Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2537 | Segunda-feira - 28 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 10
Alto Bela Vista 12
Anchieta 13
Anita Garibaldi 17
Anitápolis 18
Antônio Carlos 19
Apiuna 21
Arabutã 28
Arroio Trinta 29
Arvoredo 39
Atalanta 45
Aurora 46
Balneário Piçarras 47
Balneário Rincão 48
Barra Velha 52
Bela Vista do Toldo 53
Benedito Novo 70
Biguaçu 71
Blumenau 86
Bom Jardim da Serra 96
Botuvera 99
Brusque 103
Caçador 110
Caibi 122
Camboriú 126
Campo Alegre 137
Campo Erê 141
Campos Novos 145
Canoinhas 147
Capinzal 156
Catanduvas 157
Chapadão do Lageado 159
Chapecó 161
Cocal do Sul 162
Concórdia 167
Cordilheira Alta 172
Coronel Freitas 175
Coronel Martins 176
Correia Pinto 181
Corupá 206
Cunhataí 212
Curitibanos 249
Descanso 273
Dionisio Cerqueira 276
Doutor Pedrinho 277
Ermo 278
Faxinal dos Guedes 279
Flor do Sertão 281
Forquilhinha 289
Fraiburgo 297
Garuva 301
Gaspar 302
Grão Pará 303
Gravatal 304
Guaraciaba 306
Guaramirim 308
Guatambú 331
Herval d'Oeste 333
Ibiam 366
Ibirama 369
Ilhota 371
Imbituba 377
Indaial 382
Iomerê 384
Ipira 386
Iporã do Oeste 387
Ipuaçú 393
Ipumirim 394
Iraceminha 399
Irani 401
Irineópolis 403
Itá 404
Itapema 405
Itapiranga 407
Itapoá 412
Ituporanga 415
Jaborá 421
Jacinto Machado 429
Jaraguá do Sul 430
Joaçaba 446
José Boiteux 451
Lages 452
Lauro Muller 465
Leoberto Leal 467
Lontras 470
Luiz Alves 476
Luzerna 477
Macieira 484
Mafra 493
Maracajá 494
Maravilha 495
Marema 496
Massaranduba 500
Matos Costa 505
Modelo 507
Mondaí 510
Morro da Fumaça 513
Navegantes 515
Nova Erechim 523
Nova Trento 537
Nova Veneza 542
Orleans 549
Otacílio Costa 570
Ouro 571
Ouro Verde 572
Palhoça 573
Palma Sola 608
Palmeira 609
Palmitos 610
Papanduva 611
Passo de Torres 612
Passos Maia 640
Paulo Lopes 642
Penha 645
Peritiba 647
Pescaria Brava 649
Petrolândia 653
Pinhalzinho 655
Pinheiro Preto 656
Piratuba 664
Planalto Alegre 665
Pomerode 666
Ponte Alta do Norte 668
Ponte Serrada 669
Porto Belo 670
Porto União 671
Praia Grande 673
Presidente Nereu 675
Princesa 680
Quilombo 687
Rancho Queimado 690
Rio das Antas 691
Rio do Campo 692
Rio do Oeste 738
Rio dos Cedros 750
Rio do Sul 742
Rio Fortuna 753
Rio Rufino 754
Romelândia 755
Salto Veloso 761
Santa Cecilia 762
Santa Helena 763
Santa Rosa de Lima 764
Santa Rosa do Sul 765
Santa Terezinha do Progresso 767

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2537 | Segunda-feira - 28 de Maio de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santiago do Sul 768
São Bento do Sul 773
São Bernardino 774
São Francisco do Sul 908
São João Batista 928
São João do Oeste 930
São João do Sul 936
São Joaquim 937
São José 949
São José do Cedro 1058
São Lourenço do Oeste 1059
São Miguel do Oeste 1094
São Pedro de Alcântara 1097
Saudades 1098
Schroeder 1128
Seara 1140
Serra Alta 1142
Siderópolis 1145
Sombrio 1146
Tangará 1147
Tigrinhos 1148
Tijucas 1153
Timbé do Sul 1154
Timbó 1156
Três Barras 1175
Treze Tílias 1176
Trombudo Central 1178
Tunápolis 1188
Turvo 1195
União do Oeste 1197
Urubici 1198
Urussanga 1199
Vargeão 1201
Vargem 1203
Vargem Bonita 1204
Videira 1205
Xanxerê 1243
Xavantina 1244
Xaxim 1245
Zortéa 1249

Associações

AMAUC 1250

Consórcios

AGIR 1253
CIGA 1253
CIMCATARINA 1257
CIS/AMMVI 1258
CISAM 1259
Consórcio CISAMA 1259
CVC 1260
CONDER 1261
CONSAD 1271

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 71/2018

Publicação Nº 1635200

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 71/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESSE EDITAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 07 de junho de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 23 de maio de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 72/2018

Publicação Nº 1635203

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2018
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 72/2018
Objeto: SERVIÇO DE ANALISE E CONTROLE DA QUALIDADE DE AGUA DISTRIBUIDA A POPULAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 08 de junho de 2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 23 de maio de 2018
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Publicação Nº 1635483

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 18/06/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 28 de maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1635394

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 008/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Agronômica/SC, com sede à Rua 07 de Setembro, 215, centro – Agronômica –SC, CEP:89.188-000.,inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90 neste ato representado por seu prefeito municipal Cesar Luiz Cunha inscrito no CPF sob o nº 379.381.009-78 e portador da Carteira de Identidade nº 804.991 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Daniel Rogério Schmitt, CPF nº 419.595.589-00 - RG nº 1.032.565 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de RIO DO SUL CNPJ nº 83.052.191/0027-00 com endereço à Rua Jaraguá 145,Bairro Canoas, CEP 89.164-126 Cidade RIO DO SUL – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA .
E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
Unidade Orçamentária = 7001 – Departamento Municipal de Agricultura
Função= 20 – Agricultura
Sub Função = 606 – Extensão Rural
Programa = 46 – Assistência Técnica ao Pequeno Produtor Rural
Ação= 2.29 – Assistência Técnica ao Pequeno Produtor Rural
Dotação= 3.3.900000 – Aplicações Diretas (73)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
9. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal relatório mensal de Atividades ou serviços prestados, condição esta para a liquidação da mesma.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 02/05/2018 à 31/12/2018 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos

da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) , repassado no período de vigência desse contrato
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Agronômica sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agronômica SC, 02 de maio de 2018.

Cesar Luiz Cunha

Prefeito Municipal

Daniel Rogério Schmitt
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Nome:Francisco A. Duarte Neto	Nome: Sueli Terezinha Mora
CPF:595.245.459-34	CPF: 181.872.189-91

CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1635322

CONTRATO Nº 12/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 11.387.359/0001/80, estabelecida na Rua XV de Novembro, 402, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CÉSAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF nº 379.381.009-78 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIDAS VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84, com Sede na Rod BR470, Km 142, nº 6878, bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LUCELIO AMARAL BRISCHILIARI, inscrito(a) no CPF sob o nº 761.075.829-91, simplesmente denominada CONTRATADA, que reger-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (UM VEÍCULO 0KM) PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, conforme especificações da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 25/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO
0.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
1. A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido e que poderá ser adquirido na vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
1. Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5. Dar garantia contra defeitos de fabricação;

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ 55.900,00.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
0.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal e após a analise e aprovação das condições de entrega dos materiais e equipamentos.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:
1.7001. 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 449000 74/2018 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
1.7001. 20 . 606 . 46 . 2.87 . 0 . 449000 75/2017 - Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
A presente licitação não sofrerá reajuste.
CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS
A vigência da contratação se estenderá até 31 de dezembro de 2018.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.
AGRONÔMICA (SC), 14 de maio de 2018.

.... PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	.... UNIDAS VEICULOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
---------- ----------

Visto Jurídico:
OAB n° .....

Decreto 033/2018

Publicação Nº 1635523

DECRETO N.º 033/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.
"ESTEBELECE INSEMINADORES HABILITADOS EM PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E BUFALINOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA ESTADO DE SANTA CATARINA. ."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º- Ficam habilitados os seguintes Inseminadores no Programa de Inseminação Artificial em Bovinos e Bufalinos do Município de Agronômica/SC, através da Lei Municipal Nº 1.122/2018 de 04 de maio de 2018:
1) NOME: JEAN CARLOS AMORIM
CPF: 082.087.469-83
C.I: 5.888.234
ENDEREÇO: Estrada Geral de Planalto Areado, 153 – Agronômica/SC
FONES : (47) 99717-8130
2) NOME: PATRICK FERNANDO NUNES
CPF: 095.445.999-75
C.I: 6.633.703
ENDEREÇO: Estrada Geral de Morro do Carvão – Ribeirão Batata – Agronômica/SC
FONES: (47) 99640-5725
3) NOME: DAGMAR BIEGING SCHAEFER
CPF: 132.920.038-14
C.I : 2.626.414
ENDEREÇO: Estrada Geral de Morro do Carvão, 6045 – Agronômica/SC
FONES: (47) 99949-9187
4) NOME: EDIO RAFAEL FRANCO
CPF: 009.829.239-02
C.I: 4.233.130
ENDEREÇO: Estrada Geral de Mosquito Grande – Agronômica/SC
FONES: (47) 98816-1830
5) NOME: DEOMAR CAMILO
CPF: 004.978.899-00
C.I: 4.154.152
ENDEREÇO: Estrada Geral de Alto Gropp – Braço Mosquitinho-Agronômica/SC
FONES: (47) 98861-4288

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei 1125 de 28 de maio de 2018.

Publicação Nº 1635520

LEI Nº 1.125/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

Ratifica a Resolução nº 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM -AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de MAIO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO DA LEI Nº 1.125/2018 de 28 de MAIO de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

Lei Nº 1124 de 28 de maio de 2018.

Publicação Nº 1635516

LEI Nº 1.124/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA E MODIFICA DIVERSOS DISPOSITIVOS DA LEI 1.092/2017 QUE ALTEROU A LEI Nº 1.023/2015 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Ordinária 1.023 de 25 de março de 2015, com a alteração trazida pela Lei 1.092 de 20 de abril de 2017, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas demais atribuições, possibilitará aos produtores rurais a melhoria da produção agrícola e a manutenção dos acessos entre suas propriedades e as respectivas vias públicas, interligando-as como forma de viabilizar, mais celeremente, o escoamento da produção agrícola e agropecuária, além de subsidiar os serviços descritos nos parágrafos seguintes estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo terceiro, quarto e quinto no artigo 2º da Lei Ordinária 1.023 de 25 de março de 2015, com a alteração trazida pela Lei 1.092 de 20 de abril de 2017, o qual terá a seguinte redação:

"Parágrafo terceiro. Fica o Município autorizado a terceirizar a patrulha mecanizada e os implementos descritos no §1º desta Lei, os quais serão subsidiados em 31% o valor da hora máquina que serão pagos diretamente ao prestador do serviço, cabendo ao produtor o pagamento do saldo restante de 69% da hora máquina diretamente ao prestador do serviço terceirizado, sendo vedado ao prestador de serviço a utilização tanto das máquinas quanto dos implementos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 6 desta Lei, no que tange ao serviço prestado pelo Município."

Parágrafo quarto. Caberá ao Chefe do Poder Executivo emitir Decreto Regulamentador para realização do credenciamento da terceirização do que trata o parágrafo anterior.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo terceiro desta Lei terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, enquanto não houver recomposição da patrulha mecanizada pelo Município, podendo ser prorrogado mediante envio de novo Projeto de Lei.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Ordinária 1.023 de 25 de março de 2015, com a alteração trazida pela Lei 1.092 de 20 de abril de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de MAIO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	VALOR EM UFM	VALOR EM UFM 30% DE INCENTIVO
Carga de aterro ou macadame	2,5/carga	1,82/carga
Trator com os seguintes equipamentos/serviços: ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, espalhador de calcário.	0,90/hora	0,63
Retroescavadeira	0,93/hora	0,65/hora
Pá-carregadeira	1,10/hora	0,77/hora
Motoniveladora	0,97/hora	0,68/hora
Escavadeira Hidráulica (PC)	1,64/hora	1,15/hora
Carga de Calcário 15m3	3,00/Carga	Não se aplica

N°142/2018

Publicação Nº 1635291

PORTARIA Nº 142/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o requerimento da servidora municipal Sra. CRISTIANI VASSELAI JUSTEN matrícula nº 407, ocupante do cargo de provimento Efetivo Técnico Administrativo ANM-I-2.09, lotado no Departamento de Educação.

Considerando a lei Complementar n.º 115/2017 de 11/04/2017, Art. 86 –A.

RESOLVE:

1-) Conceder Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de sessenta dias, iniciando-se em 20/08/2018 até 18/10/2018, para a servidora municipal Sra. CRISTIANI VASSELAI JUSTEN matrícula nº 407, ocupante do cargo de provimento Efetivo Técnico Administrativo ANM-I-2.09, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°143/2018

Publicação Nº 1635339

PORTARIA Nº143/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pelo setor do Departamento de Planejamento.

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 01/05/2018, (primeiro de maio de dois mil e dezoito), alterada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a jornada laboral do servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE, Matrícula nº 653, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agrimensura ANM-I-, e lotação no Departamento Municipal de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°144/2018

Publicação Nº 1635389

PORTARIA n.º 144/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato que a Sra. DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS, matrícula nº. 834, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Gerente Técnico Administrativo, brasileira, portadora da Carteira de identidade n.º 4719662-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.489.069-59, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, responsável pela tesouraria e pelos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de infância e adolescência e do Fundo Ambiental Municipal, concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°145/2018

Publicação Nº 1635403

PORTARIA N.º 145/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica.

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o contraditório e ampla defesa exercida pelo servidor municipal Sr. REINOR SOARES ARANHA FILHO, matricula n°29 ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – ANS-I - 1, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde, a partir do oficio 0228/2017 recebido pelo servidor 05/2018, e a decisão final com relação ao seu pedido de continuar do serviço público mesmo após aposentado, tomada em 18/05/2018, resolve;

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 23/05/2018, (vinte e três de maio de dois mil e dezoito), para o servidor municipal Sr. REINOR SOARES ARANHA FILHO, matricula n° 29 ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – ANS-I - 1, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entrara em vigor com data retroativa a data de 23/05/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de maio de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1636876

DECRETO Nº 058/2018 - DE 21 DE MAIO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0679/76 e 3.1.90.00.00.0679/124 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0679/76 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 DEPTO.DE TURISMO
23.695.0021.2.044 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.00.00.0679/124 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 115.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Impostos Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de maio de 2018.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1636878

DECRETO Nº 059/2018 - DE 21 DE MAIO DE 2018

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
VISLON ANTONIO VERONA, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada totalmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/76 Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/75 Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de maio de 2018.
VILSONA ANTONIO VERONA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1636880

DECRETO Nº 060/2018 - DE 24 DE MAIO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesas 4.4.90.00.00.0679/157 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO.DE URBANISMO
15.452.0018.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.00.0679/157 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de impostos Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de maio de 2018
VISLON ANTONIO VERONA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 061/2018

Publicação Nº 1636881

DECRETO Nº 061/2018 - DE 25 DE MAIO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito Municipal em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo é para aplicação do superávit do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica criado e suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/09 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

16 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0110/09 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Taxas pela prestação de serviços – Bombeiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de maio de 2018
VISLON ANTONIO VERONA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018 - DISPENSA Nº. 2/2018 - FMS

Publicação Nº 1635238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2/2018", destinado a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, objetivando assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população do município de Água Doce, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, conforme Protocolo de Intenções ratificado pelo município através da Lei 2.575/2018 de 17 de abril de 2018. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 25 de maio de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.619, DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635525

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Antônio Maltauro, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 746, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0013	Ações de Promoção da Pecuária
20.608.0013.2.022	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
05.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
05.01	Gerência de Infraestrutura
26	TRANSPORTES
26.782	Transporte Rodoviária
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034	Atividades Gerais da Infraestrutura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2017, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0000" Recursos Ordinários
- R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e,

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de maio de 2018.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 081/2018

Publicação Nº 1637026

DECRETO Nº. 081/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO OFERECIDA COMO GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PRIMAVERA, DA EMPRESA PEZARICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme Parecer Técnico de Vistoria e conformidade técnica provisório emitido pelo Engenheiro Civil João Everton Ruby, em 29 de março de 2018, fica liberada a caução do lote urbano nº 02, da quadra 01 da matrícula nº 6.236, do lote urbano nº 08 da quadra 01 da matrícula nº 6.247, do lote urbano nº 09 da quadra 01 da matrícula nº 6.248, do lote urbano nº 026 da quadra 03 da matrícula nº 6.268, do lote urbano nº 31 da quadra 03 da matrícula nº 6.276 e do lote urbano nº 35 da quadra 03 da matrícula nº 6.281, constante do artigo 4º do Decreto nº 179/2017, objeto do registro nº 2-6.133, da matrícula nº 6.133, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 18 de maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1637027

DECRETO Nº. 082 DE 25 DE MAIO DE 2018.

CANCELA O ATO ADMINISTRATIVO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO DÉBITO TRIBUTÁRIO EM NOME DO CONTRIBUINTE IVANIR JOSÉ PESSETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o 'Parecer do Setor de Tributação' apresentado pelo fisco municipal em anexo;

Considerando o 'Despacho' exarado pela Secretaria da Fazenda em anexo;

Considerando, ainda, obediência ao que preconizam as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:

Art. 1º Fica CANCELADO o ato administrativo realizado em 30 de novembro de 2017 no valor de R$ 1.498,00 (Um mil quatrocentos e noventa e oito reais), o ato administrativo realizado em 20 de dezembro de 2017 no valor de R$ 4.396,00 (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais) e o ato administrativo realizado em 20 de dezembro de 2017 no valor de R$ 3.510,40 (Três mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos) que inscreveu em dívida ativa os referidos débitos em nome do contribuinte IVANIR JOSÉ PESSETO, Inscrição no CPF sob nº 477.017.659-72 e Inscrição Municipal nº 935.

Parágrafo único O cancelamento dos referidos lançamentos é considerado ato administrativo obrigatório e torna-se necessário em função do parecer do setor de tributação, pois restou provado que houve lançamento tributário indevido.

Art. 2º Determino o encaminhamento do presente processo ao Departamento de Contabilidade e de Gerência de Tributação e Fiscalização para as providências e registros necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, SC, 25 de maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 1637028

DECRETO Nº. 083/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018, sexta feira, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal em virtude das comemorações de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018, durante o qual não haverá expediente nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 25 de maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1637029

DECRETO Nº. 84 /2018, de 25 de maio de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.150,00, (um mil, cento e cinquenta reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.103 - Consorcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMEOSC /
CRESIM CAPS
(29) 3.3.93.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas .... R$ 1.150,00
Total ..... R$ 1.150,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 1.150,00, (um mil, cento e cinquenta reais, em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.103 - Consorcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMEOSC /
CRESIM CAPS
(28) 3.3.71.00.00.00.00.00.0335 -Aplicações Diretas .... R$ 1.150,00
Total ..... R$ 1.150,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 25 de maio de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 025/2018

Publicação Nº 1636604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 048/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 048/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento de refeição para as guarnições da Polícia Militar de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório, a serem pagas com o CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA, em conformidade com o Convênio nº 117/2016, pago com recursos próprios do Município.
EMPRESA VENCEDORA:
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA ME.
Valor Total Estimado R$: 22.350,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).
Anchieta, 23 de Maio de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº242/2018

Publicação Nº 1636624

PORTARIA nº. 242/2018
De, 24 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 949/94,

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento em caráter circunstancial, no período de 02/05/2018 à 31/12/2018, para a servidora pública efetiva, senhora Lucimara Davi, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria da Saúde Pública - FMS, prestando outros serviços/tarefas além das atividades e atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sendo responsável para ministrar palestras nas escolas da rede municipal e estadual sobre escovação e uso do flúor, trabalhando a prevenção, também responsável pelo estoque dos materiais odontológicos da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº243/2018

Publicação Nº 1636626

PORTARIA nº. 243/2018
De, 24 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 949/94,

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento em caráter circunstancial, para o servidor público efetivo, senhor João Everton Ruby, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, prestando outros serviços/tarefas além das atividades e atribuições que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02/05/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº244/2018

Publicação Nº 1636628

PORTARIA nº. 244/2018
De, 24 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 949/94,

RESOLVE:

Conceder Vantagem Horizontal,

Art. 1º - Fica concedida Vantagem Horizontal de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento em caráter circunstancial, para o servidor público efetivo, senhor Alexsandro Santin Martins, ocupante do cargo de Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito, prestando outros serviços/tarefas além das atividades e atribuições que lhe são conferidas pelo cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02/05/2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº245/2018

Publicação Nº 1636631

PORTARIA N. 245/2018
De, 24 de Maio de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Fabiana Gusen Muller, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, no período de 20/05/2018 à 15/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº246/2018

Publicação Nº 1636635

PORTARIA N. 246/2018
De, 24 de Maio de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, senhora Luciana Aparecida Snigur Didomenico, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 17/05/2018 à 12/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 24 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1635129

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no Processo n.: PCP 17/00477258 que emitiu parecer prévio recomendando a APROVAÇÃO do pedido de apreciação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Anchieta, no exercício de 2016, incluídas às contas do Poder Legislativo, em comprimento aos arts. 113, § 1º, 59, I da Constituição Estadual e art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0095//2017 e parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Decreto Legislativo que:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Anchieta, exercício 2016.
Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento de cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Prefeito Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 24 maio de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta - SC

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Publicação Nº 1635488

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição ARMÁRIOS TIPO PRATELEIRA - SOB MEDIDA, conforme especificações constantes no anexo E e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 11/06/2018.
Abertura: às 09h40 do dia 11/06/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 25 de Maio de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

Publicação Nº 1636324

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

ObjetoA presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA MIGUEL BABY, conforme relação de itens constantes no Anexo "C" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h40 do dia 11/06/2018.
Abertura: às 14h do dia 11/06/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 25 de Maio de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Publicação Nº 1636810

PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2018 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 11/06/2018, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar conserto da bomba do hidráulico da Escavadeira Hidráulica JCB JS160LC, que está à serviço da Secretaria Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Anitápolis, conforme as especificações descritas no Anexo II do presente Edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 29/05/2018, à partir das 8:00 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 25/05/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018

Publicação Nº 1635144

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2018; Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente para diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 11 de junho de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 25 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018

Publicação Nº 1635162

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2018; Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de manutenção, construção e elétrico para a manutenção e adequação das escolas da rede municipal de ensino e para as dependências da Secretaria de Educação e Cultura, e calçado de segurança, tipo botina, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 12 de junho de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 25 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018

Publicação Nº 1635568

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2018; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem e sinalização da Rua São Francisco de Assis, na localidade Guiomar de Baixo, Município de Antônio Carlos, com extensão de 907,00 metros , conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 13 de junho de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 25 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

Publicação Nº 1635679

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2018; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, para alargamento de uma ponte de concreto, na Rua 4 de Dezembro, na localidade de Rio Farias (Santa Bárbara), no Município de Antônio Carlos, dimensões 12,00 x 4,00 metros, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 13 de junho de 2018 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 25 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

Publicação Nº 1636755

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de material elétrico a ser utilizado na ampliação da rede elétrica e fornecimento de eletricidade para a nova oficina mecânica da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de junho de 2018, as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 25 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 244/2018

Publicação Nº 1637085

PORTARIA Nº 244/2018

Nomeia o Comitê de Investimento
do IPREANCARLOS

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, legalizada pela Lei Municipal nº 1.405/2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os Membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO, do IPREANCARLOS, composto pelos membros, assim distribuídos:
Diretor-Executivo do IPREANCARLOS, como membro nato

VANESSA KOCH MANNES

Servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo
ROSANGELA LINO

Servidor efetivo indicado pelos membros do Conselho Administrativo e Fiscal
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de maio de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de maio de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO No 2.954/2018

Publicação Nº 1635593

DECRETO No 2.954/2018
De 21/05/2018

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 09 da Lei Municipal nº 844 de 10/11/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 2.880/2017, de 14/12/2017 objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação até o 2º bimestre do exercício de 2018 não foi atingida, conforme demonstrado no Anexo II do presente Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e
CONSIDERANDO os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas no Anexo I do presente decreto, no valor total de R$ 889.417,02 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e dois centavos), conforme especificado no Anexo retro citado.

Parágrafo Único – No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.

Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna (SC), 21 de Maio de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Projeto/Atividade: 1044 – Construção, Ampliação e Reforma de Centro da Educação Infantil
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 717.728,84
Vínculo: 13201 – Transf. Convênios-União/Educação

Projeto/Atividade: 1061 – Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Acessórios
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas .....R$ 171.688,18
Vínculo: 13401 - Transf.convênios-união/outros Não Rel.

TOTAL .....R$ 889.417,02

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RECEITA					
MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	% ARRECADADO	BIMESTRE
JANEIRO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.040.422,14	- R$ 573.424,49	84,13	- R$ 1.002.271,16
FEVEREIRO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.184.999,96	- R$ 428.846,67	88,13	
MARÇO	R$ 3.613.846,63	R$ 2.918.930,96	- R$ 694.915,67	80,77	- R$ 889.417,02
ABRIL	R$ 3.613.846,63	R$ 3.419.345,28	- R$ 194.502,35	94,62	
MAIO	R$ 3.613.846,63				
JUNHO	R$ 3.622.523,30				
JULHO	R$ 3.613.846,63				

AGOSTO	R$ 3.613.846,63				
SETEMBRO	R$ 3.613.846,63				
OUTUBRO	R$ 3.613.846,63				
NOVEMBRO	R$ 3.613.846,63				
DEZEMBRO	R$ 3.622.522,60				
TOTAL	R$ 43.385.512,20	R$ 12.563.698,34	- R$ 1.891.688,18		- R$ 1.891.688,18

DECRETO Nº 2949

Publicação Nº 1635213

DECRETO N° 2949/2018
De 21/05/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2950

Publicação Nº 1635209

DECRETO Nº2950/2018
De 21/05/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 200.000,00(Duzentos mil Reais),na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras
001	Secretaria de Transportes e Obras
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos

30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 21 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2951

Publicação Nº 1635211

DECRETO N° 2951/2018
De 21/05/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 107.698,95 (Cento e sete mil seiscentos e noventa e oito Reais e noventa e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Polícia Militar	
4000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000	Investimentos	
4490000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	4.698,95
	Subtotal	4.698,95
04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2142	Apoio a Atividades Culturais	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	3.000,00
	Subtotal	3.000,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrigamento e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
	TOTAL	107.698,95

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2952

Publicação Nº 1635212

DECRETO Nº2952/2018
De 21/05/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, até o valor de R$ 19.700,00(Dezenove mil e setecentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
16.702	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est	4.400,00
	Subtotal	4.400,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.809	Vigilância Sanitária	1.300,00
	Subtotal	1.300,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2142	Apoio a Atividades Culturais	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31710000000000	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44710000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	19.700,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 19.700,00(Dezenove mil e setecentos Reais),na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.702	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est	4.400,00
	Subtotal	4.400,00
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.809	Vigilância Sanitária	1.300,00
	Subtotal	1.300,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2142	Apoio a Atividades Culturais	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0243.0901.2093	Acolhimento, Abrig. e Guarda Subsidiada de Menores e Idosos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	13.000,00
	Subtotal	13.000,00
	TOTAL	19.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 21 de Maio de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2953/2018

Publicação Nº 1635596

DECRETO Nº 2953/2018
De 21/05/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de propriedade de TERCILIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob 381.770.489-53 e sua esposa MARIA ASSUNTA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 896.473.949-34, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Localidade de Ribeirão Jundiá, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob matricula nº 7746, com área total de 293.308,37 m² (duzentos e noventa e três mil e trezentos e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	252.318,71 m²
II	–	Parcela 02 – com área de	40.989,66 m²

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Apiúna - SC, 21 de maio de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.328,13	55.716,86	53.002,64	55.489,17	54.201,35	53.002,64	53.225,20	56.898,91	58.839,55	54.929,23	58.751,61	55.081,69	665.466,98	0,00
Pessoal Ativo	56.328,13	55.716,86	53.002,64	55.489,17	54.201,35	53.002,64	53.225,20	56.898,91	58.839,55	54.929,23	58.751,61	55.081,69	665.466,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.885,96	46.378,69	44.126,22	46.858,66	45.332,99	44.126,22	44.310,91	46.649,65	49.709,77	45.728,86	48.900,89	45.855,35	554.864,17	0,00
Obrigações Patronais	9.442,17	9.338,17	8.876,42	8.630,51	8.868,36	8.876,42	8.914,29	10.249,26	9.129,78	9.200,37	9.850,72	9.226,34	110.602,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.328,13	55.716,86	53.002,64	55.489,17	54.201,35	53.002,64	53.225,20	56.898,91	58.839,55	54.929,23	58.751,61	55.081,69	665.466,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.864.654,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	37.864.654,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	665.466,98	1,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	2.271.879,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	2.158.285,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	2.044.691,37	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA. Emissão: 23/05/2018, às 11:12:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RENE ANGELO SCHULZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA

CRISTIANA MORETI
CONTADORA
SC-026074/O-6

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arabutã

Prefeitura

ADENDO PREGÃO 40.2018

Publicação Nº 1637100

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018.
1. Em decorrência das manifestações dos caminhoneiros e transportadores que, entre outros reflexos, afeta o fornecimento de combustíveis, os serviços dos correios e consequentemente a competitividade da licitação, a administração municipal de Arabutã está adotando algumas medidas:
2. Fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 01 de Junho de 2018, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 28 de Maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

PORTARIA 144-2018

Publicação Nº 1636349

PORTARIA Nº 144/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CLEITON JAIR LERMEN, inscrito no CPF-MF sob nº 052.939.709-92,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Saúde, para no período de 25 de maio 2018 a 12 de junho de 2018 responder como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde em função das férias da Secretária.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 145

Publicação Nº 1637075

PORTARIA Nº 145/2018, de 25 de MAIO de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc.

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados partir de 28 de MAIO de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Marcelo Morche através das Portarias nº 276/2017, nº 329/2017, 366/2017, 026/2018 e 104/2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 25 de Maio de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0001/2017 - FASM

Publicação Nº 1637040

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 042/2017 PREGÃO 0015/2017 – CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
Termo de CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: XV de novembro, nº 26 – Centro, em Arroio Trinta/SC, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.548.627/0001-70, perante seu representante legal, IRIO SERIGHELLI, portador do CPF sob nº 163.594.709-00 e CI – sob nº 226.958, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n Centro de Arroio Trinta - SC doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Içara 151, Itoupava Seca, 89.030-170 – Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.836.771/0001-20, neste ato representada legalmente pelo seu Gerente de Negócios, GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA. DO VALOR -
Pelo presente Termo Aditivo, ficam fixados os novos valores a serem pagos pelo FASM – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS pelos serviços descritos na Cláusula segunda do contrato 0001/2017, através da aplicação do índice do INPC, (1,55) observando o seguinte detalhamento:

3	26654 - SISTEMAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Execução Orçamentária/Contabilidade /Tesouraria/Monitor NF-e/Lei Fiscal; Compras, Licitações e Contratos e-Pública	MÊS	12	276,85	3.322,20

CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0001/2017, passa a ser de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2019.

CLAÚSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta - SC, 14 de maio de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA
CNPJ/MF n.º 03.548.627/0001-70
IRIO SERIGHELLI
CPF sob nº 163.594.709-00
Contratante

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF n.º 552.189.899-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

CHEILA APARECIDA BONASSA
CPF Nº: 062.313.109-90

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

INPC ACUMULADO ÚLTIMOS 12 MESES

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110

Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: – 0042/2017
PREGÃO Nº : 0015/2017
CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - FASM
VALOR: R$3.322,20 E PRAZO ATÉ 24 DE MAIO DE 2019

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO 0003/2018 - FMSAT

Publicação Nº 1637039

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº0003/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA – SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017.
PREGÃO Nº 0015/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC, e a Empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA empresa privada, CNPJ 95.836.771/0001-20, com sede na Rua IÇARA nº 151, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Consolidadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA. DO VALOR -
Pelo presente Termo Aditivo, ficam fixados os novos valores a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde pelos serviços descritos na Cláusula Quarta do contrato 0003/2018, através da aplicação do índice do INPC, (1,55) observando o seguinte detalhamento:

2	26653 - SISTEMA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Execução Orçamentária/Contabilidade /Tesouraria/Monitor NF-e/Lei Fiscal; Compras, Licitações e Contratos. e-Pública	MESES	12	276,85	3.322,20

CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0003/2017, passa a ser de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2019.

CLAÚSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 14 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
TARCÍSIO LIDANI
CPF n.º 613.139.809-78
Contratante

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF n.º 552.189.899-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

CHEILA APARECIDA BONASSA
CPF Nº: 062.313.109-90

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63
INPC ACUMULADO ÚLTIMOS ANOS

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: – 0042/2017
PREGÃO Nº : 0015/2017
CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA FUNDO DE SAÚDE
VALOR: R$3.322,20

INPC ACUMULADO ÚLTIMOS ANOS

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO 0029/2018

Publicação Nº 1637035

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº 0029/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU – AULAS DE TAEWONDO

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o senhor CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro 780, Centro do Município de Salto Veloso, portador do CPF sob nº 005.648.959-54 e CI sob nº 4.260.492, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0006/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0016/2018, Doravante denominado

processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, promovem o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o Contrato nº 0029/2018, acrescentado 40(quarenta) minutos de aula de taekwondo conforme objeto do contrato, face a necessidade de desdobramento da turmas.
CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do contrato 0029/2018, passa de 09(nove) meses para 08(oito) meses, ou seja com vigência até 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal, dos serviços prestados, será acrescido de R$141,67(CENTO E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) passando de R$850,00(OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) para R$991,67(NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), mensais.

CLÁUSULA ADITIVA QUARTA –As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 04 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU
CPF Nº 005.648.959-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DANIELA CAON
CPF Nº: 020.406.569-01

TARCÍSIO LIDANI
CPF Nº: 613.139.809-78
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, Prefeito Municipal, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, aditivar carga horária de 4 horas para 4 horas e 40 minutos, com aumento de valor proporcional e diminuição de um mês da vigência do contrato, tendo em vista a necessidade de desdobramento de turmas. Contrato nº 0029/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA e CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0029/2018
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU
PROCESSO LICITATÓRIO:0016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2018
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - AULAS DE TAEKONDO
VALOR: R$991,66 MENSAIS

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO 0037/2017

Publicação Nº 1637034

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº0037/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA – SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017.
PREGÃO Nº 0015/2017.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício ILDEFONSO CIVIDINI, portador do CPF sob nº 551.993.219-00 e Carteira de Identidade nº 1.913.626, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 613, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a Empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA empresa privada, CNPJ 95.836.771/0001-20, com sede na Rua IÇARA nº 151, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Consolidadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA. DO VALOR -
Pelo presente Termo Aditivo, ficam fixados os novos valores a serem pagos pelo Município pelos serviços descritos na Cláusula Segunda do contrato 0037/2018, através da aplicação do índice do INPC, (1,55) observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R$)
1	26652 - SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL Planejamento PPA/LDO/LOA; Execução Orçamentária/Contabilidade/ Tesouraria/Monitor NF-e/Lei Fiscal; Compras, Licitações e Contratos; Gestão Patrimonial; Gestão de Materiais; Gestão de Frotas; Gestão de Pessoas (Recursos Humanos/ Folha Pagamento/ Segurança e medicina/ Portal Servidor); Gestão Tributária; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Portal da Transparência; Documentos Eletrônicos (Memorando eletrônico, Ouvidoria e Protocolo Web). e-Pública	MÊS	7.973,00
6	26657 - SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS PARA PREFEITURA, FUNDOS Serviços de Migração de Bases, Implantação e Capacitação dos Usuários. e-Pública	Un	955,00
7	26658 - HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Valor referente a eventuais serviços técnicos de customizações, suporte técnico presencial e demandas não previstas no edital e-Pública	Hr	133,64

§ 1º - O valor constante no item 06- SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS PARA PREFEITURA, FUNDOS. Serviços de Migração de Bases, Implantação e Capacitação dos Usuários, e-Pública- somente será pago se efetivamente for implantado.

§ 2º - Do valor constante no item 7 - HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS
Valor referente a eventuais serviços técnicos de customizações, suporte técnico presencial e demandas não previstas no edital e-Pública, somente será efetuado pagamento das horas efetivamente trabalhadas, mediante relatório que deverá ser realizado pelo secretário de Administração.

CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0037/2017, passa a ser de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2019.

CLAUSLA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ILDEFONSO CIVIDINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF sob n.º 552.189.899-91
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

JULIAR LUIZ MANENTI
CPF – 036.215.649-26

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87
DE ACORDO
SANTO POSSATO

ADVOGADO OAB/SC 19.045

TERMO ADITIVO 0001/2018 CONTRATO N.º 0037/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017
PREGÃO Nº 0015/2017
OBJETO: ADITIVO DE VALOR PELO ÍNDICE INPC E PRAZO ATÉ 23 DE MAIO DE 2019
CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

INPC ACUMULADO ÚLTIMOS ANOS

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0002/2017 - IPREARROIO

Publicação Nº 1637041

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 042/2017 PREGÃO 0015/2017 – CELEBRADO ENTRE O IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO que entre si celebram o si celebram o IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: XV de novembro, nº 26 – Centro, em Arroio Trinta/SC, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.548.627/0001-70, perante seu representante legal, JOÃO MARCOS FERRONATO, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 052.490.069-81 e CPF sob nº 4.948.174, residente e domiciliado na Rua Féliz Antônio Spricigo nº 351 Centro de Arroio Trinta - SC doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Içara 151, Itoupava Seca, 89.030-170 – Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.836.771/0001-20, neste ato representada legalmente pelo seu Gerente de Negócios, GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, entre si, justo e acordado e celebram o presente , o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA. DO VALOR -
Pelo presente Termo Aditivo, ficam fixados os novos valores a serem pagos pelo IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA pelos serviços descritos na Cláusula Quarta do contrato 0002/2017, através da aplicação do índice do INPC, (1,55) observando o seguinte detalhamento:

4	26655 - SISTEMAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA Execução Orçamentária/Contabilidade /Tesouraria/Monitor NF-e/Lei Fiscal; Compras, Licitações e Contratos. e-Pública	MÊS	12	276,85	3.322,20

CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0002/2017, passa a ser de 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2019.

CLAÚSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 14 de maio de 2018.

IPREARROIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARROIO TRINTA
CNPJ/MF n.º 03.548.627/0001-70

JOÃO MARCOS FERRONATO
CPF nº 052.490.069-81
Contratante

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF n.º 552.189.899-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

CHEILA APARECIDA BONASSA
CPF Nº: 062.313.109-90

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

INPC ACUMULADO ÚLTIMOS 12 MESES

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: – 0042/2017
PREGÃO Nº : 0015/2017
CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - IPREARROIO
VALOR: R$3.322,20 E PRAZO ATÉ 23/05/2019

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0032/2018

Publicação Nº 1637036

TEMO ADITIVO Nº 0001/2018 - CONTRATO Nº 0032/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018, AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA QUE ENTRE SI FAZEM E EMPRESA MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.839.707/0001-40, com endereço na Rodovia RS 122 nº 2570, KM 21, Bairro Bela Vista, Município de Bom Princípio – RS doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN, sócio Administrador, inscrito no CPF sob N° 974.938.050-91 e Carteira de Identidade nº 7082419578, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0021/2018, Pregão Presencial Nº0007/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Termo Aditivo:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

Fica aditivado o prazo para a entrega do equipamento, objeto do contrato nº 0032/2018, até 30 de junho de 2018.
Parágrafo único – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 30 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

ARROIO TRINTA-SC, 30 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, da Lei 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENSILADEIRA. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ SER ATÉ 30 DE JUNHO DE 2018, TENDO EM VISTA QUE OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO SÃO FEDERAIS E AINDA NÃO FORAM LIBERAÇÃO.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 CONTRATO Nº 0032/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018
PREGÃO Nº 0007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA
EMPRESA CONTRATADA: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO ATE 30 DE JUNHO DE 2018

TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 AO CONTRATO 0016/2016

Publicação Nº 1637037

TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 AO CONTRATO Nº 0016/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2016, LOCAÇÃO DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada LOCATÁTIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e CARLOS MAGRO, brasileiro, casado, aposentado, com endereço a Rua Presidente Castelo Branco 318, casa, Centro na cidade de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominado LOCADOR, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, e pelas Clausulas abaixo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei 8666/93, artigo 65,II, d, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do aluguel, objeto do contrato nº 0016/2016, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, (1,55%) passando para R$670,22(SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.
§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 30 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00
LOCATÁRIO

CARLOS MAGRO
CPF nº 501.568.029-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-2
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8666/93, artigo 65,II, d, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o valor em 1,55%(índice do INPC acumulado de 12 meses), referente contrato nº 0016/2016, celebrado com CARLOS MAGRO, PARA ALUGUEL DE CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR..

Arroio Trinta – SC, 30 de abril de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 AO CONTRATO Nº 0016/2016, OBJETO: ALUGUEL DE CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
LOCADOR: CARLOS MAGRO
ADITIVAÇÃO DO VALOR: 1,55

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.			
mar/2018	0,07	0,4800	1,5500
fev/2018	0,18	0,4100	1,8100
jan/2018	0,23	0,2300	1,8700
dez/2017	0,26	2,0600	2,0600
nov/2017	0,18	1,8000	1,9400
out/2017	0,37	1,6100	1,8300
set/2017	-0,02	1,2400	1,6200
ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300
jul/2017	0,17	1,2900	2,0700
jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500
mai/2017	0,36	1,4200	3,3400

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO 0043/2015

Publicação Nº 1637038

TERMO ADITIVO 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0043/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015, LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominada locatário e de outro lado JOÃO POSSENTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 220.625.729-72 e CI sob nº 494.216, residente e domiciliado na Rua do Comércio, S/N, no Município de Arroio Trinta - SC, de agora em diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR

A CLAÚSULA TERCEIRA do Contrato nº 0043/2015, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O locatário pagará mensalmente para o locador, o valor de R$1.323,53(UM MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PERÍODO DE 1º DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NUM TOTAL de R$11.911,77(ONZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - O reajuste de preço só será efetivado mediante prorrogação do presente instrumento, após 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta- SC, 27 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC
CNPJ 8.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO POSSENTI
CPF Nº: 220.625.729-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

DANIELA CAON
CPF – 020.406.569-01

ARROIO TRINTA- SC, 27 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INCISO II, "D" DA LEI 8.666/93, REAJUSTE DO VALOR ATÉ 31/12/18, COM JOÃO POSSENTI, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATENDE O PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO EM CONFORMIDADE COM O § 2º DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

INPC -

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0043/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
ADITAMENTO NO VALOR PELO INPC: R$11.911,77

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 105/2018

Publicação Nº 1635290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 105, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, ROQUE MENIN, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 25 de abril até 09 de maio de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 25 de abril de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE ABRIL DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 106/2018

Publicação Nº 1635292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 106 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrada a servidora ANDREIA BIANCHIN GUARDA, no cargo de Nutricionista, nível "92", referência "B", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativa

PORTARIA 107/2018

Publicação Nº 1635293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 107, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor ADENILSO JOÃO MARAFON, que ocupa o cargo de Motorista de ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 108/2018

Publicação Nº 1635294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 108, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório da servidora SALETE LECARDELLI GIARETTA, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 109/2018

Publicação Nº 1635296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório da servidora CLEONI SCHUCK PERTILLE, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 110/2018

Publicação Nº 1635297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 110 DE 02 DE MAIO DE 2018.
Concede Adicional conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe a alínea "a", do inciso II, do Art. 17, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora SALETE LECARDELLI GIARETTA, que ocupa o cargo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA nível 01, do quadro geral de cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de Ensino Médio, conforme Certificado anexo.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 02 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1635298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 111 DE 03 DE MAIO DE 2018.
Concede Adicional conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe a alínea "a", do inciso II, do Art. 17, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLEONI SCHUCK PERTILLE, que ocupa o cargo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA nível 01, do quadro geral de cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de Ensino Médio, conforme Certificado anexo.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1635299

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 112, DE 04 DE MAIO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor ROQUE MENIN, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, do Quadro Geral de Cargo efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 10/05/2018 até 08/06/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-04-2016 Á 01-04-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 maio de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN ROQUE MENIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1635301

PORTARIA Nº. 113 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Designa servidora pública como responsável pela pasta da Gerência Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispões da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, o retorno do servidor que estava respondendo pela Gerência de Educação e Cultura retornar ao cargo de origem,

Considerando, a necessidade de um responsável para dar andamento aos trabalhos e atividades escolares na Gerência de Educação e Cultura.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica designada a servidora EDIVANE DA SILVA brasileira, casada, portadora do CPF. 016.544.179-80 e RG- 2.697.352, Professora, Nível 518, Referência "F" do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, como responsável pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

EDIVANE DA SILVA
SERVIDORA DESIGNADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 114/2018

Publicação Nº 1635303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 114 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado o servidor VALDECIR ALBERTTI, no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, nível "36", referência "F", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativa

PORTARIA 115/2018

Publicação Nº 1635306

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 115 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado o servidor CLEOMAR AROLDI, no cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, nível "37", referência "A", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 10 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativa

PORTARIA 116/2018

Publicação Nº 1635307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPDAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 116, DE 17 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes memebros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

Representante do Órgão conhecimento em Tránsito
Titular - Sargento Cleidimar Agostinho Zandonai
Suplente - Soldado Douglas Siqueira

Representante Órgão Público
Titular - Gilberto Luis Bedendo
Suplente – Juliano Meneguzzi

Representante da Sociedade
Titular – Tássio Giachin
Suplente – Adilson Lorenzetti

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Arvoredo.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 17 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada em
data supra

Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

PORTARIA 117/2018

Publicação Nº 1635310

DESIGNA LEILOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE LEILÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município, do art. 53 da Lei 8.666/93; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal ANTONIO LUIZ CONTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública para o exercício das funções atribuídas no Art. 53 da Lei nº 8.666/93 no processo licitatório nº 024/2018 modalidade de Leilão nº 001/2018 a ser realizado pelo Município de Arvoredo.

Art. 2º. Para a equipe de apoio ao Leiloeiro ficam designados:

I – Edson Ezequiel Battiston, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador;

II – Juliano Meneguzzi, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária;

III – Fabiana Moretto Lorenzet, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, que atuará como membro;

IV – Gilberto Bedendo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, que atuara como membro.

Art. 3º. Pelo exercício das atribuições decorrentes da designação acima, os servidores não receberão remuneração adicional, sendo o mesmo dispensado da atribuição do cargo quando das sessões públicas de licitações na modalidade de Leilão, bem como para a preparação de todas suas fases.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 21 de maio de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

JACIR NARDI
Responsável pela Publicação

PORTARIA 118/2018

Publicação Nº 1635312

PORTARIA Nº. 118, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso IV, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade imediata de contratação de servidora para substituir titular do cargo

Considerando, a não interrupção das aulas no ensino fundamental.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhorita, JULIANA DE BASTIANI LORENZET, brasileira, casada, portadora do RG.4.337.944 e CPF. 049.648.689-66, residente e domiciliada na Linha Rosalino Nardi – Interior - Arvoredo, para o cargo de Professor II do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018, com vigência até o encerramento das atividades escolares de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANA DE BASTIANI LORENZET
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 119/2018

Publicação Nº 1635313

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 119 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado a servidora MIRIAM MENEGUZZI PADOVA, no cargo de Agente Administrativo, nível "44", referência "B", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativa

PORTARIA 120/2018

Publicação Nº 1635314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 120, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CLEOMAR AROLDI, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/06/2018 até 30/06/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-06-2016 Á 01-06-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 e junho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CLEOMAR AROLDI
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 121/2018

Publicação Nº 1635318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 121, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor JUCIMAR JOÃO MICHELON, que ocupa o cargo de Mecânico, do Quadro Geral de Cargo efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 04/06/2018 até 03/07/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-03-2017 Á 01-03-2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 e junho de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JUCIMAR JOÃO MICHELON
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO SERVIDOR

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Atalanta

PREFEITURA

CONTRATO N°: 16/2018, DE 23.05.2018

Publicação Nº 1635206

Contrato N°: 16/2018, de 23.05.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Atalanta – Santa Catarina.
CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri inscrito no CNPJ sob o número nº 83.052.191/0027-00 com endereço à Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, Rio do Sul – Santa Catarina.
VALOR TOTAL R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 23/05/2018 a 31/12/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 018/2018

Publicação Nº 1635476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 018/2018. Vencedores as empresas: ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME Itens 1, 2 e 9 com o valor total de R$ 69.830,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais) a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME Item 4, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais). E a empresa FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com o item 3 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Aurora, 25 de Maio de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 004/2018 FMAS

Publicação Nº 1635418

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 004/2018-PMBP DE 25/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018
HOMOLOGADO EM 25/05/2018
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018-FMAS, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de serviço de engenharia reforma, da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente do Município de Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, documentos anexos ao Processo. A Contratada terá um prazo de 30(trinta) dias para a execução do objeto, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 38.455,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis
M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA ME
Balneário Piçarras/SC, 25 de maio de 2018
Ana Paula Ribeiro Stiebler– Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1635489

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item Registro de preços visando aquisição de veículos para atendimento as necessidades das secretarias municipais. Recebimento dos Envelopes até: 11/06/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 11/06/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 25 de maio de 2018. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/PMBR/2018

Publicação Nº 1636495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/PMBR/2018
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas/representantes, para realização de Shows Artísticos Musicais para A JULIFEST 2018, que será realizada nos dias 15, 16, e 17 de Junho de 2018, no município de Balneário Rincão/SC, com as seguintes atrações: "BANDA GAROTOS DE OURO", representada por PAM PRODUÇÕES LTDA ME, "DUPLA YONARA E JARDEL", representada por JARDEL MINATTO MARIANA e "LUCIO ZILI", representada por SOMVERIO SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 25/05/2018, por Rafael Motta Custódio– Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 25/05/2018, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 25 de Maio de 2018.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão de Licitações

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro:** 25/05/2018 **Válido até:** 25/05/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 10/300 DAN	UN	ARTPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (1800)		0	800,0000	1

Publicação Nº 1636598

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CRUZETA DE CONCRETO	UN	ARTPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (1800)		0	98,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO N° 38/2018

(1800) - ARTPOSTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Balneário Rincão, 25 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Velha

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N°004/2018

Publicação Nº 1636228

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 004/2018
Fornecedor: DIEZE CRISTIANE ROWE
CNPJ: 27.936.618/0001-14
Data de Assinatura: 12 de abril de 2018.
Vigência de: 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019.
Valor: valor unitário por publicação R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação e divulgação das matérias aprovadas na Câmara de Vereadores e demais atos de interesse da CONTRATANTE, quinzenalmente, perfazendo duas laudas de publicação, correndo por conta e responsabilidade do CONTRATADA a coleta de todas as matérias a serem publicadas, fornecidas pela CONTRATANTE, bem como despesas como locomoção e/ou outros encargos decorrentes da prestação do serviço ora contratado

Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores
Charles Saint-Clair Heil – Advogado OAB/SC 12.629

EXTRATO CONTRATO N°005/2018

Publicação Nº 1636253

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 005/2018
Fornecedor: DUAL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 74.156.472/0001-74
Data de Assinatura: 03 de maio de 2018.
Vigência de: 03 de maio de 2018 a 02 de julho de 2018.
Valor: valor estimado R$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (443)
Recursos: 2.111.3.3.90.00.00.00.00.00 (444)
Objeto: Aquisição de uniformes sob medida, composta pela especificação e quantidade constante na ordem de compra, para os servidores da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores
Charles Saint-Clair Heil – Advogado OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Câmara Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1635704

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	65.073,83	0,00	8.872,40	0,00	4.440,75	0,00	51.760,68	26.589,29	0,00
Recursos Ordinários	65.073,83	0,00	8.872,40	0,00	4.440,75	0,00	51.760,68	26.589,29	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.073,83	0,00	8.872,40	0,00	4.440,75	0,00	51.760,68	26.589,29	0,00

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1635705

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**56.201,43**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	56.201,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	65.073,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	8.872,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-56.201,43**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.440,75	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.589,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1635706

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1635708

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.174.568,49
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	587.911,87	2,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.089.426,70	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-56.201,43	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.438.405,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.227.930,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.412.219,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	26.589,29	51.760,68

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1635707

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC - Poder Legislativo
CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.192,18	45.140,11	47.298,31	44.638,73	44.538,89	44.538,88	44.538,89	86.582,05	45.489,32	45.500,32	48.330,33	47.123,86	587.911,87	0,00
Pessoal Ativo	44.192,18	45.140,11	47.298,31	44.638,73	44.538,89	44.538,88	44.538,89	86.582,05	45.489,32	45.500,32	48.330,33	47.123,86	587.911,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.838,09	36.884,42	38.676,77	36.200,13	36.119,19	36.119,18	36.119,19	70.206,40	36.895,44	36.904,35	39.639,74	38.225,57	477.828,47	0,00
Obrigações Patronais	8.354,09	8.255,69	8.621,54	8.438,60	8.419,70	8.419,70	8.419,70	16.375,65	8.593,88	8.595,97	8.690,59	8.898,29	110.083,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.192,18**	**45.140,11**	**47.298,31**	**44.638,73**	**44.538,89**	**44.538,88**	**44.538,89**	**86.582,05**	**45.489,32**	**45.500,32**	**48.330,33**	**47.123,86**	**587.911,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.174.568,49**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.174.568,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + ■ b)	**587.911,87**	**2,91**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.210.474,11**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.149.950,40**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.089.426,70**	**5,40**
FONTE:		

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	51.041,54	56.201,43
Disponibilidade de Caixa	0,00	51.041,54	56.201,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	59.637,51	65.073,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	8.595,97	8.872,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	246.906,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	246.906,00	0,00	-246.906,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**941.000,00**	**941.000,00**	**132.519,83**	**273.495,29**	**667.504,71**	**136.557,22**	**246.906,00**	**694.094,00**	**238.033,60**
DESPESAS CORRENTES	**841.995,00**	**841.995,00**	**125.303,34**	**265.098,90**	**576.896,10**	**129.340,73**	**238.509,61**	**603.485,39**	**229.637,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	627.900,00	627.900,00	95.894,19	186.883,83	441.016,17	95.454,19	186.443,83	441.456,17	177.571,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.095,00	214.095,00	29.409,15	78.215,07	135.879,93	33.886,54	52.065,78	162.029,22	52.065,78

Continua 1/2

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**941.000,00**	**941.000,00**	**132.519,83**	**273.495,29**	**667.504,71**	**136.557,22**	**246.906,00**	**694.094,00**	**238.033,60**
DESPESAS DE CAPITAL	**99.005,00**	**99.005,00**	**7.216,49**	**8.396,39**	**90.608,61**	**7.216,49**	**8.396,39**	**90.608,61**	**8.396,39**
INVESTIMENTOS	99.005,00	99.005,00	7.216,49	8.396,39	90.608,61	7.216,49	8.396,39	90.608,61	8.396,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**941.000,00**	**941.000,00**	**132.519,83**	**273.495,29**	**667.504,71**	**136.557,22**	**246.906,00**	**694.094,00**	**238.033,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**941.000,00**	**941.000,00**	**132.519,83**	**273.495,29**	**667.504,71**	**136.557,22**	**246.906,00**	**694.094,00**	**238.033,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	941.000,00	941.000,00	132.519,83	273.495,29	—	136.557,22	246.906,00	—	238.033,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	941.000,00	941.000,00	132.519,83	273.495,29	100,00	667.504,71	136.557,22	246.906,00	100,00	694.094,00
Legislativa	941.000,00	941.000,00	132.519,83	273.495,29	100,00	667.504,71	136.557,22	246.906,00	100,00	694.094,00
Controle Externo	941.000,00	941.000,00	132.519,83	273.495,29	100,00	667.504,71	136.557,22	246.906,00	100,00	694.094,00
TOTAL (III) = (I + II)	941.000,00	941.000,00	132.519,83	273.495,29	100,00	667.504,71	136.557,22	246.906,00	100,00	694.094,00

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1635946

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	246.906,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	941.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	941.000,00
Despesas Empenhadas	273.495,29
Despesas Liquidadas	246.906,00
Despesas pagas	238.033,60
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	273.495,29
Despesas Liquidadas	246.906,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-238.033,60	0,00
Resultado Primário	0,00	-238.033,60	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.396,39	90.608,61

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	841.995,00	265.098,90	238.509,61	229.637,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	627.900,00	186.883,83	186.443,83	177.571,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	214.095,00	78.215,07	52.065,78	52.065,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	214.095,00	78.215,07	52.065,78	52.065,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	841.995,00	265.098,90	238.509,61	229.637,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	99.005,00	8.396,39	8.396,39	8.396,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	99.005,00	8.396,39	8.396,39	8.396,39	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	99.005,00	8.396,39	8.396,39	8.396,39	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**941.000,00**	**273.495,29**	**246.906,00**	**238.033,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-238.033,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-238.033,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	56.201,43
Disponibilidade de Caixa	0,00	56.201,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	65.073,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	8.872,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-56.201,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**56.201,43**	

Continua 3/4

Município de BELA VISTA DO TOLDO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.872,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**65.073,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**65.073,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 51/2018

Publicação Nº 1635195

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 27/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018
Contratada: COMPTON COMERCIAL LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor do Contrato: R$ 3.590,00
Vigência: 17/05/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 17/05/2018
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 1635196

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 27/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018
Contratada: PEKA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor do Contrato: R$ 2.746,00
Vigência: 17/05/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 17/05/2018
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 53/2018

Publicação Nº 1635197

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 27/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018
Contratada: DUCA MOVEIS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor do Contrato: R$ 2.652,00
Vigência: 17/05/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 17/05/2018
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2018

Publicação Nº 1637017

DECRETO N° 084/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2017, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
17	INSTITUTO DE PREVIDÂNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	200.000,00
01	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	200.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
122	Administração Geral	200.000,00
0010	Gestão do Regime Próprio de Previdência	200.000,00
2080	Administração do Biguaçuprev	200.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	200.000,00
0.6.35.000000	Superávit – Despesas Administrativas do RPPS	200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 085/2018

Publicação Nº 1637013

DECRETO N° 085/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 01 de junho (sexta-feira), sucede ao dia em que se comemora CORPUS CHRISTI, Feriado;

DECRETA:
Art.1° Em complemento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 11/2018, de 05 de fevereiro de 2018, excepcionalmente no dia 01 de junho de 2018 (sexta feira), será considerado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 DO PP 27/2018 FMS.

Publicação Nº 1636378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 DO PP 27/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FORAM COTADOS NO PROCESSO N° 7/2018 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: ASLI COMERCIAL EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 12.780,00.
VIGÊNCIA: 28/05/2018 A 28/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 25 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 DO PP 98/2018 PMB.

Publicação Nº 1635685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 DO PP 98/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇOS (MARMITAS) PARA DETERMINADAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CASTELLI SAMPAIO DE AGUIAR ME LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 427.440,00.
VIGÊNCIA: 28/05/2018 A 28/05/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 16 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1148/2018

Publicação Nº 1636918

PORTARIA nº 1148 de 22 de maio de 2018

Designa o servidor e concede a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Rogério Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista II, inscrito na matrícula funcional nº 7998-1, para prestar serviços para o Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 130, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 22 de maio de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1176/2018

Publicação Nº 1635545

PORTARIA nº 1176 de 24 de maio de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA JACINTO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1177/2018

Publicação Nº 1635546

PORTARIA nº 1177 de 24 de maio de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUCIANA DA SILVA COSTA TRENTO, detentor do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1178/2018

Publicação Nº 1635547

PORTARIA nº 1178 de 24 de maio de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JANETE DE FARIA MARIA, detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1179/2018

Publicação Nº 1635548

PORTARIA nº 1179 de 24 de maio de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JOSÉ DA SILVA THIESEN, detentor do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1180/2018

Publicação Nº 1635555

PORTARIA nº 1180 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SIMONE HAMES DO NASCIMENTO, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1181/2018

Publicação Nº 1635557

PORTARIA nº 1181 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SIMONE HAMES DO NASCIMENTO, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1182/2018

Publicação Nº 1635558

PORTARIA nº 1182 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) IVONETE LIDARCI DA SILVEIRA FURTADO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1183/2018

Publicação Nº 1635559

PORTARIA nº 1183 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) IVONETE LIDARCI DA SILVEIRA FURTADO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1184/2018

Publicação Nº 1635561

PORTARIA nº 1184 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JUAREZ JOSE NASCIMENTO NUNES, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (ARTES), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1185/2018

Publicação Nº 1635563

PORTARIA nº 1185 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARCELO COELHO RAUPP, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (HISTÓRIA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/04/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1186/2018

Publicação Nº 1635566

PORTARIA nº 1186 de 24 de maio de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JAQUELINE PETRANSKI, detentor do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1187/2018

Publicação Nº 1635569

PORTARIA nº 1187 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ELIANA BARBARA CONTI, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1188/2018

Publicação Nº 1635571

PORTARIA nº 1188 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KATHERINE SIMONE DREISSIG AGUIRRE, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1190/2018

Publicação Nº 1635572

PORTARIA nº 1190 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KARINE RODRIGUES VIEIRA, do cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1191/2018

Publicação Nº 1635573

PORTARIA nº 1191 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GUILHERME PETRUCCI ZENKER, do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/03/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1192/2018

Publicação Nº 1635574

PORTARIA nº 1192 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JONATAS TRINDADE GUEDES, do cargo de provimento temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1193/2018

Publicação Nº 1635577

PORTARIA nº 1193 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAR, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 07/05/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1194/2018

Publicação Nº 1635578

PORTARIA nº 1194 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195/2018

Publicação Nº 1635579

PORTARIA nº 1195 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SAMANTHA TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196/2018

Publicação Nº 1635580

PORTARIA nº 1196 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) AMANDA CRISTINA PINHEIRO MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e

Habitação, a partir de 16/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1197/2018

Publicação Nº 1635581

PORTARIA nº 1197 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 22/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1198/2018

Publicação Nº 1635583

PORTARIA nº 1198 de 24 de maio de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) ROSIMERE MARIA SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 11/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/05/2018.

Biguaçu, 24 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1199/2018

Publicação Nº 1636256

PORTARIA nº 1199 de 25 de maio de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JULIO CESAR KLOK DE SOUZA, brasileiro(a), para exercer o cargo de ASSSITENTE DE SAÚDE, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 23/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1200/2018

Publicação Nº 1636259

PORTARIA nº 1200 de 25 de maio de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUANA SERAFIM, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/05/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

GENIVALDA RONCONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1201/2018

Publicação Nº 1636262

PORTARIA nº 1201 de 25 de maio de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IRACEMA FERNANDES PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/05/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

GENIVALDA RONCONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1202/2018

Publicação Nº 1636263

PORTARIA nº 1202 de 25 de maio de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THATIANE DE SOUZA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/05/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

GENIVALDA RONCONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1203/2018

Publicação Nº 1636265

PORTARIA nº 1203 de 25 de maio de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDUARDA TORQUATO BECKER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/05/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

GENIVALDA RONCONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1204/2018

Publicação Nº 1636266

PORTARIA nº 1204 de 25 de maio de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MÁRCIA GALLIANI PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/05/2018 a 30/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

GENIVALDA RONCONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1205/2018

Publicação Nº 1636267

PORTARIA nº 1205 de 25 de maio de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NATALIA APARECIDA PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 23/05/018 a 17/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1206/2018

Publicação Nº 1636528

PORTARIA nº 1206 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ADRIANA SILVEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Genivalda Ronconi
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1207/2018

Publicação Nº 1636530

PORTARIA nº 1207 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL GARCIA MACHADO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Genivalda Ronconi
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1208/2018

Publicação Nº 1636532

PORTARIA nº 1208 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA CAMARGO, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Genivalda Ronconi
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1209/2018

Publicação Nº 1636534

PORTARIA nº 1209 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DANIEL PETKOV, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Genivalda Ronconi
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1210/2018

Publicação Nº 1636536

PORTARIA nº 1210 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JOÃO GABRIEL BARBOZA RIOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal conforme escala de plantão, no período de 01/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Genivalda Ronconi
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1211/2018

Publicação Nº 1636538

PORTARIA nº 1211 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LARISSA RODRIGUES FIGUEREDO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/06/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 06/06/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Genivalda Ronconi
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1212/2018

Publicação Nº 1636539

PORTARIA nº 1212 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLEONICE APARECIDA FERREIRA TERRES, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1213/2018

Publicação Nº 1636542

PORTARIA nº 1213 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 31/05/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1214/2018

Publicação Nº 1636544

PORTARIA nº 1214 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA APARECIDA CHALKOWSKI CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2018 a 01/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1215/2018

Publicação Nº 1636546

PORTARIA nº 1215 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SARA DOROTI ZORAIDE MARTINS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1216/2018

Publicação Nº 1636548

PORTARIA nº 1216 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA LUCIA MATTOS MENNA BARRETO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/04/2018 a 06/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/04/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1217/2018

Publicação Nº 1636549

PORTARIA nº 1217 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), REBECA GUGLIELMI, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (ARTES), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/05/2018 a 03/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1218/2018

Publicação Nº 1636551

PORTARIA nº 1218 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA EDUARDA MULLER CAMARGO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (ARTES), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 16/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1219/2018

Publicação Nº 1636553

PORTARIA nº 1219 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ITALO ROMARIO DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO (AUXILIAR DE SALA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1220/2018

Publicação Nº 1636554

PORTARIA nº 1220 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIANA ARAUJO ROMANCINI, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/05/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1221/2018

Publicação Nº 1636556

PORTARIA nº 1221 de 25 de maio de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARILIA DE LARA NUNES SIQUEIRA LEMOS CHAGAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 03/02/2018 a 17/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/02/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1222/2018

Publicação Nº 1636843

PORTARIA Nº 1222/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDA SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5564/2018 em anexo no período de 19/05/2018 a 25/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1223/2018

Publicação Nº 1636845

PORTARIA Nº 1223/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMIRLENY DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5557/2018 em anexo no período de 15/05/2018 a 18/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1224/2018

Publicação Nº 1636846

PORTARIA Nº 1224/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONAIRA LABRES FERRAIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5631/2018 em anexo no período de 15/05/2018 a 29/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1225/2018

Publicação Nº 1636847

PORTARIA Nº 1225/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE ROCHA DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5633/2018 em anexo no período de 17/05/2018 a 07/06/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1226/2018

Publicação Nº 1636849

PORTARIA Nº 1226/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MIRIAM RIBAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5630/2018 em anexo no período de 22/05/2018 a 16/08/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1227/2018

Publicação Nº 1636850

PORTARIA Nº 1227/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5728/2018 em anexo no período de 19/05/2018 a 25/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1228/2018

Publicação Nº 1636851

PORTARIA Nº 1228/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARIANA MARTINS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5477/2018 em anexo no período de 12/05/2018 a 25/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1229/2018

Publicação Nº 1636852

PORTARIA Nº 1229/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAEL MELLO GOMES, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4850/2018 em anexo no período de 26/04/2018 a 30/04/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1230/2018

Publicação Nº 1636853

PORTARIA Nº 1230/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO VINICIUS NAHAS, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4850/2018 em anexo no período de 12/05/2018 a 18/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1231/2018

Publicação Nº 1636857

PORTARIA Nº 1231/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO VINICIUS NAHAS, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5240/2018 em anexo no período de 12/05/2018 a 18/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1232/2018

Publicação Nº 1636860

PORTARIA Nº 1232/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5705/2018 em anexo no período de 21/05/2018 a 30/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1233/2018

Publicação Nº 1636861

PORTARIA Nº 1233/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OLIVIA ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5740/2018 em anexo no período de 21/05/2018 a 27/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1234/2018

Publicação Nº 1636862

PORTARIA Nº 1234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIEL CÉSAR DA LUZ, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4821/2018 em anexo no período de 20/04/2018 a 04/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235/2018

Publicação Nº 1636866

PORTARIA Nº 1235/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ICO ARCENO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5735/2018 em anexo no período de 23/05/2018 a 15/06/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1236/2018

Publicação Nº 1636919

PORTARIA Nº 1236/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), HAMILTON CECILIO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2212/2018 em anexo no período de 08/04/2018 a 04/07/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237/2018

Publicação Nº 1636921

PORTARIA Nº 1237/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4294/2018 em anexo no período de 17/04/2018 a 01/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238/2018

Publicação Nº 1636933

PORTARIA nº 1238 de 25 de maio de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR I (E.B.M. FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1239/2018

Publicação Nº 1636934

PORTARIA nº 1239 de 25 de maio de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANA LUCIA LIMA DA COSTA PIMENTA MONTEIRO, brasileiro(a), para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR III (C.E.I.M. MARIA DE LOURDES GALLIANI), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 13/05/2018.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 13-2018-FMS

Publicação Nº 1635510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 FMS
OBJETO: Aquisição de material para uso no Centro de Castração do Município de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 11:00 horas, do dia 12 junho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 11:10 horas, do dia 12 junho de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4159.
Biguaçu, 25 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 148/2017 PMB

Publicação Nº 1636375

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu torna público para conhecimento de todos os interessados, a revogação do Pregão presencial n° 148/2018-PMB, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no município de Biguaçu, por conveniência administrativa.

Biguaçu, 25 de maio de 2018.

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO PRECÁRIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1637006

TERMO DE CESSÃO DE USO PRECÁRIO Nº 01/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E GRUPO DE ESCOTEIROS ANJOS DA PAZ.

Aos 23 dias do mês de maio de 2018, o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, doravante denominado – CEDENTE, situado na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu, SC, CEP 88.160-116, inscrito no CNPJ nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ramon Wollinger, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2.954.911, SSP/SC e CPF nº 019.850.619-88, e o GRUPO DE ESCOTEIROS ANJOS DA PAZ, – doravante denominada – CESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ nº 24.009.281/0001-01, neste ato representado pelo sua Presidente a Senhora Rominei da Silva, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Precário, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá ao Grupo de Escoteiros Anjos da Paz, sem ônus e livre de qualquer embaraço, a Escola Luíza Xavier de Andrade, conhecida como Escola da Dona Elza, localizada no Bairro de Três Riachos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

O objeto deste Termo de Cessão de Uso Precário é a utilização da Escola descrita na cláusula primeira pelo Grupo de Escoteiros Anjos da Paz, a fim de que seja utilizada como sede para a realização de reuniões, eventos, cursos, palestras e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Não poderá o Cessionário transferir, locar, ou sublocar a parte do imóvel objeto deste Termo de Cessão de Uso Precário, sem prévia e expressa autorização do Cedente, obrigando-se a zelar pelo mesmo e não utilizá-lo nem permitir sua utilização para outros fins que não o outorgado por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Os custos necessários para a manutenção da Escola serão de responsabilidade do Cessionário, sem que haja nenhum custo ao Erário Público Municipal.
Ademais, o Cessionário fica responsável, também, pelos encargos de energia elétrica, água, telefone, conservação e manutenção da escola cedida, bem como com as despesas com taxas, emolumentos e tributos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso Precário vigorará por 05(cinco) anos, renováveis por igual período, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu – SC, renunciando as partes qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Biguaçu/SC, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU Prefeito Municipal	GRUPO DE ESCOTEIROS ANJOS DA PAZ Presidente

Testemunhas:

Marivalde Inêz Kons
CPF – 493.371.149-68
TESTEMUNHA

Alexandre Martins de Souza
CPF – 000.080.379-06
TESTEMUNHA

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.761/2018

Publicação Nº 1636743

DECRETO Nº 11.761, DE 22 DE MAIO DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 25.054,04 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação específica do orçamento, abaixo discriminada:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1005 – Diretoria de Projetos
Projeto 10.05.06.182.0089.1119 – Prev. e Erradicação de Riscos Amb. e Soc.
Modalidade 4.4.90 (325) Aplicações Diretas R$ 25.054,04
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.761/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1636747

ANEXO I

CREDOR:	Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda.
DOCUMENTO:	Contrato nº 2012/244 - Tomada de Preços nº 2012/28
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se ao pagamento de glosas efetuadas nas medições do ano de 2017, liberadas pela Caixa Econômica.
DOTAÇÃO:	325
FONTE DE RECURSO:	0134.00000
VALOR:	25.054,04
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 25.054,04 (vinte e cinco mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 22 de maio de 2018.

Rodrigo Quadros
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

DECRETO Nº 11.765/2018

Publicação Nº 1636749

DECRETO Nº 11.765, DE 24 DE MAIO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 11.665, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 11.665, de 26 de fevereiro de 2018, que "abre crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.872/2018

Publicação Nº 1636753

PORTARIA Nº 21.872, DE 22 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 5º,
da Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2014, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 921, de 24 de março de 2015, para o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, juntamente com os demais membros:

PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH e JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK, representantes titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito, em substituição a LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e MONICA SHON, nomeados pela Portaria nº 20.807, de 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.873/2018

Publicação Nº 1636758

PORTARIA Nº 21.873, DE 23 DE MAIO DE 2018.

ADITA A PORTARIA Nº 21.727, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL S.S.G.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e considerando o teor do Memorando 010/2018/DAS/SEMUS, de 15 de maio de 2018, encaminhado pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde e documentos que o acompanham, resolve:

ADITAR:

I - a Portaria nº 21.727, de 10 de abril de 2018, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor público municipal S.S.G.C., onde consta: "por infringir, em tese, os artigos 176, I, III, V, VI; 177, I, IV, XIX e XXXII, todos da Lei Complementar n.º 660/07", acrescenta-se: "e o inciso VII do artigo 176, do mesmo diploma legal";
II - o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público S.S.G.C., do exercício do cargo, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar n.º 660/07, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde, por meio do Memorando nº 010/2018/DAS/SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.874/2018

Publicação Nº 1636767

PORTARIA Nº 21.874, DE 24 DE MAIO DE 2018.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA PAULO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de maio de 2018:

SANDRA REGINA PAULO, servidora pública municipal desde 27 de abril de 1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, Categoria 05, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento "L", do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661,
de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP,
nos autos do Processo de Readaptação nº 2017/08/581.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.875/2018

Publicação Nº 1636770

PORTARIA Nº 21.875, DE 24 DE MAIO DE 2018.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHENYA NATULLA XAVIER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de maio de 2018:

SHENYA NATULLA XAVIER, servidora pública municipal desde 19 de fevereiro de 1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, Categoria 09, Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento "C", do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar
nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação
nº 2017/08/771.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1636775

Homologação do pregão presencial n.º020/2018 – Data da Homologação: 10 de maio de 2018.
Objeto: Aquisição de Academias ao ar livre com acompanhamento técnico na instalação, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - Contrato de Repasse nº. 841078/2016/ME/Caixa EC. Federal - GAPREF
Empresa vencedora: STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP-Valor total R$ 54.183,00 (cinqüenta e quatro mil reais cento e oitenta três reais)
Base Legal: Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Municipal n0 7.732/04, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 28/05/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Publicação Nº 1636785

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
Objeto: Contratação de Segurança desarmada para 30º feira da amizade, conforme especificações constantes neste edital - PRÓ FAMÍLIA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 11 de junho de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº

8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 28/05/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2018

Publicação Nº 1636787

EXTRATO – CONTRATO N°. 080/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de Academias ao ar livre com acompanhamento técnico na instalação, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - Contrato de Repasse nº. 841078/2016/ME/Caixa EC. Federal – GAPREF.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 020/2018.

PREÇO: O valor total é de R$ 54.183,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de maio de 2018 (sua assinatura).

DATA: 16 de maio de 2018.

PORTARIA RH Nº 176/2018 - PROEB

Publicação Nº 1636799

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH N.º 176
DISPENSA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE ELISA BEIMS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA LOTADA NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, e de acordo com o art. 100, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelo art. 37-A da lei Complementar n.º 870 , de 01 de janeiro de 2013, acrescido pela Lei Complementar n.º 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR

A servidora pública municipal Rosane Elisa Beims, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, da função gratificada de confiança de Coordenadora de Captação de Eventos, FGC – 70%, concedida pela Portaria RH N.° 99 de 18 de abril de 2013, em 04 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 25 de abril de 2018.
Ricardo Stodieck
Presidente

PORTARIA RH Nº 177/2018 - PROEB

Publicação Nº 1636804

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH N.º 177

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB, PARA EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelo art. 37-A da lei Complementar n.º 870 , de 01 de janeiro de 2013, acrescido pela Lei Complementar n.º 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DESIGNAR

O servidor público municipal, abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, para o exercício, a contar de 05 de junho de 2018, na seguinte função gratificada de confiança:

Fabio Luiz Krueger, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, para exercer a função gratificada de confiança de Coordenador de Captação de Eventos símbolo FGC- 70%, a contar de 05 de junho de 2018.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU–PROEB, em de 25 de abril 2018.
Ricardo Stodieck
Presidente

PORTARIA RH Nº 178/2018 - PROEB

Publicação Nº 1636821

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH Nº 178
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

RICARDO STODIEK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10 de 21 de dezembro de 1990 resolve:

CONCEDE, promoção horizontal com base no artigo 24, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2017, combinado com artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 662 de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 01/05/2018:

CAD.	NOME	CARGO	GOC.	PADRÃO
1434	ILSON CRESTANI MEURER	AGENTE DE VIGILÂNCIA	GO	B
1425	INARA TERESINHA AMARAL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	GO	B
1436	JONAS ARLAN FRITZKE	ELETRICISTA	GF	B
1428	LINCON FERNANDO VINOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	B
1426	LUIZ MARCELO QUARANTANI	AGENTE DE VIGILÂNCIA	GO	B

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB, em 25 de maio de 2018.
Ricardo Stodiek
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 08-2211/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2211/2018 - SAMAE
Objeto: Aquisição emergencial de pneus que se esgotaram e que não constam na ATA 2215/2017.
Contratadas: DVA VEÍCULOS LTDA (82.516.949/0010-02) e ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (22.056.948/0002-82)
Valor total: R$ 11.184,00
Base legal: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 25/05/2018.
Blumenau (SC), 28/05/2018.
Amanda Scheffler S. Demarchi
Diretora Presidente Interina

PORTARIA Nº 7110/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636831

PORTARIA Nº 7110/18

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17°, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeada pela Portaria Nº 7108/18, de 14 de maio de 2018, RESOLVE:

PRORROGAR CESSÃO

Com base no Artigo 22, Inciso VIII, § 5º e observado o parágrafo 6º, da Lei Complementar Nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007, do servidor:

MARCOS ANTÔNIO SCHMITT, servidor público autárquico municipal, cadastro nº 2037-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia desde 01 de março de 2016, lotado na Diretoria Financeira, à Fundação Municipal de Desportos – FMD, pelo prazo de um (01) ano, a contar de 02 de maio de 2018, de acordo com Processo Administrativo nº 188/1704.

Samae, 25 de maio de 2018.
AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 7111/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636832

PORTARIA N° 7111/18
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17°, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeada pela Portaria Nº 7108/18, de 14 de maio de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de março de 2018, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 293/1803 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1103-7	CARLOS ROBERTO MANDEL	AGENTE DE OBRAS PUBLICAS	I	GF
1405-2	FABIO PEREIMA MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	K	GF
2022-2	JULIA ESTELA MENEGAZZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
2023-0	SERGIO PEREIRA RODRIGUES	ECONOMISTA	B	GE
2021-4	SILVANO MEDEIROS FURTADO	OPERADOR DE MAQUINA	B	GO

Samae, 21 de março de 2018.
AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 7112/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636834

PORTARIA N° 7112/18
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17°, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeada pela Portaria Nº 7108/18, de 14 de maio de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

MARCELO TORRESANI, cadastro nº 1636-5, servidor público autárquico municipal desde 15/07/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, conforme Processo Administrativo nº 290/1805.

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro nº 1824-4, servidor público autárquico municipal desde 14/04/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Administrativa, conforme Processo Administrativo nº 283/1805.

Samae, 25 de maio de 2018
AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 7113/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636835

PORTARIA N° 7113/18
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17°, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeada pela Portaria Nº 7108/18, de 14 de maio de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, Caput, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos

autárquicos municipais:

MARCELO TORRESANI, cadastro nº 1636-5, servidor público autárquico municipal desde 15/07/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Técnica, conforme Processo Administrativo nº 291/1805.

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro nº 1824-4, servidor público autárquico municipal desde 14/04/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Administrativa, conforme Processo Administrativo nº 284/1805.

Samae, 25 de maio de 2018.
AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 7114/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636837

PORTARIA N° 7114/18
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 17°, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeada pela Portaria Nº 7108/18, de 14 de maio de 2018, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para casamento com base no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

ELIEO VALMOR DA COSTA, cadastro nº 1992-5, servidor público autárquico municipal desde 13/11/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 295/1805;

Samae, 25 de maio de 2018.
AMANDA SCHEFFLER SAMPAIO DEMARCHI
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 117/2018 - PRÓ-FAMILIA

Publicação Nº 1636844

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense
CNPJ 07.447.177/0001-80
Rua Itapiranga, 368; Velha; CEP: 89036-230
Fone: (47) 3381-6972

PORTARIA Nº 117
EXONERA MARIA APARECIDA MORAES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ATIVIDADES PARA A FAMÍLIA

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, resolve:

EXONERA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

MARIA APARECIDA MORAES, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Atividades para a Família, símbolo CC-2, referência de vencimento 78, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 16 de maio de 2018, nomeada pela Portaria nº 108, de 21 de março de 2017.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 16 de maio de 2018.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 118/2018 - PRÓ-FAMILIA

Publicação Nº 1636848

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense
CNPJ 07.447.177/0001-80
Rua Itapiranga, 368; Velha; CEP: 89036-230

Fone: (47) 3381-6972

PORTARIA Nº 118
NOMEIA RIVADAVIO MATOS DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATIVIDADES PARA A FAMÍLIA

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, resolve:

NOMEIA,

com base no § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 515, de 18 de março de 2005, acrescida pela Lei Complementar nº 1095, de 17 de fevereiro de 2017:

RIVADAVIO MATOS DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Atividades para a Família, símbolo CC-2, referência de vencimento 78, na Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, a partir de 16 de maio de 2018.

Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense,
em 16 de maio de 2018.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

EXTRATO Nº 278/2018 - FURB

Publicação Nº 1636855

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 278/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
R.G.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. – ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de serviços de calibração dos instrumentos de medição e ensaios do Laboratório de Alta Tensão (LAT) da Universidade, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 222/2018, cujos autos passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 222/2018 e Contrato nº 138/2018 firmada em 28 de maio de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), conforme constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 222/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 16 a 18, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	35322	2	Serviço	Serviço de calibração de multímetro, com emissão de certificado RBC. 2 (dois) multímetros 6 ½ dígitos Agilent.	380,00	760,00
2	35689	1	Serviço	Serviço de calibração de shunt de corrente, com emissão de certificado Rastreado. 1 (um) shunt de corrente 250A/60mV H&B.	110,00	110,00
3	35689	1	Serviço	Serviço de calibração de shunt de corrente, com emissão de certificado Rastreado. 1 (um) shunt de corrente 20A/60mV H&B.	110,00	110,00
4	35690	1	Serviço	Serviço de calibração de sistema de medição de impulso atmosférico, com emissão de certificado Rastreado. Sistema de medição de impulso atmosférico (divisor resistivo + cabo + casador + atenuador + osciloscópio).	1.840,00	1.840,00
5	35691	3	Serviço	Serviço de calibração de termômetro de líquido em vidro (mercúrio), com emissão de certificado Rastreado. 3 (três) termômetros de líquido em vidro Incoterm.	40,00	120,00
6	35327	3	Serviço	Serviço de calibração de indicador de temperatura de 10 canais, com emissão de certificado RBC. 2 (dois) indicadores de temperatura PT-100, 10 (dez) canais, marca Samrello.	400,00	1.200,00
7	35323	1	Serviço	Serviço de calibração de megôhmetro, com emissão de certificado RBC. Megôhmetro Megabrás.	205,00	205,00
8	35324	1	Serviço	Serviço de calibração de divisor capacitivo acoplado ao osciloscópio, com emissão de certificado rastreado. Divisor capacitivo acoplado aos osciloscópios TDS3012 e DPO3014.	485,00	485,00
9	35325	1	Serviço	Serviço de calibração de analisador de energia, com emissão de certificado RBC. Analisador e registrador de energia RE-6000 Embrasul.	580,00	580,00
10	35322	1	Serviço	Serviço de calibração de multímetro, com emissão de certificado RBC. Multímetro digital ET-2800 Minipa.	100,00	100,00
11	39111	1	Serviço	Despesa com pagamento de serviço de calibração de termohigrômetro, com emissão de Certificado Rastreado.-01 Termohigrometro, marca Oregon	65,00	65,00

12	39112	1	Serviço	Despesa com pagamento de serviço de calibração de micrômetro digital, com emissão de Certificado Rastreado. 01 Micrômetro digital, marca Mitutoyo	35,00	35,00
Preço Total (em R$)				5.610,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Cinco mil seiscentos e dez reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA:

EXTRATO Nº 280/2018 - FURB

Publicação Nº 1636859

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 280/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº. 074/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de veículos da frota da FURB, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 016/2014 e contrato nº. 074/2014, firmado em 03 de junho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.4 do contrato nº. 074/2014 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 03 de junho de 2018 até 02 de junho de 2019, totalizando 60 (sessenta) meses contratados

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 074/2014, que passa a ter a seguinte redação a partir de 03 de junho de 2018:
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R$ 1.661,52 (hum mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R$ 19.938,24 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), constante na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Preço Unitário Mensal dos Serviços (por veículo, em R$)	Preço Total do Item (preço unitário mensal x quantidade de veículos, em R$)
01	12 meses	Serviços de gerenciamento de 28 (vinte e oito) veículos da frota da FURB, em caráter de comodato (equipamentos) e telemetria, por meio de sistema de gestão de frotas (software de acesso via web), com funcionalidade de rastreamento.	59,34	1.661,52
Preço Total do Item (por extenso, em reais)	Hum mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos			

CLÁSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 074/2014 e aditivos nos 001, 002, 003, 004 e 005, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 25 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 6520/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1636864

PORTARIA N.º 6520/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TERESINHA MARLENE MARTINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TERESINHA MARLENE MARTINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a contar de 14 de maio de 2018, conforme Processo n.° 03941/05/2018.
Blumenau, 9 de maio de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-01/2016

Publicação Nº 1636842

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 95.836.771/0001-20).

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema CONTABILIDADE PÚBLICA - COP.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-01/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-01/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/06/2019.

BLUMENAU, 25/05/18.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-02/2016

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 95.836.771/0001-20).

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema PROCESSO DE COMPRAS PUBLICO - PCP.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-02/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-02/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/06/2019.

BLUMENAU, 25/05/18.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-03/2016

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 95.836.771/0001-20).

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema ADMNISTRAÇÃO DE ESTOQUES - SAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-03/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-03/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/06/2019.

BLUMENAU, 25/05/18.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-06/2016

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 95.836.771/0001-20).

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - SAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-06/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-06/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 27/05/19.

BLUMENAU, 25/05/18.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-05/2016

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e PUBLICA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 95.836.771/0001-20).

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato N.º 10-05/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-05/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 02/06/2019.

BLUMENAU, 25/05/18.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO N°48/2018

Publicação Nº 1636791

DECRETO N° 48/2018
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS DE BOM JARDIM DA SERRA.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a paralização dos caminhoneiros em todo o território nacional, por conseguinte a falta de combustível para o transporte escolar, DECRETA:

Art. 1º - A suspensão das aulas na E.E.B.M. São Gerônimo, na E.E.B. Altos da Boa Vista e C.E.I. Elisa Rosa de Carvalho, nos dias 25 e 28 de maio de 2018.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 25 de maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°49/2018

Publicação Nº 1636794

DECRETO N° 49/2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE CORPUS CHRISTI, NO ANO DE 2018, PARA CUMPRIMENTO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Secretarias da Administração Pública Municipal no dia:
I – 31 de maio de 2018, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
II – 01 de junho de 2018, sexta-feira, (ponto facultativo).
Art. 2º - Este decreto abrange todas as Secretarias, exceto as unidades com serviços essenciais:
I – Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral;
II – Secretária Municipal do Turismo.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 25 de Maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018

Publicação Nº 1636377

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 002/2018 de Processo Seletivo, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 26/05/2018 a 24/06/2018, das 13h às 18h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 002/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 15.7 do Edital n° 002/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 15.12 do Edital n° 002/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento CNH "D"

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
André Loss Goulart	883525	15/04/1996	6°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de Maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2018

Publicação Nº 1636939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 26/05/2018 a 24/06/2018, das 13h às 18h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.
O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Localidade área de Rabungo).

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Rúbia Vagnara Camargo	877224	07/04/1978	1°

Cargo: Agente Comunitário de Saúde (Localidade área de São Bento)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Fátima Schilisting Nunes Cassettari	883728	08/06/1971	1°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);

X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de Maio de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2.173 2018 COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE

Publicação Nº 1636634

D E C R E T O Nº 2.173 / 2018

"Comitê de Gestão da Crise para tomada de medidas urgentes e estratégicas que se fizerem necessárias para manutenção dos serviços essenciais no município de Botuverá face paralização de caminhoneiros e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação de crise face a paralização dos transportes que já culminaram na falta de combustíveis e que em caso de continuidade podem vir a acarretar a falta de gêneros alimentícios, produtos de higiene e produtos de outra natureza na cidade de Botuverá;

Considerando a necessidade de continuidade em relação a administração da saúde e manutenção dos atendimentos nos postos de saúde e transporte de pacientes a hospitais em caso de emergência;

Considerando a necessidade de manutenção da segurança pública e da defesa civil;

Considerando a necessidade de medidas na educação pela rede municipal e estadual, que envolvem transporte e alimentação escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Gerenciamento de Crises, subordinada ao Prefeito Municipal de Botuverá, com a finalidade de gerenciar e buscar soluções legais às crises decorrentes da paralisação dos caminhoneiros (transporte).

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crises será presidida pelo Prefeito Municipal de Botuverá e composta pelos Secretários Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras, Chefe da Coordenação da Defesa Civil, Assessor Jurídico e o Assistente Administrativo Rogério Comandolli.

Parágrafo único. A Comissão mencionada neste artigo terá, ainda, como convidados, representante do Poder Legislativo e da Polícia Militar.

Art. 3º. Incumbe a Comissão de Gerenciamento de Crises gerenciar em especial os serviços descritos neste artigo e os que eventualmente sejam identificados enquanto perdurar a crise:

1. Saúde:
• Medicamentos (controle do estoque atual e futuro);
• Vacinas (controle do estoque atual e futuro);
• Insumos (controle do estoque de seringas, ataduras, etc.);
• Atendimento eletivos (manutenção do serviço);
• Hospital (manutenção dos atendimentos e cirurgias e estoque de suprimentos);
• Coleta de resíduo hospitalar (manutenção do serviço de coleta);
• Combustível para veículos do município (abastecimento e reservatório de Combustível);
• Combustível para ambulâncias, (abastecimento e reservatório de Combustível);
• Repassar informações claras aos munícipes sobre o funcionamento dos serviços de Atendimento aos usuários do SUS.

2. Saneamento básico:
• Abastecimento de água (produtos para tratamento da água);
• Coleta de lixo (própria ou terceirizada, abastecimento da frota, acesso ao município).

3. Defesa Civil:
• Compor o Comitê de Gestão da Crise para zelar pela proteção da população.

4. Educação:
• Transporte escolar, abastecimento da frota, até quando terá combustível;
• Merenda escolar, abastecimento dos suprimentos, até quando possui suprimentos.

5. Administrativo:
• Licitações (controle das licitações atuais em relação aos prazos de entrega atuais e futuros e avaliação de eventuais cancelamentos de licitações);
• Procon (manutenção do serviço do Procon para controle e proteção dos direitos dos

consumidores);
• Análise sobre a manutenção de eventos.

6. Agricultura:
• Acompanhar e registrar as perdas da produção no município.

7. Obras:
• Analisar a viabilidade de suspender alguns serviços, prezando pela manutenção do Que for essencial à população.

8. Assistência Social:
• Atendimento às pessoas carentes (distribuição de alimentos, materiais de higiene e limpeza e demais itens);
• Conselho tutelar (manutenção dos plantões, abastecimento da frota).

9. Transporte Coletivo:
• Promover a redistribuição das linhas e acompanhar até quando o serviço poderá ser prestado.

10. Segurança Pública:
• Manter diálogo sobre a situação de abastecimento e o comprometimento dos serviços da Policia Militar, da Policia Civil e dos Bombeiros para manutenção da ordem pública.

11. Comunicação Social:
• Divulgar no site da prefeitura, nas redes sociais próprias e na mídia local todas as Informações de interesse público e as decisões da Administração Municipal, para que seja garantida à população o direito à informação, segurança e compreensão das decisões do Poder Executivo Municipal frente à atual crise logística.

Art. 4º. Determina o registro das decisões do Comitê de Gestão da Crise para futuras justificativas ou fundamentações das ações empreendidas durante seu funcionamento, bem como para que as decisões tomadas durante o gerenciamento de crise levem em conta a necessidade; a avaliação de riscos; o respaldo legal, moral e ético dessas ações.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 25 de maio de 2018
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.172-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1635554

==========
D E C R E T O Nº 2.172/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 11.885,33 (Onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-004-2.16	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(55)	Receita de impostos e Transf. Educação ..... R$ 5.000,00
7000	Secretaria de Transportes
7001	Divisão de Transportes
26-782-016-2.65	Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (133)	Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
8000	Secretaria de Agricultura
8001	Divisão de Agricultura

20-606-020-2.43	Manutenção, Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (136)	Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
9000	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
9001	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
18-541-021-2.44	Programas e Projetos de Preservação Ambiental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (145)	Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria de Educação
4001	Divisão de Educação
12-361-004-2.16	Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(51)	Receita de impostos e Transf. Educação ..... R$ 5.000,00
7000	Secretaria de Transportes
7001	Divisão de Transportes
26-782-016-2.65	Manutenção da Secretaria de Transportes
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (134)	Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
8000	Secretaria de Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-020-2.43	Manutenção, Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.5.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (138)	Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
9000	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
9001	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente
18-541-021-2.44	Programas e Projetos de Preservação Ambiental
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (148)	Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de maio de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº (26/2018) E (27/2018) - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

Publicação Nº 1635948

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada:
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PALOSCHI EIRELLI - CNPJ: 76.837.160/0001-51, Situada a Av. Paulo VI, nº 77, bairro centro, CEP: 88.295-000, cidade de Botuverá/SC, E-mail: valdirpaloschi@brturbo.com.br, Fone: (47) 3359-1241

Valor: R$ 298.786,50 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

AMARILDO PAVESI ME - CNPJ: 01.419.913/0001-00, Situada na Rua Ver. Honório Comandolli, nº 50, bairro centro, CEP: 88295-000, cidade de Botuverá/SC, E-mail: amarildopavesi@hotmail.com, Fone: (47) 3359-1066

Valor: R$ 248.485,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS
Fundamento Legal: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018-SRP.

PL Nº 52/2018 INEXIGIBILIDADE 12/2018

Publicação Nº 1635448

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2018 – INEXIGIBILIDADE nº12/2018
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº12/2018, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E TEATRAL DO GRUPO AMICE DELLA POLENTA, em favor de ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME, devidamente inscrito no CNPJ: 15.347.472/0001-92. Valor total de R$ 8.294,00 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 28/05/2018.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal.

PL Nº 53/2018 INEXIGIBILIDADE 13/2018

Publicação Nº 1635457

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2018 – INEXIGIBILIDADE nº13/2018
O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº13/2018, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BY BRASIL, em favor de ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME, devidamente inscrito no CNPJ: 15.347.472/0001-92. Valor total de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 28/05/2018.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002-2018

Publicação Nº 1636856

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
002/2018

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 30/05/2018.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 15 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 003-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1636839

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 003/2018

ESPÉCIE: Reequilíbrio de preços para fornecimento de gasolina e óleo diesel S10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.2.2292.333903001000000.2000000; VIGÊNCIA: 31/12/2018. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018; VALOR: R$ 176.377,38. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 23 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2018

Publicação Nº 1637053

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2018
Tomada de Preço nº 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA (REDESENHO ORGANIZACIONAL E REESTRUTURAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS) ATRAVÉS DE ESTUDOS E ANÁLISES DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, NORMATIVA E PESSOAL DE ACORDO COM PREVISÕES DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, COM A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO ORGANOGRAMA ESTRUTURAL E DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global, a empresa EFICAZ ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOA EPP com valor global de R$ 168.000,00 (cento e oitenta e oito reais), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
25/05/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N. 12.521 -2018

Publicação Nº 1637042

PORTARIA N. 12.521, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 43, inciso I da Lei Complementar n. 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adalberto Appel do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Cultural de Brusque, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Respondendo interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

PORTARIA N. 12.522 -2018

Publicação Nº 1637043

PORTARIA N. 12.522, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Hélio Severino do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo interinamente pela
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA N. 12.523 - 2018

Publicação Nº 1637044

PORTARIA N. 12.523, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Mario de Modesti do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 16 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 12.524 -2018

Publicação Nº 1637045

PORTARIA N. 12.524, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Gilberto Romagnolo do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 12.525 - 2018

Publicação Nº 1637046

PORTARIA N. 12.525, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ademir Luiz de Souza do cargo de provimento em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo interinamente pela
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA N. 12.526 -2018

Publicação Nº 1637047

PORTARIA N. 12.526, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera Diretora de Escola.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Luciana Roza do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola/Centro de Educação Infantil Adelina Zen, a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 12.527 -2018

Publicação Nº 1637048

PORTARIA N. 12.527, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Vinicius Ornel dos Santos, matrícula 827436-2, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 12.528 - 2018

Publicação Nº 1637049

PORTARIA N. 12.528, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor André Luiz Lang, matrícula 681962-2, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N. 12.529 -2018

Publicação Nº 1637050

PORTARIA N. 12.529, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Mateus Henrique Meurer, matrícula 1000046750-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N. 12.530 - 2018

Publicação Nº 1637051

PORTARIA N. 12.530, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Marcos Borges, matrícula 941018-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N. 12.531 -2018

Publicação Nº 1637052

PORTARIA N. 12.531, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Marlete Tolio Comasseto, matrícula n. 8729-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de maio de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1333-2018

Publicação Nº 1636865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1333/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1051784	0	ANA PAULA ANDREGTONI	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10

889253	0	BARBARA DOS SANTOS REZENA	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10
890634	3	CELIA DA CONCEICAO	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10
558400	7	CELIA PEREIRA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10
941484	0	DAIANA DA PAIXAO GOLLER	Secretaria de Saúde	04/06/2018	18/06/2018	15
4249399	2	GINA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Secretaria de Saúde	04/06/2018	18/06/2018	15
926566	1	JULIANO HEIL	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10
733687	0	LEANDRO DE SOUZA ANDREGTONI	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10
409804	8	MARILENE SALETE DE OLIVEIRA DE SOUZA	Secretaria de Saúde	04/06/2018	23/06/2018	20
4305469	1	ROBERTA FABIANE PIZZO MOYA	Secretaria de Saúde	04/06/2018	03/072018	30
876569	0	SUSANA DA SILVA	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10
4152468	1	WILMA MARIA MIRANDA	Secretaria de Saúde	04/06/2018	13/06/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1334-2018

Publicação Nº 1636867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1334/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1003593	1	ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MAT-ZENBACHER	Secretaria de Saúde	05/06/2018	14/06/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1335-2018

Publicação Nº 1636870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1335/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
706981	1	PEDRO DA SILVA	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	05/06/2018	04/07/2018	30
10130284	2	VALDECIR GONÇALVES	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	05/06/2018	14/06/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1336-2018

Publicação Nº 1636871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1336/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
442810	5	MARINO BELMIRO ROOS	Fundo Municipal de Assistência Social	04/06/2018	15/06/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1337-2018

Publicação Nº 1636873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1337/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
909238	0	PLÍNIO LOPES DA SILVA	Procuradoria Geral do Município	04/06/2018	14/06/2018	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2018, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1338-2018

Publicação Nº 1636874

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1338/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
2550	0	CARLOS ROBERTO PRUNER	Secretaria da Fazenda	04/06/2018	03/07/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – PROCESSO 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 46/2018

Publicação Nº 1636926

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – PROCESSO 72/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 46/2018 – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS AS IMPRESSORAS DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/06/2018 às 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/06/2018 às 16h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone transparência - licitações.
Caçador, 25 de maio de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.553

Publicação Nº 1636951

DECRETO Nº 7.553, de 24 de maio de 2018.

Regulamenta o procedimento de sorteio de prêmios do Programa de Estímulo ao Pagamento do IPTU, instituído pela Lei Municipal nº 3.425, de 19 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.425, de 19 de abril de 2018, instituiu, no âmbito do Município de Caçador, o Programa de Estímulo ao Pagamento do IPTU, sob a forma de sorteio mensal de prêmios para os contribuintes que estejam adimplentes com o pagamento do IPTU;

CONSIDERANDO que a referida Lei municipal dispõe em seu art. 3º, que os contribuintes que preenchem os requisitos da lei, podem obter os cupons para concorrer ao sorteio de prêmios por ela instituído;

CONSIDERANDO que o 8º da mencionada Lei prevê que cabe ao Poder Executivo regulamentá-la, dispondo especialmente sobre a data e o procedimento da realização dos sorteios, observado o disposto no seu art. 4º, § 2º,

DECRETA :

Art. 1º Poderão obter os cupons que darão direito a concorrer ao sorteio de prêmios, os contribuintes que preencham os seguintes requisitos, previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 3.425, de 19 de abril de 2018:

I – estar adimplentes com o IPTU do exercício em que se realizar o sorteio, na forma do disposto no art. 2º da Lei;

II – não ser beneficiários de nenhuma hipótese de isenção, imunidade ou não incidência, no exercício em que será realizado o sorteio, bem como nos últimos 05 (cinco) exercícios que o antecedem;

III – não possuir débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos ao imóvel de sua propriedade, ou que estejam com a exigibilidade suspensa, exceto por conta de parcelamento, adimplido até a data em que se realizar o sorteio;

IV – não estar o cadastro do imóvel ou do contribuinte desatualizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Para obter os cupons a que tem direito, os contribuintes deverão se dirigir ao prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, no horário das 13h00 às 19h00, munidos do comprovante de pagamento original do IPTU do exercício corrente, devendo depositá-lo em uma urna, que somente será aberta nas datas da realização dos sorteios de prêmios.

§ 2º O agente responsável pela entrega dos cupons, fará constar nos talões de IPTU, a anotação aposta por meio de carimbo, comprovando ter entregue ao contribuinte os cupons que lhe darão direito à participação no sorteio.

§ 3º Os contribuintes habilitados a concorrer ao sorteio de prêmios, receberão a quantidade de cupons prevista no art. 3º, § 1º da Lei nº 3.425/2018, na seguinte proporção:

a) os contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única, com 20% (vinte por cento), receberão 10 (dez) cupons por imóvel cujo IPTU tenha sido pago, para concorrer ao sorteio de prêmios de que trata a lei, limitados a 50 (cinquenta) cupons por contribuinte;

b) os contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única, com 10% (dez por cento), receberão 08 (oito) cupons por imóvel, cujo IPTU tenha sido pago, para concorrer ao sorteio de prêmios que trata a lei, limitados a 40 (quarenta) cupons por contribuinte;

c) os contribuintes que efetuarem o pagamento parcelado, receberão 01 (um) cupom por imóvel a cada parcela paga, para concorrer ao sorteio de prêmios que trata a lei, limitados a 40 (quarenta) cupons por contribuinte.

§ 4º O locatário obrigado ao pagamento do IPTU em decorrência de cláusula contratual, poderá obter os cupons mediante apresentação de contrato de locação em que conste a referida cláusula.

Art. 2º Os sorteios de que trata a Lei nº 3.425/2018, serão realizados após o vencimento de cada parcela mensal do IPTU, sempre em data e local público a ser divulgado pela Administração Municipal.

Art. 3º Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados pela comissão prevista no art. 5º da Lei nº 3.425/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de maio de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.556

Publicação Nº 1636964

DECRETO Nº 7.556, de 25 de maio de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Wagner Severgnini, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 23/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 77/2018 – Dispensa de Licitação nº 13/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de educação continuada para Jornada em Educação Tecnológica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 25 de maio de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA 01/2018 - CREDENCIAMENTO 05/2018 - PROCESSO 010/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS

Publicação Nº 1636952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credenciamento
Edital nº 05-2018
Processo Licitatório nº 010/2018
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS INCLUINDO EXAMES DE MAPEAMENTO DE ROTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Modifica descrição do item objeto e condições para participação

Onde consta:

Item	Período	Unidade	Descrição
01	6	MÊS	Contratação de profissionais especializados em serviços médicos oftalmológicos, para realização de consultas oftalmológicas incluindo exames de mapeamento de rotina.

Passa a ser:

Item	Período	Unidade	Descrição
01	6	MÊS	Contratação de profissionais especializados em serviços médicos oftalmológicos, para realização de consultas oftalmológicas incluindo exames de mapeamento de retina.

Onde consta:
I – DO OBJETO

Condições para participação:
a) O profissional deverá atender os pacientes no período de segunda a sexta-feira e/ou aos finais de semana no formato de mutirão, no horário entre as 07:30hrs e às 18:30hrs, no Centro de Especialidades Municipal (Ambulatório do Jonas Ramos).

Passa a ser:
I – DO OBJETO

Condições para participação:
a) O profissional deverá atender os pacientes no período de segunda a sexta-feira e/ou aos finais de semana no formato de mutirão, no horário entre as 07:30hrs e às 18:30hrs, no Centro de Especialidades Municipal (Ambulatório do Jonas Ramos) ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Onde consta:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
O CONTRATADO iniciará os serviços imediatamente após emissão da primeira autorização de fornecimento parcelada, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis para realização das consultas.
§ 1 º. O profissional deverá atender os pacientes no período de segunda a sexta-feira e/ou aos finais de semana no formato de mutirão, no horário entre as 07:30hrs e às 18:30hrs, no Centro de Especialidades Municipal (Ambulatório do Jonas Ramos).

Passa a ser:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
O CONTRATADO iniciará os serviços imediatamente após emissão da primeira autorização de fornecimento parcelada, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis para realização das consultas.
§ 1 º. O profissional deverá atender os pacientes no período de segunda a sexta-feira e/ou aos finais de semana no formato de mutirão, no horário entre as 07:30hrs e às 18:30hrs, no Centro de Especialidades Municipal (Ambulatório do Jonas Ramos), ou nos locais indicados pela secretaria municipal de saúde.

A data de abertura da licitação continua inalterada, a comissão entende que as formulações das propostas não serão afetadas pelas alterações.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 25 de maio de 2018

ADEMAR SCHMITZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 28.115

Publicação Nº 1635601

PORTARIA Nº 29.115, de 27 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 003/2017, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Dirlene Ribeiro	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Esperança	Vaga Transitória	04/04/2018 a 17/12/2018
Emanoeli Zotto	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Ir Venâncio José	Vaga Transitória	04/04/2018 a 17/12/2018
Gabriel José Dalcortivo	Professor de Ensino Fundamental II (Laboratório de Informática)	1/A	40	EMEB Alto Bonito	Vaga Transitória (Laboratório de Informática)	03/04/2018 a 17/12/2018
Gamaliel Ribeiro	Auxiliar de Biblioteca	1/A	40	EMEB Esperança	Vaga Excedente	09/04/2018 a 17/12/2018
Marcos Cordeiro Bauerle	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	20	10h - EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 10h - CEU	Vaga Transitória (Projeto Esportivo de Dança)	02/04/2018 a 17/12/2018
Maria Helena Stefan	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Morada do Sol	VV Silvana Granemann, Lic Maternidade	04/04/2018 a 28/09/2018
Salete de Matos Pereira	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20	EMEB Ir. Venâncio José	VV Taísa Beatriz Basso Bonin, Lic Prêmio	03/04/2018 a 30/04/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.085

Publicação Nº 1635595

PORTARIA Nº 29.085, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 23.073, de 30 de setembro de 2013, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	C.H.
12771	Érica Tasca	Auxiliar de Enfermagem - ESF	Secretaria da Saúde	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.086

Publicação Nº 1635599

PORTARIA Nº 29.086, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.433, de 26 de setembro de 2017, que designa Servidora Elizete Farias para exercer Função de Confiança – Coordenadoria, constante nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.433, de 26 de setembro de 2017, que concede Função de Confiança – FCC 3 – 30%, à Servidora ELIZETE FARIAS, matrícula 7785, ocupante do cargo de Assistente Social e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.111

Publicação Nº 1635600

PORTARIA Nº 29.111, de 27 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a disposição da nutricionista Karina Alves do Nascimento para a Secretaria Municipal da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, além da falta de Servidores concursados e Processo Seletivo vigente para o preenchimento do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR ANA CLAUDIA LUNELLI MORO para ocupar o cargo de Nutricionista, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 38, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º. A vigência do contrato será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.116

Publicação Nº 1635653

PORTARIA Nº 29.116, de 27 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 001/2018, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Adriana Raquel Dias	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Excedente	03/04/2018 a 17/12/2018
Alaíde Teresinha de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Excedente	03/04/2018 a 17/12/2018
Clacir Maria Santin Fonseca	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40	EMEB Esperança	Vaga Excedente	02/04/2018 a 17/12/2018
Cristiane Batista da silva	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	10	EMEB Alcides Tombini EMEB Nossa Sra. Salete	Vaga Transitória (Projeto Esportivo Xadrez)	10/04/2018 a 17/12/2018
Danieli Miranda	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	30	10h - EMEB Alto Bonito 10h - EMEB Pe. José Chamot 10h - EMEB Castelhano	Vaga Excedente	03/04/2018 a 17/12/2018
Lucimari Aparecida Tonett	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Excedente	03/04/2018 a 17/12/2018
Maria Viviane de Quadra	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	1/A	40	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Excedente	03/04/2018 a 17/12/2018
Rodrigo Cavalett	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	10	05h - EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 05h - EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Transitória (Projeto Esportivo Voleibol)	09/04/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.118

Publicação Nº 1636795

PORTARIA Nº 29.118, de 27 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para comporem escala de serviço sob o regime de SOBREAVISO durante o mês de maio de 2018, especificando data, dia da semana, período, número de horas da escala, nomes e cargos dos Servidores:

Data	Dia da semana	Período	Nº Horas	Servidor em Sobreaviso	Cargo
01	Terça-feira	17h00-08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
02	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
03	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
04	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
05	Sábado	17h00-17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
06	Domingo	17h00-08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
07	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
08	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Teresinha Aparecida Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
09	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Adriana Silveira Ruiz Diaz Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
10	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Luciana Marques Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
11	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
12	Sábado	17h00-17h00	24 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
13	Domingo	17h00-08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
14	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
15	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Teresinha Aparecida Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
16	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
17	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
18	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
19	Sábado	17h00-17h00	24 h	Juçara Schneider Muller João Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
20	Domingo	17h00-08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
21	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
22	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Eunice Linhares Fleck Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
23	Quarta-feira	19h00-08h00	13 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista

24	Quinta-feira	19h00-08h00	13 h	Juçara Schneider Muller João Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
25	Sexta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
26	Sábado	17h00-17h00	24 h	Silvia Linhares Martelo Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
27	Domingo	17h00-08h00	15 h	Juçara Schneider Muller João Rafael Nunes	Assistente Social Motorista
28	Segunda-feira	19h00-08h00	13 h	Silvia Linhares Martelo Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
29	Terça-feira	19h00-08h00	13 h	Teresinha Aparecida Wames de Souza Rodrigo de Paula	Assistente Social Motorista
30	Quarta-feira	19h00-17h00	22 h	Neiva Vieceli Tarcisio Roberto Cavalcante	Assistente Social Motorista
31	Quinta-feira	17h00-08h00	15 h	Lais Suellen Nascimento dos Santos Rafael Nunes	Assistente Social Motorista

Art. 2º. Em atendimento ao art. 1º fica prevista a realização de horas de sobreaviso na forma que segue, especificando código, nome, cargo e total de horas da escala:

Código	Nome	Cargo	Total de Horas do Sobreaviso
15558	Adriana Silveira Ruiz Diaz	Assistente Social	13,00 h
7740	Eunice Linhares Fleck	Assistente Social	13,00 h
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	82,00 h
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	95,00 h
10217	Luciana Marques	Assistente Social	13,00 h
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	149,00 h
14082	Rafael Nunes	Motorista	163,00 h
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	169,00 h
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	100,00 h
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	172,00 h
10219	Terezinha Aparecida Wames de Souza	Assistente Social	39,00 h

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 27 de abril de 2018.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.129

Publicação Nº 1635658

PORTARIA Nº 29.129, de 02 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 003/2017, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Alice de Paula	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	10h- EMEB Ulysses Guimarães 10h-EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória (NOA)	09/04/2018 a 17/12/2018
Andrielly Moraes de Oliveira Pereira	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Santa Clara	Vaga Vinculada Marines Granemann Spautz, em licença para tratamento de saúde.	03/04/2018 a 16/04/2018
Catia Maria dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Transitória	23/04/2018 a 17/12/2018

Lindamir Sicka Ceolla	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	10h - EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 10h - CEU	Vaga Transitória (NOA)	09/04/2018 a 17/12/2018
Margarete Granemann	Professor de Educação Infantil	1/A	20	EMEB Nossa Sra. Salete	Vaga Vinculada Sandra Regina dos Santos, em licença para tratamento de saúde.	11/04/2018 a 23/04/2018
Silvia Daiane Calixto	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Vinculada Solange Bitencourt, em licença para tratamento de saúde.	03/04/2018 a 18/05/2018
Vanessa Aparecida Padilha	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	20	10h - EMEB Tabajara 10h - CEU	Vaga Transitória	16/04/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.130

Publicação Nº 1635660

PORTARIA Nº 29.130, de 02 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 001/2018, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Emely do Amaral Schmitz	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	20	EMEB Alto Bonito EMEB Pierina Santin Perret EMEB Nossa Sra Salete	Vaga Transitória	16/04/2018 a 17/12/2018
Pedro Paulo Baruff	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	1/A	10	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Excedente	03/04/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.131

Publicação Nº 1635665

PORTARIA Nº 29.131, de 04 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 25.799, de 10 de agosto de 2015, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	C.H.
13985	Jessica Luana da Silva Lopes	Agente Comunitária de Saúde – EACS	Secretaria da Saúde	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.133

Publicação Nº 1635667

PORTARIA Nº 29.133, de 04 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências, e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 22.517, de 22 de março de 2013, que designa Servidores para exercerem Funções de Confiança – Coordenadorias, constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – nas diversas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.517, de 22 de março de 2013, no que se refere a Servidora GLADIS MARISA FONTANA, matrícula 897, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, designada para exercer a Função de Confiança de Coordenadora dos Programas de Saúde Mental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.134

Publicação Nº 1635669

PORTARIA Nº 29.134, de 04 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 340, de 20/12/2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 23.521, de 03 de fevereiro de 2014, que designa Servidora para exercer a Função de Confiança de Diretora de Escola,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 23.521, de 03 de fevereiro de 2014, no que se refere à designação da Servidora MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA, matrícula 10535, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, para exercer o cargo de confiança de Diretora Escolar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.137

Publicação Nº 1635671

PORTARIA Nº 29.137, de 08 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato do Servidor abaixo relacionado, contratado pela Portaria nº 28.532, de 24 de outubro de 2017, especificando código, nome, cargo, local de lotação e carga horária semanal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de lotação	C.H.
15235	Alessandro Willian Welicz	Médico - ESF	Secretaria da Saúde	40 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de maio de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.138

Publicação Nº 1635673

PORTARIA Nº 29.138, de 08 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor JOSLEI LUIS MARTINS, matrícula 15240, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria da Saúde e contratado através da Portaria nº 28.595, de 09 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.146

Publicação Nº 1635677

PORTARIA Nº 29.146, de 11 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, local de atuação, carga horária, portaria de contratação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de atuação	C.H.	Portaria de contratação	Data rescisão
15574	Danieli Miranda	Professor de Ensino Fundamental I (AEE)	EMEB Alto Bonito EMEB Pe. José Chamot EMEB Castelhano	30h	29.116, de 27 de abril de 2018	01/05/2018
15605	Pedro Paulo Baruff	Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso)	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Henrique Julio Berger	10h	29.130, de 02 de maio de 2018	10/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.170

Publicação Nº 1635680

PORTARIA Nº 29.170, de 22 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar denúncias encaminhadas pela Guarda Municipal, através do Memorando nº. 12.564/2017, Protocolo nº. 21.690/2017 e Protocolo nº. 6.692/18, que noticiam que a servidora R.F.G., matrícula nº. 7994, desde o ano de 2008, não tem o hábito de cumprir seu horário de trabalho, chegando muitas vezes atrasada sem justificativa válida; que em 27/07/2017 convocada para prestar serviço extraordinário (com dois dias de antecedência) apresentou-se em seu posto de trabalho com 01h31 de atraso, apresentando aparente estado de embriaguez, e, sendo solicitada a fazer o teste do etilômetro se recusou a fazê-lo, prejudicando a escala de serviços durante a ocorrência dos Joguinhos em Caçador; apresentou atestado médico que estaria impossibilitada (por enfermidade) de dirigir moto e/ou carro/viatura da Guarda, mas dirige seu veículo particular normalmente e com frequência; que durante a Semana do Contestado que ocorreu junto ao Parque Central a servidora estava em serviço, e foi vista tomando chimarrão, conversando em barracas do evento e tirando fotos uniformizada, que foram postadas em redes sociais durante o expediente, em um comportamento em desconformidade com a seriedade e postura do cargo que ocupa; que a servidora apresenta postura de falta de comprometimento e responsabilidade no exercício da função; foi flagrada dormindo em local e horário de trabalho, fato registrado em fotografia por colega de trabalho; que sendo escalada para atuar junto ao Tiro de Guerra, foi flagrada por colega de trabalho dormindo durante o expediente; que os remanejamentos de setor ocorreram em virtude do trabalho da servidora de Guarda no trânsito apresentar falhas; que a servidora exerceu atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal recebeu instruções claras dos supervisores que não deveria intervir nos serviços prestados pelos profissionais do setor, e deveria fazer a presença no saguão de espera e vigiar o estacionamento frontal, evitando que veículos estacionassem no local destinado aos veículos de emergência, o que não foi cumprido pela servidora, que estava adentrando com pacientes, intervindo no trabalho de enfermeiros e médicos, causando transtornos para o andamento dos trabalhos, e por isso solicitaram a troca da servidora por outro agente (Memorando 4.989/18); que a servidora não cumpre as determinações da chefia imediata; sendo destacada para atuar junto ao CREAS Caçador, e, tão logo foi escalada a mesma teria declarado ter receio de ficar no local, por entender ser perigoso, tentando evitar de cumprir seu dever, e, que a responsável pelo local teria declarado que R.F.G. criava problemas no local, e que esta denegria a imagem de seus superiores, afirmando que estava sendo perseguida, que todos os guardas eram perseguidos, também deixando a desejar o desempenho da função quando atuou junto ao CREAS, sempre ao celular, conversando; que apresenta reiterados atestados médicos, porém, mesmo estando de atestado para não trabalhar a mesma teria comparecido a festas; que a servidora descumpre as ordens de trabalho, apresenta desempenho insuficiente da função para a qual prestou concurso público, falta com o respeito com seus superiores e colegas de trabalho, fatos que deverão ser investigados.

Parágrafo Único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, se a servidora R.F.G. cometeu as infrações e posturas a ela imputadas; inclusive fatos novos que surjam no decorrer do processo, com possível infração aos artigos 185 incisos I, II, III, IV, V, XIV, X e art. 186 inciso I e II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades previstas no art. 197 da Lei Complementar nº. 56/2004, em conformidade com a infração e a responsabilidade apurada da servidora.

Art. 2º.DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, lotada junto à Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, com formação em terceiro grau Licenciatura em Educação Artística e Bacharelado em Direito, EDIMAR SCAMBARA, concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração, com formação de terceiro grau em Ciências Contábeis, e RICARDO AZAMBUJA, concursado no cargo de Professor de Educação Física, com formação de terceiro grau em Educação Física, lotado junto à Secretaria de Educação, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº. 02/2018.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros Edimar Scambara e Ricardo Azambuja, no Processo Administrativo nº. 02/2018, pela execução/colaboração em trabalhos além das atribuições de seus cargos de concurso, e pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº. 56/2004, no valor de R$ 200,00, a ser pago uma vez ao final do processo.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 6º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.171

Publicação Nº 1635696

PORTARIA Nº 29.171, de 23 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no inciso I, do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER DE OFÍCIO a Servidora Pública Municipal DRIELI ROIER PEREIRA, matrícula 15545, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Administração, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de maio de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

APOSTILAMENTO

Publicação Nº 1635440

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI resolve formalizar o presente apostilamento nos seguintes termos:

CONTRATADA: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

OBJETO: Locação de imóvel para realização de treinamentos visando a preparação de atletas que representam o Município de Caibi nos Eventos Esportivos.

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Para o contrato original nº 095/2017 o reajuste será concedido pelo índice do INPC, conforme consta na cláusula sexta do contrato original, sendo que o valor mensal atual do contrato é de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste tendo em vista a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses será no percentual de 1, 6910% (um vírgula sessenta e nove dez por cento). Desta forma passará a vigorar o valor mensal de R$ 1.474,52 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos. O reajuste incide a partir do dia 24 de Maio de 2018.

2- CLAUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Caibi –SC 21 de Maio de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Publicação Nº 1635185

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Processo Licitatório nº 050/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC com vigência 25/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
4	Und	400	Tubo de concreto 0,60 m x 1 m	Knapp	64,78	25.912,00
8	Und	40	Tubo de concreto com armação 2 m x 1 m, CA2	Knapp	967,00	38.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					64.592,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	04.322.290/0001-40	Rodovia SC 283, s/n km 4,8,	Palmitos -SC	89.887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 035/2018 no valor de R$ 64.592,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)

Caibi - SC 25 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Publicação Nº 1635187

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Processo Licitatório nº 050/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC com vigência 25/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
1	Und	70	Tubo de concreto 0,20 m x 1 m	Cac	24,85	1.739,50
2	Und	10	Tubo de concreto 0,30 m x 1 m	Cac	29,70	297,00
3	Und	500	Tubo de concreto 0,40 m x 1 m	Cac	44,95	22.475,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					24.511,50	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	12.683.308/0001-68	Rua Egidio Ferronato nº 161	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 036/2018 no valor de R$ 24.511,50 (vinte e quatro mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)

Caibi - SC 25 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Publicação Nº 1635190

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Processo Licitatório nº 050/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC com vigência 25/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
5	Und	200	Tubo de concreto com armação 0,80 m x 1 m, CA1	Gonçalves	164,85	32.970,00
6	Und	100	Tubo de concreto com armação 1 m x 1 m, CA1	Gonçalves	252,80	25.280,00
7	Und	80	Tubo de concreto com armação 1,5 m x 1 m, CA2	Gonçalves	490,00	39.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					97.450,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME	12.755.072/0001-28	Rua São José nº 288	Maravilha -SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 037/2018 no valor de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta centavos)

Caibi - SC 25 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Publicação Nº 1635192

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

Processo Licitatório nº 047/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2018 Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de mudas frutíferas para os produtores rurais do Município de Caibi, visando à manutenção do programa de pomar doméstico, conforme lei municipal nº 2.505/2017com vigência 25/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Und	245	Mudas de laranja Bahia (umbigo). A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de:citrumelo swingle ou limão cravo.	8,89	2.178,05
2	Und	245	Mudas de laranja folha murcha. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.	8,89	2.178,05
3	Und	245	Mudas de laranja valência. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar o sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas, obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo	8,89	2.178,05
4	Und	245	Mudas de tangerina montenegrina. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo.	8,89	2.178,05

5	Und	245	Mudas de tangerina ponkan. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura, estar etiquetada, acondicionada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo	8,89	2.178,05
6	Und	245	Mudas de limão taiti. A muda deverá conter no mínimo 50 cm de altura estar etiquetada e embalada em sacos de polietileno, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Obrigatoriamente estar em porta enxerto de: citrumelo swingle ou limão cravo	8,89	2.178,05
7	Und	245	Mudas de caqui kioto chocolate. As mudas deverão ter no máximo 15 meses de idade, estar etiquetada e acondicionada em embalagem de polietileno, conter no mínimo 50 cm de altura, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Porta enxerto de caqui comum	14,44	3.537,80
8	Und	245	Muda de manga variedade tommy as mudas deverão ter no máximo 15 meses de idade, estar etiquetada e acondicionada em embalagem de polietileno, conter no mínimo 80 cm de altura, apresentar sistema radicular bem desenvolvido e isentas de pragas. Enxertada.	16,69	4.089,05
9	Und	245	Mudas de ameixeira variedade roxa comum. As mudas deverão ser de haste única, com mínimo de 60 cm de altura, medidos a partir da base da estaca; terem no máximo 27 meses de idade a contar do plantio,devem estar identificadas e acondicionadas em sacos de polietileno ou protegidas com camadas de barro úmido, apresentar sistema radicular bem desenvolvidos, estarem isentas de pragas. Porta enxerto cap de bosq	8,89	2.178,05
10	Und	245	Mudas de pessegueiro variedade kampai de. As mudas devem ter enxerto feitos de 10 a 20 cm de altura, medidos a partir do colo da planta, apresentar aste principal com altura mínima de 40 cm, sem apresentar partes quebradas, terem no máximo 27 meses de idade, estarem livres de doenças, apresentar sistema radicular bem desenvolvido, estar identificadas e embaladas em sacos de polietileno. Porta enxerto cap de bosq.	8,89	2.178,05
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				25.051,25	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MAURO ROMANO RIGON EPP	24.419.190/0001-44	Rua Independência nº 607	Caibi -SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 038/2018 no valor de R$ 25.051,25 (vinte e cinco mil cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Caibi - SC 25 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Publicação Nº 1635193

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Processo Licitatório nº 051/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 036/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Ônibus do Município de Caibi –SC com vigência 25/05/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid	Qtd. Estimada	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total Item
1	Hrs	650	Mão de Obra – Hora/Homem • CAMINHÃO 26220 PRANCHA PLACA MBR - 4034 • CAMINHÃO CARGO TOCO PLACA LWS 5164 • CAMINHÃO IVECO SIMPLES PLACA MMK 7765 • CAMINHÃO PAC 2 PLACA QHC 9095 • CAMINHÃO IVECO TRAÇADO PLACA QHX 8560	80,00	52.000,00
2	Hrs	150	Mão de Obra – Hora/ Homem MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2013 120 K	80,00	12.000,00
3	Hrs	450	Mão de Obra – Hora/Homem ROLO COMPACTADOR VAP 70 DYNAPAC LWU 1836 ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND 135 ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	80,00	36.000,00
4	Hrs	500	Mão de Obra – Hora/Homem • RETROESCAVADEIRA CASE 2006 /580 L • RETROESCAVADEIRA TURBO RANDON 2013 RD 406 • RETROESCAVADEIRA 2013 CATERPILLAR 416 • RETROESCAVADEIRA ANO 2017 JCB	80,00	40.000,00
5	Hrs	120	Mão de Obra – Hora/Homem • TRATOR DE PNEUS MASSEY • TRATOR DE ESTEIRA ANO 2017 NEW HOLLAND D140 • TRATOR CORTADOR DE GRAMA	80,00	9.600,00
6	Hrs	80	Mão de Obra – Hora/Homem • CARRETÃO • DISTRIBUIDOR DE ESTERCO IPACOL • DISTRIBUIDOR RINO 6000	80,00	6.400,00
7	Hrs	300	Mão de Obra – Hora/Homem ONIBUS ESCOLAR QIA 7111 ONIBUS ESCOLAR QIA 7181 ONIBUS ESCOLAR QIB 8651 ONIBUS ESCOLAR MKC 4665 ONIBUS MICRO ESCOLAR MIE 0258 ONIBUS ESCOLAR MJT 3739 ONIBUS ESCOLAR 2014 OKG 4446	70,00	21.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				177.000,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MECÂNICA BEILKE LTDA ME	27.595.782/0001-05	Rua Euclides da Cunha, n° 646	Caibi - SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 039/2018 no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Caibi - SC 25 de Maio de 2018.

Camboriú

Prefeitura

689/2018

Publicação Nº 1636884

PORTARIA N°.689/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 343/2017 de 20/02/2017, firmado entre SARAH MARIA DA SILVA RODRIGUES PINTO, matrícula nº. 21759, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ASSISTENTE SOCIAL-CREAS, a partir de 30/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

698/2018

Publicação Nº 1636886

PORTARIA N°.698/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 07/05/2018 á 30/06/2018;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BRUNA PORTELLA DE SOUZA	MERENDEIRA 40 HORAS	446/2018	74º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

700/2018

Publicação Nº 1636889

PORTARIA Nº.700/2018

Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008 de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MARISTELA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA, portador (a) do CPF Nº 953.449.349-04, para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, no cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na(o) E.B.M. PROFª CLOTILDE RAMOS CHAVES, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº.025/2013, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 07 de maio de 2018.
ÉLCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

701/2018

Publicação Nº 1636890

PORTARIA Nº.701/2018
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GABRIEL LOPES, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de Maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

702/2018

Publicação Nº 1636891

PORTARIA Nº.702/2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ARIEL OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de Maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

703/2018

Publicação Nº 1636893

PORTARIA N°.703/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 319/2018 de 05/03/2018, firmado entre CAMILA FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº. 23154, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA, a partir de 08/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 08 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

704/2018

Publicação Nº 1636899

PORTARIA N°.704/2018

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária NOELI RENATA DA SILVA, matrícula nº.23154, servidora contratada no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 09 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

705/2018

Publicação Nº 1636900

PORTARIA Nº.705/2018
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, GISELE BOICO DVORECKY, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de Maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICOLLI MERICO
Secretária da Administração

706/2018

Publicação Nº 1636901

PORTARIA N°.706/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELAINE CRISTINA SANTOS	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 20 HORAS	447/2018	115º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

707/2018

Publicação Nº 1636902

PORTARIA N°.707/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JALINE NUNES ROCHA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	448/2018	41º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

708/2018

Publicação Nº 1636903

PORTARIA N°.708/2018

Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/05/2018 á 30/06/2018:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELIMARA GRAH DE BARBA GALLIANI	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	449/2018	302º
FRANCIELE NUNES DA ROSA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	450/2018	305º
JOSIANI DIONIZIO GERVASIO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	451/2018	299º
KARLA ENESIA DA SILVA PEIXOTO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	452/2018	290º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

709/2018

Publicação Nº 1636904

PORTARIA Nº.709/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LEONICE BARBOSA, matrícula Nº. 19114, acesso da categoria de MONITOR nível 2, que ocupa, para MONITOR nível 3, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

710/2018

Publicação Nº 1636906

PORTARIA Nº.710/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ADRIANA MARIA DA SILVA, matrícula Nº. 19564, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

711/2018

Publicação Nº 1636908

PORTARIA Nº.711/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a SIRLENE RAQUEL DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula Nº. 19122, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

712/2018

Publicação Nº 1636909

PORTARIA Nº.712/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a CRISTIANE GABARDO ZACARKIM LONGO, matrícula Nº. 19055, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

713/2018

Publicação Nº 1636910

PORTARIA Nº.713/2018
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso v, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 70 (setenta) dias, a servidora ANDREIA MULLER, portadora do CPF Nº 006.356.469-60, matrícula nº. 4394, a partir de 23/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretário da Administração

714/2018

Publicação Nº 1636911

PORTARIA Nº.714/2018
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012, de 02.01.2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares de 01(um) ano, ao servidor ANDRE LEONARDO SERPA, portador do CPF Nº 069.435.579-80, matrícula nº. 14139.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

715/2018

Publicação Nº 1636912

PORTARIA N°.715/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 096/2018 de 19/02/2018, firmado entre NEIDE TEREZINHA MACHADO DA ROSA, matrícula nº. 22916, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

716/2018

Publicação Nº 1636913

PORTARIA N°.716/2018

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 091/2018 de 19/02/2018, firmado entre DAVE MACANNALY MOURA GIFFONI, matrícula nº. 22906, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

717/2018

Publicação Nº 1636914

PORTARIA Nº.717/2018
EXONERA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, PRISCILA LUANA KOTOSKI, matrícula nº. 19051, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

718/2018

Publicação Nº 1636915

PORTARIA Nº.718/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LIGIA PRISCILA DA SILVA, matrícula Nº. 19048, acesso da categoria de MONITOR nível 1, que ocupa, para MONITOR nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

719/2018

Publicação Nº 1636916

PORTARIA Nº.719/2018
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JESSICA ZAGOTO BESSA, matrícula Nº. 19939, acesso da categoria de MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 1, que ocupa, para MONITOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

720/2018

Publicação Nº 1636917

PORTARIA Nº.720/2018
NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear,JESSICA NAYARA MEDEIROS, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de maio de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

PAULA PICCOLI MERICO
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018 - PMC

Publicação Nº 1636382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 007/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 043/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/05/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018 - PMC

Publicação Nº 1636385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 030/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 044/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 25/05/2018
1ª Publicação.

PR 010/18 - FMS

Publicação Nº 1635542

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018-FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE BEM COMO DO HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 13 (Treze) de Junho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 25 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 038/2018 - PMC

Publicação Nº 1636779

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CIDA BIOLÓGICO B. T. I, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO COMBATE AO INSETO DENOMINADO "BORRACHUDO", OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AS LOCALIDADES COMPROVADAS DA EXIST~ENCIA DOS MESMOS, NO MUNICÍPOI DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 11 (Onze) de Junho de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 25 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 22 A 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636381

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVOS

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 043/2017
Processo: Pregão Presencial nº 055/2017
Contratado: IHNOVECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Data: 22/05/2018
Fundamento: artigo 65, I, alínea "a" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), sendo o valor mensal de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Este segundo aditivo justifica-se em razão dessas 3 (três) unidades terem sido incluídas após o contrato realizado, conforme o 1º termo aditivo, por apenas 5 (cinco) meses, sendo necessário a inclusão de mais 6 (seis) meses, para cobrir o prazo contratual.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 024/2018

Publicação Nº 1636869

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESPORTES

Termo de Colaboração n° 024/2018
Instituição: Associação Desportiva Atlético Camboriuense - ADAC
Data: 25/05/2018
Prazo de vigência: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período
Valor do repasse: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Desportiva Atlético Camboriuense – ADAC de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "FORMANDO VALORES", que beneficiará crianças e adolescentes com o ensino e a prática das modalidades esportivas de futsal e futebol.

Paula Piccoli Merico
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA TP 004/18 - FME

Publicação Nº 1636340

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 004/2018 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE ESQUADRIAS NOS CEIS EURIPEDES DE PAULA DA SILVA, J.I.M PADRE SERGIO MAYKOT E CEI DO RIO DO MEIO NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o valor da planilha de orçamento, a mesma está disponível no site.
Foi alterado o valor máximo geral e o valor unitário do Anexo I:
- onde lê-se: R$ 51.772,00
- leia-se: R$ 53.200,48.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 18/06/2018 as 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 25 de Maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 138/2018

Publicação Nº 1635487

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO Nº 138/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. HORTENCIA MARIA DE LIZ, inscrita no CPF/MF sob nº 693.656.799-15, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR III exercendo a Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 29 de maio de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.291 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636476

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.291 DE 23 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0023.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
310000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0102 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.292 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636478

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.292 DE 23 DE MAIO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de despesa da Dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.294 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.294 DE 25 DE MAIO DE 2018
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e nos termos do Artigo 37 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 01, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto: MÁRCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000609; ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, registro no sistema sob nº 955221 e IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 338, para sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes da Comissão de que trata o caput deste artigo: LUCINE JOSÉ ODIA, registro no sistema sob nº 955222, MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, matrícula funcional nº 335 e JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000779.

Art. 3º São atribuições da referida Comissão, monitorar e avaliar a parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL pelo Termo de Fomento nº 01/2018, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017, em especial aos Artigos 38 e 39 e Lei Municipal nº 4.731 de 11 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2018

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.295 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.295 DE 25 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO FALECIMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o inciso II, § 1º do art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal ZÉLIA INEZ LAVAL, do Cargo Público, na Função de Assistente Social, matrícula funcional nº 000650, registro no sistema sob nº 955079, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de maio de 2018.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 21 de maio de 2018, declaração de óbito do Ministério da Saúde nº 25224095-2, Certidão de Óbito nº 084103015520184000871120028007 17 , emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em data de 21 de maio de 2018.

Art. 2º Fica declarada a vacância do Cargo Público e na Função de Assistente Social, a partir de 21 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.519 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636895

PORTARIA Nº 15.519 DE 25 DE MAIO DE 2018

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento o que estabelece o disposto nas alineas, incisos do art. 36 do Decreto Municipal nº 10.330 de 08 de fevereiro de 2017; Resolve:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Cultuta, Turismo, Esporte e Lazer, MARÍLIA SCHEFFER, registro no sistema nº 955504, para exercer a Função de GESTORA DO TERMO DE FOMENTO nº 01/2018.
Art. 2º A Gestora ora designada terá poderes de controle e fiscalização referente ao Termo de Fomento nº 01/2018, firmado entre o Município de Campo Alegre "Poder Executivo" e a Associação São Bento de Futebol, sendo de sua competência as atribuições previstas no caput do art. 36, incisos e alíneas, respectivamente, contidos no Decreto Municipal nº 10.330/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.520 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.520 DE 25 DE MAIO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 16 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 16 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018; o período de 31 de maio de 2018 a 16 de junho de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.522 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.522 DE 25 DE MAIO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANE RAQUEL BRANCO CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº 000805, registro no sistema sob nº 955473, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 29 de maio de 2018 á 22 de junho de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de maio de 2018 sob nº 002806.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.523 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.523 DE 25 DE MAIO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Conselheira Tutelar, ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT, Registro no Sistema sob nº 955544, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 30 de maio de 2018 á 13 de junho de 2018, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 067-2018-CT, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de maio de 2018, sob nº 002916.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 25 de maio de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1436/2018

Publicação Nº 1636386

DECRETO Nº. 1.436, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 60, Parágrafo único da Lei Complementar n° 011/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês, para até 60 (sessenta) horas por mês, por motivo de excepcional interesse público, para o Servidor Público GELSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de Abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. 10662-3

EDITAL CMDCA Nº 01/2018

Publicação Nº 1635251

EDITAL CMDCA Nº 01/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Erê -CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90, pela lei Municipal LEI N. º 1.492/2010, realiza o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de apresentação de Projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescia - FIA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FIA 2018 disposto neste Edital.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O objetivo do chamamento público é a realização do concurso de Projetos para apoiar ações, complementares de atenção e que contribuem para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Campo Erê - SC, com base no Plano de Ação de 2018.

1.2. Somente serão aceitos os Projetos de entidades e /ou programas devidamente registrados e atualizados no CMDCA, sob responsabilidade de instituições e entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuam no Terceiro Setor Brasileiro e programas de órgãos municipais de atendimento a crianças e/ou adolescentes já existente no município de Campo Erê.

1.3. É vedado o repasse de verbas do FIA para entidades com fins lucrativos e que remunere a sua diretoria.

1.4. O repasse dos recursos será feito pelo FIA através do CMDCA, atendendo aos pressupostos legais para celebração de Termo de Convênio.

1.5. Na aplicação dos recursos do FIA serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO.

2.1. Poderão apresentar Projetos organizações governamentais e organizações não governamentais com sede no município de Campo Erê - SC e que tenham atuação comprovada. Cada organização poderá apresentar 01 (um) Projeto.

2.2. O CMDCA, receberá os Projetos no período de 25/05 a 12/06/2018, por escrito, acompanhado de mídia digital, na Rua Dona Terezinha, 816, Centro de Múltiplo Uso, Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 8:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e rubricado, mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3. Os documentos que fazem parte da documentação de habilitação poderão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal da instituição, ou seu procurador, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

2.4. Os projetos propostos pelas organizações governamentais só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.5. Os Projetos devem ser elaborados de forma clara e objetiva com a devida documentação, com execução até 31/12/2018, podendo ser prorrogados até 31/12/2019,por Termo Aditivo, a critério do CMDCA.

2.6. As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente tiver pelo menos dois anos de existência, estiver devidamente registrada e atualizada no CMDCA Campo Erê, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

2.7. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre a linha de financiamento definida neste Edital, aquela de atuação principal.

2.8. No ato da apresentação do Projeto, as organizações não

governamentais deverão entregar declaração, assinada pelo seu representante legal, com habilitação técnica e jurídica, comprovação pelo convenente de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta para a assinatura do Termo de Fomento e recebimento do recurso.

2.9. Os Projetos e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado da seleção.

2.10. Não será aceito nenhum outro acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto junto ao CMDCA.

2.11. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital, observando-se o que dispõe o item 2.4.

2.12. O Banco de Projetos será constituído pelos Projetos que foram aprovados e não contemplados pelo presente Edital.

2.13. O Nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional.

3.0. DOS RECURSOS

3.1. Os proponentes inabilitados na etapa documental ; poderão interpor recurso ao CMDCA Campo Erê, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da emissão do resultado da habilitação que será afixado no CMDCA.

3.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, reunir-se-á o CMDCA ordinária ou extraordinariamente e a comissão de análise no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para proferir sua nova decisão, sendo esta afixada no CMDCA.

3.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

4.0. DAS LINHAS DE AÇÃO:

4.1. Os Projetos deverão ter como público beneficiário crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme o Plano de Aplicação de Recursos do FIA para o exercício de 2018. Para o chamamento público, serão considerados Projetos de atendimento direto e prevenção a crianças e adolescentes, e mobilização para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes que proponham ações vinculadas a linha prioritária abaixo: Articulação, mobilização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:
• Projetos que visem prevenir e/ou combater a violência, a sexualidade precoce ou ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
• Projetos que desenvolvam ações de inclusão social;
• Projetos que ajam de forma preventiva a vulnerabilidade e a exposição ao risco social;
• Projetos que possibilitem o combate a ociosidade de crianças e adolescentes;
• Projetos que fomentem e contribuam para a formação integral da criança cidadã e do adolescente cidadão com valorização da família;
• Projetos com ações de enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes;
• Projetos que propiciem aprendizagem com base na lei do aprendiz Lei nº 10.097/00 que permitam a formação técnica profissional de jovens entre 14 e 17 anos e 11 meses;
• Projetos que previnam e combatam a violência entre crianças e adolescentes;
• Projetos que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes com deficiências.

5.0. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS.

5.1. Os Projetos inscritos devem contemplar ações diretas que se relacionem às atividades de implantação, implementação, expansão, aperfeiçoamento ou replicação da proposta, enfatizando-se os que venham a contribuir para garantia dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. Descrição técnica do Projeto:
1) Identificação do Projeto: nome do Projeto, Entidade proponente, indicação do eixo prioritário, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental ou da Organização Não Governamental e do responsável legal do Projeto;
2) Apresentação da Organização Governamental ou da Organização Não Governamental, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
3) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;
4) Objetivos do Projeto – Geral e Especifico (s), com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
5) Beneficiários – Público a ser atingido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
6) Abrangência geográfica – Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
7) Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
8) Resultados esperados – Realizações que permitirão a consecução do (s) objetivo (s). Definir os resultados quantitativos e qualitativos;
9) Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

10) Recursos Humanos – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto respeitando a legislação vigente. As despesas bancárias e taxas administrativas deverão correr por conta da entidade, podendo ser considerados como Contrapartida;

11) Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

12) Contrapartida – Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Entidade proponente;

13) Estratégia de divulgação e Sustentabilidade;

14) Planilha de Despesas.
Apresentar, junto com a proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente com memória de cálculo anexa, especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados, conforme abaixo:
5.3. Plano de Trabalho, contendo:
1. Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto;
2. Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa da Contrapartida da Instituição no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total do Projeto;
3. Composição do Valor Total do Projeto considerando os valores solicitados para a execução do projeto acrescidos dos valores oferecidos na Planilha de Contrapartida da Instituição;
4. Justificativa das despesas por itens;
5. Cronograma de execução físico financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida,

na hipótese de ser financeira.

5.4. A justificativa das despesas (item 1) acima, deve apresentar nexo causal com o objeto do Projeto.

5.5. A Contrapartida (item 2) acima quando atendida por meio de bens e serviços, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado, a qual necessariamente instruirá os autos do Termo de Convênio.

6.0. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS.

6.1. Os Projetos deverão estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e com o presente edital e de acordo com as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA 2018, conforme os princípios deste Edital.

6.2. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:
1. Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social;
2. Avaliação Custo X Benefício;
3. Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
4. Tempo de existência da Entidade;
5. Comprovação da relevância e periodicidade dos trabalhos realizados;
6. Relatório de Atividades;
7. Número de beneficiários;
8. Instituições que realizaram trabalhos continuados no período 2015/2017.

7.0. DA COMISSÃO DE ANÁLISE.
7.1. Através de resolução do CMDCA, será constituída uma Comissão de Análise integrada por especialistas das várias áreas de políticas públicas, no sentido de assessoramento ao CMDCA, para a aprovação em plenária dos projetos apresentados, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo.

Parágrafo único: Os Conselheiros de Direito, cujas suas organizações de origem, estejam apresentando projetos para concorrência neste edital, não poderão fazer parte da comissão de análise e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de projetos aos mesmos.

7.2. A composição da Comissão de Análise deverá ser publicada no Diário Oficial do Município através de Resolução do CMDCA.

7.3. Mediante solicitação da Comissão de Análise, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

7.4. A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA até 25 de junho de 2018.
7.5. A Comissão de Análise apresentará os projetos classificados em reunião ordinária do CMDCA na reunião do mês de julho de 2018.
7.6. Os Projetos aprovados conforme disponibilidade financeira dos recursos do FIA serão enviados pelo CMDCA para tomar providências administrativas e assinatura do Convênio, dentro do mês de julho de 2018.

8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Serão contemplados até 04 (quatro) projetos que atendam aos critérios deste Edital.

8.2. O valor total dos recursos financeiros destinados à realização dos projetos financiados pelo FIA será de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a disponibilidade financeira dos recursos do FIA e em conformidade com o Plano de Aplicação do FIA.

8.3. Do montante financiável para cada projeto é estabelecido o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

8.4 Caso não seja contemplados os 04 projetos o valor restante poderá ser revertido para os projetos aprovados, de conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação, e previstos no projeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1. Deverá obedecer às normas do TERMO DE CONVENIO firmado entre a Entidade , Município, CMDCA e FIA.

9.2. O CMDCA e o FIA seguirão as legislações sobre celebração de Termo de Convênio de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, disciplinados pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

9.3. Os recursos serão repassados às Entidades em 03 (três) parcelas, através de conta específica para o Edital, devendo as Prestações de Contas dos recursos recebidos serem apresentadas antes do recebimento da segunda e terceira parcela, condicionantes para a liberação da parcela.

9.4. Independentemente da apresentação da prestação de contas após o recebimento de cada parcela, deverá até o final do convênio, 31/12/2018, ser feito o encaminhamento dos relatórios de execução das atividades inerentes ao projeto, conforme Cronograma de Execução, ao CMDCA.

9.5. A não apresentação da Prestação de Contas final no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas Parciais com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a organização receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes.

9.6. A simples apresentação da Prestação de Contas Final, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pelo CMDCA em relação a organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, será contabilmente checada pela CONTROLADORIA e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditagem posterior pelo Tribunal de Contas do Estado.

10.0. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO.

10.1. É vedada a participação de organização inadimplente com o poder público municipal.

10.2. A celebração do Termo de Convênio fica a cargo do CMDCA/FIA ou do órgão por ela indicado, e somente será realizada a assinatura dos referidos contratos com as Entidades que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.
10.3. Para efeitos do item 10.1 deste artigo considera-se situação de inadimplência o convenente que:
I. Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse edital;
II. Não tiver a sua prestação de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário;
III. Estiver em débito junto a órgão ou instituição da Administração pública municipal, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;
IV. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou

subvenções às instituições com fins lucrativos.

11.0. DA ALTERAÇÃO.

11.1. O Termo de Convênio e o Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta do Contratante, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 dias antes do término da sua vigência, a ser fixado pelo ordenador de despesa da Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para a decisão do CMDCA a respeito da alteração.

12.0. DA PUBLICAÇÃO.

12.1. A eficácia dos contratos e seus aditivos qualquer que seja o seu valor fica condicionada a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, que, será providenciada pela gestora do Fundo.

13.0. DA LIBERAÇÃO DE RECURSO.

13.1. A liberação de recursos financeiros em decorrência ao Termo de Convênio deve obedecer ao cronograma de desembolso do plano de trabalho do Projeto e guardar a consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

13.2. Ficará suspenso o contrato quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Convênio.

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As questões não previstas neste edital serão decididas em Plenária do CMDCA;
14.2. Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CMDCA, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto, devendo ser apresentado ao Plenário do CMDCA, para prévia aprovação e autorização, bem como deverão seguir os critérios de divulgação estipulados no contrato.

Campo Erê, 23 de maio de 2018.
Nelson Tresoldi
Presidente do CMDCA

TERMO RATIFICAÇÃO DISP. 01/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1635176

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 003/2018.
b) Objeto: Aquisição de uma pia para cozinha com cuba para a Casa Lar.
c) Contratada: MARCOS NIEDERMAIER EPP.
Valor: R$ 2.035,00 (Dois mil e trinta e cinco e cinco reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 24 de Maio de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 005/2018

Publicação Nº 1637102

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso II, e suas alterações, nos seguintes termos:
a) Processo Licitatório n° 009/2018
b) Dispensa de Licitação nº 005/2018
c) Objeto: Contratação de fornecimento mensal de internet fibra óptica 10MB dedicados para Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.
d) Contratada: Empire Serviços de Internet EPP
e) Valor: R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).
Publique-se.
Campo Erê, SC, 28 de maio de 2018.
ADEMAR ALBERTON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP05/2018

Publicação Nº 1634014

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 82/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13 de Junho 2018 às 14:00 horas Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO DISTRITO DE DAL PAI, CONFORME PROJETO BÁSICO.PROGRAMA: ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS, CONVÊNIO 851.564/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 28 de maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO PE 01/2018 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA- SAÚDE

Publicação Nº 1634608

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 01/2018
PE BANCO Nº 721260

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15/06/2018 às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. EMENDA 29250002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA 08595.042000/1170-01 - PORTARIA nº 3134, de 17 de dezembro de 2013 com parecer favorável em 04/04/2017. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na Prefeitura, localizada na Rua Expedicionario J. B. de Almeida, nº 323, no horário das 08h 30min às 11hmin e das 14:00min as 16:30min horas diariamente.

Campos Novos, 28 de maio de 2.018.

DECRETO 8.016/2018 REGULAMENTA LEI 4.426/2018

Publicação Nº 1635426

DECRETO Nº 8.016/18 DE 25/05/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.426/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.426/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
25 de maio de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI 4.426/2018 - ABRE CREDITO ADIICONAL SUPLEMENTAR NO ORÇ DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1635425

LEI Nº 4.426 DE 25 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos:
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj.Ativ. 2.017 Manutenção do COMAD
145 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj.Ativ. 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
30 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000036 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.051 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000037 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

TOTAL R$ 96.000,00
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj.Ativ. 2.017 Manutenção do COMAD
39 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000036 - Aplicações Diretas R$ 55.000,00

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.051 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000037 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 96.000,00
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 maio de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 057/2018

Publicação Nº 1635276

PORTARIA SAMAE CNO 057/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a portaria 019/2018 de 01 de fevereiro de 2018, concessão de gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão à servidora Priscilla de Oliveira Souza da Silva, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.A, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 058/2018

Publicação Nº 1635277

PORTARIA SAMAE CNO 058/2017, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria 040/2017 de 16 de fevereiro de 2017, concessão de gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão ao servidor Alexandre José Biolchi, Assistente Administrativo, Padrão 6.1.E, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 059/2018

Publicação Nº 1635278

PORTARIA SAMAE CNO 059/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a Portaria 041/2017 de 16 de fevereiro de 2017, concessão de gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão à servidora Leticia Alves Ribeiro, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.C, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2018

Publicação Nº 1636335

DECRETO Nº. 136/2018

"CRIA FARMÁCIA MUNICIPAL"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica criada a Farmácia Municipal do Campo da Água Verde, sediada junto a Unidade Básica de Saúde do Campo da Água Verde, com endereço na Avenida Expedicionários, nº 1.100.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 17/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1635482

EDITAL Nº. 17/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de enfermeiro.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata EMANUELLE LILLER DA SILVA, aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo

Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1636344

PORTARIA Nº. 472/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, JUCELI MASTEY, contratada no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 23/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 182/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1636341

PORTARIA Nº. 498/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art.119 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990; Resolve:

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedido sem ônus para o Município de Canoinhas, o servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário com atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, junto a Secretaria da Agricultura e da Pesca do Estado de Santa Catarina, conforme oficio requisitório nº 82/2018, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2º- Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoinhas, art. 35, §1º do inciso II, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 32, inciso I e II desta Lei Complementar, serão de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 212/2017 e Portaria nº 418/2018.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1635493

PORTARIA Nº. 509/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art.119 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990; Resolve:

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedido sem ônus para o Município de Canoinhas, a servidora KARLA FATIMA BREY LACHMANN, efetiva no cargo de Agente Administrativo com atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação, junto a Agência de Desenvolvimento Regional – ADR Mafra, conforme oficio requisitório nº 97/2018, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º- Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoinhas, art. 35, §1º do inciso II, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 32, inciso I e II desta Lei Complementar, serão de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 533/2018

Publicação Nº 1635495

PORTARIA Nº. 533/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e § 1º e 2º Art. 22 da Lei Complementar 054/2016, resolve:

NOMEAR DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 25/05/2018, o servidor efetivo DIOGO CARLOS SEIDEL, para exercer o cargo de Diretor Executivo do INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, sem ônus para o Município.

Art. 2º - O servidor nomeado passara a exercer sua função junto ao ICPREV, com sede na Rua 03 de maio, nº 137, Centro, Canoinhas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2018.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 534/2018

Publicação Nº 1635496

PORTARIA Nº. 534/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art.119 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990; Resolve:

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedido sem ônus para o Município de Canoinhas, o servidor LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo com atuação junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, junto ao ICPREV, conforme oficio requisitório, a partir de 25 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1636645

PORTARIA Nº. 536/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 168 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em conformidade com a decisão emanada no julgamento de sindicância comissão nomeada pela Portaria nº 1176/2017, sendo eles:

1. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ
2. VIVIANA WACHTEL SELEME UBA;
3. MOZARA CARVALHO SCHADEK

Art. 2º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/05/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 61/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1635553

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/18
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/18
CONTRATADO: FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) PAR DE MANDIBULAS 08 (OITO) E 09 (NOVE) DENTES, CORREIRAS B63, B44 E A49, DESTINADOS AO BRITADOR INSTALADO NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)
DATA: 25/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 73/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1635534

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/18
CONTRATADO: ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM 02 (DOIS) VEÍCULOS (PINTURA, INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, CELA E REVESTIMENTO DE ASSOALHO E CAPA DE PROTEÇÃO DE BANCOS) E EM 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS (PINTURA E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS), DE USO DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.100,00 (onze mil cem reais) DATA: 25/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/18
CONTRATADO: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM 02 (DOIS) VEÍCULOS (PINTURA, INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, CELA E REVESTIMENTO DE ASSOALHO E CAPA DE PROTEÇÃO DE BANCOS) E EM 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS (PINTURA E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS), DE USO DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais)
DATA: 25/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/18
CONTRATADO: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM 02 (DOIS) VEÍCULOS (PINTURA, INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, CELA E REVESTIMENTO DE ASSOALHO E CAPA DE PROTEÇÃO DE BANCOS) E EM 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS (PINTURA E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS), DE USO DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) DATA: 25/05/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. FMS 08/2018

Publicação Nº 1636750

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 33/2018
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 08/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.019/2014.
Contratada: Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA (CNPJ: 02.613.939/0001-57).
Objeto: Formalização de parceria que faz, de um lado o Município de Canoinhas e de outro a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA (organização da sociedade civil), com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de promover aos portadores de câncer cadastrados atendimento gratuito, humanizado, de qualidade e domiciliar, através da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 02/2018, conforme prevê Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 80/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 15.300,00
Licitação.....: 61/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) PAR DE MANDIBULAS 08 (OITO) E 09 (NOVE) DENTES, CORREIRAS B63, B44 E A49, DESTINADOS AO BRITADOR INSTALADO NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050836 - PAR DE MANDIBULAS 08 E 09 DENTES - Unidade: PAR								
17929	FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA		1,000	0,0000	14.709,1326	14.709,13	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	MINERAR	1,000	0,0000	15.277,6110	15.277,61	Perdeu	2
Item.....: 2 - 1513 - CORREIA B - 63 - Unidade: UN								
17929	FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA		24,000	0,0000	10,9890	263,74	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	24,000	0,0000	11,2846	270,83	Perdeu	2
Item.....: 3 - 26249 - CORREIA B 44 - Unidade: UN								
17929	FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA		18,000	0,0000	8,8757	159,76	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	18,000	0,0000	9,4617	170,31	Perdeu	2
Item.....: 4 - 26571 - CORREIA A-59 - Unidade: UN								
17929	FAITEC-EQUIPAMENTOS LTDA		18,000	0,0000	9,2983	167,37	Venceu	1 *****

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 80/2018 **Processo Administrativo:** 15.300,00
Licitação.....: 61/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) PAR DE MANDIBULAS 08 (OITO) E 09 (NOVE) DENTES, CORREIRAS B63, B44 E A49, DESTINADOS AO BRITADOR INSTALADO NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 26571 - CORREIA A-59 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	18,000	0,0000	10,0693	181,25	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 93/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 30.180,00

Licitação.....: 73/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM 02 (DOIS) VEÍCULOS (PINTURA, INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, CELA E REVESTIMENTO DE ASSOALHO E CAPA DE PROTEÇÃO DE BANCOS) E EM 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS (PINTURA E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS), DE USO DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050886 - MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA (PINTURA PARA DUAS VIATU - Unidade: UN								
12619	ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI	Propria	2,000	0,0000	2.750,0000	5.500,00	Venceu	1 *****
13620	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17527	PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 411050887 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX (UMA UNIDADE PARA CADA - Unidade: UN								
17527	PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -	Propria	2,000	0,0000	3.850,0000	7.700,00	Venceu	1 *****
13620	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Propria	2,000	0,0000	3.860,0000	7.720,00	Perdeu	2
12619	ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 411050888 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CELA (UMA UNIDADE PARA CADA VEÍ - Unidade: UN								
12619	ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI	Propria	2,000	0,0000	2.200,0000	4.400,00	Venceu	1 *****
13620	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17527	PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 411050889 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO ASSOALHO E CAPA DE - Unidade: UN								
13620	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Propria	2,000	0,0000	1.095,0000	2.190,00	Venceu	1 *****
12619	ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17527	PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 411050890 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS MOTOS (PINTURA PARA - Unidade: UN								
12619	ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI	Propria	4,000	0,0000	300,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
13620	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 93/2018 **Processo Administrativo:** 30.180,00
Licitação.....: 73/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM 02 (DOIS) VEÍCULOS (PINTURA, INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, CELA E REVESTIMENTO DE ASSOALHO E CAPA DE PROTEÇÃO DE BANCOS) E EM 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS (PINTURA E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONOROS), DE USO DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 411050890 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS MOTOS (PINTURA PARA - Unidade: UN								
17527	PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 411050891 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS LUMINOSOS E SONORO - Unidade: UN								
13620	TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	Propria	4,000	0,0000	2.297,5000	9.190,00	Venceu	1 *****
17527	PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -	Propria	4,000	0,0000	2.300,0000	9.200,00	Perdeu	2
12619	ALEXANDRO DE AZEVEDO- MEI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/2018 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1636318

PORTARIA Nº 25/2018
CONCEDE FÉRIAS RETROATIVA

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOSÉ LUIZ LACOWICZ, ocupante do Cargo de Secretário Legislativo, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 à 04/02/2018, usufruídas do dia 07/05/2018 à 21/05/2018, retornando suas atividades em 22/05/2018.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 051/2018

Publicação Nº 1636717

DECRETO Nº 051, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Revoga o Processo Licitatório nº 0018/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 204/2018, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0018/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de castração de cães e gatos (OSH – ovariosalpingohisterctomia).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de maio de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0193/2018

Publicação Nº 1635400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0193/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ERVATEIRA RIFFEL LTDA Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência ..... : Início: 25/05/2018 Término: 25/05/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0061/2018 Processo_Licitatório....: 0104 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas do interior do município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios
Capinzal, 25 de Maio de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0065/2018

Publicação Nº 1636602

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0113/2018
Pregão Presencial Nº 0065/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, para os percursos definidos como Linha 7 e 8, nos horários e locais mencionados em seus itens. Municipais, Estaduais.

Observação:
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 11/06/2018, para abertura da Seção às 08:30 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 28 de Maio de 2018.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C52

Publicação Nº 1636625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C52 - Contrato Nº: 0052/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: KNAPP & CIA LTDA Valor ..... : 22.129,43 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) Vigência ..... : Início: 25/05/2018 Término: 19/02/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0012/2018 Processo_Licitatório....: 0019 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo das quantidades em até 25%, referente aos itens 2 e 3 do contrato original de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; aumentando o valor total do referido contrato em 22.129,43 (Vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) Conforme solicitação da secretaria e parecer jurídico anexos ao Processo Licitatório.
Capinzal, 25 de Maio de 2018

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2018 - PREGÃO Nº 0035/2018

Publicação Nº 1637004

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRÁTICO E TEÓRICO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS DE CAMINHÃO, LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 13 de junho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 25 de maio de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 25 de maio de 2018.

Pedro Albino Scapini
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018 - PREGÃO Nº 0036/2018

Publicação Nº 1637007

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO VAN, ANO E MODELO 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES + MOTORISTA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.

Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 13 de junho de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 25 de maio de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 25 de maio de 2018.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LEI Nº 2.632, DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637001

LEI Nº 2.632/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO, CONCEDE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) na remuneração atual dos servidores ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, acumulado entre 1º de maio de 2017 e 30 de abril de 2018.
Art. 2º. Fica concedido, ainda, reajuste de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) na remuneração atual dos servidores ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.
§1º. Aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, aplica-se apenas o percentual de revisão geral previsto no artigo 1º desta Lei.
§2º. Por força do art. 37, XI, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Catanduvas, não poderá exceder o subsídio do Prefeito, aplicando-se os percentuais previstos nesta Lei até o limite Constitucional.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 25 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.633, DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637002

LEI Nº 2.633/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.309/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.309/2011, de 18 de maio de 2011, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º. Os servidores municipais do Poder Executivo e os conselheiros tutelares, com remuneração mensal bruta não superior ao equivalente a 03 (três) salários mínimos vigentes à época de sua concessão, receberão Vale Alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês trabalhado, cuja importância não integra

o salário de contribuição." (NR)
.....

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 25 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.634, DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1637003

LEI Nº 2.634/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração e dos subsídios dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC, e dá outras providências."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 1,69%, (um vírgula sessenta e nove por cento) na remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC.
§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, destinada a preservar o poder aquisitivo decorrente da variação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.
§2º A remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC não poderá exceder o subsídio do Prefeito, em observância ao que dispõe o art. 37, inciso XI da Constituição Federal, aplicando-se o percentual disposto no art. 1º desta lei até o limite Constitucional.
Art. 2º Fica concedido reajuste de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) na remuneração atual dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC.
Parágrafo Único Aos subsídios dos Vereadores aplica-se apenas o percentual de revisão geral previsto no artigo 1º desta lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas/SC.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 25 de maio de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 036 DE 25.05.2018

Publicação Nº 1635499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 036 DE 25.05.2018
Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado – SC.

- Considerando o Feriado de Corpus Christi próximo vindouro;

- Considerando a economia do erário público;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições Públicas Municipais, no dia 01 de junho de 2018.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 25 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 037 DE 25.05.2018

Publicação Nº 1635551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 037 DE 25.05.2018
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, DEVIDO A PARALISAÇÃO DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia do município;

CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, alimentos, gás, afetando o transporte regular e com risco iminente de paralisar o transporte escolar e emergencial de pacientes da saúde, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas as quais objetivam manter o estoque e garantir a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO ainda que a paralisação afeta diretamente as receitas das empresas e do município, diante da redução ou mesmo paralisação das atividades;

CONSIDERANDO que a paralisação dos caminhoneiros poderá provocar um caos na Administração Pública Municipal com a falta de combustíveis, em especial nos serviços públicos essenciais, principalmente na área da saúde, com afetação da população que necessita do tratamento via (Tratamento Fora de Domicílio)TFD, na educação com a paralisação completa do transporte escolar e obras emergenciais;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado situação de emergência pública no Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. A situação de emergência perdurará enquanto não tiver fim a paralisação dos caminhoneiros e desabastecimento de combustível.

Art. 2º Poderão ser suspensas algumas das atividades nas secretarias municipais, objetivando a economia de combustível para atender as situações emergenciais e de caráter essencial, até a normalização do abastecimento.

Art. 3º Poderá haver racionamento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, até o normal provimento dos mesmos.

Art. 4º Fica determinado que todas as empresas que comercializam combustíveis devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, de medicamentos, transporte de alunos, de gêneros alimentícios, coleta de lixo, segurança pública e ações da Defesa Civil, até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art. 5 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 25 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0694 DE 28.05.2018

Publicação Nº 1634178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0694 DE 28.05.2018

Inclui valor de lance inicial ao Lote 01 do art. 1° da Lei n°0686 de 26.03.2018 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica incluído o valor de lance inicial ao Lote 01 do art. 1° da Lei n°0686 de 26.03.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° .....
LOTE 01: FIAT/ DOBLO ESSENCE 1.8, COR BRANCA Ano/modelo 2011/2012, PLACA MJS0498, RENAVAM 394316312. Obs.: Veículo rodando em condições de uso. LANCE INICIAL R$ 20.000,00.
..... "

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 28 de maio de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14 DE 2018

Publicação Nº 1636888

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 14/2018
Pregão Presencial nº 9/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 07/06/2018
Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 07/06/2018
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br

Chapecó, 25 de maio de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15 DE 2018

Publicação Nº 1636944

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 15/2018
Pregão Presencial nº 10/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de WEB SITE
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/06/2018
Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 08/06/2018
A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br

Chapecó, 25 de maio de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

PORTARIA Nº 74 DE 2018

Publicação Nº 1636949

Portaria Nº 74/18
Autoriza a transferência de bens patrimoniais ao Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Chapecó, ao Poder Executivo, conforme relação de bens em anexo:.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de maio de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2018

Publicação Nº 1636374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 08/06/2018.
Abertura: Dia 08/06/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 28 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 334/18

Publicação Nº 1636348

DECRETO SAF/Nº. 334/18, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
CAROLINA DE COSTA MAZZUCO portadora do CPF nº. 063.069.249-14, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 23 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 335/18

Publicação Nº 1636350

DECRETO SAF/Nº. 335/18, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

AVANI ROSA, portadora do CPF nº. 041.562.139-94 Enfermeiro ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 375/15, de 02 de setembro de 2015, a partir de 23 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 336/18

Publicação Nº 1636351

DECRETO SAF/Nº. 336/18, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
AVANI ROSA, portadora do CPF nº. 041.562.139-94 Enfermeiro, ACT 20 horas, para atuar nos Plantões no Pronto Atendimento, a partir de 24 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 337/18

Publicação Nº 1636353

DECRETO SAF/Nº. 337/18, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ROSILENE APARECIDA MATOS, portadora do CPF nº. 024.964.249-22, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 63/18, de 07 de fevereiro de 2018, a partir de 22 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 338/18

Publicação Nº 1636355

DECRETO SAF/Nº. 338/18, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ALISON DAL MOLIN DE LACERDA, portador do CPF nº. 003.853.859-86, Professor ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 95/18, de 07 de fevereiro de218, a partir de 21 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 339/18

Publicação Nº 1636361

DECRETO SAF/Nº. 339/18, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GISELI DEMBOSKI FLORIANO portadora do CPF nº. 037.186.599-99, Professor ACT nomeada pelo Decreto SAF/N. 148/18, de 21 de fevereiro de2018, a partir de 22 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 341/18

Publicação Nº 1636372

DECRETO SAF/N. 341/18, de 25 de maio de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.406, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.027	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.31.0031	Aplicações diretas	3.830,00
TOTAL .... R$		3.830,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	12	
Construção do Centro Dia	1.012	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.31.0031	Aplicações diretas	3.830,00

TOTAL .... R$ 3.830,00.

Art. 3º Este decerto em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 25 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 440/18

Publicação Nº 1636363

DECRETO SAF/Nº. 340/18, de 24 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

FELIPE RIBEIRO SAMPAIO, portador do CPF nº. 057.362.359-78, Médico Clínico Geral, nomeado pelo Decreto SAF/N. 295/18, de 20 de abril de 2018, a de 21 de maio de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.405

Publicação Nº 1635490

LEI N. 1.405, de 24 de maio de 2018.
CONCEDE REDUÇÃO NOS VALORES DAS MULTAS E JUROS DE QUALQUER ESPÉCIE, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS DEVIDOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, E/OU NOTIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitanteste deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica concedida redução nos valores das multas e juros de qualquer espécie, incidentes sobre os débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e/ou notificados, como segue:

I - de 80%(oitenta por cento) quando pagos em parcela única;

II - de 70%(setenta por cento) quando pagos em até 06 (seis) parcelas;

III - de 60%(sessenta por cento) quando pagos em até 10 (dez) parcelas;

IV - de 50%(cinquenta por cento) quando pagos em até 15 (quinze) parcelas;

V - 40% (quarenta por cento) quando pagos em até 20 (vinte) parcelas;

VI - 30% (trinta por cento) quando pagos em até 30 (trinta), parcelas desde que o débito seja superior a R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, será firmado termo próprio de confissão do débito, estabelecendo os prazos e condições.

§ 2º O parcelamento do débito, uma vez efetivado, implicará na adesão aos prazos e condições estipulados no termo de acordo, bem como em confissão da dívida por parte do devedor.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2° Vencendo 01(uma) parcela e não paga no prazo concedido, as demais vencerão antecipadamente para fins de execução fiscal, perdendo o contribuinte os benefícios aplicados sobre as parcelas vincendas.

§ 1º O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito, ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A não observância, pelo contribuinte ou responsável, do prazo de pagamento, sujeitará o mesmo:

I – ao recolhimento de correção monetária com base na variação da atualização da UFRM - Unidade Fiscal de Referencia Municipal, que será efetuada mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de ato próprio do Executivo;

II - multas de 2%(dois por cento), quando o pagamento for efetuado até 30(trinta) dias após o vencimento;

III - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração deste, aplicado sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta lei serão efetuados de 01 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Art. 4° Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

Parágrafo único. Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 5º A opção pelo benefício instituído nesta lei implica renúncia a benefícios estabelecidos anteriormente.

Art. 6° Os benefícios concedidos no art. 1° não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, proveniente de auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.406

Publicação Nº 1635492

LEI N. 1.406, de 24 de maio de 2018.
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.027	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.31.0031	Aplicações diretas	3.830,00
TOTAL .... R$		3.830,00

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	12	
Construção do Centro Dia	1.012	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.31.0031	Aplicações diretas	3.830,00

TOTAL .... R$ 3.830,00.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gadzinski, 24 de maio de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1636342

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2018
DATA: 24/MAIO/2018
CONTRATADA: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E MATERIAIS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	R$ Unitário	R$ Total
2	Adaptador Soldável 110mm x 4"	05 PÇ	KRONA	15,38	76,90
3	Adaptador Soldável 20mm x ½"	200 PÇ	PLASTILIT	0,28	56,00
4	Adaptador Soldável 25mm x ¾"	50 PÇ	PLASTILIT	0,30	15,00
5	Adaptador Soldável 60mm x 2"	20 PÇ	PLASTILIT	3,30	66,00
6	Adaptador Soldável 85mm x 3"	20 PÇ	KRONA	10,72	214,40
7	Adesivo Plástico Bisnaga 75g caixa com 30 bisnagas	20 CX	PULVITEC	75,00	1.500,00
9	Bucha Redução 110mm x 60mm	10 PÇ	KRONA	17,00	170,00
11	Bucha Redução 40mm x 32mm	30 PÇ	PLASTILIT	0,99	29,70
13	Bucha Redução 60mm x 50mm	30 PÇ	PLASTILIT	1,50	45,00
14	Bucha Redução 75mm x 60mm	30 PÇ	KRONA	5,97	179,10
15	Bucha Redução 85mm x 75mm	30 PÇ	KRONA	5,65	169,50
16	Bucha Redução Roscável 3/4 x 1/2	200 PÇ	PLASTILIT	0,35	70,00
17	CAP Soldável de 25mm	30 PÇ	PLASTILIT	0,50	15,00
18	CAP Soldável de 32mm	30 PÇ	PLASTILIT	0,85	25,50
19	CAP Soldável de 40mm	30 PÇ	PLASTILIT	1,21	36,30
20	CAP Soldável de 60mm	60 PÇ	PLASTILIT	2,85	171,00
22	Colar de tomada PVC 32mm x 3/4"	30 PÇ	AMANCO	3,96	118,80
23	Colar de tomada PVC 40mm x 3/4"	100 PÇ	AMANCO	3,97	397,00
24	Colar de tomada PVC 60mm x 3/4"	100 PÇ	IPAL	4,97	497,00
25	Curva 90° Soldável 110mm	20 PÇ	C&M	41,90	838,00
26	Curva 90° Soldável 85mm	20 PÇ	C&M	27,90	558,00
29	Joelho 90º Roscável 1/2	200 PÇ	PLASTILIT	0,65	130,00
30	Joelho 90° Soldável de 20 mm	200 PÇ	PLASTILIT	0,20	40,00
31	Joelho 90° Soldável de 25 mm	200 PÇ	PLASTILIT	0,30	60,00
32	Joelho 90° soldável e com rosca 20mm x 1/2	500 PÇ	PLASTILIT	0,80	400,00
33	Joelho 90° soldável e com rosca 25mm x 3/4	100 PÇ	PLASTILIT	1,20	120,00
36	Lixa D'agua 225mm x 275mm grão 180 com 25 folhas cada	08 UN	TATU	28,00	224,00
37	Luva de correr DEFOFO 150mm c/ anel integrado fixo	20 PÇ	C&M	40,00	800,00
38	Luva de correr DEFOFO 200mm c/ anel integrado fixo	20 PÇ	C&M	90,00	1.800,00
39	Luva de correr DEFOFO 250mm c/ anel integrado fixo	20 PÇ	C&M	141,00	2.820,00
43	Luva Roscável ¾ x 1/2	300 PÇ	PLASTILIT	1,29	387,00
44	Luva Roscável de 1/2	100 PÇ	PLASTILIT	0,55	55,00
45	Luva Soldável de 20mm	200 PÇ	PLASTILIT	0,25	50,00
46	Luva Soldável de 25mm	100 PÇ	PLASTILIT	0,32	32,00
49	Luva Soldável Mista de 20mm x 1/2	200 PÇ	PLASTILIT	0,60	120,00
53	Registro de Esfera soldável de 32mm	30 PÇ	PLASTILIT	7,80	234,00
54	Registro de Esfera soldável de 40mm	30 PÇ	PLASTILIT	12,44	373,20
55	Registro de Esfera soldável de 60mm	30 PÇ	PLASTILIT	23,00	690,00
58	Tê Soldável de 20mm	100 PÇ	PLASTILIT	0,40	40,00
59	Tê Soldável de 25mm	50 PÇ	PLASTILIT	0,45	22,50
60	Tê Soldável de 50mm	15 PÇ	PLASTILIT	3,80	57,00

VALOR: R$ 13.702,90 (TREZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS.
DATA: 25/MAIO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1636347

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2018
DATA: 24/MAIO/2018
CONTRATADA: SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E MATERIAIS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA USO DESTA AUTARQUIA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	Adaptador PEAD para mangueira 20mm x 1/2"	2.000 PÇ	HIFERSANE	1,10	2.200,00
8	Arruela (guarnição) para as conexões do hidrômetro, bitola ½¨, fabricada em borracha.	2.000 UN	HIFERSANE	0,10	200,00
10	Bucha Redução 110mm x 85mm	10 PÇ	MULTILIT	18,40	184,00
12	Bucha Redução 50mm x 40mm	30 PÇ	PLASTILIT	1,30	39,00
21	CAP Soldável de 85mm	30 PÇ	MULTILIT	9,79	293,70
34	Joelho de Redução 90° Soldável 25 x 20	100 PÇ	PLASTILIT	0,88	88,00
35	KIT CAVALETE DE 1/2" composto por: 01 CAP com rosca de 1/2, 01 fita veda rosca 18mmx10m, 01 folheto de instrução de montagem, 04 joelhos 90° com rosca RB de 1/2, 01 registro esfera borboleta de 1/2, 01 saco plástico PE/PE linear, 3x65 segmento de tubo roscável de 1/2, 3x250 segmento de tubo roscável de 1/2, 01 te RB 90° de 1/2 e 02 tubo de 1/2 aletado RB. Obs.: todas as peças que compõem o kit cavalete deverão ser da mesma marca.	250 KIT	HIFERSANE	42,00	10.500,00
40	Luva de Correr PVC 50mm	20 PÇ	HIFERSANE	5,80	116,00
41	Luva de Correr PVC 60mm	50 PÇ	HIFERSANE	5,50	275,00
42	Luva de Correr PVC 85mm	20 PÇ	HIFERSANE	13,00	260,00
47	Luva Soldável de 40mm	50 PÇ	PLASTILIT	1,50	75,00
48	Luva Soldável de 60mm	50 PÇ	PLASTILIT	3,88	194,00
50	Registro de Esfera c/Borboleta em PVC de 1/2	1.000 PÇ	HIFERSANE	3,30	3.300,00
51	Registro de Esfera soldável de 20mm	30 PÇ	HIFERSANE	3,20	96,00
52	Registro de Esfera soldável de 25mm	30 PÇ	HIFERSANE	3,20	96,00
61	Tê Soldável de 60mm	30 PÇ	PLASTILIT	7,50	225,00
62	União de Mangueira de 20	1000 PÇ	HIFERSANE	1,50	1.500,00

VALOR: R$ 19.641,70 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS.
DATA: 25/MAIO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚLICA Nº 1/2018

Publicação Nº 1635427

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE
CHAMADA PÚLICA Nº 1/2018

Objeto: CHAMADA PÚBLICA objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação no ano letivo de 2018, no Ensino Fundamental, das Escolas Básicas Municipais e Grupos Escolares da Rede Municipal de Ensino, para preenchimento das vagas por falta de candidatos do Edital de Processo Seletivo Público nº 12/2017, de 3 de outubro de 2017, no Magistério Público Municipal e também para a formação de cadastro de reserva.

As inscrições estarão abertas no período de 4 até as 23h59min do dia 18 de junho de 2018.

Quadro de habilitação necessária para atuação em cada uma das disciplinas ou modalidades.

Habilitação	Disciplinas/Modalidades de Inscrição	Disciplinas/ Modalidades de Atuação
Geografia	Geografia	Geografia
Letras Língua Espanhola	Língua Espanhola	Língua Espanhola
Letras Língua Italiana	Língua Italiana	Língua Italiana
Letras Português ou Letras Português com habilitação em Língua Estrangeira	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Letras Língua Inglesa	Língua Inglesa	Língua Inglesa
*Licenciatura em qualquer área	Língua Italiana	Língua Italiana

A escolha de vagas ocorrerá, mediante quadro de vagas, exposto no dia 25 de junho de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Marechal Deodoro, 1.280, sala 301, 2º andar, Edifício Golden Office, Concórdia, SC, nos seguintes horários:
a) 8h30min – Língua Italiana;
b) 9 h – Língua Inglesa.

As demais vagas (disciplinas) permanecerão no cadastro de reserva.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 25 de maio de 2018.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017-

Publicação Nº 1635397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017-1

Processo Licitatório nº 184/2017 PMC
Pregão Presencial SRP nº 39/2017 PMC
Ata de Registro de Preços nº 204/2017 PMC
Contratada: ASK LTDA EPP - CNPJ: 03.222.596/0001-62.

APLICA-SE à empresa ASK LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.596/0001-62, Rua Mário Romanini, 451 – E, Bairro Belvedere, CEP 89810-413, Chapecó – SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor ADELAR BILHA, portador da Cédula de Identidade nº 2758114 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 760.818.269-53, pelo inadimplemento contratual, as seguintes sanções:

- RESCISÃO CONTRATAL;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Concórdia, pelo prazo de dois anos, conforme Cláusula Oitava, item 10.1.2.2;

Concórdia, SC, 25 de maio de 2018.
ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1636589

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
040.815.079-37	SOLANGE RENOSTO	Auxiliar de Creche
040.814.309-69	ELIANE CENTOFANTE	Auxiliar de Creche

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido dos documentos pessoais.
O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Concórdia, 24 de maio de 2018.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 65/2016 - PMC

Publicação Nº 1636801

Contrato Nº : 65/2016
Aditivo Nº : 7TA Ctr 65/2016/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LORENZATTO CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 21/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos oriundos do Fundo Nacional da Educação - FNDE, e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 25/05/2018 Término: 30/07/2018
Assinatura : 14/05/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 – PMC

Publicação Nº 1636296

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 25/05/2018, para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC; a favor de MARILEI PEREIRA CHURRASCARIA ME no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2018 - PMC

Publicação Nº 1636451

Contrato Nº : 174/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 10/05/2018 Término: 09/05/2019
Assinatura : 08/05/2018
Valor R$: 8.280,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Dotação : 149 - 09.002.2252.333903911000000.01000001

Dotação : 156 - 09.002.2605.333903911000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2018 - PMC

Publicação Nº 1636452

Contrato Nº : 175/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 45/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para reforma total da parte elétrica, instalação de pontos de rede e instalação de sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), nas edificações que abrigam a Escola Básica Municipal Santa Rita e Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita, localizadas no bairro Santa Rita, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 08/05/2018 Término: 04/11/2018
Assinatura : 08/05/2018
Valor R$: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 65 - 06.002.2017.344905107000000.01010000

Dotação : 398 - 06.004.2018.344905107000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2018 - PMC

Publicação Nº 1636454

Contrato Nº : 176/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ÁGUIA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 17/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para segurar as dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, conforme especificações constantes neste termo e na proposta comercial da contratada.
Vigência : Início: 14/05/2018 Término: 13/05/2019
Assinatura : 11/05/2018
Valor R$: 1.540,58 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dotação : 26 - 04.001.2007.333903969000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2018 - PMC

Publicação Nº 1636455

Contrato Nº : 178/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 30/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, organização e preparo de merenda, visando ao atendimento das necessidades das unidades de ensino no Município.
Vigência : Início: 01/06/2018 Término: 31/05/2019
Assinatura : 14/05/2018
Valor R$: 871.478,52 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2015.333903401000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.333903401000000.01190000

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2018 - PMC

Publicação Nº 1636456

Contrato Nº : 179/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REAL TOPOGRAFIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 54/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de levantamentos topográficos, planieltimétrico, cadastral e georeferenciado da área localizada entre as Ruas Vitor Sopelsa e Horácio Sandi, localizadas no bairro Parque de Exposições, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 16/05/2018 Término: 15/07/2018
Assinatura : 16/05/2018
Valor R$: 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 357 - 08.001.2029.333903905000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2018 - PMC

Publicação Nº 1636457

Contrato Nº : 180/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada em geotecnia, para execução de serviços de sondagens geotécnicas, do tipo mista e, ensaio de cisalhamento direto, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para subsidiar estudos e projetos de contenções, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 16/05/2018 Término: 15/07/2018
Assinatura : 16/05/2018
Valor R$: 47.450,10 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905180000000.01390002

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2018 - PMC

Publicação Nº 1636459

Contrato Nº : 181/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 4/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção e/ou engenharia civil, para execução de obra de reforma, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), do piso do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves (Tancredão) do Parque de Exposições, neste Município, com recursos oriundos do contrato de apoio financeiro 2017TR001309 da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 16/05/2018 Término: 14/08/2018
Assinatura : 16/05/2018
Valor R$: 146.420,18 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905107000000.01390002

Dotação : 342 - 08.001.1009.344905107000000.03640001

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2018 - PMC

Publicação Nº 1636460

Contrato Nº : 182/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ISMAEL MASSAÚD LORENZETI EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 53/2018
Objeto : Aquisição de hortifrutigranjeiros visando o preparo da merenda nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAC, para o período de maio a agosto de 2018, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/05/2018 Término: 31/08/2018
Assinatura : 18/05/2018
Valor R$: 93.950,00 (Noventa e Três Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 85 - 06.004.2609.333903007000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2018 - PMC

Publicação Nº 1636461

Contrato Nº : 183/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA REABILITAR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 51/2018
Objeto : Aquisição e aplicação de vacina trivalente, contra as influenzas (fragmentada e inativada), temporada 2018, para os servidores público municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar n° 750 de 18 de abril de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/05/2018 Término: 20/07/2018
Assinatura : 21/05/2018
Valor R$: 24.153,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais)

Dotação : 11 - 02.001.2002.333903009000000.01000001

Dotação : 12 - 02.001.2003.333903009000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2004.333903009000000.01000001

Dotação : 15 - 02.001.2005.333903009000000.01000001

Dotação : 16 - 02.001.2622.333903009000000.01000001

Dotação : 21 - 03.001.2006.333903009000000.01000001

Dotação : 27 - 04.001.2008.333903009000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.333903009000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.333903009000000.01010000

Dotação : 95 - 07.001.2022.333903009000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2032.333903009000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2036.333903009000000.01000001

Dotação : 186 - 11.001.2040.333903009000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903009000000.01000001

Dotação : 271 - 15.001.2203.333903009000000.01000001

Dotação : 300 - 16.001.2401.333903009000000.01000001

Dotação : 319 - 17.001.2454.333903009000000.02000000

Dotação : 325 - 18.001.2501.333903009000000.01000001

Dotação : 336 - 19.001.2601.333903009000000.02030000

Dotação : 357 - 08.001.2029.333903009000000.03000001

Dotação : 368 - 06.002.2017.333903009000000.03360000

Dotação : 369 - 06.004.2018.333903009000000.03360000

Dotação : 404 - 13.001.2102.333903009000000.03380002

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2018 - PMC

Publicação Nº 1636462

Contrato Nº : 184/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 57/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a execução de levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais e elaboração de projetos de terraplenagem, contenções, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras de arte correntes e sinalização viária, para o acesso à comunidade de Sede Brum, localizada neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/05/2018 Término: 28/01/2019
Assinatura : 23/05/2018
Valor R$: 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 113 - 08.001.1009.344905180000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2018 - PMC

Publicação Nº 1636463

Contrato Nº : 185/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTONIO ADAIR DE LIMA
Licitação :
Objeto : O presente instrumento tem por objetivo o pagamento de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.579 de 25 de setembro de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.860, de 20 de Abril de 2016 a o Senhor ANTONIO ADAIR DE LIMA, em situação de vulnerabilidade social, conforme parecer técnico da Assistência Social.
Vigência : Início: 23/05/2018 Término: 22/11/2018
Assinatura : 23/05/2018
Valor R$: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2018 - FMS

Publicação Nº 1636703

Contrato Nº : 40/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA QUATRIN E SOUZA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 10/2018
Objeto : Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população.
Vigência : Início: 22/05/2018 Término: 21/05/2019
Assinatura : 22/05/2018
Valor R$: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1635393

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.684.672,45	0,00
Pessoal Ativo	2.684.672,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.192.276,04	0,00
Obrigações Patronais	492.396,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.684.672,45**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**242.042.676,15**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**242.042.676,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.684.672,45**	**1,11**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.522.560,57**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.796.432,54**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.070.304,51**	**5,40**

FONTE:

CONCORDIA, 22/05/2018

ARTEMIO ORTIGARA Presidente	DELAIR M. S. DALLEGRAVE Contador CRC SC 022.843/O-5	ANDERSON GUZZATTO Vice Presidente
MAURO ACIR FRETTA 1° Secretário	CLAITON CASAGRANDE 2º Secretário	ALANA LOURDES LAZZARI Responsável pelo Controle Interno

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 421/2018

Publicação Nº 1636765

DECRETO Nº 421/2018
"DISPÕE SOBRE A NomeAçÃO DE Comissão PARA REALIZAR A CHAMADA PÚBLICA - Edital nº 01/2018 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições dispostas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Constitui Comissão Especial para a realização de todas as etapas da Chamada Pública - Edital nº 01/2018 - destinada à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vaga de Professor de Matemática – 20h, existente no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2018.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial da Chamada Pública - Edital nº 01/2018 - sob a presidência da primeira, os seguintes servidores: Maike Elize Techio; Adriana Ines Lanzarin; Sonia Fatima Cenci e Vania Cristina Graciani.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 23 de maio de 2018.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO N° 02/2018/CDE

Publicação Nº 1635420

RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CDE
"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018 conforme ata n° 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vício de legalidade, do benefício de ordem material concedido pela Lei Municipal 970/2011 à empresa PAVIMENTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.399/0001-77, tendo em vista a inexistência de avaliação prévia e do devido procedimento licitatório.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo consiste na cessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, lote urbano nº 03 da quadra nº 39, localizado no Loteamento Giacomin.

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere à reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 07 de maio de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUÇÃO N° 03/2018/CDE

Publicação Nº 1635428

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CDE
"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018 conforme ata n° 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vício de legalidade, do benefício de ordem material concedido pela Lei Municipal 1090/2014 à empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA MALFATTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.479.010/0001-80, tendo em vista a inexistência de avaliação prévia e do devido procedimento licitatório.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo consiste na cessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, lote urbano nº 35 da quadra nº 09, localizado no Distrito Fernando Machado, medindo 1.000 m² de área, de matricula nº 4.872.

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere à reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 07 de maio de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUÇÃO N° 04/2018/CDE

Publicação Nº 1635429

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/CDE
"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018 conforme ata n° 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vício de legalidade, do benefício de ordem material concedido pela Lei Municipal 1148/2015 à empresa CORDILHEIRA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.313/0001-78, tendo em vista a inexistência de avaliação prévia e do devido procedimento licitatório.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo consiste na cessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, parte de uma área de terra, situada no perímetro urbano da cidade e município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó – SC, com área de 5.000,00 m², de matricula nº 64.920.

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere à reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 07 de maio de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUÇÃO N° 05/2018/CDE

Publicação Nº 1635430

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018 conforme ata n° 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vício de legalidade, do benefício de ordem material concedido pela Lei Municipal 1164/2015 à empresa JOSEFINO ALBERTO SCHIZZI FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.589/0001-28, tendo em vista a inexistência de avaliação prévia e do devido procedimento licitatório.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo consiste na cessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, lote urbano nº 16 da Quadra nº 40, localizado na Rua A, no Loteamento Giacomin, medindo 1.104,43 m² de área, de matrícula 63.385.

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere à reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 07 de maio de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUÇÃO N° 06/2018/CDE

Publicação Nº 1635431

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018 conforme ata n° 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vício de legalidade, do benefício de ordem material concedido pela Lei Municipal 1171/2015 à empresa SCALVI INDUSTRIA DE PEÇAS EM FIBRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.953/0001-47, tendo em vista a inexistência de avaliação prévia e do devido procedimento licitatório.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo consiste na cessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, lotes nº 14 e nº 15 da Quadra nº 40, localizado na Rua A, no Loteamento Giacomin, medindo 635,62 m² e 597,97 m² respectivamente, totalizando 1.233,59 m² de área, de matrículas 63.383 e 63.384.

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere à reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 07 de maio de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

RESOLUÇÃO N° 07/2018/CDE

Publicação Nº 1635432

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CDE

"DELIBERA SOBRE A ANULAÇÃO DE INCENTIVOS DE ORDEM MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO os termos previstos na Lei Municipal 1190 de 2015;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal 8666 de 1993 e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018 conforme ata n° 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Anular, por vício de legalidade, do benefício de ordem material concedido pela Lei Municipal 1189/2015 à empresa COMERCIAL AGROCAMPO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.684.458/0001-02, tendo em vista a inexistência de avaliação prévia e do devido procedimento licitatório.

Parágrafo Único – O benefício a que se refere este artigo consiste na cessão de uso de imóvel de propriedade da municipalidade, parte dos lotes coloniais nº 61, 41, 42 e 43, localizados na Linha Ipiranga e na Linha Bento Gonçalves, no Município de Cordilheira Alta, medindo 1.029,32 m² de área, de matrícula 43.734, contendo um barracão de 240 m².

Art. 2º Encaminha-se o presente ato ao Executivo Municipal para apreciação e devidas providências, especialmente no que se refere à reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta – SC, 07 de maio de 2018.
MARCELO PAULO GRACIANI
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Publicação Nº 1635416

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 30/2018.

Contratado: DIRCEU FICAGNA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Coronel Freitas (SC) 24 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Publicação Nº 1635250

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 37/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANTENÇÃO DO CAMINHÃO VW WOLKER 24.220, PLACA MDP-4325, ANO 2007, Nº 03 DA FROTA.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 08/06/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 08/06/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC), 25 de maio de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 36/2018

Publicação Nº 1637088

ADENDO/RETIFICAÇÃO 01

Objeto: Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 73/2018, Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, passando o edital a vigorar com as seguintes alterações:

1 - COM RELAÇÃO A EXIGÊNCIA DE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO:

Nos itens do processo em questão, foi exigida apresentação de C A (Certificados de Aprovação).

No entanto verificou-se que alguns itens foram constados já com C A específico, ou seja, de determinada marca. Porém, não é interesse da Administração limitar a competitividade, vez que podem existir outras marcas com C A.

Assim sendo, os itens que haviam sido constados com C A específico, deixam de ter referida exigência, passando a constar apenas a exigência de apresentação de C A (Certificados de Aprovação), independente do seu número de registro ou marca.

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Coronel Freitas-SC, 25 de maio de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO.
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 1635218

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 028 DE 22 DE MAIO DE 2018.

MÊS/ANO: MAIO/2018 NÚMERO CONTRATO: 028/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/05/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL MARTINS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIARIO-PPP, ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL-ASO, PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO E-SOCIAL COM INFORMAÇÕES DO PPRA E PCMSO, COM VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E AUXILIO POR TELEFONE E VIA E-MAIL, DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM MEIO FISÍCO E DIGITAL, conforme descritos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 24.563.973/0001-05
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA VIANA LTDA-ME

CONTRATO Nº 029/2018

Publicação Nº 1635220

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 029 DE 22 DE MAIO DE 2018.

MÊS/ANO: MAIO/2018 NÚMERO CONTRATO: 029/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/05/2018

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE A SER INSTALADA JUNTO AO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC, conforme proposta de preços vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 10.547.961/0001-74
CONTRATADA: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - EPP

CONVÊNIO Nº 002/2018

Publicação Nº 1635226

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO CONVÊNIO Nº. 002 DE 07 DE MAIO DE 2018.

MÊS/ANO: MAIO/2018 NÚMERO CONVÊNIO: 002/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/05/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 83.931.550/0001-51
CONTRATADA: PMSC

DECRETO Nº 075/2018

Publicação Nº 1637094

DECRETO Nº. 075, DE 23 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando fica suspenso pagamento de adicional de anuênio do servidor Idacir Francisco Zanco até o termino do processo Administrativo nº 002/2018;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Ilsso A. Mores	01/04/1994	12%	13%
Guiomar Carlos Cassol	01/04/1994	12%	13%
Geneci da Costa Pertussatti	01/04/1994	12%	13%
Gilson Eduardo Pahl	01/04/1994	10%	11%
Joel de Jesus dos Santos	03/04/2007	3%	4%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 23 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secr. Munic. de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 076/2018

Publicação Nº 1637098

DECRETO Nº. 076, DE 24 DE MAIO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal Resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 01 de Junho de 2018 em todas as Secretarias municipais, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 24 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 077/2018

Publicação Nº 1637101

DECRETO Nº. 077 DE 25 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 23, da Lei Complementar Municipal nº034/2013;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão por mérito no valor de 1% (um por cento) aos servidores efetivos e estáveis que apresentaram 20 (vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento realizados às suas expensas, conforme tabela a seguir.

CÓDIGO	SERVIDOR	1% - 20 (vinte) horas de cursos às expensas de cada servidor
937	Abel Debastiani da Silva	1%
366	Adelar Jose Pinheiro	1%
507	Belonir dos Santos	1%
152	Carmelinda Biazin Gaio	1%
561	Carolina de Fatima de Jesus Madella	1%
387	Claudiomar Antonio Mores	1%
895	Cleusa Menegat Belatto	1%
510	Daiane Hahn de Lima	1%
512	Dinaura Dall Acqua	1%
189	Edenilce Pagnnoncelli Chittó	1%
977	Egidio Reginatto	1%
515	Elisangela de Fatima Salvador	1%
926	Fabiano Reginatto	1%
120	Geneci da Costa Pertussatti	1%
126	Gilson Eduardo Pahl	1%
110	Guiomar Cassol	1%
906	Janinha Neves Pain Ravarena	1%
892	Josoel de Oliveira	1%
548	Joel de Jesus dos Santos	1%
896	Josiane Silvestri	1%
899	Jucelia Mara Girardi Pinheiro	1%
368	Lidia de Barba	1%
904	Karina Pinheiro	1%
357	Márcio Pozzer	1%
580	Mareci Angelo Trento	1%
935	Marlene Brandalize	1%
910	Marivone Cecatto Maraschin	1%
129	Neimar Cassol	1%
908	Rafael Pertussatti	1%
936	Rafaela N. dos Santos Marconssoni	1%
545	Roseli Brandalise	1%
550	Roseli Garbin	1%
912	Rodrigo Paulo Barboza	1%
969	Raquel Sbabo Fabris	1%
964	Sandra Aparecida Scudélla	1%
890	Talita Scheffer Gitrone	1%
898	Valcir Alvaristo	1%
888	Vanderlei Erculino Consoli	1%
928	Vinissius Belatto	1%
932	Vinicius Smaniotto	1%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Adm. Planej. e Finanças

DECRETO Nº 078/2018

Publicação Nº 1637104

DECRETO Nº. 078 DE 25 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTERIO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no Art. 15, que estabelece a progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento concedidos a cada 80 (oitenta) horas de cursos na respectiva área de atuação, equivalente a 1,0% (um por cento) sobre a referência em que estava enquadrado;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido progressão horizontal por cursos de aperfeiçoamento aos membros do Magistério Público no Valor de 1% (um por cento), sobre a referência que estavam enquadrados os membros efetivos, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 039 de 03 de dezembro de 2013, a partir do mês de Maio de 2018, conforme abaixo especificado:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Maria Nilce Marmentini Somavila	2.3-C	2.3-D
Vilma Giroto Pertussatti	2.3-B	2.3-C
Lucimara Bolzan May	2.3-D	2.3-E
Marines Bento	2.3-C	2.3-D
Marines Luzia Basso	2.3-B	2.3-C
Maria Lucia Picetti	2.2-H	2.2-I
Fátima Aparecida Tomazeli Basso	2.2-E	2.2-F
Marcos Antonio Marmentini	1.2 B	1.2-C
Raquel Adriana Souza	2.1-J	2.2- A
Rute de Jesus Balen	2.1-I	2.1-J
Neiva Terezinha Ghidini	2.2-A	2.2-B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 25 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Adm. Planej. e Finanças

DECRETO Nº 079/2018

Publicação Nº 1637106

DECRETO Nº 079 DE 25 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORAS APROVADAS EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a homologação do decreto nº 081 de 21 de maio de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam NOMEADAS a partir do dia 04 de Junho de 2018, para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2014, de 21 de Março de 2014), pelo Provimento de cargo Efetivo as seguintes servidoras:

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	CLASSIFICAÇÃO
THAIS APARECIDA BURATO	PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	3º
MARCIA MANERA BRENA	PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS	4º
INDIA NARA TURMINA	PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS	5º

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 25 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 080/2018

Publicação Nº 1637090

DECRETO Nº. 047, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Servidor em 23 de Março de 2018, sob o protocolo nº 1727;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Valderes Karacek, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de saúde, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 31 de Março de 2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 23 de Março de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Publicação Nº 1635683

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, SC, conforme descrição dos itens contida no Anexo I deste Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 11 de junho de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Coronel Martins - SC, 25 de maio de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2018

Publicação Nº 1637108

PORTARIA Nº. 071 DE 25 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 04 de Junho de 2018 á 03 de Julho de 2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Claudimar Antônio Mores	Operador de Maquinas	01/09/2016 á 31/08/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 25 de Maio de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FUNSAU Nº 004/2018

Publicação Nº 1635692

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU Nº 004/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU Nº 003/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a seleção de propostas referente a contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de montagem de motor completo original novo lacrado, instalado e funcionando, com potência de 130 CV, modelo compatível para veículo Renault Van Master, ano/modelo 2013/2014, placa MLX2293, Renavam 595833535, chassi 93YVE34MCEJ767531, de uso do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins – SC, com garantia mínima de serviços e peças de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem. A tabela de referência contendo os itens e o preço unitário máximo e total encontram-se no Anexo VI deste Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 30 de maio de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins (SC), 24 de maio de 2018.

LUCAS CUCHI
Pregoeiro

TERMO ADITIVO Nº 018/2018

Publicação Nº 1635205

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2018 AO CONTRATO Nº 030, DE 09 DE MAIO DE 2017.

MÊS/ANO: MAIO/2017. NÚMERO DO CONTRATO Nº 030/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/05/2017

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2017, firmado em 09 de maio de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZOO prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 08 de maio de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 FMS – PROCESSO 05/2018 FMS/FHMCP/PMCP

Publicação Nº 1635370

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 – FMS/FHMCP/PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018 – FMS/FHMCP/PMCP

No dia 09 do mês de maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2018, Processo Licitatório nº. 05/2018 FMS/FHMCP/PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa Itens
ALTERMED MAT. MEDICO HOSP. LTDA 00.802.002/0001-02
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA 94.516.671/0002-34
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 95.368.320/0001-05
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 11.101.480/0001-01
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 07.164.711/0001-40
LA DALLA PORTA JUNIOR 11.145.401/0001-56
MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 03.968.926/0001-63
METROMED COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E HOSP. LTDA 83.157032/0001-22
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME 05.021.932/0001-34
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA 03.033.589/0001-12
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.505.263/0001-40
SANIMED IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES 24.537.945/0001-05
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.531.725/0001-20
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3. Em anexo, segue listagem completa de itens e seus respectivos valores, separados por empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e

sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 10 dias úteis a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.02.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1002 (23)	3.3.90.30.09.00.00.00
12.02.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1067 (24)	3.3.90.30.09.00.00.00
12.02.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1091 (25)	3.3.90.30.09.00.00.00
13.01.2.063.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1002 (03)	3.3.90.30.09.00.00.00
06.01.2.089.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 (26)	3.3.90.30.09.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, para um só efeito legal.

Correia Pinto 09 de maio de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA

ALTERMED MAT. MEDICO HOSP. LTDA _____
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA _____
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA _____
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA _____
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA _____
LA DALLA PORTA JUNIOR _____
MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA _____
METROMED COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E HOSP. LTDA _____
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME _
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA _____
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA _____
SANIMED IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES _____
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ____

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 05/2018 FMS/FHMCP/PMCP

Publicação Nº 1635362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018 FMS/FHMCP/PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO/SC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Instrumento:
Contrato nº 0582/2018 FMS;
Contrato nº 0583/2018 FHMCP;
Contrato nº 0581/2018 PMCP;
Valor total: R$ 170.211,95.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 94.516.671/0002-34.
Instrumento:
Contrato nº 0585/2018 FMS;
Contrato nº 0586/2018 FHMCP;
Contrato nº 0584/2018 PMCP;
Valor total: R$ 9.595,00.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 95.368.320/0001-05.
Instrumento:
Contrato nº 0588/2018 FMS;
Contrato nº 0589/2018 FHMCP;
Contrato nº 0587/2018 PMCP;
Valor total: R$ 121.873,05.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.101.480/0001-01.
Instrumento:
Contrato nº 0591/2018 FMS;
Contrato nº 0592/2018 FHMCP;
Contrato nº 0590/2018 PMCP;
Valor total: R$ 486.807,30.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
FUFA SC DIST.HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.164.711/0001-40.
Instrumento:
Contrato nº 0593/2018 FMS;
Contrato nº 0594/2018 FHMCP;
Valor total: R$ 214.970,00.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ: 11.145.401/0001-56.
Instrumento:
Contrato nº 0595/2018 FMS;
Contrato nº 0596/2018 FHMCP;
Valor total: R$ 59.023,39

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.968.926/0001-63.
Instrumento:
Contrato nº 0598/2018 FMS;
Contrato nº 0599/2018 FHMCP;
Contrato nº 0597/2018 PMCP;
Valor total: R$ 486.807,30.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
METROMED COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E HOSP. LTDA, CNPJ: 83.157032/0001-22.
Instrumento:
Contrato nº 0601/2018 FMS;
Contrato nº 0602/2018 FHMCP;
Contrato nº 0600/2018 PMCP;
Valor total: R$ 467.705,90.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, CNPJ: 05.021.932/0001-34.
Instrumento:
Contrato nº 0604/2018 FMS;
Contrato nº 0605/2018 FHMCP;
Contrato nº 0603/2018 PMCP;
Valor total: R$ 29.215,83.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.033.589/0001-12.
Instrumento:
Contrato nº 0607/2018 FMS;
Contrato nº 0608/2018 FHMCP;
Contrato nº 0606/2018 PMCP;
Valor total: R$ 119.918,20.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.505.263/0001-40.
Instrumento:
Contrato nº 0610/2018 FMS;
Contrato nº 0611/2018 FHMCP;
Contrato nº 0609/2018 PMCP;
Valor total: R$ 327.230,25.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 24.537.945/0001-05.
Instrumento:
Contrato nº 0613/2018 FMS;
Contrato nº 0614/2018 FHMCP;
Contrato nº 0612/2018 PMCP;
Valor total: R$ 19.028,60.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.531.725/0001-20.
Instrumento:
Contrato nº 0616/2018 FMS;
Contrato nº 0617/2018 FHMCP;
Contrato nº 0615/2018 PMCP;
Valor total: R$ 583.978,50.

Vigência: de 09/05/2018 a 31/12/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

V EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2018 PMCP - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1635479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO 07/2018 PMCP
V EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos Projetos de Vendas apresentados no credenciamento, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Processo n.º 07/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e:

Credenciados em 23/05/2018:

AILSON COELHO SOUZA, CPF sob nº 065.267.679-07.

Vigência: até 31/12/2018
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 10 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
4	8066	AGULHA 13x3,8 CX C/ 100	2.500,000	0,000	2.500,000	0,000	2.500,000	13,0000	32.500,00
33	38469	CABO P/ BISTURI Nº3 EM INOX ALTA RESISTENCIA A CALOR E A PRODUTOS ABRASIVOS	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	8,2900	414,50
34	38470	CABO P/ BISTURI Nº 4 EM INOX ALTA RESISTENCIA A CALOR E A PRODUTO ABRASIVOS	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	8,3000	415,00
35	4209	CADARCO FIXAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL - metro	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	0,2700	40,50
40	7313	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 16 C/ dispositivo de segurança	3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	3.000,000	1,5120	4.536,00
41	7314	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 18 C/ dispositivo de segurança	3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	3.000,000	1,5120	4.536,00
42	7315	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 20 C/ dispositivo de segurança	4.500,000	0,000	4.500,000	0,000	4.500,000	1,5120	6.804,00
43	7316	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 22 C/ dispositivo de segurança	7.000,000	0,000	7.000,000	0,000	7.000,000	1,5120	10.584,00
44	7317	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 24 C/ dispositivo de segurança	7.000,000	0,000	7.000,000	0,000	7.000,000	1,4900	10.430,00
61	7723	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO BOLSA COM PRESERVATIVO 1.500ML	1.300,000	0,000	1.300,000	0,000	1.300,000	2,4700	3.211,00
158	38486	FITA P/ELETROCARDIOGRAMA 80mm X30m	160,000	0,000	160,000	30,000	130,000	5,6000	728,00
201	7387	NEBULIZADOR PORTATIL - TAXA DE NEBULIZACAO: ACIMA DE 0,23ML/MIN - DEVE CONTER, MANUAL DO USUARIO, TERMO DE GARANTIA, MASCARA ADULTO, MASCARA INFANTIL, COPINHO, EXTENSAO	19,000	0,000	19,000	0,000	19,000	98,0000	1.862,00
206	6976	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	10.320,000	0,000	10.320,000	0,000	10.320,000	6,6600	68.731,20
208	8007	Pera para ECG de eletrodo cardiológico pequena	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	2,3900	358,50
209	7389	PINÇA ANATOMICA 11CM MICRO DENTE DE RATO	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	9,6900	339,15
293	7443	TALA IMOBILIZADORA METÁLICA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA/ TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZAÇÃO DE FALANGES	120,000	0,000	120,000	10,000	110,000	0,7101	78,11
297	8311	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA-OUVIDO- Com medição instantânea por infravermelho em °C, á prova d'agua, indicador sonoro/alertas diferenciados para temperatura normal e febril, memorizar última temperatura.	113,000	0,000	113,000	0,000	113,000	109,9656	12.426,11
334	38509	Eletrocardiógrafo portátil, 3 canais com 12 derivações	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	5.249,0000	10.498,00
335	38510	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA OTOSCÓPIO 2,5MM	2.500,000	0,000	2.500,000	200,000	2.300,000	0,2005	461,15
336	38511	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA OTOSCÓPIO 4,0MM	2.500,000	0,000	2.500,000	200,000	2.300,000	0,2005	461,15
343	38517	MASCARA P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO	50,000	0,000	50,000	10,000	40,000	5,9107	236,43
394	38568	RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL P REANIMADOR MANUAL ADULTO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.500 ML.	5,000	0,000	5,000	1,000	4,000	24,6735	98,69
395	38569	RESERVATÓRIO AUTOCLAVÁVEL P REANIMADOR MANUAL INFANTIL	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	24,6735	123,37
		Total do Fornecedor:	44.529,000	0,000	44.529,000	451,000	44.078,000		169.872,86
Fornecedor: 13 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
11	2992	ALCOOL 70% - litro	1.950,000	0,000	1.950,000	0,000	1.950,000	3,8000	7.410,00
13	38465	ALCOOL IODADO - 1 L	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	11,7300	1.173,00
31	38468	BATERIA CR 2032 - 3V - COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO QUE GANHAR A PRESENTE LICITAÇÃO.	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	2,6100	522,00
32	7996	Bolsa térmica em gel, para aplicação de frio ou calor terapêutico, deve moldar-se perfeitamente ao corpo, reutilizável podendo ser resfriada no freezer sem congelar ou aquecida no forno de micro-ondas ou com água quente, medidas 26cm x 15cm	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	21,5000	645,00
36	7987	CAIXA DE ISOPOR DE 3 litros	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	4,7300	94,60
45	2410	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGÊNIO - adulto	5.000,000	0,000	5.000,000	0,000	5.000,000	0,5300	2.650,00
46	2411	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO - infantil	1.100,000	0,000	1.100,000	0,000	1.100,000	0,8400	924,00
47	6952	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 04	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	0,4200	714,00
48	2407	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 06	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	0,4200	714,00
49	831	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 08	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	0,4700	799,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 13 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
50	5005	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 10	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	0,4600	782,00
53	832	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 12	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	0,4600	782,00
58	4185	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 litros	3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	3.000,000	2,7200	8.160,00
65	7321	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 cm, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm X 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 X 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir Registro MS e Rdc 59.	3.020,000	0,000	3.020,000	10,000	3.010,000	18,0000	54.180,00
85	7334	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 19 C/ 100 UNIDADES	1.120,000	0,000	1.120,000	0,000	1.120,000	15,8000	17.696,00
87	7336	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23 C/ 100 UNIDADES	1.250,000	0,000	1.250,000	0,000	1.250,000	15,8000	19.750,00
90	38475	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CONECTOR LUER SLIP, ATÓXICO, FABRICADO EM PVC	5.000,000	0,000	5.000,000	100,000	4.900,000	0,6700	3.283,00
95	7340	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL c/50uni	460,000	0,000	460,000	0,000	460,000	10,7000	4.922,00
115	7998	Escada de dois degraus construída em tubos de aço carbono de 3/4 com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Degraus com revestimento em borracha antiderrapante. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,40	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	67,0300	670,30
116	8008	Escarradeira em inox capacidade de 240ml	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	11,0800	110,80
123	7346	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESIDÚOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98.	6.600,000	0,000	6.600,000	0,000	6.600,000	4,6500	30.690,00
153	8017	FITA METRICA REDONDA COM 1,50 m	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	4,4800	22,40
160	8317	FITA P/ AUTOCLAVE 19mm X 30m	5.500,000	0,000	5.500,000	0,000	5.500,000	2,3000	12.650,00
168	8002	Histerômetro de collin descartável estéril tipo grau cirúrgico com 28cm	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	1,7600	17,60
169	38489	INDICADOR BIOLOGICO P/ ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE C/ 10 AMP	5.100,000	0,000	5.100,000	2,000	5.098,000	25,6200	130.610,76
171	7367	Indicador para esterilização Bowie-Dick pacote pronto	5.300,000	0,000	5.300,000	0,000	5.300,000	14,9000	78.970,00
223	7398	PORTA AGULHA DERF 12cm C/ WIDEA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	161,1400	3.222,80
225	7399	QUARTENARIO DE AMONIA - 5000ML - Utilizado na desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor.	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	25,1100	10.044,00
230	7403	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 15X100	155,000	0,000	155,000	0,000	155,000	44,2000	6.851,00
232	7405	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 25X100	155,000	0,000	155,000	0,000	155,000	73,5000	11.392,50
233	7408	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/100UN	820,000	0,000	820,000	0,000	820,000	9,3000	7.626,00
234	7409	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS C/100UN	820,000	0,000	820,000	0,000	820,000	12,9000	10.578,00
246	4213	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.6	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	0,4000	240,00
247	4214	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	0,4300	258,00
249	6996	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	0,4600	276,00
251	6997	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	0,4700	329,00
252	6998	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	0,5600	392,00
265	7413	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	1,9500	3.900,00
271	4194	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,4100	164,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:**	**5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 13 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
272	7007	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,4300	172,00
273	4195	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,4400	176,00
274	7009	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,5000	200,00
275	4196	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,5700	228,00
276	7010	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,6000	240,00
278	7428	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	0,6100	427,00
279	7429	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	0,6700	670,00
284	7439	SONDA URETRAL Nº 08 - SILICONIZADA	3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	3.000,000	0,4000	1.200,00
285	7434	SONDA URETRAL Nº 12 - SILICONIZADA	9.000,000	0,000	9.000,000	0,000	9.000,000	0,4200	3.780,00
286	7435	SONDA URETRAL Nº 14- SILICONIZADA	9.000,000	0,000	9.000,000	0,000	9.000,000	0,4300	3.870,00
287	7436	SONDA URETRAL Nº 16 - SILICONIZADA	9.000,000	0,000	9.000,000	0,000	9.000,000	0,4700	4.230,00
288	7437	SONDA URETRAL Nº 18 - SILICONIZADA	6.000,000	0,000	6.000,000	0,000	6.000,000	0,5400	3.240,00
289	7438	SONDA URETRAL Nº 20 - SILICONIZADA	6.000,000	0,000	6.000,000	0,000	6.000,000	0,6000	3.600,00
290	8023	Suporte de soro variável com rodizio, com altura regulável estrutura tubular com 04 ganchos pintura eletroestática (epóxi) branca de 1,05 a 2,10m de altura	33,000	0,000	33,000	0,000	33,000	88,9000	2.933,70
291	7441	Tala de papelão p/ imobilização 45x10 (M)	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	1,1200	336,00
369	38543	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 ANTISSEPTICO - 1 LITRO	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	3,7900	568,50
371	38545	PINÇA HARTMANN JACARÉ 14CM	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	85,7300	857,30
372	38546	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20CM	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	280,0000	2.800,00
380	38554	LAMINA CURVA P/ LARINGOSCOPIO Nº 0 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	75,0000	150,00
381	38555	LAMINA CURVA P/ LARINGOSCOPIO Nº 1 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,0000	158,00
382	38556	LAMINA CURVA P/ LARINGOSCOPIO Nº 2 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
383	38557	LAMINA CURVA P/ LARINGOSCOPIO Nº 3 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
384	38558	LAMINA CURVA P/ LARINGOSCOPIO Nº 4 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
385	38559	LAMINA CURVA P/ LARINGOSCOPIO Nº 5 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
386	38560	LAMINA RETA P/ LARINGOSCOPIO Nº 0 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
387	38561	LAMINA RETA P/ LARINGOSCOPIO Nº 1 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
388	38562	LAMINA RETA P/ LARINGOSCOPIO Nº 2 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
389	38563	LAMINA RETA P/ LARINGOSCOPIO Nº 3 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
390	38564	LAMINA RETA P/ LARINGOSCOPIO Nº 4 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
391	38565	LAMINA RETA P/ LARINGOSCOPIO Nº 5 - INOX	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	79,9000	159,80
397	38571	ABAIXADOR DE LÍNGUA PLÁSTICO COLORIDO/ANIMAIS, C/ 40 UNID	60,000	0,000	60,000	3,000	57,000	21,4900	1.224,93
399	38573	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	1,5600	468,00
		Total do Fornecedor:	107.842,000	0,000	107.842,000	115,000	107.727,000		467.343,19
Fornecedor: 155 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME - Contrato Nº (Código: 0)									
39	7312	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 14 C/ dispositivo de segurança	3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	3.000,000	1,3700	4.110,00
57	7318	Colchão pneumático: anti-escaras (composto de câmaras de ar que se enchem e esvaziam alternadamente ativando a circulação sanguinea e prevenindo a formacao de escaras) com ciclo de ar alternado com compressor, confeccionado em polivinil, composto de no mínimo 130 células uniformes, volume de ar ajustável, possuir ciclo de ar alternado, com ate 60 graus de possibilidade de inclinação, tamanho solteiro, ganchos para fixação ao leito do paciente, luz indicadora de funcionamento, mangueira de conexão com o colchão, alimentação elétrica: 220 v / 60hz	18,000	0,000	18,000	0,000	18,000	320,0000	5.760,00
96	38476	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo agulha 85mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	27,7500	194,25

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 155 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME - Contrato Nº (Código: 0)									
97	38477	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo agulha para depilação 66mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	27,7500	194,25
98	7745	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo alça grande 9,0mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	27,7500	194,25
99	7746	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo alça pequena 4,5mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	27,7500	194,25
100	7741	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo bola 2,1mm	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	27,7500	333,00
101	7742	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo bola 4,2mm	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	27,7500	333,00
102	7743	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo bola 6,0mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	25,2300	176,61
103	7744	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo bola 7,5mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	25,2300	176,61
104	7737	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo faca curva eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - pequena 67mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	27,7500	194,25
105	38478	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo faca reta grande grande 100mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	25,2300	176,61
106	7739	Eletrodos (pontas de cautério) para bisturis elétricos - eletrodo tipo faca reta pequena 67mm	7,000	0,000	7,000	0,000	7,000	27,7500	194,25
149	6323	FIO DE SEDA N 5.0 C/ AGULHA 30MM C/24	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	38,9000	3.112,00
150	6320	FIO DE SEDA N 6.0 C/ AGULHA 30MM C/24	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	38,9000	3.112,00
159	38487	FITA P/ELETROCARDIOGRAMA 110mm X30m	90,000	0,000	90,000	0,000	90,000	12,3000	1.107,00
292	7442	Tala de papelão p/ imobilização 60x10 (G)	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	1,4700	441,00
294	7444	Tala papelão p/ imobilização 30x10 (P)	350,000	0,000	350,000	0,000	350,000	0,7100	248,50
303	7450	TESOURA CIRURGICA R/R CURVA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	17,2000	344,00
304	7451	TESOURA CIRURGICA R/R RETA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	17,2000	344,00
311	8084	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 19 CM	22,000	0,000	22,000	0,000	22,000	19,0000	418,00
370	38544	PINÇA HARTMANN JACARÉ 9CM	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	109,8000	1.098,00
403	38577	ELETRODO-QUIK COMBO(PACING/DEFIBRILLATION/ECG ELECTRODE-RADI-PAK)	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	676,0000	6.760,00
		Total do Fornecedor:	4.087,000	0,000	4.087,000	0,000	4.087,000		29.215,83
Fornecedor: 221 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
15	38467	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHA - 100G	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	2,3900	956,00
16	6948	ALMOTOLIA 250ml BICO RETO ESCURO	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	2,0200	161,60
17	767	ALMOTOLIA 250ml BICO RETO TRANSPARENTE	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	1,9800	158,40
18	7053	AMNIOTOMO DESCARTAVEL	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	0,6700	201,00
37	8068	CAMPO FENESTRADO ESTERIL DESCARTAVEL 30cm X 30cm	500,000	0,000	500,000	0,000	500,000	1,4400	720,00
38	8069	CAMPO FENESTRADO ESTERIL DESCARTAVEL 50cm X 50cm	450,000	0,000	450,000	0,000	450,000	1,8600	837,00
51	5006	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 14	1.200,000	0,000	1.200,000	0,000	1.200,000	0,5200	624,00
52	5007	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 16	1.200,000	0,000	1.200,000	0,000	1.200,000	0,5700	684,00
56	7719	Colchão piramidal solteiro D33 a vácuo - superfície perfilada, capacidade: 130 kg, dimensão: 88cm x 1,88m, 4cm de altura, densidade: 33	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	52,5000	1.050,00
63	38471	COMADRE (PARA URINA) AÇO-INOX EM FORMA DE PÁ	19,000	0,000	19,000	0,000	19,000	98,8300	1.877,77
70	8449	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO ADULTO	108,000	0,000	108,000	0,000	108,000	4,8500	523,80
91	6983	DRENO DE PENROSE Nº 01	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,4900	24,50
92	6985	DRENO DE PENROSE Nº 02	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,6000	30,00
93	6986	DRENO DE PENROSE Nº 04	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	1,6400	82,00
107	7060	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 10 X 100 MTS COR AZUL GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	2.050,000	0,000	2.050,000	0,000	2.050,000	31,9000	65.395,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação: 5/2018- PR**	**Data de Homologação: 09/05/2018**		**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor: 221 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
108	7061	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 20 X 100 MTS COR VERDE GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	2.050,000	0,000	2.050,000	0,000	2.050,000	66,1400	135.587,00
129	8445	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDAVEL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARNTIA	28,000	0,000	28,000	0,000	28,000	8,1000	226,80
130	8446	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDAVEL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARNTIA	22,000	0,000	22,000	0,000	22,000	8,2000	180,40
131	38480	EXTENSOR INTEMEDIÁRIO DE DUAS VIAS (EQUIPO CONECTOR 2 VIAS)	9.000,000	0,000	9.000,000	0,000	9.000,000	0,5200	4.680,00
177	6961	KIT MASCARA E EXTENSÃO INFANTIL/NEBULIZ	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	4,9500	742,50
185	38490	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3.500,000	0,000	3.500,000	200,000	3.300,000	0,7700	2.541,00
186	38491	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3.500,000	0,000	3.500,000	0,000	3.500,000	0,7800	2.730,00
187	38492	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3.500,000	0,000	3.500,000	0,000	3.500,000	0,7700	2.695,00
188	38493	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	2.500,000	0,000	2.500,000	0,000	2.500,000	0,7700	1.925,00
198	7385	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	4,9500	74,25
199	7386	MICRONEBULIZADOR P/ OXIGENIO ADULTO	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	4,9500	74,25
227	7401	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL, DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, BALÃO EM SILICONE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA, FORNECER ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	118,0000	708,00
235	8306	SERINGA 1ml s/agulha bico luer slip sem agulha	15.000,000	0,000	15.000,000	0,000	15.000,000	0,1080	1.620,00
240	8081	SERINGA 60ml s/agulha bico luer slip central sem agulha	1.300,000	0,000	1.300,000	0,000	1.300,000	1,4200	1.846,00
241	8082	SERINGA 60ml s/agulha bico cateter	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	1,6300	1.630,00
243	7760	SERINGA DE INSULINA CAPACIDADE 50UI COM AGULHA 8mm x 0,3mm 30g	4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	4.000,000	0,2180	872,00
245	4212	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	0,4000	240,00
250	4217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	0,5200	364,00
262	38498	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	2,1500	4.300,00
263	38499	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	2,0000	4.000,00
264	38500	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	2,1400	4.280,00
266	7414	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	2,1000	4.200,00
267	7415	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	2,1000	4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 221 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
270	6334	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.8	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,4000	160,00
281	7431	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	0,7900	790,00
282	7432	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	0,8700	609,00
313	7017	TOUCA DESCARTAVEL - PCT C/ 50	165,000	0,000	165,000	20,000	145,000	3,6600	530,70
315	7031	Tubo p/ entubação endotraqueal c/ CUFF nº 6,5	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1000	341,00
316	7029	Tubo p/ entubação endotraqueal c/ CUFF nº 6,0	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1000	341,00
317	7024	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 3,5	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
318	7033	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 7,5	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
319	7035	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 8,0	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
321	7461	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº4,0	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
322	7032	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 7,0	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
323	38502	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 3,0	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
324	38503	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 4,5	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
325	38504	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 5,0	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
326	38505	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 8,5	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	3,1500	346,50
337	38512	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FEMEA	4.000,000	0,000	4.000,000	500,000	3.500,000	0,1300	455,00
339	38514	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOOK, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA	4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	4.000,000	0,5600	2.240,00
344	38518	BRAÇADEIRA C/ FECHO EM VELCRO TAM ADULTO	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	13,1700	329,25
345	38519	BRAÇADEIRA C/ FECHO EM VELCRO TAM INFANTIL	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	6,9100	138,20
346	38520	BRAÇADEIRA C/ FECHO EM VELCRO TAM ADULTO OBESO	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	23,0500	345,75
347	38521	BRAÇADEIRA C/ FECHO EM VELCRO TAM ADOLESCENTE	15,000	0,000	15,000	2,000	13,000	7,4100	96,33
		Total do Fornecedor:	74.993,000	0,000	74.993,000	722,000	74.271,000		262.536,00
Fornecedor: 249 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
2	7294	ACIDO PERACÉTICO 1 LITRO	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	33,8000	6.760,00
5	847	AGULHA 13x4,5 - c/ 100un	4.500,000	0,000	4.500,000	0,000	4.500,000	5,1700	23.265,00
6	7465	AGULHA 20x5,5 c/ 100	1.500,000	0,000	1.500,000	0,000	1.500,000	5,3900	8.085,00
7	848	AGULHA 25x6 - C/ 100	1.600,000	0,000	1.600,000	0,000	1.600,000	5,1700	8.272,00
8	411	AGULHA 25x7 - c/ 100un	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	4,9900	8.483,00
9	849	AGULHA 25x8 - c/ 100un	1.700,000	0,000	1.700,000	0,000	1.700,000	5,1200	8.704,00
14	38466	ALGODÃO HIDROFILO - ROLO C/ 500G	950,000	0,000	950,000	0,000	950,000	7,8000	7.410,00
24	7301	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 12 cm de largura com 1,80metros de comprimento desenrolada em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodao e 8% poliamida , com acabamento na lateral sem fios soltos, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, Rdc 59 e Registro MS"	1.550,000	0,000	1.550,000	0,000	1.550,000	5,2500	8.137,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 249 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
25	7302	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 20 cm de largura com 1,80metros de comprimento desenrolada em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodao e 8% poliamida , com acabamento na lateral sem fios soltos, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, Rdc 59 e Registro MS"	1.550,000	0,000	1.550,000	0,000	1.550,000	8,8900	13.779,50
26	7303	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze co- mum; tempo de secagem ente 5 a 6 minutos, medindo 12cm de largura x 2,00m de comprimento, embalada individualmente em involucro apropriado constando os dados de identificacao e procedencia, caixa com 20 rolos.	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	26,0000	910,00
27	7304	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze co- mum; tempo de secagem ente 5 a 6 minutos, medindo 15cm de largura x 2,00m de comprimento, embalada individualmente em involucro apropriado constando os dados de identificacao e procedencia, caixa com 20 rolos.	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	32,0000	1.120,00
28	7305	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze co- mum; tempo de secagem ente 5 a 6 minutos, medindo 20cm de largura x 2,00m de comprimento, embalada individualmente em involucro apropriado constando os dados de identificacao e procedencia, caixa com 20 rolos.	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	55,0000	1.925,00
117	7344	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA 2%	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	2,6900	403,50
146	7978	FIO DE SEDA 2/0 C/ AGULHA 30mm C/ 24UNI	180,000	0,000	180,000	0,000	180,000	33,9000	6.102,00
147	7977	FIO DE SEDA 3/0 C/ AGULHA 30mm C/ 24UNI	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	33,9000	2.712,00
170	7366	Indicador p/ esterilização químico interno comply 1250 multiparamétrico a vapor 3M c/ 240 tiras	5.100,000	0,000	5.100,000	0,000	5.100,000	89,0000	453.900,00
172	6953	Indicador Químico p/ esterilização integrador pacote 3M	5.300,000	0,000	5.300,000	0,000	5.300,000	0,5900	3.127,00
231	7404	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 20X100	155,000	0,000	155,000	0,000	155,000	60,2000	9.331,00
268	7425	SONDA NASOENTERAL Nº 10	800,000	0,000	800,000	0,000	800,000	7,2200	5.776,00
269	7005	SONDA NASOENTERAL Nº 12	800,000	0,000	800,000	0,000	800,000	7,2200	5.776,00
		Total do Fornecedor:	27.920,000	0,000	27.920,000	0,000	27.920,000		583.978,50
Fornecedor: 618 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
66	8070	Compressa de gaze, em rayon , embebida em ácidos graxos, associados a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos acidos linoléico e oléico, contento ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmitico, miristico, esteárico, palmitatom de retinol (vitamina A) Acetato de tocoferol (Vit E) e leticina de soja, Cx com 24 envelopes Tam 7,5 x 7,5cm. Apresentar bula do produto com proposta	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	84,0000	12.600,00
74	7327	CURATIVO a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja, para uso na prevenção e tratamento de feridas. Embalado em frascos tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e auto perfurante. Na embalagem devera conter lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar e técnico responsável. Apresentar copia do Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, juntamente com a proposta.	250,000	0,000	250,000	0,000	250,000	27,8000	6.950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 618 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
75	7328	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, para cavidades profundas, úlceras – venosa e arterial – pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, Apresentar bula do produto juntamente com a proposta	250,000	0,000	250,000	0,000	250,000	54,0000	13.500,00
76	8071	Curativo estéril de espuma e hidrofibra, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo e uma almofada central com várias camadas absorventes. A almofada central absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada em contato com o leito da ferida de hidrofibra (100% de Carboximetilcelulose sódica) com 1,2% de prata iônica e bordas de adesivo de silicone. Indicado como curativo primário ou secundário que absorve até grandes quantidades de exsudato. Tamanho 12,5x 12,5cm, Apresentar bula do produto juntamente com a proposta.	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	83,4000	25.020,00
77	8072	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel, composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta.	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	57,5000	17.250,00
78	7331	Curativo tratamento GEL, oclusivo estéril debridador, hidroativo a base de àgua, estéril, composto por 02 Hidrocolóides (Pectina e Carboximetilcelulose Sódica) e Propilenoglicol, tubo com 30 gramas. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	38,5000	11.550,00
79	8073	Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 Hidrocolóide – Gelatina, Pectina e Carboximetilcelulose Sódica – revestido de uma lâmina de Poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura media, para prevenção e tratamento de úlcera de pele superficiais e feridas pós cirúrgicas, tamanho 10x10 cm. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	21,0000	6.300,00
80	8074	Curativo tratamento, placa, interativo de fibra de Alginato de Cálcio e Sódio, Alta Absorção, estéril, não tecido, macio, altamente absorvente (absorção do exsudato se converte em gel firme garantindo uma fácil remoção, sem trauma ou dano ao tecido recém formado), com manutenção do meio úmido ideal para a cicatrização, ação hemostática, para uso em feridas superficiais ou cavidades profundas exsudativas, tamanho 10x10 cm. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA, e bula do produto juntamente com a proposta	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	31,2000	9.360,00
166	8076	Hidratante com fragrância a base de AGE, vitaminas A e E, uréia, D-Pantenol e aloe vera, vaselina e silicone, para manutenção do equilíbrio hídrico natural da pele, combate o ressecamento através de película protetora que dificulta a perda de água da pele, e elementos nutritivos para hidratação epitelial eficaz. Tubo com 200 ml. Apresentar amostras de no mínimo 3 tubos.	620,000	0,000	620,000	0,000	620,000	24,5000	15.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:**	**5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 618 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
200	7756	MONITOR GLICOSÍMETRO PARA TESTE E CONTROLE DA GLICEMIA, APARELHO COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600mg/dl TECNOLOGIA BIOSENSOR, MEMÓRIA PARA 350 TESTES COM DATA E HORA MÉDIA DE 7, 14 e 30 DIAS, DE FÁCIL MANUSEIO, DEVE SER ACIONADO(LIGADO) APENAS COM A INSERIRÇÃO DA TIRA REAGENTE PARA O TESTE NO MONITOR, com a quantidade de 1–2 ?L de sangue (1 ?L (microlitro) = 1 milésimo de mililitro), já deve ser suficiente para realização do teste, se a quantidade de sangue aplicada na tira-teste não for suficiente, o monitor de glicemia reconhecerá o problema, deve possuir uma porta de infravermelho que poderá transferir os resultados armazenados para um computador, (este aparelho deve ser compativel com a marca de tiras reagentes que ganhar a licitação)	220,000	0,000	220,000	0,000	220,000	35,0000	7.700,00
244	8083	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, menbrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV.	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	85,0000	12.750,00
312	38501	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. Faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por PQQ (glicose desidrogenase), que não reaja com PO2 (oxigenoterapia); princípio de medição por fotometria ou amperometria, tamanho máximo da amostra de 02 microlitros, calibrado para plasma, tempo de leitura de 05 a 10 segundos. Caixa com 50 unidades, Com cedencia de 50 (cinquenta) aparelhos compatíveis com a tira cotada, dar garantia por tempo indeterminado dos equipamentos e substituiçao no caso de defeito.	2.400,000	0,000	2.400,000	0,000	2.400,000	32,0000	76.800,00
		Total do Fornecedor:	5.540,000	0,000	5.540,000	0,000	5.540,000		214.970,00
Fornecedor: 848 - LA DALLA PORTA JUNIOR - Contrato Nº (Código: 0)									
81	6962	DEGERMANTE DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 4% 1 l	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	15,8800	9.528,00
109	7062	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 60 X 60 MTS COR VERDE GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	2.050,000	0,000	2.050,000	0,000	2.050,000	0,5100	1.045,50
125	841	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UN	1.050,000	0,000	1.050,000	0,000	1.050,000	4,5000	4.725,00
154	7357	FITA MICROPORE, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSIMA ESPESSURA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, COM RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REBOBINADA EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/98.	6.500,000	0,000	6.500,000	0,000	6.500,000	3,4200	22.230,00
155	7358	FITA MICROPORE, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSIMA ESPESSURA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, COM RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REBOBINADA EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/98.	5.300,000	0,000	5.300,000	0,000	5.300,000	1,2600	6.678,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 848 - LA DALLA PORTA JUNIOR - Contrato Nº (Código: 0)									
156	7359	FITA MICROPORE, MEDINDO 5 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSIMA ESPESSURA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, COM RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REBOBINADA EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/98.	5.500,000	0,000	5.500,000	0,000	5.500,000	1,9600	10.780,00
165	7363	GEL P/ ULTTRASSONOGRAFIA SEM SAL, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO 100ml	800,000	0,000	800,000	0,000	800,000	1,0760	860,80
179	1688	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 - c/ 50un	140,000	0,000	140,000	0,000	140,000	10,0000	1.400,00
181	837	LAMINA P/ BISTURI N. 23 - CX C/ 50	140,000	0,000	140,000	0,000	140,000	10,0000	1.400,00
182	7371	LÂMINAS SIMPLES C/ EXTREMIDADE FOSCA - IDENTIFICACAO DE SUA AREA DE CORTE ATRAVES DA DIFERENCA DE TONALIDADE DA LAMINA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSAO, EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA A PERFURACAO GARANTINDO A ESTERILIZACAO, COM ABERTURA ASSEPTICA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO MS. CAIXA COM 50 UNIDADES	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	2,8930	376,09
		Total do Fornecedor:	22.210,000	0,000	22.210,000	0,000	22.210,000		59.023,39
Fornecedor: 856 - OLIMED MAT. HOSPITALAR HOSPITALAR LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
111	7341	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	36.000,000	0,000	36.000,000	0,000	36.000,000	0,6400	23.040,00
151	4815	FITA CREPE	1.300,000	0,000	1.300,000	0,000	1.300,000	1,4900	1.937,00
173	6956	INTRACART Nº 16x12 BD	100,000	0,000	100,000	5,000	95,000	32,3500	3.073,25
174	6957	INTRACART Nº 19x12 BD	100,000	0,000	100,000	5,000	95,000	32,3500	3.073,25
183	7372	LAMPADA INFRAVERMELHA P/ FISIOTERAPIA C/ 220 W	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	87,1800	435,90
184	7373	Lanceta para coleta de sangue por punção digital – características do produto sistema estéril edescartável, com invólucro protetor de plástico, diâmetro da agulha: 0.36 mm, com protusão: 1,5 mm, Ponta tri facetada e revestimento siliconizado da lâmina, com retração automática da agulha. Deve atender as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32. Caixa com 200 unidades. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA, juntamente com a proposta.	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	16,0400	2.085,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 856 - OLIMED MAT. HOSPITALAR HOSPITALAR LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
189	7378	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	900,000	0,000	900,000	0,000	900,000	13,2950	11.965,50
190	7379	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	3.300,000	0,000	3.300,000	0,000	3.300,000	13,2800	43.824,00
194	8077	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL c/ ELASTICO, ATOXICA E ANTIALERGICA - c/ 50 UN	5.070,000	0,000	5.070,000	0,000	5.070,000	3,9800	20.178,60
236	8307	SERINGA 3ml s/agulha bico luer slip sem agulha	28.000,000	0,000	28.000,000	1.000,000	27.000,000	0,0900	2.430,00
239	8310	SERINGA 20ml s/agulha bico luer slip sem agulha	23.000,000	0,000	23.000,000	0,000	23.000,000	0,2950	6.785,00
378	38552	FRASCO COLETOR DE DRENAGEM DE TORAX 1000 ML	50,000	0,000	50,000	1,000	49,000	13,5400	663,46
		Total do Fornecedor:	97.955,000	0,000	97.955,000	1.011,000	96.944,000		119.491,16
Fornecedor: 965 - Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalar LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
72	7969	Creme de barreira para uso em pacientes com pele ressecada	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	27,9000	2.790,00
162	38488	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	8.000,000	0,000	8.000,000	0,000	8.000,000	0,7600	6.080,00
401	38575	SACO PARA CADAVER C/ ZÍPER - INFANTIL	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	14,5000	725,00
		Total do Fornecedor:	8.150,000	0,000	8.150,000	0,000	8.150,000		9.595,00
Fornecedor: 984 - Produvale Prod.Hosp.ltda - Contrato Nº (Código: 0)									
1	7293	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PCT C/ 100 PC,COM AS EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, LISAS, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANTO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE	2.100,000	0,000	2.100,000	0,000	2.100,000	2,3300	4.893,00
20	7297	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 cm x 1,80 m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Deve possuir camada de goma aplicada em uma das faces pct c/ 12 unid	1.100,000	0,000	1.100,000	0,000	1.100,000	4,7000	5.170,00
29	8067	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL	2.000,000	0,000	2.000,000	0,000	2.000,000	0,8800	1.760,00
55	2688	CLAMP UMBILICAL	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	0,2900	87,00
62	7767	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML SEM PRESERVATIVO	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	2,4500	490,00
83	38474	DESINCROSTANTE 1000 G PÓ	500,000	0,000	500,000	0,000	500,000	21,8000	10.900,00
84	7333	DETERGENTE ENZIMATICO de 1 Litro caracteristicas do produto	480,000	0,000	480,000	0,000	480,000	15,1000	7.248,00
86	7335	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 21 C/ 100 UNIDADES	1.200,000	0,000	1.200,000	0,000	1.200,000	15,7000	18.840,00
110	8431	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 15 X 100 MTS COR AZUL GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	2.050,000	0,000	2.050,000	0,000	2.050,000	50,2000	102.910,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 984 - Produvale Prod.Hosp.ltda - Contrato Nº (Código: 0)									
113	7066	EQUIPO P TRANSFUSÃO SANGUINEA	2.100,000	0,000	2.100,000	0,000	2.100,000	3,0500	6.405,00
126	7348	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS GRANDE LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	1,1500	230,00
127	7349	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS MÉDIO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	0,9700	582,00
128	7350	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS PEQUENO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	1.100,000	0,000	1.100,000	0,000	1.100,000	0,8700	957,00
152	7356	FITA HIPOALERGENICA (TIPO TRANSPORE) P/ CURATIVO	5.200,000	0,000	5.200,000	0,000	5.200,000	8,2900	43.108,00
164	7362	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	3.000,000	34,0000	102.000,00
203	38496	OTOSCÓPIO COM LAMPADA DE LED	14,000	0,000	14,000	0,000	14,000	204,0000	2.856,00
205	7388	PAPEL CREPADO 50 X 50cm BRANCO P/ ESTERELIZAÇÃO	10.050,000	0,000	10.050,000	0,000	10.050,000	0,2650	2.663,25
210	7390	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	8,2700	289,45
211	7391	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	7,3500	110,25
212	8001	Pinca Cheron descartável, estéril, embalada em embalagem de papel grau cirúrgico e filme plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade da esterilização	320,000	0,000	320,000	0,000	320,000	0,8900	284,80
215	3930	PINÇA KELLY CURVA	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	18,0000	450,00
216	7392	PINÇA DE KELLY RETA	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	18,0000	450,00
217	7393	PINÇA DE KOCHER CURVA	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	20,1500	503,75
218	7394	PINÇA DE KOCHER RETA	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	20,1500	503,75
237	8308	SERINGA 5ml s/agulha bico luer slip sem agulha	38.000,000	0,000	38.000,000	0,000	38.000,000	0,1090	4.142,00
242	7761	SERINGA DE INSULINA CAPACIDADE 100UI COM AGULHA 12,7mm x 0,33mm 29g	13.000,000	0,000	13.000,000	0,000	13.000,000	0,2340	3.042,00
296	7764	Termômetro Clínico Digital - visor decimal, medição em ºC, à prova d'água, indicador sonoro / alertas diferenciados para temperatura normal e febril, memorizar última temperatura	355,000	0,000	355,000	0,000	355,000	10,0000	3.550,00
299	7446	TESOURA CIRURGICA F/F CURVA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	15,5000	310,00
300	7447	TESOURA CIRURGICA F/F RETA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	15,5000	310,00
305	7452	TESOURA IRIS CURVA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	14,0500	281,00
306	3740	TESOURA IRIS RETA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	14,1800	283,60
307	7453	TESOURA MAYO STILLE CURVA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	22,0000	440,00
308	7454	TESOURA MAYO STILLE RETA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	22,0000	440,00
309	7455	TESOURA METZEMBAUM CURVA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	18,5100	370,20
310	7456	TESOURA METZEMBAUM RETA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	18,5100	370,20
		Total do Fornecedor:	84.179,000	0,000	84.179,000	0,000	84.179,000		327.230,25
Fornecedor: 1144 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
12	38464	ALCOOL GEL 70 % - 500 GR	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	3,7900	3.790,00
19	8034	Aspirador de líquidos e secreções portátil, silencioso sem necessidade de aplicação de lubrificantes, voltagem: 110/220 Vac, frequência: 60 Hz, sistema: diafragma vácuo: de 0 a 550 mmHg(regulável) válvula automática de nível Capacidade do recipiente, capacidade 1,3 litros	9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	292,9000	2.636,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:**	**5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 1144 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
21	7298	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm x 1,80 m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Deve possuir camada de goma aplicada em uma das faces pct c/ 12 unid	1.100,000	0,000	1.100,000	0,000	1.100,000	7,1200	7.832,00
22	7299	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 cm x 1,80 m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Deve possuir camada de goma aplicada em uma das faces pct c/ 12 unid	1.100,000	0,000	1.100,000	0,000	1.100,000	10,7700	11.847,00
88	7337	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25 C/ 100 UNIDADES	1.250,000	0,000	1.250,000	0,000	1.250,000	15,9900	19.987,50
89	7338	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 27 C/ 100 UNIDADES	1.120,000	0,000	1.120,000	0,000	1.120,000	16,0900	18.020,80
139	7018	FIO DE NYLON 2/0 C AGULHA 40 MM - c/ 24 un	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	22,5000	2.925,00
140	7020	FIO DE NYLON 3/0 C AGULHA 30 MM - c/24 un	230,000	0,000	230,000	0,000	230,000	22,4800	5.170,40
141	7021	FIO DE NYLON 4/0 C AGULHA 30 MM - c/ 24un	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	22,5000	2.925,00
142	7028	FIO DE NYLON 3/0 C AGULHA 40MM - c/24 un	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	22,5000	2.925,00
143	7023	FIO DE NYLON 4/0 C AGULHA 40 MM - c/ 24 un	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	22,5000	2.925,00
144	7025	FIO DE NYLON 5/0 C AGULHA 30 MM - c/ 24un	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	22,5000	2.925,00
145	7027	FIO DE NYLON 6/0 C AGULHA 30 MM - c/ 24 un	130,000	0,000	130,000	0,000	130,000	22,5000	2.925,00
161	7041	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml	5.100,000	0,000	5.100,000	0,000	5.100,000	0,6500	3.315,00
167	7364	HIPOCLORITO DE SODIO - Cloro Vic 1% é uma solução aquosa desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidante em cadeias protéicas de microorganismos 1 litro	850,000	0,000	850,000	0,000	850,000	2,1300	1.810,50
193	7381	MARTELO DEJERINE 20CM	9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	33,4000	300,60
213	6338	PINÇA CRILE CURVA	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	20,2700	506,75
214	6337	PINÇA CRILE RETA	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	20,2400	506,00
221	193	POLVIDINI DEGERMANTE - litro	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	19,3900	11.634,00
224	2692	POVIDINE TÓPICO - litro	500,000	0,000	500,000	0,000	500,000	16,2000	8.100,00
248	4215	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	0,4300	258,00
277	7427	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	0,5800	232,00
280	7430	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	0,6900	690,00
283	7433	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	700,000	0,000	700,000	0,000	700,000	0,9800	686,00
301	7448	TESOURA CIRURGICA F/R CURVA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	17,2700	345,40
302	7449	TESOURA CIRURGICA F/R RETA	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	17,2700	345,40
332	7464	VASELINA LÍQUIDA - 1 LITRO	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	18,8000	1.880,00
333	8312	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, para monitoramento da Temperatura/Externa e memória de máxima e mínima. Botão seletor da unidade °C/F, cabo com ponta inox com no mínimo 2,50m, Escala Interna: 0+50°C e Escala Externa: -50+70°C	9,000	0,000	9,000	0,000	9,000	53,9000	485,10
338	38513	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER SLIP, ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA	4.000,000	0,000	4.000,000	200,000	3.800,000	0,4800	1.824,00
340	38515	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	25,000	0,000	25,000	1,000	24,000	69,0000	1.656,00
377	38551	ESPECULO NASAL HARTMANN INFANTIL Nº 2, EM AÇO INOXIDAVEL	5,000	0,000	5,000	1,000	4,000	59,9000	239,60
		Total do Fornecedor:	20.577,000	0,000	20.577,000	202,000	20.375,000		121.648,15
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
3	8375	ADAPTADOR UNIVERSAL DE EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL, COM FACIL ADAPTAÇAO A QUALQUER TIPO DE EQUIPO	4.500,000	0,000	4.500,000	30,000	4.470,000	8,5800	38.352,60
10	1691	AGULHA 40x12 - c/ 100un	1.800,000	0,000	1.800,000	0,000	1.800,000	5,5500	9.990,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
23	7300	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 08 cm de largura com 1,80metros de comprimento desenrolada em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodao e 8% poliamida , com acabamento na lateral sem fios soltos, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, Rdc 59 e Registro MS"	1.550,000	0,000	1.550,000	10,000	1.540,000	3,7000	5.698,00
54	6954	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 18	1.200,000	0,000	1.200,000	0,000	1.200,000	0,6500	780,00
59	7721	Coletor de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo tipo membrana, deve acompanhar coldre e filtro, com capacidade de 2000 ml, embalado em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, com conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta permitindo a retirada de amostras para exames laboratoriais, pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame, tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e bolsa coletora, tira de deambulação, alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito, válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina para o paciente, bolsa coletora em PVC flexível, membrana em látex que garante múltiplas aspirações para coleta de urina com o uso direto de seringa sem agulha, suporte de fixação com haste retangular que permite o manuseio com apenas uma das mãos e fixação segura em todos os tipos de leitos e cordão para fixação em maca, tubo de drenagem amplo e ergonômico com dispositivo corta fluxo, esterilização por Óxido de Etileno, garantida por 5 anos, embalagem individual em papel grau-cirúrgico de fácil abertura, graduada aproximadamente até 2.000ml, transparente na parte da frente e opaca no verso, possuir filtro hidrófobo na parte superior, câmara gotejadora tipo Pasteur, tubo extensor de 1,20cm em PVC transparente, com pinça corta-fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora, livre de látex.	4.000,000	0,000	4.000,000	0,000	4.000,000	4,4000	17.600,00
60	7722	Coletor de urina tipo preservativo masculino com extensão, confeccionado em PVC atóxico e flexível e preservativo de puro látex, comprimento da extensão: 1,20m	2.300,000	0,000	2.300,000	0,000	2.300,000	0,9500	2.185,00
64	38472	Compressa de Gaze 10 X 10 cm, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 20 cm X 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 X 10 cm quando dobrada com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir Registro MS e Rdc 59.	3.060,000	0,000	3.060,000	0,000	3.060,000	28,9000	88.434,00
67	7324	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto. Características mínimas: Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex, visor com uma leitura fácil e precisa pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, deverá atendes as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA, possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual, garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio, Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. Garantia mínima de 3 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	51,6000	5.676,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
68	7325	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto obeso Características mínimas: Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex, visor com uma leitura fácil e precisa pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, deverá atendes as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA, possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual, garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio, Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. Garantia mínima de 3 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	68,5000	2.055,00
69	7724	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio infantil Características mínimas: Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex, visor com uma leitura fácil e precisa pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, deverá atendes as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA, possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual, garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Estetoscópio infantil, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio, Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. Garantia mínima de 3 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	32,000	0,000	32,000	0,000	32,000	51,5000	1.648,00
71	8450	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INFANTIL	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	4,9000	245,00
73	7326	CUBA RIM EM INOX ALTA RESISTENCIA A CALOR E A PRODUTOA ABRAS	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	25,5000	637,50
112	7342	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	11.000,000	0,000	11.000,000	0,000	11.000,000	1,0500	11.550,00
118	7750	Esfigmomanômetro aneróide de nylon com velcro para uso adulto obeso sem engrenagens e resistente a quedas, deve atender as normas da AAMI de resistência a impactos, manômetro deve girar 360° para fácil visualização, livre de látex, braçadeira deve poder ser utilizada para braço direito e esquerdo, braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos, deve acompanhar estojo.	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	55,1000	1.377,50
119	7749	Esfigmomanômetro aneróide de nylon com velcro para uso adulto sem engrenagens e resistente a quedas, deve atender as normas da AAMI de resistência a impactos, manômetro deve girar 360° para fácil visualização, livre de látex, braçadeira deve poder ser utilizada para braço direito e esquerdo, braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos, deve acompanhar estojo.	60,000	0,000	60,000	0,000	60,000	47,0000	2.820,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação: 5/2018- PR**	**Data de Homologação: 09/05/2018**		**Registro de Preço: Sim**				
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
120	38479	Esfigmomanômetro aneróide de nylon com velcro para uso neonatal sem engrenagens e resistente a quedas, deve atender as normas da AAMI de resistência a impactos, manômetro deve girar 360° para fácil visualização, livre de látex, braçadeira deve poder ser utilizada para braço direito e esquerdo, braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos, deve acompanhar estojo.	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	47,0000	1.175,00
121	7751	Esfigmomanômetro aneróide de nylon com velcro para uso infantil sem engrenagens e resistente a quedas, deve atender as normas da AAMI de resistência a impactos, manômetro deve girar 360° para fácil visualização, livre de látex, braçadeira deve poder ser utilizada para braço direito e esquerdo, braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos, deve acompanhar estojo.	25,000	0,000	25,000	0,000	25,000	47,0000	1.175,00
122	7752	Espaçador valvulado encaixe universal (compatível com todas as "bombinhas de mercado), 3 opções de máscara - pequeno, médio e grande, válvula em silicone, unidirecional no bocal, capacidade de 250 ml	35,000	0,000	35,000	0,000	35,000	31,9000	1.116,50
132	7354	FIO CATGUT CROMADO 2/0 C/ AGULHA	290,000	0,000	290,000	0,000	290,000	3,5000	1.015,00
133	7355	FIO CATGUT SIMPLES 2/0 C/ AGULHA	400,000	0,000	400,000	0,000	400,000	3,5000	1.400,00
134	38481	FIO CATGUT CROMADO 3/0 C/ AGULHA	290,000	0,000	290,000	0,000	290,000	3,4500	1.000,50
135	38482	FIO CATGUT SIMPLES 3/0 C/ AGULHA	400,000	0,000	400,000	24,000	376,000	3,4500	1.297,20
136	38483	FIO CATGUT SIMPLES 4/0 C/ AGULHA	350,000	0,000	350,000	24,000	326,000	3,5000	1.141,00
137	38484	FIO CATGUT SIMPLES 5/0 C/ AGULHA	350,000	0,000	350,000	0,000	350,000	3,5000	1.225,00
138	38485	FIO CATGUT SIMPLES 6/0 C/ AGULHA	290,000	0,000	290,000	0,000	290,000	3,5400	1.026,60
148	7976	FIO DE SEDA 4/0 C/ AGULHA 30mm C/ 24UNI	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	45,6000	3.648,00
157	8316	FITA P/ELETROCARDIOGRAMA 63mm X30m	210,000	0,000	210,000	0,000	210,000	4,4000	924,00
163	8011	GARROTE C/ REGULAGEM E TRAVA ADULTO, FECHO EM PVC	2.100,000	0,000	2.100,000	0,000	2.100,000	4,8000	10.080,00
175	8318	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO, COM 06 (Seis) LÂMINAS CURVAS nº 0,1,2,3,4,e 5, E 05 (Cinco) LÂMINAS RETAS Nº 0,1,2,3,e 4.	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	995,0000	5.970,00
176	6959	KIT MASCARA E EXTENSÃO ADULTO/NEBULIZ	150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	4,8500	727,50
191	7380	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	6.200,000	0,000	6.200,000	0,000	6.200,000	13,2000	81.840,00
192	38494	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	6.100,000	0,000	6.100,000	30,000	6.070,000	13,2500	80.427,50
195	7382	MASCARA DE VENTURI ADULTO - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CONECTORES PARA FLUXO DE 02 DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); DEVE ACOMPANHAR 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 01 COPO DE UMIDIFICAÇÃO Azul 24% 4 L/min - Amarelo 28% 4 L/min - Branco 31% 4 L/min - Verde 35% 6 L/min - Vermelho 40% 8 L/min - Laranja 50% 12 L/min	530,000	0,000	530,000	0,000	530,000	9,4000	4.982,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
196	7383	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CONECTORES PARA FLUXO DE 02 DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); DEVE ACOMPANHAR 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 01 COPO DE UMIDIFICAÇÃO Azul 24% 4 L/min - Amarelo 28% 4 L/min - Branco 31% 4 L/min - Verde 35% 6 L/min - Vermelho 40% 8 L/min - Laranja 50% 12 L/min	120,000	0,000	120,000	0,000	120,000	9,4000	1.128,00
197	7384	MASCARA DE VENTURI NEO NATO - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CONECTORES PARA FLUXO DE 02 DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); DEVE ACOMPANHAR 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 01 COPO DE UMIDIFICAÇÃO Azul 24% 4 L/min - Amarelo 28% 4 L/min - Branco 31% 4 L/min - Verde 35% 6 L/min - Vermelho 40% 8 L/min - Laranja 50% 12 L/min	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	9,9000	99,00
202	38495	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL DIGITAL	40,000	0,000	40,000	0,000	40,000	97,0000	3.880,00
204	38497	PAPAGAIO (GARRADA COLETORA DE URINA) EM AÇO-INOX COM TAMPA	15,000	0,000	15,000	0,000	15,000	55,0000	825,00
207	8080	PAS PARA DESFIBRILADORES CMOS DRAKE ADULTO	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	336,0000	3.360,00
226	7400	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO, DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, BALÃO EM SILICONE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA, FORNECER ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	8,000	0,000	8,000	0,000	8,000	113,0000	904,00
228	7402	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEO NATO, DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, BALÃO EM SILICONE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA, FORNECER ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	118,0000	472,00
229	7758	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE 1 METRO PARA MEDIÇÃO DE CRIANÇAS DEITADAS	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	39,0000	234,00
238	8309	SERINGA 10ml s/agulha bico luer slip sem agulha	40.000,000	0,000	40.000,000	0,000	40.000,000	0,1900	7.600,00
253	7416	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 1,2 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
254	7417	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 1,7 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
255	7418	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 2,4 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
256	7419	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 3,4 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
257	7420	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 1,2 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
258	7421	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 1,7 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
259	7422	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 2,4 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação: 5/2018- PR**	**Data de Homologação: 09/05/2018**			**Registro de Preço: Sim**			
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
260	7423	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 3,4 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
261	7424	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 4,4 cm	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	720,0000	720,00
295	7016	TERMOMETRO CLINICO tipo - BD	202,000	0,000	202,000	0,000	202,000	5,2000	1.050,40
298	7984	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MÁXIMO/MÍNIMO - visor em cristal líquido de fácil visualização, marcação de temperatura em °C / °F, botão liga/desliga, faixa de temperatura interna: -20°C ~ +70°C; faixa de temperatura externa: -50°C ~ +70°C; resolução: 0,1°C, precisão: ±1°C, material: Plástico OS, cabo com mais de 2m, deve acompanhar 01 Manual de instruções em português, 01 Pilha AAA 1,5V (para uso em caixa de vacina)	108,000	0,000	108,000	0,000	108,000	50,0000	5.400,00
314	7459	TUBO DE SILICONE P/OXIGENIO (6x10mm) c/15mt	200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	68,0000	13.600,00
320	7460	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº2,0	110,000	0,000	110,000	5,000	105,000	3,7000	388,50
327	7462	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO (Umidificador c/valv.segurança 400 ml o2 c/ext e máscara)	152,000	0,000	152,000	0,000	152,000	21,4000	3.252,80
328	7463	VALVULA REGULADORA P/ OXIGENIO C/ FLUXOMETRO E MANOMETRO	122,000	0,000	122,000	0,000	122,000	127,0000	15.494,00
329	38506	VALVULA REGULADORA P/ AR COMPRIMIDO C/ FLUXOMETRO E MANOMETRO	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	127,0000	2.540,00
330	38507	FLUXOMÊTRO DE AR COMPRIMIDO 0-15 LPM	30,000	0,000	30,000	2,000	28,000	39,0000	1.092,00
331	38508	FLUXOMÊTRO P/ OXIGÊNIO 0-15 LPM	80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	39,0000	3.120,00
341	7324	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto. Características mínimas: Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex, visor com uma leitura fácil e precisa pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, deverá atendes as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA, possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual, garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio, Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. Garantia mínima de 3 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	50,8000	1.524,00
342	38516	Aspirador p/ Rede Canalizada de Vácuo - Vacuômetro - com frasco de vidro 500 ml. Completo com manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável.	20,000	0,000	20,000	1,000	19,000	74,0000	1.406,00
348	38522	MANDRIL FIO-GUIA ADULTO COM ILUMINAÇÃO LED P/ INTUB C/ BOTAO	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	473,0000	2.365,00
349	38523	MANDRIL FIO-GUIA INFANTIL C/ ILUMINAÇÃO LED P/ INTUB C BOTAO	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	469,0000	2.345,00
352	38526	KIT DE CATETER VENOSO DE ACESSO CENTRAL	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	87,8000	2.634,00
353	38527	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 14 FR	30,000	0,000	30,000	1,000	29,000	26,8000	777,20
354	38528	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 16 FR	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	26,8000	804,00
355	38529	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 18 FR	30,000	0,000	30,000	1,000	29,000	26,8000	777,20
356	38530	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 20 FR	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	26,8000	804,00
357	38531	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 22 FR	30,000	0,000	30,000	1,000	29,000	26,8000	777,20
358	38532	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 24 FR	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	26,8000	804,00
359	38533	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 26 FR	30,000	0,000	30,000	1,000	29,000	26,8000	777,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R$
Processo / Ano:	**5 / 2018**	**Licitação:** **5/2018- PR**	**Data de Homologação:**	**09/05/2018**		**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor: 1147 - EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Contrato Nº (Código: 0)									
360	38534	KIT DE DRENAGEM TORAXICA 1000 ML, DRENO DE 28 FR	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	26,8000	804,00
361	38535	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 14 FR	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	5,2000	520,00
362	38536	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 16 FR	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	5,2000	260,00
363	38537	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 18 FR	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	5,2000	260,00
364	38538	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 20 FR	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	5,2000	520,00
365	38539	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 22 FR	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	5,2000	260,00
366	38540	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 24 FR	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	5,2000	520,00
367	38541	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 26 FR	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	5,2000	260,00
368	38542	DRENO DE SUCÇÃO DE TORAX ESTERIL 28 FR	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	5,2000	520,00
373	38547	ESPECULO NASAL HARTMANN ADULTO Nº 1, EM AÇO INOXIDAVEL	5,000	0,000	5,000	1,000	4,000	64,0000	256,00
374	38548	ESPECULO NASAL HARTMANN ADULTO Nº 2, EM AÇO INOXIDAVEL	5,000	0,000	5,000	1,000	4,000	68,0000	272,00
375	38549	ESPECULO NASAL HARTMANN ADULTO Nº 3, EM AÇO INOXIDAVEL	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	68,0000	340,00
376	38550	ESPECULO NASAL HARTMANN INFANTIL Nº 1, EM AÇO INOXIDAVEL	5,000	0,000	5,000	1,000	4,000	66,0000	264,00
379	38553	PINÇA SACA BOCADO 18,5 CM, EM AÇO INOX, PARA CAVIDADES	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	778,0000	1.556,00
392	38566	CABO P LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL METAL, LED, MEDIO TIPO C	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	86,0000	258,00
393	38567	CABO INFANTIL P LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, METAL LED	3,000	0,000	3,000	0,000	3,000	86,0000	258,00
396	38570	FRASCO DE VIDRO PARA ASPIRADOR CIRURGICO C TAMPA 5L	6,000	0,000	6,000	2,000	4,000	56,0000	224,00
398	38572	KIT APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, CONTENDO ESFIGMOMANOMETRO, ESTETOSCÓPIO, BRAÇADEIRA FECHO EM VELCRO.	40,000	0,000	40,000	2,000	38,000	47,0000	1.786,00
402	38576	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,1 X 1,4	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	3,9000	195,00
		Total do Fornecedor:	89.873,000	0,000	89.873,000	137,000	89.736,000		485.266,90
Fornecedor: 1148 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA - Contrato Nº (Código: 0)									
124	7347	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 5 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESIDÚOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98.	5.600,000	0,000	5.600,000	0,000	5.600,000	2,6800	15.008,00
178	1689	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 - c/ 50un	140,000	0,000	140,000	0,000	140,000	10,0200	1.402,80
180	836	LAMINA P/ BISTURI N. 21- C/ 50	140,000	0,000	140,000	0,000	140,000	10,0200	1.402,80
400	38574	SACO PARA CADAVER C/ ZÍPER - ADULTO	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	12,1500	1.215,00
		Total do Fornecedor:	5.980,000	0,000	5.980,000	0,000	5.980,000		19.028,60
		Total do Processo:	593.835,000	0,000	593.835,000	2.638,000	591.197,000		2.869.199,83
		Total Geral:	593.835,000	0,000	593.835,000	2.638,000	591.197,000		2.869.199,83

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/18

Publicação Nº 1635257

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 055/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.843.503/0001-04 e inscrição Estadual nº 256765723, estabelecida na Rua Carlos Hardt,n°1120, sala 02, fundos, Água Verde – CEP 89254580, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
01	CAIBROS 6.0 X 0.06 X 0.12 (CAMBARA)	UN	PAOLETO	19	R$ 91,30	R$ 1.734,70
03	PILARES 2.5 X 0.15 X 0.15 (MADEIRA)	UN	PAOLETO	5	R$ 173,10	R$ 868,50
05	TELHA ONDULADA 2.13 X 0.50	UN	ISDRALIT	40	R$ 23,00	R$ 920,00
06	PREGO ZINCADO 18 X 27 COM ARRUELA PLÁSTICA	UN	TREFIX	180	R$ 0,43	R$ 77,40
09	LONA PLÁSTICA	M²	DEPECIL	120	R$ 0,86	R$ 103,20
10	TELA SOLDADA 0,15 X 0.15 DIÂMETRO DE 4.7	M²	GERDAU	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
11	TÁBUA DE CAIXARIA 3.00 X 0.35 X 0.02	UN	SELL	20	R$ 13,49	R$ 269,80
12	SARRAFO DE CAIXARIA	M	SELL	100	R$ 1,20	R$ 120,00
13	PREGO 17.27	KG	TREFIX	3	R$ 10,48	R$ 31,44
14	PREGO 20 X 48	KG	TREFIX	8	R$ 11,10	R$ 88,80
15	BARRA DE AÇO 6M CA 50	UN	SIMEC	10	R$ 35,70	R$ 357,00
16	BARRA DE AÇO 6M CA 60	UN	SIMEC	18	R$ 55,20	R$ 993,60
17	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 0.48 X 0.48	M²	PISOFORT	80	R$ 14,95	R$ 1.196,00
					TOTAL	R$ 7.840,44

Data da Assinatura: 18/05/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/18

Publicação Nº 1635258

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 046/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.219.558/0001-15 e inscrição Estadual nº 252.406.907, estabelecida no Acesso Deputado Genésio Tureck, acesso oeste nº 1536, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.286-445.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E VISORES DE ACRÍLICO PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS PARA USO NA NOVA SEDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
02	EXTINTOR NOVO, ÁGUA 10 L	UN	EXTANG/MOCELIN	26	R$ 81,00	R$ 2.106,00
04	EXTINTOR NOVO PQS BC, 4KG	UN	EXTANG/MOCELIN	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
05	EXTINTOR NOVO PQS ABC, 4KG	UN	EXTANG/MOCELIN	04	R$ 103,00	R$ 412,00
06	PLACA PARA HIDRATANTE FOTOLUMI-NESCENTE TAM.20X20 CM	UN	ESB	09	R$ 8,00	R$ 72,00
07	PLACA DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE TAM. 30X15X2 MM VERDE E BRANCA	UN	ESB	10	R$ 8,50	R$ 85,00
08	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 1200 LUMENS	UN	SEGURIMAX	16	R$ 134,00	R$ 2.144,00
09	VISOR ACRÍLICO PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS	UN	ESB	04	R$ 13,00	R$ 52,00
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL EXTINTOR CO2 4KG E TESTE HIDROSTÁTICO.	UN	ESB	18	R$ 42,00	R$ 756,00
11	RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL EXTINTOR PQS BC 4KG E TESTE HIDROSTÁTICO	UN	ESB	64	R$ 30,00	R$ 1.920,00
12	RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL EXTINTOR PQS BC 6KG E TESTE HIDROSTÁTICO	UN	ESB	02	R$ 40,00	R$ 80,00
13	RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL EXTINTOR AP 10 LT E TESTE HIDROSTÁTICO	UN	ESB	03	R$ 38,00	R$ 114,00
					TOTAL	R$ 8.911,00

Data da Assinatura: 21/05/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/18

Publicação Nº 1635261

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 046/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.598/0001-14 e inscrição Estadual nº 258.288.612, estabelecida na Rua Maria André de Freitas (Jardim das Bromélias), nº 215, Bairro Rio Branco, município de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP 88.350-752.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E VISORES DE ACRÍLICO PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS PARA USO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITA-RIO	PREÇO TOTAL
01	EXTINTOR NOVO CO2 4KG	UN	METAL CASTY	37	R$ 265,00	R$ 9.805,00
					TOTAL	R$ 9.805,00

Data da Assinatura: 21/05/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/18

Publicação Nº 1635262

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 046/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.623/0001-47 e inscrição Estadual nº 253.866.774, estabelecida na Rua Valdemar Medeiros, nº 366, Bairro Aventureiro, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.226-320.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E VISORES DE ACRÍLICO PARA ABRIGO DE MANGUEIRAS PARA USO NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/SC.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	EXTINTOR NOVO PQS BC, 6KG	UN	EXTANG	17	R$ 85,90	R$ 1.460,30
					TOTAL	R$ 1.460,30

Data da Assinatura: 21/05/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-18 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1635649

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002-18
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DAS 08h00min do dia 28/05/2018 às 09h00min do dia 19/06/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min do dia 19/06/2018.
TIPO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.
Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais qualificadas no Decreto n°1466/18.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http://www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 28 de Maio de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4813/18

Publicação Nº 1635592

PORTARIA Nº 4813/18
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e no art. 14, do Decreto n° 1437/18.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado os membros para compor a Comissão Especial de Seleção de Organização Social:

· LÍDIA ROSA VEECK - Diretora de Licitação;
· JESSICA JOANA PEREIRA - Gerente de Promoção e Assistência em Saúde.
· SILVANA WILLE KLETTENBERG – Diretora de Recursos Humanos.
· DAYANA JOICE MAHS DE FREITAS – Enfermeira de Unidade Básica.
· MONICA WAJAND SIQUEIRA – Auxiliar de Setor

Art. 2° - Caberá à senhora LÍDIA ROSA VEECK presidir a Comissão e a senhora JESSICA JOANA PEREIRA secretariá-la.

Art. 3° - A Comissão terá competência para:
I - Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
28 de maio de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/17

Publicação Nº 1635270

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Dispensa de Licitação nº 012/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110.
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIAR "A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO", E A "FORMAÇÃO PARA O TRABALHO", DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO, QUE OBRIGATÓRIO OU NÃO, DEVERÁ SER PEDAGOGICAMENTE ÚTIL E POR ISSO, DE INTERESSE CURRICULAR, ENTENDIDO COMO UM ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DE TRABALHO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no Contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 17 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Data da Assinatura: 15/03/2018
Data da Vigência: 31/12/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/17

Publicação Nº 1636276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL 011/17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – FARMÁCIA 511, inscrito no CNPJ sob o no 03.777.341/0094-65 e Inscrição Estadual nº 250.368.579, estabelecido na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 615, Centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMANDA JUDICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para realização de novo procedimento licitatório pelo período de 19 de maio de 2018 até 15 de setembro de 2018, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 18/05/2018
Data da Vigência: 18/09/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/14

Publicação Nº 1636271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/14
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.073.536/0001-64 e inscrição Estadual nº 253.637.244, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 84, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, COMPREENDENDO A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) E COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL ADEQUADO DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DESTE MUNICÍPIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Conforme disposto na Cláusula TERCEIRA do Contrato original, realiza-se SUPRESSÃO ao valor do item 07 "VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS, PINTURA DE MEIO FIOS, POSTES E OUTROS SERVIÇOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO" em 54.4880069% equivalente a R$ 19.798,88 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) devido a supressão de alguns serviços deste item para redução de custos e economia para o município que irá assumir a prestação de alguns serviços anteriormente contratados, ficando o valor total do item 07 do contrato original em R$ 16.537,42 (dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) referente a 30 km mensais, ficando o valor de R$ 551,25 por KM.
Data da Assinatura: 19/04/2018
Data da Vigência: 07/11/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/17

Publicação Nº 1636300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/17
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.415.075/0002-13 e inscrição Estadual nº 254.326.684, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos nº 1426 - Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ÓLEO DIESEL PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato e sua prorrogação de prazo, visto que ainda existe uma quantidade razoável de combustível a ser adquirida pela contratante, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, que será concedido a partir da data do protocolo do pedido pela empresa, ou seja, a partir de 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Conforme disposto no Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato no período de 05 de junho de 2018 até 05 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel Comum B S500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,530 por litro;
02 – Óleo Diesel B S10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,622 por litro.

Data da Assinatura: 18/05/2018
Data da Vigência: 05/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

Publicação Nº 1635202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/18
Inexigibilidade de Licitação nº 009/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n.º 070/18, e, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 009/18, da pessoa jurídica denominada LIMA & LIMA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.970.404/0001-69, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "ADAPTAÇÃO E READEQUAÇÃO EM PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS, TAL QUAL A MUDANÇA NO LOCAL ORIGINÁRIO PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANDADA PELO SETOR REQUISITANTE.", sendo que o valor total a ser pago pelos serviços contratados, se dará na monta de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, bem como no art. 25, da Lei 8666/93, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 24 de maio de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/13

Publicação Nº 1636322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL 012/13
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede com sede na Avenida Carlos Gomes, 350 - Boa Vista, Porto Alegre-RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPA FORMULADO POR COMPANHIA DE SEGURO HABILITADA JUNTO A SUSEP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato original, prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência do presente contrato para realização de novo procedimento licitatório, pelo período de 27 de março de 2018 até o dia 27 de junho de 2018, ou rescindindo automaticamente quando homologada e contratada a empresa vencedora do novo processo licitatório.
Data da Assinatura: 26/03/2018
Data da Vigência: 27/06/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

Publicação Nº 1636512

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 26/2018
Processo Administrativo nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: CRESCER TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REORDENAMENTO E ASSESSORAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).

Signatários: Luciano Franz e Roselaine Klaus Camatti.

Cunhataí/SC, 25/05/2018.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

Publicação Nº 1636515

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 27/2018
Processo Administrativo nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: MILLENIUM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, SEGADEIRA CONDICIONADORA DE DISCO COM ROLOS DE BORRACHA, CONFORME CONVENIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 023797/2017.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 65.100,00 (Sessenta e Cinco mil e cem reais).

Signatários: Luciano Franz e Jairo Martini

Cunhataí/SC, 25/05/2018.

PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1634126

PORTARIA Nº 102/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007 e considerando o atestado médico Assinado e Carimbado pelo Dr. José Esmerio Junior protocolado sob o nº. 205/2018, em 24/05/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 07 dias de afastamento, no período de 23 de maio de 2018 a 30 maio de 2018, para tratamento de saúde a servidora pública municipal ELINA FRANZ ocupante do cargo de provimento Temporário - ACT de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme atestado médico em anexo, CID – Y 223.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2018.

Cunhataí - SC, 25 de maio

2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF, 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1636709

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.675.028,90	0,00
Pessoal Ativo	4.585.202,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.836.029,21	0,00
Obrigações Patronais	749.173,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	89.825,91	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.807,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.807,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.637.221,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.943.455,90**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**11.943.455,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**4.637.221,43**	**38,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.449.466,19**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.126.992,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.804.519,57**	**48,60**

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ	MAICON LUIS SCHMITZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**233.897,51**	**198.993,66**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	233.897,51	198.993,66	0,00	0,00
Empréstimos	233.897,51	198.993,66	0,00	0,00
Internos	233.897,51	198.993,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.476.708,81**	**2.003.480,80**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.476.708,81	2.003.480,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.664.708,81	2.011.480,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	188.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.242.811,30**	**-1.804.487,14**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.594.614,64**	**11.943.455,90**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,02%**	**1,67%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,72%**	**-15,11%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**13.913.537,57**	**14.332.147,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**12.522.183,81**	**12.898.932,37**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	48.913,71	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.973,11	14.000,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cunhataí. 25/05/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ	MAICON LUIS SCHMITZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**11.594.614,64**	**11.943.455,90**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.550.815,22**	**2.627.560,30**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.295.733,70**	**2.364.804,27**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ	MAICON LUIS SCHMITZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.943.455,90**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.910.952,94**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.719.857,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**836.041,91**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ	MAICON LUIS SCHMITZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	685.600,44	0,00	66.669,81	0,00	16.079,43	0,00	602.851,20	126.431,32	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	65.050,23	0,00	9.272,38	0,00	6.144,82	0,00	49.633,03	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	33.787,78	0,00	10.211,61	0,00	537,45	0,00	23.038,72	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	333.524,15	0,00	25.375,21	0,00	8.977,32	0,00	299.171,62	34.377,77	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	4.393,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.393,45	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	18,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,85	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	248.825,98	0,00	21.810,61	0,00	419,84	0,00	226.595,53	92.053,55	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.325.880,36	8.000,00	207.621,91	14.000,00	32.834,28	0,00	1.063.424,17	1.015.844,78	0,00
Recursos Ordinários	1.322.814,15	8.000,00	205.883,44	14.000,00	32.685,18	0,00	1.062.245,53	1.015.020,43	0,00
Outros Recursos não Vinculados	3.066,21	0,00	1.738,47	0,00	149,10	0,00	1.178,64	824,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.011.480,80	8.000,00	274.291,72	14.000,00	48.913,71	0,00	1.666.275,37	1.142.276,10	0,00

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ	MAICON LUIS SCHMITZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Agente de Controle Interno	Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	11.943.455,90
Receita Corrente líquida Ajustada	11.943.455,90

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.637.221,43	38,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.449.466,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.126.992,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.804.519,57	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.804.487,14	-15,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.332.147,08	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.627.560,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.910.952,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	836.041,91	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.096.349,27	1.657.131,48

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

MAICON LUIS SCHMITZ
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.895.000,00**	**11.895.000,00**	**1.999.023,37**	**16,81**	**4.036.379,85**	**33,93**	**7.858.620,15**
RECEITAS CORRENTES	**11.820.000,00**	**11.820.000,00**	**1.993.668,73**	**16,87**	**4.024.185,26**	**34,05**	**7.795.814,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	384.800,00	384.800,00	106.452,77	27,66	141.751,87	36,84	243.048,13
IMPOSTOS	331.000,00	331.000,00	84.483,51	25,52	110.229,43	33,30	220.770,57
TAXAS	43.550,00	43.550,00	21.969,26	50,45	31.522,44	72,38	12.027,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
CONTRIBUIÇÕES	13.000,00	13.000,00	2.303,84	17,72	4.541,89	34,94	8.458,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	13.000,00	13.000,00	2.303,84	17,72	4.541,89	34,94	8.458,11
RECEITA PATRIMONIAL	107.630,00	107.630,00	7.276,86	6,76	14.705,92	13,66	92.924,08
VALORES MOBILIÁRIOS	107.630,00	107.630,00	7.276,86	6,76	14.705,92	13,66	92.924,08
RECEITA DE SERVIÇOS	33.500,00	33.500,00	34.531,61	103,08	47.738,70	142,50	-14.238,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	3.460,17	34,60	5.713,98	57,14	4.286,02
OUTROS SERVIÇOS	23.500,00	23.500,00	31.071,44	132,22	42.024,72	178,83	-18.524,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.251.070,00	11.251.070,00	1.822.605,02	16,20	3.768.007,03	33,49	7.483.062,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.977.710,00	6.977.710,00	1.093.139,97	15,67	2.296.106,09	32,91	4.681.603,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	3.693.360,00	3.693.360,00	623.667,16	16,89	1.254.807,58	33,97	2.438.552,42
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	580.000,00	580.000,00	105.797,89	18,24	217.093,36	37,43	362.906,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	20.498,63	68,33	47.439,85	158,13	-17.439,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	513,24	17,11	704,78	23,49	2.295,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	19.985,39	79,94	46.735,07	186,94	-21.735,07
RECEITAS DE CAPITAL	**75.000,00**	**75.000,00**	**5.354,64**	**7,14**	**12.194,59**	**16,26**	**62.805,41**
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	5.354,64	13,39	10.355,35	25,89	29.644,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,24	0,00	-1.839,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,24	0,00	-1.839,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.895.000,00**	**11.895.000,00**	**1.999.023,37**	**16,81**	**4.036.379,85**	**33,93**	**7.858.620,15**

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.895.000,00**	**11.895.000,00**	**1.999.023,37**	**16,81**	**4.036.379,85**	**33,93**	**7.858.620,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.895.000,00	11.895.000,00	1.999.023,37	16,81	4.036.379,85	33,93	7.858.620,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	240.737,25	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	433.208,88	—	—	240.737,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.895.000,00**	**12.684.708,88**	**2.097.153,94**	**4.942.116,28**	**7.742.592,60**	**2.108.760,70**	**3.799.840,18**	**8.884.868,70**	**3.525.548,46**
DESPESAS CORRENTES	**10.440.895,00**	**10.807.638,88**	**1.830.954,50**	**4.656.001,33**	**6.151.637,55**	**2.020.851,60**	**3.693.065,57**	**7.114.573,31**	**3.445.887,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.309.657,52	5.410.708,20	879.166,99	1.864.434,08	3.546.274,12	904.956,74	1.739.000,53	3.671.707,67	1.682.953,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	1.736,37	3.853,77	21.146,23	1.736,37	3.853,77	21.146,23	3.853,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.106.237,48	5.371.930,68	950.051,14	2.787.713,48	2.584.217,20	1.114.158,49	1.950.211,27	3.421.719,41	1.759.080,69
DESPESAS DE CAPITAL	**1.434.105,00**	**1.857.070,00**	**266.199,44**	**286.114,95**	**1.570.955,05**	**87.909,10**	**106.774,61**	**1.750.295,39**	**79.660,61**
INVESTIMENTOS	1.318.105,00	1.741.070,00	248.661,10	251.211,10	1.489.858,90	70.370,76	71.870,76	1.669.199,24	44.756,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	116.000,00	116.000,00	17.538,34	34.903,85	81.096,15	17.538,34	34.903,85	81.096,15	34.903,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.895.000,00**	**12.684.708,88**	**2.097.153,94**	**4.942.116,28**	**7.742.592,60**	**2.108.760,70**	**3.799.840,18**	**8.884.868,70**	**3.525.548,46**

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.895.000,00**	**12.684.708,88**	**2.097.153,94**	**4.942.116,28**	**7.742.592,60**	**2.108.760,70**	**3.799.840,18**	**8.884.868,70**	**3.525.548,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	236.539,67	—	510.831,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.895.000,00	12.684.708,88	2.097.153,94	4.942.116,28	—	2.108.760,70	4.036.379,85	—	4.036.379,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.895.000,00	12.684.708,88	2.097.153,94	4.942.116,28	100,00	7.742.592,60	2.108.760,70	3.799.840,18	100,00	8.884.868,70
Legislativa	830.000,00	830.000,00	126.958,50	306.698,77	6,21	523.301,23	136.355,73	260.771,94	6,86	569.228,06
Ação Legislativa	830.000,00	830.000,00	126.958,50	306.698,77	6,21	523.301,23	136.355,73	260.771,94	6,86	569.228,06
Administração	1.613.425,00	1.613.425,00	206.600,42	804.927,24	16,29	808.497,76	273.434,86	515.172,70	13,56	1.098.252,30
Administração Geral	1.544.425,00	1.544.425,00	191.300,05	776.502,20	15,71	767.922,80	258.134,49	486.747,66	12,81	1.057.677,34
Administração Financeira	69.000,00	69.000,00	15.300,37	28.425,04	0,58	40.574,96	15.300,37	28.425,04	0,75	40.574,96
Segurança Pública	46.830,00	46.830,00	3.173,90	6.001,90	0,12	40.828,10	2.519,90	5.211,60	0,14	41.618,40
Policiamento	36.830,00	36.830,00	2.873,90	3.923,90	0,08	32.906,10	2.358,90	3.408,90	0,09	33.421,10
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	300,00	2.078,00	0,04	7.922,00	161,00	1.802,70	0,05	8.197,30
Assistência Social	670.090,00	680.490,00	108.061,40	206.211,61	4,17	474.278,39	109.479,67	168.675,17	4,44	511.814,83
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	9.014,26	46.363,16	0,94	53.636,84	14.414,26	24.763,16	0,65	75.236,84
Assistência ao Portador de Deficiência	86.000,00	86.000,00	20.962,35	22.905,75	0,46	63.094,25	20.962,35	22.905,75	0,60	63.094,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	93.000,00	13.921,49	25.199,52	0,51	67.800,48	12.121,49	23.399,52	0,62	69.600,48
Assistência Comunitária	391.090,00	401.490,00	64.163,30	111.743,18	2,26	289.746,82	61.981,57	97.606,74	2,57	303.883,26
Saúde	2.629.044,00	2.924.877,38	364.653,15	1.303.141,25	26,37	1.621.736,13	451.209,02	944.599,41	24,86	1.980.277,97
Atenção Básica	2.474.444,00	2.716.196,08	328.071,55	1.239.684,68	25,08	1.476.511,40	415.602,92	885.383,36	23,30	1.830.812,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.400,00	143.770,64	31.405,57	54.432,11	1,10	89.338,53	30.477,05	50.238,59	1,32	93.532,05
Vigilância Sanitária	37.200,00	64.910,66	5.176,03	9.024,46	0,18	55.886,20	5.129,05	8.977,46	0,24	55.933,20
Educação	2.051.476,00	2.126.642,45	407.639,24	711.953,59	14,41	1.414.688,86	360.497,68	633.227,48	16,66	1.493.414,97
Alimentação e Nutrição	58.760,00	59.715,98	12.984,12	24.038,10	0,49	35.677,88	12.834,32	21.333,40	0,56	38.382,58
Ensino Fundamental	1.263.650,00	1.337.860,47	289.024,70	474.147,51	9,59	863.712,96	241.896,85	406.838,80	10,71	931.021,67
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	654.066,00	654.066,00	105.630,42	213.767,98	4,33	440.298,02	105.766,51	205.055,28	5,40	449.010,72
Cultura	157.000,00	157.000,00	15.710,94	23.478,02	0,48	133.521,98	8.606,94	16.374,02	0,43	140.625,98
Difusão Cultural	157.000,00	157.000,00	15.710,94	23.478,02	0,48	133.521,98	8.606,94	16.374,02	0,43	140.625,98
Urbanismo	566.215,00	577.296,49	12.543,85	77.346,84	1,57	499.949,65	27.598,07	45.510,71	1,20	531.785,78
Infra-Estrutura Urbana	488.175,00	488.175,00	3.487,75	22.639,25	0,46	465.535,75	11.731,29	21.122,78	0,56	467.052,22
Serviços Urbanos	78.040,00	89.121,49	9.056,10	54.707,59	1,11	34.413,90	15.866,78	24.387,93	0,64	64.733,56
Habitação	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Habitação Urbana	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Saneamento	20.000,00	137.000,00	37.000,00	37.000,00	0,75	100.000,00	31.584,55	31.584,55	0,83	105.415,45
Saneamento Básico Rural	10.000,00	127.000,00	37.000,00	37.000,00	0,75	90.000,00	31.584,55	31.584,55	0,83	95.415,45
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.895.000,00	12.684.708,88	2.097.153,94	4.942.116,28	100,00	7.742.592,60	2.108.760,70	3.799.840,18	100,00	8.884.868,70
Agricultura	1.442.500,00	1.709.721,16	497.768,79	721.866,46	14,61	987.854,70	365.976,03	547.867,72	14,42	1.161.853,44
Extensão Rural	1.092.500,00	1.359.721,16	379.973,56	579.463,34	11,73	780.257,82	273.841,80	431.125,60	11,35	928.595,56
Promoção da Produção Agropecuária	350.000,00	350.000,00	117.795,23	142.403,12	2,88	207.596,88	92.134,23	116.742,12	3,07	233.257,88
Indústria	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Promoção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	1.298.595,00	1.311.601,40	275.513,14	538.481,39	10,90	773.120,01	271.219,30	505.756,03	13,31	805.845,37
Transporte Rodoviário	1.298.595,00	1.311.601,40	275.513,14	538.481,39	10,90	773.120,01	271.219,30	505.756,03	13,31	805.845,37
Desporto e Lazer	186.000,00	186.000,00	22.255,90	65.626,59	1,33	120.373,41	33.363,13	51.478,44	1,35	134.521,56
Desporto Comunitário	186.000,00	186.000,00	22.255,90	65.626,59	1,33	120.373,41	33.363,13	51.478,44	1,35	134.521,56
Encargos Especiais	266.825,00	266.825,00	19.274,71	139.382,62	2,82	127.442,38	36.915,82	73.610,41	1,94	193.214,59
Outras Transferências	120.825,00	120.825,00	0,00	100.625,00	2,04	20.200,00	17.641,11	34.852,79	0,92	85.972,21
Outros Encargos Especiais	146.000,00	146.000,00	19.274,71	38.757,62	0,78	107.242,38	19.274,71	38.757,62	1,02	107.242,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.895.000,00	12.684.708,88	2.097.153,94	4.942.116,28	100,00	7.742.592,60	2.108.760,70	3.799.840,18	100,00	8.884.868,70

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.106.689,05**	**1.083.980,68**	**1.239.192,02**	**1.023.093,30**	**963.313,18**	**1.018.856,82**	**1.072.895,36**	**1.799.405,86**	**1.141.352,81**	**1.317.929,16**	**1.077.076,34**	**1.281.513,04**	**14.125.297,62**	**14.084.840,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.360,55	32.013,69	23.737,68	32.907,01	25.123,86	25.112,64	37.315,52	45.744,25	9.900,07	25.399,03	34.638,76	71.814,01	389.067,07	384.800,00
I.P.T.U.	1.589,01	1.837,43	3.018,95	185,26	280,32	0,00	222,56	443,74	360,05	230,51	6.194,92	33.582,18	47.944,93	40.700,00
I.S.S.	7.574,07	14.089,10	8.877,47	13.619,90	8.658,88	10.544,35	14.507,28	14.200,09	3.635,36	6.474,67	5.839,41	7.854,13	115.874,71	136.300,00
I.T.B.I.	4.680,00	5.435,55	600,00	7.122,20	6.659,99	2.420,00	11.920,00	0,00	3.700,00	0,00	4.650,00	3.600,00	50.787,74	42.000,00
I.R.R.F	10.424,50	9.450,57	9.685,94	10.472,39	9.267,25	11.550,28	10.413,63	28.795,18	0,00	11.345,33	9.576,45	13.186,42	134.167,94	112.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.092,97	1.201,04	1.555,32	1.507,26	257,42	598,01	252,05	2.305,24	2.204,66	7.348,52	8.377,98	13.591,28	40.291,75	53.800,00
Contribuições	1.038,90	1.059,29	1.083,75	1.071,68	1.112,27	1.073,74	1.124,36	1.079,21	1.089,97	1.168,08	1.173,15	1.130,69	13.185,09	13.000,00
Receita Patrimonial	7.281,85	7.690,64	9.687,36	8.566,09	5.348,61	5.026,31	4.458,79	3.288,49	3.836,14	3.592,92	3.744,80	3.532,06	66.054,06	107.630,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.836,14	3.592,92	3.744,80	3.532,06	14.705,92	107.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.281,85	7.690,64	9.687,36	8.566,09	5.348,61	5.026,31	4.458,79	3.288,49	0,00	0,00	0,00	0,00	51.348,14	0,00
Receita Agropecuária	1.440,13	1.887,69	1.106,97	1.859,76	2.375,30	1.077,07	2.129,99	9.527,63	0,00	0,00	0,00	0,00	21.404,54	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.870,35	6.595,88	5.445,44	14.343,31	10.330,03	8.497,97	9.042,94	29.094,99	3.074,55	10.132,54	13.506,09	21.025,52	134.959,61	33.500,00
Transferências Correntes	1.063.448,35	1.022.839,05	1.193.584,97	959.026,21	909.694,94	952.912,45	977.295,17	1.687.211,98	1.111.255,82	1.262.911,63	1.013.778,69	1.173.746,98	13.327.706,24	13.515.910,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,47	544.447,61	7.124.236,16	7.480.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	303.699,45	318.976,42	318.914,97	325.503,34	356.247,68	336.170,67	342.803,22	366.574,34	395.916,77	352.423,02	352.777,52	373.251,78	4.143.259,18	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.546,12	16.498,79	18.103,56	13.841,65	14.493,58	10.568,36	6.672,92	3.747,14	8.253,89	11.748,63	18.864,00	13.605,71	150.944,35	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	9,44	0,00	0,00	50,00	272,85	437,21	174,25	0,00	0,00	0,00	12,62	0,00	956,37	1.200,00
Outras Transferências Correntes	79.937,78	68.041,35	75.659,81	72.023,04	67.196,67	77.203,47	91.307,97	324.814,35	53.598,72	65.444,17	69.962,41	187.160,08	1.232.349,82	1.031.710,00
Transferências da LC 61/1989	4.224,83	4.247,79	4.771,86	4.465,37	4.769,53	6.018,25	4.915,07	6.781,36	5.995,97	6.116,78	0,00	0,00	52.306,81	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.168,94	1.182,75	1.182,75	1.183,24	1.183,34	14.083,60	18.000,00
Transferências do FUNDEB	47.616,22	49.589,36	46.346,49	47.684,41	50.509,03	50.990,55	46.459,74	53.280,79	56.440,33	54.855,14	51.699,43	54.098,46	609.569,95	580.000,00
Outras Receitas Correntes	4.248,92	11.894,44	4.545,85	5.319,24	9.328,17	25.156,64	41.528,59	23.459,31	12.216,26	14.724,96	10.234,85	10.263,78	172.921,01	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	**187.178,65**	**181.041,50**	**155.758,76**	**167.863,53**	**158.397,67**	**164.942,69**	**167.905,32**	**205.067,51**	**200.243,15**	**228.522,29**	**178.423,16**	**186.497,49**	**2.181.841,72**	**2.264.840,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	187.178,65	181.041,50	155.758,76	167.863,53	158.397,67	164.942,69	167.905,32	205.067,51	200.243,15	228.522,29	178.423,16	186.497,49	2.181.841,72	2.264.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**919.510,40**	**902.939,18**	**1.083.433,26**	**855.229,77**	**804.915,51**	**853.914,13**	**904.990,04**	**1.594.338,35**	**941.109,66**	**1.089.406,87**	**898.653,18**	**1.095.015,55**	**11.943.455,90**	**11.820.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.897,51	216.532,00	198.993,66
DEDUÇÕES (II)	1.476.708,81	2.164.336,67	2.003.480,80
Disponibilidade de Caixa	1.476.708,81	2.164.336,67	2.003.480,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.664.708,81	2.164.336,67	2.011.480,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	188.000,00	0,00	8.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-414.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.820.000,00	4.024.185,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.800,00	141.751,87
I.P.T.U.	40.700,00	40.367,66
I.S.S.	136.300,00	23.803,57
I.T.B.I.	42.000,00	11.950,00
I.R.R.F.	112.000,00	34.108,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.800,00	31.522,44
Contribuições	13.000,00	4.541,89
Receita Patrimonial	107.630,00	14.705,92
Aplicações Financeiras(II)	107.630,00	14.705,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.251.070,00	3.768.007,03
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	1.939.788,58
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	1.179.495,65
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	41.978,09
Cota-Parte do ITR	960,00	10,10
Transferências da LC 87/1996	14.400,00	3.785,66
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	9.690,21
Transferências do FUNDEB	580.000,00	217.093,36
Outras Transferências Correntes	1.031.710,00	376.165,38
Demais Receitas Correntes	63.500,00	95.178,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	63.500,00	95.178,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	11.712.370,00	4.009.479,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	75.000,00	12.194,59
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	40.000,00	10.355,35
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.839,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.839,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	35.000,00	1.839,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**11.747.370,00**	**4.011.318,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.807.638,88	4.656.001,33	3.693.065,57	3.445.887,85	0,00	24.956,31	16.956,31
Pessoal e Encargos Sociais	5.410.708,20	1.864.434,08	1.739.000,53	1.682.953,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	3.853,77	3.853,77	3.853,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.371.930,68	2.787.713,48	1.950.211,27	1.759.080,69	0,00	24.956,31	16.956,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.371.930,68	2.787.713,48	1.950.211,27	1.759.080,69	0,00	24.956,31	16.956,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.782.638,88	4.652.147,56	3.689.211,80	3.442.034,08	0,00	24.956,31	16.956,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.857.070,00	286.114,95	106.774,61	79.660,61	188.000,00	8.016,80	8.016,80
Investimentos	1.741.070,00	251.211,10	71.870,76	44.756,76	188.000,00	8.016,80	8.016,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	116.000,00	34.903,85	34.903,85	34.903,85	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.741.070,00	251.211,10	71.870,76	44.756,76	188.000,00	8.016,80	8.016,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**12.543.708,88**	**4.903.358,66**	**3.761.082,56**	**3.486.790,84**	**188.000,00**	**32.973,11**	**24.973,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**311.554,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-41.630,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	14.705,92
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.853,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**322.406,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-414.000,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

Continua 3/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-10.852,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	433.208,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	433.208,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cunhataí, 25/05/2018

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	188.000,00	188.000,00	-	-	-	46.973,11	32.973,11	24.973,11	-	22.000,00	22.000,00
EXECUTIVO	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	46.973,11	32.973,11	24.973,11	0,00	22.000,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	46.973,11	32.973,11	24.973,11	0,00	22.000,00	22.000,00
CONTROLADORIA DE GESTÃO EM ADM. E PLANE.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,31	6.461,31	6.461,31	0,00	0,00	0,00
SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	0,00	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB E DESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	15.000,00	7.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.511,80	11.511,80	11.511,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**188.000,00**	**188.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.973,11**	**32.973,11**	**24.973,11**	**0,00**	**22.000,00**	**22.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	331.000,00	331.000,00	110.229,43	33,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.700,00	40.700,00	40.367,66	99,18
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	39.582,72	98,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	700,00	700,00	784,94	112,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	11.950,00	28,45
1.2.1- ITBI	42.000,00	42.000,00	11.950,00	28,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.300,00	136.300,00	23.803,57	17,46
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	23.704,49	18,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.300,00	6.300,00	99,08	1,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	112.000,00	112.000,00	34.108,20	30,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.904.200,00	11.904.200,00	3.968.434,38	33,34
2.1- Cota-Parte FPM	7.480.000,00	7.480.000,00	2.424.735,61	32,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.900.000,00	6.900.000,00	2.424.735,61	35,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.474.369,09	35,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	4.732,08	26,29
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	12.112,75	22,02
2.5- Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	12,62	1,05
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	52.472,23	34,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.235.200,00	12.235.200,00	4.078.663,81	33,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	118.460,00	118.460,00	33.486,62	28,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	54.360,00	54.360,00	24.672,25	45,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.560,00	18.560,00	3.918,40	21,11
5.4- Transferências Diretas - PNATE	27.500,00	27.500,00	4.694,00	17,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.040,00	1.040,00	201,97	19,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	69.000,00	69.000,00	16.280,00	23,59
6.1- Transferências de Convênios	69.000,00	69.000,00	16.280,00	23,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200,00	200,00	144,29	72,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	187.660,00	187.660,00	49.910,91	26,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.264.840,00	2.264.840,00	793.686,09	35,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.380.000,00	1.380.000,00	484.947,03	35,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	294.873,44	35,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	946,42	26,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	2.422,54	22,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	240,00	240,00	2,52	1,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	10.494,14	34,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	583.000,00	583.000,00	217.767,37	37,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	580.000,00	580.000,00	217.093,36	37,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	674,01	22,47
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.684.840,00	-1.684.840,00	-576.592,73	34,22
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	583.000,00	593.577,01	178.711,35	30,11	178.711,35	30,11
13.1- Com Educação Infantil	358.000,00	358.000,00	92.614,12	25,87	92.614,12	25,87
13.2- Com Ensino Fundamental	225.000,00	235.577,01	86.097,23	36,55	86.097,23	36,55
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	583.000,00	593.577,01	178.711,35	30,11	178.711,35	30,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.577,01
17.1 - FUNDEB 60%	10.577,01
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.577,01

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	168.134,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.577,01
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	10.577,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	641.816,00	641.816,00	213.767,98	33,31	205.055,28	31,95
22.1- Creche	243.816,00	243.816,00	111.119,86	45,58	104.047,16	42,67
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	243.816,00	243.816,00	111.119,86	45,58	104.047,16	42,67
22.2- Pré-escola	398.000,00	398.000,00	102.648,12	25,79	101.008,12	25,38
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	358.000,00	358.000,00	92.614,12	25,87	92.614,12	25,87
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.000,00	40.000,00	10.034,00	25,09	8.394,00	20,99
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.105.000,00	1.115.577,01	384.161,40	34,44	349.365,01	31,32
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	225.000,00	235.577,01	86.097,23	36,55	86.097,23	36,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	880.000,00	880.000,00	298.064,17	33,87	263.267,78	29,92
24- ENSINO MÉDIO	0,00	17.351,56	10.749,06	61,95	10.749,06	61,95
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.746.816,00	1.774.744,57	608.678,44	34,30	565.169,35	31,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-576.592,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.577,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-566.015,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.120.436,01
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000,00	34.225,28	31.992,97	93,48	28.616,61	83,61
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	157.660,00	200.672,60	50.106,68	24,97	20.767,72	10,35
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	187.660,00	234.897,88	82.099,65	34,95	49.384,33	21,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	1.934.476,00	2.009.642,45	690.778,09	34,37	614.553,68	30,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	217.093,36	24.672,25
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	674,01	58,55
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	217.767,37	24.730,80
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	217.767,37	24.730,80

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.857.070,00	286.114,95	106.774,61	0,00	1.570.955,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.857.070,00**	**286.114,95**	**106.774,61**	**0,00**	**1.570.955,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.857.070,00**	**-286.114,95**	**-**	**-**	**-1.570.955,05**

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	35.000,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.920,00	35.200,00
Despesas de Capital	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.920,00	35.200,00
Investimentos	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.920,00	35.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	84.938,85	-84.920,00	18,85

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	331.000,00	331.000,00	110.229,43	33,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.700,00	40.700,00	40.367,66	99,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	11.950,00	28,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.300,00	136.300,00	23.803,57	17,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	112.000,00	112.000,00	34.108,20	30,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.324.200,00	11.324.200,00	3.968.434,38	35,04
Cota-Parte FPM	6.900.000,00	6.900.000,00	2.424.735,61	35,14
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	12,62	1,05
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	52.472,23	34,98
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.474.369,09	35,10
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	12.112,75	22,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.000,00	18.000,00	4.732,08	26,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.000,00	18.000,00	4.732,08	26,29
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.655.200,00**	**11.655.200,00**	**4.078.663,81**	**34,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	632.760,00	632.760,00	176.575,71	27,91
Provenientes da União	563.000,00	563.000,00	176.575,71	31,36
Provenientes dos Estados	69.760,00	69.760,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**632.760,00**	**632.760,00**	**176.575,71**	**27,91**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.504.544,00	2.800.377,38	1.302.386,25	46,51	943.844,41	33,70
Pessoal e Encargos Sociais	1.034.271,52	1.160.145,19	487.364,11	42,01	366.385,47	31,58
Outras Despesas Correntes	1.470.272,48	1.640.232,19	815.022,14	49,69	577.458,94	35,21
DESPESAS DE CAPITAL	124.500,00	124.500,00	755,00	0,61	755,00	0,61
Investimentos	124.500,00	124.500,00	755,00	0,61	755,00	0,61

Continua 1/4

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	124.500,00	124.500,00	755,00	0,61	755,00	0,61
Investimentos	124.500,00	124.500,00	755,00	0,61	755,00	0,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.629.044,00	2.924.877,38	1.303.141,25	44,55	944.599,41	32,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	606.360,00	902.193,38	326.840,50	25,08	292.462,73	30,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	603.860,00	899.693,38	326.840,50	25,08	292.462,73	30,96
Recursos de Operações de Crédito	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	606.360,00	902.193,38	326.840,50	25,08	292.462,73	30,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.022.684,00	2.022.684,00	976.300,75	74,92	652.136,68	69,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	40.337,11

Continua 2/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.474.444,00	2.716.196,08	1.239.684,68	95,13	885.383,36	93,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.400,00	143.770,64	54.432,11	4,18	50.238,59	5,32
Vigilância Sanitária	37.200,00	64.910,66	9.024,46	0,69	8.977,46	0,95
TOTAL	**2.629.044,00**	**2.924.877,38**	**1.303.141,25**	**100,00**	**944.599,41**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ	LEOMIRO RAFAEL HOSS
Prefeito Municipal	Contador

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Município de Cunhataí - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	11.895.000,00
Previsão Atualizada	11.895.000,00
Receitas Realizadas	4.036.379,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	240.737,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	11.895.000,00
Créditos Adicionais	789.708,88
Dotação Atualizada	12.684.708,88
Despesas Empenhadas	4.942.116,28
Despesas Liquidadas	3.799.840,18
Despesas pagas	3.525.548,46
Superavit Orçamentário	236.539,67

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.942.116,28
Despesas Liquidadas	3.799.840,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.943.455,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-414.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-41.630,00	250.236,02	-601,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	46.973,11	0,00	24.973,11	22.000,00
EXECUTIVO	46.973,11	0,00	24.973,11	22.000,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	188.000,00	0,00	188.000,00	0,00
EXECUTIVO	188.000,00	0,00	188.000,00	0,00
TOTAL:	**234.973,11**	**0,00**	**212.973,11**	**22.000,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.120.436,01	25%	27,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	178.711,35	60%	77,21

Continua 1/2

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	106.774,61	1.750.295,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	652.136,68	15,00	15,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 25/05/2018

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.032/2018

Publicação Nº 1636402

DECRETO Nº 5.032/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos. CONSIDERANDO o feriado comemorativo a "Corpus Christi" no dia 31 de maio de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado e CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

DECRETA

Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, no dia 01 de junho de 2018 – sexta feira.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 23 de maio de 2018
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018/2018

Publicação Nº 1636434

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 135 – São Luiz, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Ailton Buck, inscrita no CPF sob n. 462.868.709-97, RG 1.179.167, residente e domiciliado em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 002/2018 e Lei Municipal nº 6.027/2018 de 21 de maio de 2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 002/2018, tem por objeto executar ações de Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para crianças e adolescentes que residem em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo repasse será efetuado em 04 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 5.974/2017, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da

parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 23 de maio de 2018.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Aneliese Lang
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Representante legal da organização da sociedade civil

DECRETO Nº 5.029/2018

Publicação Nº 1636395

DECRETO Nº 5.029/2018
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
17.512.0021.1025 OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PL. E ESG. DOM. TRATADO
4490000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do TERMO ADITIVO 01/2016 DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 25/2013, firmado com a CASAN no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.031/2018

Publicação Nº 1636398

DECRETO Nº 5.031/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.030/2018.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.030/2018 no montante de R$ 130.700,50 (cento e trinta mil, setecentos reais e cinquenta centavos) a saber :
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS . R$ 130.700,50

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.030/2018 montante de R$ R$ 130.700,50 (cento e trinta mil, setecentos reais e cinquenta centavos) a saber :
SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FMS
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS.. R$ 130.700,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 130.700,50

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.033/2018

Publicação Nº 1636407

DECRETO Nº 5.033/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI No 6.033/2018.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.033/2018 no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÂO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.033/2018 no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0006.2016 RPPS - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3191000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ..R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretario de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Publicação Nº 1636991

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/06/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 13/06/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Maio de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1636989

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/06/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 13/06/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Maio de 2018.
Marcio Damiani Poletto
Presidente do Fundo

LEI Nº 6.032/2018

Publicação Nº 1636429

LEI Nº 6.032/2018

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 5.792/2016 E DA LEI Nº 5.965/2017 PARA INCLUIR BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTO CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA E PARA RETIFICAR LOTE DE BENEFICIÁRIO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei nº 5.792/2016, com as alterações da Lei n. 5.965/2017 que autoriza a outorga de escritura pública aos adquirentes de imóveis do Loteamento Nova Alvorada, para incluir oito beneficiários do programa de Auto construção conforme sorteio das vagas remanescentes e relação anexa.

Art. 2º. Fica alterada a identificação do lote da beneficiária Loreci de Fátima Basquera, constante do anexo I da Lei n. 5.965/2017 que passa a ser identificado da seguinte forma:

Loreci de Fatima Basquera	Quadra 23	Lote 06	Mat. 25.038

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Angelo Scolaro
Secretário Municipal de Habitação.

ANEXO

Nome	Quadra	Lote	Matricula
1. Eimara dos Santos - CPF 023.916.709-07	026	13	25.081
2. Zélia Maciel dos Santos Schirmer- CPF 653.071.949-00	026	05	25.073
3. Aniela Cristina Caggiano Menon – CPF 042.928.919-74	021	23	25.007
4. Samara Azevedo Bernardi - CPF 087.243.079-04	026	03	25.071
5. Ariana Aparecida dos Santos – CPF 081.593.119-07	028	08	25.107
6. Valmir Inácio de Jesus – CPF 024.428.089-43	024	01	25.045
7. Ezequiel Antunes – CPF 095.845.169-90	028	13	25.112
8. Carlito Dias- CPF 794.988.419-34	035	03	25.210

LEI Nº 6.027/2018

Publicação Nº 1636410

LEI Nº 6.027/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA/FIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência/FIA – Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Colaboração com Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI inscrita no CNPJ sob nº 02.011.065/0002-49 objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto de Ações de Prevenção e Combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, constante do Plano de Trabalho aprovado no item 001 do Edital de Chamamento Público n. 0002/2018, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) cujo repasse será efetuado em quatro parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 30.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Aneliese Lang
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

LEI Nº 6.028/2018

Publicação Nº 1636413

LEI Nº 6.028/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência/FIA – Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.345.463/0001-71, objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto de Ações Socioeducativas com ênfase na Cultura, constante do Plano de Trabalho aprovado no item 002 do Edital de Chamamento Público n. 002/2018, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo repasse será efetuado em quatro parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Aneliese Lang
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

LEI Nº 6.029/2018

Publicação Nº 1636415

LEI Nº 6.029/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA/FIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência/FIA – Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.345.463/0001-71, objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto de Ações de Combate à desnutrição infantil, constante do Plano de Trabalho aprovado no item 004 do Edital de Chamamento Público n. 002/2018, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo repasse será efetuado em três parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 6.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Aneliese Lang
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

LEI Nº 6.030/2018

Publicação Nº 1636417

LEI Nº 6.030/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 130.700,50 (cento e trinta mil, setecentos reais e cinquenta centavos) a saber :
ANULAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS .... R$ 130.700,50

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ R$ 130.700,50 (cento e trinta mil, setecentos reais e cinquenta centavos) a saber ::
SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUTENÇÃO DO FMS
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS .... R$ 130.700,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 130.700,50

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 6.031/2018

Publicação Nº 1636427

LEI Nº 6.031/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR EVENTO ESPORTIVO 1º DESAFIO CURITIBANOS E 6º CICLOTUR DE INVERNO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar evento esportivo nacional " 1º DESAFIO CURITIBANOS E 6º CICLOTUR DE INVERNO" que será realizado no dia 10 de junho de 2018, nos termos do que disciplina a Lei n. 4.639/2011.

Art. 2º. Por este patrocínio fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Curitibanense de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob n. 09.317.441/0001-96 a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única no prazo de até 10 dias após a realização do evento segundo os termos do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
02 . 00 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02 . 08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2.073 – Manutenção das atividades esportivas e recreativas
3390.00.000.1000 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
ViniciusVinícius Eduardo Andrade
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
TERMO DE PATROCINIO COM RECURSOS PÚBLICOS

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E ASSOCIAÇÃO CURITIBANENSE DE CICLISMO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531.619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15, residente e domiciliado em Curitibanos, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado Associação Curitibanense de Ciclismo, inscrita no CNPJ n. 09.317.441/0001-96 com sede a rua Altino Gonçalves de Farias, 358, neste ato representado por seu presidente Sergio Baggio, resolvem firmar o presente termo sob as condições e termos aqui estabelecidos
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo objetiva o repasse de verbas pelo Município a titulo de patrocínio do evento esportivo realizado pela Associação Curitibanense de Ciclismo, inscrita no CNPJ n. 09.317.441/0001-96, no 1º DESAFIO CURITIBANOS e 6º CICLOTUR de Inverno de Curitibanos que será realizado no dia 10 de junho de 2018 nos termos do que disciplina a Lei n. 4.639/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA: Por este patrocínio fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única no prazo de até 10 dias após a realização do evento para destinação segundo os termos do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos no prazo Máximo de 30 dias após o termino do evento, conforme instruções do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
CLÁUSULA QUARTA: Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal.
CLÁUSULA QUINTA: O presente termo terá prazo determinado iniciando-se na data da publicação da lei autorizativa com término em 30/07/2018.
CLÁUSULA SEXTA: Este termo, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 6.031/2018 poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do termo, ou

ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio aviso, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 05 dias.
CLÁUSULA SETIMA : Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.
Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.
Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 22 de maio de 2018.

José Antônio Guidi Prefeito Municipal	Rogerio Baggio Presidente ASSICLI

LEI Nº 6.033/2018

Publicação Nº 1636432

LEI Nº 6.033/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3190000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÂO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento da Câmara Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.974/2017 no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0006.2016 RPPS - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3191000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ..R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 23 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretario de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Publicação Nº 1636468

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SERRAR TORAS DE EUCALIPTO EM PRANCHAS DE MADEIRA, QUE POSTERIORMENTE SERÃO UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/06/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 13/06/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 25 de Maio de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1636436

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 005/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antônio Guidi, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.345.463/0001-71, com sede na Rua Carlos Goetten, nº 584 – Bom Jesus, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Giovana Aparecida Kruker, inscrita no CPF sob n. 701.963.389-72, RG 2.182.169, residente e domiciliada em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 002/2018 e Lei Municipal nº 6.028/2018 de 21 de maio de 2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 002/2018, tem por objeto executar ações Socioeducativas, com ênfase na Cultura, para crianças e adolescentes que residem em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo repasse será efetuado em 04 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 5.974/2017, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 23 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Anelise Lang
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Representante legal da organização da sociedade civil

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1636439

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.345.463/0001-71, com sede na Rua Carlos Goetten, nº 584 – Bom Jesus, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Giovana Aparecida Kruker, inscrita no CPF sob n. 701.963.389-72, RG 2.182.169, residente e domiciliada em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 002/2018 e Lei Municipal nº 6.029/2018 de 21 de maio de 2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 002/2018, tem por objeto executar ações de Combate à desnutrição Infantil, para crianças e adolescentes que residem em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal

de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo repasse será efetuado em 03 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 5.974/2017, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR .....
R$ 6.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2018, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda,

denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 23 de maio de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Aneliese Lang
Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Representante legal da organização da sociedade civil

ANEXOS DA RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1636450

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.078.990,48	98.659,12
Pessoal Ativo	45.042.374,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.878.580,19	0,00
Obrigações Patronais	7.121.418,11	0,00
Benefícios Previdenciários	42.376,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.781.748,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.401.162,89	0,00
Pensões	2.380.585,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	254.867,60	98.659,12
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.102.708,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.796,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	935.861,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.990.050,35	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**47.976.282,11**	**98.659,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**99.264.113,08**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**99.264.113,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**48.074.941,23**	**48,43**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**53.602.621,06**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**50.922.490,01**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**48.242.358,95**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

CURITIBANOS, 25/05/2018

JOSÉ ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.340.653,85**	**1.484.656,23**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	341.832,76	332.893,90	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	282.549,72	282.549,72	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	282.549,72	282.549,72	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	59.283,04	50.344,18	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.998.821,09	1.151.762,33	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**28.836.082,72**	**36.088.444,32**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	28.836.082,72	36.088.444,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.937.868,84	37.257.501,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	101.786,12	1.169.057,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-26.495.428,87**	**-34.603.788,09**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**96.019.968,14**	**99.264.113,08**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,44%**	**1,50%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-27,59%**	**-34,86%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**115.223.961,77**	**119.116.935,70**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**103.701.565,59**	**107.205.242,13**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.809.732,53	14.766.198,75	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	534.596,63	325.527,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.551.489,66	23.828.137,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CURITIBANOS, 25/05/2018

JOSÉ ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**96.059.486,95**	**99.264.113,08**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**21.133.087,13**	**21.838.104,88**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**19.019.778,42**	**19.654.294,39**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CURITIBANOS, 25/05/2018

JOSÉ ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**99.264.113,08**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**15.882.258,09**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.294.032,28**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.948.487,92**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 25/05/2018

JOSÉ ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	99.264.113,08
Receita Corrente líquida Ajustada	99.264.113,08

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.074.941,23	48,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.602.621,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	50.922.490,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	48.242.358,95	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-34.603.788,09	-34,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.116.935,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.838.104,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.882.258,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.948.487,92	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.913.465,88	64.732.629,46

FONTE:

CURITIBANOS, 25/05/2018

JOSÉ ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 46/2018

Publicação Nº 1636985

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 86/2018 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 86/2018 Processo de Licitação: 86/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BANHEIROS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E COBERTURA METÁLICA DA GARAGEM NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 46/2018 (Seguência: 2)

Ao(s) 24 de Maio de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 86/2018, Licitação nº. 86/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA APRESENTOU NA DATA DE HOJE A CERTIDÃO FEDERAL REGULARIZADA SOB CÓDIGO DE CONTROLE 8BDA.7F73.99CC.8576, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA. PROSSEGUINDO COM O PROCESSO, TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES ESTÃO CONSIDERADAS HABILITADAS, DESTA FORMA, FICA AGENDADA A DATA DE 28/05/2018 ÀS 16:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO, PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 24 de Maio de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2018

Publicação Nº 1636986

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 86/2018 - TP Processo Administrativo: 86/2018 Processo de Licitação: 86/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE BANHEIROS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E COBERTURA METÁLICA DA GARAGEM NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 46/2018 (Seguência: 2)

Ao(s) 24 de Maio de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 86/2018, Licitação nº. 86/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA APRESENTOU NA DATA DE HOJE A CERTIDÃO FEDERAL REGULARIZADA SOB CÓDIGO DE CONTROLE 8BDA.7F73.99CC.8576, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA. PROSSEGUINDO COM O PROCESSO, TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES ESTÃO CONSIDERADAS HABILITADAS, DESTA FORMA, FICA AGENDADA A DATA DE 28/05/2018 ÀS 16:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, CENTRO, PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 24 de Maio de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 101/2018

Publicação Nº 1636814

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 101/2018 - PR Processo Administrativo: 101/2018 Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 07/05/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2018
b) Licitação Nr.: 101/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 23/05/2018 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANE, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 859706/2017/MAPA/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 011902 - LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	1	0,0000	26.285,00
- 011615 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS	1	0,0000	235.000,00
	2		261.285,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (125), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (126)

Curitibanos, 23 de Maio de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 101/2018

Publicação Nº 1636817

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 101/2018 - PR Processo Administrativo: 101/2018 Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 07/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2018
b) Licitação Nr.: 101/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E CAÇAMBA BASCULANE, PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 859706/2017/MAPA/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011902 - LIBREMAC AMBIENTAL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS	1	0,0000	26.285,00
- 011615 - SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS	1	0,0000	235.000,00
	2		261.285,00

Curitibanos, 23 de Maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1949/2018, REGULAMENTA A LEI N° 1.605/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS NO TERRITÓRIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1635329

DECRETO 1949/2018, de 25 de maio de 2018.

REGULAMENTA A LEI N° 1.605/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS BOVINOS, BUBALINOS E EQUINOS NO TERRITÓRIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IX da Lei Orgânica de Descanso e pela Lei Municipal 1.605/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a coleta e o transporte de bovinos, bubalinos e equinos mortos, dentro dos limites do município de Descanso.
Art. 2º Este programa visa adequar a destinação final das carcaças de bovinos, bubalinos e equinos das propriedades rurais do município, e a recolha das carcaças será executada por empresa habilitada.

Art. 3º Fica estabelecido a taxa no valor de R$ 100,00 (cem) reais por carcaça recolhida nas comunidades rurais de Descanso, a ser atualizado em cada exercício.

Art. 4º. O município subsidiará o valor de 50% do valor por carcaça recolhida em conformidade com o disposto no art. 2º e 3º da Lei Municipal 1.605/2018.

§1º. O pagamento para a empresa contratada fica condicionado à apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de relatório mensal, constando:
a) Quantidade de animais mortos recolhidos;
b) Agricultores beneficiados.
§2º. A comprovação do serviço pela empresa contratada será sempre mediante apresentação das guias de DTAM – Documento de Trânsito de Animais Mortos, com assinaturas dos produtores atendidos, mesmo que previamente apresentadas em sistema.
§3º. O subsídio ficará restrito aos animais cadastrados em propriedades rurais do Município junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 5º. O valor restante de 50% fica ao encargo do agricultor solicitante que deverá efetuar o reembolso junto ao setor de tributação da prefeitura municipal de Descanso em até 30(trinta) dias do recolhimento da carcaça.

§1º. A não quitação do valor dará ensejo à adoção de medidas punitivas, ou seja, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo, ainda, ser protestado.
§2º. O pagamento de qualquer subsídio decorrente da Lei 1.605/2018 fica condicionado à quitação ou parcelamento de todos os débitos que o beneficiário tenha junto ao Município.
Art. 6º. O procedimento para retirada de animais mortos das propriedades rurais e sua adequada destinação, obedecerá aos seguintes requisitos:
a) Não serão recolhidos animais com sinais compatíveis de doenças de notificação obrigatória. Nesse caso o Serviço Veterinário Oficial deverá ser comunicado para tomar as medidas cabíveis;
b) Não serão recolhidos animais mortos de propriedades interditadas pelo Serviço Veterinário Oficial;
c) Não serão recolhidos bovinos sem o brinco de registro junto ao Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense - SIGEN da CIDASC;
d) Somente serão recolhidos animais que tenham vivido pelo menos seis meses;
e) Não serão recolhidos animais em avançado estado de decomposição;
Art. 7º. Das obrigações do solicitante:
a) Possuir Bloco de Produtor Rural ativo no município de Descanso/SC;
b) Não estar em débito com a municipalidade;
c) Ser o proprietário do animal conforme comprovação no SIGEN junto à CIDASC.
d) Não efetuar a retirada do brinco do bovino destinado para a recolha;
e) Deslocar a carcaça para um ponto de recolha da propriedade, que esteja próximo à estrada geral, manter isolado de animais domésticos ou que se alimentem de carniça, dispondo preferencialmente de local com sombra e coberto com lona;
f) O ponto de recolha deve ser situado de maneira que evite ao máximo a circulação do veículo transportador de animais mortos em áreas utilizadas para o manejo rotineiro da produção animal, devendo o ponto ser de fácil limpeza e desinfecção necessária.
g) Comunicar a empresa responsável pela coleta, ou a secretaria de agricultura solicitando a recolha e informando o número do brinco do bovino, assim que ocorra o óbito do mesmo;
Art. 8º. Das obrigações da empresa contratada:
a) A empresa contratada deverá estar credenciada na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), ou Serviço de Inspeção Federal do MAPA, e com todas as exigências legais no cumprimento da finalidade de recolha e destinação de carcaças, que as leis estaduais e federais exigem;
b) Emitir o Documento de Transito de Animais Mortos (DTAM);
h) Efetuar a baixa do animal no Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN) junto à CIDASC.
c) Os veículos transportadores de animais mortos utilizados pela empresa, cadastrados e autorizados pelo órgão Executor de Defesa Sanitária Animal, devem ser exclusivos para transporte de animais mortos e devidamente identificados;
d) A carroceria dos veículos transportadores de animais mortos deverá ser coberta e completamente vedada, não permitindo derramamentos, perda de material pelo vento ou por qualquer outra interferência física, evitando ainda a exalação de odores, devendo a carroceria ficar aberta o menor tempo possível, somente o necessário para o carregamento;
e) Os veículos e funcionários da empresa não poderão entrar nas instalações internas das propriedades rurais;
f) A higienização mínima possivelmente necessária para os funcionários em cada coleta deve ser prevista (reservatório de água) em compartimento específico do veículo transportador.
g) Todo trabalho de recolha e manobra do veículo deve priorizar a não contaminação do ambiente na propriedade rural.

Art. 9º. Fica proibida a entrada de pessoas na carroceria dos veículos transportadores durante a coleta de animais mortos.
Art. 10º. A retirada dos animais da propriedade, pela empresa, deve ser executada até 24 horas após a comunicação pelo agricultor solicitante ou da secretaria da agricultura.

Art. 11º. As recolhas de carcaças acontecerão de segunda à sexta, e no sábado até o meio dia.
Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 25 de maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 1950/2018, REVISA E ACRESCENTA ITENS À TABELA QUE ESPECIFICA VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS POR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1635331

DECRETO Nº 1950/2018, de 25 de maio de 2018.

REVISA E ACRESCENTA ITENS À TABELA QUE ESPECIFICA VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS POR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX, XXIII c/c 137, da Lei Orgânica do Município e Artigo 11 parágrafo único da Lei Complementar nº 01/2005, de 28 de setembro de 2005 e Lei 1605, de 08 de maio de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica revisada a tabela dos serviços prestados a terceiros por veículos, máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade do Município de Descanso e recolha de carcaças de animais, que serão cobrados conforme os seguintes preços abaixo discriminados:

ITEM	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Valor por hora / carga/tonelada/dia
A	Motoniveladora	R$ 195,00
B	Trator de esteiras até 12 toneladas	R$ 180,00
C	Escavadeira Hidráulica Komatsu	R$ 200,00
D	Retroescavadeira Traçada (4X4)	R$ 120,00
E	Trator Distribuidor de Esterco	R$ 100,00
F	Rolo Compactador Grande	R$ 150,00
G	Caminhão por carga até 3 km	R$ 50,00
H	Caminhão por carga acima de 3 km, por km rodado	R$ 4,50
I	Caminhão e/ou trator por carga (limpeza fossa, limitado até 02 cargas/mês)	R$ 50,00
J	Retroescavadeira (enterrar animais e abrir vala reserva) por propriedade	R$ 85,00
K	Caminhão por Carga de Água	R$ 50,00
L	Caminhão por Carga de Terra	R$ 50,00
M	Taxa de recolha de carcaças de bovinos, bubalinos e equinos	R$ 100,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1831/2017, de 06 de março de 2017.
Descanso – SC, 25 de maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 1951/2018, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, LOTE URBANO COM 326,72 M², SITO A 15 DE NOVEMBRO, CENTRO DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1635333

DECRETO Nº 1951/2018, de 25 de maio de 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, LOTE URBANO COM 326,72 M², SITO A 15 DE NOVEMBRO, CENTRO DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, art. 86, VIII da Lei Orgânica e Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o Lote Urbano N° 02-A, parte da Chácara Nº 11, com área de 326,72 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, sob a matrícula n° 6.685, sem construções, situada à Rua da Republica, nesta cidade de Descanso - SC, imóvel de propriedade de CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF, portadora do CPF sob nº 990.652.589-49, com as seguintes confrontações:
Ø Ao NORTE, com o lote urbano n° 02-B, por linha seca, medindo 17,91 metros;
Ø Ao LESTE, com a Rua XV de Novembro, por linha seca, medindo 18,00 metros;
Ø Ao SUL, com o Lote Urbano n° 10-G, por linha seca, medindo 18,51 metros;
Ø Ao OESTE, com parte da chácara n°08, por linha seca, medindo 18,00 metros.

Art. 2º A área ora declarada de utilidade pública destina-se a permitir à municipalidade o acesso pela Rua XV de Novembro ao Ginásio de Esportes, Estádio Municipal e torre de retransmissão de sinais para telefones e equipamento monocanal, todos edificados ou instalados em lote público.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, serão oneradas à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente à época.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 25 de maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 1952/2018, DECRETA PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 1635338

DECRETO Nº 1952/2018, de 25 de maio de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI

SAI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, art. 86, VIII da Lei Orgânica e Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira) por ser data isolada entre o feriado de Corpus Christi e ao final de semana.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 25 de maio de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 63/2018 - PMDC

Publicação Nº 1635224

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 63/2018, Edital de Pregão Nº 63/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 70 M DE CALHAS NOVAS E MANUTENÇÃO DAS CALHAS ANTIGAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NAS ESCOLAS LUIZ SAVOLDI, VILA MARINA, CASTRO ALVES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/06/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1635602

Ata da Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e dois de maio de dois mil e dezoito (22/05/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência dos Parlamentares, Tony Tadeu Nones e Luizinho Pereira da Silva, tendo na Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com uma inscrição para uso da Tribuna Livre o Senhor Presidente convida o inscrito, Senhor Osnir Danna, para fazer uso da palavra, o qual cumprimenta os Senhores Vereadores e demais presentes, e registra que ocupou recentemente a Tribuna desta Casa Legislativa para fazer algumas reivindicações aos Senhores Vereadores e posteriormente serem encaminhadas ao Poder Executivo, e diante do atendimento dessas reivindicações, sente o dever de agradecer aos Senhores Vereadores que atenderam seu convite e visitaram sua residência, ofereceram sugestões e avaliaram as condições de passagem do projeto inicial de contorno viário da Cidade; Com a presença do Secretário de Obras, Senhor Elizeu Tavares, o Senhor Osnir estende agradecimento a este pela pintura das faixas, e solicita que, sendo possível, se instale placas de limites de velocidade, pois em muitos trechos não se tem, e os usuários acabam não respeitando e andando acima do limite regulamentar, e também para que se verifique e conserte as placas de lombadas existentes que invadem parte da pista, e acabam atrapalhando o tráfego dos pedestres e ciclistas, pois não se tem acostamento para passar; O Vereador Presidente agradece a presença do Senhor Osnir, renovando os votos de apoio deste Poder Legislativo para com ele e toda comunidade, e desde já colocando esta Casa sempre a sua disposição, e manifestando que deseja que o Secretário de Obras mantenha o mesmo trabalho que vem desempenhando, trabalho de eficiência que tem contentado a todos; O Vereador Américo Nones agradece ao empenho do Senhor Osnir, pois as ações dele deveriam ser espelho para a dos demais Munícipes, registrando que sempre foi uma grande preocupação a pintura das faixas, reiterando seus agradecimentos ao Secretário de Obras, que desempenha um bom trabalho no comando da secretária, pois só houve elogios do trabalho, mesmo diante de uma secretária com tantos problemas. Encerradas as manifestações, seguiu-se para o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega da cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 15/05/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, 2º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita convidando para o evento "Doutor Pedrinho em Festa", que será realizado entre os dias 01 a 03 de junho, no Centro de Eventos do Município; b) Projeto de Lei Complementar nº 001/2018, de autoria do Poder Executivo, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais; O Senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para apreciação, e solicita ao Presidente da Comissão para que convoque os membros, donde o Presidente convoca os membros para reunir-se na próxima Sessão Ordinária as 18:30 hs; c) Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 de autoria do Poder Executivo, que ratifica alterações no Protocolo de intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e dá outras providências; Da mesma forma, o Vereador Presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 002/2018 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para apreciação, e solicita ao Presidente da Comissão para que convoque os membros, donde este convoca os membros para reunir-se na próxima Sessão Ordinária as 18:30 hs, para apreciação preliminar da proposição. Concluído o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautada para a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra seus sentimentos a Família Vargas pela perda de ente querido; Agradece também a Secretária de Obras pela construção de ponte no Caixão, e elogia ainda o trabalho do operador de máquina; b) o Vereador Américo Nones registra suas mais sinceras condolências à família Vargas pela fatalidade que estão enfrentando. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 29 de maio do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

LEI N° 443, DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635701

LEI N° 443, de 25 de maio de 2018.
Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Incentivos no Transporte de calcário aos Agricultores do Município, e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de transporte de calcário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, que beneficia com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no transporte, os produtores rurais que realizem aquisição desse produto.

Art. 2º O Programa de subsídio no transporte de calcário, tem o objetivo de fomentar a produção agropecuária do Município de Ermo.

Art. 3º Para a efetiva execução do programa, o município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, realizará cadastramento dos agricultores familiares rurais interessados em participar do programa.

Art. 4º Poderá fazer parte deste programa os agricultores que atendam os seguintes requisitos:

I - Sejam proprietários, meeiros, arrendatários, posseiros ou assentados de Programa de Reforma Agrária, dentro dos limites territoriais do Município de Ermo;

II - Realizarem cadastro na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela organização do transporte;

III - Adotarem técnicas adequadas de manejo do solo, conforme orientação dos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente ou outros órgãos de assistência técnica;

IV - Apresentarem comprovação de venda de produção agropecuária no ano anterior, através de nota de produtor rural;

V - Apresentar analise de solo;

VI - Apresentar certidão negativa de Débitos Municipais;

VII - Apresentar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, comprovantes/notas fiscais/recibos da compra dos produtos agrícolas a serem transportados;

Parágrafo único. Os casos que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste artigo, serão analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º Ocorrendo irregularidade na aplicação dos incentivos previstos nesta Lei, constatada por visita técnica na propriedade, e com emissão de laudo técnico, o produtor rural infrator perderá o direito a futuros incentivos e benefícios concedidos pela Municipalidade, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente fará o repasse do valor citado no Art. 1º desta Lei ao produtor rural, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o transporte dos produtos agrícolas constantes nesta lei.

I - Cada produtor rural terá direito ao transporte de uma carga dos produtos agrícolas constantes desta Lei, limitado a 15 (quinze) toneladas.

II - Sendo necessário mais de um transporte (carga), o produtor rural deverá aguardar que todos os demais inscritos no programa sejam contemplados pelo transporte;

§ 1º. O calcário será exclusivamente para colocação na propriedade do agricultor beneficiado, não podendo ser transferido para outra propriedade, sob hipótese nenhuma.

§ 2º. A avaliação, fiscalização e acompanhamento da colocação dos produtos pelos beneficiários será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º. O contemplado que não utilizar o calcário em sua propriedade, devidamente comprovado, não poderá ser beneficiado no próximo exercício.

§ 4º. Não será beneficiado o agricultor que alugou/arrendou suas terras e também aquele que não desenvolve mais atividades agrícolas em sua propriedade.

Art. 7º Os incentivos somente serão concedidos após levantamento de custos efetuado pela Secretaria de Agricultura, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º Os recursos para despesas do programa correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de maio de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/20108

Publicação Nº 1635289

Processo ADMINISTRATIVO nº 0038/2018
Edital de Pregão Presencial nº 0031/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018, O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.009.910/0001-62, situado na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício Sra. MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018, RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, nos termos do Contrato de Repasse n. 844215/2017/MAPA/CAIXA, conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado. Empresa: L.F. Caminhões Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob n. 79.281.481/0001-00, com sede jurídica na Rua Plinio Arlindo de Nez, Acesso BR 282, n. 4100 – D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó/SC, e-mail: roberto@lfcaminhoes.com.br e gervendas@lfcaminhoes.com.br, representado por seu Procurador Senhor Roberto Carlos Santoro, inscrito no CPF/MF sob n. 025.200.129-00.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0031/2018, cujos objetos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada conforme autorização do Prefeito Municipal.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços e na ata nº 49/2018 de julgamento dos preços e da habilitação, após as ofertas de lance.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta, após as ofertas de lances apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A Contratada obriga-se a entregar o objeto solicitado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da municipalidade, em estrita observância ao Termo de Referência Anexo I do presente edital.

O local para entrega será pré definidos pelo solicitante.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O(s) pagamento(s) devido(s) à(os) vencedor(es) serão efetuado após a liberação dos recursos por parte do órgão conveniado, com a efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações objeto requisitado com todos os dados constante, com todos os itens de fabricação de série de cada equipamento, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo acompanhamento do presente objeto.

Cláusula Sexta - DaS condições de fornecimento

O equipamento só estará caracterizado, mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. 0031/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução da respectiva Ata de Registro de Preços.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, além das demais multas previstas no edital, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa da respectiva ata de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

Subcláusula Primeira. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados junto a Proposta de Preços da Proponente Participante, que é da ordem de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de XANXERÊ-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, em 24 de Maio de 2018.
MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

L.F. CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF sob n. 79.281.484/0001-00
ROBERTO CARLOS SANTORO

Testemunhas:

1 _____
João Carlos Zanetti Gloraci
CPF/MF sob n. 605.707.419-04

2 _____
José Bassani
CPF/MF sob n. 490.569.800-68

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1009/2018

Publicação Nº 1636297

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1009/2018
Pregão Presencial Nº. 19/2018

As 09:30 horas do dia 25 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
4112	TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA – ME
4051	EXPRESSO LEOTUR LTDA - ME

Iniciada a sessão somente com a presença do representante da empresa TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA – ME, sendo que todas empresas participantes se enquadram como ME, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a analise e julgamento das propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório foi adjudicado a proponente TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA – ME como vencedora conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	14.256,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO SEGUINDO SENTIDO A SC161 ATÉ O TREVO DE ACESSO A BR 282, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O TREVO DE ACESSO A SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO NA AVENIDA WILLY BARTH, ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO PINHEIRINHO, PEGANDO A ESQUERDA SENTIDO A UNOESC, ATÉ A RUA MARECHAL FLORIANO, SEGUINDO NA MESMA (SENTIDO SENAC) ATE A RUA 7 DE SETEMBRO, SEGUINDO NESTA ATÉ O SENAC, SEGUINDO PELA AVENIDA SALGADO FILHO, ATÉ NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO ATÉ O SENAI E UNOESC, PERCORRENDO 66Km DIÁRIOS DE SEGUNDA – FEIRA ATE O SÁBADO OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	R$ 3,81
2	720,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO NA UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO PELA RUA RAPOSO TAVARES, SEGUINDO NA MESMA ATE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO NA MESMA ATE A AVENIDA SALGADO FILHO, NESTA SEGUINDO ATE O SENAC NO CRUZAMENTO COM A RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA SEGUINDO ATE A RUA MARCILIO DIAS, NESTA SEGUINDO (PASSANDO A TRAZ DA RODOVIÁRIA) ATÉ A RUA 22 DE ABRIL(GARAGEM DA REUNIDAS), SEGUINDO NESTA ATE O IFISC, PERCORRENDO 8Km DIÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO ESTE TRAJETO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 3,81

Sendo o valor total estimado do processo: 57.058,56 (Cinqüenta e sete mil e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente participante.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 50/2018

Publicação Nº 1636311

CONTRATO Nº. 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.262.846/0001-13, com sede na Rua Valentin Rauta, nº. 47, bairro COHAB, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, neste ato representada pelo Sr. Antonio Valderi Pereira de Miranda, inscrito no CPF sob o n° 656.097.359-04 e Cédula de identidade nº. 2357235, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1009/2018 Modalidade de Pregão Presencial nº. 19/2018, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 1009/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 19/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	14.256,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO SEGUINDO SENTIDO A SC161 ATÉ O TREVO DE ACESSO A BR 282, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O TREVO DE ACESSO A SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO NA AVENIDA WILLY BARTH, ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO PINHEIRINHO, PEGANDO A ESQUERDA SENTIDO A UNOESC, ATÉ A RUA MARECHAL FLORIANO, SEGUINDO NA MESMA (SENTIDO SENAC) ATE A RUA 7 DE SETEMBRO, SEGUINDO NESTA ATÉ O SENAC, SEGUINDO PELA AVENIDA SALGADO FILHO, ATÉ NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO ATÉ O SENAI E UNOESC, PERCORRENDO 66Km DIÁRIOS DE SEGUNDA – FEIRA ATE O SÁBADO OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	R$ 3,81
2	720,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO NA UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO PELA RUA RAPOSO TAVARES, SEGUINDO NA MESMA ATE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO NA MESMA ATE A AVENIDA SALGADO FILHO, NESTA SEGUINDO ATE O SENAC NO CRUZAMENTO COM A RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA SEGUINDO ATE A RUA MARCILIO DIAS, NESTA SEGUINDO (PASSANDO A TRAZ DA RODOVIÁRIA) ATÉ A RUA 22 DE ABRIL(GARAGEM DA REUNIDAS), SEGUINDO NESTA ATE O IFISC, PERCORRENDO 8Km DIÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO ESTE TRAJETO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 3,81

As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

A saída para o transporte devera ser realizada no Maximo ate as 18:00 horas, e retorno será após o termino das aulas.

Qualquer Custo adicional para a realização e Regularização dos Serviços Licitados, é de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme trajetos descritos no item acima, conforme normas e legislações vigentes, em datas e horários estipulados pela Secretaria de Educação do Município de Flor do Sertão.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item

anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o Secretario Municipal de Educação:

Secretario de Educação – Valmir de Jesus Pinto

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
APOIO AO ENSINO SUPERIOR;

Descrição do Elemento Orçamentário
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – O serviço ora contrato destina-se exclusivamente a alunos e professores, ficando vedado o transporte de outros passageiros.

B – O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

C – São de inteira responsabilidade da contratada, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

D – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

F – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.

G – Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços;

H – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

I – A contratada deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula primeira e adendos, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto e horário quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

J – Manter a ordem interna do ônibus, durante as viagens, principalmente não deixando as crianças colocar a cabeça e braços para fora do ônibus;

L – Permitir que os pressupostos do contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do transportes escolar.

M – Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.
C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 1009/2018 na modalidade Pregão Presencial nº. 19/2018, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ANTONIO VALDERI PEREIRA DE MIRANDA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 656.097.359-04
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 060/2018

Publicação Nº 1636306

DECRETO nº. 60/2018

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1009/2018, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018/2018, sobre o processo de licitação nº. 1009/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA - ME	R$ 57.058,56

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 45/2018

Publicação Nº 1635204

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 45/2018
PROCESSO Nº. 127/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa JOACIR LUIZ GALET FACCIN 59353848920, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº. 709, na cidade de Anchieta - SC, inscrita no CNPJ sob n° 17.791.926/0001-45, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Joacir Luiz Garlet Faccin, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 593.538.489-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1412466, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 01/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unitário
7	500	Hr	Contratação de profissional para ministrar aula de Gaita, Teclado, preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor por hora a ser pago será de R$ 30,00 (Trinta reais), Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do Termo de Credenciamento é ate 31 de dezembro de 2018, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.
O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo - SCFV
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:
Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 14 dias do mês maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JOACIR LUIZ GALET FACCIN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 593.538.489-20
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1636315

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº. 14/2018
CONTRATO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS

Que entre si fazem:

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, inscrito no CNPJ: 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04.

DANIELA MARIZETE BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.783.469/0001-11, com sede na Avenida Entre Rios, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha – SC.

As partes em comum acordo, resolvem por fim ao Contrato de Serviços de Transporte nº 14/2018, oriundos do processo licitatório nº. 106/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O presente Termo entrará em vigor no dia 25/05/2018.

E por assim, estarem certos e acordados assinaram o presente termo de RESCISÃO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 25 dias do mês de maio de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÔFER		PEDRO VALDECIR BARBOSA
Prefeito Municipal		Contratado

LEANDRO NEUHAUS DIOGO DE BEM
Testemunha Testemunha

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/ PMF/2018

Publicação Nº 1635514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 07/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 07/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/02/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/ PMF/2018

Publicação Nº 1635517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 08/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 08/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/02/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/ PMF/2018

Publicação Nº 1635519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 09/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, camisetas e camisas através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/02/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/ PMF/2018

Publicação Nº 1635521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 12/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 10/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamentos (operacional, social, educação física e de inverno), para atender as necessidades da Policia Militar e fardamentos para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, ambos do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 22/02/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/ PMF/2018

Publicação Nº 1635522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 15/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 11/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para utilização em rodovias públicas do município, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 23/02/2019
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018

Publicação Nº 1635128

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018

QUINTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTES AOS LOTES Nº 01, 02 E 03 DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO BAIRRO OURO NEGRO E LOTE Nº. 7B QUADRA C DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL VI BAIRRO VILA LOURDES, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 2.166/2015, 2.240/2017 E 2.263/2017.

Às oito horas do dia vinte e cinco do mês de maio de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebida a avaliação da Proposta Técnica da TECLENET TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. De acordo com as condições previstas no edital de chamamento (item 10), o referido conselho atribuiu o a pontuação de 13,86477. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa TECLENET TELECOMUNICAÇÃO EIRELI. A empresa vencedora declarou expressamente a renúncia do prazo de recurso estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93, sofrendo a decadência deste. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A empresa licitante renunciou o prazo de interposição de recurso configurando a decadência deste. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 25 de maio de 2018.
VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA RENATA PEREIRA FRITZEN
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 12/2018

Publicação Nº 1635217

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 12/2018

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do TERMO ADITIVO PMF Nº 12/2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 10 de abril de 2018, Edição nº. 2498, Página nº. 819.

A retificação se dá no equívoco da denominação, conforme se segue:

Onde se lê:
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 19/PMF/2017 de 31/03/2018 para 30/04/2018.

Leia-se:
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 19/PMF/2017 de 31/03/2018 para 30/09/2018.

Forquilhinha/SC, 21 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer

DECRETO Nº 104, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635508

DECRETO Nº 104, DE 15 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE AO SERVIDOR KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA A GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que o servidor KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 4462, substituiu de forma definitiva o servidor SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 4811, na função de motorista do caminhão de lixo, a partir do dia 02/05/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir do 02 de maio de 2018, a Gratificação de Motorista de Caminhão de Lixo ao servidor KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 4462.

Art. 2º Fica cancelada, a partir do 02 de maio de 2018, a Gratificação de Motorista de Caminhão de Lixo concedida ao servidor SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 4462, através do Decreto nº 156, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2018. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 1637105

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2018.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER e o Secretário Municipal de Administração e Finanças ADEMIR BRANDIELI PEDRO, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na RUA ANTÔNIO MARCOS VIEIRA, com extensão de 170,98 metros, RUA INÁCIO MARTINS ROCHA, com extensão de 170,98 metros, RUA ANTÔNIO PERUCHI, com extensão de 180,00 metros, RUA BELO HORIZONTE, com extensão de 180,00 metros, RUA DISTRITO FEDERAL, com extensão de 308,80 metros, e RUA AMAZONAS, com extensão de 116,00 metros, todas no Bairro Santa Cruz, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Tributos, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários com a delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos, descrição e finalidade da obra, memorial descritivo do projeto, orçamento do custo da obra, determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 14 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO Secretário Municipal de Administração e Finanças	DIMAS KAMMER Prefeito Municipal

LEI Nº 2.309, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637097

LEI Nº 2.309, DE 28 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos agentes e servidores municipais de Forquilhinha, da administração direta, indireta e fundacional, quando se deslocarem temporariamente fora do território municipal, em missão oficial, e ou, a trabalho do Município, diárias para custear as despesas pessoais de alimentação, hospedagem e outras.
§ 1º Quando houver pernoite os valores das diárias obedecerão a seguinte tabela:

AGENTE/SERVIDOR	DISTRITO FEDERAL	ESTADOS DE SANTA CATARINA. RIO GRANDE DO SUL E PARANÁ	DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
Prefeito e Vice-Prefeito,	R$ 600,00	R$ 200,00	250,00
Secretários, Superintendente de Fundação, Chefe de Gabinete, Procurador e demais servidores	R$ 500,00	R$ 200,00	250,00

§ 2º Quando não houver pernoite os valores das diárias obedecerão a seguinte tabela:

AGENTE/SERVIDOR	DISTRITO FEDERAL	ESTADOS DE SANTA CATARINA. RIO GRANDE DO SUL E PARANÁ	DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 200,00	R$ 90,00	150,00
Secretários, Superintendente de Fundação, Chefe de Gabinete, Procurador e demais servidores	R$ 200,00	R$ 70,00	150,00

§ 3º Não terão direito à diária, quando a viagem for a Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, Associação dos Municípios do Extremo Sul de Santa Catarina – AMESC e Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, ficando o agente ou servidor com direito de reembolso das despesas pessoais, mediante recursos provenientes de adiantamento de pronto pagamento.
§ 4º No caso em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias ou reembolso das despesas.
§ 5º Quando não houver comprovação de despesa de hospedagem não haverá o direito de recebimento do valor da diária com pernoite.

Art. 2º O requerimento da diária deverá ser realizado através de preenchimento de formulário específico, previamente aprovado pela Secretaria de atuação do servidor e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Os valores das tabelas contidas nos §§ 1º e 2º do Art. 1º, desta lei, poderão ser reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste dos tributos municipais, através de ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.14.14 – Diárias no País – Civil, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber, mediante atos complementares do Chefe do Poder Executivo Municipal, já adotando as

Instruções Normativas N. TC – 014/2012 e 015/2012 para a organização da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se a Lei nº 742, de 06 de setembro de 2001, a Lei nº 1.411, de 08 de dezembro de 2008, e demais disposições em contrario.

Forquilhinha/SC, 28 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.310, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637099

LEI Nº 2.310, DE 28 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos agentes e servidores municipais do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem temporariamente fora do território municipal, em missão oficial, e ou, a trabalho do Município, diárias para custear as despesas pessoais de alimentação, hospedagem e outras.

§ 1º Os valores das diárias obedecerão a seguinte tabela:

Agente/Servidor	Distrito Federal	Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul	Demais estados da Federação
Presidente	600,00	200,00	250,00
Vereador	600,00	200,00	250,00
Servidores	500,00	200,00	250,00

§ 2º Quando não houver pernoite, os valores das diárias obedecerão a seguinte tabela:

Agente/Servidor	Distrito Federal	Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná	Demais estados da Federação
Presidente	200,00	90,00	150,00
Vereador	200,00	90,00	150,00
Servidores	200,00	70,00	150,00

§ 3º Não terão direito à diária, quando a viagem for a Municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, Associação dos Municípios do Extremo Sul de Santa Catarina – AMESC e Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, ficando o agente ou servidor com direito de reembolso das despesas pessoais, mediante recursos provenientes de adiantamento de pronto pagamento.

§ 4º No caso em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus às diárias ou reembolso das despesas.

§ 5º Quando não houver comprovação de despesa de hospedagem não haverá o direito de recebimento do valor da diária com pernoite.

Art. 2º O requerimento da diária deverá ser realizado por meio de preenchimento de formulário específico, previamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os valores da tabela contida no § 1º do Art. 1º, desta Lei, poderão ser reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste dos tributos municipais, por meio de ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.14.14 – Diárias no País – Civil, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber, mediante atos complementares da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, já

adotando as Instruções Normativas nº TC – 014/2012 e 015/2012 para a organização da prestação de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Lei Municipal nº 1412, de 08 de dezembro de 2008.

Forquilhinha/SC, 28 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de maio de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO 09/2018: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/PMF/2018

Publicação Nº 1635484

NOTA DE REVOGAÇÃO 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/PMF/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças para frota de caminhões do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, afim de atender a resolução nº 563 do CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO.

MOTIVO: No dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezoito, a comissão de pregão, juntamente com a Sr. Erika de Luca Tiscoski Back, pregoeira e o Sr. Prefeito analisaram o devido processo licitatório, e em acordo decidiram por não comprar o objeto licitado, tendo em vista que o valor proposto pela empresa vencedora está acima dos valores de mercado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 70/PMF/2018.

Forquilhinha/SC, 25 de maio de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1636654

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.894.552,12	0,00
Pessoal Ativo	1.894.552,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.894.552,12**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.894.552,12**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**73.070.498,75**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,59**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**4.384.229,93**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**4.165.018,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**3.945.806,93**
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FORQUILHINHA, 25/05/2018

MACIEL DA SOLER
Presidente

NEIRO JOSE PADILHA
Contador 23.132/0-8

ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1636659

Município de FORQUILHINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	667.449,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	3.500.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	3.500.000,00
Despesas Empenhadas	711.008,97	711.008,97
Despesas Liquidadas	667.449,99	667.449,99
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	711.008,97	711.008,97
Despesas Liquidadas	667.449,99	667.449,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-127.320,38	0,00
Resultado Primário	0,00	-667.449,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
LEGISLATIVO	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.427,70	0,00	3.003,23	424,47
LEGISLATIVO	3.427,70	0,00	3.003,23	424,47
TOTAL:	**4.877,70**	**0,00**	**4.453,23**	**424,47**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.800,00	642.200,00

Continua 1/2

Município de FORQUILHINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2026	2036	2051
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fraiburgo

Prefeitura

ATA 002 - 18-04-2018

Publicação Nº 1636332

GRUPO DE TRABALHO CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA
EXTRATO DE ATA N° 002
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura de Fraiburgo, reuniram-se os seguintes membros e suas respectivas entidades: Georges dos Reis Santos e Rosilane Ap. dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ricardo Ferrari Lucas – Associação Brasileira dos Produtores de Maçã, Jeferson Argenton e Marcos Westphal Gonçalves – Associação Empresarial de Fraiburgo, Luiz Carinhato e Rodrigo Naffin – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade, Marcus Pritsch – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, Albino Bongiolo Neto, Moisés Lopes Albuquerque – Associação Brasileira de Produtores de Maçã. Pautas apreciadas:
Audiência Pública - Minor Crops, Instrução Normativa 02/2018, Expoaciaf, ; Palavra livre.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015_2018 - FMS

Publicação Nº 1636511

Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2018– FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de Ortopedia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo consultas médicas especializadas e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, a ser prestado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 14.06.2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitações do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DA RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 0002A-2018 DOM

Publicação Nº 1636739

Aviso de Retificação do Edital de Concorrência nº 0002A/2018 – PMF
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0095/2018 – PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da coleta convencional, coleta seletiva, operação da usina de triagem de resíduos sólidos, transporte do rejeito e coleta e destinação final de resíduos classe I do município de Fraiburgo. RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data de impugnação do Edital passando a ser 06.06.2018. Como a Retificação não altera a formulação da proposta, permanece a mesma data e horário de abertura, ou seja: Protocolo dos envelopes: junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC até as 09:00 horas do dia 11.06.2018: abertura do certame: no mesmo dia às 09:15 horas.
Credenciamento: até as 09:15 do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 25 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067A-2018 - PMF

Publicação Nº 1636930

Aviso de Retificação da Pregão Presencial nº 0067A/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de Eletricista e Auxiliar, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS e FME), durante os meses de junho de 2018 a maio de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 14.06.2018, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073_2018 - PMF-DOM

Publicação Nº 1636333

Aviso do Pregão Presencial nº 0073/2018– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de 01 veículo carroceria Hatch para uso da Polícia Militar de Fraiburgo. Julgamento: Menor Preço Por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.06.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074_2018 RP 0054- PMF-DOM

Publicação Nº 1636742

Aviso do Pregão Presencial nº 0074/2018– PMF
Registro De Preços 0054/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de tintas e materiais para pintura, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), FMS, FME e Sanefrai, para o período de junho de 2018 a maio de 2019. Julgamento: Menor Preço Por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 13.06.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 116 - 2018

Publicação Nº 1635585

DECRETO Nº 016, DE 24 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	10.000,00
26.782.0015.2.047 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (119)	R$	10.000,00
26.782.0015.2.047 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (134)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE MAIO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Este texto não substitui o publicado no DOM de 28.05.2018 – Edição nº 2537

EXTRATO ATA 008

Publicação Nº 1636336

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO – DESENFRAI
EXTRATO DE ATA N° 008
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta minutos, no auditório da Associação Empresarial e Comercial de Fraiburgo - ACIAF, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo – DESENFRAI, com os seguintes membros titulares presentes: André Luiz de Oliveira, Jeferson Argenton, João Carlos Padilha, Soeni Ap. de Barros Yamaguchi, Wilson Ribeiro Cardoso Júnior e Fábio Dutra. E os seguintes membros suplentes: Rafael Benincá, Georges Santos, Aldair Antonio Moraes e Vanderli Francisco Gregório.
Pautas apreciadas:
Distritos Industriais, Propostas de Consultoria, Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, Incentivos Econômicos, Plano de Desenvolvimento Econômico e Diretrizes; Palavra livre.

EXTRATO DA AT18FMS38

Publicação Nº 1636788

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS38
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Fornecedor: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP (CNPJ nº 08.780.814/0001-06).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de oxigênio medicinal para uso na Unidade de Pronto Atendimento, nas Unidades Básicas de Saúde, nas ambulâncias da Secretaria de Saúde, nas ambulâncias do SAMU e para pacientes que fazem uso domiciliar.
Data da Ata: 25.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 01.06.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0019/2018 – FMS.

Modalidade: Pregão Presencial nº 0013/2018 – FMS.
Registro de Preços: nº 0011/2018 – FMS.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	100	Unid.	Oxigênio Medicinal – Cilindro (150 bar e pressão de 40 litros)	Air Products	220,00

Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18PMF86

Publicação Nº 1636508

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF86
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: AGROPECUÁRIA SMR LTDA ME (CNPJ nº 09.342.336/0001-07).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais diversos de uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA (Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas).
Data da Ata: 25.05.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 25.05.2018 a 30.04.2019.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0105/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0056A/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0044/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	10	Unid.	Régua para Nitrogênio – 65 cm	10,30
2	20	Unid.	Aplicador Universal	96,43
3	20	Unid.	Pinça Metálica para Sêmen – 15 cm	16,97
4	20	Unid.	Termômetro Digital a Cartão (Máximo e Mínimo)	22,32
5	10	Unid.	Estojo para Inseminador Plástico 17”	33,93
6	2	Unid.	Botijão para Sêmen com capacidade para 20 litros (Garantia mínima de 5 anos)	2.250,13
7	160	Pct	Bainha para inseminação artificial – com 50 unidades	18,75
8	32	Cx	Luva especial 5 dedos 80 cm – com 100 unidade	41,97

Fraiburgo (SC), 25 de maio de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

PORTARIA Nº 13422018

Publicação Nº 1636337

PORTARIA Nº 1342, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora IVONETE APOLINARIO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 898.661.509-68, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 13432018

Publicação Nº 1636338

PORTARIA Nº 1343, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0996/2018

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0996 de 19 de abril de 2018, que contratou a servidora PRISCILA DEL RÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 054.937.719-00, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o cargo correto é AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0996 de 19 de abril de 2018.

Fraiburgo, 25 de maio de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garuva

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO FMS Nº 004/2018

Publicação Nº 1635464

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

Processo Licitatório FMS nº 004/2018
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família.

Devido à paralisação dos caminhoneiros, que está ocorrendo em todo o Brasil e afetando a locomoção de possíveis licitantes para comparecimento no presente certame, por conta da falta de combustível, o credenciamento, entrega e abertura dos envelopes e fase de lances verbais da presente licitação ocorrerá, a princípio, no dia 04/06/2018 as 09:00 horas. Qualquer nova alteração será publicada.

GARUVA, 25 de maio de 2018.

IVANDRO SÉRGIO LOPES
Pregoeiro

Gaspar

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Publicação Nº 1635535

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA-GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Municipal de Saúde de Gaspar, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 80/2017, e o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94, com fundamento no inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, NOTIFICA o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração nº 56570. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria-Geral de Vigilância Sanitária, na Avenida Olga Wehmuth, 151, Sete de Setembro, Gaspar/SC.

Gaspar, 23 de maio de 2018.
JICÉLI PETRÓ
Diretora-Geral de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:
Autuado: JENNIFER KAESTNER.
CPF: 043.613.129-31.
Auto de Infração nº 56570.
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
Enquadramento Legal da Infração: Art. 2º, §2º, art. 12; art. 25 caput, todos da Lei Estadual 6.320/83 c/c art. 20, art. 23, e art. 24 do Decreto Estadual nº 24.622/84, c/c art. 69 caput do Decreto Estadual nº 24.980/85.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME- Nº 4037/2014

Publicação Nº 1635284

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME- Nº 4037/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial.. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (05.322.930/0001-85). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 6.663,36 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).
Gaspar/SC, 25 de maio de 2018.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente FME

PORTARIA Nº 5.493, DE 24 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1634623

PORTARIA Nº 5.493, DE 24 DE MAIO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA D.B.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 08/2018 – Proc. Adm. 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 01/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora D.B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.494, DE 24 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1634620

PORTARIA Nº 5.494, DE 24 DE MAIO DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 01/2018, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 06/2018 – Sindicância 01/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de maio 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 01/2018, instaurada para apurar supostas irregularidades envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de maio de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO 27-2018 1º ADI.

Publicação Nº 1635689

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 27/2018, DATADO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A CELIA REGINA W. SANI ME, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa CELIA REGINA W. SANI ME , empresa estabelecida na Avenida Beira Rio, 730,Centro, Alfredo Wagner, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 04.195.853/0001-87, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador , Senhor JEAN PIERE CLASEN DIAS, brasileiro, inscrita no CPF n. 049.051.529-09, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 27/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 35 - E.V.A VÁRIAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA – marca HAITI – 80 UNID., passa para 100 UNID.;
ITEM 38 – FITA CREPE – MEDIDA DO ROLO, DE NO MÍNIMO 48MM DE LARGURA x 50m de comprimento – MARCA – DELFIX, 20 unid. Passa para 25 unid.;
ITEM 44 – GRAMPO PARA GRAMPEADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – MARCA - JOCAR – 10 CX, passa para 12 cx.;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 25 de maio de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	JEAN PIERE CLASEN DIAS
Prefeito Municipal	Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 25/2018 - CEMITÉRIO

Publicação Nº 1637103

DECRETO Nº 25/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.
" DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS JAZIGOS DO CEMITÉRIO DO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 703 de 15 de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Gravatal,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto nº 654 de 05 de Setembro de 2016 que dispõe sobre a administração e manutenção dos cemitérios públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1° - É expressamente proibido construir, reformar ou ampliar jazigos sem a prévia autorização da municipalidade de Gravatal, sob pena de multa, conforme disposto no artigo 240 da Lei nº 703/1997.

§1º A construção de monumentos ou jazigos, deverá ser de acordo com a planta geral do cemitério.

§ 2º Os interessados na construção de monumentos ou jazigos serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 24 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REAJUSTE - POSTO CELI - PMG

Publicação Nº 1635491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA READEQUAÇÃO DE VALORES

PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO: "I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA READEQUAÇÃO DE VALORES REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (BIODIESEL S-500 E BIODIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: AUTO POSTO CELI LTDA - CNPJ Nº 07.996.426/0001-96 – Gravatal/SC
Cláusula I – A nova ordem de classificação e valor do item 243 passa a ser da seguinte maneira:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário licitado	Preço Unitário Corrigido
1	BIODIESEL S500	LT	3,38	3,75
2	BIODIESEL S10	LT	3,45	3,70

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. Fundamento Legal, art.65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 14 de maio de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 40/2017 - CONSTRUTORA ACM - PMG

Publicação Nº 1635502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ÂNGELO RODRIGUES MARTINS – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/07/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 29 de março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 42/2017 - CONSTRUTORA ACM - PMG

Publicação Nº 1635503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA MADALENA PRÁ – BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/07/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 29 de março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 43/2017 - CONSTRUTORA ACM - PMG

Publicação Nº 1635504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NICOLAU FRANCISCO CORRÊA – BAIRRO CENTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA CONSTRUTORA ACM LTDA - ME LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACM LTDA – ME.
CNPJ: 07.541.331/0001-88.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/07/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, previsão contida na cláusula sétima do contrato aditado e o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 29 de março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 31/2018 - FRANCIELE BROGNARA BAGIO - PMG

Publicação Nº 1635498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS: INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS TAIS COMO: TRABALHOS COM EVA, CARTOLINA, ENTRE OUTROS - NO SCFV, COM CARGA HORÁRIA DE OITO HORAS SEMANAIS. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NO NUCLEO DO CRAS, NO SCFV, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DO CRAS 2018."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: FRANCIELE BROGNARA BAGIO 07017406982.
ENDEREÇO: Rua Manoel Jorge Neves, s/nº - Bairro Tiradentes, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 29.666.572/0001-96.
VALOR: R$ 10.560,00 (Dez mil e quinhentos e sessenta reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 07 de maio de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD05.18- CONTRATO Nº 63.2014.DOCX

Publicação Nº 1636273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad05/18Cont63/14 - Contrato Nº: 63/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2018 Término: 27/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICIPIO.

EXTRATOS CONTRATOS 77, 78, E 79.2018.DOCX

Publicação Nº 1636270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 78/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor ..... : 1.680,80 (um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta
centavos)
Vigência ..... : Início: 25/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTA ACRÍLICA, TINTA AUTOMOTIVA, DILUENTE, TEXTURA...) DESTINADO PARA PINTURA DO CENTRO DE MULTIPLOUSO ALFREDO AMES, E ASSIM PROTEGER E EMBELEZAR A ESTRUTURA FÍSICA ESTA OBRA PÚBLICA.

Contrato Nº..: 77/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: BERTI E PALUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 7.881,00 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 25/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTA ACRÍLICA, TINTA AUTOMOTIVA, DILUENTE, TEXTURA...) DESTINADO PARA PINTURA DO CENTRO DE MULTIPLOUSO ALFREDO AMES, E ASSIM PROTEGER E EMBELEZAR A ESTRUTURA FÍSICA ESTA OBRA PÚBLICA.

Contrato Nº..: 79/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PINTURAS COSSUL LTDA ME
Valor ..... : 9.607,92 (nove mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 25/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADO PARA PINTURA DO CENTRO DE MULTIPLOUSO ALFREDO AMES, E ASSIM PROTEGER E EMBELEZAR A ESTRUTURA FÍSICA ESTA OBRA PÚBLICA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 89.2018.DOCX

Publicação Nº 1636171

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
PROCESSO Nº 89/2018 HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TINTA ACRÍLICA, TINTA AUTOMOTIVA, DILUENTE, TEXTURA...) E MÃO DE OBRA, DESTINADO PARA PINTURA DO CENTRO DE MULTIPLOUSO ALFREDO AMES, E ASSIM PROTEGER E EMBELEZAR A ESTRUTURA FÍSICA ESTA OBRA PÚBLICA.

CONTRATADO: BERTI E PALUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.881,00 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais)

CONTRATADO: CRISMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.680,80 (um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: PINTURAS COSSUL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.607,92 (nove mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 14.18 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.DOC

Publicação Nº 1636882

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 18/18, Edital de Pregão Presencial Nº 14/18. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA NO CRAS junto a Secretaria de assistência Social; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 11/06/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/06/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 25 de maio de 2018.

IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1636715

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

AVISO LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 01/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA NOVA SEDE DA CÃMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA-SC, LOCALIZADA NA RUA TREZE DE MAIO, nº 60, ESQUINA COM A RUA ADEMAR DE BARROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA", CONFORME MEMORIAL,ORÇAMENTO,CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 15/06/2018. Informações fone (0xx49)3645-0558.
Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no site: http://camaraguaraciaba.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/53384.

Guaraciaba-SC, 25 de maio de 2018.
IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente do Legislativo Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – FMS

Publicação Nº 1636597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas infantis para atendimento de determinações judiciais e do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 – FMS.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. No item 2.1 do Edital, onde se lê:
a) Data: 28/05/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Protocolos, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).
c) Setor de Licitações
d) Horário: 14:00

Leia-se:
a) Data: 11/06/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Protocolos, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).
c) Setor de Licitações
d) Horário: 14:00

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 11 de junho de 2018.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 11 de junho de 2018.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2018 PMG

Publicação Nº 1635191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA I:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 – PMG

1. ALTERAÇÃO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica alterada para o dia 11/06/2018 às 09horas, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site https://guaramirim.atende.net/ ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 25 de maio de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINIL
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1636584

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 8666/93, justifico a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELE EPP, referente aos empenhos n.º. 3313/1 e 3313/2, com datas de 16/05/2018 e valores de R$ 4.370,86 e R$ 443.501,50, respectivamente.
Os valores acima referem-se à Contratação da Empresa Citada para construção de Ponte sobre o Rio Itapocú, conforme Contrato nº 15/2015. A liberação do pagamento se fundamenta na necessidade de se manter os serviços em andamento para execução da obra, considerando que os valores acima referem-se à contrapartida do Município nº Contrato BRDE/FUNDAM 2014TR003795, que vincula os dispêndios com recursos próprios e os recursos advindos do BRDE/FUNDAM.
Assim exposto à justificativa, assino a presente para que a mesma provoque efeitos jurídicos, devendo serem efetuados os pagamentos e a publicação necessária.

Guaramirim, 25 de maio de 2018.
JAIR TOMELIN
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.362.764,18	4.762.638,35	4.536.115,20	4.647.098,13	4.637.814,07	4.646.496,23	4.640.426,09	8.968.821,79	4.765.936,40	4.890.568,46	5.067.329,14	5.182.178,34	63.108.186,38	0,00
Pessoal Ativo	6.338.643,88	4.745.844,19	4.519.321,04	4.630.303,97	4.621.019,91	4.629.702,07	4.609.395,26	8.943.105,30	4.748.806,35	4.873.438,41	5.049.540,27	5.122.162,15	62.831.282,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.262.659,54	3.782.216,43	3.561.570,17	3.617.521,69	3.647.503,25	3.654.051,70	3.729.314,06	6.724.519,80	3.734.102,48	3.859.587,80	3.994.324,96	4.052.075,98	49.619.447,86	0,00
Obrigações Patronais	1.075.984,34	963.627,76	957.750,87	1.012.782,28	973.516,66	975.650,37	880.081,20	2.218.585,50	1.014.703,87	1.013.850,61	1.055.215,31	1.070.086,17	13.211.834,94	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.120,30	16.794,16	16.794,16	16.794,16	16.794,16	16.794,16	31.030,83	25.716,49	17.130,05	17.130,05	17.788,87	60.016,19	276.903,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.120,30	16.794,16	16.794,16	16.794,16	16.794,16	16.794,16	31.030,83	25.716,49	17.130,05	17.130,05	17.788,87	60.016,19	276.903,58	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	163.786,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,67	0,00	0,00	0,00	0,00	42.227,32	220.250,48	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	163.786,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.236,67	0,00	0,00	0,00	0,00	42.227,32	220.250,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.362.764,18	4.598.851,86	4.536.115,20	4.647.098,13	4.637.814,07	4.646.496,23	4.626.189,42	8.968.821,79	4.765.936,40	4.890.568,46	5.067.329,14	5.139.951,02	62.887.935,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.929.047,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	119.929.047,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	62.887.935,90	52,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	64.761.685,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	61.523.601,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	58.285.517,18	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 09:13:30.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 2 - 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1635414

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.027.358,27	6.152.267,15	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.700.004,12	5.824.913,00	0,00	0,00
Empréstimos	174.303,05	323.825,51	0,00	0,00
Internos	174.303,05	323.825,51	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	743.254,66	701.403,74	0,00	0,00
De Tributos	205.396,56	205.396,56	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	287.617,19	245.766,27	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	250.240,91	250.240,91	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.782.446,41	4.799.683,75	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	327.354,15	327.354,15	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.480.826,73	18.490.463,82	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	12.438.703,57	18.442.157,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.959.338,62	18.457.513,82	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	520.635,05	15.356,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	42.123,16	48.306,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.453.468,46)	(12.338.196,67)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	116.750.434,82	119.929.047,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,16	5,13	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(5,53)	(10,29)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	140.100.521,78	143.914.857,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	126.090.469,61	129.523.371,49	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	228.787,44	1.140.349,24	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	504.338,12	126.679,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 10:21:38.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

RGF - ANEXO 3 - 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1635417

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.750.434,82	119.929.047,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	25.685.095,66	26.384.390,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	23.116.586,09	23.745.951,44	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 10:26:15.

RGF - ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1635419

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Janeiro	Até Janeiro (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	741.500,00	741.500,00
Interna	741.500,00	741.500,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	741.500,00	741.500,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	741.500,00	741.500,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.731.119,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.836.979,18	16,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	16.953.281,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.241.178,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Janeiro	Até Janeiro (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 10:29:31.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF - ANEXO 6 - 1º QUAD DE 2018

Publicação Nº 1635472

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	119.929.047,68
Receita Corrente Líquida Ajustada	119.929.047,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.887.935,90	52,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.761.685,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	61.523.601,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.285.517,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(12.338.196,67)	(10,29)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.914.857,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.384.390,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.188.647,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.395.033,34	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 10:37:09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.189.030,00	151.189.030,00	20.928.939,73	13,84	40.586.046,58	26,84	110.602.983,42
RECEITAS CORRENTES	120.993.530,00	120.993.530,00	19.300.948,04	15,95	38.216.394,67	31,59	82.777.135,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.427.000,00	21.427.000,00	2.248.237,67	10,49	3.908.692,13	18,24	17.518.307,87
Impostos	17.755.000,00	17.755.000,00	1.759.775,47	9,91	3.122.319,99	17,59	14.632.680,01
Taxas	3.278.000,00	3.278.000,00	486.404,45	14,84	781.803,06	23,85	2.496.196,94
Contribuição de Melhoria	394.000,00	394.000,00	2.057,75	0,52	4.569,08	1,16	389.430,92
CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	413.110,60	17,21	822.606,30	34,28	1.577.393,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	413.110,60	17,21	822.606,30	34,28	1.577.393,70
RECEITA PATRIMONIAL	973.080,00	973.080,00	73.881,37	7,59	144.182,30	14,82	828.897,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	973.080,00	973.080,00	73.881,37	7,59	144.182,30	14,82	828.897,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.220.000,00	6.220.000,00	1.271.119,90	20,44	2.405.412,41	38,67	3.814.587,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.150.000,00	6.150.000,00	1.271.119,90	20,67	2.405.412,41	39,11	3.744.587,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.193.450,00	89.193.450,00	15.126.934,51	16,96	30.652.237,45	34,37	58.541.212,55
Transferências da União e de suas Entidades	25.047.150,00	25.047.150,00	4.277.541,76	17,08	9.059.151,26	36,17	15.987.998,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.486.100,00	45.486.100,00	7.620.986,51	16,75	14.984.815,81	32,94	30.501.284,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	119.000,00	119.000,00	33.856,68	28,45	67.713,36	56,90	51.286,64
Transferências de Instituições Privadas	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.321.200,00	18.321.200,00	3.181.491,22	17,37	6.527.498,68	35,63	11.793.701,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	13.058,34	0,00	13.058,34	0,00	(13.058,34)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.000,00	780.000,00	167.663,99	21,50	283.264,08	36,32	496.735,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	780.000,00	164.023,29	21,03	278.207,77	35,67	501.792,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	104,13	0,00	(104,13)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.640,70	0,00	4.952,18	0,00	(4.952,18)
RECEITAS DE CAPITAL	30.195.500,00	30.195.500,00	1.627.991,69	5,39	2.369.651,91	7,85	27.825.848,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.046.000,00	21.046.000,00	328.144,12	1,56	1.069.644,12	5,08	19.976.355,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.046.000,00	21.046.000,00	328.144,12	1,56	1.069.644,12	5,08	19.976.355,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	999.000,00	999.000,00	673.674,22	67,43	673.674,22	67,43	325.325,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	999.000,00	999.000,00	673.674,22	67,43	673.674,22	67,43	325.325,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	78,80	0,00	239,02	0,00	(239,02)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.150.500,00	8.150.500,00	626.094,55	7,68	626.094,55	7,68	7.524.405,45
Transferências da União e de suas Entidades	4.593.500,00	4.593.500,00	420.094,55	9,15	420.094,55	9,15	4.173.405,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.557.000,00	3.557.000,00	206.000,00	5,79	206.000,00	5,79	3.351.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.189.030,00	151.189.030,00	20.928.939,73	13,84	40.586.046,58	26,84	110.602.983,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	151.189.030,00	151.189.030,00	20.928.939,73	13,84	40.586.046,58	26,84	110.602.983,42
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**151.189.030,00**	**151.189.030,00**	**20.928.939,73**	**13,84**	**40.586.046,58**	**26,84**	**110.602.983,42**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.883.802,24	0,00	0,00	2.550.205,10	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.883.802,24	0,00	0,00	2.550.205,10	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.946.330,00	160.180.527,79	17.532.589,41	58.353.099,70	101.827.428,09	22.434.369,82	38.737.287,10	121.443.240,69	35.083.302,52
DESPESAS CORRENTES	115.954.080,00	121.784.235,95	16.779.649,93	52.801.096,89	68.983.139,06	19.938.793,92	35.442.690,29	86.341.545,66	32.398.367,35
Pessoal e Encargos Sociais	64.071.370,00	64.155.518,50	10.536.305,19	20.955.676,94	43.199.841,56	10.567.209,95	20.489.118,21	43.666.400,29	19.318.852,63
Juros e Encargos da Dívida	375.000,00	375.000,00	104.227,19	164.657,10	210.342,90	91.751,91	152.181,82	222.818,18	152.181,82
Outras Despesas Correntes	51.507.710,00	57.253.717,45	6.139.117,55	31.680.762,85	25.572.954,60	9.279.832,06	14.801.390,26	42.452.327,19	12.927.332,90
DESPESAS DE CAPITAL	34.892.250,00	38.296.291,84	752.939,48	5.552.002,81	32.744.289,03	2.495.575,90	3.294.596,81	35.001.695,03	2.684.935,17
Investimentos	32.754.250,00	36.158.291,84	253.426,25	4.570.660,10	31.587.631,74	1.996.062,67	2.313.254,10	33.845.037,74	1.703.592,46
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Amortização da Dívida	2.130.000,00	2.130.000,00	499.513,23	981.342,71	1.148.657,29	499.513,23	981.342,71	1.148.657,29	981.342,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	242.700,00	242.700,00	537,50	175.037,50	67.662,50	20.870,83	37.906,76	204.793,24	37.243,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.189.030,00	160.423.227,79	17.533.126,91	58.528.137,20	101.895.090,59	22.455.240,65	38.775.193,86	121.648.033,93	35.120.545,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	151.189.030,00	160.423.227,79	17.533.126,91	58.528.137,20	101.895.090,59	22.455.240,65	38.775.193,86	121.648.033,93	35.120.545,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.810.852,72	-	5.465.500,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**151.189.030,00**	**160.423.227,79**	**17.533.126,91**	**58.528.137,20**	**-**	**22.455.240,65**	**40.586.046,58**	**-**	**40.586.046,58**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 08:26:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	242.700,00	242.700,00	537,50	175.037,50	67.662,50	20.870,83	37.906,76	204.793,24	37.243,30
DESPESAS CORRENTES	242.700,00	242.700,00	537,50	175.037,50	67.662,50	20.870,83	37.906,76	204.793,24	37.243,30
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.700,00	242.700,00	537,50	175.037,50	67.662,50	20.870,83	37.906,76	204.793,24	37.243,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 - 2º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1635598

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	17.755.000,00	17.755.000,00	3.122.319,99	17,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	15.253,23	0,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	559.972,56	31,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.700.000,00	7.700.000,00	1.377.184,34	17,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	809.306,82	38,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	107.000,00	107.000,00	28.478,03	26,61
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	259.050,32	57,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	93.000,00	93.000,00	73.074,69	78,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.390.000,00	71.390.000,00	25.577.070,21	35,83
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	7.274.206,74	43,30
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	2.313,46	2,57
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	1.366.781,42	30,37
Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	16.621.106,04	33,92
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	259.107,09	32,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	53.555,46	26,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	53.555,46	26,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	89.145.000,00	89.145.000,00	28.699.390,20	32,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.319.420,00	6.319.420,00	2.384.822,97	37,74
Provenientes da União	5.541.420,00	5.541.420,00	2.228.974,82	40,22
Provenientes dos Estados	719.000,00	719.000,00	115.707,75	16,09
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	27.713,36	0,00
Outras Receitas do SUS	59.000,00	59.000,00	12.427,04	21,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.319.420,00	6.319.420,00	2.384.822,97	37,74

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	30.243.520,00	31.713.044,34	12.849.176,91	40,52	9.984.903,53	31,49
Pessoal e Encargos Sociais	18.376.220,00	18.434.052,25	6.360.371,27	34,50	6.360.235,77	34,50
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	75.000,00	20.449,87	27,27	20.449,87	27,27
Outras Despesas Correntes	11.792.300,00	13.203.992,09	6.468.355,77	48,99	3.604.217,89	27,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.007.900,00	2.063.528,26	418.019,04	20,26	368.936,08	17,88
Investimentos	877.900,00	1.933.528,26	357.572,65	18,49	308.489,69	15,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	60.446,39	46,50	60.446,39	46,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.251.420,00	33.776.572,60	13.267.195,95	39,28	10.353.839,61	30,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
			(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
			(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.553.420,00	8.356.514,42	2.135.604,46	16,10	1.375.448,07	13,28
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.553.420,00	8.283.346,72	2.135.604,46	16,10	1.375.448,07	13,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	73.167,70	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.553.420,00	8.356.514,42	2.135.604,46	16,10	1.375.448,07	13,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	24.698.000,00	25.420.058,18	11.131.591,49	83,90	8.978.391,54	86,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	31,28

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	4.673.483,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	136.033,26	0,00	135.474,36	558,90	136.033,26
Inscritos em 2017	20.895,34	0,00	0,00	20.895,34	20.895,34
Inscritos em 2016	3.575,93	0,00	0,00	3.575,93	3.575,93
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	160.504,53	0,00	135.474,36	25.030,17	160.504,53
TOTAL	321.009,06	0,00	270.948,72	50.060,34	321.009,06

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência	SALDO FINAL (Não Aplicado)
		(j)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência	SALDO FINAL (Não Aplicado)
		(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	15.710.000,00	17.370.690,36	6.421.202,67	48,40	4.734.393,74	45,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.491.500,00	15.206.099,54	6.394.263,66	48,20	5.262.500,67	50,83
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	680.720,00	771.565,94	285.693,57	2,15	240.239,39	2,32
Vigilância Epidemiológica	369.200,00	428.216,76	166.036,05	1,25	116.705,81	1,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	31.251.420,00	33.776.572,60	13.267.195,95	100,00	10.353.839,61	100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 08:37:01.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.946.330,00	160.180.527,79	17.532.589,41	58.353.099,70	99,70	101.827.428,09	22.434.369,82	38.737.287,10	99,90	121.443.240,69
LEGISLATIVA	3.297.000,00	3.297.000,00	490.584,38	852.707,99	1,46	2.444.292,01	422.168,99	733.665,81	1,89	2.563.334,19
Ação Legislativa	3.297.000,00	3.297.000,00	490.584,38	852.707,99	1,46	2.444.292,01	422.168,99	733.665,81	1,89	2.563.334,19
ADMINISTRAÇÃO	11.241.000,00	11.344.650,00	1.046.418,77	4.517.378,65	7,72	6.827.271,35	1.516.836,18	2.862.051,15	7,38	8.482.598,85
Planejamento e Orçamento	1.790.000,00	1.808.000,00	264.528,09	691.229,67	1,18	1.116.770,33	313.156,04	606.693,92	1,56	1.201.306,08
Administração Geral	5.455.000,00	5.472.750,00	372.243,10	2.122.030,28	3,63	3.350.719,72	677.899,46	1.224.780,65	3,16	4.247.969,35
Administração Financeira	1.428.000,00	1.480.600,00	171.602,18	660.193,49	1,13	820.406,51	185.462,84	373.312,23	0,96	1.107.287,77
Controle Interno	410.000,00	412.700,00	37.270,58	114.476,30	0,20	298.223,70	45.044,46	83.833,91	0,22	328.866,09
Normatização e Fiscalização	366.000,00	367.800,00	33.848,13	95.334,01	0,16	272.465,99	38.681,87	72.322,49	0,19	295.477,51
Tecnologia da Informação	405.000,00	407.700,00	19.067,12	298.827,36	0,51	108.872,64	57.735,55	114.367,77	0,29	293.332,23
Ordenamento Territorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração de Receitas	635.000,00	639.500,00	74.157,63	259.788,89	0,44	379.711,11	103.782,33	196.289,42	0,51	443.210,58
Demais Subfunções	745.000,00	748.600,00	73.701,94	275.498,65	0,47	473.101,35	95.073,63	190.450,76	0,49	558.149,24
SEGURANÇA PÚBLICA	1.365.500,00	1.664.450,72	164.972,51	876.114,86	1,50	788.335,86	208.396,70	390.321,35	1,01	1.274.129,37
Policiamento	877.500,00	1.146.450,72	159.882,41	494.310,76	0,84	652.139,96	171.769,21	228.187,48	0,59	918.263,24
Defesa Civil	488.000,00	518.000,00	5.090,10	381.804,10	0,65	136.195,90	36.627,49	162.133,87	0,42	355.866,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.833.700,00	8.452.549,66	1.662.928,80	3.094.909,47	5,29	5.357.640,19	1.035.878,82	1.767.957,95	4,56	6.684.591,71
Assistência ao Idoso	250.450,00	563.645,70	61.672,15	88.627,34	0,15	475.018,36	29.553,90	36.587,60	0,09	527.058,10
Assistência ao Portador de Deficiência	435.550,00	810.583,68	750.000,00	750.000,00	1,28	60.583,68	250.000,00	250.000,00	0,64	560.583,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.580.200,00	1.850.778,32	218.358,49	615.789,78	1,05	1.234.988,54	201.748,84	405.324,22	1,05	1.445.454,10
Assistência Comunitária	4.567.500,00	5.227.541,96	632.898,16	1.640.492,35	2,80	3.587.049,61	554.576,08	1.076.046,13	2,78	4.151.495,83
SAÚDE	31.217.420,00	33.742.572,60	5.574.046,02	13.246.195,95	22,63	20.496.376,65	5.655.670,63	10.350.334,28	26,69	23.392.238,32
Atenção Básica	15.677.000,00	17.337.690,36	2.274.903,91	6.400.202,67	10,94	10.937.487,69	2.712.646,65	4.730.888,41	12,20	12.606.801,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.490.500,00	15.205.099,54	3.074.126,65	6.394.263,66	10,93	8.810.835,88	2.758.481,87	5.262.500,67	13,57	9.942.598,87
Vigilância Sanitária	680.720,00	771.565,94	150.434,41	285.693,57	0,49	485.872,37	121.255,76	240.239,39	0,62	531.326,55
Vigilância Epidemiológica	369.200,00	428.216,76	74.581,05	166.036,05	0,28	262.180,71	63.286,35	116.705,81	0,30	311.510,95
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Empregabilidade	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	41.171.340,00	42.010.229,91	5.421.523,59	15.411.028,58	26,33	26.599.201,33	6.505.728,10	11.640.029,73	30,02	30.370.200,18
Ensino Fundamental	22.155.500,00	22.491.817,72	3.246.816,20	8.953.083,39	15,30	13.538.734,33	4.031.731,87	6.963.315,59	17,96	15.528.502,13
Ensino Médio	586.000,00	596.639,71	213.165,76	213.165,76	0,36	383.473,95	213.165,76	213.165,76	0,55	383.473,95
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	14.592.900,00	15.013.995,33	1.464.271,96	4.880.875,63	8,34	10.133.119,70	1.693.163,16	3.513.279,23	9,06	11.500.716,10
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.900,00	0,00	17.400,00	0,03	15.500,00	1.670,93	3.249,83	0,01	29.650,17
Demais Subfunções	3.803.940,00	3.873.877,15	497.269,67	1.346.503,80	2,30	2.527.373,35	565.996,38	947.019,32	2,44	2.926.857,83
CULTURA	760.000,00	760.000,00	89.411,14	271.144,57	0,46	488.855,43	83.479,05	134.946,12	0,35	625.053,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	518.000,00	518.000,00	58.158,32	222.370,84	0,38	295.629,16	74.930,99	122.926,94	0,32	395.073,06
Difusão Cultural	242.000,00	242.000,00	31.252,82	48.773,73	0,08	193.226,27	8.548,06	12.019,18	0,03	229.980,82
DIREITOS DA CIDADANIA	295.000,00	297.700,00	34.313,99	105.901,97	0,18	191.798,03	32.899,45	65.501,51	0,17	232.198,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	295.000,00	297.700,00	34.313,99	105.901,97	0,18	191.798,03	32.899,45	65.501,51	0,17	232.198,49
URBANISMO	29.408.000,00	31.435.174,75	387.836,03	7.574.465,87	12,94	23.860.708,88	2.820.884,99	3.759.956,69	9,70	27.675.218,06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Infra-Estrutura Urbana	22.189.000,00	23.432.695,65	25.698,06	3.400.465,52	5,81	20.032.230,13	1.402.029,73	1.471.713,74	3,80	21.960.981,91
Serviços Urbanos	3.853.000,00	4.636.479,10	380.198,87	3.376.505,35	5,77	1.259.973,75	924.942,96	1.492.328,12	3,85	3.144.150,98
Demais Subfunções	3.366.000,00	3.366.000,00	(18.060,90)	797.495,00	1,36	2.568.505,00	493.912,30	795.914,83	2,05	2.570.085,17
HABITAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	10.000,00	0,02	14.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Habitação Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	10.000,00	0,02	14.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SANEAMENTO	6.223.000,00	6.308.000,00	62.555,43	4.558.699,09	7,79	1.749.300,91	1.171.090,06	1.681.537,13	4,34	4.626.462,87
Saneamento Básico Urbano	6.223.000,00	6.308.000,00	62.555,43	4.558.699,09	7,79	1.749.300,91	1.171.090,06	1.681.537,13	4,34	4.626.462,87
GESTÃO AMBIENTAL	240.000,00	520.000,00	48.262,35	134.716,97	0,23	385.283,03	43.367,68	51.829,79	0,13	468.170,21
Preservação e Conservação Ambiental	234.000,00	514.000,00	48.262,35	134.716,97	0,23	379.283,03	43.367,68	51.829,79	0,13	462.170,21
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recursos Hídricos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AGRICULTURA	1.585.000,00	1.994.945,43	158.395,56	570.412,15	0,97	1.424.533,28	204.113,42	392.196,13	1,01	1.602.749,30
Extensão Rural	1.585.000,00	1.994.945,43	158.395,56	570.412,15	0,97	1.424.533,28	204.113,42	392.196,13	1,01	1.602.749,30
INDÚSTRIA	1.575.000,00	1.575.000,00	7.275,00	31.282,50	0,05	1.543.717,50	7.275,00	24.007,50	0,06	1.550.992,50
Promoção Industrial	1.575.000,00	1.575.000,00	7.275,00	31.282,50	0,05	1.543.717,50	7.275,00	24.007,50	0,06	1.550.992,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.453.200,00	1.460.400,00	94.101,83	417.852,47	0,71	1.042.547,53	119.109,04	230.052,26	0,59	1.230.347,74
Promoção Comercial	363.200,00	363.200,00	0,00	0,00	0,00	363.200,00	0,00	0,00	0,00	363.200,00
Turismo	760.000,00	763.600,00	73.864,40	190.531,16	0,33	573.068,84	70.530,64	122.351,62	0,32	641.248,38
Demais Subfunções	330.000,00	333.600,00	20.237,43	227.321,31	0,39	106.278,69	48.578,40	107.700,64	0,28	225.899,36
TRANSPORTE	6.008.000,00	6.621.034,72	1.192.923,85	3.157.287,39	5,39	3.463.747,33	1.331.019,13	2.512.750,58	6,48	4.108.284,14
Transporte Rodoviário	6.008.000,00	6.621.034,72	1.192.923,85	3.157.287,39	5,39	3.463.747,33	1.331.019,13	2.512.750,58	6,48	4.108.284,14
DESPORTO E LAZER	4.149.000,00	4.372.650,00	244.145,09	691.387,86	1,18	3.681.262,14	246.613,57	458.972,17	1,18	3.913.677,83
Desporto de Rendimento	56.000,00	56.000,00	17.909,19	31.418,44	0,05	24.581,56	16.849,85	23.228,86	0,06	32.771,14
Desporto Comunitário	4.093.000,00	4.316.650,00	226.235,90	659.969,42	1,13	3.656.680,58	229.763,72	435.743,31	1,12	3.880.906,69
ENCARGOS ESPECIAIS	3.997.170,00	4.197.170,00	852.895,07	2.831.613,36	4,84	1.365.556,64	1.029.839,01	1.681.176,95	4,34	2.515.993,05
Outros Encargos Especiais	3.997.170,00	4.197.170,00	852.895,07	2.831.613,36	4,84	1.365.556,64	1.029.839,01	1.681.176,95	4,34	2.515.993,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.700,00	242.700,00	537,50	175.037,50	0,30	67.662,50	20.870,83	37.906,76	0,10	204.793,24
TOTAL (III) = (I + II)	**151.189.030,00**	**160.423.227,79**	**17.533.126,91**	**58.528.137,20**	**100,00**	**101.895.090,59**	**22.455.240,65**	**38.775.193,86**	**100,00**	**121.648.033,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 08:31:49.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	242.700,00	242.700,00	537,50	175.037,50	0,30	67.662,50	20.870,83	37.906,76	0,10	204.793,24
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	697,60	1.161,95	0,00	8.838,05
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,01	3.000,00	697,60	1.161,95	0,00	8.838,05
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	74,24	179,39	0,00	2.320,61
Policiamento	2.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00	74,24	179,39	0,00	2.320,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	0,00	20.000,00	0,03	32.000,00	1.238,73	2.376,25	0,01	49.623,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	762,82	1.275,06	0,00	8.724,94
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	0,00	10.000,00	0,02	32.000,00	475,91	1.101,19	0,00	40.898,81
SAÚDE	34.000,00	34.000,00	0,00	21.000,00	0,04	13.000,00	1.786,75	3.505,33	0,01	30.494,67
Atenção Básica	33.000,00	33.000,00	0,00	21.000,00	0,04	12.000,00	1.786,75	3.505,33	0,01	29.494,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	98.200,00	98.200,00	0,00	93.000,00	0,16	5.200,00	14.634,70	25.448,21	0,07	72.751,79
Ensino Fundamental	57.200,00	57.200,00	0,00	52.000,00	0,09	5.200,00	8.986,23	15.918,34	0,04	41.281,66
Educação Infantil	41.000,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,07	0,00	5.648,47	9.529,87	0,02	31.470,13
CULTURA	7.000,00	7.000,00	537,50	2.537,50	0,00	4.462,50	125,12	250,24	0,00	6.749,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	7.000,00	537,50	2.537,50	0,00	4.462,50	125,12	250,24	0,00	6.749,76
URBANISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	589,58	1.362,05	0,00	5.637,95
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	589,58	1.362,05	0,00	5.637,95
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	63,94	127,88	0,00	5.872,12
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	63,94	127,88	0,00	5.872,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,01	0,00	507,38	1.014,76	0,00	5.985,24
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	507,38	1.014,76	0,00	3.985,24
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	371,64	696,92	0,00	7.303,08
Transporte Rodoviário	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,01	0,00	371,64	696,92	0,00	7.303,08
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	0,01	1.000,00	781,15	1.783,78	0,00	6.216,22
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	0,01	1.000,00	781,15	1.783,78	0,00	6.216,22

RREO - ANEXO 8 - 2º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1635591

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.755.000,00	17.755.000,00	3.122.319,99	17,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.955.000,00	5.955.000,00	306.396,38	5,15
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	15.253,23	0,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	455.000,00	455.000,00	291.143,15	63,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.802.000,00	1.802.000,00	560.147,67	31,08
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	559.972,56	31,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	175,11	8,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.893.000,00	7.893.000,00	1.446.469,12	18,33
1.3.1- ISS	7.700.000,00	7.700.000,00	1.377.184,34	17,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	193.000,00	193.000,00	69.284,78	35,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.105.000,00	2.105.000,00	809.306,82	38,45
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.190.000,00	73.190.000,00	25.577.070,21	34,95
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	18.600.000,00	7.274.206,74	39,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	16.800.000,00	7.274.206,74	43,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.000.000,00	49.000.000,00	16.621.106,04	33,92
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	53.555,46	26,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	259.107,09	32,39
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	2.313,46	2,57
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	1.366.781,42	30,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.945.000,00	90.945.000,00	28.699.390,20	31,56

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	7.831,89	10,44
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.277.900,00	3.277.900,00	917.007,86	27,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.622.500,00	2.622.500,00	805.670,63	30,72
5.2- Transferência Diretas do PDDE	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	493.500,00	493.500,00	100.624,00	20,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	76.500,00	76.500,00	6.076,20	7,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	65.000,00	65.000,00	4.637,03	7,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.140.500,00	1.140.500,00	213.774,14	18,74
6.1- Transferências de Convênios	1.140.000,00	1.140.000,00	213.165,76	18,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	608,38	121,68
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.602.500,00	1.602.500,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.095.900,00	6.095.900,00	1.138.613,89	18,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.094.000,00	14.094.000,00	5.115.413,25	36,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.336.000,00	3.336.000,00	1.454.841,28	43,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.800.000,00	9.800.000,00	3.324.220,85	33,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	10.711,06	26,78
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	51.821,42	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	18.000,00	18.000,00	462,65	2,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	273.355,99	30,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.421.200,00	18.421.200,00	6.535.461,31	35,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	18.321.200,00	18.321.200,00	6.527.498,68	35,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	7.962,63	7,96
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.227.200,00	4.227.200,00	1.412.085,43	33,40
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.227.200,00	4.227.200,00	1.412.085,43	33,40
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.004.000,00	15.015.316,25	5.424.932,78	36,13	5.424.932,78	36,13
13.1- Com Educação Infantil	3.960.000,00	3.960.000,00	922.093,67	23,29	922.093,67	23,29
13.2- Com Ensino Fundamental	11.044.000,00	11.055.316,25	4.502.839,11	40,73	4.502.839,11	40,73
14- OUTRAS DESPESAS	3.417.200,00	3.417.200,00	2.149.443,78	62,90	887.034,46	25,96
14.1- Com Educação Infantil	550.500,00	550.500,00	447.903,70	81,36	141.317,05	25,67
14.2- Com Ensino Fundamental	2.866.700,00	2.866.700,00	1.701.540,08	59,36	745.717,41	26,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.421.200,00	18.432.516,25	7.574.376,56	41,09	6.311.967,24	34,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.316,25
17.1- FUNDEB 60%	11.316,25
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.316,25

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.300.650,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	82,83
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,57
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.316,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	11.316,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.626.500,00	13.942.617,50	4.794.811,67	34,39	3.428.417,73	24,59
22.1- Creche	13.626.500,00	13.942.617,50	4.794.811,67	34,39	3.428.417,73	24,59

22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.510.500,00	4.510.500,00	1.369.997,37	30,37	1.063.410,72	23,58
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.116.000,00	9.432.117,50	3.424.814,30	36,31	2.365.007,01	25,07
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	18.059.200,00	18.109.891,25	8.018.475,48	44,28	6.242.513,21	34,47
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.910.700,00	13.922.016,25	6.204.379,19	44,57	5.248.556,52	37,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.148.500,00	4.187.875,00	1.814.096,29	43,32	993.956,69	23,73
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.551.940,00	3.606.170,00	1.262.833,65	35,02	858.793,07	23,81
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.237.640,00	35.658.678,75	14.076.120,80	39,47	10.529.724,01	29,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.412.085,43
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	355.492,50
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.767.577,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	7.903.353,01
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.682.500,00	3.043.806,22	1.105.771,87	36,33	824.136,26	27,08
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.348.400,00	3.404.944,94	322.135,91	9,46	311.617,67	9,15
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	6.030.900,00	6.448.751,16	1.427.907,78	22,14	1.135.753,93	17,61
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	41.268.540,00	42.107.429,91	15.504.028,58	36,82	11.665.477,94	27,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018
		(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(h)	

46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	16.996,46	373.352,81
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.527.498,68	805.670,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.002.996,27	701.425,58
48.1- Orçamento do Exercício	6.002.996,27	701.425,58
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.962,63	4.113,57
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.461,50	481.711,43
51- (+) Ajustes	236.572,76	13.598,08
51.1- Retenções	236.572,76	13.598,08
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	786.034,26	495.309,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM. Emissão: 25/05/2018, às 08:34:44.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 68/2018

Publicação Nº 1636506

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.68/2018.
Pregão Presencial n°. 30/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO PADRÃO FM, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS E 4 (QUATRO) INSERÇÕES DIÁRIAS DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS EM ATENDIMENTO A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 11/06/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11/06/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 25 de Maio de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 69/2018

Publicação Nº 1636510

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.69/2018.
Pregão Presencial n°. 31/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS EM AÇO GALVANIZADO SEMI MALEÁVEL, COM INSTALAÇÃO, PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA JUNTO A PONTE LOCALIZADA NA LINHA GRAMADO DOS ROSAS NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 12/06/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12/06/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 25 de Maio de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

DECRETO 84/2018

Publicação Nº 1636520

DECRETO N. 84/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvestre Favaro, Prefeito Municipal de Guatambu em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário
Projeto/Atividade: 1.251 – Aquisição de patrulha agrícola e veículos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Exercício anterior – Receita de impostos e transferências DR 3000, com o valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 22 de maio de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 85/2018

Publicação Nº 1636523

DECRETO N. 85/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário
Projeto/Atividade: 2.288 – Manutenção de Parque de Exposições

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Exercício anterior – Receita de impostos e transferências DR 3000, com o valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 25 de maio de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 86/2018

Publicação Nº 1636525

DECRETO N. 86/2018
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que todos os Municípios da região da AMOSC, mais, as repartições públicas da esfera do governo do Estado de Santa Catarina, instituíram ponto facultativo no dia posterior ao feriado católico "Corpus Christi";

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições públicas do Município de Guatambu, no dia 01 de junho de 2018 (sexta feira), retornando às atividades normais na segunda feira dia 04 de junho de 2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 25 de maio de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA CHAMAMENTO 02/2018

Publicação Nº 1635281

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO n. 02/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.804.733/0001-43, com sede jurídica na Travessa Encantado n. 148-E, Bairro Palmital, Município de Chapecó-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Dispensa de Chamamento Público da APAE de Chapecó-SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".
Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica, a APAE de Chapecó-SC desenvolve atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Chapecó -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Guatambu (SC), 25 de maio de 2018.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

PROCURADORIA GERAL: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Chapecó/SC, 25 de maio de 2018.
DIRCEU RODRIGUES DA SILVA
Procurador do Município

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.
Guatambu/SC, 25 de maio de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2018

Publicação Nº 1636611

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. EPP inscrita no CNPJ Nº 84.583.954/0001-64, neste ato representado pelo senhor LUIZ CARLOS BARETTA, Sócio Administrador, CPF nº 385.462.999-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 52.715,80 (Cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2018.

AMERICO LORINI	LUIZ CARLOS BARETTA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 385.462.999-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA. EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	19405	PASTA PERSONALIZADA NAS CORES AMARELA, BRANCA, ROSA, AZUL E VERDE, MEDINDO 320X450MM EM PAPEL CARTOLINA GRAMATURA MÍNIMA 200GR TIMBRADA 2X0 CORES COM UM VINCO CENTRAL.	E.G.C.L.	UND	2.000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
10	41954	FICHA DE CONTROLE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR PAPEL OFF SET OU SUPERIOR GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², 1X1 COR	E.G.C.L.	UND	150	R$ 0,79	R$ 118,50
12	34529	BANNER EM LONA BRANCA NAS MEDIDAS 1,50X1,30M, 4 CORES, PARA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO EM SAUDE.	E.G.C.L.	UND	210	R$ 104,00	R$ 21.840,00
16	28376	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 100X1 VIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 128X187MM EM PAPEL SULFITE 90G/M² 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	E.G.C.L.	UND	300	R$ 1,99	R$ 597,00
21	37385	BLOCO E-SUS - ATENÇÃO BASICA - CADASTRO DOMICILIAR, V. 1.3.0 - 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MM EM PAPEL SULFITE 90 G/M2, 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	E.G.C.L.	UND	100	R$ 4,29	R$ 429,00
23	37390	BLOCO E-SUS - ATENÇÃO BASICA - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, V. 1.3.0 - 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MM EM PAPEL SULFITE 90 G/M2, 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT - FRENTE E VERSO	E.G.C.L.	UND	20	R$ 9,79	R$ 195,80
24	37389	BLOCO E-SUS - ATENÇÃO BASICA - FICHA DE PROCEDIMENTOS, V. 1.3.0 - 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MM EM PAPEL SULFITE 90 G/M2, 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT - FRENTE E VERSO	E.G.C.L.	UND	40	R$ 5,99	R$ 239,60

25	37388	BLOCO E-SUS - ATENÇÃO BASICA -FICHA DE VISITA DOMICILIAR, V. 1.3.0 - 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MM EM PAPEL SULFITE 90 G/M2, 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT - FRENTE E VERSO	E.G.C.L.	UND	60	R$ 5,79	R$ 347,40
26	34375	BLOCO REQUISICAO EXAMES LABORATORIAIS 100X1 VIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 153X213 EM PAPEL SULFITE 90G/M2, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	E.G.C.L.	UND	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
28	18506	CARTÃO DE AGENDAMENTO CONSULTAS SUS TIPO GRAMATURA TIPO CARTOLINA 180G/M2 NA COR BRANCA, TAM 11,0X 7,5 CM, 1X0 CORES.	E.G.C.L.	UND	4.000	R$ 0,09	R$ 360,00
29	28354	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CAPS, NA COR BRANCA, MEDINDO 124X153MM EM PAPEL CARTOLINA 180G/M² 1X0 CORES - FRENTE E VERSO	E.G.C.L.	UND	300	R$ 0,40	R$ 120,00
31	31928	CARTAO VISITA PACIENTES CAPS PARA AGENDAMENTO FRENTEXVERSO TAM 9,5 X 5,5CM PAPEL COUCHÊ 300GR NAS CORES VERDE, VERMELHO E PRETO	E.G.C.L.	UND	300	R$ 0,47	R$ 141,00
32	29408	CARTAZ FORMATO 2 - FOLHA NAS MEDIDAS 46X64; FOTOLITO (T/R) FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G COM 4X4	E.G.C.L.	UND	2.500	R$ 3,46	R$ 8.650,00
34	28349	CARTEIRA DE SAÚDE NA COR VERDE, MEDINDO 106X76MM EM PAPEL CARTOLINA 180G/M² 1X0 CORES.	E.G.C.L.	UND	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00
35	29412	CARTEIRINHA - FOLHAS NAS MEDIDAS 11X24CM, VINCO MECANIZADO, FOTOLITO (T/R) , FOLHA EM OFF SET 240G COM 4X2	E.G.C.L.	UND	7.000	R$ 0,16	R$ 1.120,00
41	31933	FAIXAS PARA CAMPANHAS DE PREVENCAO E PROMOCAO DE SAUDE EM LONA, TAM 3,00 X 0,90, EM 4 CORES, MODELOS E RETIRADAS A CRITERIO DE CADA CAMPANHA (ARTE/QUANTIDADE)	E.G.C.L.	UND	110	R$ 98,00	R$ 10.780,00
47	28374	PASTA DE PRONTUÁRIO MÉDICO NA COR AMARELA, MEDINDO 320X250MM (MEDIDAS DA PASTA FECHADA) EM PAPEL CARTOLINA 180G/M² 1X0 CORES, COM VINCO CENTRAL	E.G.C.L.	UND	5.000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
52	37386	BLOCO E-SUS - ATENÇÃO BASICA - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, V. 1.3.0 - 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MM EM PAPEL SULFITE 90 G/M2, 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT - FRENTE E VERSO	E.G.C.L.	UND	100	R$ 4,98	R$ 498,00
55	41320	BLOCO FICHA PERINATAL- AMBULATORIAL. MODELO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BRASIL, 2014), FILIPETACOLOR 315X215MM. IMPRESSA EM CORES (MÍNIMO 4 CORES), BLOCO 100X1 VIAS, EM PAPEL SULFITE, COM CAPA EM PAPEL KRAFT, GOMADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO.	E.G.C.L.	UN	50	R$ 5,39	R$ 269,50
TOTAL							R$ 52.715,80

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

LUIZ CARLOS BARETTA
Sócio Administrador
CPF nº 385.462.999-00
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B/2018

Publicação Nº 1636614

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – ME inscrita no CNPJ Nº 14.292.313/0001-75, neste ato representado pela senhora JOSIANE PEROZA , Sócia Administradora, CPF nº 034.711.399-07, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 65.975,80 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

JOSIANE PEROZA
Sócia Administradora
CPF nº 034.711.399-07
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	18472	PASTA PERSONALIZADA NA COR BRANCA MEDINDO 320X450MM EM PAPEL DUPLEX GRAMATURA MÍNIMA 300G/M², TIMBRADA 4X0 CORES LAMINADA, COM UM VINCO CENTRAL E BOLSO INTERNO, PLASTIFICADA	POLIMPRESSOS	UND	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
7	21127	BLOCO DE ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 50X3 VIAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 135X185MM IMPRESSÃO EM PRETO, NUMERADO, PICOTADO E COLADO COM CAPA EM PAPEL DUPLEX 300G/M2, 140X05MM IMPRESSO EM PRETO COM 4 VINCOS.	POLIMPRESSOS	UND	30	R$ 11,40	R$ 342,00
9	25218	CAPA PARA BLOCO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM PAPEL DUPLEX GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M², IMPRESSÃO 1X0 COR (AZUL)LAMINADA, COM UM VINCO CENTRAL COM 4 VINCOS MEDINDO 24,5 X 45,8, NA COR BRANCA.	POLIMPRESSOS	UND	1.500	R$ 0,55	R$ 825,00
11	41949	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA, NA COR PRETA MEDINDO 320X450MM EM PAPEL TRIPLEX GRAMATURA MÍNIMA 300G/M², TIMBRADA 4X0 CORES LAMINADA, COM UM VINCO CENTRAL, PLASTIFICADA	POLIMPRESSOS	UND	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
15	28375	BLOCO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE 100X1 VIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 216X305MM EM PAPEL SULFITE 90G/M² 1X0 CORES FRENTE E VERSO, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	POLIMPRESSOS	UND	1.000	R$ 3,59	R$ 3.590,00
19	28377	BLOCO DE RECEITA BRANCA SIMPLES 100X1 VIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 143X197MM EM PAPEL SULFITE 90G/M² 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	POLIMPRESSOS	UND	4.000	R$ 1,78	R$ 7.120,00
22	37391	BLOCO E-SUS - ATENÇÃO BASICA - CADASTRO INDIVIDUAL, V. 1.3.0 - 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MM EM PAPEL SULFITE 90 G/M2, 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT - FRENTE E VERSO	POLIMPRESSOS	UND	220	R$ 3,79	R$ 833,80
27	28369	CARTÃO DA CRIANÇA 100X1 VIA, MEDINDO 115X215MM EM PAPEL CARTOLINA 180G/M² 1X0 CORES,FRENTE E VERSO (MODELO MENINO COR AZUL. MODELO MENINA COR ROSA)	POLIMPRESSOS	UND	4.000	R$ 0,10	R$ 400,00
30	34379	CARTAO FAMILIA FOLHAS NA MEDIDAS 11X24, VINCO MECANIZADO, FOTOLITO (T/R), FOLHA EM OFFSET 240G COM 4X2	POLIMPRESSOS	UND	16.000	R$ 0,10	R$ 1.600,00
33	29409	CARTAZ\ FORMATO A3 - FOLHA NAS MEDIDAS 29.7 X42 FOTOLITO (T/R) FOLHA EM COUCHE BRILHO 150G COM 4X4	POLIMPRESSOS	UND	2.500	R$ 1,95	R$ 4.875,00
37	29405	CARTILHAS - 5 LÂMINAS - 20 PÁGINAS - GRANDE - PAPEL OFF SET - FOLHA NAS MEDIDAS 21X29,7CM; INTERCALAÇÃO MANUAL, GRAMPEAR; FOTOLITO (T/R), FOLHA EM OFF SET 150GR 4X4	POLIMPRESSOS	UND	7.000	R$ 3,90	R$ 27.300,00
38	29406	CARTILHAS - 5 LÂMINAS - 20 PÁGINAS - PEQUENA - PAPEL COUCHÊ - FOLHA NAS MEDIDAS 15X21 CM; INTERCALAÇÃO MANUAL, GRAMPEAR; FOTOLITO (T/R) FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G COM 4X4	POLIMPRESSOS	UND	1.500	R$ 3,38	R$ 5.070,00
43	29410	FOLDER SIMPLES - FOLHA NAS MEDIDAS 15X20CM; FOTOLITO (T/R) FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G COM 4X4	POLIMPRESSOS	UND	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
50	38635	JORNAIS INFORMATIVOS COM 8 PAGINAS TAMANHO 33X48CM 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	POLIMPRESSOS	UNI	6.000	R$ 1,35	R$ 8.100,00
53	41317	CARTEIRINHA DE SAÚDE DA CRIANÇA, PROGRAMA PEQUENO HERVALENSE, 100X1 VIA, MEDINDO 210X297MM, COM MARCAÇÃO DE DOBRA NO MEIO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTOLINA 180G/M², FUNDO AMARELO, EM CORES (NO MÍNIMO 10 CORES), FRENTE E VERSO (MODELO MENINO E MODELO MENINA), CONFORME AMOSTRA.	POLIMPRESSOS	UN	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00
TOTAL							R$ 65.975,80

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

JOSIANE PEROZA
Sócia Administradora
CPF nº 034.711.399-07
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-C/2018

Publicação Nº 1636617

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ Nº 13.919.051/0001-63, neste ato representado pelo senhor MAURÍCIO TALASESCO SOARES, Sócio Administrador, CPF nº 860.009.349-04, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 53.823,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e três reais).

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2018.

AMERICO LORINI	MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 860.009.349-04
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	41951	ENVELOPE PERSONALIZADO OFICIAL COR BRANCA FORMATO 114X229MM EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 90GR COR BRANCA TIMBRADO 1X0 CORES.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
5	41952	ENVELOPE PERSONALIZADO OFICIAL COR BRANCA FORMATO 200X280MM EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 90GR COR BRANCA TIMBRADO 1X0 CORES.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
6	41953	ENVELOPE PERSONALIZADO OFICIAL COR BRANCA FORMATO 260X360MM EM PAPEL OFF SET GRAMATURA 90GR COR BRANCA TIMBRADO 1X0 CORES.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	500	R$ 0,55	R$ 275,00
13	28382	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 50X1 VIA, NA COR AZUL, NUMERADAS, MEDINDO 195X90MM EM PAPEL SULFITE MÍNIMO 90G/M² 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	ALTA DEFINIÇÃO	UND	2.000	R$ 1,19	R$ 2.380,00
17	18466	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 50X3 VIAS,NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, SENDO A PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA, A SEGUNDA VIA NA COR AMARELA, AMBAS PICOTADAS E A TERCEIRA VIA NA COR AZUL FIXA NO BLOCO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO COM GRAMATURA DE 50G/M², MEDINDO 220X160MM COM CAPA EM PAPEL KRAFT;GRAMPEADO	ALTA DEFINIÇÃO	UND	200	R$ 4,98	R$ 996,00
20	28379	BLOCO DE RECEITA BRANCA 50X 2 VIAS , SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA E A SEGUNDA NA COR AZUL, MEDINDO 153X213MM EM PAPEL SULFITE 90G/M² AUTO COPIATIVO1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT	ALTA DEFINIÇÃO	UND	2.000	R$ 2,59	R$ 5.180,00
36	34383	CARTILHA 30 PAGINAS GRANDE PAPEL COUCHE FOLHA NAS MEDIDAS 210X297MM, INTERCALAÇÃO MANUAL, GRAMPEAR, FOTOLITO (T/R), FOLHA EM COUCHE BRILHO 150G COM 4X4. DIVERSOS TIPOS.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
39	34530	CARTILHAS- 10 PAGINAS - GRANDE- PAPEL COUCHÊ- FOLHA NAS MEDIDAS 21 X 29,7CM; INTERCALAÇÃO MANUAL, GRAMPEAR; FOTOLITO (T/R), FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G COM 4 X4. DIVERSOS TIPOS.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	4.000	R$ 3,55	R$ 14.200,00
42	29411	FOLDER A4 COM DOBRA - FOLHA NAS MEDIDAS 21X29,7CM; FOTOLITO (T/R) FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 170G COM 4X4	ALTA DEFINIÇÃO	UND	15.000	R$ 0,34	R$ 5.100,00

45	23445	PANFLETOS 4X4 CORES, PAPEL RECICLADO, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, TAMANHO PAPEL A4.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
46	29404	PASTA COM BOLSA, FOLHA NAS MEDIDAS 32X46; VINCO MECANIZADO; FOTOLITO (T/R), PLASTIFICAÇÃO BRILHO, COSTURA E COLA, FOLHA EM TRIPLEX 350GR COM 4X0	ALTA DEFINIÇÃO	UND	5.000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
49	38634	CALENDÁRIO DE PAREDE MEDIDAS 30X45CM EM PAPEL TRIPEL 350G COM FURO. 4X4 CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	ALTA DEFINIÇÃO	UND	2.000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
54	41319	BLOCO DE CADASTRO GERAL DO CIDADÃO, 100X1 VIAS, MEDINDO 210X297MMM EM PAPEL SULFITE 90G/M², COM CABEÇALHO E RODAPÉ COLORIDOS (MÍNIMO 8 CORES), GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT. CONFORME AMOSTRA	ALTA DEFINIÇÃO	UND	400	R$ 6,28	R$ 2.512,00
TOTAL							R$ 53.823,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Sócio Administrador
CPF nº 860.009.349-04
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-D/2018

Publicação Nº 1636618

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.. inscrita no CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, neste ato representado pelo senhor MAICON HENRIQUE ALBANO, Sócio Administrador, CPF nº 070.615.769-95, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MAICON HENRIQUE ALBANO
Sócio Administrador
CPF nº 070.615.769-95
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	42087	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2 VIAS NUMERADAS EM PAPEL EXTRA-COPY GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² SENDO A PRIMEIRA VIA PICOTADA, CORES BRANCA E AZUL, MEDINDO 220X100MM, COM CAPA EM PAPEL KRAFT;	NORTE	UND	300	R$ 2,45	R$ 735,00
8	18469	NOTA FISCAL DE PRODUTOR, FORMULÁRIO CONTÍNUO EM 04 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO; FORMATO 21X24 COM A PARTE DO DESTAQUE	NORTE	JOG	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00

14	28343	BLOCO AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNTE SOCIAL 50X2 VIAS, SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA E A SEGUNDA AMARELA, MEDINDO 157X130MM EM PAPEL SULFITE 90G/M² AUTO COPIATIVO 1X0 CORES, GOMADO, CAPA EM PAPEL KRAFT.	NORTE	UND	300	R$ 2,40	R$ 720,00
18	28351	BLOCO DE FICHA ONDONTOLÓGICA - 100X1 FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, MEDINDO 217X300MM EM PAPEL SULFITE 90G/M² 1X0 CORES.	NORTE	UND	100	R$ 4,30	R$ 430,00
TOTAL							R$ 5.185,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MAICON HENRIQUE ALBANO
Sócio Administrador
CPF nº 070.615.769-95
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-E/2018

Publicação Nº 1636621

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-E/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa BERGMANN & MANN COMÉRCIO GRÁFICO LTDA. ME inscrita no CNPJ Nº 13.460.705/0001-33 , neste ato representado pelo senhor EDUARDO FELIPE BERGMANN , Sócio Administrador, CPF nº 012.158.790-83 , em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

EDUARDO FELIPE BERGMANN
Sócio Administrador
CPF 012.158.790-83
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	BERGMANN & MANN COMÉRCIO GRÁFICO LTDA. ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
44	37393	INFORMATIVOS IMPRESSOS EM 1 COR FRENTE E VERSO SOB PAPEL SULFITE 90G/M2 NO TAMANHO A4	CRIART	UND	20.000	R$ 0,09	R$ 1.780,00
48	38633	CALENDARIO DE MESA COM AIRO, BASE NO PAPEL TRIPEL 350G, COM DOZE FOLHAS TAM 15X21CM EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4 CORES, ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	CRIART	UND	1.000	R$ 2,99	R$ 2.990,00

51	38636	AGENDA PERSONALIZADA - FORMATO 15 X 21 CM, 100% EM PAPEL BRANCO (OFF-SET) 75G; MIOLO COM 365 PÁGINAS (IMPRESSÃO 1/1); 1 DIA POR PÁGINA COM MARCADOR DE HORAS, CALENDÁRIOS; - AGENDA TELEFÔNICA; - PÁGINA DE DADOS PESSOAIS - CAPA E CAPA DE TRÁS COLORIDAS COM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ COM LAMINAÇÃO BRILHO (CAPA DURA); ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. -ACABAMENTO EM ESPIRAL /AIRO NA COR AZUL; - FITILHO MARCADOR DE PÁGINA NA COR AZUL - BOLSA DE SARJA.	CRIART	UND	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
TOTAL							R$ 7.290,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

EDUARDO FELIPE BERGMANN
Sócio Administrador
CPF 012.158.790-83
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-F/2018

Publicação Nº 1636657

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-F/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 08 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para preços para a eventual aquisição de impressos gráficos para uso das diversas Secretarias do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa MARCELO SIMONI - ME inscrita no CNPJ Nº 04.664.811/0001-48 , neste ato representado pelo senhor MARCELO SOMONI , Titular, CPF nº 977.786.130-34 , em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores designados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

Herval d'Oeste, 11 de maio de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MARCELO SIMONI
Titular
CPF 977.786.130-34
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

Fornecedor:	MARCELO SIMONI - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
40	34531	CARTILHAS - 10 PAGINAS - PEQUENA- PAPEL COCHÊ- FOLHA NAS MEDIDAS 15 X 21CM; INTERCALAÇÃO MANUAL, GRAMPEAR; FOTOLITO (T/R), FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G COM 4 X4. DIVERSOS TIPOS.	SIMONI	UND	4.000	R$ 2,69	R$ 10.760,00
TOTAL							R$ 10.760,00

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MARCELO SIMONI
Titular
CPF 977.786.130-34
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2018

Publicação Nº 1636661

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 83.157.032/0001-22, neste ato representado pela senhora HELENA MARIA WOITEXEN , Sócia Administradora, CPF nº 481.293.139-87, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 309.033,84 (trezentos e nove mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.

AMERICO LORINI	HELENA MARIA WOITEXEN
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 481.293.139-87
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	METROMED COMÉRCIO MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	39347	ALMOTOLIA DE PÁSTICO BICO RETO. COMPOSTA DE TRÊS PARTES: BISNAGA, BIC O ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES E DIÂMETRO REGULAR. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PROVIDO DE ENCAÍXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO. 125ML.	J. PROLAB	UN	100	R$ 1,620	R$ 162,00
25	41983	ATADURA DE CREPON, ELÁSTICAS, POROSAS, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODÃO 8 % POLIAMIDA, 06CM X 1,8MT, 13 FIOS. OBS: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	BIOTEXTIL	UND	60.000	R$ 0,550	R$ 33.000,00
26	41982	ATADURA DE CREPON, ELÁSTICAS, POROSAS, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODÃO 8 % POLIAMIDA, 15CM X 1,8MT ,13FIOS OBS: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS CONFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	BIOTEXTIL	UND	30.000	R$ 1,140	R$ 34.200,00
27	41985	ATADURA DE CREPON, ELÁSTICAS, POROSAS, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODÃO 8 % POLIAMIDA, 12CM X 1,8MT,13 FIOS. OBS: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 26,09 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	BIOTEXTIL	UND	30.000	R$ 0,870	R$ 26.100,00
28	41984	ATADURA DE CREPON, ELÁSTICAS, POROSAS, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODÃO 8 % POLIAMIDA, 20CM X 1,8MT, 13 FIOS. OBS: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	BIOTEXTIL	UND	20.000	R$ 1,390	R$ 27.800,00

34	26123	BLOQUEADOR SOLAR FPS50, 200 ML	NUTRIEX/ FPS 60	UND	100	R$ 14,420	R$ 1.442,00

41	39216	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853, REVERSTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS- CAPACIDADE DE 13,0 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	DESCARBOX	UN	500	R$ 3,200	R$ 1.600,00
55	33623	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML COM BICO DOSADOR PRODUTO À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, INDICADO PARA ASSEPSIA E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA, AMBULATÓRIA, LABORATORIAL, PREPARO PRÉCIRÚRGICO DA PELE DE PACIENTES E EM FERIDAS DE PEQUENAS EXTENSÕES.	RIOQUIMICA	UNI	3.000	R$ 16,090	R$ 48.270,00
62	39211	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) CONFECCIONADAS COM FIO100% ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO COM CADARÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. PESO UNITÁRIO DE APROX. 38G. MEDINDO 45 CM X 50 CM. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ALPHMED	UN	50	R$ 78,000	R$ 3.900,00
66	30935	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 09 X 5CM, INOX 300 ML	FAMITA	UND	3	R$ 11,500	R$ 34,50
67	30936	CUBA RIM INOX 700 ML	FAMITA	UND	3	R$ 28,680	R$ 86,04
72	31061	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA,DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, COM POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM: ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. COTAÇÃO E ENTREGA SOLUÇÃO CONCENTRADA. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA.FRASCO DE 1 LITRO.	ULTRA GUARD/INGLESA	LIT	150	R$ 265,000	R$ 39.750,00
91	22428	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADO	ADLIN	UND	2.000	R$ 1,100	R$ 2.200,00
133	36793	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA.	CRAL	UND	5.000	R$ 0,071	R$ 355,00
144	36799	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO.IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE SILICONA DE ADIÇÃO, JÁ QUE EXISTE INCOMPATIBILIDADE DESSE PRODUTO COM LÁTEX. LUVAS COM MAIOR RESISTÊNCIA E ÓTIMA SENSIBILIDADE TÁTIL.ESPESSURA DE 120 MICRAS E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 24 CM. SÃO ANTIALÉRGICAS COM RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. APROV. ANVISA E INMETRO	DESCARPACK	UND	50.000	R$ 0,310	R$ 15.500,00
160	36825	PAPEL PARA ECG 48X30	TECNOPRINT	UND	300	R$ 2,790	R$ 837,00
161	36826	PAPEL PARA ECG AT-1 SCHILLER 90X90X36	TECNOPRINT	UND	300	R$ 12,060	R$ 3.618,00
174	27037	PINÇA KOCHER E RETA COM DENTE CURVA 16 CM	ABC	UND	20	R$ 26,360	R$ 527,20
180	37135	ROLO DE PAPEL TERMOSENSSIVEL COMPATIVEL COM LETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 / BIONET. TAMANHO DO PAPEL A4:210MM OU 8,5", COMPRIMENTO 300MM OU 11", LARGURA 240MM RESOLUÇÃO 8 PONTOS/MM HORIZONTAL 16 PONTOS/MM	BIONET	RL	100	R$ 68,000	R$ 6.800,00
194	460	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	8.000	R$ 2,230	R$ 17.840,00
196	31002	SOLUÇAO FISIOLOGICO 1.000 ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	4.000	R$ 4,080	R$ 16.320,00
198	37137	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML, ESTERIL, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	EQUIPLEX	FR	1.000	R$ 2,450	R$ 2.450,00
200	37138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	BIOSANI	UN	50	R$ 0,480	R$ 24,00
202	37140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	BIOSANI	UN	500	R$ 0,500	R$ 250,00
204	31005	SONDA DE NUTRIÇAO INTERAL FABRICADA EM POLIURETANO FLEXIVEL LEITOSO, COM MARCAÇAO DE POSICIONAMENTO E COM CILINDRO DE TUNGSTÊNIO NA PONTA DO MESMO TAMANHO QUE O TUBO, NÃO FERINDO O PACIENTE , ARAME GUIA, FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONECTAR EM DUPLA VIA COM TAMPA EM PVC ATÓXICO ESTERELIZADA 1.200MM	SOLUMED	UND	550	R$ 9,930	R$ 5.461,50

205	36432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 - SONDA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, COM 2,05MM DE DIÂMETRO, MEDINDO ENTRE 100CM A 120CM, COM UM ORIFÍCIO NA PONTA E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	BIOSANI	UNI	100	R$ 0,640	R$ 64,00
206	467	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	BIOSANI	UND	100	R$ 0,470	R$ 47,00

207	17804	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA;	BIOSANI	UND	100	R$ 0,620	R$ 62,00
208	468	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	BIOSANI	UND	100	R$ 0,490	R$ 49,00
212	469	SONDA URETRAL Nº 06	BIOSANI	UND	80	R$ 0,440	R$ 35,20
213	470	SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	UND	10.000	R$ 0,457	R$ 4.570,00
214	31010	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UND	10.000	R$ 0,470	R$ 4.700,00
215	471	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UND	10.000	R$ 0,460	R$ 4.600,00
216	33587	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	UNI	10.000	R$ 0,460	R$ 4.600,00
220	465	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 ESTERIL SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UND	200	R$ 2,670	R$ 534,00
225	39273	TAMPA DE PROTEÇÃO LUER LOCK ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO	MEDSONDA	UN	2.000	R$ 0,180	R$ 360,00
238	39274	TORNEIRA PLASTICA 3 VIAS, TAMPAS DE ROSCA, PARA INFUSÃO MULTIPLA, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIALMENTE B	LABOR IMPORT	UN	200	R$ 1,900	R$ 380,00
257	33586	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO K3EDTA NAO SILICONIZADO 4ML - PLASTICO INTERIOR ESTERIL - R	LABOR IMPORT	UNI	20	R$ 0,470	R$ 9,40
258	36027	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRASCO PLASTICO DE 250ML COM NÍVEIS MAXIMO E MÍNIMO. COM SISTEMA DIFUSOR POR ONDE PASSA O FLUXO DETERMINADO DO FLUXOMETRO, QUE FAZ COM QUE A AGUA BORBULHE E PEQUENAS PARTICULAS DESPRENDAM-SE MISTURANDO-SE AO OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO E SAINDO DO FRASCO. ACOMPANHA TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA COM ENXERTO EM METAL (PADRAO ABNT)	UNITEC	UN	20	R$ 14,300	R$ 286,00
259	477	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO DE 1 LITRO	CINORD	LT	10	R$ 21,000	R$ 210,00
TOTAL							R$ 309.033,84

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

HELENA MARIA WOITEXEN
Sócia Administradora
CPF nº 481.293.139-87
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2018

Publicação Nº 1636663

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI , Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ Nº 03.505.263/0001-40, neste ato representado pela senhora MARILEUSA APARECIDA STINGHEN , Sócia Administradora, CPF nº 633.595.539-34, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 204.641,81 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Sócia Administradora
CPF nº 633.595.539-34
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	MATE-RIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTA-DA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	37156	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMEN-TES ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5MM DE ESPESURA	ESTILO	UND	30.000	R$ 0,024	R$ 720,00
2	33621	ÁCIDO PERACÉTICO ESPECIALMENTE INDICADO PARA A LIMPEZA, DE-SINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI-CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS. EFETIVO CONTRA ESPOROS E BACTÉRIAS (INCLUIN-DO MICOBACTÉRIAS - TBC) E VÍRUS (INCLUÍNDO HBV E HIV), DEVEN-DO VIR CONCENTRADO. NÃO DANIFICA ARTIGOS, PLÁSTICOS, PVC, SILICONE, LÁTEX , SENDO BIODEGRADÁVEL, DISPENSANDO TRATA-MENTO DE RESÍDUOS. APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM 1 LITRO.	CINETICA	UNI	300	R$ 53,000	R$ 15.900,00
9	36757	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 20X5.5	SOLIDOR	UND	25.000	R$ 0,061	R$ 1.525,00
13	36756	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 30X7	SOLIDOR	UND	2.000	R$ 0,057	R$ 114,00
16	36761	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE EM TUBOS VACUTAINER 21G X 1	LABOR IM-PORT	UND	20.000	R$ 0,300	R$ 6.000,00
30	36769	AVENTAL DESCARTAVEL COM CINTA E PUNHO ELASTICO MANGA LONGA	ANADONA	UND	50	R$ 11,470	R$ 573,50
54	37123	CLOREXEDINE AQUOSA, 0,2% SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLO-REXEDINE A 0,2% 1000ML	VIC PHARMA	FR	400	R$ 6,080	R$ 2.432,00
76	36779	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 MÉDIA	INOVATEX	UND	10.000	R$ 1,220	R$ 12.200,00
81	36835	ELETRODO DESCARTÁVEL COMPOSTO DE DORSO DE MICROPORE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EXTRA-ADERENTE, POROSO, PARA APLICAÇÒES DE LONGA DURAÇÃO, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR.	SOLIDOR	UND	50.000	R$ 0,238	R$ 11.900,00
83	405	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM FILTRO RESPIRO INJETOR.	DESCARPACK	UND	50.000	R$ 0,648	R$ 32.400,00
85	36907	ESFIGMOMANOMETRO MECÂNICO DO TIPO ANEROIDE, CONSTITUÍ-DO BASICAMENTE POR MANÔMETRO ANERÓIDE, COM DISPOSITIVO INDICADOR, BRAÇADEIRA, PERA (QUE NÃO ESTEJA INSERIDA JUNTO AO MANÔMETRO, MAS EXTENDIDA POR UMA MAGUEIRA) E VALVULA. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO COM VELCRO DUPLO.	SOLIDOR	UND	100	R$ 50,000	R$ 5.000,00
103	36781	FIO DE SUTURA DE NYLON PARA CIRURGIA PLÁSTICA, AGULHA TRIAN-GULAR 2CM 3.0	PROCARE	UND	2.400	R$ 1,080	R$ 2.592,00
104	36782	FIO DE SUTURA DE NYLON PARA CIRURGIA PLÁSTICA, AGULHA TRIAN-GULAR 2CM 4.0	PROCARE	UND	1.800	R$ 1,080	R$ 1.944,00
105	36783	FIO DE SUTURA DE NYLON PARA CIRURGIA PLÁSTICA, AGULHA TRIAN-GULAR 2CM 5.0	PROCARE	UND	1.000	R$ 1,080	R$ 1.080,00
106	36784	FIO DE SUTURA DE NYLON PARA CIRURGIA PLÁSTICA, AGULHA TRIAN-GULAR 2CM 6.0	PROCARE	UND	480	R$ 1,080	R$ 518,40
107	417	FIO DE SUTURA DE NYLON PARA CIRURGIA PLÁSTICA, AGULHA TRIAN-GULAR 2CM 2.0.	PROCARE	UN	480	R$ 1,080	R$ 518,40
122	36851	INDICADOR QUÍMICO INTERNO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL, 1,5 CM X 20 CM PICOTADA AO MEIO QUE MUDA DE COR AO ALCANÇAR TEMPERATURAS DE 121 A 134 C COM GRADUAÇÃO DE COR, INDICADOR CLASSE 4 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	CLEAN UP	UND	6.000	R$ 0,350	R$ 2.100,00
123	30968	KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇAO ADULTO- EM PVC CONTENDO MASCARA, COPINHO, EXTENSAO (MANGUEIRA) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UND	50	R$ 5,480	R$ 274,00
124	30969	KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇAO INFANTIL EM PVC CONTENDO MAS-CARA, COPINHO , EXTENSAO (MANGUEIRA) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UND	50	R$ 5,480	R$ 274,00
125	39278	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TORAX) Nº 30: KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 30 EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96	EMBRAMED	UN	5	R$ 26,810	R$ 134,05

126	39276	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TORAX) Nº 24: KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 24. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96	EMBRAMED	UN	5	R$ 26,600	R$ 133,00
127	39277	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TORAX) Nº 28: KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 28 EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96	EMBRAMED	UN	5	R$ 25,840	R$ 129,20
128	39279	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TORAX) Nº 32: KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCOS COM 2000ML E DRENO Nº 32 EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96	EMBRAMED	UN	5	R$ 27,400	R$ 137,00
129	39283	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TORAX) Nº34: KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, FRASCO COM 2000ML ER DRENO Nº34. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 1 DE 23/01/96.	EMBRAMED	UN	5	R$ 26,720	R$ 133,60
147	36794	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX, HIPO ALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXA PROTEÍNA, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, DESCARTÁVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES TAMANHO EXTRA P	DESCARPACK	UND	300.000	R$ 0,132	R$ 39.600,00
148	36796	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX, HIPO ALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXA PROTEÍNA, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, DESCARTÁVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES TAMANHO M	DESCARPACK	UND	120.000	R$ 0,132	R$ 15.840,00
149	36795	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX, HIPO ALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXA PROTEÍNA, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, DESCARTÁVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES TAMANHO P	DESCARPACK	UND	150.000	R$ 0,130	R$ 19.500,00
151	37131	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100%ALGODÃO, 20CM, ROLO 15 M	POLAR FIX	RL	10	R$ 13,400	R$ 134,00
153	33638	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO MATERIAL 100% POLI-PROPILENO HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE. CORDÃO (TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DA CABEÇA E NUCA) COMPOSTA POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT 20 G/M² E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN 20G/M². EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,8% - APROVADA SEGUNDO OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	DESCARPACK	UNI	5.000	R$ 0,089	R$ 445,00
154	30977	MASCARA DE VENTURI - DESTINADA PARA ADMINISTRAROXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS DE FI02. POSSUI CONECTORES DE DILUIÇÃO (FI02) PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM CONCENTRAÇÃO DE 24% A 50% E COM DÉBITO DE 4LPM A 10 LPM. KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS: TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FI02, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO(28%) BRANCO (31%), VERDE (35%0 ROSA (40%0) LARANJA(50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. LIVRE DE LÁTEX PRODUTO DE USO ÚNICO.	GOODCOME	UND	10	R$ 10,400	R$ 104,00
162	30982	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE FABRICADA EM AÇO INOX 14 CM	PROFESSIONAL	UND	20	R$ 8,200	R$ 164,00
164	38241	PINÇA POFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM COM 5MM DE DIAMETRO NA FGACE DE COLETA EM AÇO INOX, AISSI-410, COM GARANTIA DE 10 ANOS	PROFESSIONAL	UNI	2	R$ 179,130	R$ 358,26
165	30984	PINÇA CHERON, GINECOLOGICA FABRICADA EM AÇO INOX MEDINDO 24CM	PROFESSIONAL	UND	20	R$ 40,500	R$ 810,00
169	30989	PINÇA DE KOCHER AÇO INOX, 14CM	PROFESSIONAL	UND	20	R$ 20,150	R$ 403,00
170	30990	PINÇA DENTE DE RATO, FABRICADA EM AÇO INOX MEDINDO 14CM E 12CM EM SEU MAIOR COMPRIMENTO, COM DENTES SOBREPOSTOS EM SUA PROPORÇAO DISTAL	PROFESSIONAL	UND	20	R$ 8,270	R$ 165,40
182	36827	SACO COM IDENTIFICAÇÃO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 60 LITROS.	TECKPLAST	UND	10.000	R$ 0,247	R$ 2.470,00

186	31009	SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA, O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER- LOK, FLANGE E POR UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA, TODO O CONJUNTO ESTÉRIL. A SERINGA POSSUI DOIS SISTEMAS: UM DE SEGURANÇA QUE É UM PROTETOR DE AGULHA ARTICULADO QUE DEVE SER ACIONADO APÓS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA (EVITANDO ASSIM ACIDENTES COM MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE) E OUTRO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE REUSO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO À OXIDO DE ETILENO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	UND	23.000	R$ 0,480	R$ 11.040,00
189	27511	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML , ESTÉRIL, SEM AGULHA,	SR	UND	10.000	R$ 0,105	R$ 1.050,00
190	36823	SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, S/ AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRIRGICO, . CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIÇÃO À OXIDO DE ETILENO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	UND	30.000	R$ 0,320	R$ 9.600,00
217	463	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 ESTERIL SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UND	200	R$ 2,680	R$ 536,00
218	464	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 ESTERIL SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UND	200	R$ 2,680	R$ 536,00
219	17802	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18; ESTERIL SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	UND	200	R$ 2,680	R$ 536,00
231	7796	TESOURA IRIS RETA EM INOX PARA REMOÇÃO DE SUTURA	PROFESSIONAL	UND	20	R$ 13,900	R$ 278,00
239	17817	TUBO DE ENSAIO 8,5ML COM GEL SEPARADOR;	LABOR IMPORT	UND	1.500	R$ 0,960	R$ 1.440,00
243	36846	TUBO DE PLASTICO COM REAGENTE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO BD VACUTAINE. SSTLL ADVANCE TAMPA HEMOGARD DOURADA E VERMELHA 5 ML.	LABOR IMPORT	UND	2.000	R$ 0,450	R$ 900,00
TOTAL							R$ 204.641,81

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Sócia Administradora
CPF nº 633.595.539-34
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C/2018

Publicação Nº 1636670

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ Nº 00.802.002./0001-02, neste ato representado pelo senhor ANACLETO FERRARI, Sócio Administrador, CPF nº 523.140.819-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 64.561,64 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.

AMERICO LORINI	ANACLETO FERRARI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 523.140.819-00
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	37159	ALGODÃO LAMINADO ORTOPEDICO 10CM X 1M 100% ALGODÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO.	POLAR FIX	UND	150	R$ 0,385	R$ 57,75
20	37161	ALGODÃO LAMINADO ORTOPEDICO 20CM X 1M 100% ALGODÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO.	POLAR FIX	UND	150	R$ 0,770	R$ 115,50
32	36770	BANDAGEM ADESIVA HIPO ALERGICA PÓS COLETA DE SANGUE	CRAL	UND	5.000	R$ 0,023	R$ 115,00
38	33659	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 150MMX50METROS, PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 150MMX50METROS, QUE CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES	HARBO	UNI	300	R$ 30,800	R$ 9.240,00
39	30922	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE 2.000ML DESCARTAVEL ESTERIL DEVE CONTER CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, PONTO DE COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LATEX, AUTOVEDANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E EM PAPEL GRAU BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMAVEL COM ABERTURA EM PÉTALA.	LABORIMPORT -LAMEDID-	UND	400	R$ 2,770	R$ 1.108,00
49	30927	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO Nº 16 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DESCARTAVEL, ESTERIL, COM CATETER CALIBRE 16G, EM POLIUTERANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA FINA, FIRMEMENTE FIXADA AO CONECTOR RIGIDO TIPO LUERLOCK TRANSLUCIDO, COMPATIVEL COM CODIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO COM SISTEMA DE PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS, CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	LABORIMPORT -LAMEDID-	UND	1.000	R$ 0,716	R$ 716,00
50	30928	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO Nº 18 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DESCARTAVEL, ESTERIL, COM CATETER CALIBRE 18G, EM POLIUTERANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA FINA, FIRMEMENTE FIXADA AO CONECTOR RIGIDO TIPO LUERLOCK TRANSLUCIDO, COMPATIVEL COM CODIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO COM SISTEMA DE PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS, CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	TKL	UND	1.500	R$ 0,646	R$ 969,00

51	30926	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO Nº 20 CATETER DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DESCARTAVEL, ESTERIL, COM CATETER CALIBRE 20G, EM POLIUTERANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA FINA, FIRMEMENTE FIXADA AO CONECTOR RIGIDO TIPO LUERLOCK TRANSLUCIDO, COMPATIVEL COM CODIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO COM SISTEMA DE PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS, CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	TKL	UND	6.000	R$ 0,646	R$ 3.876,00
52	30929	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO Nº 22 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DESCARTAVEL, ESTERIL, COM CATETER CALIBRE 22G, EM POLIUTERANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA FINA, FIRMEMENTE FIXADA AO CONECTOR RIGIDO TIPO LUERLOCK TRANSLUCIDO, COMPATIVEL COM CODIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO COM SISTEMA DE PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS, CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMMATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	TKL	UND	6.000	R$ 0,646	R$ 3.876,00

53	30930	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE LONGA DURAÇÃO Nº 24 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO DESCARTAVEL, ESTERIL, COM CATETER CALIBRE 24G, EM POLIUTERANO, RADIOPACO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA FINA, FIRMEMENTE FIXADA AO CONECTOR RIGIDO TIPO LUERLOCK TRANSLUCIDO, COMPATIVEL COM CODIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO COM SISTEMA DE PROTEÇAO TOTAL DA AGULHA APÓS PUNÇAO E SEM RISCO DE RESIDUOS BIOLOGICOS, CAMARA DE REFLUXO COM TAMPA PROVIDA DE FILTRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISSO 10.555-5:	TKL	UND	4.000	R$ 0,733	R$ 2.932,00
61	30933	COMADRE EM INOX TIPO PÁ, 2,5 COM SUPERFICIES LISAS	FAMI/LUMINOX	UND	3	R$ 120,800	R$ 362,40
73	402	DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS ESTERIL PARA ACESSO VENOSO	INFUSÃO	UND	5.000	R$ 0,687	R$ 3.435,00
75	39260	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 4	BIOSANI	UN	40	R$ 2,062	R$ 82,48
94	33630	ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA AJUSTÁVEL EM CADA UM DOS LADOS DO AUSCULTADOR. O LADO MAIOR PODE SER UTILIZADO PARA PACIENTES ADULTOS, ENQUANTO QUE O LADO MENOR É ESPECIALMENTE ÚTIL PARA PACIENTES DE PEDIATRIA E PACIENTES MUITO MAGROS, DIAFRAGMA DE DUPLA FREQÜÊNCIA PERMITE COM UM ÚNICO AUSCULTADOR, O MONITORAMENTO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL. COM DESIGN DE TUBOS EM Y ELIMINANDO INTERFERÊNCIAS DE RUÍDOS POR ATRITO ENTRE OS TUBOS. DEVERA TER OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE PROMOVENDO SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES NOS OUVIDOS. ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTI-FRIO" PARA MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. GARANTIA DE 5 ANOS.	SPIRIT	UND	10	R$ 272,500	R$ 2.725,00
109	31099	FITA ENFERMAGEM - MÉTRICA 1,50 METROS	MD	UND	50	R$ 4,818	R$ 240,90
114	36541	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA PREPARAR 38 LITROS	SILPACHEM	UN	20	R$ 114,710	R$ 2.294,20

115	30960	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE A-15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UNITEC	UND	3	R$ 49,787	R$ 149,36
137	432	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100MG/ML - 50ML	HIPOLABOR	UND	20	R$ 54,983	R$ 1.099,66
145	434	LUVA GINECOLÓGICA ESTERIL, PLASTICA E DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	LUPLAST	UN	15.000	R$ 0,062	R$ 930,00

157	17819	OFTALMOSCÓPIO LUZ HALÓGENA, 4 ABERTURAS INCLUSIVE FILTRO VERDE, SUPER LEVE E DURÁVEL. OFERECE TODAS AS FUNÇÕES BÁSICAS E É PARTICULARMENTE COMPACTO, RESISTENTE A CHOQUES E A POEIRA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. O OFTALMOSCÓPIO MINI 2000 E IDEAL PARA CHAMADAS EM CASA. ÓTICA DE QUALIDADE E MINI-FORMATO ADEQUADO PARA O BOLSO. LÂMPADA HALÓGENA XHL HEINE E ÓTICA DE ALTA QUALIDADE - LUZ MUITO CLARA E BRANCA, IMAGEM BRILHANTE. 4 DIAFRAGMAS DIFERENTES - COM TODAS AS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES. CABO E CABEÇA, DUAS PEÇAS SEPARADAS - FÁCIL MANUSEIO, MAIOR VERSATILIDADE. ESCALA DE LENTES: -20D A + 20D;	MD	UND	2	R$ 610,000	R$ 1.220,00
168	30988	PINÇA DE HALSTED FABRICADA EM AÇO INOX, MEDINDO 12 CM RETA	ABC	UND	10	R$ 18,000	R$ 180,00
173	30992	PINÇA KELY RETA FABICADA EM AÇO INOX MEDINDO 14 CM	ABC	UND	20	R$ 22,400	R$ 448,00
178	36542	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA PREPARAR 38 LITROS	SILPACHEM	UN	24	R$ 214,830	R$ 5.155,92
181	36828	SACO COM IDENTIFICAÇÃO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO DE 20 LITROS	RAVA	UND	10.000	R$ 0,095	R$ 950,00
191	17798	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% DE 1.000 ML; ESTÉRIL PARA INFUSÃO EV	SANOBIOL	UND	1.300	R$ 2,749	R$ 3.573,70
197	31003	SOLUÇAO GLICOFISIOLOGICA 1000 ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	FRESENIUS KABI BRASIL	UND	2.000	R$ 5,100	R$ 10.200,00
201	37139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	BIOSANI	UN	100	R$ 0,543	R$ 54,30
221	20029	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 22,	LABORIMPORT-LAMEDID-	UND	20	R$ 2,694	R$ 53,88
222	473	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GR USO ADULTO E PEDIÁTRICO	PRATI DONADUZZI	POT	200	R$ 29,265	R$ 5.853,00
223	33588	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	UNI	300	R$ 3,904	R$ 1.171,20
229	35608	TERMÔMETRO DIGITAL, MEDIDOR DE TEMPERATURA INFRAVERMELHO SEM CONTATO CORPORAL COM FUNÇÃO MULTIPLA, INDICANDO TEMPERATUDA DO CORPO E TAMBÉM TEMPERATURA DE SUPERFICIE, AMBIENTE, AGUA DE BANHO, COMIDA. 0,5 SEGUNDOS DE TEMPO PARA INDICAR TEMPERATURA. PRECISÃO DE +- 2°C. NÃO ENTRA EM CONTATO COM O CORPO OU OBJETO. COM TRÊS CORES DE BACKLIGHTS (QUANDO TEMPERATURA DO CORPO É NORMAL) A LUZ É VERDE, QUANDO AMARELO É LIGEIRA FEBRE E QUANDO A LUZ É VERMELHA É FEBRE ALTA. TEMPERATURA EM °C E °F, SER MUTÁVEL E SELECIONÁVEIS. FAIXA DE MEDIÇÃO: MODO FÍSICO 32-42,9°C, MODO SUPERFÍCIE: 0-100°C.	INCOTERM	UNI	10	R$ 123,711	R$ 1.237,11
236	36845	TINTURA DE IODO, FRASCO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	LT	5	R$ 28,055	R$ 140,28
TOTAL							R$ 64.561,64

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

ANACLETO FERRARI
Sócio Administrador
CPF nº 523.140.819-00
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-D/2018

Publicação Nº 1636681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA. inscrita no CNPJ Nº 02.756.441/0001-43, neste ato representado pelo senhor JANDIR LUIZ TRES, Sócio Administrador, CPF nº 324.986.400-53, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 54.836,78 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.

AMERICO LORINI	JANDIR LUIZ TRES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 324.986.400-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	39208	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERIL 13X3,8	SOLIDOR	UN	70.000	R$ 0,056	R$ 3.920,00
8	36754	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 13X4,5	SOLIDOR	UND	60.000	R$ 0,056	R$ 3.360,00
15	36760	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40X12 - 18G1	SOLIDOR	UND	100.000	R$ 0,058	R$ 5.800,00
22	4615	ALMOTOLIA DE PÁSTICO BICO RETO. COMPOSTA DE TRÊS PARTES: BISNAGA, BIC O ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRÍÇA, SEMI TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES E DIÂMETRO REGULAR. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PROVIDO DE ENCAÍXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO. 300ML.	TAYLOR	UND	100	R$ 1,940	R$ 194,00
23	20620	ALMOTOLIAS 250ML,	TAYLOR	Und	100	R$ 1,940	R$ 194,00
24	2462	ALMOTOLIAS 500ML.	TAYLOR	UND	100	R$ 2,480	R$ 248,00
29	39210	ATATDURA RE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 5MT	POLARFIX	,UN	15	R$ 5,800	R$ 87,00
40	35949	CADEIRA DE RODAS COM PNEU INFLAVEL EM TECIDO DE NYLON	DUNE	UNI	10	R$ 420,000	R$ 4.200,00
42	39217	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTES, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS - CAPACIDADE DE 21,0 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA.	POLARFIX	UN	500	R$ 5,050	R$ 2.525,00
44	36771	CAT GUT Nº 3.0	TECHNOFIO	UND	240	R$ 2,370	R$ 568,80
45	36772	CAT GUT Nº 4.0	TECHNOFIO	UND	240	R$ 2,370	R$ 568,80
46	36773	CAT GUT Nº 5.0.	TECHNOFIO	UND	240	R$ 2,370	R$ 568,80
48	30925	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) VERDE, FLEXIVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C	MARK MED	UND	200	R$ 0,600	R$ 120,00
74	39261	DISPOSITIVO P/ INCONTIÊNCIA URINÁRIA Nº3	TAYLOR	UN	40	R$ 4,700	R$ 188,00
77	30942	ELETRODO PARA BISTURI ELETRONICO (ELETROCALTERIO) DO TIPO TUBO BOLA 2.1MM	TRANSMAI	UND	50	R$ 27,700	R$ 1.385,00
78	19184	ELETRODO PERCODIAL TIPO VENTOSA, BASE METÁLICA, COM PERA DE SILICONE COMPATIVEL COM ELETROCARIÓGRAFOS, E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA	MEDIX	UND	36	R$ 15,980	R$ 575,28
80	30943	ELETRODO PARA BISTURI ELETRONICO (ELETROCALTERIO) DO TIPO ALÇA GRANDE 9.0MM	TRANSMAI	UND	50	R$ 27,700	R$ 1.385,00
95	30955	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL EM AÇO INOX, 26 X 12 X 6 COM TAMPA, LATERAL E FUNDO PERFURADOS	ABC	UND	20	R$ 109,670	R$ 2.193,40
102	39351	FIO DE SEDA TRANÇADA PRETO, SEM AGULHA.	TECHNOFIO	UN	50	R$ 1,570	R$ 78,50
108	422	FITA ADESIVA HOSPITALAR 10MMX50M	CIEX	UND	900	R$ 2,110	R$ 1.899,00
117	32981	GARROTE PARA MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR, FECHO EM PVC COM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. LARGURA DE BORDA 25MM, MANEJO COM UMA SÓ MÃO, ARTICULAÇÃO ABS, RENDA ESLÁSTICA COM TERYLENE, REGULÁVEL	PREMIUM	UNI	50	R$ 5,830	R$ 291,50
139	26790	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	MEDIX	UND	2.500	R$ 0,910	R$ 2.275,00

140	37129	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	MEDIX	UN	300	R$ 0,910	R$ 273,00

142	30973	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	MEDIX	PAR	2.500	R$ 0,910	R$ 2.275,00
143	39266	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA Nº6	MEDIX	UN	100	R$ 0,910	R$ 91,00
152	37132	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100%ALGODÃO, 8CM, ROLO 15 M	NEVE	RL	10	R$ 8,000	R$ 80,00
156	31101	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, COM HASTES REGULÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA	PROMEDIX	UND	50	R$ 6,200	R$ 310,00
158	36861	OTOSCÓPIO MINI COM JANELA GIRATÓRIA PARA VISUALIZAÇÃO COM 03 AUMENTOS, ACOMPANHADO DE 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS, CABO MINI 2000 PARA 2 PILHAS PEQUENAS (AA) EM EMBALAGEM BLISTER NA COR PRETA.	MD	UND	5	R$ 290,700	R$ 1.453,50
159	30980	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL, APRESENTANDO DUPLA FUNÇAO REGISTRO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇAO DE OXIGENIO SANGUINEO (SPO²) OPERA COM 2 PILHAS AAA PARA PACIENTE ADULTO COMO PEDIATRICOS	BIOLAND	UND	40	R$ 125,000	R$ 5.000,00
166	30986	PINÇA DE CRILE FABRICADA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM, RETA	ABC	UND	20	R$ 20,000	R$ 400,00
167	30987	PINÇA DE CRILE FABRICADA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM CURVA	ABC	UND	20	R$ 20,000	R$ 400,00
183	454	SCALP Mº 23G	SOLIDOR	UND	8.000	R$ 0,150	R$ 1.200,00
184	450	SCALP Nº 19G	SOLIDOR	UND	5.000	R$ 0,150	R$ 750,00
185	453	SCALP Nº 21G	SOLIDOR	UND	12.000	R$ 0,150	R$ 1.800,00
203	39271	SONDA DE ALIMETAÇÃO ENTERAL, 12FR DE SILICONE, FLEXIVEL, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR LONGOS PERÍODOS EM CONTATO COM A ACIDEZ DO SUCO GASTRICO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, PODENDO PERMANECER ATÉ SEIS MESES NO PACIENTE. ACOMPANHA DE FIOI GUIA INOX, ESTERILIZADA OXIDO DE ETILENO, COM CONECTOR EM Y DE DUAS VIAS. PRODIZIDA CONFORME A RDC 59/2000.	MEDICONE	UN	100	R$ 35,000	R$ 3.500,00
209	31006	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	MARK MED	UND	100	R$ 0,690	R$ 69,00
210	31007	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA	MARK MED	UND	100	R$ 0,690	R$ 69,00
211	472	SONDA URETRAL Nº 04	MARK MED	UND	400	R$ 0,460	R$ 184,00
227	31103	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, DEVE MEDIR COM PRECISÃO A TEMPERATURA DO CORPO, COM MEMÓRIA COM INDICADOR, DE BATERIA RESULTADO EM 10 SEGUNDOS COM ALARME DE SEGURANÇA E SINALIZADOR ELETRÔNICO	BIOLAND	UND	200	R$ 9,300	R$ 1.860,00
228	33640	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA , COM VISOR DE FÁCIL LEITURA, DESIGN ARROJADO DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. INDICADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. O TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA É À PROVA D"ÁGUA E POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF. CONTÉM IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO.COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS	INCOTERM	UNI	20	R$ 43,860	R$ 877,20
230	31013	TESOURA DE METZEMBA UM AÇO 15 CM RETA	ABC	UND	20	R$ 26,000	R$ 520,00
233	475	TESOURA RETIRA DE PONTOS RETA 12CM	ABC	UND	20	R$ 15,000	R$ 300,00
235	31015	TESOURA STEVENS AÇO INOX, RETA 10CM	ABC	UND	20	R$ 40,000	R$ 800,00
TOTAL							R$ 54.836,78

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

JANDIR LUIZ TRES
Sócio Administrador
CPF nº 324.986.400-53
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-E/2018

Publicação Nº 1636684

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-F/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR. inscrita no CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, neste ato representado pelo senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR , Sócio Administrador, CPF nº 016.047.580-58, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 300.618,36 (trezentos mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 016.047.580-58
Pela Empresa

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	LA DALLA PORTA JUNIOR

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	36382	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA, 10 ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	SAMTEC	AMP	20.000	R$ 0,132	R$ 2.640,00
4	36383	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA, 20 ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	SAMTEC	AMP	10.000	R$ 0,263	R$ 2.630,00
5	373	ÁGUA DESTILADA, RECIPIENTE DE 5 LITROS	CAITHEC	UND	2.462	R$ 8,400	R$ 20.680,80
6	374	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1 LITRO	FARMAX	FR	50	R$ 3,338	R$ 166,90
10	36752	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X6 21G1	LAMEDID	UND	20.000	R$ 0,056	R$ 1.120,00
11	36759	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X7.0 - 22G1	LAMEDID	UND	30.000	R$ 0,057	R$ 1.710,00
12	36758	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X8.0 - 21G1	LAMEDID	UND	5.000	R$ 0,056	R$ 280,00
14	36755	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 30X8	DESCARPACK	UND	20.000	R$ 0,056	R$ 1.120,00
17	36764	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	FLOPS	UND	3.000	R$ 3,884	R$ 11.652,00
18	22975	ALGODÃO HIDROF. 500G.	NATHALYA	UND	250	R$ 9,160	R$ 2.290,00
35	31063	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 100MMX50 METROS PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 100MMX50METROS CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES	VITALPACK	UND	150	R$ 18,400	R$ 2.760,00
36	31064	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 200MMX50METROS, PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 200MMX50METROS QUE CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES.	VITALPACK	UND	300	R$ 39,270	R$ 11.781,00

37	31062	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 80MMX50METROS, PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 80MMX50METROS QUE CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES	VITALPACK	UND	200	R$ 15,380	R$ 3.076,00
60	36901	COLETOR DE PAPELÃO PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E INFECTANTES. CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR 13853. DE FACIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLASTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR.	DESCARBOX	UND	500	R$ 2,430	R$ 1.215,00
63	36259	COMPRESSA CIRÚRGICA MEDINDO 45CMX50CM.	ALPHAMED	UN	100	R$ 39,875	R$ 3.987,50
64	37253	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL,13 FIOS,4 DOBRAS, ALVA MACIA RAPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (NÃO DEIXANDO FIOS SOLTOS), APIROGENICA, TAM. 7,5 CM X 7,5 CM	MEDIHOUSE	UND	2.000.000	R$ 0,039	R$ 78.000,00

82	33628	EQUIPO GOTAS PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES ENTERAIS (ALIMENTOS SONDA), MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, EM PVC COLORIDO (COR DIFERENCIADA DOS EQUIPOS DE INFUSÕES PARENTERAIS), COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA EXTREMIDADE EM CONE PARA DIVERSOS CALIBRES DE SONDA, CALIBRE DAS CONEXÕES ADEQUADAS, EXATAS QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTA SEGUROS, MAIS FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO. JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	UNI	1.000	R$ 0,750	R$ 750,00
84	39264	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL P/ COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA DE COLO UTERINO, COM PONTA PROTEGIDA, COMPOSTO DE ASTE PLÁSTICA CILINDRICA COM 16CM DE ASTE. CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO TOTAL: 18CM. A CERDAS DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE TREZE NIVEIS PARALELOS DA BASE ATÉ O APCE. TENDO DIÂMETRO MAIOR DE 0,7CM E DIÂMETRO MENOR DE 0,5CM.	CRAL	UN	3.000	R$ 0,132	R$ 396,00
86	36904	ESFIGMOMANOMETRO MECÂNICO DO TIPO ANEROIDE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR MANÔMETRO ANERÓIDE, COM DISPOSITIVO INDICADOR, BRAÇADEIRA, PERA (QUE NÃO ESTEJA INSERIDA JUNTO AO MANÔMETRO, MAS EXTENDIDA POR UMA MAGUEIRA) E VALVULA. BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL COM VELCRO DUPLO.	ACCUMED	UND	10	R$ 56,700	R$ 567,00
87	36836	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, SENDO INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES, ENTRE OUTROS. TAMANHO 10CM X 4,5M	MISSNER	UND	800	R$ 5,370	R$ 4.296,00
88	22507	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA	CRAL	UND	3.000	R$ 0,046	R$ 138,00
92	410	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 107MM, ESTÉRIL (P) LUBRIFICADO. TAMANHO DA BOCA FECHADA NAO SUPERIOR A 2CM.	CRAL	UND	3.000	R$ 0,975	R$ 2.925,00
93	411	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 119MM. ESTÉRIL (M) LUBRIFICADO COM TAMANHO BOCA FECHADA NAOU SUPERIRO A 3CM.	CRAL	UND	2.000	R$ 1,054	R$ 2.108,00

110	36785	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 12,5MMX10M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO DEVE MACHUCAR A PELE.	ONETOUCH	UND	1.200	R$ 1,000	R$ 1.200,00
111	36786	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO DEVE MACHUCAR A PELE.	CIEX	UND	6.800	R$ 1,696	R$ 11.532,80
112	36787	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO DEVE MACHUCAR A PELE.	MISSNER	UND	7.000	R$ 3,063	R$ 21.441,00
113	7774	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 50 M	CIEX	RLO	50	R$ 2,500	R$ 125,00
116	30961	FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL, CAPACIDADE 300 ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE) ATOXICO, EMBALADO INDIDUALMENTE EM SACO PLASTICO	EQUIPLEX	UND	600	R$ 0,750	R$ 450,00
118	30963	GAZES HIDRÓFILAS,TIPO QUEIJO, 9 FIOS/2CM2, 04 DOBRAS, 8 CAMADAS, 91MX91CM, PESO MÍNIMO POR ROLO 1.310 GRAMAS 100% ALGODÃO	MEDIHOUSE	UND	200	R$ 46,250	R$ 9.250,00
119	23871	GEL PARA EGG 1000ML.	ULTRAGEL	UND	50	R$ 4,500	R$ 225,00
130	39265	LÂMINA P/ BISTURI N12 CURVA	ADVANTIVE	UN	1.500	R$ 0,207	R$ 310,50
131	36791	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 RETA.	ADVANTIVE	UND	1.000	R$ 0,207	R$ 207,00
132	36792	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 RETA.	ADVANTIVE	UND	1.000	R$ 0,207	R$ 207,00
134	36843	LANCETAS PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM INVÓLUCRO PROTETOR DE PLASTICO, DIAMETRO AGULHA 0.36 MM (28G), COM PROTUSÃO DE 1,5MM. PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, COM RETRAÇÃO AUTOMATICA DA AGULHA. POSSUI CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DE LANCETADOR E GATILHOS COMPOSTOS DPOR POLIPROPILENO. DEVERA ATENDER AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR32.	TKL	UND	80.000	R$ 0,178	R$ 14.240,00
135	33658	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, EM TNT BRANCO, ROLO NO TAMANHO 70CM X50M, PICOTADO A CADA 50CM. GRAMATURA 20.	IMPACTA	UNI	120	R$ 6,213	R$ 745,56
136	433	LIDOCAÍNA 2% GEL, 30G	PHARLAB	UND	700	R$ 2,188	R$ 1.531,60
141	435	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	MEDIX	PAR	2.000	R$ 0,900	R$ 1.800,00
146	39269	LUVA NITRILICA AZUL SEM TALCO, 100% NITRIL, DEDOS TEXTURIZADOS, AMBIDESTRO, COR AZUL, SEM LATEX, ANTI ALÉRGICA, SEM CONTER CARGOS, SILICONE OU PLASTIFICANTES TAMANHO P	MEDIX	UN	50.000	R$ 0,145	R$ 7.250,00
150	36797	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX, HIPO ALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXA PROTEÍNA, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, DESCARTÁVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES TAMANHO G	LEMGRUBER	UND	90.000	R$ 0,132	R$ 11.880,00
179	449	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO, 500GR, NÃO ESTÉRIL	NATHALYA	UND	20	R$ 9,160	R$ 183,20
192	17801	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% DE 500ML; ESTÉRIL, PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	2.500	R$ 3,019	R$ 7.547,50
193	37206	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML, ESTERIL, APLICAÇÃO ENDOVENOSA SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO, ESTERIL E APIROGÊNICO PARA INFUSÃO	EQUIPLEX	FR	20.000	R$ 1,704	R$ 34.080,00
195	461	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	5.000	R$ 2,757	R$ 13.785,00
199	462	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	2.000	R$ 3,169	R$ 6.338,00
TOTAL							R$ 300.618,36

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 016.047.580-58
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-F/2018

Publicação Nº 1636689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-F/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR. inscrita no CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, neste ato representado pelo senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR , Sócio Administrador, CPF nº 016.047.580-58, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 300.618,36 (trezentos mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 016.047.580-58
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	LA DALLA PORTA JUNIOR

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	36382	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA, 10 ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	SAMTEC	AMP	20.000	R$ 0,132	R$ 2.640,00
4	36383	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA, 20 ML, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	SAMTEC	AMP	10.000	R$ 0,263	R$ 2.630,00
5	373	ÁGUA DESTILADA, RECIPIENTE DE 5 LITROS	CAITHEC	UND	2.462	R$ 8,400	R$ 20.680,80
6	374	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1 LITRO	FARMAX	FR	50	R$ 3,338	R$ 166,90
10	36752	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X6 21G1	LAMEDID	UND	20.000	R$ 0,056	R$ 1.120,00
11	36759	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X7.0 - 22G1	LAMEDID	UND	30.000	R$ 0,057	R$ 1.710,00
12	36758	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25X8.0 - 21G1	LAMEDID	UND	5.000	R$ 0,056	R$ 280,00
14	36755	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 30X8	DESCARPACK	UND	20.000	R$ 0,056	R$ 1.120,00
17	36764	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	FLOPS	UND	3.000	R$ 3,884	R$ 11.652,00
18	22975	ALGODÃO HIDROF. 500G.	NATHALYA	UND	250	R$ 9,160	R$ 2.290,00
35	31063	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 100MMX50 METROS PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 100MMX50METROS CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES	VITALPACK	UND	150	R$ 18,400	R$ 2.760,00

36	31064	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 200MMX50METROS, PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 200MMX50METROS QUE CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES.	VITALPACK	UND	300	R$ 39,270	R$ 11.781,00
37	31062	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, 80MMX50METROS, PRODUZIDO EM GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, RECOMENDADO PARA AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, DEVE POSSUIR INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA - BOBINA MEDINDO 80MMX50METROS QUE CONTENHA DESCRITO EM ROTULO SEU TAMANHO E ESPECIFICAÇÕES	VITALPACK	UND	200	R$ 15,380	R$ 3.076,00
60	36901	COLETOR DE PAPELÃO PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES E INFECTANTES. CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR 13853. DE FACIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLASTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR.	DESCARBOX	UND	500	R$ 2,430	R$ 1.215,00
63	36259	COMPRESSA CIRÚRGICA MEDINDO 45CMX50CM.	ALPHAMED	UN	100	R$ 39,875	R$ 3.987,50
64	37253	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL,13 FIOS,4 DOBRAS, ALVA MACIA RAPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA (NÃO DEIXANDO FIOS SOLTOS), APIROGENICA, TAM. 7,5 CM X 7,5 CM	MEDIHOUSE	UND	2.000.000	R$ 0,039	R$ 78.000,00

82	33628	EQUIPO GOTAS PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES ENTERAIS (ALIMENTOS SONDA), MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, EM PVC COLORIDO (COR DIFERENCIADA DOS EQUIPOS DE INFUSÕES PARENTERAIS), COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA EXTREMIDADE EM CONE PARA DIVERSOS CALIBRES DE SONDA, CALIBRE DAS CONEXÕES ADEQUADAS, EXATAS QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTA SEGUROS, MAIS FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO. JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	DESCARPACK	UNI	1.000	R$ 0,750	R$ 750,00
84	39264	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL P/ COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA DE COLO UTERINO, COM PONTA PROTEGIDA, COMPOSTO DE ASTE PLÁSTICA CILINDRICA COM 16CM DE ASTE. CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO TOTAL: 18CM. A CERDAS DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE TREZE NIVEIS PARALELOS DA BASE ATÉ O APCE. TENDO DIÂMETRO MAIOR DE 0,7CM E DIÂMETRO MENOR DE 0,5CM.	CRAL	UN	3.000	R$ 0,132	R$ 396,00
86	36904	ESFIGMOMANOMETRO MECÂNICO DO TIPO ANEROIDE, CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR MANÔMETRO ANERÓIDE, COM DISPOSITIVO INDICADOR, BRAÇADEIRA, PERA (QUE NÃO ESTEJA INSERIDA JUNTO AO MANÔMETRO, MAS EXTENDIDA POR UMA MAGUEIRA) E VALVULA. BRAÇADEIRA TAMANHO INFANTIL COM VELCRO DUPLO.	ACCUMED	UND	10	R$ 56,700	R$ 567,00
87	36836	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, SENDO INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, SONDAS, DRENOS, CATÉTERES, ENTRE OUTROS. TAMANHO 10CM X 4,5M	MISSNER	UND	800	R$ 5,370	R$ 4.296,00
88	22507	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA	CRAL	UND	3.000	R$ 0,046	R$ 138,00
92	410	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 107MM, ESTÉRIL (P) LUBRIFICADO. TAMANHO DA BOCA FECHADA NAO SUPERIOR A 2CM.	CRAL	UND	3.000	R$ 0,975	R$ 2.925,00

93	411	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 119MM. ESTÉRIL (M) LUBRIFICADO COM TAMANHO BOCA FECHADA NAOU SUPERIRO A 3CM.	CRAL	UND	2.000	R$ 1,054	R$ 2.108,00
110	36785	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 12,5MMX10M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO DEVE MACHUCAR A PELE.	ONETOUCH	UND	1.200	R$ 1,000	R$ 1.200,00
111	36786	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO DEVE MACHUCAR A PELE.	CIEX	UND	6.800	R$ 1,696	R$ 11.532,80
112	36787	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M - CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO DEVE MACHUCAR A PELE.	MISSNER	UND	7.000	R$ 3,063	R$ 21.441,00
113	7774	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 50 M	CIEX	RLO	50	R$ 2,500	R$ 125,00
116	30961	FRASCO PARA NUTRIÇAO ENTERAL, CAPACIDADE 300 ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML (CRESCENTE) ATOXICO, EMBALADO INDIDUALMENTE EM SACO PLASTICO	EQUIPLEX	UND	600	R$ 0,750	R$ 450,00
118	30963	GAZES HIDRÓFILAS,TIPO QUEIJO, 9 FIOS/2CM2, 04 DOBRAS, 8 CAMADAS, 91MX91CM, PESO MÍNIMO POR ROLO 1.310 GRAMAS 100% ALGODÃO	MEDIHOUSE	UND	200	R$ 46,250	R$ 9.250,00
119	23871	GEL PARA EGG 1000ML.	ULTRAGEL	UND	50	R$ 4,500	R$ 225,00
130	39265	LÂMINA P/ BISTURI N12 CURVA	ADVANTIVE	UN	1.500	R$ 0,207	R$ 310,50
131	36791	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 RETA.	ADVANTIVE	UND	1.000	R$ 0,207	R$ 207,00
132	36792	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 RETA.	ADVANTIVE	UND	1.000	R$ 0,207	R$ 207,00
134	36843	LANCETAS PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM INVÓLUCRO PROTETOR DE PLASTICO, DIAMETRO AGULHA 0.36 MM (28G), COM PROTUSÃO DE 1,5MM. PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, COM RETRAÇÃO AUTOMATICA DA AGULHA. POSSUI CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DE LANCETADOR E GATILHOS COMPOSTOS DPOR POLIPROPILENO. DEVERA ATENDER AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR32.	TKL	UND	80.000	R$ 0,178	R$ 14.240,00
135	33658	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, EM TNT BRANCO, ROLO NO TAMANHO 70CM X50M, PICOTADO A CADA 50CM. GRAMATURA 20.	IMPACTA	UNI	120	R$ 6,213	R$ 745,56
136	433	LIDOCAÍNA 2% GEL, 30G	PHARLAB	UND	700	R$ 2,188	R$ 1.531,60
141	435	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 BAIXA PROTEINA, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELEINERTE, CONTENDO UM PAR EM FORMATO ANATOMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR.	MEDIX	PAR	2.000	R$ 0,900	R$ 1.800,00
146	39269	LUVA NITRILICA AZUL SEM TALCO, 100% NITRIL, DEDOS TEXTURIZADOS, AMBIDESTRO, COR AZUL, SEM LATEX, ANTI ALÉRGICA, SEM CONTER CARGOS, SILICONE OU PLASTIFICANTES TAMANHO P	MEDIX	UN	50.000	R$ 0,145	R$ 7.250,00
150	36797	LUVA DE PROCEDIMENTO: LUVAS DE LÁTEX, HIPO ALERGÊNICA, AMBIDESTRAS, TAMANHO PEQUENO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXA PROTEÍNA, PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, DESCARTÁVEIS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES TAMANHO G	LEMGRUBER	UND	90.000	R$ 0,132	R$ 11.880,00
179	449	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO, 500GR, NÃO ESTÉRIL	NATHALYA	UND	20	R$ 9,160	R$ 183,20
192	17801	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% DE 500ML; ESTÉRIL, PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	2.500	R$ 3,019	R$ 7.547,50
193	37206	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML, ESTERIL, APLICAÇÃO ENDOVENOSA SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO, ESTERIL E APIROGÊNICO PARA INFUSÃO	EQUIPLEX	FR	20.000	R$ 1,704	R$ 34.080,00
195	461	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	5.000	R$ 2,757	R$ 13.785,00
199	462	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML ESTERIL PARA INFUSAO EV	EQUIPLEX	UND	2.000	R$ 3,169	R$ 6.338,00
TOTAL							R$ 300.618,36

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72
Pelo Município

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Sócio Administrador
CPF nº 016.047.580-58
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-G/2018

Publicação Nº 1636691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-G/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços o eventual e futuro fornecimento de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF nº 162.730.799-00 e a empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. inscrita no CNPJ Nº 33.255.787/0001-91, neste ato representado pelo senhor DIRCEU AMAURI KOBS, Administrador, CPF nº 554.441.999-04 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Eugenia Bucco, nos termos da IN CCI Nº 001/2015. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total da ata R$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2018.

AMERICO LORINI	DIRCEU AMAURI KOBS
Prefeito Municipal	Administrador
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 554.441.999-04
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

Fornecedor:	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UN. MED.	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
96	36377	FILME PARA RAIO X 13 x 18 CX COM	I B F	U N	4.000	R$ 0,440	R$ 1.760,00
97	37256	FILME PARA RAIO X 18X24	I B F	UND	4.000	R$ 0,810	R$ 3.240,00
98	36375	FILME PARA RAIO X 24 x 30 CX COM	I B F	UN	5.000	R$ 1,350	R$ 6.750,00
99	36374	FILME PARA RAIO X 30 x 40 CX COM	I B F	UN	4.000	R$ 2,250	R$ 9.000,00
100	36373	FILME PARA RAIO X 35 x 35 CX COM	I B F	UN	4.000	R$ 2,350	R$ 9.400,00
101	36372	FILME PARA RAIO X 35 x 43 CX COM	I B F	UN	4.000	R$ 2,850	R$ 11.400,00
TOTAL							R$ 41.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Publicação Nº 1636693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 14 de maio de 2019, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética no CMEI Criança Feliz, GEM Adolfo Becker e EBM Cruz e Sousa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal CPF Nº 162.730.799-00 e a empresa CIDIMAR DA ROSA – ME inscrita no CNPJ Nº 11.312.247/0001-60, neste ato representado pelo senhor CIDIMAR DA ROSA , Titular, CPF nº 020.097.629-08 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018,

modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Daize Terezinha Borsoi, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Grama sintética resistente ao calor e ao frio, para uso externo e sem deslocamento, resistente aos raios ultra violeta, com altura de fios de 20 (vinte) milímetros, 100% polietileno na cor verde e com instalação.	MAXGRASS	M²	400	R$ 43,90	R$ 17.560,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, 17 de maio de 2018.
AMÉRICO LORINI — CIDIMAR DA ROSA
Prefeito Municipal — Titular
CPF: 162.730.799-00 — CPF: 020.097.629-08
Pelo Município — Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia — Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87 — CPF:049.770.469-27

CONTRATO Nº 026/2018

Publicação Nº 1636824

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A
OBJETO: Fornecimento de uma Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos em conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e proposta de preço
VALOR: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC), 21 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Daecheol Jeong
Pela contratada

CONTRATO Nº 027/2018

Publicação Nº 1636827

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um Rolo Vibratório Compactador de Solo, para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos em conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e proposta de preço.

VALOR R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC), 21 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Pedro Marchi Vitor Antônio Modesti
Pela contratada

CONTRATO Nº 028/2018

Publicação Nº 1636829

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
PRIME PRODUCTS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

OBJETO: Fornecimento de um Martelo Rompedor Hidráulico, para a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos em conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e proposta de preço

VALOR: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC), 21 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Jair Rodrigues da Rosa
Pela contratada

DECRETO Nº 3.852/2018.

Publicação Nº 1635234

DECRETO Nº 3852/2018.
" CONCEDE À PESSOA QUE NOMINA O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, MODIFICA O PONTO Nº 01 DO DECRETO Nº 3825/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval D` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 inciso VIII da Lei Orgânica do Município;
Considerando O Decreto Municipal nº 3825, que regulamentou a a concessão de pontos de táxi no município e o pedido de desistência de exploração dos serviços pelo senhor Elvi Dallanora;
Considerando que em recente decisão (Ag.Reg em RESP nº 1.002.310 –SC de 30/07/2017),estabeleceu-se que os serviços de Táxi, não precisam ser efetuados por processo licitatório, mas por mera autorização;
Considerando a Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que estabelece que serviços de Táxi são de natureza pública e que as cidades com até 50.000 habitantes, os Táxi não necessitam ser providos de taxímetro;e,
Considerando que o Município de Herval d´Oeste-SC, já estabeleceu o número de pessoas e o número de Pontos de Táxi, não tendo concedido todos os Pontos de Táxi existentes (Táxi), DECRETA:

Art. 1º Este Decreto revoga a Concessão de Exploração dos Serviços de Taxi, concedidas ao senhor Elvi Dallanora, no Ponto denominado Ponto nº 01, localizado na Rua Nereu Ramos, em frente ao Clube Hervalense, passando referido Ponto de Táxi a possuir somente quatro(04) vagas
Art. 2º Concede uma (01) vaga ao direito de exploração dos Serviços de Taxi à seguinte pessoa, no seguinte Ponto de Táxi:

5º-PONTO Nº 05- Avenida Santos Dumont, em frente a Unidade de Pronto Atendimento –UPA, ao senhor Dirceu Alves dos Reis.

Parágrafo único: A outra vaga existente no Ponto 05, não será implementados nesta oportunidade.
Art. 3º Fica vedado ao beneficiado, alugar, ceder, doar ou alienar a qualquer título o pontos de taxi ora lhe concedido, sob pena de imediata revogação da autorização pública.
Art. 4º A concessão do direito de explorar os serviços de veículos de aluguel, terá validade de cinco(05) anos, podendo ser renovado, se for do interesse público.
Art. 5 O prestador de serviços, deverá possuir as qualificações técnicas e cumprir todos os requisitos (Lei 12.468/2011), para a realização dos serviços ora autorizados.
Art. 6º O veículo de aluguel que será utilizados para a realização dos serviços de taxista, deverá ter no máximo oito (08) de uso e não necessitará ser munidos de taxímetro.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), 24 de maio de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 020/2018

Publicação Nº 1636606

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS CAMPOS LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 80.756.497/0001-91
Endereço: Rua Nilo Peçanha nº 100 – Sala B.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 020/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018
Pelo presente instrumento o PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS CAMPOS LTDA. ME, estabelecida a Rua Nilo Peçanha nº 100 – Sala B., no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 07.164.711/0001-40, neste ato representado por sua Administradora, Senhora Karina Pittol Wieser, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 026.126.109-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 038B/2017 do PL 090/2017 PP 053/2017, que tem por objeto o eventual fornecimento para a eventual aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), uniformes e aventais/jalecos para utilização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste em diversos setores/secretarias, pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
103	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA); COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM COURO MACIO HIDROFUGADO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; SEM ACOLCHOAMENTO INTERNO; COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA - TAMANHO 38	UN	1	PITTOL	42,29	42,29
104	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA); COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM COURO MACIO HIDROFUGADO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; SEM ACOLCHOAMENTO INTERNO; COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA - TAMANHO 39	UN	4	PITTOL	42,29	169,16
105	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA); COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM COURO MACIO HIDROFUGADO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; SEM ACOLCHOAMENTO INTERNO; COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA - TAMANHO 40	UN	7	PITTOL	42,29	296,03

106	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA); COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM COURO MACIO HIDROFUGADO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; SEM ACOLCHOAMENTO INTERNO; COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA - TAMANHO 41	UN	4	PITTOL	42,29	169,16

107	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA); COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM COURO MACIO HIDROFUGADO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; SEM ACOLCHOAMENTO INTERNO; COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA - TAMANHO 42	UN	1	PITTOL	42,29	42,29
108	CALÇADO DE SEGURANÇA (BOTINA); COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL; CONFECCIONADO EM COURO MACIO HIDROFUGADO, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS; SEM ACOLCHOAMENTO INTERNO; COM SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COR PRETA - TAMANHO 43	UN	1	PITTOL	42,29	42,29
TOTAL						761,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 7.543,24 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para R$ 8.304,46 (oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base nos artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de maio de 2018.

AMÉRICO LORINI	KARINA PITTOL WIESER
Prefeito Municipal	Sócia-administradora
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 026.126.109-60
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF:049.770.469-27

TERMO ADITIVO Nº 021/2018

Publicação Nº 1636609

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LAGES
Empresa: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. EPP
CNPJ/MF Nº 04.584.756/0001-86
Endereço: Rua Humberto de Campos nº 836 – Sagrado Coração de Jesus
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 021/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018
Pelo presente instrumento o PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. EPP , estabelecida a Rua Humberto de Campos nº 836 – Sagrado Coração de Jesus, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 07.164.711/0001-40, neste ato representado por seu Administrador, Senhor Luciano

Cruz Facina, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 014.379.819-76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 038D/2017 do PL 090/2017 PP 053/2017, que tem por objeto o eventual fornecimento para a eventual aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), uniformes e aventais/jalecos para utilização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste em diversos setores/secretarias, pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
126	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM AZUL ROYAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO E AMARRAÇÃO - TAM. M	UN	5	FACCINA DALTORA	41,33	206,65
127	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM AZUL ROYAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO E AMARRAÇÃO - TAM. G	UN	2	FACCINA DALTORA	41,33	82,66
128	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM AZUL ROYAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO E AMARRAÇÃO - TAM. GG	UN	4	FACCINA DALTORA	41,33	165,32
130	CAMISETA MANGA LONGA - CONFECCIONADA EM MANGA LONGA COM PUNHOS, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E ESTAMPA DO BRASÃO MUNICIPAL - TAM. P	UN	10	FACCINA DALTORA	31,33	313,30
131	CAMISETA MANGA LONGA - CONFECCIONADA EM MANGA LONGA COM PUNHOS, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E ESTAMPA DO BRASÃO MUNICIPAL - TAM. M	UN	6	FACCINA DALTORA	31,33	187,98
133	CAMISETA MANGA LONGA - CONFECCIONADA EM MANGA LONGA COM PUNHOS, COM UM BOLSO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E ESTAMPA DO BRASÃO MUNICIPAL - TAM. GG	UN	10	FACCINA DALTORA	31,33	313,30
TOTAL						1.269,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 20.497,76 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).para R$ 21.766,97 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base nos artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de maio de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

LUCIANO CRUZ FACINA
Sócio-administrador
CPF nº 014.379.819-76
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF:049.770.469-27

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º QUADR. 2018

Publicação Nº 1636942

Município de Herval d'Oeste - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.744,20	134.834,88	114.344,55	114.344,55	114.344,55	118.879,54	114.585,10	170.567,38	115.244,42	111.296,15	128.531,72	120.789,30	1.469.506,34	0,00
Pessoal Ativo	111.744,20	134.834,88	114.344,55	114.344,55	114.344,55	118.879,54	114.585,10	170.567,38	115.244,42	111.296,15	128.531,72	120.789,30	1.469.506,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.305,55	114.373,50	93.883,18	93.883,18	93.883,18	97.908,76	94.077,02	140.767,93	94.615,45	90.057,53	104.796,19	98.494,31	1.208.045,78	0,00
Obrigações Patronais	20.438,65	20.461,38	20.461,37	20.461,37	20.461,37	20.970,78	20.508,08	29.799,45	20.628,97	21.238,62	23.735,53	22.294,99	261.460,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**111.744,20**	**134.834,88**	**114.344,55**	**114.344,55**	**114.344,55**	**118.879,54**	**114.585,10**	**170.567,38**	**115.244,42**	**111.296,15**	**128.531,72**	**120.789,30**	**1.469.506,34**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**57.813.589,42**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**57.813.589,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.469.506,34**	**2,54**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.468.815,37**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.295.374,60**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.121.933,83**	**5,40**
FONTE:		

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPREVI/HO

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1636601

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE (SC)– IPREVI-HO
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
Rua João Pessoa, nº 134 - Centro.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste (SC), - IPREVI-HO - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.733.382/0001-01, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração - Gestora, Senhora Sirlei de Fátima Miguelão, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 458.528.989-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 neste ato representado por seu procurador, Senhor Ernesto Muniz de Souza Jr, advogado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, que tem por objeto cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da contratante no município de Herval d'Oeste, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) em parcela única.

Parágrafo segundo: a remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.
Parágrafo terceiro: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);

Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

Considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais. do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de

Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 040/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 25 de maio de 2018.

SIRLEI DE FÁTIMA
Gestora
CPF: 458.528.989-53
Contratante

MIGUELÃO ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Procurador
CPF nº 004.770.259-19
Contratada

Testemunhas:

Jaqueline Razera
CPF: 642.763.849-15

Francis Spada
CPF:

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO Nº 010/2018

Publicação Nº 1637074

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. SILMARA TESCK DE OLIVEIRA, brasileira, solteira Professora ACT-II, CI 5.270.814, CPF nº 070.410.269-22, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; e, considerando o pedido de redução de carga horária da servidora Lorizete Teresinha Lutkemeier Gonzatto; considerando que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga; bem como o resultado da Chamada Pública - Edital nº 004, de 06.04.2018, homologado pelo Decreto nº 3138, de 16.05.2018; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. SLMARA TESCK DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon, nos horários definidos na autorização de admissão (anexo).

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.969,22 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto para 14 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 31900000 – 0101 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Chamada Pública – Edital nº 004, de 06 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 3138, de 16 de maio de 2018 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 23 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CPF – 183.227.439-04

SILMARA TESCK DE OLIVEIRA
CPF – 070.410.269-22

Testemunhas:

CAIO MURILO TRAGANCIN
CPF –007.012.339-07

RINALDI RODRIGO FELICETTI PEROSA
CPF – 007.944.769-45

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3137/2018

Publicação Nº 1637067

DECRETO Nº 3137, DE 11 DE MAIO DE 2018
"ADOTA LAUDO TÉCNICO QUE CARACTERIZA AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA FINS DE PAGAMENTO DO RESPECTIVO ADICIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que são tidas como funções insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores ou empregados públicos, a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade foram feitas por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho, Doutor Hamilton Camargo Gamba registrado no Ministério do Trabalho, cujo Laudo indica normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes;

Considerando o disposto no artigo 62 da Lei n. 255, de 07 de janeiro de 2004, alterado pela Lei n. 326, de 30 de agosto de 2006;

DECRETA:
Art. 1º. Fica adotado o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, elaborado em 19 de janeiro de 2018, pelo Doutor

Hamilton Camargo Gamba, para fins de pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade aos servidores públicos municipais que realizam suas atividades nas condições definidas no referido Laudo.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos elaborará os atos necessários à execução do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no decreto n° 3041, de 17 de julho de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 145/2018 - CORRIGIDA

Publicação Nº 1637068

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE MAIO DE 2018
"EXONERA A PEDIDO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora datado de 15 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, a Sra. MARIZETE MORAES, contratada através da Portaria nº 109, de 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:
MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1637070

PORTARIA Nº 150, DE 21 DE MAIO DE 2018
"EXONERA A PEDIDO AUXILIAR ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da servidora datado de 17 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido do cargo temporário de Auxiliar Administrativo – Nível 2 – Referência A, a Sra. EMILY ALESSANDRA WEISHAUPT MEYER, contratada através da Portaria nº 133, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1637071

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE MAIO DE 2018
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o pedido de redução de carga horária da servidora pública Lorizete Teresinha Lutkemeier Gonzatto;

Considerando, que não há concurso público vigente para preenchimento da vaga;

Considerando, o resultado da Chamada Pública aberta pelo Edital nº 004/2018, homologado pelo Decreto nº 3138/2018;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2018;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l13, 05 de janeiro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. SILMARA TESCK DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – Nível 3 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2018.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1637072

PORTARIA Nº 152, DE 25 DE MAIO DE 2018

"ATRIBUI EXERCICIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequação legal da fiscalização dos contratos administrativos firmados com a Administração Pública na forma do Inquérito Civil n° 06.2017.00000659-3;

Considerando a necessidade legal da nomeação de fiscal de contrato da municipalidade, consoante ao art. 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e a fiscalização dos contratos mantidos pela municipalidade;

Considerando que será mantida vigente a Portaria nº 185, de 29 de setembro de 2011, os quais atuarão em conjunto na fiscalização dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI – Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, para fiscalizar os Contratos firmados pelo Município de Ibiam.

§ 1º. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo, bem como prestando exercício junto à Secretaria da Administração e da Fazenda.

§ 2º. A servidora acima designada será responsável pela fiscalização dos Contratos efetivados pelo Município.

§ 3º. A fiscal pode criar providências especiais para fiscalização dos Contratos.

§ 4º. Cada Secretário (a) poderá ser assistido por terceiros, devidamente identificados, para auxiliarem na fiscalização dos respectivos contratos.

§ 5º. A fiscal terá a incumbência de:

I – avaliar as prorrogações contratuais;

II – indicar a aplicação de penalidades;

III – indicar possíveis reajustes;

IV - repactuações de preços;

V – acompanhar as medições de serviços;

VI – verificar do cálculo e recolhimento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

§ 6º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

§ 7º. As dúvidas, o limite de responsabilidades e a ausência de infra-estrutura devem ser registrados, questionados e encaminhados aos superiores hierárquicos, preventivamente, sob pena de, no silêncio, haver a absorção integral da responsabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 146, de 17 de maio de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE MAIO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN
Diretor Deptº de Adm. e Finanças

Ibirama

Prefeitura

LEI Nº 3.327, DE 25 DE MAIO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1635150

LEI Nº 3.327, de 25 de maio de 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular totalmente e ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) á saber:

01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
001 – Manutenção das Ações do FMCA
0008.0243.0063.2053 – Manutenção das Ações do FMCA
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.01220014.2091 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0004.0122.0020.1001 – Aquisição de Veículo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0004.0122.0020.1002 – Ampliação e Reforma de Centro Administrativo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
002 – Departamento de Finanças
0004.0122.0025.2007 – Despesas de Exercícios Anteriores
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.1018 – Construção de Sanitários Públicos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0015.0451.0044.1023 – Aquisição de Terreno – Transito
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0015.0452.0041.2071 – Manutenção da Defesa Civil
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0015.0452.0042.1017 – Aquisição de Terrenos – Utilidade Pública
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0015.0452.0044.1022 – Aquisição de Veículos – Trânsito
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0016.0482.0043..1021 – Construção de Casas Populares
01000000 – Recursos Ordinários
344900 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
0026.0782.0040.2017 – Manutenção do Departamento de Obras
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 74.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔNICO E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0018.0541.0031.2014 – Manutenção do Dpto Desenv. Meio Ambiente
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0020.0606.0030.2079 – Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0022.0661.0032.1005 – Aquisição de Terreno
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
0022.0661.0032.2015 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
0023.0695.0033.2016 – Manutenção e Incentivo ao Turismo
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0367.0054.2025 – Manutenção do Ensino Especial
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
333500 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1029 – Aquisição de Veículo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
0027.0812.0056.1030 – Aquisição de Terreno
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.1047 – Construção de Casa Mortuária
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
0008.0244.0062.1049 – Aquisição de Veículo para Atendimento ao CRAS
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 870.000,00

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – manutenção do Departamento de Administração
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicação Diretas ..... R$ 230.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E MEIO AMBIENTE

001 – Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.2012 – Manutenção do FMDR
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2026 – Manutenção dos Serviços Culturais
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – aplicações Diretas ..... R$ 340.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.000,00
TOTAL ..... R$ 870.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de maio de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.328, DE 25 DE MAIO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1635156

LEI Nº 3.328, de 25 de maio de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular totalmente as seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0014.2003 – Manutenção do Programa Pmat/Pnafm
01830000 – Operações de Crédito
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0026.0782.0040.1010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.
01830000 – Operações de Crédito
344900 – aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1044 – Aquisição de Veículo – Ensino Fundamental
01830000 – Operações de Crédito
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1031 – Construção de Complexo Esportivo de Lazer
01830000 – Operações de Crédito
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 320.000,00

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0041.1012 – Pavimentação de Vias Urbana
01830000 – Operações de Crédito
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00
TOTAL ..... R$ 320.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de maio de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Publicação Nº 1635437

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados para as instalações da Escola Municipal Tancredo Neves, nesta cidade de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 11 de junho de 2018 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 25 de maio de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Publicação Nº 1635597

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil, a ser instalado junto à Escola Municipal Verônica Keil, nesta cidade de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 12 de junho de 2018 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 25 de maio de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP002-2018 - REQUALIFICAÇÃO DO CASARÃO BELGA

Publicação Nº 1636784

PROCESSO N°. 217/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO CASARÃO BELGA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/06/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/06/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 25 de Maio de 2018.

DECRETO 242/2018

Publicação Nº 1636718

DECRETO Nº 242, DE 24 DE MAIO DE 2018.
Altera funcionamento das atividades do Município, em virtude da greve dos caminhoneiros

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a greve dos caminhoneiros, deflagrada no dia 21/05;
Considerando a falta de combustíveis para abastecer os veículos do Município, provocada pela referida greve e;

A incerteza a respeito do fim da greve;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 28/05/2018 (segunda-feira) na administração direta e indireta do Município de Ilhota.

Art. 2º No dia 28/05 não haverá aulas, tampouco transporte escolar.

Parágrafo único. As creches funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º A Unidade Central de Saúde funcionará normalmente.
Parágrafo único. As demais unidades de saúde do Município estarão fechadas.

Art. 4º A coleta de lixo poderá sofrer interrupções.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 240/2018.

Ilhota, 25 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241/2018

Publicação Nº 1635486

DECRETO Nº 241, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Altera o Decreto 172/2018, que dispõe sobre os feriados nacionais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei 278/1978 e a Portaria nº 468/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto 172/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Ilhota, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 12 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
II – 13 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
III – 14 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14h00min);
IV – 30 de março – Sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V – 1º de maio, Terça-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VI – 31 de maio, Quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
VII – 1º de junho, Sexta-feira (ponto facultativo);
VIII – 21 de junho, Quinta-feira, Aniversário do Município;
IX – 22 de junho, Sexta-feira, (ponto facultativo);
X – 7 de setembro, Sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI – 12 de outubro, Sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII – 2 de novembro, Sexta-feira, Finados (feriado Nacional);
XIII – 15 de novembro, Quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XIV – 16 de novembro, Sexta-feira (ponto facultativo);
XV – 8 de dezembro, Sábado (feriado municipal);
XVI – 25 de dezembro, Terça-feira, Natal (feriado Nacional).

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 25 de maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 037 TP- 1 URBANIZAÇÃO DA PRAÇA- C R ARTEFATOS

Publicação Nº 1636797

CONTRATO N.º37/2018

CONTRATO REFERENTE A URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CHARLES MAXMILIANO VAN LEDE COM CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE,SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL ETAPA 2, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Aos 25(Vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2018, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ERICO DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.178/0001-40 com sede à Rua Mônica Gisele Elisio, nº 101, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina neste ato representada por seu sócio Sr. Walney Agilio Raimondi, C.I 4.284.485, CPF 040.457.329-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

0.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): REFERENTE A URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CHARLES MAXMILIANO VAN LEDE COM CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE,SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL ETAPA 2, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme Edital e seus anexos.

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot
1	1	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CHARLES MAXMILIANO VAN LEDE (LOTE 1) RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO TURISMO	1,00	UN	200.051,30	200.051,30
1	2	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA CHARLES MAXMILIANO VAN LEDE (LOTE 2) RECURSO PRÓPRIO	1,00	UN	136.793,30	136.793,30

Lote	Valor Total do Lote
1	R$336.844,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.
2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 336.844,60 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta quatro reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.
4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
4.7 - Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e será calculado de acordo com a variação do IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.
CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO
5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma.
5.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até CONFORME CRONOGRAMA após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
15483	26	15	451	34	449051070000	34	reforma e ampliação da praça do centro d
15484	26	15	451	34	449051070000	100	reforma e ampliação da praça do centro d

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Assessoria de Planejamento através da Engenheira Civil Daisy Christiane Pereira, CREA/SC – 06.9981-9, conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
10.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
10.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
10.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
10.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.
10.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó.
10.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
10.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
10.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
10.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
10.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos
registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
10.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
10.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
10.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços,

durante a vigência da obra.
10.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
10.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
10.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
10.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
10.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
10.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
10.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
10.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
10.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
10.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
11.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
11.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
11.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
11.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:
Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
c) - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.
15.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota, 25 de Maio de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATADA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

TESTEMUNHAS:

....

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 068 PRG 036- 2018 MUL- UNIFORMES - FACCINA

Publicação Nº 1635207

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 068/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 153/2018
Pregão Presencial: 36/2018 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital, conforme anexo I do edital, deste Município pelo período de 12 meses.
.

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
12	1	BONÉ ACS COR LARANJA; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	14,40	100,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FD UNIFORMES
15	1	COLETE CONFECCIONADO COM CAPUZ, EM BRIM LEVE, SARJA 3/16, GRAMATURA 260 GR/M² PRÉ ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGINMENTO NA COR LARANJA TIPO PANTONE 158-C, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSEX, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) FECHADOS POR BOTÕES NA COR LARANJA. BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO APROXIMADO (LARGURA X COMPRIMENTO): TAMANHO PP- 55 CM X 40 CM; TAMANHO P- 60 CM X 45 CM; TAMANHO M- 65 CM X 50 CM; TAMANHO G- 70 CM X 55 CM; TAMANHO GG- 75 CM X 60 CM, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO.	36,60	100,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FD UNIFORMES

16	1	BONÉ ACS COR VERMELHO; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; BORDADO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TODAS AS PEÇAS DVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCINIST E DE NUMERAÇÃO.	11,70	350,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FD UNIFORMES
27	1	COLETE CONFECCIONADO COM CAPUZ, EM BRIM LEVE, SARJA 316, GRAMATURA 260 GR/ M² PRÉ ENCOLHIDO, SEM MANGA, GOLA EM V, TINGINMENTO NA COR VERMELHA, FECHAMENTO FRONTAL POR 4 BOTÕES NA MESMA COR, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE; UNISSES, DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR (1 LADO ESQUERDO E 1 LADO DIREITO) FECHADOS POR BOTÕES NA COR LARANJA. BORDADO CONFORE LAYOUT ENVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO APROXIMADO (LARGURA X COMPRIMENTO): TAMANHO PP - 55 CM X 40 CM; TAMANHO P - 60 CM X 45 CM; TAMANHO M - 65 CM X 50 CM; TAMANHO G - 70 CM X 55 M; TAMANHO GG - 75 CM X 60 CM, CONTENTO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, ETIQUETAS DO FABRICANTES DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	40,30	80,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FD UNIFORMES
29	1	CAMISETA MANGA CURTA COM GOLA POLO, COMPOSIÇÃO - 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER , TIPO BABY LOOK, NA COR CINZA MESCLA, PERSONALIZADA COM FRISO VERMELHO E AZUL NAS MANGAS E GOLA, BORDADO CONFORME LAYOUT EVIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. TAMANHO P, M, G, GG, XG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICNTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	30,70	100,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FD UNIFORMES

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	15.489,00	Quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais

Valor: R$ 15.489,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Assinatura: 11/05/2018
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 (SEASTH)

Publicação Nº 1636630

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da SEASTH - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 08/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 28 de maio de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO 05/2018 CONCORRÊNCIA 01/2018 (DEMUTRAN)

Publicação Nº 1636687

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital de Concorrência nº 01/2018, Processo Licitatório nº 05/2018, para revisão do Edital.
Imbituba, 28 de maio de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 59/2018 INEXIGIBILIDADE 16/2018 (SEDETUR)

Publicação Nº 1636391

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO-SEDETUR
PROCESSO Nº 59/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE UM STAND, MEDINDO 5MX4M, PARA A PREFEITURA DE IMBITUBA DURANTE A 20º QUERMESSE DO MUNICIPIO DE GAROPABA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO E 01 A 03 DE JUNHO DE 2018.
Contratada: Mistério Café Danceteria LTDA ME.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 28 de maio de 2018.
Dorlin Nunes Junior
Secretário da SEDETUR

EXTRATO PUBLICAÇÃO SUSPENSÃO PROC 57 2018 PREGÃO 35 2018

Publicação Nº 1636671

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 57/2018, Processo Licitatório nº 35/2018, para revisão do Edital,

Imbituba, 25 de maio de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 02/2018

Publicação Nº 1636268

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 02/2018. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 346/2018

Publicação Nº 1636376

PORTARIA PMI/SEAD Nº 346, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Direção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 25 de maio de 2018, o cargo do Sr. VANDERLEI DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 591.630.469-20, do cargo de Diretor de Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Diretor de Manutenção Viária, Praças, Parques, Jardins e Imóveis Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de maio de 2018.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 347/2018

Publicação Nº 1636419

PORTARIA PMI/SEAD Nº 347, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre a alteração da data de exoneração de Assessora de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando as necessárias rotinas e procedimentos junto a gestão de rescisões contratuais e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, para 1º de junho de 2018, a exoneração da Sra. TULIANA FERNANDES ROSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 008.581.279-03, do cargo de Assessora de Comunicação, da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 355, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 348/2018

Publicação Nº 1636475

PORTARIA PMI/SEAD Nº 348, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Digitador / DST, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2010, admitido em 30 de setembro de 2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eduardo de Souza Ramos	Digitador / DST	077.961.569-79	24/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de maio de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 349/2018

Publicação Nº 1636513

PORTARIA PMI/SEAD Nº 349, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 10/2017, admitida em 06 de setembro de 2017, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 639/2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Edinete Cardoso	Agente Comunitário de Saúde – PACS – 40h	833.166.049-87	28/05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de maio de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350/2018

Publicação Nº 1636662

PORTARIA PMI/SEAD Nº 350, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
8819	Everton Luiz de Farias	017.308.389-79	Operador de Máquinas	3.1 - A	3.2 - A	11268/2018
6199	Paulo Renato Abreu Oliveira	239.188.960-72	Motorista	3.1 - B	3.2 - B	10201/2018
9571	Sandra da Silva	784.791.509-04	Assistente Administrativa	6.1 - A	6.2 - A	11157/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 076/2018

Publicação Nº 1635684

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 076, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 12.053/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, s/n, Vila Nova, Imbituba-SC, em frente ao Laboratório Bertoncini, ao Sr. CARLOS ROBERTO BARAROTI, com inscrição no CPF sob o nº 081.953.508-79, domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 715, Bela Vista, Bauru-SP, para a atividade/venda de Móveis em Fibra Sintética, segunda-feira a domingo, das 07:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 077/2018

Publicação Nº 1635947

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 077, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 11.990/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua João Leopoldino Souza, s/n, Roça Grande, Imbituba-SC, ao Sr. EDVAN BAST ALVES, com inscrição no CPF sob o nº 021.926.689-10, domiciliado na Rua João Leopoldino de Souza, s/n, Roça Grande, Imbituba-SC, para a realização do Evento de Argolinha, nos dias 06, 07 e 08/07/2018, das 08:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, de acordo com o art. 1º deste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 04/2018

Publicação Nº 1636573

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 04, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.890, de 27 de fevereiro de 2018, considerando ainda o Processo Administrativo nº 12.052/2018 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 30 de maio de 2018, o Sr. RENATO GONÇALVES, brasileiro, Motorista, matrícula nº 465, admitido em 09 de agosto de 1982, inscrito no CPF sob o n.º 398.354.309-00, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de maio de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 004/2018

Publicação Nº 1635223

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 004/2018
CONVENIADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.
OBJETO DO CONTRATO: O presente convênio tem por objeto o intercâmbio técnico e científico nas áreas de pesquisas biológicas e de educação ambiental, entre a FURB por interveniência do Departamento de Ciências Naturais (DCN), e o Município de Indaial, através do Centro de Pesquisa Biológicas de Indaial (CEPESBI).

PRAZO: 15 de maio de 2018 a 15 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2018.

DECRETO Nº 270/18

Publicação Nº 1636379

. DECRETO Nº 270/18
. De 24 de maio de 2018
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDAÇÃO DE CULTURA (FIC) E FUNDAÇÃO ESPORTES (FME)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, Lei 4724/12 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo para contratação em caráter temporário para Secretaria de Educação, serão abertas as vagas de Professores 20h para Matemática, Português, Inglês, Arte, Arte (fanfarra) e 40 h para Auxiliar de Creche, para a Fundação de Esporte (FME), serão abertas as vagas para Professores de: Patinação 40h , Karatê 40h, Ginástica Rítmica 20h, Hidroginástica 20h, Natação 20h, Natação 40h e Paradesporto 40h e para a Fundação de Cultura serão abertas as vagas para Professor de Artes 40h e Professor de Teatro 40h:

- Adalberto Salviano Castellain Filho
- Elke Peters Dallabrida
- Marineusa da Cunha de Sá
- Luciane Danielle Packer
- Marcos Alexandre de Liz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de maio de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 271/18

Publicação Nº 1635648

. DECRETO Nº 271/18
. De 25 de maio de 2018

Reconhece despesas de Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, a seguinte despesa, empenhada no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	10.002
P.A.	1410
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1645502
DATA EMP.	25/05/2018
CREDOR	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR	R$ 15.049,64
N.FISC/FAT./REC.	288

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 272/18

Publicação Nº 1636239

. DECRETO Nº 272/18
. De 25 de maio de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
10.005.0006.0181.0010.1441.333900000000000	03120000	7.000,00
10.005.0006.0181.0010.2440.333900000000000	03120000	40.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de maio de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1788/2018

Publicação Nº 1637107

DECRETO Nº 1788 DE 25 DE MAIO DE 2018
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Iomerê no dia 01 de Junho de 2018 com exceção da creche Municipal, que terá expediente diferenciado.

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 25 de maio de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1635588

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a Sra REGIANE ELISANGELA P. EBELING, para o cargo de Tecnica de Enfermagem - SAMU e, que no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes Criminais
h) Certidão de quitação Eleitoral
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital)
j)Conta corrente no banco Bradesco
l) Exame admissional
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.
Iomerê, 25 de maio de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1635589

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, para o cargo de Motorista Socorrista - SAMU e, que no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Dispensa Militar, Carteira de Identidade, CNH, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes Criminais
h) Certidão de quitação Eleitoral
i)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital)
j)Conta corrente no banco Bradesco
l) Exame admissional
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 25 de maio de 2018
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PORTARIA 3209/2018

Publicação Nº 1637096

PORTARIA Nº 3209 DE 15 DE MAIO DE 2018
Concede férias a Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias à Conselheira Tutelar DANIELE WILMSEN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018 a contar de 16/05/2018 a 14/06/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 15 de maio de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3211 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635208

PORTARIA N° 3211 DE 23 DE MAIO DE 2018.
Altera portaria nº 3207 de 02 de maio de 2018 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3207 de 02 de maio de 2018, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini
Renato Beal Macedo

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Márcio Éder Morelatto
Maria Fátima Savaris Colissi
Marta Maria Falchetti
Marines Zanetti Zago
Mauricio Bridi
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Veslaine Abati

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Rildo Eder Zanini
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leocir José Harz
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Giovana Crestani Franco
Gisele Quagliotto
Grazielle Faletti
Indiamara Cividini
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
José Fernando Escandiel
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde F. Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Roselene Rodrigues Pelle
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Tainana Turmina
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena
Vivian Deny Toldo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 23 de maio de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Publicação Nº 1636277

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 22/2018 para impressos. A abertura das propostas se dará no dia 12/06/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 25 de maio de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

3TAC93/2016

Publicação Nº 1635657

25/05/2018 31/12/2018 01/06/2018 2016 39 2241 3TAC93/2016 93/2016 2 A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de transporte de Idosos, com mais de 60 (sessenta) anos de idade e dos participantes das Oficinas e convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do interior até a Cidade. 168,00 101985 EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME J 1 0 0 0 32 C 0 0 13 PR 27 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

Publicação Nº 1636828

Extrato ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2018
Processo Administrativo 062/2018
Pregão Presencial 024/2018
O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, neste Ato representado pelo(a) Gestor do Fundo Municipal de Saude, Sr(a) Mauro Cesar Barella, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 024/2018, homologadas aos 25 dias do mês de maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e firmadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a seleção e possível contratação futura de empresa para fornecimento de Medicamentos para Farmácia Publica Municipal de Iporã do Oeste - SC, conforme especificações constantes a seguir:
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	22144	Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, IM/IV - ampola com 05ml	TEUTO	Ampola	1.000	R$1,17	0	R$1.170,00
40	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - frasco com 20ml	PRATI DONADUZZI	Frasco	1.500	R$2,65	0	R$3.975,00
43	Captopril 50mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	30.000	R$0,05	0	R$1.500,00
45	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP.	120.000	R$0,06	0	R$7.200,00
46	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	COMP.	20.000	R$0,34	0	R$6.800,00
49	CARVEDILOL 3,125MG	TORRENT	COMP.	20.000	R$0,06	0	R$1.200,00
50	Carvedilol 6,25mg	TORRENT	COMP.	40.000	R$0,07	0	R$2.800,00
51	CARVEDILOL 12,50MG	TORRENT	COMP.	20.000	R$0,09	0	R$1.800,00
52	CARVEDILOL 25 MG	TORRENT	COMP.	50.000	R$0,11	0	R$5.500,00
53	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO ORAL - frasco com 60ml	TEUTO	Frasco	5.000	R$4,80	0	R$24.000,00
57	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	COMP.	120.000	R$0,14	0	R$16.800,00
76	DIAZEPAN 10MG 2ML SOLUÇÃO INJ.	TEUTO	Ampola	100	R$0,55	0	R$55,00
77	DIAZEPAM 5MG	NeoQuimica-Brainfarma	COMP.	30.000	R$0,07	0	R$2.100,00
82	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL - ampola com 02ml	TEUTO	Ampola	300	R$0,34	0	R$102,00
88	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4 MG	GSK	COMP.	1.000	R$2,75	0	R$2.750,00
106	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	TEUTO	Ampola	500	R$0,35	0	R$175,00
166	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMP.	30.000	R$0,16	0	R$4.800,00
181	PASTA D'AGUA 120 GR	Farmax-Amaral	Frasco	50	R$4,20	0	R$210,00
183	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI Inj.	TEUTO	Ampola	1.500	R$9,45	0	R$14.175,00
193	RANITIDINA 25 ML/ML AMPOLA	TEUTO	Ampola	300	R$0,38	0	R$114,00
210	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - frasco com 5ml	TEUTO	Frasco	500	R$1,14	0	R$570,00
221	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	TEUTO	COMP.	3.000	R$0,34	0	R$1.020,00
Total:					R$98.816,00		
Código:	25321	Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
58	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	GERMED	COMP.	20.000	R$0,65	0	R$13.000,00
124	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP. DISPERSSIVEL	ROCHE	COMP.	40.000	R$1,61	0	R$64.400,00
125	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG BD	ROCHE	COMP.	10.000	R$1,08	0	R$10.800,00
126	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS	ROCHE	CAPSULA	80.000	R$1,58	0	R$126.400,00
228	Sulpirida 50mg	SANOFI	CAPSULA	20.000	R$0,53	0	R$10.600,00
Total:					R$225.200,00		
Código:	44636	Fornecedor: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total

13	Alendronato de sódio 70mg	DELTA	COMP.	20.000	R$0,20	0	R$4.000,00
16	Amiodarona 200mg	GEOLAB	COMP.	80.000	R$0,30	0	R$24.000,00
26	ATENOLOL 25 MG	PRATI	COMP.	250.000	R$0,03	0	R$7.500,00
29	AZITROMICINA 200MG/5ML, SUSPENSAO ORAL - frasco com 15ml	PRATI	Frasco	1.000	R$5,65	0	R$5.650,00
38	BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	COMP.	8.000	R$0,17	0	R$1.360,00
42	Captopril 25mg	SANVAL	COMP.	70.000	R$0,02	0	R$1.400,00
56	Ciprofloxacino 500mg	PRATI	COMP.	30.000	R$0,15	0	R$4.500,00
66	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP.	10.000	R$0,19	0	R$1.900,00
68	CODEINA, FOSFATO 30MG	CRISTALIA	COMP.	30.000	R$0,81	0	R$24.300,00
90	Enalapril 5mg	CIMED	COMP.	15.000	R$0,06	0	R$900,00
92	Enalapril 20mg	CIMED	COMP.	350.000	R$0,04	0	R$14.000,00
107	Glibenclamida 5mg	MED QUIMICA	COMP.	100.000	R$0,02	0	R$2.000,00
111	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP.	20.000	R$0,09	0	R$1.800,00
130	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	COMP.	120.000	R$0,09	0	R$10.800,00
131	Levotiroxina Sodica 50mcg	MERCK	COMP.	120.000	R$0,09	0	R$10.800,00
132	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	MERCK	COMP.	90.000	R$0,09	0	R$8.100,00
139	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP.	8.000	R$0,32	0	R$2.560,00
140	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMP.	5.000	R$0,64	0	R$3.200,00
147	Metformina 850 mg	PRATI	COMP.	200.000	R$0,04	0	R$8.000,00
153	METOPROLOL 25 MG	ACCORD	COMP.	150.000	R$0,29	0	R$43.500,00
192	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP.	3.000	R$0,17	0	R$510,00
195	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE - frasco com 200 doses	GLENMARK	Frasco	500	R$5,65	0	R$2.825,00
199	Sinvastatina 20mg	SANVAL	COMP.	200.000	R$0,06	0	R$12.000,00
Total:					R$195.605,00		

Código:	46914	Fornecedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
9	ACICLOVIR 200MG	Ranbaxy	COMP.	4.000	R$0,18	0	R$720,00
27	Atenolol 50mg	PRATI	COMP.	350.000	R$0,033	0	R$11.550,00
35	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	COMP.	25.000	R$0,33	0	R$8.250,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - frasco com 20 ml	HYPERMARCAS - BRAINFARMA	Frasco	500	R$4,70	0	R$2.350,00
59	CLONAZEPAN 2 MG	SUN FARMA	COMP.	20.000	R$0,044	0	R$880,00
62	Clonidina 0,150MG	BOEHRINGER	COMP.	10.000	R$0,278	0	R$2.780,00
167	NORTRIPTILINA 25MG	Ranbaxy	CAPSULA	25.000	R$0,29	0	R$7.250,00
168	NORTRIPTILINA 50 MG	Ranbaxy	CAPSULA	20.000	R$0,42	0	R$8.400,00
180	PROPATILNITRATO 10 MG	SANKYO	COMP.	80.000	R$0,284	0	R$22.720,00
209	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMP.	50.000	R$0,19	0	R$9.500,00
217	Rosuvastatina 10mg	Ranbaxy	COMP.	20.000	R$0,34	0	R$6.800,00
218	ROSUVASTATINA 20MG	Ranbaxy	COMP.	20.000	R$0,60	0	R$12.000,00
227	SERTRALINA 25 MG	EUROFARMA	COMP.	20.000	R$0,39	0	R$7.800,00
Total:					R$101.000,00		

Código:	49158	Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML SEM SACAROSE - (frasco com 120 ml)	ELOFAR	Frasco	200	R$3,85	0	R$770,00
18	Amitriptilina 75mg	CRISTALIA	COMP.	4.000	R$0,18	0	R$720,00
32	BIPERIDENO 2MG	UNIAO Q	COMP.	50.000	R$0,15	0	R$7.500,00
44	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI - comprimidos em blister	BIONATUS	COMP.	400.000	R$0,18	0	R$72.000,00
67	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO Q	COMP.	8.000	R$0,18	0	R$1.440,00
81	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	COMP.	90.000	R$0,07	0	R$6.300,00
86	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 2MG (BETA TRINTA)AMPOLA 1ML	CRISTALIA	Ampola	3.000	R$2,40	0	R$7.200,00
109	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	COMP.	50.000	R$0,09	0	R$4.500,00
110	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMP.	10.000	R$0,11	0	R$1.100,00
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 6% + 4% - frasco com 100 ml	IFAL	Frasco	3.000	R$1,85	0	R$5.550,00
120	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMP.	10.000	R$0,25	0	R$2.500,00

122	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	ZYDUS	COMP.	40.000	R$0,23	0	R$9.200,00
137	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	MABRA	COMP.	80.000	R$0,03	0	R$2.400,00
154	METOPROLOL 50MG	ACCORD	COMP.	150.000	R$0,65	0	R$97.500,00
157	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL - bisnaga com 50 gramas	SANVAL	Bisnaga	500	R$3,65	0	R$1.825,00
184	PERMETRINA LOCAO 5% - frasco com 60ml	IFAL	Frasco	100	R$2,43	0	R$243,00
185	PERMETRINA LOCAO CAPILAR 1% - frasco com 60ml	IFAL	Frasco	100	R$1,38	0	R$138,00
194	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	ENVE-LOPE	3.000	R$0,50	0	R$1.500,00
Total:					R$222.386,00		
Código:	54542	Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
12	ALBENDAZOL SUSP. 400MG 10ML	GEOLAB	Frasco	500	R$0,94	0	R$470,00
15	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMP.	20.000	R$0,13	0	R$2.600,00
17	Amitriptilina 25mg	EMS	COMP.	120.000	R$0,03	0	R$3.600,00
20	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	COMP.	45.000	R$0,14	0	R$6.300,00
24	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP.	130.000	R$0,02	0	R$2.600,00
25	ANLODIPINO 10MG	EMS	COMP.	80.000	R$0,04	0	R$3.200,00
30	AZITROMICINA 500 MG	MED QUIMICA	COMP.	18.000	R$0,43	0	R$7.740,00
39	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML - frasco com 20ml	TEUTO	Frasco	2.000	R$0,68	0	R$1.360,00
48	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	COMP.	20.000	R$0,18	0	R$3.600,00
54	CEFALEXINA 500 MG.	TEUTO	COMP.	90.000	R$0,29	0	R$26.100,00
60	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - frasco com 20ml	HIPOLABOR	Frasco	3.000	R$1,68	0	R$5.040,00
64	CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9% - frasco com 30ml	FARMACE	Frasco	1.000	R$0,63	0	R$630,00
70	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	Ampola	800	R$0,69	0	R$552,00
71	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR - frasco 100 ml	FARMACE	Frasco	4.000	R$1,26	0	R$5.040,00
73	DEXAMETASONA 1MG/G - bisnaga de 10gr	SOBRAL	Bisnaga	3.000	R$0,70	0	R$2.100,00
74	Dexclorfeniramina 2mg	GEOLAB	COMP.	12.000	R$0,06	0	R$720,00
85	DICLOFENACO 75MG/ML - ampola com 03ml	FARMACE	Ampola	500	R$0,44	0	R$220,00
91	Enalapril 10mg	MED QUIMICA	COMP.	300.000	R$0,03	0	R$9.000,00
94	Espironolactona 25mg	ASPEN	COMP.	200.000	R$0,13	0	R$26.000,00
95	Espironolactona 50 mg	HIPOLABOR	COMP.	200.000	R$0,17	0	R$34.000,00
103	FLUCONAZOL 150MG	MED QUIMICA	COMP.	6.000	R$0,21	0	R$1.260,00
104	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	CAPSU-LA	120.000	R$0,04	0	R$4.800,00
112	HALOPERIDOL 2MG/ML - frasco com 20 ml	UNIÃO QUIMICA	Frasco	100	R$2,40	0	R$240,00
118	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMP.	140.000	R$0,12	0	R$16.800,00
123	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMP.	4.000	R$0,16	0	R$640,00
134	LORATADINA 10MG	GEOLAB	COMP.	40.000	R$0,05	0	R$2.000,00
135	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - frasco com 100ml	PRATI	Frasco	500	R$1,99	0	R$995,00
138	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMP.	8.000	R$0,07	0	R$560,00
143	MEBENDAZOL 100MG/5ML, SUSPENSAO - frasco com 30 ml	SOBRAL	Frasco	400	R$0,94	0	R$376,00
146	Metformina 500mg.	TEUTO	COMP.	100.000	R$0,05	0	R$5.000,00
148	Metildopa 250mg	SANVAL	COMP.	50.000	R$0,27	0	R$13.500,00
150	Metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	COMP.	25.000	R$0,07	0	R$1.750,00
159	MICONAZOL, NITRATO - CREME VAGINAL 2% - bisnaga com 80 g	HIPOLABOR	Bisnaga	500	R$4,09	0	R$2.045,00
160	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/ML + 250UI/G - bisnaga com 10 gramas	SOBRAL	Bisnaga	1.700	R$0,93	0	R$1.581,00
165	Nitrofurantoina 100 MG	TEUTO	CAPSU-LA	20.000	R$0,20	0	R$4.000,00
169	Oleo Mineral 100ml	FARMACE	Frasco	500	R$1,80	0	R$900,00
170	OMEPRAZOL 20 MG - capsulas em blister	MULTILAB	CAPSU-LA	600.000	R$0,06	0	R$36.000,00
171	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	BRAIN FARMA	COMP.	2.000	R$0,17	0	R$340,00
172	Paracetamol Solução Oral 200mg/ml com 15 ml	FARMACE	Frasco	3.000	R$0,60	0	R$1.800,00
186	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO, 3MG/ML SO-LUÇÃO ORAL - frasco com 60ml	HIPOLABOR	Frasco	800	R$2,83	0	R$2.264,00
188	PREDNISONA 20MG	EMS	COMP.	25.000	R$0,14	0	R$3.500,00

191	RANITIDINA 150 MG	MED QUIMICA	COMP.	40.000	R$0,07	0	R$2.800,00
197	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMP.	130.000	R$0,09	0	R$11.700,00
198	SINVASTATINA 10MG	EMS	COMP.	100.000	R$0,04	0	R$4.000,00
201	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG + 40MG/5ML - frasco com 50ml	TEUTO	Frasco	500	R$0,98	0	R$490,00
205	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG, INJETAVEL	BLAU	Ampola	200	R$1,89	0	R$378,00
206	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG, INJETAVEL	TEUTO	Ampola	600	R$4,20	0	R$2.520,00
214	Verapamil 80mg	SANVAL	COMP.	10.000	R$0,07	0	R$700,00
223	VALPROATO DE SODIO 250 MG LIQUIDO 100 ML	HIPOLABOR	Frasco	500	R$2,50	0	R$1.250,00
Total:					R$265.061,00		

Código:	77127	Fornecedor: S E R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
1	Acido Acetilsalicilico 100mg (comprimido)	IMEC	COMP.	500.000	R$0,02	0	R$10.000,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML SEM SACAROSE - (frasco com 120 ml)	PRATI	Frasco	500	R$2,70	0	R$1.350,00
4	Acido Folico - 5mg.	HIPOLABOR	COMP.	80.000	R$0,04	0	R$3.200,00
14	Alopurinol 100mg	PRATI	COMP.	10.000	R$0,04	0	R$400,00
23	Ampicilina 500mg	PRATI	COMP.	4.000	R$0,19	0	R$760,00
61	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + DIMENIDRATO 25MG/ML - frasco com 20ml	CIFARMA	Frasco	1.500	R$2,95	0	R$4.425,00
72	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP.	10.000	R$0,16	0	R$1.600,00
79	Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMP.	25.000	R$0,04	0	R$1.000,00
96	Estrogenio conjugados 0,625mg	MABRA	COMP.	25.000	R$0,82	0	R$20.500,00
115	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	COMP.	400.000	R$0,02	0	R$8.000,00
121	ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG	ZYDUS	COMP.	60.000	R$0,16	0	R$9.600,00
128	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	TEUTO	COMP.	5.000	R$0,59	0	R$2.950,00
142	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI, SUSPENSAO OFTALMICA	GEOLAB	Frasco	800	R$5,85	0	R$4.680,00
144	Mebendazol 100 mg	SOBRAL	COMP.	3.000	R$0,04	0	R$120,00
156	Metronidazol 250mg	PRATI	COMP.	20.000	R$0,10	0	R$2.000,00
158	MICONAZOL, NITRATO, CREME TOPICO 2% - bisnaga com 28 gramas	PRATI	Bisnaga	500	R$1,45	0	R$725,00
161	Nifedipina 20 mg	NeoQuimica-Brainfarma	COMP.	15.000	R$0,05	0	R$750,00
174	Paracetamol 750mg	PRATI	COMP.	20.000	R$0,05	0	R$1.000,00
176	Piroxicam 20mg	NeoQuimica-Brainfarma	COMP.	7.000	R$0,10	0	R$700,00
189	Prometazina 25mg	TEUTO	COMP.	10.000	R$0,08	0	R$800,00
202	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	PRATI	COMP.	15.000	R$0,07	0	R$1.050,00
212	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA - frasco com 5ml	NeoQuimica-Brainfarma	Frasco	100	R$2,97	0	R$297,00
224	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - frasco com 60 doses	BOEHRINGUER	Frasco	80	R$244,00	0	R$19.520,00
Total:					R$95.427,00		

Código:	82546	Fornecedor: DAMEDI - DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML - (frasco com 100 ml)	PRATI	Frasco	1.500	R$4,65	0	R$6.975,00
10	ACICLOVIR 50MG/G CREME - (bisnaga com 10 gr)	PRATI	Bisnaga	500	R$2,35	0	R$1.175,00
55	Cetoconazol 200mg	PRATI	COMP.	5.000	R$0,13	0	R$650,00
63	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	NEO QUIMICA	COMP.	70.000	R$0,24	0	R$16.800,00
99	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMP.	40.000	R$0,09	0	R$3.600,00
100	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20 ML	CRISTALIA	Frasco	150	R$2,67	0	R$400,50
136	LOSARTANA 50MG	NEO QUIMICA	COMP.	700.000	R$0,02	0	R$14.000,00
141	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - frasco com 20 ml	CRISTALIA	Frasco	50	R$8,75	0	R$437,50
151	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - frasco com 20ml	MARIOL	Frasco	500	R$0,62	0	R$310,00
155	METOPROLOL 100MG	NEO QUIMICA	COMP.	10.000	R$0,94	0	R$9.400,00
164	NISTATINA SUSPENSAO ORAL - frasco com 30ml	PRATI	Frasco	200	R$1,94	0	R$388,00
190	PROPRANOLOL 40MG	SANVAL	COMP.	80.000	R$0,02	0	R$1.600,00
200	Sinvastatina 40 mg	SANDOZ	COMP.	100.000	R$0,09	0	R$9.000,00
215	SIMETICONA 75MG/ML - frasco com 20ml	HIPOLABOR	Frasco	500	R$0,99	0	R$495,00
Total:					R$65.231,00		

Código:	93599	Fornecedor: A. G. KIENEN E CIA LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
97	ESTRIOL 1% CREME VAGINAL - bisnaga com 50 gr	HIPOLABOR	Bisnaga	500	R$14,49	0	R$7.245,00
113	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	Ampola	20	R$1,05	0	R$21,00
114	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	CRISTALIA	Ampola	800	R$6,83	0	R$5.464,00
129	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS	COMP.	10.000	R$0,73	0	R$7.300,00
231	DUO TRAVATAN, SOLUCAO OFTALMICA - frasco com 2,5 ml	NOVARTIS	Frasco	50	R$99,39	0	R$4.969,50
Total:					R$24.999,50		
Código:	110965	Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
5	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	CAPSULA	10.000	R$0,19	0	R$1.900,00
6	ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	CAPSULA	18.000	R$0,47	0	R$8.460,00
101	FINASTERIDA 5MG	AUROBINDO	COMP.	60.000	R$0,29	0	R$17.400,00
102	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG	NOVARTIS	CAPSULA	4.000	R$0,90	0	R$3.600,00
175	Paroxetina 20mg	AUROBINDO	COMP.	80.000	R$0,20	0	R$16.000,00
208	Teofilina 100mg	ABBOTT	COMP.	50.000	R$0,41	0	R$20.500,00
Total:					R$67.860,00		
Código:	129666	Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
127	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		COMP.	50.000	R$0,93	0	R$46.500,00
213	VARFARINA 5 MG		COMP.	50.000	R$0,10	0	R$5.000,00
Total:					R$51.500,00		
Código:	140457	Fornecedor: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	GREENPHARMA	COMP.	5.000	R$0,25	0	R$1.250,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO PATASSICO 500MG + 125 MG.	EMS	COMP.	30.000	R$1,00	0	R$30.000,00
41	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	EMS	COMP.	2.000	R$0,29	0	R$580,00
69	Complexo B	VITAMED	COMP.	70.000	R$0,04	0	R$2.800,00
78	DIAZEPAM 10MG	GERMED	COMP.	20.000	R$0,07	0	R$1.400,00
83	Diclofenaco de Sodio 50mg	VITAMED	COMP.	20.000	R$0,03	0	R$600,00
89	DUTASTERIDA 0,5MG	ACHE	COMP.	1.000	R$2,00	0	R$2.000,00
93	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	SANOFI AVENTIS	COMP.	5.000	R$3,37	0	R$16.850,00
98	FENITOINA 100MG	TEUTO	COMP.	10.000	R$0,15	0	R$1.500,00
178	Polivitaminico	BIONATUS	COMP.	40.000	R$0,09	0	R$3.600,00
207	SULFATO DE GLICOSAMICA 1,5 G	EMS	ENVELOPE	2.000	R$1,18	0	R$2.360,00
220	VITAMINA D 200UI/GOTA - frasco com 20 ml	HERTZ	Frasco	1.000	R$8,10	0	R$8.100,00
225	CLOMIPRAMINA 10 MG	EMS SIGMA	COMP.	2.000	R$0,42	0	R$840,00
229	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	COMP.	10.000	R$0,12	0	R$1.200,00
Total:					R$73.080,00		
Código:	140538	Fornecedor: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
19	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSAO ORAL - frasco com 60 ml	PRATI DONADUZZI	Frasco	6.000	R$4,02	0	R$24.120,00
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE ORAL - frasco com 200 doses	CHIESI	Frasco	400	R$37,90	0	R$15.160,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - frasco com 20ml	HIPOLABOR	Frasco	300	R$6,74	0	R$2.022,00
47	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	800	R$8,90	0	R$7.120,00
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - ampola com 02ml	SANVAL	Ampola	200	R$1,52	0	R$304,00
80	DIPIRONA 500MG/ML - frasco com 20ml	MEDQUIMICA.	Frasco	5.000	R$1,03	0	R$5.150,00
84	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - frasco com 20ml	CIMED	Frasco	500	R$2,05	0	R$1.025,00
145	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMP.	20.000	R$0,08	0	R$1.600,00
149	Metildopa 500mg	BIOSINTETICA	COMP.	30.000	R$0,51	0	R$15.300,00
182	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Inj.	TEUTO	Ampola	500	R$6,90	0	R$3.450,00
196	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMP.	3.000	R$0,46	0	R$1.380,00

216	CERUMIN SOLUCAO OTOLOGICA - frasco com 20 ml	ALCON	Frasco	1.000	R$10,90	0	R$10.900,00
230	CALCIUM SANDOZ FF	SANDOZ	COMP.	3.000	R$1,35	0	R$4.050,00
Total:					R$91.581,00		
Código:	159077	Fornecedor: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
75	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - frasco com 100ml	HIPOLABOR	Frasco	2.000	R$0,91	0	R$1.820,00
117	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	COMP.	30.000	R$0,14	0	R$4.200,00
187	Prednisona 5mg	VITAMEDIC	COMP.	10.000	R$0,07	0	R$700,00
204	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML - frasco com 30ml	HIPOLABOR	Frasco	500	R$0,65	0	R$325,00
222	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	Ampola	100	R$0,46	0	R$46,00
Total:					R$7.091,00		
Código:	159123	Fornecedor: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
7	ACETILCISTINA 600MG/5G GRANULADO SEM SABOR	GEOLAB	SACHE	2.000	R$0,71	0	R$1.420,00
28	Atenolol 100mg	PRATI	COMP.	50.000	R$0,06	0	R$3.000,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIÃO QUIMICA	COMP.	3.000	R$0,42	0	R$1.260,00
133	LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	COMP.	3.000	R$0,06	0	R$180,00
152	METOCLOPRAMIDA INJ.5MG/ML	ISOFARMA	Ampola	500	R$0,27	0	R$135,00
162	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP.	120.000	R$0,06	0	R$7.200,00
163	NIMODIPINA 300 MG	VITAMEDIC	COMP.	50.000	R$0,19	0	R$9.500,00
179	PROPAFENONA 300 MG	ALTHAIA	COMP.	15.000	R$0,48	0	R$7.200,00
203	Sulfato Ferroso 40mg	VITAMED	COMP.	50.000	R$0,03	0	R$1.500,00
219	Permanganato de Potassio 100mg	FARMAX	COMP.	1.000	R$0,08	0	R$80,00
Total:					R$31.475,00		
Código:	159158	Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	%(%)	Valor Total
87	DOXAZOSINA 2MG	EMS	COMP.	120.000	R$0,12	0	R$14.400,00
105	Furosemida 40mg	PRATI	COMP.	300.000	R$0,03	0	R$9.000,00
119	IBUPROFENO 100MG/ML - frasco com 20 ml	EMS	Frasco	2.000	R$2,20	0	R$4.400,00
173	PARACETAMOL 500MG.	HIPOLABOR	COMP.	100.000	R$0,04	0	R$4.000,00
177	POLICARBOFILA CALCICA 625MG	MEDLEY	COMP.	1.000	R$0,97	0	R$970,00
Total:					R$32.770,00		
Total Geral Vencedores:					R$1.649.082,50		

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 25 de maio de 2018.

_____
Mauro Cesar Barella
Gestor FMS

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA Nº 091 DE 24 DE MAIO DE 2018. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 1635543

PORTARIA Nº 091
DE 24 DE MAIO DE 2018.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 25 de maio de 2018, o retorno ao serviço público da Servidora SARITA ANDREA BRAGHINI, ocupante do cargo em provimento de Cargo em Comissão de Assessora de Administração Geral, a qual se encontra em gozo de férias, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades administrativas atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de maio de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635256

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 25 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a Aprovação de Contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno, acolhendo Parecer do Tribunal de Contas do Estado, através da Diretoria de Controle de Municípios, conforme Relatório constante no Processo PCP-16/00110433, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprova e Ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2015.
Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, aos 25 dias do mês de maio de 2018
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Ezequiel Canton
Vice Presidente

Mauro Antonio Gabardo
1º Secretário

Gilson Conte
Secretário

Registra-se e publica-se
em 25 de maio de 2018

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 25 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a Aprovação de Contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno, acolhendo Parecer do Tribunal de Contas do Estado, através da Diretoria de Controle de Municípios, conforme Relatório constante no Processo PCP 17/00184072, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprova e Ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, aos 25 dias do mês de maio de 2018
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Ezequiel Canton
Vice Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se
em 25 de maio de 2018

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

DECRETO N° 2353/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1636399

DECRETO N° 2353/2018, de 10 de maio de 2018
ENQUADRA CONTRIBUINTES PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS NAS FORMAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 56 E 57 DA LC 169/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

C O N S I D E R A N D O

O disposto no artigo 56 e 57 da LC 169/2017;

DECRETA
Art. 1° Ficam enquadrados para pagamento em cotas fixas, na forma prevista no Inciso I do artigo 6º do decreto 2345/2018, os contribuintes constantes no Anexo I do presente decreto enquadráveis nas hipóteses previstas nos artigos 56 e 57 da LC 169/2017

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 10 de maio de 2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

IM	N	CONTRIBUINTE	ATIVIDADE	ITEM DA LISTA
7231	F	EDUARDA FABRY	ADVOGADA	17.14
8498	F	FRANCISCA DIVA DE LIMA SARAIVA	ADVOGADA	17.14
8529	F	PATRICIA MAGRI	ADVOGADA	17.14
4652	F	CLEUSA APARECIDA CANTON DELAI	ADVOGADO	17.14
4670	F	WILLIAN JADIEL FABRY	ADVOGADO	17.14
5875	F	IZAIRO LUIZ PELLIN	ADVOGADO/CONSULTOR FINANCEIRO	17.14 /17.20
2146	F	VICTOR PEDRO TICIANI	ARQUITETO	07.01
8193	F	JERRI ANTONIO DE MARTINI	ATIVIDADES ESPORTIVAS	06.04
5823	F	LIANA REFFATTI	ATIVIDADES ESPORTIVAS	06.04
1010	F	ANTONIO BARON	BARBEIRO	06.01
2372	F	MARCOS FRANCISCO BORELLI	CABELEREIRO	06.01
2914	F	ADELAR APPELT	CABELEREIRO	06.01
4399	F	VEBER JORGE BERTOLLO	CABELEREIRO	06.01
2059	F	NEDIO MERTINS	CORRETOR DE IMOVEIS	10.05
4834	F	ANDERSON LIBANO	CORRETOR DE IMOVEIS/ADVOGADO	17.14/10.05
2675	F	MARISA RODRIGUES LISBÔA	DESPACHANTE	17.01
4758	F	VINICIO ZANCAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	07.01
5179	F	MARCOS BRINGHENTI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	07.01
2423	F	TIAGO SPRICIGO	ENGENHEIRO CIVIL	07.01
4332	F	GUSTAVO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	07.01
1470	J	ESCRITORIO CONTABIL IPUMIRIM LTDA	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	17.19
5640	J	CLAUDIA R PARIZOTTO EIRELI - EPP	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	17.19
3453	F	MARLENE FATIMA PRAMIO BONISSONI	MANICURI	06.01
1938	F	ROSMARI SALETE BALDISSARELLI DALMORA	ODONTÓLOGA	04.12
2420	F	ADILO DE ALMEIDA GOSCH	ODONTÓLOGO	04.12
3143	F	ERASMO CANTON	ODONTÓLOGO	04.12
6288	F	JONAS FABIO DALMORA	ODONTÓLOGO	04.12
6766	F	LIZANDRA SLONGO CANTON	ODONTÓLOGA	04.12
1894	F	VALCIR LECARDELLI	PEDREIRO	14.13
2517	F	VALMIR KERN	PEDREIRO	14.13

3050	F	ROQUE JOSE FERRARI	PEDREIRO	14.13
3764	F	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	PEDREIRO	14.13
3923	F	RENI MAXIMINO BEBBER	PROFISSIONAL AUTONOMO	07.10
4187	F	ROSELI SALETE ZANATTA	PSICOLOGA	04.16
4624	F	RUDNEI FRUHAUF	REPRESENTANTE COMERCIAL	10.09
2964	F	MARGARIDA SENGER FANTIN	SALAO DE BELEZA/ESTÉTICA	06.02
5488	F	ROSA MÉRI BEBER	SALAO DE BELEZA	06.01
5581	F	TEREZINHA CAVALINI	SALAO DE BELEZA	06.01
7676	F	LUCINEIA WILDNER	SALAO DE BELEZA	06.01

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 175 DE 24 DE MAIO DE 2.018

Publicação Nº 1635387

LEI COMPLEMENTAR N° 175 de 24 de maio de 2.018
CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPUMIRIM - SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, no percentual de 1,9 (um vírgula nove), relativo a reposição do IGP-M acumulado no período de maio/2017 a abril/2018, que incidirá sobre:
I. Anexo V da Lei Complementar n° 002/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
II. Anexo Único da Lei Complementar Municipal n° 004/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
III. Anexo IV e V da Lei Complementar n° 005/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
IV. Anexo III da Lei Complementar nº 68 de 08 de outubro de 2009 em vigor que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
V. Anexo III e Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal da Lei Complementar Municipal n° 003/2.002, de 27 de setembro de 2.002, em vigor, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
VI. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1780/2016 - que fixa os valores dos subsídios dos Vereadores do Município de Ipumirim - SC, para a Legislatura de 2017 a 2020;
VII. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1781/2016 - que fixa os valores dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal do Município de Ipumirim - SC, para o mandato de 2017 a 2020;
VIII. Valores em vigor da Lei Municipal nº. 1782/2016 - que fixa os valores dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Ipumirim - SC, para o mandato de 2017 a 2020;

Art. 2°. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município e por créditos suplementares, se for necessário.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 24 de maio de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI Nº 1817 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635253

LEI Nº 1817 DE 24 DE MAIO DE 2018.
Institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Ipumirim/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Ipumirim.
§ 1º O valor estabelecido no caput será pago proporcionalmente a carga horária, sendo dividido em 4 faixas na seguinte forma:
I. 25% (vinte por cento) do valor para as cargas de até 10 (dez) horas semanais;
II. 50% (cinquenta por cento) do valor para as cargas de até 20 (vinte) horas semanais;
III. 75% (setenta e cinco por cento) do valor para as cargas de até 30 (trinta) horas semanais;
IV. 100% (cem por cento) do valor para as cargas superiores a 30 (trinta) horas semanais.
§ 2º. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos no "caput" e no § 1º deste art., a soma das cargas horárias dos acúmulos lícitos, limitado ao valor previsto no inciso IV do § 1º deste artigo.
§ 3°. O Vale-Alimentação estabelecido no caput não será concedido:

a. aos membros do poder executivo detentores de mandato eletivo;
b. aos secretários municipais;
c. aos inativos;
d. a todo e qualquer servidor que não realiza o controle de ponto.

Art. 2º. O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei poderá ser atualizado anualmente, juntamente com a revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim/SC.

Art. 3º. O Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o decreto regulamentar.
§ 1º. Para atendimento ao disposto do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com Entidades de Classe, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro, correspondente a carga dos cartões, na forma da presente Lei.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá, em detrimento ao disposto no § 1º do presente artigo, realizar processo de licitação entre em empresas de administração de cartões de Vale-Alimentação, na forma da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão e Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, de preferência na modalidade de pregão presencial.
§3º. Enquanto não for disponibilizado o cartão magnético, o vale alimentação será pago em pecúnia na folha de pagamento.

Art. 4º. O Vale-Alimentação instituído por esta Lei será devido ao servidor afastado do serviço, quando este afastamento não causar prejuízos a remuneração paga pelo Município, nos termos da Lei Complementar 001/2002, que instituiu o Estatuto do Servidor Público, exceto:
I. faltas não decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional, ainda que justificadas por atestado médico, quando não atendidas às condições do §1º deste artigo, ocasião em que o Vale-Alimentação não será devido;
II. licença para tratamento de saúde do próprio servidor, quando não decorrente de doença ocupacional ou acidente de trabalho, ocasião em que o Vale-Alimentação não será devido;
III. licença para cuidar de pessoa da família, ocasião em que o Vale-Alimentação não será devido;
IV. auxílio doença previdenciário em razão de acidente de trabalho ou doença ocupacional, quando o Vale-Alimentação será devido.
§ 1º.Somente fará jus ao benefício o servidor que contar, no mínimo, com 18 (dezoito) dias úteis de efetivo exercício no mês correspondente ao pagamento.
§ 2º. Ao egresso no serviço público ou ao que tiver seu vinculo encerrado qualquer que seja o motivo, será devido o Vale-Alimentação de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observadas as demais disposições da presente Lei.

Art. 5º. O pagamento indevido do Vale-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.
Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 6º. O Vale-Alimentação instituído por esta lei:
I. não tem natureza salarial ou remuneratória;
II. não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III. não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e
IV. não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social.

Art. 7º .O Vale-Alimentação instituído por esta Lei será devido a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 8º. O montante pago a título de Vale-Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos, para efeito do disposto no inciso II do art. 6º desta Lei

Art.9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de maio de 2018.

Ipumirim-SC, 24 de maio de 2.018
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

MINUTA PROCESSO LICITAÇÃO PL 51- PP-23-2018

Publicação Nº 1635645

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 13/06/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 13/06/2018. Objeto da licitação: aquisição de material de expediente, destinado as atividades da Secretaria de Administração e demais Órgãos da Administração Pública, com entrega parcelada e de acordo com as necessidades. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 25/05/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 304/2018 DE 25 DE MAIO DE 2.018.

Publicação Nº 1636728

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A ANDRE LUIZ REGERT, matrícula 1026, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2012 a 2017, e gozo de 28/05/2018 a 26/06/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 28 de Maio de 2018.

Ipumirim - SC, 25 de Maio de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 302/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636642

EXONERA SERVIDOR POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, Matrícula 2776-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 24658030 e do CPF 824.810.169-04, com nomeação para o cargo de Pedreiro, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 078/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 25 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Paulo Roberto de Bortoli
Agente de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 303/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636660

EXONERA SERVIDOR POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ALAN TREMEA, Matrícula 2799-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.636 e do CPF 073.744.129-16, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 136/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

Ipumirim - SC, 25 de maio de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 31/2018

Publicação Nº 1636557

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sêmen Bovino das raças Jersey, Holandês e Angus, para utilização no Programa de Incentivo a Bovinocultura Leiteira do Município.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 08/06/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 28 de maio de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 079/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1636509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 078/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ELDO DRESCHER
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.500 (Dois mil e quinhentos) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em cascalheira situada no município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 22 de Maio de 2018

EXTRATO DE CONTRATO 024/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1636518

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 024/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: SOCIEDADE MEDICA FLEURY & PAN LTDA
Valor ..... : 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com médico especialista em pediatria, para manutenção das atividades da ESF, sendo que os atendimentos serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Iraceminha.

Iraceminha, 25 de Maio de 2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01/2018

Publicação Nº 1636501

TOMADA DE PREÇO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/18
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/18
CONTRATADO: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para implantação de uma Rua Coberta, localizada no Distrito de São José do Laranjal, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 784,90 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 854041/2017 - Operação 1045925-10 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 490.538,40 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
DATA: 25/05/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATA Nº 004/2018 – REALIZAÇÃO DO SORTEIO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Publicação Nº 1635381

ATA Nº 004/2018 – REALIZAÇÃO DO SORTEIO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE E RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), sexta-feira, às 10:00 horas (dez horas), reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha/SC, os membros que integram a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para realizar o sorteio como critério de desempate dos candidatos classificados, conforme sorteio realizado a classificação ficou da seguinte forma: 1º lugar a Candidata Letícia Andriéli Dalla Vecchia e em 2º lugar a Candidata Juliane Bergmann Anhalt, ficando a lista final dos classificados da seguinte forma: Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, 1º lugar Letícia Andriéli Dalla Vecchia e em 2º lugar Juliane Bergmann Anhalt. Não havendo mais nada a tratar a comissão julgou procedente a analise, dando por encerrada a reunião, cuja ata, será assinada pelos membros e demais presentes e publicada.

Iraceminha/SC, 25 de Maio de 2018.
Delsi Soder Nyland — Presidente
Delci Salete De Marco — Secretária

Emerson Bof
Membro

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES:

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

Publicação Nº 1636738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de cargas de gás de cozinha P13 e P45 para suprir demanda das Secretarias Municipais em ações e programas por elas desenvolvidos.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 11/06/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 11/06/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 21 de maio de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

CREDENCIAMENTO Nº 003/2018/FMS

Publicação Nº 1635423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018/FMS
OBJETO: O credenciamento de Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para a realização de procedimentos cirúrgicos diversos, em regime de internação hospitalar.
VIGÊNCIA: 28/05/2018 a 31/12/2018.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Sivio Antonio Lemos Das Neves - Prefeito Municipal

DECRETO N. 060, DE 08 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635603

DECRETO Nº 060, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Poderes a Sra. MARGARIDA GAZONI ZENARO para Gestora da Unidade Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, CNPJ 30.207.891/0001-12, para movimentação de contas do MUNICÍPIO DE IRANI podendo, juntamente com o tesoureiro: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamento por qualquer meio, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordem cheques,cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico,encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani – SC, 08 de Maio de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 08 de Maio de 2018.

AIRTON FABRICIO
Secretário de Administração e Gestão

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES

Publicação Nº 1637095

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Colaboração com associações de agricultores do Município.

Considerando que o Município de Irani tem na atividade agropecuária sua principal atividade econômica, sendo movimentada na maior parte por propriedades familiares de pequeno porte.
Considerando a inviabilidade econômica e financeira de cada propriedade possuir seus próprios equipamentos e maquinário, ensejou a formação de associações em prol do desenvolvimento coletivo, incentivada na Lei n° 8.171/1991, em seu art. 45:
Art. 45 - O Poder Público apoiará e estimulará os produtores rurais a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos, condomínios e outras, através de:
I - inclusão, nos currículos de 1° e 2° graus, de matérias voltadas para o associativismo e cooperativismo;
II - promoção de atividades relativas à motivação, organização, legislação e educação associativista e cooperativista para o público do meio rural;
III - promoção das diversas formas de associativismo como alternativa e opção para ampliar a oferta de emprego e de integração do trabalhador rural com o trabalhador urbano;

Considerando também que a Lei Orgânica do Município prevê:
Art. 155 – Para incrementar o desenvolvimento econômico, o Município tomará, entre outras, as seguintes providências:
I – apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
II – estímulo à produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;
[...]
IV – tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de

pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando apoia-los mediante:
a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
b) criação de programas específicos;
c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.

Considerando que o Município de Irani, através de convênios com entes federativos propicia a entrega às associações de equipamentos e máquinas agrícolas, porém os custos de manutenção ainda não são suportados pelas mesmas.
Considerando a necessidade de garantir a função social da propriedade rural e propiciar o crescimento da atividade agrícola através de tecnificação, de modo a assegurar o crescimento econômico do Município, a diminuição do êxodo rural e a melhoria da qualidade de vida das famílias do Município.
Considerando a Lei Municipal n° 1.870/2018 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) através de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 080/2017, no exercício de 2018, distribuídos para as seguintes Associações de Agricultores do Município:

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA BR 153	02.906.607/0001-60
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MORRO DO CERRO AGUDO	02.870.645/0001-00
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO VICENTE	14.957.890/0001-39
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES DE ALTO CASCALHO	02.481.666/0001-34
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PINGADOR	13.709.247/0001-23
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA RIO ENGANO	02.906.610/0001-84
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES MICROBACIA LAGEADO DO MEIO	02.906.599/0001-52
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE ALTO LAJEADO DO MEIO	07.300.644/0001-44
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAGEADO DA ANTA	26.763.929/0001-66

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse igualitário a todas as associações de agricultores do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

Irani/SC, 25 de Maio de 2018.

SIDIANE DALLA COSTA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1635693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 38/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, SC, 24 de maio de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 145/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 - DESPACHO PREFEITO

Publicação Nº 1635690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se. Irineópolis (SC), 24 de maio de 2018
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1635688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda – através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 19/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso das Dotações Orçamentárias: Secretaria da Educação Unidade 05 – Secretaria da Educação Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade 4490 Aplicações Diretas Complemento 44905252 – Veículos de Tração Mecânica Código reduzido: 47; Secretaria da Educação Unidade 05 – Secretaria da Educação Projeto/Atividade 2057 – Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade 4490 Aplicações Diretas Complemento 44905252 – Veículos de Tração Mecânica Código reduzido: 28. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos. Irineópolis, 24 de maio de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 145/2018

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA PROPOSTA PL 031/2018

Publicação Nº 1635221

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 10 de janeiro de 2018, senhor Presidente Nereo Norberto Rostirolla, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço da empresa PORTAC ELEVADORES INDUSTRIAISE COMERCIO LTDA EPP, habilitada no certame licitatório. A empresa não enviou representante. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de proposta, passando para à abertura do mesmo, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações. Da analise da proposta restou em classificar em primeiro lugar a empresa: PORTAC ELEVADORES INDUSTRIAISE COMERCIO LTDA EPP, com o preço total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) referente a materiais e R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se o participante da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

Itapema

Prefeitura

CONTRATO 057/2017 - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1636638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 057/2017 - 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema (FAACI) localizada no Bairro Centro, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 08 de maio de 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018

Itapema, 07 de maio de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

CONTRATO 058/2017 - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1636698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 058/2017 - 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do quartel do Corpo de Bombeiros localizado no Bairro Jardim Praiamar, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: M.A.V DOS PRAZERES & CIA LTDA ME
DO ACRÉSCIMO: R$ 62.482,75 (sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DA SUPRESSÃO: R$ 102.591,16 (cento e dois mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

Itapema, 14 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.016.2018 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1637008

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 96/2018, Dispensa de Licitação 05.016.2018.
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de Detonação de Rochas nas Ruas 806c, 1202, Beco no Bairro Ilhota, Morro do Encano e Alto São Bento, a fim de atender demandas decorrentes de desastre, conforme declarada situação de emergência através do Decreto Municipal 93/2018.
CONTRATADA: NILZO ANTONIO MEDEIROS 53243730953
CNPJ n° 22.975.471/0001-58
DO VALOR: R$14.850,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2018

Itapema, 18 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095.2015

Publicação Nº 1636746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 095/2015 - 16° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção da Cancha de Laço e Blocos Sanitários do Parque de Exposições no Bairro Várzea, com fornecimento de materiais e mão de obra.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de maio de 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

Itapema, 21 de maio de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 170 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 092.2018

Publicação Nº 1637010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 92/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PILARES DA ESTRUTURA METÁLICA DAS QUADRAS DE ESPORTES DA ESCOLA FRANCISCO VITOR ALVES.

CONTRATADO: THISEN & THISEN LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Itapema, 25/05/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 171 - CONTRATO 037.2018 - PROCESSO 092.2018 -

Publicação Nº 1637011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 037.2018 - PROCESSO Nº 92/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE PILARES DA ESTRUTURA METÁLICA DAS QUADRAS DE ESPORTES DA ESCOLA FRANCISCO VITOR ALVES.

CONTRATADO: THISEN & THISEN LTDA – ME

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

VALOR DA DESPESA: R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Itapema, 25/05/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056.2017 - SECON

Publicação Nº 1637005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 056/2017 - 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para segunda etapa da reforma da Delegacia de Polícia Civil e Ciretran, localizados no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
DO ACRÉSCIMO:R$ 26.520,90 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)
DA SUPRESSÃO: R$ 6.878,97 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018
Itapema, 03 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032.2017 - VALSOUZA

Publicação Nº 1636581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 032/2017 - 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção de Ginásio de Esportes, sendo 666,20 m², localizado no Bairro Morretes, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO PRAZO: O presente termo será prorrogado por 27 (vinte e sete) dias, a partir de 05 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

Itapema, 02 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039.2013 - TELEFONIA

Publicação Nº 1636591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 039/2013

DO OBJETO:Prestação de serviços de Telefonia Móvel Celular, para atender as necessidades do Município de Itapema - Diversas Secretarias.

DO PRAZO: Prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 14 de abril de 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018
Itapema, 12 de abril de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032.2017 - VALSOUZA

Publicação Nº 1636583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 032/2017 - 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção de Ginásio de Esportes, sendo 666,20 m², localizado no Bairro Morretes, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO PRAZO: O presente termo será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de junho de 2018.
DO ACRÉSCIMO: R$ 39.678,53 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta a três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

Itapema, 21 de maio de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Publicação Nº 1636467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO Nº ..... : 1º T.A 041/2018 - CONTRATO Nº: ARP 041/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
CONTRATADA...: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR ..... : 4.523,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 25/05/2018 TÉRMINO: 08/02/2019
LICITAÇÃO ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
OBJETO ..... : EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PRIMEIRA COLOCADA, FICAM ACRESCIDOS OS ITENS 9,16,34 E 66, PARA A EMPRESA A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME, PASSANDO A INTEGRAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018.
ITAPIRANGA, 25 DE MAIO DE 2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1636593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2018 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO MINIBUS, E DE EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE, TIPO POLTRONA MÓVEL, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PROPOSTA N° 11356.676000/1170-05/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até às 08h horas do dia 08/06/2018.
Início da Sessão: dia 08/06/2018, com início às 08h15 (horário de Brasília – DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 25 de maio de 2018.

Davino Rauber
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 83, DE 24 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635540

DECRETO N° 83, DE 24 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1002 - Recursos de Impostos para Saúde 15%, no valor de R$ 9.262,00 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais):

90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.1081 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.262,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 24 de maio de 2018.

Itapiranga, SC, 24 de maio de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018/RH

Publicação Nº 1635950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e THAIS REGINA MARASCA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 55/2018 onde altera o prazo de vigência de 20/05/2018 para 31/12/2018 em 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 20/05/2018 a 31/12/2018.
Itapiranga – SC, 21 de maio de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 050 A 051/2018

Publicação Nº 1636569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 050/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 349.352,11 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 97/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS 30 DE DEZEMBRO E BOA VISTA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 844437/2017 - OPERAÇÃO 1037445-24
Itapiranga, 25 de Maio de 2018

Contrato Nº..: 051/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES
Valor ..... : 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2018 Término: 21/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 110/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (59)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 25 de Maio de 2018

TERMO DE ALTERAÇÃO DE MARCA - ARP 077/2018

Publicação Nº 1636699

TERMO DE ALTERAÇÃO DE MARCA

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JORGE WELTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 423.045.559-34, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, por força deste instrumento e com fundamento legal no art. 13, do Decreto Municipal 101/2016.

Resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a marca do item de nº 042 - SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, cotado no Processo Licitatório nº 073/2018, Pregão Presencial nº 073/2018 e adjudicado a empresa A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, CEP 89.900-000, município São Miguel do Oeste SC, de "PRATIC" para "PERFECT".

Art. 2º - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 077/2018 ficam inalteradas.

Itapiranga – SC, 25 de maio de 2018.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**90/2018**	**Licitação:**	**90/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**09/05/2018**				
Fornecedor:	**144457**	**- COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI - EPP**							
1	01-14-01214	CILINDRO HIDRÁULICO DO BASCULANTE	Binotto	UND	1,000	0,0000	6.341,9500	6.341,95	Venceu
2	01-14-01215	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE	Marrucci	UND	1,000	0,0000	1.238,0500	1.238,05	Venceu
3	01-14-01217	ASSENTO COM SUSPENSÃO MECANICA, APOIO DE BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA, REGULAGEM DE ENCOSTO, ALTURA E INCLINAÇÃO, TRILHOS E BASE GIRATÓRIA PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS	Usinil	UND	1,000	0,0000	3.370,0000	3.370,00	Venceu
4	01-14-01218	COXIM DO TAMBOR DO ROLO COMPACTADOR VAP 70 MULLER	Elastic	UND	6,000	0,0000	120,0000	720,00	Venceu
5	01-14-01219	FILTRO LUBRIFICANTO VAP 70 MULLER	Sakura	UND	4,000	0,0000	67,0000	268,00	Venceu
6	01-14-01220	COROA DO GIRA-CÍRCULO DA MOTONIVELADORA DRESSER 205 C	NEC	UND	1,000	0,0000	895,0000	895,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			14,000			12.833,00	

Itapiranga, 25 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**101/2018**	**Licitação:**	**101/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**18/05/2018**				
Fornecedor:	**140753**	**- METALURGICA INDUSTRIAL MONTEC LTDA**							
3	01-01-70679	SUPORTE DE LIXEIRAS EM TUBO METALICO 3", PAREDE 1,20 MM, ALTURA MINIMA 1,30 MT COM ENCAIXE PARA 02 LIXEIRAS, ENCAIXE EM FORMA "U" COM CHUMBADORES.	MONTEC	UND	300,000	0,0000	40,0000	12.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	300,000			12.000,00	
Nr. do Processo:	**101/2018**	**Licitação:**	**101/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**18/05/2018**				
Fornecedor:	**142538**	**- TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**							
1	01-01-67265	CESTO MONOBLOCO EM PLÁSTICO RESISTENTE VAZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LT, MEDINDO NO MÍNIMO 35X45X50 CM, COM ESPAÇO PUBLICITÁRIO NOS DOIS LADOS DO CESTO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE, NA COR AMARELA.	NOVEL	UND	300,000	0,0000	98,0000	29.400,00	Venceu
2	01-01-70678	CESTO MONOBLOCO EM PLÁSTICO RESISTENTE VAZADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LT, MEDINDO NO MÍNIMO 35X45X50 CM, COM ESPAÇO PUBLICITÁRIO NOS DOIS LADOS DO CESTO, COM ENCAIXE PARA SUPORTE, NA COR VERDE.	NOVEL	UND	300,000	0,0000	98,0000	29.400,00	Venceu
5	01-14-01285	MESAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 70,50 CM X 70 CM X 70 CM.	MOR	UND	30,000	0,0000	57,0000	1.710,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	630,000			60.510,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 101/2018		**Licitação: 101/2018 - PR**		**Data da Homologação: 18/05/2018**					
Fornecedor: 147578 - A LOCADEIRA LOCACOES LTDA									
4	01-14-01284	CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO NA COR BRANCA, PESO SUPORTADO DE RESISTÊNCIA PARA 140 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 55 CM DE ALTURA, 41 CM DE LARGURA, PROFUNDIDADE 80 CM.	PLASTEX	UND	120,000	0,0000	31,5000	3.780,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	120,000			3.780,00	

Itapiranga, 25 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3630, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636931

DECRETO MUNICIPAL Nº 3630, DE 24 DE MAIO DE 2018.
Estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2019, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Alexandre Ribeiro da Silva ..... Titular;
2. Célia Maria Konell ..... Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Rochele Antoni Paese ..... Titular;
2. Marciane Rech Zagonel ..... Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Ilza de Lourdes Barbosa Czarnecki ..... Titular;
2. Vânia Cleusa Pinto da Silva ..... Suplente.

d) Secretaria Municipal de Administração:
1. Daiane Batista ..... Titular;
2. Roseli Itner ..... Suplente.

e) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
1. Cláudio Roberson Lemonie ..... Titular;
2. Nelsa Lopes ..... Suplente.

f) Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-SC
1. Dilva Maria Laurindo (OAB/SC) ..... Titular;
2. Carlos Roberto Fogagnolo (OAB/SC) ..... Suplente.
II - representantes não-governamentais:
a) Associação de Defesa de Direito Sociais:

b) Trabalhadores da Assistência Social:
1. Ana Luiza Valente de Oliveira ..... Titular;
2. Caroline Michely da Silva ..... Suplente.

c) Usuários ou Organização que Congreguem Interesses de Seguimentos de Usuários:
1. Irene Demarchi ..... Titular;
2. Francisco de Assis Silva ..... Suplente.
d) Grupos Religiosos que Desenvolvam Ações de Assistência Social segundo o PNAS:
e) Entidades ou Organizações de Assistência Social que prestam sem fins lucrativos, atendimento assistencial conforme determina a Lei:

1. Lana Roselia Quadros Bevilaqua (APAE) ..... Titular;
2. Edgar Urata Doria (APAE) ..... Suplente;

3. Maria Bernadete Pinto Rodrigo (Rosamar) ..... Titular;
4. James Adriano M. Schmitz (Rosamar) ..... Suplente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 2565/2015, de 09 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2637/2016, de 12 de janeiro de 2016, Decreto Municipal nº 2752/2016, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 3032/2017, de 13 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 3103/2017, de 22 de fevereiro de 2017.
Itapoá (SC), 22 de maio de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 126/2018- EDITAL N° 030/2017.

Publicação Nº 1635507

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 126/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 28/05/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
30	40	Anos Iniciais 1° ao 3° ano	MARIA ESTER VENEGAS	30/05/2018	25/08/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 25 de maio de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 44/2018

Publicação Nº 1636838

TERMO ADITIVO Nº 44/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Samambaial, neste Município, e, de outro lado a Empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Nácar, nº 153, Guanabara, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.207-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.985.955/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 257.448.276, representada neste ato por Sócio Administrador, o Sr. RENAN SISMER MAURICIO, portador do CNPF/MF sob o nº 087.134.269- 31, e do CI.RG nº 6.696.389 – SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de 36 (trinta e seis) gavetas com ossário, no Cemitério do Pontal, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 09/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 21/2018, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do dia 26/05/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 21/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 21/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 25 de maio de 2018.

CONTRATANTE WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME RENAN SISMER MAURÍCIO

Fiscal do Contrato: RODRIGO FERNANDES DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 028/2017.

Publicação Nº 1636605

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2017

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2017, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Suzana da Silva Baumer para comparecer ao Departamento do Gabinete , na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 25 de maio de 2018.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2018/EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS D EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº01/ 2018.

Publicação Nº 1635222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Chamada Pública nº 04, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do CD/FNDE Nº 01/2018.

A Prefeitura Municipal de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Boeing n.º 40, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.640/0001-30 representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Osni Francisco de Fragas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda à partir do dia 18/06/2018, às 9 horas, na Prefeitura – Setor de Protocolo, com endereço situado acima.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Un	QTD	*Preço de Aquisição (R$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, EM KG. EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, VALIDADE SEMANAL. ENTREGA CONFORME CALENDÁRIO ANEXO.	kg	100	4,99	499,00
2	ABOBRINHA VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	kg	100	2,84	284,00
3	ABÓBORA: MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU MATERIAIS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	kg	100	2,08	208,00
4	ACELGA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	un	80	3,15	252,00
5	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PRÓPRIA ESPÉCIE, FRASCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS E LAVADAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	kg	3000	5,99	17.970,00
6	ALFACE: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	un	1500	1,86	2.790,00
7	BANANA BRANCA: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PVC VAZADAS, COM NO MÁXIMO 15 KG. VALIDADE SEMANAL.	kg	100	2,94	294,00
8	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	900	2,66	2.394,00
9	BATATA-INGLESA: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	100	2,29	229,00

10	BISCOITO CASEIRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEM ADIÇÃO EXCESSIVA DE GORDURAS E AÇÚCARES, SEM CONFEITO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	kg	1500	13,71	20.565,00
11	BISCOITO CASEIRO DE MILHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE (MILHO) E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEM ADIÇÃO EXCESSIVA DE GORDURAS E AÇÚCARES, SEM CONFEITO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).	kg	1500	12,34	18.510,00
12	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	un	2500	3,76	9.400,00
13	BETERRABA: COM FOLHAS E TALOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.	kg	400	3,41	1.364,00
14	CAQUI: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. ENTREGA CONFORME CALENDÁRIO ANEXO. VALIDADE SEMANAL.	kg	150	5,09	763,50
16	CEBOLA: UNIDADE MEDIANA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRESERVADO, NÃO APRESENTAR PROCESSO DE AMADURECIMENTO AVANÇADO OU ESTAR IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO; SEM BROTAMENTO.	kg	2000	3,22	6.440,00
17	CENOURA: COM FOLHAS E RAMAS DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	kg	1500	3,09	4.635,00
18	COUVE-FOLHA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	un	500	2,28	1.140,00
19	COUVE-FLOR: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	un	2500	3,76	9.400,00
20	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	600	2,32	1.392,00
21	ESPINAFRE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	un	80	1,67	133,60
22	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	kg	2000	4,46	8.920,00
23	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	kg	500	3,36	1.680,00
24	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.	kg	2000	1,96	3.920,00
25	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	un	2000	4,99	9.980,00
26	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	kg	600	16,18	9.708,00
27	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	dz	6000	5,86	35.160,00

28	PEPINO: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS; AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	kg	50	2,98	149,00
29	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	un	1300	1,84	2.392,00
30	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	un	800	1,99	1.592,00
32	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.	kg	800	3,25	2.600,00
33	TEMPERO VERDE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA (MANJERICÃO, CEBOLINHA VERDE, SALSINHA, ORÉGANO, TOMILHO ALECRIM).	un	4000	2,21	8.840,00
34	VAGEM: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE; UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	kg	100	6,17	617,00
TOTAL					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº05/2015).

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Governo Federal:

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

3.1 ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso

4. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (Modelo da Resolução CD/FNDE nº04/2015.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Agricultura Familiar após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura(s) do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projeto de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e este sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria da Educação, com sede à rua Joaquim Boeing, nº 40, até 05 (cinco) dias após a efetivação do credenciamento, entre as 8h30min e 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a teste necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, EM KG. EM EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, VALIDADE SEMANAL. ENTREGA CONFORME CALENDÁRIO ANEXO.
2	ABOBRINHA VERDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.
3	ABÓBORA: MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU MATERIAIS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE
4	ACELGA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
5	AIPIM DESCASCADO: TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PRÓPRIA ESPÉCIE, FRASCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS E LAVADAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.
6	ALFACE: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
7	BANANA BRANCA: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PVC VAZADAS, COM NO MÁXIMO 15 KG. VALIDADE SEMANAL.

8	BATATA-DOCE: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
9	BATATA-INGLESA: BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO ENTRE GRANDE OU MÉDIO, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
10	BISCOITO CASEIRO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEM ADIÇÃO EXCESSIVA DE GORDURAS E AÇÚCARES, SEM CONFEITO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).
11	BISCOITO CASEIRO DE MILHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE (MILHO) E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEM ADIÇÃO EXCESSIVA DE GORDURAS E AÇÚCARES, SEM CONFEITO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO: NOME DO PRODUTOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS).
12	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
13	BETERRABA: COM FOLHAS E TALOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE.
14	CAQUI: GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO (BEM COLORIDO) DE 1ª QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS DE APROXIMADAMENTE 120G. LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. ENTREGA CONFORME CALENDÁRIO ANEXO. VALIDADE SEMANAL.
15	CEBOLA: UNIDADE MEDIANA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRESERVADO, NÃO APRESENTAR PROCESSO DE AMADURECIMENTO AVANÇADO OU ESTAR IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO; SEM BROTAMENTO.
16	CENOURA: COM FOLHAS E RAMAS DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.
17	COUVE-FOLHA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
18	COUVE-FLOR: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA); EXTREMAMENTE FIRME; LIVRE DE MATERIAL TERROSO.
19	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
20	ESPINAFRE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
21	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
22	LARANJA LIMA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.
23	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.
24	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.
25	MORANGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.
26	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.
27	PEPINO: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS; AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.
28	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
29	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
30	TANGERINA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, ENCAMINHADO COM TALO PARA EVITAR PUTREFAÇÃO PRECOCE.
31	TEMPERO VERDE: FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA (MANJERICÃO, CEBOLINHA VERDE, SALSINHA, ORÉGANO, TOMILHO ALECRIM).
32	VAGEM: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, SABOR E AROMA TÍPICOS DA VARIEDADE; UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	QTDE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ABACATE	100	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ABOBRINHA VERDE	100	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ABÓBORA	100	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ACELGA	80	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
AIPIM DESCASCADO	3000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ALFACE	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BANANA BRANCA	100	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BATATA-DOCE	900	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BATATA-INGLESA	100	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BISCOITO CASEIRO	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BISCOITO CASEIRO DE MILHO	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BRÓCOLIS	2500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
BETERRABA	400	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CAQUI	150	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CEBOLA	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CENOURA	1500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
COUVE-FOLHA	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
COUVE-FLOR	2500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
CHUCHU	600	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
ESPINAFRE	80	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
FEIJÃO PRETO	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
LARANJA LIMA	500	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MELANCIA	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MILHO VERDE	2000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
MORANGO	600	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	6000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
PEPINO	50	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
REPOLHO VERDE	1300	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
REPOLHO ROXO	800	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
TANGERINA	800	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
TEMPERO VERDE	4000	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal
VAGEM	100	Depósito Central Alimentação Escolar	Semanal

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 28 (vinte e oito) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.ituporanga.sc.gov.br no link Prefeitura/Editais/Licitações/ Secretaria da Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ ANO/ Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/ E.Ex.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade, com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Ituporanga/ SC, aos 28 dias do mês de maio de 2018.
ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNE (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADAS EM MARMITAS SEPARADAS), COM PESO TOTAL DE 780 GRAMAS. (7299)	UND	PANIFICADORA E DELÍCIAS DA DAIA LTDA - ME (10031)	PANIFICADOR	0	13,5000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO Nº 26/2018

(10031) - PANIFICADORA E DELÍCIAS DA DAIA LTDA - ME

Jaborá, 25 de Maio de 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.937,68	44.631,35	51.012,94	48.129,49	44.694,09	44.694,09	44.694,09	55.909,13	54.183,81	48.575,95	43.690,58	45.740,03	570.893,23	0,00
Pessoal Ativo	44.937,68	44.631,35	51.012,94	48.129,49	44.694,09	44.694,09	44.694,09	55.909,13	54.183,81	48.575,95	43.690,58	45.740,03	570.893,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.885,42	36.885,42	43.300,41	36.937,27	36.937,27	36.937,27	36.937,27	45.064,96	43.816,56	39.301,98	35.310,75	36.988,37	465.302,95	
Obrigações Patronais	8.052,26	7.745,93	7.712,53	11.192,22	7.756,82	7.756,82	7.756,82	10.844,17	10.367,25	9.273,97	8.379,83	8.751,66	105.590,28	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.937,68	44.631,35	51.012,94	48.129,49	44.694,09	44.694,09	44.694,09	55.909,13	54.183,81	48.575,95	43.690,58	45.740,03	570.893,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.972.566,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.972.566,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	570.893,23	3,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.138.353,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.081.436,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.024.518,58	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SERGIO VALDIR MULLER:69087776934 Date: 2018.05.24 08:58:25 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jaborá - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1637069

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: SERGIO VALDIR MULLER *Titular do Poder Legislativo* CPF: 690.877.769-34 Data: 24/05/2018 08:59:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/05/2018, às 08:59:26** , é:

02.80.7L-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/05/2018 08:59:26 Página 1 de 1

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 47/2018 TP

Publicação Nº 1636474

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 47/2018 - Tomada de Preços - menor preço global
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização da Rodovia Berílio Marques (trecho I - Ponte sobre o Rio da Pedra/Rua Moises Gabriel; trecho II – Rua Abedeno Francisco Gomes (trevo) a Ponte sobre o Rio da Pedra, no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 12/06/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 12/06/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

PORTARIA 005 2018 SAMAE

Publicação Nº 1637054

PORTARIA N. 005, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n. 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do Sr. LUCAS DA SILVA LINO, CPF n. 082.134.489-79, classificado na 03 (Terceira) colocação no processo seletivo 001/2017, contratado temporariamente na função de Operador de ETA junto ao SAMAE, padrão 06, código 619, nível de referência A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, principalmente:
· PORTARIA N. 048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Jacinto Machado/SC, 15 de Maio de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018 - INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL – SANEAR

Publicação Nº 1636707

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018
INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL – SANEAR
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários do Programa de Saneamento em área Rural – SANEAR, que tem o objetivo de levar uma alternativa de baixo custo para o tratamento de esgoto doméstico gerado no interior do município, através do subsídio para a compra de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências das famílias rurais do município com a contra partida da instalação do sistema pelo beneficiário, residente de propriedades particulares com exploração de Agronegócio. O conjunto de tratamento de efluentes domiciliares será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Concessão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2018.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, e o torna público que estão abertas às inscrições de beneficiários para o Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 29 maio a 29 de junho de 2018, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA pelo fone (047) 2106-8113 ou ainda, pelos e-mails id81923@jaraguadosul.sc.gov.br (Alessandro Rosá), id7925@jaraguadosul.sc.gov.br (Roberto Nagel), id9102@jaraguadosul.sc.gov.br (Jackson Haroldo Schutz).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de maio de 2018.

Daniel Peach
Secretário do Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018
INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM ÁREA RURAL - SANEAR
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários do Programa de Saneamento em área Rural – SANEAR, que tem o objetivo de levar uma alternativa de baixo custo para o tratamento de esgoto doméstico gerado no interior do município, através do subsidio para a compra de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências das famílias rurais do município com a contra partida da instalação do sistema pelo beneficiário residente de propriedades particulares com exploração Agronegócio. O conjunto de tratamento de efluentes domiciliares será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Concessão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2018.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, torna público que estão abertas às inscrições para o Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA de Jaraguá do Sul, através da Comissão organizadora do Programa.
O Processo de Seleção destina-se ao fornecimento de 180 "kit's" de conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares (Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e caixa de gordura) nas residências familiares rurais do município. Os conjunto de itens que compõem o "KIT", deverão ser entregues em um único conjunto, oportunizando acima de tudo a compatibilidade dos itens que compõem o conjunto/KIT.
Os serviços de instalação, manutenção e de limpezas futuras do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares necessários e eventualmente outros materiais que se fizerem necessários em cada ocasião, serão por conta e custas do produtor rural (beneficiário) que receber o "KIT" descrito acima, inclusive a montagem, a qual será orientada e acompanhada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento- SEMDRA.

1.2 - Na ocasião da inscrição, deverá o beneficiário apresentar os documentos solicitados no item 4.
1.3 - As atividades e acompanhamento serão realizadas de segunda à sexta, durante o horário de funcionamento da Secretaria.
1.4 - Despesas com montagem, instalação e demais serviços e materiais necessários serão custeadas pelo produtor beneficiado.
1.5 - O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito à obtenção deste documento e sua leitura.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Os requisitos para a inscrição no Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR são os seguintes:
a) Ser produtor rural;
b) Ter cadastro no sistema da SEMDRA;
c) Ser proprietário de imóvel rural;
d) Ter propriedade particular com exploração Agronegócio;
e) Ter propriedade particular causadora de algum passivo ambiental à outras propriedades rurais;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de 29 maio a 29 de junho de 2018, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h30min e 13h às 16h;
3.2 – Cada produtor deverá apresentar seu cadastro atualizado e completo junto a SEMDRA.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – É de exclusiva responsabilidade do produtor a veracidade e atualização do cadastro rural junto a SEMDRA e do Cadastro Ambiental Rural - CAR, da propriedade rural para o correto preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo I).

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação para concessão do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares, serão de responsabilidade da SEMDRA e validados pelo COMDAGRO. O fornecimento do conjunto será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da SEMDRA, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Programa SANEAR.
5.2 – O processo de execução do Programa SANEAR contará com as seguintes fases:

1ª fase – Inscrição no Programa: A Comissão Organizadora do Programa SANEAR será responsável pela verificação do preenchimento integral e atualizado da inscrição do beneficiário.
2ª Fase – Análise Documental: Com base na inscrição, a Comissão Organizadora irá atribuir pontuações conforme critérios identificados neste Edital.
3ª Fase – Classificação e Assinatura do Termo de Adesão ao Programa: Findada a análise documental, a Comissão validará com o Conselho Municipal (COMDAGRO) a liberação para a fornecimento do "KIT" conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliar através de registro em ata.

4ª Fase – Entrega e Acompanhamento da Instalação do conjunto: Será organizado pela Comissão do Programa um cronograma de entrega do conjunto e acompanhamento do técnico até sua efetiva instalação, o qual não poderá ultrapassar o prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do Termo de Adesão.

5ª Fase – Assinatura do Termo de Verificação de Instalação: Efetuada a instalação, o beneficiário assinará o termo de Verificação e Instalação do sistema de tratamento de efluente domiciliar em sua propriedade.

6 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A Comissão do Programa SANAER utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação, utilizando como base as informações extraídas do cadastro rural do produtor e sua propriedade:

CRITÉRIO	Pontuação atribuída
Produtor(a) rural cadastrado na SEMDRA.	2
Propriedade com cursos de água existente em seu interior.	1
Propriedades a montante da captação de água para abastecimento público.	1
Produtor(a) rural com emissão de notas fiscais da produção (Mínimo 01 ano)	1 por ano de emissão
Produtor que não possua renda fora da agricultura.	1
Jovem produtor(a) rural (com idade até 30 anos), filho do produtor(a) rural Titular da propriedade beneficiada.	1 por filho até 30 anos
Propriedade Rural com inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.	1
Mais de uma habitação (residência) na propriedade do produtor(a) rural em que em nenhuma possua algum tipo de tratamento de efluentes domiciliar.	1 por residência sem tratamento
Propriedade rural de não produtor(a) rural que despeja efluente domiciliar em cursos de água utilizado para a produção agrossilvipastoril à jusante.	1

Propriedade rural de não produtor(a) rural causador de passivo ambiental em propriedade rural a jusante com atividade.	1

6.2 - Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos inscritos, será elaborada a listagem dos beneficiados contendo os nomes dos produtores em ordem crescente de classificação.
6.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate dos beneficiários, será o seguinte:
a) Beneficiário com maior tempo de Cadastro Rural junto a SEMDRA; persistindo o empate, passa-se ao item b)
b) Beneficiário de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item c);
c) Beneficiário com maior número de filhos com idade até 30 anos residentes na propriedade, persistindo o empate, passa-se ao item d);
d) será efetuado sorteio.

8- DO ENQUADRAMENTO

8.1 - A Comissão do Programa SANEAR efetuará o enquadramento dos inscritos, podendo organizar oportunamente o cronograma por bairro, região ou mesmo na ordem de inscrição.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamada Pública, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2018, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
20.511.0500.2.417	Apoio aos proprietários de imoveis rurais, moradores e agricultores na utilização sustentável dos recursos naturais	3.3.90 – Aplicações Diretas	655	Estadual

10 – DA CONCESSÃO
10.1. Os "KIT's" de conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares serão concedidas mensalmente até a entrega da totalidade das 180 "Kit's" adquiridos pelo Programa ou conforme disponibilidade.
10.2. Cada propriedade rural (inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR) poderá receber até o limite de um (01) "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.
10.3. O beneficiário firmará com o Município de Jaraguá do Sul o respectivo Termo de Adesão (Anexo II).

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do beneficiário do Programa SANEAR:
11.1.1. Fomentar o Programa SANEAR;
11.1.2. Estar em dia com os pagamentos de serviços realizados pela SEMDRA;
11.1.3. Participar de treinamentos, das atividades e eventos realizados pela SEMDRA;
11.1.4. Apresentar à Secretaria toda e qualquer documentação solicitada;
11.1.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido (Caso for) em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria, além de usar em demais materiais de divulgação e marketing do Programa;
11.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão da inscrição no Programa SANEAR.

12 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A listagem contendo os produtores beneficiados, será divulgada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma (anexo IV).

13 – DOS RECURSOS

13.1. O inscrito que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa SANEAR , onde serão avaliados conjuntamente com o COMDAGRO (Anexo III).
13.1.1. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias consecutivos, contados à partir do dia seguinte ao da publicação dos beneficiados do Programa SANEAR, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
13.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h em envelope lacrado e direcionados à Comissão do Programa SANEAR, que terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para análise e julgamento.
13.2. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa SANEAR encaminhará listagem parcial e final dos beneficiados e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado parcial e final do processo seleção será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município, constando a relação nominal dos beneficiários do Programa, em ordem crescente de classificação.

15 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

15.1. O beneficiário terá o Termo de Verificação e Instalação do "KIT" assinado pelo produtor/agricultor/posseiro e/ou arrendatário da propriedade, juntamente com o técnico da SEMDRA que realizou a vistoria.
15.2. O processo de desligamento do Programa SANEAR respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa SANEAR convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação ou cronograma definido.

16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

16.1. A inscrição ocorrerá no período de 29 maio até 29 de junho de 2018, ou podendo ser encerrada quando não houver mais disponibilidade de itens que compõem o "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.
16.2. Poderá ser reaberto conforme a disponibilidade de "Kit's" por motivo de baixa adesão ao Programa SANEAR.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO
16.1. O cronograma será definido após a homologação final dos primeiros inscritos para receber o benefício, considerando a logística e organização técnica da SEMDRA e empresa fornecedora dos "Kit's".
16.2. A verificação e acompanhamento do técnico para entrega e orientações necessárias para a efetiva instalação do "Kit".

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A inscrição do produtor implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa SANEAR, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do SANEAR e submetidas ao CONDAGRO.
18.3. A classificação do produtor no Edital de Chamada Pública não implica em direito ao benefício, cabendo à SEMDRA a decisão sobre provimento do "KIT'" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares, conforme o presente Edital.
18.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Termo de Adesão ao Programa;
Anexo III – Formulário para Recurso;
Anexo IV – Cronograma;
Anexo V - Descrição de atividades;
Anexo VI – Termo de Verificação da Instalação;

18.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini, nº600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h às 16h.
18.6. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2018.

Daniel Peach
Secretário do Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA SANEAR

Nome Completo:	
Número do Cadastro Rural de Produtor(a):	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG:

Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
OBS:	

Declaro estar ciente:
· Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, que institui o Programa SANEAR e do presente Edital de Chamada Pública 001/2018 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
· Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Programa SANEAR da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e o COMDAGRO.

Jaraguá do Sul, _____ de _____de 2018

Nome e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E _____ _____.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antídio Lunelli, doravante denominado CONCEDENTE, e sr/srª _____ _____ , produtor(a) rural, portador(a) da cédula de identidade _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), em decorrência do Programa de Saneamento em Área Rural – SANEAR, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, homologado em __/__/__, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, e da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o recebimento do "Kit" do conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O produtor(a) beneficiado(a) arcará com os custos de instalação, manutenção e limpezas futuras do sistema e outros materiais necessários para o seu efetivo funcionamento. O prazo se encerra na assinatura do Termo de Verificação da Instalação por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO(A) assinará o Termo de Adesão no momento de entrega do "Kit", sendo efetuado também registro fotográfico, e após vistoria do técnico da SEMDRA da efetiva instalação assinará o Termo de Verificação da Instalação do Kit.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:
a) acompanhar a deliberação, entrega e instalação do produto.
b) caso ocorra, autuar e registrar as irregularidades do contrato.
c) acompanhar o produtor com orientações sobre a correta instalação do "KIT" de tratamento de efluentes domiciliares.

II - São obrigações do BENEFICIÁRIO(A):
a) utilizar os recursos de maneira a melhorar os aspectos sanitários da propriedade rural objeto pactuado neste Termo;
b) Apresentar à CONCEDENTE informações sobre as melhorias da propriedade e dos benefícios alcançados no programa;
d) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais da SEMDRA e demais materiais de divulgação e marketing.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.
Constitui motivo para rescisão deste Termo de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) quando convocado pela SEMDRA, não atender as solicitações e nem apresentar justificativa convincente.
c) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município e da SEMDRA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Termo de Adesão do Programa SANEAR que decorre da Lei Municipal nº 7.638 de 10 de maio de 2018, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jaraguá do Sul -SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jaraguá do Sul, _____de _____de 2018.

_____ _____
Concedente Beneficiário

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Programa SANEAR
Produtor(a):
Inscrito em:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Beneficiário

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o inscrito devidamente protocolado na SEMDRA.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
28/05/2018	Publicação do Edital.
29/05/2018 a 29/06/2018	Inscrições.
04/07/2018	Publicação da listagem parcial dos beneficiários, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
04/07/2018 e 06/07/2018	Prazo para a interposição de recurso.
08/07/2018	Publicação da Listagem final dos produtores (beneficiários) em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
10/07/2018	Homologação.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Programa SANEAR visa atender às necessidades básicas de saneamento das comunidades rurais isoladas, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, (fossa séptica, Filtro anaeróbio e caixa de gordura), relacionadas tanto ao consumo da água potável, como na higiene pessoal e a destinação adequada dos esgotos domiciliares. A adoção de tecnologias sociais como estas acima citadas, por vontade própria e com apoio de organizações coletivas ou públicas, gera benefícios para a saúde das pessoas, em especial à subsistência das famílias rurais mais isoladas para diminuir os custos familiares melhorando a qualidade de vida e o meio onde vivem as famílias rurais tradicionais.
Objetivo Geral – Implantação de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares de baixo custo nas residencias rurais de Jaraguá do Sul.
Objetivos Específicos - Melhorar a salubridade das habitações rurais isoladas; Proteger os corpos receptores de água e o lençol freático (poços); Conservar a biodiversidade e os recursos naturais locais; Estimular o associativismo na resolução de problemas sociais; Estabelecer como unidade de planejamento e intervenção a microbacia hidrográfica como estratégia de ação, envolvendo diretamente as comunidades residentes neste espaço geográfico; Valorização das propriedades rurais beneficiadas; Contribuir com a saúde pública e o bem estar das pessoas.
Resultados Esperados – Pessoas estimuladas ao convívio de grupos associativistas; Agricultores capacitados, orientados e conscientes quanto a situação do saneamento rural e ao programa Sanear ; Sucessão rural de propriedades e profissionais, com jovens atuantes vislumbrando oportunidades de negócio que lhe favoreça a permanência em no campo com melhor qualidade de vida, diminuindo o êxodo rural. Estimular adequação e uso das fossas; Proporcionar informações e materiais para o agricultor e demais usuários das fossas; Proporcionar qualidade de vida com implantação de fossas; Valorização das propriedades rurais beneficiadas; Melhoria da saúde e o bem estar das pessoas.

ANEXO VI

TERMO DE VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO
PROGRAMA SANEAR

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (Cedente), e _____ Beneficiário(a) acima indicado(a) declaram que nesta data vistoriaram o imóvel inscrito e contemplado no Programa SANEAR, tendo-o encontrado de acordo com as orientações técnicas de instalação do "Kit" e/ou conjunto de sistemas de tratamento de efluentes domiciliares pelo técnico da SEMDRA, e segue devidamente assinado pelas partes.

Este Termo é parte integrante da última fase do Programa SANEAR, firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos.

Observações: _____
_____
_____

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2018.

_____ _____
Técnico da SEMDRA Beneficiário
(Carimbo)

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

Publicação Nº 1636701

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.899/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Antonio Carlos da Luz e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, para procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a CONCORRÊNCIA Nº 26/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas Pedro Arcino Dias, Irmão Leandro, Bertholdo Junckes no Bairro Tifa Martins e Rua Ewald Zellmer no Bairro Rau, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.576,28m (hum mil quinhentos e setenta e seis vírgula vinte e oito metros). Apresentaram-se a esta sessão os seguintes Representantes das empresas Habilitadas para esta fase:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Fernanda de Souza Schmitt	027.392.439-79
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x-x

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	1.410.646,20
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	1.613.418,71
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	1.591.412,60
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	1.660.994,92
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.283.269,14
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.330.892,26
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	1.743.238,15

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foi CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois nenhuma empresa se enquadra em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.283.269,14 (hum milhão duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos). A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada, a mesma renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para as empresas sem Representante presente nesta sessão. Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Antonio Carlos da Luz	
Marcio Bylaardt	
Fernanda de Souza Schmitt	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 007/2017.

Publicação Nº 1636298

Convocação de Processo Seletivo 007/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, ROBSON DOS ANJOS FERRAZ, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 007/2017 Cargo de Professor de Ensino Fundamental – Arte Música – 20H.

DECRETO Nº 12.082/2018

Publicação Nº 1636720

D E C R E T O Nº 12.082/2018
Designa Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 7.301/2016, de 09/12/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 7.492/2017, de 10/11/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2018/CMDCA/JS, de 23/05/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os representantes dos órgãos e entidades governamentais e entidades não governamentais do Município abaixo relacionados, como conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Titular: Edson Willian Piotto
Suplente: Jussana Beatriz Lunelli Buzzi

Titular: Euci Cristofolini
Suplente: Adilson Klier Peres Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Cleide Mosca
Suplente: Augustinho Ferrari

Titular: Caius Ananda Xavier dos Santos
Suplente: Waldir Giese

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Titular: Roberto Luis Zehnder

Suplente: Evandro Luis Chiodini Silva

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Karla Finger
Suplente: Luciana Rovani

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Severino Alves Medeiros
Suplente: Rosane das Graças Alves Theodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fabiane da Silva Ananias
Suplente: Aline Roberta Cabral Reinhold

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: André Luiz Correa de Brito
Suplente: Juliano Cristofolini

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

UP DOWN - UNIÃO DE PAIS PELA SÍNDROME DE DOWN

Titular: Cintia Kessler
Suplente: Symone Kopp Gonçalves de Matos

INSTITUTO RÃ-BUGIO PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Titular: Scheila de Andrade
Suplente: Elza Nishimura Woehl

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL (AMA)
Titular: Maria Alice da Silva Reitz
Suplente: Fabiane Raquel Braum Picinini

HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ

Titular: Mariane Manske Oechsler
Suplente: Edli Eschner

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA XOXO10

Titular: Viviane Bianchi Rodrigues
Suplente: Marcio Bandeira Rodrigues

SOCIEDADE CORINTIAS ESPORTE CLUBE

Titular: Valdir Moretti
Suplente: Claudete dos Santos

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
Titular: Jeferson Perotti Ferrari
Suplente: Daniela Cristina Marquioro

SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA (SCAR)

Titular: Edilma Lemanhê
Suplente: Michael Frederico Paiva da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL (APAE)

Titular: Nilsa Gaedke
Suplente: Jaqueline Alves

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2018.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.083/2018

Publicação Nº 1636723

D E C R E T O Nº 12.083/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - DEFESA CIVIL
02.03.06.122.07012.600 - Manutenção das ações da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.03.813 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 132.000,00
02.03.06.122.03002.601 - Manutenção patrimonial - Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.03.812 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.084/2018

Publicação Nº 1636725

D E C R E T O Nº 12.084/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

09.01.15.451.04502.306 - Aquisição ou desapropriação de imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.814 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 4.400,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Alienação de Bens/PMJS, no valor de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.085/2018

Publicação Nº 1636727

D E C R E T O Nº 12.085/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.01.22.122.03024.201 - Pagamento de despesas fixas - Desenvolvimento Econômico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.01.815 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 95.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.086/2018

Publicação Nº 1636729

D E C R E T O Nº 12.086/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.452.04002.200 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.01.452 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.452.04002.200 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.451 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 370.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.087/2018

Publicação Nº 1636730

D E C R E T O Nº 12.087/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.656/2018, de 25 de maio de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.511.05002.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina, Caminhões
e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao

Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.384 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
18.01.20.511.05002.417 - Sanear - Saneamento em Área Rural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.378 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.01.379 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.088/2018

Publicação Nº 1636732

D E C R E T O Nº 12.088/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.657/2018, de 25 de maio de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.845.03030.084 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.799 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.089/2018

Publicação Nº 1636734

D E C R E T O Nº 12.089/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.660/2018, de 25 de maio de 2018.
DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.193 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.35 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 140.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.090/2018

Publicação Nº 1636736

D E C R E T O Nº 12.090/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.452.04102.261 - Manutenção da sinalização viária
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.750 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP PMJS, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.091/2018

Publicação Nº 1637063

D E C R E T O Nº 12.091/2018
Cria "Comitê de Gestão de Crise", Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o movimento paredista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, que vem provocando o desabastecimento em geral, especialmente dos postos de combustíveis, mercados, farmácias, entre outros;

CONSIDERANDO que as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar situações que possam comprometer a oferta da prestação de serviços considerados essenciais à população, como nas áreas de saúde e segurança pública, além de garantir a ordem e os direitos fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a falta de combustível tem gerado transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento de produtos alimentícios nos supermercados e falta de insumos nos hospitais;

CONSIDERANDO que até o momento, no entanto, não houve interrupção de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a situação de emergência autoriza a adoção de algumas medidas para assegurar a prestação de serviços essenciais, como a alocação de recursos orçamentários para custear ações emergenciais e até a utilização de forças de segurança para garantir a livre circulação dos meios de transporte para a distribuição de alimentos e combustíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do "Comitê de Gestão de Crise", visando a tomada de medidas para garantir o abastecimento para a prestação dos serviços essenciais;

DECRETA :

Art.1º Fica Criado o "Comitê de Gestão de Crise", chefiado pelo Prefeito do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Compete a esse "Comitê de Gestão de Crise":

I – fazer diagnósticos, traçar estratégias e formular parcerias e ações que possam minimizar o impacto da escassez de insumos, principalmente combustível, na prestação de serviços à população do Município de Jaraguá do Sul, inclusive na questão do transporte coletivo de passageiros, da coleta de resíduos e dos insumos para o tratamento de água e esgoto do município.

II – propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Jaraguá do Sul.

III – monitorar o abastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade, além da operação de serviços essenciais e propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

At. 3º O "Comitê de Gestão de Crise" é composto pelos titulares do(a):

I) Gabinete do Prefeito (Gabpref) e Diretoria de Defesa Civil;
II) Procuradoria-Geral do Município (PGM) e Diretoria do Procon;
III) Secretaria Municipal da Administração (Semad);
IV) Secretaria Municipal da Saúde (Semsa);
V) Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);
VI) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae);
VII) Polícia Militar (14º BPM);
VIII) Polícia Civil (circunscrição de Jaraguá do Sul); e
IX) Bombeiros Voluntários.

Art. 4º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do "Comitê de Gestão de Crise", nas ações necessárias para o restabelecimento dos serviços essenciais à população do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao restabelecimento dos serviços essenciais à população do Município de Jaraguá do Sul.

Art. 6º Autoriza-se a convocação de Servidores Públicos Municipais para atuarem em cooperação com aqueles que possuem competência legal para cumprimento do disposto no artigo 2º deste decreto, relativizando-se a proibição do inciso IX do artigo 174, da LC nº 154/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas ou àqueles por estas indicados, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 8º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de prestação de serviços essenciais desde que as justificativas técnicas tenham sido expedidas dentro da vigência deste decreto e haja ciência do "Comitê de Gestão de Crise".

Parágrafo único. Deverá a "Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos" avaliar a suspensão ou não das aberturas das licitações.

Art. 9º Diante da necessidade de manter a população continuamente informada, deverá a Diretoria de Comunicação do Município de Jaraguá do Sul, além de expedir diariamente relação dos serviços que serão mantidos ou suspensos:

I - criar roteiro de atendimento telefônico com orientações sobre as ações determinadas.
II - encaminhar as devidas informações à imprensa.
III - redigir release sobre o assunto, esclarecendo as condições das ocorrências e reforçando os aspectos favoráveis das medidas adotadas.
IV – incluir comunicado oficial no site e nas redes sociais.
V - redigir um informe para o público interno e, se necessário, convocar reuniões explicativas da ocorrência ou definir outro meio de comunicação;

§ 1° O local para possíveis entrevistas será a "Sala de Reuniões do gabinete do Prefeito".

§ 2º Todas as informações a serem prestadas à imprensa deverá se dar exclusivamente pela Diretoria de Comunicação.

Art. 10 Este Decreto vigerá por 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 24 de maio de 2018 a 14 de junho de 2018.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2018

Publicação Nº 1636772

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2018
Altera e Acresce Dispositivos ao Código de Posturas do Município de Jaraguá do Sul, Instituído pela Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07 de Junho de 1988, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13 de Novembro de 1997, 2.905/2001, de 03 de Outubro de 2001, 2.942/2001, de 06 de Dezembro de 2001, 3.308/2002, de 19 de Dezembro de 2002, 3.458/2003, de 17 de Setembro de 2003, 3.528/2004, de 05 de Março de 2004, 3.699/2004, de 17 de Novembro de 2004, 4.130/2005, de 22 de Dezembro de 2005, 5.250/2009, de 30 de Junho de 2009, 6.552/2012, de 11 de Dezembro de 2012, 7.204/2016, de 28 de Março de 2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12 de Maio de 2017, e 201/2017, de 16 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O caput, do artigo 15, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003, 3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, e 201/2017, de 16/08/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.15. Caso os bens apreendidos não sejam reclamados e retirados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apreensão, os mesmos poderão ser vendidos em hasta pública pela Prefeitura ou doados a instituições sem fins lucrativos ou, ainda, destruídos, conforme o caso.

..."

Art.2º Fica acrescido à Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003, 3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, e 201/2017, de 16/08/2017, o seguinte artigo 49-A:
"Art.49-A. Considerar-se-ão agravantes de natureza ofensiva grave à este Capítulo, sujeito à multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM), as seguintes infrações:

I - o despejo ou derramamento de terra, areia, pedras, concreto, dentre outros materiais que causem prejuízo à higiene, à estética ou à segurança ao longo da via pública por veículos de carga;
II - o comprometimento do asseio da via pública causado por barro ou outros resíduos quaisquer arrastados por veículos de dentro de imóveis particulares para a via pública;
III - causar o escoamento de resíduos sólidos para o interior da tubulação pública de escoamento de águas pluviais ou dar causa ao seu entupimento ou assoreamento.
Parágrafo único. Se de quaisquer das infrações previstas por este artigo resultar no entupimento completo da boca de lobo, será o infrator autuado com multa no valor máximo previsto."
Art.3º O artigo 180, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003, 3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, e 201/2017, de 16/08/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.180. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção será aplicada multa correspondente ao valor de 02 (duas) a 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM)."

Art.4º Fica acrescido ao artigo 333, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003, 3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, e 201/2017, de 16/08/2017, o seguinte parágrafo único:

"Art.333. ...

Parágrafo único. Considerar-se-á não licenciado todo estabelecimento que exercer atividade divergente daquela autorizada ou em endereço que não seja aquele constante no Alvará."

Art.5º O artigo 337, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003, 3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, e 201/2017, de 16/08/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II e III:

"Art.337. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, observar-se-á o seguinte:

I - aos estabelecimentos industriais será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM);
II - aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços será aplicada multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM);

III - aos estabelecimentos institucionais ou de atividades diversas será aplicada multa correspondente ao valor de 03 (três) a 15 (quinze) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM)."

Art.6º O artigo 344, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07/06/1988, alterada pelas Leis Municipais Nºs 2.337/1997, de 13/11/1997, 2.905/2001, de 03/10/2001, 2.942/2001, de 06/12/2001, 3.308/2002, de 19/12/2002, 3.458/2003, de 17/09/2003,

3.528/2004, de 05/03/2004, 3.699/2004, de 17/11/2004, 4.130/2005, de 22/12/2005, 5.250/2009, de 30/06/2009, 6.552/2012, de 11/12/2012, 7.204/2016, de 28/03/2016, e pelas Leis Complementares Municipais Nºs 193/2017, de 12/05/2017, e 201/2017, de 16/08/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.344. Na infração a qualquer dispositivo deste Capítulo, será aplicada multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM)."

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.656/2018

Publicação Nº 1636748

LEI Nº 7.656/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.511.05002.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina, Caminhões
e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.377 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01.20.608.05002.405 - Eventos Agropecuários e de Agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.384 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
18.01.20.511.05002.417 - Sanear - Saneamento em Área Rural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.378 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.01.379 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.657/2018

Publicação Nº 1636751

LEI Nº 7.657/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.845.03030.084 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.799 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.658/2018

Publicação Nº 1636757

LEI Nº 7.658/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 303 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021,

instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 303 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.658/2018 - ANEXO

Publicação Nº 1636759

LEI MUNICIPAL Nº 7.658/2018
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.658/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.658/2018 encontra-se disponível no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20319

LEI Nº 7.659/2018

Publicação Nº 1636761

LEI Nº 7.659/2018
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Conceder Contribuição, Mediante a Celebração de Termo de Fomento, à SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA (SCAR), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA (SCAR), Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada neste Município de Jaraguá do Sul e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.901.638/0001-68, para a execução das despesas do Projeto denominado "Manutenção das Atividades do Centro Cultural SCAR", a ser executado durante o exercício de 2018.

Art.2º Para a execução da parceria de que trata o artigo 1º, o Município de Jaraguá do Sul repassará à entidade, através de contribuição, firmada por Termo de Fomento, com fulcro na Lei Federal Nº 13.019/2014, o valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que poderá ser transferido em parcelas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo único. Caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer providenciar a Justificação de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do §1º, do artigo 32, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art.3º Os repasses das parcelas mensais estão condicionados à apresentação e análise do Processo de Prestação de Contas, nos moldes do determinado pela Lei Federal Nº 13.019/2014.

Art.4º A vigência da parceria encerra em 31 de dezembro de 2018, contada a partir da publicação do respectivo Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art.5º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício de 2018, por conta da rubrica e unidade orçamentária demonstrada a seguir:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.01 - CULTURA
39.01.13.845.03030.084 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades -
Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.01.799 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 300.000,00

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.660/2018

Publicação Nº 1636762

LEI Nº 7.660/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.193 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.35 3.1.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias R$ 140.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.661/2018

Publicação Nº 1636768

LEI Nº 7.661/2018
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão de Nº 537, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Ilha da Figueira, passa a denominar-se JOSÉ ALMIRO KRAY.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA N.º 008 /2018/SEMASH - EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1635330

EXTRATO DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIAN.º 008 /2018/Semash
Instaura Sindicância Administrativa para apurar possível situação de conduta inadequada no Abrigo Centro.

PORTARIA Nº 079/2018/COGEM

Publicação Nº 1635327

PORTARIANº 079/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 059/2018/2ª CPPAD, de 24/05/2018, da 2ª Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/05/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2017, instaurado pela Portaria Nº 1134/2017, de 22/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

Joaçaba

Prefeitura

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1636380

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista solicitação enviada pelo candidato(a) Sr(a) NILTA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, classificado em 4º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2015 - Secretaria Municipal de Saúde, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de maio de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1636705

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2018
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC,o dia 01º de junho de 2018 (sexta-feira).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 25 de maio de 2018.
Almir Pastori
Presidente

Luiz Vastres
Vice-Presidente

Disneia De Marco
Primeira Secretária

Francisco Moreira Lopes
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1636713

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 25 DE MAIO DE 2018
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA DO EXERCÍCIO DE 2016.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Joaçaba, exercício 2016, conforme Parecer Prévio nº 0118/2017 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 25 de maio de 2018.
Almir Pastori
Presidente

Luiz Vastres
Vice-Presidente

Disneia De Marco
Primeira Secretária

Francisco Moreira Lopes
Segundo Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 171/2018

Publicação Nº 1636582

PORTARIA SIMAE JHL – 171/2018 DE 25.05.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Resolve PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a validade da Portaria n. 106/2018, a partir de 28 de maio de 2018, sendo a validade prorrogada até 27 de julho de 2018.

Joaçaba-SC, 25 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0034/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1629689

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0039/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2018
PROTOCOLO JHL 1302/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0034/2018 – Licitação 0039/2018, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS PADRÃO SIMAE E CONEXÕES PARA A PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA EXECUTADAS PELO SIMAE NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ÁGUA.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 11/06/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 11/06/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 28/05/2018 a 11/06/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de maio de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0065/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635351

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0065/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD, PP, FERRO FUNDIDO, FERRO GALVANIZADO E OUTROS PARA REDES DE ÁGUA.
Contratado: Saint-Gobain Canalização Ltda
Valor Contratado: R$ 1.177.910,00.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 / 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0066/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635358

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0066/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD, PP, FERRO FUNDIDO, FERRO GALVANIZADO E OUTROS PARA REDES DE ÁGUA.
Contratado: Bonato Materiais de Construção Ltda
Valor Contratado: R$ 5.221,46
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 / 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0067/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635363

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0067/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD, PP, FERRO FUNDIDO, FERRO GALVANIZADO E OUTROS PARA REDES DE ÁGUA.
Contratado: Sul, Ar e Água Equipamentos Ltda
Valor Contratado: R$ 13.215,20
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 / 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO 0068/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635364

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0068/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD, PP, FERRO FUNDIDO, FERRO GALVANIZADO E OUTROS PARA REDES DE ÁGUA.
Contratado: Georg Fischer Sistemas de Tubulações Ltda
Valor Contratado: R$ 3.510,58
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051 / 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02 / 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0069/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635655

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0069/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC E FERRO FUNDIDO PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Angolini & Angolini Ltda
Valor Contratado: R$ 17.322,00 (dezessete mil trezentos e vinte e dois reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0070/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635659

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0070/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC E PEAD PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Doal Plastic Ind. E Comércio Ltda
Valor Contratado: R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0071/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635661

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0071/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Lot Metais Eireli
Valor Contratado: R$ 11.760,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0072/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635663

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0072/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC E PEAD PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli - Me
Valor Contratado: R$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00

Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0073/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635439

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Francisco Lindner S/A Indústria e Comércio
Valor Contratado: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0074/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635443

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0074/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC, PEAD, PP, FERRO FUNDIDO, FERRO GALVANIZADO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda
Valor Contratado: R$ 50.688,71 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/ 1.051
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.24.00.00.02/ 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0075/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635449

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0075/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eirelli – EPP
Valor Contratado: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0076/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1635466

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0076/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2018
PROTOCOLO JHL 0942/2018
Data assinatura: 24/05/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEAD PARA TROCA DE REDE DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO/MUDANÇA DE ADUTORA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
Contratado: Polierg Indústria e Comércio Ltda
Valor Contratado: R$ 46.010,00 (quarenta e seis mil e dez reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 25/05/2018 a 24/01/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0031/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1636726

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2018 - PR

Processo Administrativo: 36/2018
Processo de Licitação: 36/2018
Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2018
b) Licitação Nr.: 31/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2018
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E ELETRICIDADE PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VALTAIR JOSE MOTTA - ME (8489)					
1 SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO SIMAE. - Marca: MOTTA	HR	100,00	0,0000	116,67	11.667,00
2 SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS MÉDIOS DA FROTA DO SIMAE. - Marca: MOTTA	HR	50,00	0,0000	116,67	5.833,50
				Total do Fornecedor:	**17.500,50**
				Total Geral:	**17.500,50**

Joaçaba, 25 de Maio de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1630298

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Vereador Osmair da Silva
O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador Gilberto dos Santos
Convidam Vossa Senhoria para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 1º Quadrimestre de 2018, na Forma que Dispõe o Art. 9º, §4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 30 de maio de 2018, às 15h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua 09 de Dezembro, n.º 804, José Boiteux–SC.

Osmair da Silva - Presidente da Câmara
Gilberto dos Santos - Presidente da Comissão de Finanças

Lages

Prefeitura

ATO DE INEXIGIBILIDADE 05/2018 PML

Publicação Nº 1636677

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 05/2018 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

MATEUS LUIZ PICININI – ME inscrito(a) no CNPJ sob nº 30.270.297/0001-76;
AURENI ANTONIO VARELA DE MATOS JUNIOR – ME inscrito(a) no CNPJ sob nº 30.364.950/0001-66

O valor total da Presente Dispensa é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Objeto: " Contratação de instrutor de esportes em geral para atuar nas redes públicas de ensino com crianças e adolescentes nas categorias de base"

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 25 maio de 2018.

Nilson Rogério Figueiredo Cruz
Superintendente da Fundação Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª), Nilson Rogério Figueiredo Cruz, Superintendente da Fundação Esportes, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 25 de maio de 2018.
AntonioCeron
Prefeito do Município

EXTRATO CONTRATO 100/2018 - MARIA EDUARDA - PML

Publicação Nº 1635145

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 100/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DA SILVA RAFAELI – inscrito(a) no CNPJ sob nº 24.169.980/0001-19, Situada à Rua Bento Antunes, 18 Guarujá Lages/SC. CEP 88.521-270.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 540h. sendo, R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Ballet.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 101/2018 - TAINARA WARKEN - PML

Publicação Nº 1635147

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 101/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TAINARA WARKEN MUNIZ – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.317.870/0001-45, Situada à rua América do Sul, 67, Frei Rogério Lages/SC., CEP 88.508-340.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Artes Cênicas.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 102/2018 - MARILIA DOS SANTOS - PML

Publicação Nº 1635148

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 102/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARILIA DOS SANTOS – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.041.803/0001-40, Situada à rua Visconde de mauá, 1128 Copacabana Lages/SC.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 720h. sendo, R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Street Dance.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 103/2018 - MATHEUS COLOSSI - PML

Publicação Nº 1635149

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 103/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MATHEUS COLOSSI DE SOUZA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.832.153/0001-06, Situada à Rua Lauro Muller, n° 80, Centro Lages/SC.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1.260h. sendo, R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Técnica em Violão.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 104/2018 - RAFAEL MACHADO - PML

Publicação Nº 1635151

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 104/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RAFAEL MACHADO – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.255.238/0001-14, Situada à Rua Vaco da Gama, 135, Guarujá, Lages/SC CEP. 88.521-110.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 720h. sendo, R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Musicalização.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 105/2018 - RENE ILDEFONSO - PML

Publicação Nº 1635152

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 105/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RENE IDELFONSO SEMEM – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.014.149/0001-86, Situada à Vinolo Camargo, 681, Várzea, Lages/SC. CEP 88.526-320.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento

na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Violão.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 106/2018 - RICARDO GUASSELLIO - PML

Publicação Nº 1635153

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 106/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RICARDO GUASSELLI DE SOUZA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 22.593.489/0001-95, Situada à Rua Olavo Bilac, 390, Penha Lages/SC CEP 88.525-240.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Acordeon.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 107/2018 - RODRIGO JOSÉ - PML

Publicação Nº 1635155

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 107/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 15.380.767/0001-60, Situada à Servidão Claudio Medina, 836, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC CEP 88.508-185.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 540h. sendo, R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Técnica Vocal.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 108/2018 - ROSANGELA - PML

Publicação Nº 1635157

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 108/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ROSANGELA WERNER BARP – inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.021.197/0001-00, Situada à Rua Janjão Nerbass 116 apt. 104, Centro Lages/SC. CEP 88.502-020.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Pintura em tela.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 109/2018 - SEBASTIÃO RODRIGUES - PML

Publicação Nº 1635158

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 109/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR – inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.814.635/0001-25, Situada à Rua Frei Henrique Coimbra, 344 Guarujá Lages/SC CEP 88.521-310.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Artes Plásticas.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 110/2018 - THIAGO DE PAULA - PML

Publicação Nº 1635159

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 110/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: THIAGO DE PAULA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 21.908.654/0001-98, Situada à Rua Antônio Caldas, 2230, santa Catarina Lages/SC CEP 88.512-530.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1.080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Teclado..
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 111/2018 - AS CONSTRUTORA - PML

Publicação Nº 1635160

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 111/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.434.177/0001-04, Situada à Rua Otacílio Couto, 80 Centro Lages/SC CEP 88.502-060.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2018, correlato à Tomada de Preços nº 01/2018, conforme parecer jurídico n° 96/2018, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 05/03/2018 e homologada em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização da Rua Áureo Ramos Lisboa - Bairro Santo Antônio, no Município de Lages-SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início: Contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução: Em até 04 (quatro) meses a contar da(s) data(s) da(s) recepção da Ordem de Serviço;
2.3 De Entrega/Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: Sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 107.697,42 cento e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)
Lages, 27 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 112/2018 - JOÃO ROMÁRIO - PML

Publicação Nº 1635163

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 112/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: JOÃO ROMÁRIO FINARDI – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.321.374/0001-65, Situada à Rua frei Rogério, 715 Bairro Centro Lages/SC CEP 88.502-161.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins, e;
2.3. Quantidade de horas contratadas 360h. sendo, R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Música/Teclado.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 113/2018 - KELVIN ROOGER - PML

Publicação Nº 1635164

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 113/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KELVIN ROOGER DA SILVA SOUZA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.308.511/0001-21, Situada à Rua são Joaquim, 117 Bairro Copacabana Lages/SC CEP 88.504-011.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Ballet.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 114/2018 - AMAURI FELISBERTO - PML

Publicação Nº 1635165

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 114/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AMAURI FELISBERTO – inscrito(a) no CNPJ sob nº 28.023.270/0001-37, Situada à Rua Pedro Souza Lopes, 159 Bairro São Sebastião Lages/SC CEP 88.520-380.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Audiovisuais Diversos.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 115/2018 - EVELIN TEREZINHA - PML

Publicação Nº 1635167

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 115/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EVELIN TEREZINHA CAPISTRANO QUERINO – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.192.261/0001-07, Situada à Rua professor Simplício, 149 Morro do Posto, Lages/SC CEP 88.506-300.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 720. sendo, R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Street Dance.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 116/2018 - AMANDA ATANAZIO - PML

Publicação Nº 1635168

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 116/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AMANDA ATANÁSIO SALOMON – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.307.458/0001-44, Situada à Rua XV de Novembro, 885 Coral Lages/SC CEP 88.523-010.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Técnica Vocal/Coral.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 117/2018 - ANDRÉ WILSON - PML

Publicação Nº 1635169

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 117/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANDRÉ WILSON SILVA MEDEIROS – inscrito(a) no CNPJ sob nº 23.371.787/0001-01, Situada à Rua Sebastião Walter de Oliveira, 95 São Pedro Lages/SC CEP 88.505-15.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1260h. sendo, R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Musica Saxofone.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 118/2018 - MARCELO TADEU - PML

Publicação Nº 1635170

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 1178/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARCELO TADEU BERNHARD – inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.556.070/0001-96, Situada à Av. Dom Pedro II, 2700, Vila nova Lages/SC CEP 88.503-205.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1260h. sendo, R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Musica/Violão.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 119/2018 - EDER ROSA - PML

Publicação Nº 1635171

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 119/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EDER ROSA GOULART – inscrito(a) no CPF sob nº 004.644.029-13, residente à Rua Gilcionir Zapelini Branco, 543 Várzea Lages/SC CEP 88.526-410.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1260h. sendo, R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
2.3. Modalidade Instrutor de Musica/Violão.
.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 120/2018 - MARIANA COLOSSI - PML

Publicação Nº 1635173

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 120/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARIANA COLOSSI DE MORAES BRANCO – inscrito(a) no CNPJ sob nº 29.894.985/0001-28, Situada à Av. Dom Daniel Hostin, 246 Frei Rogerio Lages/SC CEP 88.508-200.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 720h. sendo, R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Street Dance.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 121/2018 - PHILIPE FARIA - PML

Publicação Nº 1635175

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 121/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PHILIPE FARIA DE ARAUJO – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.297.751/0001-78, Situada à Rua Emiliano Ramos, 600 Apt. 51 Centro Lages/SC CEP 88.502-215.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (nove mil e setecentos reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Dança/Street Dance.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 122/2018 - EDERSON DE SOUZA - PML

Publicação Nº 1635177

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 122/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EDERSON DE SOUZA SOARES – inscrito(a) no CNPJ sob nº 052.965.399-07, Situada à Rua João Caetano, 164 São Miguel Lages/SC 88.525-080.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral

do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (nove mil e setecentos reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Dança/Street Dance.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 123/2018 - ANDERSON DA COSTA - PML

Publicação Nº 1635178

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 123/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANDERSON DA COSTA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 26938075/0001-01, Situada à Vitorino Joaquim Lopes, 68 Guarujá Lages/SC CEP 88.521-101.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (nove mil e setecentos reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Dança/Street Dance.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 124/2018 - JOED JEFFER - PML

Publicação Nº 1635179

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 124/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOED JEFFER FERREIRA DE MELLO – inscrito(a) no CPF sob nº 021.631.099-76, residente à Rua Baependi, 285 Centro Lages/SC CEP 88.502-140.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1260h. sendo, R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Música/Técnica Vocal/Coral.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 125/2018 - DOMINIQUE NATALY - PML

Publicação Nº 1635180

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 125/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DOMINIQUE NATALY DE SOUZA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.297.751/0001-78, residente à Rua Cerejeiras, 256 Bairro habitação, Lages/SC CEP 88.511-360.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;

Modalidade Instrutor de Dança/Ballet.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 126/2018 - MARIA EDUARDA DA SILVA - PML

Publicação Nº 1635181

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 126/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DA SILVA RAFAELI – inscrito(a) no CNPJ sob nº 24.169.980/0001-19, residente à Rua Bento Antunes, 18 Guarujá Lages/SC CEP 88.521-270.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 720h. sendo, R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), Local no Centro de Artes e Esportes Unificados;
Modalidade Instrutor de Dança/Ballet.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 127/2018 - RODRIGO JOSÉ - PML

Publicação Nº 1635182

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 127/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 15.380.767/0001-60, Situada à Servidão Claudio Medina, 836, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC CEP 88.508-185.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais);
2.3. Local núcleo Bairro Santa Mônica;
Modalidade Instrutor de Técnica Vocal.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 128/2018 - HELOISA HELENA RODRIGUES - PML

Publicação Nº 1635183

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 128/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 15.380.767/0001-60, Situada à Servidão Claudio Medina, 836, Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC CEP 88.508-185.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins e no Centro de Artes e Esportes Unificados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1080h. sendo, R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais);
2.3. Local núcleo Bairro Habitação;
Modalidade Instrutor de Técnica Vocal.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 93/2018 - ALVARO XAVIER - PML

Publicação Nº 1635130

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 93/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ÁLVARO XAVIER DA SILVA GOMES – inscrito(a) no

CNPJ sob nº 27.282.992/0001-43, Situada à Rua Lourival Bet, 87, Promorar Lages/SC CEP 88.514-165.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Violão.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 94/2018 - ARETA SILVA - PML

Publicação Nº 1635132

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 94/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ARETA SILVA CAMPOS – inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.667.328/0001-10, Situada à Rua Vergílio Godinho, 337 Bairro Brusque CEP 88.503-015.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 1.260h. sendo, R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Ballet..
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 95/2018 - BIANCA DEL PIZZOL - PML

Publicação Nº 1635133

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 95/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BIANCA DEL PIZZOL DA SILVA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 21.126.368/0001-70, Situada à Av. Castelo Branco, 1927, Ferrovia Lages/SC CEP 88.526-600.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Artes Plásticas.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 96/2018 - DANIELE DE SOUZA - PML

Publicação Nº 1635134

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 96/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DANIELI DE SOUZA PORTO – inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.891.568/0001-42, Situada à Rua Raimundo de Brito, 136 Vila nova, Lages/SC CEP 88.503-420.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00

(treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 720h. sendo, R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Violino.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 98/2018 - DIVINA PEREIRA - PML

Publicação Nº 1635136

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 98/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DIVINA PEREIRA WOJCIK – inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.922.141/0001-64, Situada à Rua rui Barbosa, n° 691, Brusque Lages/SC CEP 88.503-005
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 900h. sendo, R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Pintura em Tela.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 99/2018 - HELOISA HELENA - PML

Publicação Nº 1635141

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 99/2018 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 06.193.861/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: HELOISA HELENA RODRIGUES DA SILVA – inscrito(a) no CNPJ sob nº 19.982.999/0001-40, Situada à Praça João Costa, 60 Apto 09 Centro Lages – CEP 88.502-175.
resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Termo de Credenciamento nº. 01/2018 (FCL), correlato a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, Processo Administrativo nº 77/2018, parecer da Procuradoria Geral do Município nº 468/2018, homologado em 18/04/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de instrutor de artes, em geral, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1. Do Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2. Da Execução, até 31/12/2018;
2.3. Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua validade será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
2.1. O valor a ser pago pela Hora cheia trabalhada é de R$ 13,00 (treze reais);
2.2. Quantidade de horas contratadas 540h. sendo, R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
2.3. Local Escola de Artes Elionir Camargo Martins;
Modalidade Instrutor de Técnica Vocal.
Lages, 03 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 26/2018 PML, PP 24/2018 SMS, PE 27/2018 PML, PP 09/2018 FMASH, PP 10/2018 FMASH, PP 11/2018 FMASH, TP 02/2018 SEMASA, PP 25/2018 SMS

Publicação Nº 1635536

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições (Marmitas), aos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Abertura: 13/06/2018 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 66.650,00

Modalidade: Pregão Presencial 24/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
Abertura: 13/06/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 950.943,69

Modalidade: Pregão Eletrônico 27/2018 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para a Praça da Cultura e Esporte Unificados do Município de Lages.
Abertura: 14/06/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 141.710,17

Modalidade: Pregão Presencial 09/2018 FMASH
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Artesanato (tintas) para utilização nas Atividades e Oficinas nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CCI, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Inclusão e Cidadania).
Abertura: 14/06/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 128.891,84

Modalidade: Pregão Presencial 10/2018 FMASH
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Copa e Cozinha para utilização nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CadÚnico, CCI, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Acolhimento Emergencial, Sede, Conselho Tutelar, Cozinha Comunitária, Padaria, Inclusão e Cidadania, Banco de Alimentos, Vida Ativa/Praça CEU).
Abertura: 18/06/2018 às13h30min
Valor Estimado: R$ 138.086,56

Modalidade: Pregão Presencial 11/2018 FMASH
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Artesanato para utilização nas Atividades e Oficinas nas Unidades da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, CADÚNICO, CCI,

CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Sede, Inclusão e Cidadania, Vida Ativa/Praça CEU).
Abertura: 19/06/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 116.356,80

Modalidade: Tomada de Preços 02/2018 SEMASA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Mão de Obra para Manutenção dos Reservatórios e Estações de Tratamento de Esgoto da SEMASA.
Abertura: 20/06/2018 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 601.366,04

Modalidade: Pregão Presencial 25/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento.
Abertura: 21/06/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 2.687.164,30
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 28 de maio de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PP 21/2018 SMS

Publicação Nº 1635636

RERRATIFICAÇÃO
REF.:PREGÃO PRESENCIAL 21/2018 – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que, a alteração que se faz necessária no Edital em comento estará disponível no site www.lages.sc.gov.br.
Em consequência, a data de abertura da sessão, marcada para o dia 05/06/2018 às 13:30 horas, fica adiada para o dia 27/06/2018 às 13:30 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 28 de maio de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1° QUADR 2018

Publicação Nº 1636907

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.092.773,10	0,00
Pessoal Ativo	5.991.911,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.999.268,26	0,00
Obrigações Patronais	992.642,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	100.862,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	100.862,03	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.479,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.479,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.068.293,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**474.529.492,45**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**474.529.492,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.068.293,91**	**1,28**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.471.769,55**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.048.181,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.624.592,60**	**5,40**

FONTE:

LAGES, 30/04/2018

Luiz Marin
Pres. da Câmara Municipal

Maurício Batalha Machado
1° Secretário

Thiago Silva de Oliveira
2° Secretário

Adriana Rosa de Souza
Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Cleino Arruda de Souza
Controlador Interno

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 043/2018

Publicação Nº 1637030

DECRETO Nº 043/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.5100 - Aplicação Direta R$ 200.000,00
Total: R$ 200.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 5100 – Aplicações Diretas, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 044/2018

Publicação Nº 1637031

DECRETO Nº 044/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.041 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fontes 5100 – Recursos Ordinários, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 045/2018

Publicação Nº 1637032

DECRETO Nº 045/2018

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2016, do Hospital Municipal Henrique Lage pelo período de 02 (dois) anos, até 06/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 046/2018

Publicação Nº 1637033

DECRETO Nº 046/2018

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 004/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n° 004/2016, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, pelo período de 02 (dois) anos, até 06/06/2020, conforme Parágrafo 1° do Art. 10 da Lei Municipal n° 1.145/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 25 DE MAIO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/FMS/2018

Publicação Nº 1635703

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 08/06/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de gráfica para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 25 de maio de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 031/2018

Publicação Nº 1636424

DECRETO N.º 031, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXECÍCIO ANTERIOR."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Incisos III da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal vigente no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	17.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	17.000,00
Função	12	Educação	17.000,00
Sub-função	365	Educação Infantil	17.000,00
Programa	06	EDUCAÇÃO	17.000,00
Projeto/ Atividade	2.009	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	17.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	17.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			17.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	17.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de maio de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018 - RELAÇÃO DE APROVADOS

Publicação Nº 1637086

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital do Processo Seletivo nº 002/2018

RELAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA VARGEM DOS BUGRES E REGIÃO						
Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Tiago Mikalisk	8,00	2,40	10,00	7,00	9,40	1°
João Felipe knaul	**	**	**	**	**	Ausente

MOTORISTA RIBEIRÃO DOS OVOS E REGIÃO						
Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
André Luiz Heiderscheidt	9,00	2,70	10,00	7,00	9,70	1°

Valdele Oliveira de Souza	4,00	1,20	7,00	4,90	6,10	2°

MOTORISTA RIO DA PARADA E REGIÃO

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Mateus Braun	9,00	2,70	10,00	7,00	9,70	1°

MOTORISTA SAÚDE

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Wagner Carlos de Souza	9,00	2,70	10,00	7,00	9,70	1°
Nivaldo May	9,00	2,70	10,00	7,00	9,70	2°
João Rodrigo Perhardt	9,00	2,70	10,00	7,00	9,70	3°
Fabricio Coelho	8,00	2,40	10,00	7,00	9,40	4°
Fábio José Kreuch	9,00	2,70	5,00	3,50	6,20	5°
Carlito Vicente de Lins	8,00	2,40	4,00	2,80	5,20	6°

MOTORISTA OBRAS

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Marcos Antonio Külkamp	7,00	2,10	9,00	6,30	8,40	1°

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Agenor Conaco	8,00	2,40	10,00	7,00	9,40	1°
Charles dos Santos Dutra	10,00	3,00	8,50	6,00	9,00	2°
Valdemiro Stolareski	4,00	1,20	10,00	7,00	8,20	3°
Edson França	6,00	1,80	9,00	6,30	8,10	4°
Ideni Franzen	4,00	1,20	9,50	6,65	7,85	5°
Anésio Schug	4,00	1,20	8,00	5,60	6,80	6°
Adilson José Steinbach	1,00	0,30	6,00	4,20	4,50	Reprovado
Tauri Kreisch	**	**	**	**	**	Ausente
Valdir May	**	**	**	**	**	Ausente

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Ivan Conaco	10,00	3,00	9,70	6,80	9,80	1°
Ruan Henrique da Silva Kreusch	8,00	2,40	8,20	5,70	8,10	2°
Bruno Koenig	7,00	2,10	8,40	5,90	8,00	3°
Bruner Aparicio Sens	8,00	2,40	7,80	5,50	7,90	4°
Douglas Motta	8,00	2,40	7,60	5,30	7,70	5°
Elvira Elias	3,00	0,90	7,30	5,10	6,00	6°
Elir Guimarães	1,00	0,30	8,20	5,70	6,00	Reprovado
Orivan Bento	4,0	1,2	**	**	1,20	Reprovado
Rafael Steffens de Freitas	**	**	**	**	**	Ausente

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Claudeson Marian	10,00	3,00	9,40	6,60	9,60	1°
José de Souza Bonfin Ribeiro	**	**	**	**	**	Ausente

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

Nome do candidato	Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Prova Prática (Peso 7)	Nota Final	Classificação
	Nota	Nota Convertida (peso 3)				
Leunir Zimermann	7,00	2,10	9,60	6,72	8,82	1°
Mauricio Motta	7,00	2,10	9,60	6,72	8,82	2°
Romário Franzen	10,00	3,00	8,00	5,60	8,60	3°

Mauro Scheidt	1,00	0,30	4,10	2,87	3,17	Reprovado
Claudio Leal	**	**	**	**	**	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (MICRO ÁREAS ALTO RIO DAS PEDRAS E RIO DO MICH)		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Camila Gabriela da Cunha	6,5	1°
Davi José Ramos	5,5	2°
Eliete Cavilha	5,0	3°
Maikélli Seidler	5,0	4°
Elisiane Bado	**	Ausente
Maiara Kammer	**	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (MICRO ÁREAS CORRIDA E RIO DO TIGRE)		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Leizi Terezinha Abreu Conaco	9,0	1°
Eduardo de Oliveira	7,0	2°
Maristela Lopes	6,5	3°
Luciano Laurindo	6,5	4°
Jaiani Caroline Steffens	4,5	Reprovada

NUTRICIONISTA		
Nome do Candidato	Nota	Classificação
Bruna Sabedra Bordon	8,0	1°

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 59/2018

Publicação Nº 1635376

DECRETO Nº59/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 40/2018 em 18 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 40/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME LEI MUNICIPAL 2309/2017 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 60/2018

Publicação Nº 1635369

DECRETO Nº60/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 44/2018 em 21 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 44/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS E GRUPOS RELACIONADOS AO ESF E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 62/2018

Publicação Nº 1635379

DECRETO Nº 62/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo licitatório nº 43/2018 em 24 de maio de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 43/2018, na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA MODALIDADE DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINAS DE INFORMÁTICA PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 64/2018

Publicação Nº 1635373

DECRETO Nº 64/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 42/2018 em 22 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 42/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO 32).

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO N° 60/2018

Publicação Nº 1635367

DECRETO Nº60/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 44/2018 em 21 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 44/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS E GRUPOS RELACIONADOS AO ESF E A SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO N° 63/2018

Publicação Nº 1636343

DECRETO Nº 63 DE 24 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS E NO FUNDO DE SAUDE E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lontras, de 5 de abril de 1990, combinado com o parágrafo único do Art. 10º da Lei Municipal nº. 2330/2017, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 209.561,50 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.1001	Reforma Centro Administrativo	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0243.0003.2063	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0608.0004.2008	Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2007	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	3.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.1032	Construção ou Aquisição da Casa da Cultura	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0334.0014.1033	Construção da Escola Profissional	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0366.0005.2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1020	Construção da Garagem Municipal	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	017.0512.0010.1040	Municipalização do Sistema de Agua e Esgoto	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.561,50
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	016.0481.0016.1023	Implantação de Programa de Habitação Popular Rural	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.1024	Construção de Portais de Acesso a Cidade	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	022.0661.0012.1025	Implantação do Distrito Industrial	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria da Administração	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	164.561,50

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	35.000,00

Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1035	Ampliação da Sala de Fisioterapia	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	5.000,00

Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.1038	Construção do Centro de Referência da Mulher e Implementação da Rede Feminina de Combate ao Câncer	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	10.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	15.000,00

Art. 5º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde	200.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 58/2018

Publicação Nº 1635137

DECRETO Nº 58/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 35/2018 em 17 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 35/2018, na modalidade de Pregão para AQUISIÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 59/2018

Publicação Nº 1635140

DECRETO Nº59/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 40/2018 em 18 de maio de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 40/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE FAMÍLIAS CARENTES, CONFORME LEI MUNICIPAL 2309/2017 DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de maio de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

EDITAL 51/2018

Publicação Nº 1636683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 51/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INGREDIENTES PARA FEIJOADA E GINCANA DA 48ª FESTA DO COLONO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 12/06/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 12/06/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 25 de maio de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

EDITAL DE DEVEDORES 2018

Publicação Nº 1635435

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS ARRECADADOS E DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DEVEDORES
Com prazo de 20 dias

Lontras, sexta-feira, 25 de maio de 2018.
A Prefeitura Municipal de Lontras, por meio da Secretaria da Fazenda, com fulcro na Lei Complementar nº 004/01, art 94, $ 2º, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados que não foram localizados na cidade de Lontras, estando em lugar certo e não sabido, para que compareçam no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação deste Edital, para quitarem seus débitos de forma amigável junto a Secretaria da Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lontras.
O não comparecimento do (a) interessado (a), para regularização dos débitos pendentes de pagamento, implicará imediatamente na inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança em execução judicial, cujo valor acrescido de multa e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, calculados sobre o valor principal corrigido monetariamente, além de custas processuais e honorários advocatícios.
O presente EDITAL será fixado no placar da Prefeitura Municipal de Lontras, no local destinado as publicações de praxe, publicado no site

da Prefeitura Municipal de Lontras e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando seu prazo a partir da última publicação.

Lontras, aos 25 de maio de 2018.

CONTRIBUINTE	Nº CPF/CNPJ
AIRTON LUIZ	839.637.269-53
DOROTEIA CORDEIRO	309.046.419-53
ALAIR HINDEMANN	786.049.409-44
MARCIANO DEMETERKO	020.549.019-03
SUELI GEHRKE ANTUNES	032.375.989-09
ATUR LEONHARDT	632.620.299-04
LILIAN CIBELE KUEHL	025.089.849-73
ISALTINA GORETE CERANO	619.245.049-87
NEZI DE PINHO	73.770.596/001-82
OLECI DUTRA	471.697.109-00
TEREZINHA ROZZA	003.520.169-06
ELAINE ERRATH	075.545.389-18
ANIVALDO CARVALHO	032.383.459-07
HELMUTH SCHULTZ	292.650.539-68
ODETE DE FATIMA CAVILHA	716.073.409-25
CORINA CLAUDINO BORGES	753.331.479-49
JAIME DETANICO PEREIRA	106.035.739-91
LEONIDA WOLF	014.699.889-84
MAURINA FARIAS	715.623.209-63
VICENTE SCHULZE	180.724.029-00
GIOVANA BRUENNING KUBIACK	12.820.172/0001-90
ERNA BACKES ME	11.234.407/0001-08
NELITO FRUTUOSO	811.98.299-20
SELMO ACACIO NAZARIO	619.132.949-00
GILSON OSCAR KUEHL	907.416.769-15
ARLINDO BUTZKE	586.300.239-53
OSNI PEDRO AMARO	180.741.979-02
ISAEL GONÇALVES	664.840.149-49
HERBERT PAUL BRANDT	624.723.059-15
MARGARIDA VIEIRA	487.775.879-87
VALDA DE S. E. WUTTKE	83.194.340/0001-28
ROCHA INCORPORADORA LTDA	00.631.278/0001-67
SIRINEU FOSTER	792.127.869-87
MARTA CARDOSO	132.542.088-38
ODAIR JOSE PEREIRA E CIA LTDA	08.463.756/0001-89
ODEMIR DA SILVA	385.640.769-34
ANTONIO ENIO DE ARRUDA	215.770.649-68
PEDRO JOSÉ FRANCISCO	218.123.069-20
MARILENI GORETTI FRANCO LICHTENFELZ	988.576.499-20
ARIANE E ADRIANE KUEHL	019.763.539-39
LINDOLFO KLETTEMBERG	082.361.009-87
THIAGO CAMILO CELESTINO	071.114.719-11
PEDRO DE MELLO	382.754.309-68
ONELIO BELINI	586.221.609-04
OTILIA MARTINS	096.613.369-20
MOVEIS ALTO VALE LTDA ME	09.013.562/0001-70
SOLANGE JACOBSEM RAISER	563.651.449-20
ELENI HASSE FRUTUOSO	003.362.659-64
POSTO SÃO GABRIEL LTDA	78.650.280/0001-70
ORLI REDEL	591.147.629-00
TEREZINHA RANGEL	437.792..399-49
MICHELE POKRYWIECKI JENSEN	005.395.809-88
JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	059.261.699-17
CLAUDIONIR MACHADO	054.436.069-99
JUNIO CEZAR DOS SANTOS	487.771.889-34
AGACIR RODEL	624.722.759-00
GIRASSOL TURISMO LTDA ME	09.488.994/0001-01

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 80/2018

Publicação Nº 1637009

DECRETO N.º 80/2018

Declara situação de emergência pública no Município de Luiz Alves.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada no dia 21 de maio de 2018, a qual acarretou no desabastecimento de combustíveis no Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO que a falta de combustíveis afeta diretamente a prestação de serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a manutenção dos serviços públicos considerados essenciais, em função do interesse público, nos casos de situações de emergência;
CONSIDERANDO que é incerta a normalização da presente situação nos próximos dias;
CONSIDERANDO que esta municipalidade entende serem justas as reivindicações pleiteadas pela classe dos caminhoneiros, sendo ainda solidária à manifestação e a causa;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a situação de emergência no Município de Luiz Alves, em razão da situação de anormalidade ocasionada pela paralisação nacional dos caminhoneiros, a qual acarretou no desabastecimento de combustível.
Art. 2º Em razão da falta de combustível, ficarão suspensos alguns serviços públicos municipais que necessitem o uso de veículos e maquinários para a sua realização.
Parágrafo único. O serviço de coleta de lixo será mantido, podendo ocorrer redução em sua escala de serviço, razão pela qual solicita-se a conscientização e contribuição da população em relação aos cuidados e na redução da produção do seu lixo.
Art. 3º Excetuam-se do disposto no caput do artigo 2º deste Decreto, os serviços essenciais de urgência e emergência de ambulância e de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio exclusivamente para os tratamentos oncológicos e de hemodiálise, sendo que os demais atendimentos foram cancelados pelos prestadores de serviços.
Art. 4 º As Unidades Básicas de Saúde manterão seu funcionamento, em escala reduzida de atendimento, podendo causar limitações nos serviços básicos de consultas e exames.
Art. 5º As escolas municipais e o transporte escolar manterão seu funcionamento regular, até o dia 29 de maio de 2018 e, caso a situação de anormalidade persista, serão também suspensas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de maio de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2585 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1635243

DECRETO Nº 2585 de 21 de maio de 2018.

"REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições legais previstas no art.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º- O disposto neste Decreto se aplica aos servidores vinculados ao Município, sendo os efetivos, comissionados, agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, estagiários e contratados temporariamente - ACT´s respeitada a carga horária específica de cada regime de contratação.

Art.2º- Para efeitos deste Decreto, considera-se:

Jornada de trabalho: total de horas diárias e/ou semanais a serem cumpridas pelos servidores, conforme estabelecido no Estatuto Municipal, em legislação específica ou no contrato de trabalho;
Horário de trabalho: período de trabalho diário comprovado pelo registro da entrada, saída e intervalo para refeição;
Freqüência: registro do comparecimento do servidor ao trabalho, com as devidas ocorrências que ensejam, redução, compensação ou aumento da jornada;
Ocorrências: eventos que interferem na freqüência do servidor ao trabalho, traduzidas em ausências, impontualidades, justificativas legais ou administrativas e trabalho em horário especial ou extraordinário;
Ponto biométrico: sistema de gerenciamento eletrônico do ponto dos servidores através da biometria, ou seja, controle de entrada e saída pela impressão digital do servidor;
Livro ponto: livro coletivo onde se registra diariamente, de forma manual as entradas e saídas dos servidores de um determinado setor, a fim de se verificar as freqüências;
Folha Ponto Individual: folha individual onde se registra diariamente, de forma manual as entradas e saídas dos servidores de um determinado setor, a fim de se verificar as freqüências;
Controle de freqüência: gerenciamento do cumprimento da jornada de trabalho feita pelo Setor de Desenvolvimento Humano em parceria com os Gestores de cada Secretaria;
Banco de horas: sistema de armazenagem de horas trabalhadas além da jornada normal diária de trabalho, sem o pagamento do adicional de hora extra.

§1º- Nas Unidades Administrativas quando o relógio eletrônico ou mecânico estiver funcionando de forma adequada, fica vedada a utilização de livro ou folha ponto individual.
§2º- Compete ao Setor de Desenvolvimento Humano após a instalação de controle eletrônico nas respectivas Unidades Administrativas, informar de forma expressa a data de início do uso deste método para registro de ponto.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art.3º- Conforme art. 17 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diárias, à exceção dos locais de trabalho que, por interesse público, funcionem 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, quando será fixada escala de revezamento, a ser definida por ato próprio do gestor, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, exceto disposição específica para o cargo.
§1º- Em se tratando de trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 1 (uma) a 2 (duas) horas, para repouso ou alimentação.
§2º- O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço público, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
§3º- A jornada de trabalho nas repartições municipais será fixada por Decreto do Prefeito Municipal, respeitado o limite previsto no "caput" deste artigo, devendo o Decreto entrar em vigência no mínimo 60 (sessenta) dias após sua publicação.
§4º- Havendo interesse e conveniência pública, resguardada as peculiaridades de algumas Unidades Administrativas, a jornada de trabalho poderá ser estabelecida mediante Decreto, em turno ininterrupto de 06 (seis) horas diárias.
§5º- Fica vedada a redução da remuneração dos servidores, no período fixado como turno interrupto de 06 (seis) horas diárias.
§6º- No caso de turno diário ininterrupto, em uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, deverá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos, nesta situação fica dispensado o registro de ponto referente ao período de intervalo.
§7º- Em regime excepcional de turno único de 06 (seis) horas diárias, a hora extra somente será devida após a 08ª (oitava) hora trabalhada,

quando pago em pecúnia, e a partir da 06ª (sexta) hora trabalhada quando for para o banco de horas.
§8º- O servidor que estiver sobre o regime de escalonamento de trabalho, não tem direito ao recebimento de horas extraordinárias, ainda que realizadas em sábados e domingos, a não ser que exceda o previsto no "caput" deste artigo.
§9º- A carga horária semanal dos servidores poderá ser:
I. Prorrogada até o limite previsto no caput deste artigo, por prazo determinado, a critério da Administração Municipal;
II. Reduzida, a pedido do servidor, com a proporcional redução de vencimentos, e respeitando o interesse público municipal, sem a possibilidade de reversão.
§10- A duração normal de trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 02 (duas) diárias e no máximo 40 (quarenta) horas por mês, mediante autorização expressa da chefia imediata da Unidade Administrativa a qual o servidor está vinculado, sendo vedado o pagamento das horas extraordinárias para os servidores incluídos no artigo 8º deste Decreto.
§11- Presente o interesse público, excepcionalmente poderá o servidor exceder as horas suplementares diárias de trabalho previstas no inciso anterior, desde que devidamente autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa do Secretário Municipal. (Anexo I)

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art.4º- O controle da jornada será realizado preferencialmente por ponto eletrônico, salvo quando o número reduzido de servidores do local não recomendar o investimento ou houver a inoperância do sistema de registro, sendo admitido o controle de ponto, nesses casos, por livro ponto ou folha ponto individual. (Anexo II)

Art.5º- O cadastramento do servidor no registro de freqüência será realizado pelo Setor de Desenvolvimento Humano, até o 5º dia útil de início do trabalho do servidor, de acordo com jornada de trabalho.
Parágrafo Único - É de responsabilidade de cada Chefia a informação ao Setor de Desenvolvimento Humano quanto ao horário de trabalho a ser cumprido por cada servidor, bem como a escala de atividades e gozo de folgas decorrente de banco de horas.

Art.6º- Compete a cada Chefia, encaminhar ao Setor de Desenvolvimento Humano até o 15º dia de cada mês, um Relatório Mensal de Freqüência (Anexo III) dos servidores detalhando as horas trabalhadas (caso de não serem registradas eletronicamente), horas extraordinárias autorizadas (contendo horas a serem pagas e horas inseridas em banco de horas), e horas não trabalhadas para desconto e as ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:
I. Faltas injustificadas;
II. Faltas justificadas (conforme previsto no Estatuto);
III. Concessões previstas no Art. 108 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017;
IV. Ausências decorrentes de convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições;
V. Licenças previstas no art. 89 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017;
VI. Ausências decorrentes de participação em Júri;
VII. Horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Chefia;
VIII. Sobreaviso;
IX. Aulas excedentes e carga horária suplementar.
Parágrafo Único - Todos os afastamentos autorizados (Anexo IV e V), concessões de folgas ou gozo de banco de horas, justificativas de faltas para abono e/ou ajuste do registro de ponto deverão ser encaminhadas ao Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura mediante protocolo, inclusive a falta por motivo particular, desde que considerado motivo justificável, segundo estabelece o art. 108, inciso VI da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017 (Estatuto dos Servidores públicos Municipais), e só poderá ser abonada uma (01) vez por mês, no limite de três (03) vezes durante o ano, ficando a critério da chefia imediata o deferimento.

Art.7º- A critério de cada Secretário ou chefe imediato, poderão ser adotados horários de trabalhos diferenciados que será entendido como jornada de trabalho compensação, sempre observando o cumprimento da carga horária contratada.

Art.8º- O registro da freqüência ao serviço é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não, com exceção do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Diretor de Esportes, Diretor de Saúde, Consultor e Assessor Jurídicos e funções de suporte pedagógico.
§1º- Nenhum servidor estará dispensado do registro do ponto ou autorizado a registrar seu ponto em horário diverso do estabelecido, salvo expressa autorização do superior hierárquico, formalizada e encaminhada ao Setor de Desenvolvimento Humano para registro nos arquivos funcionais do servidor.
§2º- O servidor municipal, no período do estágio probatório, em hipótese alguma, deverá ser dispensado do registro de freqüência do ponto.
§3º- No caso de inoperância ou inexistência do sistema de registro de ponto eletrônico, a chefia imediata, deverá comunicar ao Secretário da respectiva pasta, que deverá providenciar outro meio de registro de freqüência do servidor.
§4º- Os atrasos computados na entrada, juntamente com as saídas e retornos intermediários e as saídas antecipadas, não serão descontados nem computados como jornada extraordinária com as variações de horários de entrada e saída do serviço não excedente de 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Art.9º- A leitura do registro de freqüência dos servidores ocorre no dia 16 de cada mês, correspondendo ao período do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês em curso.

Art.10- A falta de registro de controle de freqüência, de qualquer horário relativo a jornada cumprida, implica no desconto na folha de pagamento.
§1º- Os descontos em folha de pagamento do servidor, em virtude de atrasos, falta sem justificativa, ou descumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, caso não possam ser efetuadas no pagamento do mês serão efetuados no salário do mês subseqüente.
§2º- Será descontado proporcionalmente, da remuneração do servidor, o atraso que exceder 10 (dez) minutos de tolerância para o registro

da freqüência ou marcação de ponto, bem como o dia em que se retirar antes do término do expediente.
§3º- Será descontado integralmente, da remuneração do servidor, o dia em que este, sem justificativa, deixar de efetuar o registro de freqüência, ou sem prévia autorização, retirar-se do local de trabalho no horário de expediente após a assinatura da folha de freqüência ou marcação de ponto.
§4º- Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.
§5º- Excepcionalmente, mediante despacho fundamentado pelo Secretário da pasta a que estiver vinculado o servidor, poderá ser efetuada a compensação das horas de atraso ou saídas antecipadas, através das horas extras ou excedentes, autorizadas e realizadas pelo servidor, que estiverem devidamente registradas no cartão de ponto do servidor, livro ponto ou folha individual ou em banco de horas o que deverá ser informado no Relatório Mensal de Freqüência ao Setor de Desenvolvimento Humano.
§6º- Não haverá restituição dos valores descontados dos servidores em razão das situações de falta de comunicação do servidor referente a falta de registro de freqüência, registro de freqüência em atraso ou antecipado ao horário, concessões de folgas, ou gozo de banco de horas autorizados, salvo nas situações mediante justificativa escrita e plausível, com deferimento da chefia imediata, bem como do Secretário da respectiva pasta, sendo efetuada no mês subseqüente ao desconto.
§7º- Em caso de lançamento indevido de falta ao servidor, a chefia imediata deverá solicitar o abono de falta à Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão no mês subseqüente ao lançamento, por meio de comunicação interna com a devida justificativa, acompanhado da folha de freqüência do servidor.

Art.11- É vedado ao servidor faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art.12- No caso de realização de serviços externos que impeçam o regular registro do ponto, a chefia imediata comunicará o Setor de Desenvolvimento Humano para justificação no sistema de ponto.
Parágrafo Único - No caso dos Agentes Comunitários de Saúde será considerado para justificação pela chefia o relatório de atendimento efetivado durante o período matutino e vespertino, devendo este conter os horários de início e fim de cada atendimento/visita domiciliar.

Art.13 - A marcação do ponto é pessoal, sendo expressamente vedado ao servidor registrar a freqüência de outro servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.
Parágrafo Único - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se infração administrativa por descumprimento de normas legais e regulamentares a habitual omissão do servidor no cumprimento da obrigação de marcação do ponto.

Art.14 - A ausência do registro do ponto poderá ser justificada pelos seguintes motivos, desde que comprovada a atuação/presença do servidor e autorizada pelo Secretário:
a) trabalho externo;
b) curso/treinamento
c) reunião/audiência;
Parágrafo Único - Caso o servidor esqueça-se de bater o ponto, deverá obrigatoriamente, comunicar o Secretário da pasta, para que este abone ou não a alteração manual no sistema através da "Justificativa de Ponto Não Registrado" (Anexo VI) que será encaminhada ao Setor de Desenvolvimento Humano juntamente com o Relatório Mensal de Freqüência.

Art.15- Os atestados médicos, declarações de comparecimento e acompanhamento em consulta/exame médico, deverão ser entregues pelo próprio servidor ou familiar autorizado, diretamente no Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia de sua ausência, nos termos da Portaria nº 099/16 de 12 de maio de 2016.
Parágrafo Único - A falta de entrega do atestado, declarações de comparecimento ou acompanhamento em consulta/exame médico ou a entrega fora do prazo e das condições estabelecidas por este Decreto e pela Portaria nº 099/16 de 12 de maio de 2016 resultará no desconto dos dias não trabalhados.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art.16 - Compete ao Controle Interno do Município, proceder a verificações e auditorias, a fim de avaliar o fiel cumprimento das normas estabelecidas ao registro, controle e apuração de freqüência dos servidores.
Parágrafo Único - Os indícios que conduzam à possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de freqüência do servidor, quer por controle eletrônico ou manual de ponto, será devidamente apurado, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, respectiva chefia imediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa a ocorrência do ilícito.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 - Compete aos Secretários e Chefes imediatos acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de freqüência.
§1º- Ficam as Secretarias Municipais e Setores sujeitos à fiscalização sistemática "in loco", bem como a requisição de documentos comprobatórios de freqüência admitidos por este Decreto.
§2º- Quando ocorrer mudança de horário, local ou Secretaria, o servidor e o chefe imediato têm a obrigação, sob pena de responsabilização, avisar imediatamente ao Setor de Desenvolvimento Humano, para que possa proceder com as alterações necessárias no sistema.

Art.18- Ao Setor de Desenvolvimento Humano compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de freqüência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art.19 - O livro ponto, a folha ponto individual e os demais documentos inerentes serão arquivados sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano.

Art.20 - Todas as ocorrências e informações não tratadas através dos sistemas de controle de ponto, que possam interferir na freqüência do servidor, deverão ser encaminhadas ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Art.21 - Os casos omissos que digam respeito ao controle de freqüência serão resolvidos por ato do Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art.22 - As faltas e impontualidades serão computadas para efeito de concessões em que a assiduidade e a pontualidade sejam consideradas.
Parágrafo Único - Para efeito do presente regulamento, não é considerado impontualidade as variações de horário no registro de ponto não excedente a 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Art.23 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, bem como, será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art.24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2018.

Luzerna(SC), 21 de maio de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Nome do Servidor:
Função:
Período previsto para realização das horas extras: De: _____ a _____.
Horas extras previstas (aproximadamente): _____ :_____ horas
( ) Opção pelo banco de horas ( ) Opção pelo pagamento horas extras
Justificativa:
Autorização Autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.
Nome do Secretario/Chefe:
Assinatura do autorizador:

Ciente do servidor

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS

AUTORIZO o Setor de Desenvolvimento Humano a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado acima, conforme o relatório de cartão ponto que deverá ser anexado a presente autorização.

Secretário Municipal

ANEXO II
FOLHA PONTO INDIVIDUAL

Nome do servidor		Matrícula	

Entrada	Intervalo para refeições	Saída	Carga Horária Semana

Dia	Jornada Diária de Trabalho				Assinatura do servidor	Somatório		Justificativas
	Início	Intervalo		Término		Horas Extras	Horas Faltas	

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA AUSÊNCIAS AO SERVIÇO

Eu, _____ servidor(a) público(a) lotado(a) na _____, CPF nº _____, venho respeitosamente à Vossa Excelência requerer a concessão de liberação para afastamento do trabalho no período de ____/____/ _____ no horário das _____ às _____ horas, para tratar de assunto abaixo assinalado:

( ) Médico/Odontológico
( ) Familiares *
( ) Participação em Cursos, Congressos ou Competições Esportivas
( ) Doação de Sangue
( ) Alistamento Eleitoral
( ) Casamento
( ) Luto *
( )Outros *: _____
*Nesses casos pode haver justificativa de ausência, conforme modelo na página seguinte.
Nestes Termos,
Pede Deferimento

____/____/ _____ _____
Data do Pedido Assinatura do Servidor
Autorização Secretário
( ) Deferido ( )Indeferido
____/____/ _____ _____
Data Assinatura Secretário

OBS: Deve ser anexada junto a esse pedido uma cópia do motivo pela saída (comprovante de consulta, declaração de curso, certidão de casamento, atestado de óbito, etc...).

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA AO SERVIÇO

Eu, _____ servidor(a) público(a) lotado(a) na _____, CPF nº _____, venho respeitosamente à Vossa Excelência justificar ausência ao trabalho no período de ____/____/ _____ no horário das _____ às _____ horas, para tratar de assunto abaixo assinalado:

( ) Familiares
( ) Luto
( )Outros

Descrição da justificativa: _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento

____/____/ _____ _____
Data do Pedido Assinatura do Servidor

Ciente do Secretário
____/____/ _____ _____
Data Assinatura Secretário

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE PONTO NÃO RESGISTRADO

Nome do Servidor	
Matrícula	
Setor de Trabalho	

Data: _____/ _____ /_____

Ponto Não Registrado

Entrada Período Matutino	Horário Entrada:
Saída Período Matutino:	Horário Saída:
Entrada Período Vespertino	Horário Entrada:
Saída Período Vespertino	Horário Saída:

Justificativa:
( ) Esquecimento
( ) Serviço/Reunião Externa Autorizada pela Chefia
( ) Problema no Relógio Ponto
( ) Outros: _____

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Macieira

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 01/2018

Publicação Nº 1635549

EDITAL N° 01/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macieira/SC e/ou de acordo com as necessidades do município, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, sendo que ao candidato ser admitido, a vaga ocupada fica condicionada até realização de concurso público pelo município.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Macieira - SC, Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC, CEP 89.518-000, no período de 28/05/2018 a 27/06/2018, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Macieira devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos, bem como comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36312-X, de titularidade do Município de Macieira.
Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), devendo apresentar cópia da carteirinha de doador no ato da inscrição.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas e comprovante de depósito da taxa de inscrição em conformidade com o item 2.3.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http://www.macieira.sc.gov.br.
4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017, bem como, LEI COMPLEMENTAR Nº 82, de 24 de abril de 2018 e Lei Complementar 83, de 15 de maio de 2018, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os cargos de acordo com as especificações e disposições deste Edital e Anexos.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horários e locais estipulados, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 07 de julho de 2018, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro, Macieira- SC, com início às 8h00min.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para as provas e será impedido de fazê-la, após a mesma ter iniciado.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos para o exercício da função, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A Prova Objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D), sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.

7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;

b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;

c) Espaço (s) não assinalado(s) no cartão-resposta;

d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, após o início da mesma.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de0,0 a 100,0 pontos, sendo a pontuação expressa com uma decimal, sem arredondamento.

7.19O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.20 O Gabarito referente à Prova Objetiva será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.macieira.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala,antes do horário de entrega

mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVAESCRITA
8.1 O Local de realização da prova será aEscola Municipal de Ensino Fundamental Pequenos Brilhantes, localizada à Rua Pedro Locatelli, n.º 68, Centro,Macieira - SC.
8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da Prova Objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	07/07/2018	Acesso ao local: 8h00min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h25min Término da Prova 10h30min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na Prova Objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
c) Maior pontuação na prova de matemática;
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.macieira.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.macieira.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Macieira, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Serão aceitos somente os recursos interpostos diretamente na Prefeitura ou pela Internet, pelo e-mail: admistracao@macieira.sc.gov.br.
10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a Prova Objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira - SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);

b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Certidão de antecedentes criminais;
d) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
f) Declaração de bens;
g) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
h) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
k) Copia da carteira de trabalho (onde consta número, série, e data de emissão);
l) Foto 3x4;
m) Certidão de nascimento ou casamento, e certidão de filhos menores de idade;
n) Outros documentos que se fizerem necessários.
12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 01 (um) ano, e prorrogáveis por iguais períodos conforme a necessidade da Prefeitura de Macieira.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único: A contratação para os cargos deste seletivo cessará em caso de realização de concurso público e, após sua homologação, bem como quando cessar a condição de contratação por substituição do profissional em licença.
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
e) Não comparecer na Prova Objetiva.
14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.
14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV –Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 24 de maio de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNE-RAÇÃO INICIAL R$	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
Farmacêutico	R$ 1.333,00	01	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional	20 horas	Prova Objetiva
Educador Físico	R$ 1.999,50	01	Diploma de Curso Superior em Educação Física, detentor do Registro Profissional junto ao CREF3/SC.	30 horas	Prova Objetiva
Odontólogo I	R$ 2.188,51	01	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional. (20 horas)	20 horas	Prova Objetiva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

a) Farmacêutico:

Descrição Sumária: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.

Principais Atribuições: Planejar, coordenar, executar, acompanhar avaliar as ações da Assistência Farmacêutica no Município. Dispensar/ distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. Administrar estoque de medicamentos, acompanhar a validade e seus remanejamentos. Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade. Avaliar o custo do consumo de medicamentos. Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária. Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde. Realizar supervisão técnico- administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização. Acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância). Realizar procedimentos técnicos administrativo no tocante a medicamentos a serem utilizados. Coordenar e executar programas, projetos e políticas de assistência farmacêutica em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, e uso racional de medicamentos. Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais. Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este. Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde. Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à divisão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de saúde. Participar de programa de qualificação profissional, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

b) Educador Físico:

Descrição Sumária: Programa e conduz o desenvolvimento de atividades de educação física do município, especialmente relacionadas aos Programas instituídos pelo Governo Federal.

Principais atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função, inclusive em casos de inserções de novos programas pelos Governos Superiores.

c) Odontólogo I:

Descrição Sumária: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

Principais Atribuições: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS), no âmbito da Estratégia da Saúde da Família. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir relatórios, laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Realizar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Contribuir e participar das atividades de educação permanente das equipes de Saúde da Família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal e do ACD. Realizar supervisão técnica do trabalho desenvolvido pelo ACD. Registrar os procedimentos em prontuários e mapas do SIA-SUS. Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de saúde. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para todos os cargos:
a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

III – Conteúdos específicos:
a) Farmacêutico:
• Atribuições relativas à função;
• Higiene e segurança no trabalho;
• Código de ética farmacêutica;
• Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico(Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
• Política de assistência farmacêutica;
• Farmácia básica;
• Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
• Medicamentos especiais;
• Desenvolvimento de novos fármacos, Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção) Farmacodinâmica (Interação drogareceptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas;
• Química Farmacêutica: Conceito; aspectos fundamentais dos medicamentos; classificação dos fármacos; nomenclatura dos fármacos; associações medicamentosas; seleção estadual de medicamentos essenciais;
• Produtos naturais: fitoterápicos; farmácia viva;
• Agentes Quimioterápicos: introdução; agentes antiprotozoários; agentes antisépticos, antifúngicos e antibacterianos; tuberculostáticos e hansenostáticos (incluindo esquemas de tratamento determinados pelo Ministério da Saúde);
• Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar. - Legislação Farmacêutica - Código de Ética farmacêutica.
• Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social; Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS; Planejamento e programação local de saúde.

b) Educador Físico:
• Atribuições relativas à função;
• O papel do educador físico na promoção da saúde e prevenção de doenças através do exercício físico;
• Higiene e segurança no trabalho;
• Código de ética do profissional de educação física;
• Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social; Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS; Planejamento e programação local de saúde;
• Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do Educador Físico (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
• O papel/contribuição do Educador Físico na prevenção e recuperação da saúde dos usuários do sistema de saúde pública e da população em geral;
• O atendimento do educador físico quanto: combate ao sedentarismo; alimentação saudável; bem-estar físico, psicológico, social e emocional; prescrição segura e individualizada do exercício físico;
• Importância do conhecimento científico do exercício físico;
• Academia da Saúde (Portaria nº 719/2011).

c) Odontólogo I:

• Atribuições relativas à função;
• Higiene e segurança no trabalho;
• Código de ética odontológico;
• Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social; Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS; Planejamento e programação local de saúde;
• Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do odontólogo (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
• Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar.
• Papel da odontologia em saúde pública.
• Políticas da saúde bucal no Brasil/SUS.
• Organização da saúde bucal na atenção básica.
• Indicadores de saúde bucal no Brasil.
• Principais agravos em saúde bucal.
• Fatores etiológicos da cárie dentária e as políticas de prevenção.
• Vigilância epidemiológica da cárie e doença periodontal.
• Vigilância de resíduos tóxicos na prática odontológica.
• Uso e vigilância de produtos fluorados.
• Referência e contra referência aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO.
• Programa de Saúde na Escola (PSE).
• Saúde bucal: ações preventivas e compartilhadas com os demais agentes de promoção da saúde.
• Código de ética e postura do Profissional da Odontologia.
• Atribuições específicas ao cargo.
• Higiene e segurança no trabalho.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	28/05/2018
Período de Inscrições	28/05/2018 a 27/06/2018
Divulgação da Homologação das Inscrições	02/07/2018
Recursos quanto as inscrições	28 e 29/06/2018
Homologação final das inscrições (se houver recurso)	02/07/2018
Realização da Prova Objetiva	07/07/2018
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	09/07/2018
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	09 e 10/07/2018
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	12/07/2018
Recursos quanto à Classificação	12 e 13/07/2018
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo (se houver recurso)	16/07/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, para a vaga de:
( ) Farmacêutico
( ) Educador Físico
( ) Odontólogo
Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2018. Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Nº Inscrição	Nome:

Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) Farmacêutico ( ) Educador Físico ( ) Odontólogo		

Macieira - SC, ____/ _____ /2018.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( )não Qual? _____ CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, de 24 de maio de 2018, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:
( ) Farmacêutico
( ) Educador Físico
( ) Odontólogo
Macieira, _____/ _____ /2018.

Assinatura do Candidato

portaria 3895

Publicação Nº 1635194

PORTARIA Nº 3895/2018
"Designa Servidor para Função que Especifica"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 71, de 24/12/2014,

Considerando, a necessidade de servidor público municipal para efetuar as inscrições do teste Seletivo;
Considerando o aproveitamento de servidor efetivo;

Considerando o conhecimento técnico da servidora para efetuar as inscrições;
Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora LARINI GRAHL, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para efetuar as inscrições do Teste Seletivo n° 01/2018.
Para o desempenho da atribuição ora designada, a servidora não fará jus, de qualquer adicional de gratificação, considerando que a atividade de auxiliar na coleta de dados diversos consta nas atribuições de seu cargo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 25 de maio de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017

Publicação Nº 1636622

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AUTO POSTO GRUBER LTDA
CNPJ nº 16.862.382/0001-00
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Modalidade Processo Licitatório n.º 242/2017. Pregão Presencial – RP Nº 067/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 24 de maio de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
1	67291 - Óleo Diesel S-10 Dibrape	R$ 3,291	R$ 3,505

Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018

Publicação Nº 1635246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2018.
OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 103 e Antônio Machado no Município de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 13 de junho de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de junho de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 24 de maio de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2018

Publicação Nº 1635247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2018.
OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 117 e 119 no Município de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 13 de junho de 2018 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de junho de 2018 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 24 de maio de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO HABILITAÇÃO PROCESSO LIC.N. 079/2018

Publicação Nº 1636754

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 079/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 003/2018.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/05/2018, com início às 09 horas, Sessão Pública para a divulgação da relação de empresas habilitadas e inabilitadas para a fase de abertura e julgamento das propostas. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17:00 horas. Maravilha - SC, 25 de maio de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2018

Publicação Nº 1635413

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 098/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 038/2018
Chamamento Público n. 003/2018
Contratada: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Maravilha.
A Senhora Secretária de Educação de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de maio de 2018. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura

DECRETO 026/2018

Publicação Nº 1635531

DECRETO Nº 26
DE 1° DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013 e suas alterações,

CONSIDERANDO as normas da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I. O nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II. A indicação do membro que presidirá a comissão; III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada. Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I. Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II. Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I. A previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II. O resumo da prática supostamente ilícita; e III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I. Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II. Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III. Propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV. Proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V. Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) A efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam. § 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I. Não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II. Implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I. Isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II. Reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III. Isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I. A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II. O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III. Será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III. Impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I. Às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
II. o descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência

celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1° de março de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº 66/2018 - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC)

Publicação Nº 1636541

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO TERMO DE PARCERIA Nº 66/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC).

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso de suas atribuições legais, celebra o termo de apostilamento do presente TERMO DE PARCERIA com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 03.794.738/0001-66, estabelecida à Rua 25 de Julho, sem número, anexo ao Terminal Rodoviário, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JORGE ALEXSANDER ZASTROW, inscrito no CPF sob o nº 027.989.869-07, residente à Estrada Campinas Central, número 2173, bairro Campinas, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em que os lados ajustam celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, conforme procedimentos documentados no PROCESSO LICITATÓRIO 85/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Parceria, visando à alteração de quantidade do Eletrodo adulto Philips para desfibrilador do Termo de Parceria 66/2018, cujo objetivo é utilizar o saldo remanescente de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), saldo este referente a descontos concedidos por fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
2.1. Este instrumento tem por base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente apostilamento em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Massaranduba (SC), 24 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba (SC)

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC)
JORGE ALEXSANDER ZASTROW
Presidente

CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 37.2018 PP 37.2018

Publicação Nº 1635544

CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAGENS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
ITENS:
• ITEM 02 – ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200MMX3.6 COM (50)
• ITEM 03 – ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 380MMX4.8 COM (50)
VENCEDORA: COMERCIAL JR FILHOS LTDA – ME

Considerando que a Lei nº 8.666/93 prevê dentre seus princípios o da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o art. 41 que assim dispõe:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Considerando que a empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA – ME foi declarada inabilitada na participação do Processo Licitatório nº 37/2018 (fls. 524) por não apresentar certidão negativa de FGTS, documento este exigido no instrumento convocatório;
Considerando que o Município não pode descontinuar os serviços e necessita dos itens para manter a regular prestação de serviços públicos;
Considerando que dentre os princípios que regem a Administração Pública está o da continuidade dos serviços públicos e, para tanto, necessita da aquisição dos itens;
Considerando suas prerrogativas, ante as aludidas circunstâncias, o Pregoeiro DESCLASSIFICA a empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.747.469/0001-57 em razão do descumprimento de exigência prevista no edital do certame, qual seja, a falta de apresentação de certidão negativa de FGTS, o que, por consequência, torna a empresa INABILITADA.
Na oportunidade, este Pregoeiro, no uso de suas atribuições:
- CONVOCA a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, classificada com o terceiro menor preço no Processo Licitatório nº 37/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018, para fornecer os produtos descritos nos itens 02 e 03 a fim de atender as especificações requeridas no Edital do certame;

Dessa forma, proceda-se a informação a ambas as empresas e o cumprimento do feito.

Massaranduba, 25 de maio de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

ERRATA 02 - PROCESSO LICITATÓRIO 96.2018 PP 96.2018 (PMM)

Publicação Nº 1635424

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W. POTÊNCIA MÁXIMA: 70W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 8.000 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 210W. POTÊNCIA MÁXIMA: 210W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 25.200 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 300W. POTÊNCIA MÁXIMA: 300W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 30.900 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70 . PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR GRAFITE. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
4	REFLETOR LED 150W. POTÊNCIA MÁXIMA: 150W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.000 (QUINZE) MIL LUMENS. USO INTERNO/EXTERNO. BASE: LIGAÇÃO DIRETA. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,92 EM 220V. DRIVER: INTERNO. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: >70. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ABERTURA DA LENTE NO MÍNIMO: 120°. GRAU DE PROTEÇÃO IP: 66. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 265 VAC. FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ. TEMPERATURA DE COR: 6000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL 5700K E MÁXIMO 6300K. VIDA ÚTIL MÍNIMA 30 MIL HORAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA NA COR PRETA.

QUE SE LEIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 70W. POTÊNCIA MÁXIMA: 70W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 8.000 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.

2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 210W. POTÊNCIA MÁXIMA: 210W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 25.200 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70. PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 300W. POTÊNCIA MÁXIMA: 300W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 30.900 MIL LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 300 VAC. FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 EM 220V. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70 . PROTETOR CONTRA SURTOS 10KV – 10 KA. TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL MÍNIMO 4700K E MÁXIMO 5300K. COM BASE PARA RELE DE FOTO ELÉTRICO. SISTEMA MODULAR COM LEDS EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. VIDA ÚTIL MÍNIMA 50 MIL HORAS COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% CONFORME LAUDO L70. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO. GRAU DE PROTEÇÃO DO DRIVER MÍNIMO IP65. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO MECÂNICO MÍNIMO IK08. LENTES ASSIMÉTRICAS LONGITUDINAL >140° E LENTES ASSIMÉTRICAS TRANSVERSAL DE 50 A 60°. GARANTIA MÍNIMA DE TODO CONJUNTO DE 5 ANOS. SISTEMA DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 35 A 60MM. ANGULAÇÃO MÍNIMA DA LUMINÁRIA ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE AO BRAÇO 15°. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHA DA FOTOCÉLULA – OVER TEMPERATURE.
4	REFLETOR LED 150W. POTÊNCIA MÁXIMA: 150W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.000 (QUINZE) MIL LUMENS. USO INTERNO/EXTERNO. BASE: LIGAÇÃO DIRETA. FATOR DE POTÊNCIA: > 0,92 EM 220V. DRIVER: INTERNO. FAIXA DE OPERAÇÃO: -30°C ~ 50°C. EFICIÊNCIA MÍNIMA: 100 LM/W. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: >70. DISTORÇÃO HARMÔNICA <20% EM 220V. ABERTURA DA LENTE NO MÍNIMO: 120°. GRAU DE PROTEÇÃO IP: 66. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 80 ~ 265 VAC. FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ. TEMPERATURA DE COR: 6000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL 5700K E MÁXIMO 6300K. VIDA ÚTIL MÍNIMA 30 MIL HORAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA NA COR PRETA.

E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA REFERIDA LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	05 DE JUNHO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	11 DE JUNHO DE 2018
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura de Massaranduba - SC Rua 11 de Novembro, 2765, Centro – Massaranduba (SC)
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h30min

Massaranduba (SC), 25 de maio de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 95.2018 PP 95.2018

Publicação Nº 1635172

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n° 95/2018 – Pregão Presencial nº 95/2018 – PMM – Registro de Preços.

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital do Processo Licitatório nº 95/2018 – Pregão Presencial nº 95/2018, interposto por VOAR TURISMO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.585.506/0001-01, sediada na cidade de Palmas/TO, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Unidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal do Poder Executivo, ao longo de 12 (doze) meses.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2° da Lei nº 8.666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 24 de maio de 2018 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 30 de maio de 2018, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona possíveis irregularidades no Edital do Processo Licitatório nº 95/2018 – Pregão Presencial nº 95/2018, no que tange a imposição da necessidade de inscrição do Município de Massaranduba em programa de milhagem corporativo.
Tal imposição encontra-se prevista no Item 6, subitem 6.1.5., alínea "e" do Edital do Certame. Veja-se:

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

(...)
6.1.5. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:
(...)
e) Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo;

A empresa aduz tal exigência está restringindo a competitividade do certame, uma vez que somente a empresa GOL LINHAS ÁREAS S.A. oferece programa de milhagem corporativa, apresentando, inclusive, o regulamento de tal programa.
Ainda, sobre o programa milhagens da empresa GOL LINHAS ÁREAS S.A, denominado "Programa VoeBiz", a Impugnante informa que o mesmo, conforme regulamento apresentado, destina-se exclusivamente a empresas de médio e pequeno porte, sendo indisponível aos órgãos públicos.
Outrossim, a Impugnante percebeu que no regulamento do "Programa VoeBiz" contém cláusulas exorbitantes à GOL LINHAS ÁREAS S.A, que possibilitam a alteração unilateral do contrato, isentando-a de responsabilidades.
Entende a Impugnante o subitem 6.1.5.e do Edital do Processo Licitatório nº 95/2018 – Pregão Presencial nº 95/2018 afeta o Princípio da Ampla Concorrência, da Legalidade, da Seleção da Proposta Mais Vantajosa e da Segurança Jurídica das Licitantes.
Por fim, a Impugnante pede pela retificação do Edital do Processo Licitatório nº 95/2018 – Pregão Presencial nº 95/2018, devendo ser excluído o subitem 6.1.5.e do mesmo; sugere a realização de diligência na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 para eximir dúvidas inerentes ao programa de milhagem coorporativo, prestado unicamente pela empresa GOL LINHAS ÁREAS S.A; e solicita, caso haja indeferimento do pleito, justificativas adequadas para a adoção do programa de milhagem corporativo, disciplinando a matéria no edital do certame.
A Impugnante fundamenta sua decisão em artigos da Lei nº 8.666/93, no edital ora impugnado (do Edital do Processo Licitatório nº 95/2018 – Pregão Presencial nº 95/2018), na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nos princípios que regem o processo licitatório.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração da impugnação, não se vislumbra perspectiva em aceita-la, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público.
No tocante ao item ora impugnado, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93).
Desta forma, ao fazer tal exigência no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade ao fazer valer as normas do edital, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8.666/93.
Ao elaborar o Edital, a Administração, que possui discricionariedade, é livre, pois busca atender o interesse coletivo, sendo a regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.
Outrossim, a exigência contida do Item 6, subitem 6.1.5., alínea "e" do Edital do Certame, diferente do interpretado pelo Impugnante, não obriga o licitante a apresentar um programa de milhagem corporativa ou programa de benefício, simplesmente determina que, caso a Companhia possua tal programa, a inclusão do Munícipio deverá ocorrer automaticamente, dispensado solicitações expressas.

Não é demais mencionar novamente o Item impugnado:

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)
(...)
6.1.5. Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:
(...)
e) Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo; (grifamos).

Ora, com a simples leitura do item supracitado, fica evidente que a Administração Pública não obrigou a licitante a apresentar programa de milhagem corporativa ou de benefícios. Desta forma, toda a fundamentação apresentada pela Impugnante não se aplica ao caso em tela, por não se tratar de exigência excessiva ou restritiva. Trata-se, tão somente, de um equívoco por parte da Impugnante quanto a interpretação do texto do Edital.
Dito isso, em razão da discricionariedade e buscando garantir a isonomia, ampla competitividade do certame, o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, entende-se não haver motivos plausíveis para modificação do mesmo, sendo mantido da maneira em que se encontra.
DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, de forma a manter o edital na íntegra.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba, 24 de maio de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

LEI Nº 1889 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635210

LEI Nº 1889 DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera a lei nº 1850/2017 (LOA – Lei Orçamentária Anual 2018). Abre crédito adicional suplementar.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 222.350,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:
0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0122.0033.2016 - Manutenção da UMC
0602 – 331900000 – Aplicações diretas
0602 – 1000000 – Recursos ordinários ..... R$ 83.750,00
0604 – GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
0604.004.0122.0011.2012 - Manutenção do Compras
0604 – 331900000 – Aplicações diretas
0604 – 1000000 – Recursos ordinários ..... R$ 138.600,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:
0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
0701 - 34490000000 – Aplicações diretas
0701 – 1000000 – Recursos ordinários ..... R$ 222.350,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 25 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 20.2018 PP 20.2018 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Publicação Nº 1635539

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 12/06/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 12/06/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 25 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 90.2018 PP 90.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM NAS UNIDADES ESCOLARES

Publicação Nº 1635346

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SOM NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 11/06/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h50min do dia 11/06/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 25 de maio de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA EXTRATO ATA 4/2018

Publicação Nº 1636998

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) Leia se: Valor da Despesa R$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinqüenta reais). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

ERRATA EXTRATO ATA 5/2018

Publicação Nº 1636999

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos), Leia se: Valor da Despesa R$ 172.801,14 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e um real e quatorze centavos). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATO 26/2018

Publicação Nº 1636993

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 36/2018
Contrato nº 26/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. E CELESC Distribuição S.A, inscrita no CNPJ Nº 08.336.783.0015/96, localizada na Avenida Absalão Carneiro, s/n, bairro – Centro, Cep. 89.420-000, Matos Costa – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE TRANSFORMADOR E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMO A ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA Valor Total R$: 9.534,19 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Matos Costa, 23 de maio de 2018. RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal.
Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PP 16/2018 PROCESSO 37/2018

Publicação Nº 1636988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 37/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 25 de maio de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

TP 01/2018 PL 06/2018

Publicação Nº 1636978

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, E e grupo B)" de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 14/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 14/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 28 de maio de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.

TP 01/2018 PL 38/2018

Publicação Nº 1636972

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 38/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transbordo transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (lixo úmido) e compactáveis gerados no perímetro urbano do Município, de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 14/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do dia 14/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 28 de maio de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2018

Publicação Nº 1636465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1063/2018
Modalidade: Concorrência Nº 002/2018
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FINALIZAÇÃO DA OBRA PARTE CIVEL) SUBSOLO DO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER, ÁREA DE 800M² E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BOLÃO, BOLICHE, BOCHA PARA INSTALAÇÃO NESTA ÁREA, CONFORME MOEMORIAL E PROJETO DE ENGENHARIA

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 28 de junho de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 25 de maio de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1636682

Decreto nº 127/2018 de 25/05/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 841/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 841/2018, Modalidade Pregão nº 036/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BRITADOR CCM 5030 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	5.551,50

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 25 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 128/2018

Publicação Nº 1636685

Decreto nº 128/2018 de 25/05/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 848/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 848/2018, Modalidade Pregão nº 037/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CARRETÃO BASCULANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IDROMOL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA	5.240,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 25 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 129/2018

Publicação Nº 1636688

Decreto nº 129/2018 de 25/05/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 798/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 798/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO COM ÁREA DE 222,21 M², COM REMOÇÃO DA TELHA EXISTENTE, COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL E LIMPEZA DA OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	29.582,92

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 25 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 0125/2018

Publicação Nº 1635402

DECRETO Nº 0125/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNO MICHIELIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a partir de 01 de junho de 2018, o Servidor ERNO MICHIELIN, do cargo comissionado de Diretor Municipal da Saúde, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: O servidor manterá suas atividades laborais até 31.05.2018, afastando-se do cargo a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 25 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ERNO MICHIELIN

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 0126/2018

Publicação Nº 1635411

DECRETO Nº 0126/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCIA TERESINHA JACOBY PARA O CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para tomar posse a partir de 01 de junho de 2018, a Sra. MARCIA TERESINHA JACOBY, portadora do CPF nº 032.117.819-xx, para desempenho do cargo em comissão de DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE, do município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-10 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 25 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 0xx/2018
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0126/2018
Cargo em Comissão: Diretora Municipal
Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. MARCIA TERESINHA JACOBY, portadora do CPF nº 032.117.819-xx, a fim de tomar posse no cargo de DIRETORA MUNICIPAL DA SAÚDE do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0126/2018 com lotação no Departamento Municipal de Saúde do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo

município onde foi julgada apta físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, ao 01 de junho de 2018.

MARCIA TERESINHA JACOBY
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2018

Publicação Nº 1636925

PORTARIA Nº 098/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme Lei nº 1.960/2010, 2.356/2018 e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/2002, e demais normas legais pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, a partir de maio de 2018, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Volnei Albani	02% (dois por cento)	Conclusão do Nível Escolar de Ensino Fundamental – Certificado expedido em 21.05.2018 – Secretaria de Estado da Educação - Gerência de Educação de Jovens e Adultos - CEJA de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 25 de maio de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

ADITIVO 003 AO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 1635131

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 182/2015
Edital: Tomada de Preços nº. 016/2015
Contrato: 004/2016 – Termo Aditivo nº 003
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de treinamento e assessoria no âmbito da Administração Pública, compreendendo as áreas administrativa, financeira, patrimonial, planejamento, tesouraria, contábil e contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, com contínua capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades administrativas, mediante a realização de reuniões, instruções no local de trabalho e orientações a distância via e-mail, telefone, fax e outros meios eletrônicos, com encontros presenciais no Município e o restante podendo ser a distância ou com as ferramentas.
Finalidade: Com fundamento no parágrafo 1o do artigo 65, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas, resolvem mediante ampliar em 20% (vinte pontos percentuais), os valores e quantidades originalmente pactuados, devidamente corrigidos, aditando o Contrato já mencionado.
Fornecedor: CONTARE – Assessoria e Negócios EIRELI – CNPJ/MF sob o n° 06.300.204/0001-24
Especificações: De 10 (dez) horas semanais para 12,00 (doze) horas semanais, com correspondente ampliação dos valores.
Vigência: até 31/12/2018
Mondaí/SC, 02 de maio de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020 - PMM

Publicação Nº 1635388

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO; R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais); AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais); BORCK BRUCH & WEBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 12.845,00 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais); COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 27.916,00 (vinte e sete mil novecentos e dezesseis reais); HERBERTO BALMER, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais); JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais); MOVESA COMÉRCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 912,00 (novecentos e doze reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (lava jato, soprador de folhas, cortador de grama, roçadeira, geladeira, lavadora de roupa, forno microondas, climatizador, forno elétrico, cafeteira e televisor), destinados para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mondaí - SC e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 032/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de Maio de 2019.
Mondaí – SC, 24 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 047

Publicação Nº 1635485

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 047/2018 de 23 de Maio de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 049/2018 – Modalidade: Pregão nº 024/2018. Objeto: Contratação de seguro de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Fornecedor: GENTE SEGURADORA, CNPJ/MF nº. 90.180.605/0001-02. Valor Total: R$ 16.603,00 (dezesseis mil e seiscentos e três reais). Valor referente ao lote 6 homologado e adjudicado. Vigência a partir 11/06/2018 até 10/06/2019. Mondaí/SC, 23 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO N° 17.2018 - FMS

Publicação Nº 1636257

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços (COM AMOSTRA DE PRODUTO NO ATO DO REGISTRO) para eventuais e futuras aquisições de material médico-hospitalar destinado para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08 de Junho de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 08 de Junho de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 25 de Maio de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

LEI Nº 3.655, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635674

LEI Nº. 3.635, DE 20 DE JULHO DE 2017.

	Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí, visando à concessão de subvenção social e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.548.211/0001-63, com sede na Av. Porto Feliz, nº 960, Centro, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O valor será repassado em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir do mês de julho de 2017 até o mês de dezembro de 2017, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Art. 2° O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo ainda:

I - o fornecimento de material humano especializado, de espaço físico apropriado, de alimentação, de lazer, de educação, de saúde, de serviço pedagógico específico e de oficinas;

II - garantir a cidadania e os direitos fundamentais dos munícipes com necessidades especiais;

III - realizar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular; e

IV - atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Art. 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2016 e do Decreto Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento dessa obrigação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1170 – Saúde para Todos
Ação: 2.059 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Despesa LOA: 25 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal.

Luciane Maraschin, Secretária Municipal de Assistência Social.

LEI Nº. 3.654, DE 22 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635650

LEI Nº. 3.654, DE 22 DE MAIO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí, visando à concessão de subvenção social e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.548.211/0001-63, com sede na Av. Porto Feliz, nº 960, Centro, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O valor será repassado em 09 (nove) parcelas, iguais no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a partir do mês de abril de 2018 até o mês de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Art. 2° O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mondaí – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo ainda:

§ 1º O fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas.

§ 2º Garantir a cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

§ 3º Realizar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

§ 4º Atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Art. 3º As prestações de contas dos valores recebidos do Município serão feitas na forma prevista na Lei 13.019/2016 e do Decreto

Municipal nº. 4.969/2017, sendo que os repasses das parcelas seguintes ficarão vinculados ao cumprimento desta obrigação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 12.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1170 – Saúde para Todos
Ação: 2.059 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Despesa LOA: 25 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 22 de maio de 2018.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Ginther Otto Dreher,
Secretário Municipal da Saúde.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1636962

DECRETO Nº 082/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA LUTO OFICIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA ANDREA GRACIELA DA SILVA, OCORRIDO NESTA QUINTA-FEIRA, DIA 24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as relevantes colaborações da Servidora Andrea Graciela da Silva junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ocupando o cargo de fonoaudióloga, exercido com muita presteza, amor e atenção pelos alunos das redes municipais de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Morro da Fumaça, em memória da Servidora Pública do Município, Andrea Graciela da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na nata de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de Maio de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 1636983

DECRETO Nº 083/2018, em 25 de Maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E A REVISÃO GERAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOL CORAL, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos, revisão anual de suas remunerações;
CONSIDERANDO o disposto da Lei n.º 1.649, de 13 de Junho de 2014, que determina o cálculo da revisão anual utilizando o INPC;
CONSIDERANDO, o artigo 10 da Lei Complementar nº 065/2017, que determina a revisão geral do auxílio alimentação utilizando o INPC;
DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) o reajuste anual dos servidores e agentes políticos municipais, extensivo à Câmara de Vereadores do Município, que vigorará a partir de Maio de 2018.
Parágrafo único- Fica reajustado o auxílio alimentação, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 065/2017, utilizando o mesmo percentual estabelecido no "caput" deste artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de Maio de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 026/2018

Publicação Nº 1635494

Onde se lê:
Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 026/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, conforme anexo. Data: 04/06/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Passasse a ler:

Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 089/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, conforme anexo. Data: 08/06/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 087/2018

Publicação Nº 1635316

Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 087/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS, conforme anexo. Data: 08/06/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 088/2018

Publicação Nº 1635468

Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 088/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, conforme anexo. Data: 08/06/2018 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA II DA SESSÃO 54/2018 PMN

Publicação Nº 1636935

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 54/2018 PMN
AS OITO HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE A O PROCESSO COM ANALISE DO LAUDO DA SECRETARIA DE ASSSISTENCIA SOCIAL, SOBRE AS PROPROSTAS, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS DEPARTAMENTOS: CREAS, CRAS I, CRAS II, CENTRO DE CIDADANIA DE MACHADOS, CENTRO DE CONVIVENCIA DO B. SÃO PEDRO, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA" E CONSELHO TUTELAR, PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. EMPRESAS PARTICIPANTES: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, REPRESENTADA POR NEILON PAULO GILI; JULIAN SIMAS CEMIN REPRESENTADA POR JULIAN SIMAS CEMIM; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA REPRESENTADA POR ALAN FILIPE DA SILVA; ZELI ODETE DA SILVA - ME REPRESENTADA POR EDENIR DE AQUINO RODRIGUES; KMJ TRANSPORTES LTDA REPRESENTADA POR JEAN CARLOS PEREIRA NUNES; TAYU QUÍMICA LTDA REPRESENTADA POR EDSON CESAR NAZARIO; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME REPRESENTADA POR MONICA AMORIN SILVEIRA; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP REPRESENTADA POR MARINA AMORIM SILVEIRA; CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME REPRESENTADA POR CARLOS ALEXANDRE DE MORAES; COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP REPRESENTADA POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR; M MOBILE EIRELI ME ALTEROU SEU REPRESENTANTE PARA CARLOS AUGUSTO RAUEN; RP EMBALAGENS LTDA REPRESENTADA POR ASTROGILDO OJEDA; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME; REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA; PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME REPRESENTADA POR IZANIR BILLING; R S RICARDO - ME REPRESENTADA POR ANTONIO ROBERTO HONESKO; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP REPRESENTADA POR WALTER LUIZ COSTA; REGENSY COMERCIO LTDA - ME REPRESENTADA POR GUSTAVO KALFELTZ RESCAROLI. DAMOS CONTINUIDADE APRESENTANDO A ANALISE PARA OS LICITANTE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE FORAMA APRESENTADAS ALGUMA INCONSISTÊNCIAS COMO O ITEN 12 ONDE FOI APROVADO PARA APROVADOS E O ITEM 05 DA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, FOI APROVADO POIS CONTA A FICHA TECNICA. CONFORME LAUDO A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, TEVE O ITEM 6, DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO EDITAL E OS ITENS 33, 48, 74, 81 E 82 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR FICHA TÉCNICA; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP TEVE OS ITENS 6, 7, 19, 23, 29, 44, 52, 3, 67 E 75 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, ITEM 23 NAÕ FOI APRESENTADA A MARCA NA FICHA TÉCNICA, ITENS 55, 57 E 58 NÃO FOI APRESENTADA AS FICHAS TECNICAS; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, TEVE TODOS OS SEUS ITENS COTADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA DOS ITENS APENAS APRESENTOU A CONSULTA DA ANVISA; KMJ TRANSPORTES LTDA, TEVE TODOS OS SEUS ITENS COTADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA DOS ITENS; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA TEVE OS ITENS 6 E 45, DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AO EDITAL; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, TEVE OS ITENS 6, 9, 17, 31, 101 E 102 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS; JULIAN SIMAS CEMIN, TEVE O ITEM 55 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A FICHA TECNICA; CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME, TEVE QUASE TODOS OS ITEM DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS, SOMENTE O ITEM 58 FOI APROVADO; PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, TEVE OS ITENS 31 E 17, DESCLASSIFICADOS POR NÃO ESTAR CONFORME EDITAL E OS ITENS 4, 6, 7, 21, 23, 44, 50, 54, 74, 81, 82, 94, 95 E 96, DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, TEVE OS ITENS 7 E 35 DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AO EDITAL NA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OS ITENS 01 E 23 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR A MARCA NA FICHA TÉCNICA, O S ITENS 68 E 69, DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE O ITEM 15 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A FICHA TÉCNICA; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, TEVE OS ITENS 19 E 54 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, TEVE OS ITENS 4 E 15, DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; M MOBILE EIRELI ME, TEVE O ITEM 11 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR A CONSULTA DA ANVISA E O ITEM 75 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.. O LAUDO FOI ANALISADOS PELOS LICITANTES, ONDE FOI ASSINADO POR TODOS. DEMOS INÍCIO A ETAPA DOS LANCES, ONDE AO FINAL FORAM DADAS COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, DO ITEM 45; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, DOS ITENS 9, 39, 41 E 42; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, DOS ITENS 2, 3, 4, 18, 21, 28, 32, 35, 38, 47, 51, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 98, 100 E 102; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, DOS ITENS 1, 5, 6, 23, 27, 37, 44 E 46; M MOBILE EIRELI ME, DOS ITENS 15, 20, 29, 52, 53, 58, 90 E 91; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, DOS ITENS 13, 19, 24, 25, 26, 33, 40, 49, 50, 56, 57, 75, 82, 89 E 97; ZELI ODETE DA SILVA - ME, DOS ITENS 8, 10, 11, 14, 22 E 30; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, DO ITEM 94; JULIAN SIMAS CEMIN, DOS ITENS 17, 31, 81 E 101. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS LICITANTES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. EMPRESAS LICITANTES NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.
DAR-SE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DO FINAL DESTE CERTAME.

AVISO -- CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018 PMN

Publicação Nº 1636872

AVISO -- CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 13.019 e suas alterações, que se encontra aberto o processo de chamamento público do objeto: contratação de organização de sociedade civil – OSCIs para a prestação de serviços de atendimento especializado para crianças e/ou adolescentes com deficiência visual ou baixa visão, com deficiência intelectual, física, múltiplas, transtorno do espectro autista e transtornos funcionais específicos, desde que associados a deficiência intelectual, com T.E.A – transtorno do espectro autista – sem deficiência intelectual associada, pelo período de 12 (doze) meses. Entrega/envelopes: 02/07/2018 até às 08h50. Abertura/envelopes: 02/07/2018 às 09 h. O edital se encontra à disposição na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Juvenal Mafra, nº: 430, Centro, Navegantes (SC), de segunda a sexta-feira das 08h às 17h30, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Graziela Cristiane Correa – Secretaria Municipal de Educação.

DECRETO 81/2018 NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUIREM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1635287

DECRETO N º 81, DE 22 DE MAIO DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO o respeito ao ser humano e o princípio da isonomia;
CONSIDERANDO necessidade da criação de um conselho que visa garantir os direitos da pessoa com deficiência, ampliando o conceito da inclusão social;

DECRETA:
Art. 1 º Fica nomeada, por este ato, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Navegantes, cujos membros são os seguintes:

a) APAE:
Titular – Ana Paula de Col Boldori;
Suplente – Tatiane Coffi da Silva;

b) AMA:
Titular – Karina Waschburger Correia;
Suplente – Alessandra Vieira;

c) OAB:
Titular – Marina Moritz;
Suplente – Rodrigo Chandohá da Cruz;

d) REPRESENTANTE DE ENTIDADE CONGÊNERE DE ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTENCIA E SAÚDE: ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIADO DA SAÚDE DO HOSPITAL DE NAVEGANTES;

Titular – Rosângela Schneider Ristow
Suplente – Maria Lucia de Oliveira

e) REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DE NAVEGANTES

Titular – Anatalina Silva Hersing
Suplente – Gilmar Inácio

f) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E/OU CULTURAL:
IVES

Titular – Maria Regina Decker
Suplente – Francisco Eduardo Johannsen

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Rosemary Kertichyka
Suplente – Beatriz Pacheco

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Kátia Maria Rosseto
Suplente – Enayran Reis

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – Eraldo Giovani Velho
Suplente – Henrique Alexandre Miura Jr.

j) SECRETARIA DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
Titular – Nilceneia Scavin Motta
Suplente – Lucia Helena de Souza

k) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – Fábia Cristina Leite
Suplente – Roberto Costa

l) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
Titular – Maristela Pereira
Suplente – Juliana Kruger

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando demais disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

EDITAL-018-2018 AUTO DE INFRAÇÃO

Publicação Nº 1636706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Artigo 224 e 225, I, da Lei Complementar 006/2002 c/c 12 da LC 57/2008

Penalidade: Art. 127,128,129 I e 130, I da Lei Complementar 006/2002 – 2 UFM

A multa é referente a falta de inscrição no cadastro mobiliário no Município de Navegantes

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
279/2018	OSVALDIR DE SOUZA	531.277.739-00
280/2018	JOSILENE CRISTIANO BESTEL	054.373.029-83
277/2018	FABIANE STEUCK DE SOUZA	014.388.999-04
274/2018	MARCELO AUGUSTO KUHN	20.390.669/0001-44
261/2018	CLAUDIO DOS SANTOS HENRIQUE	260.000.298-70
96/2018	JESSICA SOARES LEITE	28.739386/0001-77

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 28 de maio de 2018.

Guilherme Alberto Luiz		Antônio Carlos Romão Carmona
Aux. De Fiscal de Tributos		Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

ERRATA - EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 03/2018 FMS

Publicação Nº 1636652

ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 03/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A á Z (ÉTICOS,GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 03/2018 FMS.
Fornecedor: DROGARIA MATRIZ LTDA
CNPJ: 07.313.808/0001-78
Valor: R$ 750.000,00
Vigência: 21/03/2018 a 21/03/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de março de 2018.

ERRATA - EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 26/2018 PMN

Publicação Nº 1636616

ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 26/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 26/2018 - PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS/INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS E HOSPEDAGEM/RESERVAS DE HOTEL PARA AS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, Conforme Pregão Presencial nº 26/2018 PMN.
Fornecedor: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Valor: R$ 202.540,00
Vigência: 29/03/2018 a 29/03/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 29 de março de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº..:. 087/2018

Publicação Nº 1636958

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual
Contrato Nº..:. 087/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: WTM Construções Civis Ltda.
CNPJ: 21.338.866/0001-87.
Vigência ..... : Início: 03/05/2018 Término:.01/07/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço n° 107/2016.
Recursos ..... : Dotação: 1.018 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2018 PMN, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO PORTO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 107/2016.
Navegantes, 02 de maio de 2018.

LEI 3291/2018 INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE NAVEGANTES A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO

Publicação Nº 1635481

LEI Nº 3291 DE 24 DE MAIO DE 2018

"INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE NAVEGANTES A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO".
O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais. Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Navegantes – SC, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro.
§1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.
§2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes do poder público do município, e representantes dos Grupos de Escoteiros do Município de Navegantes – SC.
Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com o Dia Mundial do escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.
Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Navegantes – SC, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1267 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1636696

PORTARIA Nº 1267 DE 21 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e Ata de Registro de Preço Nº 03/2018 FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTAGEM BRASINDICE DE A á Z (ÉTICOS,GENÉRICOS E SIMILARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2018.

FISCAL: PATRICIA BENTO DE SOUZA PEREIRA - (TITULAR)
FISCAL: JULIANA PRAUSO - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1271 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1636594

PORTARIA Nº 1271 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e Ata de Registro de Preço Nº 01/2018 FUMAN, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM MADEIRA DE PINUS AUTOCLAVADA PARA SEREM FIXADAS NA ORLA DA PRAIA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUMAN - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018 FUMAN.

FISCAL: MATHEUS CAMARGO MARTINS - (TITULAR)
FISCAL: CELSO RENATO DOS SANTOS - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1283 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1636527

PORTARIA Nº 1283 DE 23 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e Ata de Registro de Preço Nº 01/2018 FMV, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES E ACESSÓRIOS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) PARA ATENDER OS GUARDAS DE TRÂNSITO MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018.

FISCAL: ELIAS GONÇALVES E ALBINO - (TITULAR)
FISCAL: LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1990/2018 ALTERA A PORTARIA 2432/2017 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Publicação Nº 1635300

PORTARIA Nº 1990, DE 22 DE MAIO DE 2018
ALTERA A PORTARIA 2432/2017 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, d da Lei Orgânica do município,
RESOLVE:
I - Ficam ALTERADAS as alíneas D, K do inciso I da Portaria 2432 de 10 de agosto de 2017 que nomeia o Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, conforme segue:

D – Secretário Municipal de Administração e Logística:
TITULAR: Márcio da Rosa
K – Representante da Associação Empresarial de Navegantes – ACIN:
TITULAR: Wilimar Keller

II - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 2432/2017.
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2005 DE 23 DE MAIO DE 2018 SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA

Publicação Nº 1635285

PORTARIA Nº 2005 DE 23 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Karlile Cugnier como membro da Comissão de Processo de Sindicância, autos nº 8/2018, instaurado

através da portaria 1954 de 17 de maio de 2018, em substituição a servidora Dayane Patrícia Laureano.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 23 de maio de 2018.

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2006 DE 23 DE MAIO DE 2018 SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA

Publicação Nº 1635279

PORTARIA Nº 2006 DE 23 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Karlile Cugnier como membro da Comissão de Processo de Sindicância, autos nº 9/2018, instaurado através da portaria 1955 de 17 de maio de 2018, em substituição a servidora Dayane Patrícia Laureano.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 23 de maio de 2018.

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2007 DE 23 DE MAIO DE 2018 SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA

Publicação Nº 1635286

PORTARIA Nº 2007 DE 23 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica nomeada a servidora Juliana Rubia da Costa Succo como membro da Comissão de Processo de Sindicância, autos nº 10/2018, instaurado através da portaria 1956 de 17 de maio de 2018, em substituição a servidora Dayane Patrícia Laureano.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 23 de maio de 2018.

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N.º 002 DE 24 DE MAIO DE 2018 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES-FUMAN

Publicação Nº 1636320

PORTARIA N º 002 DE 24 DE MAIO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

O Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.461 de 20/11/2001 e,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos de acordo com a Súmula n.º 346 e 473 do STF;
CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos atos administrativos da Fundação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública nos processos administrativos, utilize os instrumentos para apurar a legalidade dos atos praticados;
CONSIDERANDO que esta medida possui prazo indeterminado, e resguardando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública.
CONSIDERANDO que qualquer ato da Administração Pública capaz repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito do contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de instruir os processos para anulação ou revogação dos atos administrativos.
Art. 2º A comissão será composta de 3 (três) servidores, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Fundação, funcionando em revezamento ou em conjunto, sendo designados;
• Maikol Laba da Costa Domit – Fiscal Ambiental;
• Marcos Leandro dos Santos – Analista Ambiental;
• Matheus Zaguini Francisco– Analista Ambiental.

Art. 3º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 24 DE MAIO DE 2018.

Leandro Amaral
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 24 de maio de 2018.

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 2/2018

Publicação Nº 1636422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 2/2018, instaurado pela Portaria nº. 439 de 15 de janeiro de 2018.
Indiciado: E.N.P.J..
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 439 de 15 de janeiro de 2018 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível inassiduidade habitual por parte do servidor E.N.P.J..
Relativamente à denúncia, os fatos foram apurados, o indiciado foi ouvido e dado a este o direito ao contraditório e ampla defesa.
É o Relatório.
Na instrução, verificou-se que o servidor E.N.P.J. de fato faltou injustificadamente por mais de 60 (sessenta) dias no período de 12 (doze) meses, restando configurado o animus abandonandi.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne a DEMISSÃO do servidor E.N.P.J., com base no artigo 133, inciso III, e por infração ao artigo 116, I e art.136 do diploma legal supra mencionado.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 007/2003.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.
Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 25 de maio de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1635323

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Conforme determinação da Lei Complementar 1537 de 20/05/2002 e 057 de 22/07/2008 estamos notificando o (a) contribuinte, ZELIA REGINA MULLER FABRETTI, CPF 048.207.309-83, para que dentro do prazo de 05 dias a partir da data do recebimento desta, venha efetuar a limpeza do terreno situado a: RUA GRACELIDES COELHO REISER, CADASTRO: 27729, BAIRRO CENTRO, em Navegantes, SC.
Foi também cientificado de que, não atendida esta Notificação, será aplicada ás penalidades que a Lei Municipal determina e também será encaminhado para o Ministério Público para que seja averiguado possível crime ambiental.

Solicitamos com URGÊNCIA a limpeza do terreno.

Passando os 05 dias do recebimento sem que ocorra a devida limpeza será emitida a multa.

Data, 24/05//2018
Caroline Figueiredo Couto
Diretora de Fiscalização de Obras e Posturas
Secretaria de Planejamento Urbano

*Caso já tenha efetuado a limpeza do terreno, favor desconsiderar a notificação.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2018 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1636981

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018, sexta-feira, aos servidores da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC., em vista do feriado de Corpus Christi no dia 31 de maio de 2018.

Art. 2º A partir de 04 de junho de 2018, quarta-feira, o horário de expediente será normal para todos os funcionários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes/SC, 25 de maio de 2018.
Alício Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01-2018 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1636987

Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Adjudica e Homologa o resultado do processo Licitatório 001/2018, na modalidade

Pregão Presencial nº 001/2018, com objetivo de contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços: Manutenção de Software e Hardware de 21 (vinte e um) Computadores (Desktop); Manutenção de Software e Hardware de 13 (treze) Notebooks; Manutenção e instalação de rede cabeada e rede sem fio (Wireless); Instalação de impressoras; Manutenção necessária para utilização do Software do sistema eletrônico de votação base SQL Server, para a Câmara Municipal de Navegantes-SC., de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo como vencedor LUCIANO PALUMBO INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 08.832.090/0001-99, com endereço na Rua Manoel Fernandes, nº 76, sala 02, centro, Navegantes-SC.

Navegantes, 25 de maio de 2018.
Alício Jacob Ricobom Filho
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

André de Freitas Chaves Pacheco
Pregoeiro

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 94/2018 CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO

Publicação Nº 1635241

DECRETO nº 094, de 24 de maio de 2018.
Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Progressão por Mérito, na ordem de 1% (um por cento), referente ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017, para os seguintes Servidores Municipais:

ADERCI DOS SANTOS VALLER, matricula 2020/01, ocupante do cargo de Recepcionista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIANA MARCHETTO, matricula 2399/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ALMIDES JESUS DA SILVA, matrícula 426/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos.

ALTEMIR ANTONIO BASSO, matricula 1465/01, ocupante do cargo de Motorista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ANTONIO SKIERZYNSKI, matricula 4081/01, ocupante do cargo de Motorista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLARICE PAGNUSSAT PAGLIARINI, matrícula 3255/01, ocupante do cargo de enfermeiro, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLARICE PINTO, matricula 4057/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLAUDIA CARINE FROZZA, matrícula 701/01, ocupante do cargo de Psicólogo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUDIA MARIA SKOWRONSKI, matricula 736/01, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLEDIR SALETE SAVI, matricula 2461/01, ocupante do cargo de Secretária da Escola, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

DANIEL HENRIQUE KUNZE, matrícula 1562/01, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DILVANE PIROVANO, matricula 3328/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DIRLEI JOSÉ PIROVANO, matricula 3492/01, ocupante do cargo de Motorista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FABIELLI POLLI, matricula 1589/01, ocupante do cargo de Assistente Tributário, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

FRANCIMARA BORSATTO, matricula 3360/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

GRAZIANE CIVA, matricula 2232/01, ocupante do cargo de Assistente Tributário, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

IRACI TERESA CAVALHEIRO LADIK, matricula 4847/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

IVAN CARLOS ZENI, matrícula 2003/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos.

JEOVANO MARCELO DA SILVA, matricula 3220/01, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JOÃO CARLOS BABARESCO, matrícula 2011/01, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos e Informática, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

JONER ANDRE TONON, matrícula 558/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JULIANA NUNES DE GOIS, matricula 4090/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR, matricula 3875/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

LILIANE MARIA SCHUCK, matricula 2178/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

LUCIANO DARIZ, matricula 4375/01, ocupante do cargo de Motorista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ ALVACIR DE SOUZA, matricula 3271/01, ocupante do cargo de Técnico em Administração, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MARCIANA MODZELESKI BOTEZINI, matricula 3344/01, ocupante

do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

MARCIO SOLIVO, matricula 60/01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

MARICIANA MEZZOMO, matricula 2445/01, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MIDIAN RACHELLE ZANCANARO DA SILVA, matricula 3816/01, ocupante do cargo de Nutricionista, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

NADIA FILIPE CHIELA, matrícula 4197/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, latada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NERY TEREZINHA CASTAGNA, matrícula 2690/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, latada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

OLINDA FÁTIMA BATISTA DA CRUZ GOSCH, matricula 4553/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

PADRICIA MARIA GÊNERO, matricula 922/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

PAULO KUCMANSKI, matrícula 4367/01, ocupante do cargo de Pedreiro de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos.

RUDI JOSÉ SCHNORR, matricula 3395/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

RUDINEI SCNEIDER, matrícula 2240/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SANDRA MARA BELÉ PIEROZAN, matricula 33874/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

SILVANE INES PIEROZAN, matricula 3905/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

SOELI SONIA SARTORI MAROCCO, matricula 3247/01, ocupante do cargo de Contadora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

TATIANE FATIMA DE PAULA, matricula 3999/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

VALDAIR LAZAROTTO, matricula 566/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VILSON SOLIVO, matricula 3603/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VILSON TORRES DE OLIVEIRA, matricula 2224/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VIVIANE ITANAJA COLETTO, matricula 4049/01, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

VIVIANE REGINA SOLIVO, matricula 671/01, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

VOLMIR ANIECEVSKI, matricula 523/01, ocupante do cargo de Operador Máquinas, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VOLMIR JOSÉ BRUSCHI, matrícula 4111/01, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ZENILDE NUNES PORTELLA SALAMI, matrícula 1520/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, latada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 24 de maio de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 96/2018 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS

Publicação Nº 1636892

DECRETO nº 096, de 25 de maio de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Avaliação dos Materiais para Confecção do Fardamento Municipal do Município de Nova Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação dos Materiais para Confecção do Fardamento Municipal do Município de Nova Erechim, composta pelos seguintes membros:

· Edina Koelzer
· Eunice Terezinha Bruschi
· Leandro da Silva

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação dos Materiais para confecção do Fardamento Municipal:

I. Analisar as amostras dos tecidos fornecidos pelas empresas

participantes da licitação.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão ora nomeada são considerados de caráter relevante e de interesse publico, não remunerados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de maio de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1635269

Processo Nº: 31/2018	Dispensa de Licitação Nº: 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato Administrativo n°. 16/2018 - Contrato de prestação de serviço que entre si celebram O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM e A EMPRESA EPBAZI LTDA ME.
O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, situado à Avenida Francisco Ferdinando Losina, n.º 139, centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.021.840/0001-68 representado neste ato, pelo Prefeito Municipal NÉDIO ANTÔNIO CASSOL doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA EPBAZI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.479.831/0001-20, com sede na Rua Santos Dummont, nº 492, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. EMERSON PEDRO BAZI, brasileiro, casado por união estável, residente e domiciliado na rua Adelino Toigo – 140, Bairro Tacca – Xanxerê - SC, portador do RG sob n° 3.451.686-7 SSP/SC e CPF sob n° 950.485.299-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -Tem o presente contrato por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, TODOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 04/2018.
DO VALOR CONTRATADO
CLÁUSULA SEGUNDA - O preço total da prestação de serviços objeto do presente contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em duas parcelas iguais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a efetivação do objeto licitado, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, constando o número da Dispensa de Licitação, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.
Parágrafo primeiro – Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.
DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Da Contratante:
10.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
10.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
10.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da Contratada:
10.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
10.2.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, quando necessárias;
10.2.3. Providenciar o imediato refazimento dos serviços ou a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
10.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
10.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, subordinados a legislação vigente;
10.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à funcionários, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.2.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.
10.2.8. Prestar os serviços na sede da contratada de até 12 (doze) horas semanais, divididas em 02 (duas) ou 03 (três) visitas, bem como, responder toda e qualquer dúvida, via telefone, e-mail ou mensagem eletrônica.
.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias.

DAS SANÇÕES
CLÁUSULA SÉTIMA - A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:
a) Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
b) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;
c) A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
DA RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA NONA - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 04/2018, a qual é parte integrante deste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
18	2004	33903905

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.
Nova Erechim, 08 de maio de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal
Contratante

EPBAZI LTDA ME
Emerson Pedro Bazi
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO DA SILVA
CPF: 040.293.839-98

EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
CPF: 692.874.149-04

O presente contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DAMDARA LUANA SCHUCK
Assessora Jurídica OAB/SC 42.682

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

Publicação Nº 1636516

Processo Nº: 036/2018	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139, Cidade de Nova Erechim / SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VOLMIR PIROVANO portador da Cédula de Identidade RG: 12R-2.659.832 e inscrito no CPF: 692 874 069-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, representado neste ato, pela seu Presidente, Sr. Mario Afonso Woitexem, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.298.803-0/SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 036/2018 modalidade Dispensa de Licitação nº. 05/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado/entregue até 6 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 18/05/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

4.1 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA.

4.2 - A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado "Fiscal da Obra".

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

4.4 - A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

4.5 - A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

4.6 - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da CONTRATANTE, impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.7 - À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

5.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

5.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

5.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

5.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

5.5 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

5.6 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

5.7 - Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

5.8 - Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

5.9 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

5.10 - Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

5.11 - Manter um Técnico em Pavimentação Asfáltica com experiência em pavimentação;

5.12 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

5.13 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

5.14 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

5.15 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Pinhalzinho ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

5.16 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

5.17 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

5.18 - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

5.19 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

5.20 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

5.21 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.

5.22 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

5.23 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

5.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º;

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.
Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente processo e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

5.25 - A CONTRATADA declara que conhece aceita e se obriga a executar perfeita e integralmente os serviços descritos no objeto e demais elementos técnicos referentes à execução do Projeto constante do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 05/2018, tudo conforme planilhas, projetos, cronograma e demonstrativos que fazem parte da presente licitação. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município e pela realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

6.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

6.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

6.3 - Verificar as obrigações fiscais;

6.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 8.1.1. do Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

6.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

7.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

7.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

7.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

7.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

7.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

7.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

7.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

7.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento, no valor total de R$ 254.185,80 (Duzentos e cinquenta quatro mil e cento e oitenta e cinco reais com oitenta centavos), será efetuado pelo Município de NOVA ERECHIM, SC, de acordo com a execução dos serviços, mediante aferição das medições e apresentação da respectiva * nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de NOVA ERECHIM, através de crédito bancário, em favor da CONTRATADA.

8.2 - A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações no corpo da Nota:
Processo licitatório nº 36/2018 - DL- 05/2018

8.2.1 - Para a efetivação do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Previdenciária:
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
d) ART do responsável técnico pela obra (1ª parcela);
e) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a contratada;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

10.1 - Dotação Orçamentária:

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
129	1024	44935198

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

11.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

11.1.1 - aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

11.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

11.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

11.4 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei, não isentando a CONTRATADA das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de

NOVA ERECHIM, poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) MULTAS:
b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.
Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

17.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

17.3 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

NOVA ERECHIM, SC, 18 de maio de 2018.

_____ Nédio Antonio Cassol Prefeito Municipal CONTRATANTE	Mario Afonso Woitexem CPF 449.194.929-87 Presidente do CIDIR

TESTEMUNHAS:

LEANDRO DA SILVA
CPF: 040.293.839-98

EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
CPF: 692.874.149-04

PORTARIA 27/2018 FÉRIAS CLAUDIO JOSÉ FROZZA

Publicação Nº 1635353

PORTARIA nº 027, de 21 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal CLAUDIO JOSÉ FROZZA, Matrícula 1899/01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a ser usufruída no período de 22.05.2018 a 20.06.2018, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 21 de maio de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2018 FÉRIAS VILSON TORRES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1635360

PORTARIA nº 028, de 22 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal VILSON TORRES DE OLIVEIRA, Matrícula 2224/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 13.06.2018 a 12.07.2018, referente ao período 12.06.2017 a 11.06.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 29/2018 LICENÇA PRÊMIO MARCIANA MODZELESKI BOTEZINI

Publicação Nº 1635366

PORTARIA nº 029, de 22 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal MARCIANA MODZELESKI BOTEZINI, Matrícula 3344/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 04.06.2018 a 03.07.2018, referente ao período 05.02.2010 a 04.02.2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2018 FÉRIAS DIRLEI JOSÉ PIROVANO

Publicação Nº 1636897

PORTARIA nº 030, de 25 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal DIRLEI JOSÉ PIROVANO, Matrícula 3492/01 ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 28.05.2018 a 06.06.2018, referente ao período 08.02.2016 a 07.02.2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de maio de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.637,25	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.637,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.056,17	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.581,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.637,25	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.028.712,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.028.712,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	620.637,25	3,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.081.722,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.027.636,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	973.550,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAFAEL KNAKIEWICZ:08062753913 Date: 2018.05.25 11:00:13 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF - 1º. QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1635454

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: RAFAEL KNAKIEWICZ *Titular do Poder Legislativo* CPF: 080.627.539-13 Data: 25/05/2018 11:01:05

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/05/2018, às 11:01:11** , é:

02.84.P4-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/05/2018 11:01:11 Página 1 de 1

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 064/2018

Publicação Nº 1635442

CONTRATO Nº 064/2018
Origem: Processo Licitatório n° 005/2018 – Pregão Presencial n° 005/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ n° 80.685.233/0001-04, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 31, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-075. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de midia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do municipio de NOVA TRENTO em jornais de grande circulação no município. O valor total é de R$ 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 02 de maio de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 065/2018

Publicação Nº 1635444

CONTRATO Nº 065/2018
Origem: Processo Licitatório n° 034/2017 – Pregão Presencial n° 027/2017.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18° Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, cidade de Balneário Camboriú/SC, CNPJ n° 12.226.008/0001-50. Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento. O valor total é de R$ 520.805,87 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), não sendo o município obrigado à total contratação por originar-se de um registro de preços. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 02 de maio de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 066/2018

Publicação Nº 1635446

CONTRATO Nº 066/2018
Origem: Processo Licitatório n° 039/2018 – Tomada de Preços n° 002/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., estabelecida à Rua Monica Gizele Elisio, nº 101, Cidade Nova, Município de Itajaí/SC, CNPJ/MF nº 01.650.178/0001-40. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Drenagem e Pavimentação de Galeria Pluvial na Rua Madre Paulina, localidade de Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. O valor total é de R$ R$ 83.434,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). Vigência: 24/05/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 24 de maio de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 067/2018

Publicação Nº 1635447

CONTRATO Nº 067/2018
Origem: Processo Licitatório n° 051/2018 – Pregão Presencial n° 033/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, sito à Rua Alferes, nº 1501, Trinta Réis, CNPJ N° 06.072.790/0001-05, com sede e foro na cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação, colocação de meio fio e confecção de boca de lobo na Rua Arthur Sgrott, Bairro Centro, cidade de Nova Trento. O valor total é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Vigência: 25/05/2018 a 31/12/2018.
Nova Trento, 25 de maio de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 305/2018 "A"

Publicação Nº 1635320

PORTARIA Nº 305/2018 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Proorogar a Portaria Nº 409/2017 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocado conforme Decreto nº 114/2017, MARIA ORDINA MORAES, matrícula n° 7507, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA ORDINA MORAES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Antonio Fermino Cunha, n° 247, Bairro Nova Esperança, Município de Blumenau, portadora do CPF nº 884.157.759-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (hum mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 10 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Des. Comunitário

Maria Ordina Moraes
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo de Contrato no Diario Oficial dos Municipios – DOM/SC.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1635324

PORTARIA Nº 341/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 288/2018 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, GIOVANI GOMES DA ROSA, matrícula nº 7741, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, pertencente ao Quadro desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 130 (cento e trinta) dias, a contar de 20 de abril de 2018 a 27 de agosto de 2018, conforme resultado pericial do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datado de 27/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de maio de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 344/2018

Publicação Nº 1635242

PORTARIA Nº 344/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 285/2017 firmado entre as partes e considerando a terceirização dos Plantões Médicos no Hospital pela Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho (Edital 046 – Pregão Presencial 031/2018 – Registro de Preços 024/2018),

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal MARIA LIDIA DE ARAÚJO CARDOSO, matrícula n° 7616, ocupante do cargo de Médico Plantonista, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no

Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1635232

PORTARIA Nº 345/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 285/2017 firmado entre as partes e considerando a terceirização dos Plantões Médicos no Hospital pela Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho (Edital 046 – Pregão Presencial 031/2018 – Registro de Preços 024/2018),

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal HELIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, matrícula n° 7729, ocupante do cargo de Médico Plantonista, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 346/2018

Publicação Nº 1635219

PORTARIA Nº 346/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 285/2017 firmado entre as partes e considerando a terceirização dos Plantões Médicos no Hospital pela Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho (Edital 046 – Pregão Presencial 031/2018 – Registro de Preços 024/2018),

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal CARLOS ROGERIO CÂNDIDO MAIA, matrícula n° 7730, ocupante do cargo de Médico Plantonista, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 347/2018

Publicação Nº 1635216

PORTARIA Nº 347/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 285/2017 firmado entre as partes e considerando a terceirização dos Plantões Médicos no Hospital pela Cooperativa de Especialidades Médicas de Trabalho (Edital 046 – Pregão Presencial 031/2018 – Registro de Preços 024/2018),

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal FABIO SHIHADEH MAHMUD LEITE, matrícula n° 7615, ocupante do cargo de Médico Plantonista, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1635378

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, DE UM LADO, A CONGREGÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.
Pelo presente instrumento, de um lado CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na Av. Nazaré, 470, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, neste ato representada por sua presidente, ROSELI AMORIM, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob n. 351.936.629-00, doravante simplesmente denominada COMODANTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126, Praça Del Comune, Centro,

Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato, autorizado pela Lei nº 2.644, de 05 de maio de 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação do prazo do Instrumento Particular de Comodato, conforme artigo 3º da Lei nº 2.644/2017 e Cláusula Quarta do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 2.644/2017 e o Instrumento Particular de Comodato de 12 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação deste termo aditivo será no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, órgão oficial de publicação de atos municipais, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O presente Termo Aditivo de Comodato, será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de maio de 2018 e findando no dia 04 de maio de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Instrumento Particular de Comodato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Os contratantes, após terem lido atentamente a todas as cláusulas e condições deste contrato, ratificam-nas, dando-as como boas, firmes e valiosas por exprimirem suas vontades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 05 de maio de 2018.

CONGREGAÇÃO DAS MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
I.I. CONCEIÇÃO Gian Francesco Voltolini
Roseli Amorim

Testemunhas:

1. _____
Maxiliano de Oliveira
RG: 3355244 -
RG:3355628

2. _____
Adauton Raulino
CPF nº 035.940.189-97
CPF nº 030.380.119-08

3._____
Ir. Anna Tomelim
RG: 147670-SSP/SC
CPF nº178.650.939-34

4. _____
Ir. Euzilene dos Santos Torres
RG: 546230-SSP/RO
CPF nº 001.570.060-77

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

Publicação Nº 1635385

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2018 - PR Processo Administrativo: 51/2018 Processo de Licitação: 51/2018 Data do Processo: 10/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2018
b) Licitação Nr.: 33/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/05/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO NA RUA ARTHUR SGROTT, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PREGÃO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008372 - JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES	3	0,0000	11.900,00
Total por Fornecedor:	**3**		**11.900,00**
Total:	**3**		**11.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

28/05/2018 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2537 Página 542
Nova Veneza
PREFEITURA
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE
Publicação Nº 1636679

Município de NOVA VENEZA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.167,12	96.521,62	102.897,62	99.719,48	104.976,86	146.104,99	120.726,06	98.608,25	100.750,13	92.962,60	102.149,73	100.205,53	1.260.789,99	0,00
Pessoal Ativo	95.167,12	96.521,62	102.897,62	99.719,48	104.976,86	146.104,99	120.726,06	98.608,25	100.750,13	92.962,60	102.149,73	100.205,53	1.260.789,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.511,63	77.561,63	82.504,26	80.192,46	84.976,13	115.998,35	90.051,56	79.179,17	82.042,10	74.802,70	81.924,50	80.417,37	1.006.161,86	0,00
Obrigações Patronais	18.655,49	18.959,99	20.393,36	19.527,02	20.000,73	30.106,64	30.674,50	19.429,08	18.708,03	18.159,90	20.225,23	19.788,16	254.628,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	95.167,12	96.521,62	102.897,62	99.719,48	104.976,86	146.104,99	120.726,06	98.608,25	100.750,13	92.962,60	102.149,73	100.205,53	1.260.789,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.239.973,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.239.973,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.260.789,99	2,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.714.398,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.578.678,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.442.958,59	5,40
FONTE:		

NOVA VENEZA, 22/05/2018

Eloir Minatto
PRESIDENTE

Laércio Gava
CRC/SC 021105/O-1

Cesar Augusto Pasettop
1º SECRETARIO DE MESA

Edaltro Luiz Bortolotto
2º SECRETARIO DE MESA

Município de NOVA VENEZA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.167,12	96.521,62	102.897,62	99.719,48	104.976,86	146.104,99	120.726,06	98.608,25	100.750,13	92.962,60	102.149,73	100.205,53	1.260.789,99	0,00
Pessoal Ativo	95.167,12	96.521,62	102.897,62	99.719,48	104.976,86	146.104,99	120.726,06	98.608,25	100.750,13	92.962,60	102.149,73	100.205,53	1.260.789,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.511,63	77.561,63	82.504,26	80.192,46	84.976,13	115.998,35	90.051,56	79.179,17	82.042,10	74.802,70	81.924,50	80.417,37	1.006.161,86	0,00
Obrigações Patronais	18.655,49	18.959,99	20.393,36	19.527,02	20.000,73	30.106,64	30.674,50	19.429,08	18.708,03	18.159,90	20.225,23	19.788,16	254.628,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	95.167,12	96.521,62	102.897,62	99.719,48	104.976,86	146.104,99	120.726,06	98.608,25	100.750,13	92.962,60	102.149,73	100.205,53	1.260.789,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.239.973,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.239.973,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.260.789,99	2,79
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.714.398,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.578.678,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.442.958,59	5,40
FONTE:		

NOVA VENEZA, 22/05/2018

Eloir Minatto
PRESIDENTE

Laércio Gava
CRC/SC 021105/O-1

Cesar Augusto Pasettop
1º SECRETARIO DE MESA

Edaltro Luiz Bortolotto
2º SECRETARIO DE MESA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE - ANEXO II

Publicação Nº 1636690

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	264.464,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	264.464,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	264.464,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-264.464,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.759,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOVA VENEZA, 22/05/2018
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

Eloir Minatto
PRESIDENTE

Laércio Gava
CRC/SC 021105/O-1

Cesar Augusto Pasettop
1º SECRETARIO DE MESA

Edaltro Luiz Bortolotto
2º SECRETARIO DE MESA

FONTE:

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE - ANEXO III

Publicação Nº 1636692

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVA VENEZA, 22/05/2018

Eloir Minatto
PRESIDENTE

Laércio Gava
CRC/SC 021105/O-1

Cesar Augusto Pasettop
1º SECRETARIO DE MESA

Edaltro Luiz Bortolotto
2º SECRETARIO DE MESA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE - ANEXO IV

Publicação Nº 1636694

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela	0,00	0,00
Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.	0,00	0,00
29, § 1º) Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela	0,00	0,00
Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.	0,00	0,00
29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NOVA VENEZA, 22/05/2018

Eloir Minatto Laércio Gava Cesar Augusto Pasettop

PRESIDENTE
CRC/SC 021105/O-1
1º SECRETARIO DE MESA

Edaltro Luiz Bortolotto
2º SECRETARIO DE MESA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE - ANEXO V

Publicação Nº 1636697

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	264.464,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.464,03	40.759,04	0,00
Recursos Ordinários	264.464,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.464,03	40.759,04	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.464,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.464,03	40.759,04	0,00

FONTE:
NOVA VENEZA, 22/05/2018
Eloir Minatto
PRESIDENTE
Laércio Gava
CRC/SC 021105/O-1
Cesar Augusto Pasettop
1º SECRETARIO DE MESA

Edaltro Luiz Bortolotto
2º SECRETARIO DE MESA

Orleans

Prefeitura

2.815

Publicação Nº 1636319

LEI Nº 2.815 DE 22 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA, PARA RECEBER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESPONTÂNEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Otília, sediada no Município de Orleans, para receber contribuição financeira espontânea, na fatura de água e esgoto.

§ 1º O Convênio será celebrado em conformidade com a minuta anexa, que da presente Lei é parte integrante.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, poderá firmar termos aditivos ao Convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes, prorrogações e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º Na transferência dos valores arrecadados deverão ser observadas, necessariamente, as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as contidas na presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, 22 de maio de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLEANS, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA.

CONVÊNIO Nº _____, DE ___/___/ _____ .

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ORLEANS, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob Nº 82.559.154/0001-82, com sede à Rua Edgar Cunha, Nº 322, bairro Conde D'eu, Orleans – SC, neste ato representado por seu Diretor, FÁBIO ECHELI BETT, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob Nº 044.240.819-66, e portador do RG Nº 4.641.048, residente e domiciliado à Rua Albert Shambeck, Nº 97, bairro Corridas, Orleans – SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede à Rua Miguel Couto, Nº 800, bairro Centro, Orleans – SC, neste ato representada pelo seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, resolvem, devidamente autorizados pela Lei Municipal Nº _____/2018, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a arrecadação de contribuições financeiras nas faturas de água e esgoto, realizadas pelos consumidores / usuários do serviço público, mediante a formalização de Termo de Adesão para Contribuição Financeira.

1.2 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS poderá firmar termos aditivos ao presente Convênio que tenham por objeto ajustes, prorrogações e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do Convenente

2.1 Promover a arrecadação da contribuição financeira, objeto do presente CONVÊNIO, através da fatura de água e esgoto.

2.2 Executar os serviços de lançamentos, arrecadação e controle, sendo que eventuais despesas e/ou prejuízos sofridos pelo CONVENENTE serão deduzidos dos valores referentes as contribuições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 Compete a CONVENIADA a responsabilidade pela elaboração, distribuição e coleta, junto aos consumidores / usuários do serviço público, do Termo de Adesão, bem como, pela divulgação, nos meios de comunicação, sobre a relevância da campanha e da arrecadação da contribuição.

3.2 O Termo de Adesão para Contribuição Financeira deve estar devidamente assinado pelo consumidor que, necessariamente, deverá ser o titular da fatura de consumo de água e esgoto da unidade consumidora indicada. No Termo de Adesão deverá constar, obrigatoriamente:

I - nome completo do consumidor;

II - endereço;

III - CPF e/ou CNPJ;

IV - número da matrícula;

V - período de vigência da contribuição;

VI - valor da contribuição mensal.

3.3 A CONVENIADA deverá remeter ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS, até o 10º (décimo) dia do mês, anterior ao seu faturamento, relação contendo os dados supramencionados.

3.4 A CONVENIADA é responsável perante o consumidor / usuário do serviço público por todo e qualquer questionamento administrativo ou judicial decorrentes do lançamento da contribuição, bem como, pela devolução dos valores eventualmente cobrados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

4.1 Na transferência dos valores arrecadados deverão ser observadas, necessariamente, as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as contidas na Lei Municipal Nº _____/2018, de ___/___/2018.

4.2 Os valores arrecadados serão contabilizados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS e repassados à entidade beneficiada em conta bancária específica, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao seu faturamento.

4.3 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de recursos e dotações próprias do orçamento do SAMAE.

4.4 Eventuais encargos, taxas, tributos de qualquer natureza, decorrentes da movimentação financeira necessária ao repasse serão retidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS, do montante arrecadado.

4.5 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS não se responsabiliza pelo repasse dos valores quando o consumidor, por qualquer razão, não realizar o pagamento da fatura. O CONVENENTE não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado aos consumidores.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

5.1 O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus, desde que manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

6.1 Este CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, seja pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Finais

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente CONVÊNIO.

7.2 As partes se obrigam a publicar, mensalmente, o valor arrecadado e, consequentemente, o repassado, com vistas a garantir a transparência da operação.

7.3 E, por estarem de pleno acordo, aceitando todos os termos do CONVÊNIO, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Orleans, __ de _____ de _____.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS

CONVENENTE

Diretor do SAMAE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____

NOME: _____

CPF: _____

C.I.: _____

2.816

Publicação Nº 1636321

LEI Nº 2.816 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Institui o regime de sobreaviso no SAMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans o regime de sobreaviso, fora do horário de expediente normal, para atendimento de serviços de urgência e emergência nos sistemas de abastecimento aos consumidores e danos nas redes de captação e distribuição de água e de esgoto.

Art. 2º - No horário de sobreaviso o servidor ou servidores designados poderão locomover-se normalmente no perímetro urbano da cidade de Orleans, devendo, porém, permanecer à disposição, para o atendimento imediato dos chamados e das situações de urgência e emergência constatados nos sistemas.

Art. 3º - O SAMAE deverá equipar os servidores em situação de sobreaviso com os necessários equipamentos de comunicação, por rádio ou por telefone.

Art. 4º - Para o atendimento do regime de sobreaviso deverá ser observado preferencialmente o rodízio entre os servidores da autarquia com cargos compatíveis com essas funções.

Art. 5º - Por hora de sobreaviso, o servidor fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a 1/3 (um terço) do valor da hora normal, percebido no seu cargo efetivo.

Parágrafo 1º – Não incidirá adicional noturno nos horários de sobreaviso, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Parágrafo 2º – Para a apuração do valor da hora normal, para os efeitos de pagamento das horas de sobreaviso e das horas extras, será considerado o

vencimento básico mensal do cargo do servidor designado, dividido por 200 (duzentas) horas.

Art. 6º - As horas efetivamente trabalhadas nos atendimentos de urgência e emergência durante o período de sobreaviso serão consideradas como horas extras.

Parágrafo único – Do total das horas de sobreaviso serão abatidas as horas trabalhadas durante o período do plantão e pagas como extras.

Art. 7º - A média mensal anual dos valores percebidos pelos servidores do SAMAE, a título de sobreaviso nos termos desta lei, integrará o cálculo da gratificação natalina e das férias.

Art. 8º. Servidores designados para o exercício de funções gratificadas e escalados para as funções a que se refere o art. 1º, farão jus ao disposto nos arts. 5º a 7º desta Lei.

Art. 9º - Caberá ao Diretor do SAMAE expedir as normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do SAMAE.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Orleans/SC, 22 de maio de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

2.817

Publicação Nº 1636323

LEI N. 2.817 DE 22 DE MAIO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS - APAE.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal n. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, entre o Município de Orleans e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.818.294/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Galdino Guedes, 240 – Barro Vermelho, CEP 88.870-000, Município de Orleans/SC, tendo por objeto, o pagamento de serviços e materiais de consumo necessários para manter o atendimento de orleanenses com deficiência intelectual e/ou múltipla, e com transtornos globais do desenvolvimento, matriculados na APAE de Orleans.

Art. 2º O valor total dos recursos a serem repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans - APAE, por meio do Termo de Fomento, será de R$ 9.507,05 (nove mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos), divididos em 07(sete) parcelas de R$ 1.358,15 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), pagas de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pela APAE.

Art. 3º Como condição para recebimento do valor descrito no artigo anterior, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE deverá apresentar Plano de Trabalho e prestar contas dos recursos recebidos nos termos dos Artigos 63 a 68 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 3º desta Lei ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novos Termos de Fomento pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n. 3.3.50.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orleans/SC, 22 de maio de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans - APAE.

O presente projeto de Lei tem por objeto solicitar autorização legislativa, para a regularização do Convênio n. 003/97, referente ao repasse de transição de média complexidade para a APAE de Orleans, através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as Leis Federais n. 13.019/2014 e 13.204/2015.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo votado e aprovado em Regime de Urgência Especial, em votação de Turno Único, conforme determina os artigos 161, I e 189, I, c, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Orleans/SC, 10 de maio de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

4.274

Publicação Nº 1636294

DECRETO N. 4.274 DE 17 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans, e

CONSIDERANDO a sentença judicial da 4ª Vara Federal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, procedimento comum nº 5003147-57.2016.4.04..7204/SC, movida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapeuta Ocupacional da 10ª Região – CREFITO/SC,

DECRETA:
Art.1.º Fica reduzida para 30 horas semanais a carga horária dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, a partir da data de publicação do presente Decreto.
Parágrafo Único. Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, autorizado a promover nos assentamentos funcionais dos funcionários a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária alterada.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 17 de maio de 2018, 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.276

Publicação Nº 1636303

DECRETO N. 4.276 DE 17 DE MAIO DE 2018.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785
de 05 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.01	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	00.03.0097 - Superávit financeiro PEMAQ	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	00.03.0097 - Superávit financeiro - PEMAQ	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 17 de maio de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.277

Publicação Nº 1636308

DECRETO Nº 4.277 DE 17 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jorge Luiz Koch Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desativado o CEI São Gerônimo, localizado no Bairro São Gerônimo, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, transferir os alunos da respectiva escola para a Unidade Escolar mais próxima, inclusive oferecendo o transporte escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 17 de maio de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.280

Publicação Nº 1636313

DECRETO N. 4.280 DE 17 DE MAIO DE 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans, e de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:
Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão de fiscalização do Processo Licitatório n. 89/2018, na modalidade de Pregão Presencial para compras e serviços n. 47/2018, o qual tem por objeto aquisição de veículo urbano de carga (caminhão leve) para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Orleans, assim constituída:

· Rosilândia Rocha Librelato
· Maria Eloisa Cechinel
· Tatiani Jung Furlan

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 17 de maio de 2018, 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 93/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1636608

PROCESSO Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 49/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGOS E CABOS DE AÇO PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 11/06/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 11/06/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 25 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 94/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1636612

PROCESSO Nº 94/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 28/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA DEFESA CIVIL DE ORLEANS.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: ROBSON DE BRIDA CELULARES
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Orleans - SC, 25 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 95/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1636615

PROCESSO Nº 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 50/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 13/06/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 13/06/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 25 de Maio de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1635473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2018, Processo Licitatório nº. 67/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, UTENCILIOS DE COPA E COZINHA E MOBILIA PARA O CENTRO PSICOPEDAGOGICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12010	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	3
12007	AKON LTDA	
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	50, 65
11095	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS ME	18, 27, 41, 42, 43, 44, 59
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	15, 16, 17, 21, 22, 26, 32, 33, 35, 36, 38, 45, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 67
3654	CB UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. EPP	8, 28, 29, 30, 37, 39, 61
12009	CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	
11899	GABRIEL RICKEN NETO	
9842	GOLD COMPUTADORES LTDA EPP	9, 10, 12, 31, 57, 63
11944	JF AR CONDICIONADO LTDA	
11950	MARCELLA RICKEN DE MATTIA	1, 6, 7, 11, 13, 20, 23, 34, 40, 47, 58, 64, 66, 68, 69, 70
12008	MARFI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
12005	NEGO AUTO SOM LTDA	2, 46
6583	NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	
11881	NOVA CASA MOVEIS EIRELI - ME	
505	ORLEANS INFORMATICA EPP	
12006	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI	
11780	RP COMERCIAL LTDA - ME	
9484	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	14, 19, 51, 56, 60
11957	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	
11547	VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	77.853.083/0001-96	GERVASIO DOS SANTOS MARQUES	077.156.659-08
AKON LTDA	13.228.073/0001-87	MARCIO RODRIGUES XAVIER	954.044.650-34
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS ME	09.053.748/0001-27	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
CB UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. EPP	83.136.291/0001-77	CLAUDIA SOUZA CAETANO	601.180.249-49
CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	17.848.143/0001-50	MARCIO DE LIMA DA SILVA	071.975.899-83
GABRIEL RICKEN NETO	06.635.674/0001-49	GABRIEL RICKEN NETO	039.140.269-28
GOLD COMPUTADORES LTDA EPP	02.537.692/0001-37	SANDRO PIETSCH	675.131.079-04
JF AR CONDICIONADO LTDA	19.211.353/0001-69	JULIANO FAVARO	990.384.809-97
MARCELLA RICKEN DE MATTIA	17.034.839/0001-43	RAQUEL RICKEN DE MATTIA	016.324.199-63
MARFI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	26.643.786/0001-59	CICERO CAMARGO VIEIRA	463.873.669-68
NEGO AUTO SOM LTDA	00.511.294/0001-16	GLAUCI OLIVEIRA MAXIMIANO	019.794.669-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	05.072.367/0001-34	ORDILEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98
NOVA CASA MOVEIS EIRELI - ME	26.747.361/0001-90		. . -
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	EVERTON CORREA	867.665.389-53
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI	23.936.600/0002-42	DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO	078.932.779-12
RP COMERCIAL LTDA - ME	20.604.417/0001-70	ROBSON PATRIK SOARES	060.597.079-39
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99
VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP	03.800.477/0001-40	VALCIR MOTA	048.428.279-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS, UTENCILIOS DE COPA E COZINHA E MOBILIA PARA O CENTRO PSICOPEDAGOGICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3654 - CB UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BATEDEIRA TIPO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: (PLANETÁRIA), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LITROS, 05 VELOCIDADES, TIGELA COM CAPADIDADE MÍNIMA 04 L, 03 BATEDORES, BASCULAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 300W, COR BRANCO, 127 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SANTA CATARINA.	un	PHILCO	8,000	339,0000	2.712,00
28	FORNO ELÉTRICO DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA: 44 LITROS, FUNÇÃO GRILL, TERMOSTATO DE 50º C a 320º C, LÂMPADA INTERNA: 1X15W, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA, ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, 02 ALTURAS, POTÊNCIA 1750W, TIMER DE ATÉ 02 HORAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ESMALTADA, VOLTAGEM 220V APROVADA PELO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE	un	FISCHER	7,000	400,0000	2.800,00
29	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 1 TAMPA 305L DESCRIÇÃO: DUPLA AÇÃO 1 TAMPA 305 LITROS CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA - RODIZIOS COM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA - GARANTIA DE 01 ANO - MANUAL EM PORTUGUÊS.	un	ELECTROLUX	11,000	1.420,0000	15.620,00
30	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPA 404L DESCRIÇÃO: DUPLA AÇÃO 2 TAMPA 404 LITROS CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA - RODIZIOS COM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA DE 01 ANO - MANUAL EM PORTUGUÊS.	un	CONSUL	13,000	1.847,0000	24.011,00

Fornecedor: 3654 - CB UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	GELADEIRA DOMÉSTICA DE NO MÍNIMO 342 LITROS DESCRIÇÃO: 01 PORTA, COM TERMOSTATO INTERNO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, PINTURA NA COR BRANCA, ACOMPANHADA LÂMPADA INTERNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO	un	CONSUL	12,000	1.390,0000	16.680,00
39	JARRA ELÉTRICA 2,5 LITROS INOX DESCRIÇÃO: MODELO 220V - PESO 1,02KG - FREQUÊNCIA 60HZ - MATERIAL PLÁSTICO E METAL - CERTIFICADO DO INMETRO - COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - GARANTIA DE UM ANO - INÓX ESCOVADO - BASE DESTACÁVEL - LIGA/DESLIGA JARRA MOV. ROTATIVO.	un	BRITANIA	5,000	94,5000	472,50
61	TANQUINHO 5KG TURBILHÃO 5.0 DESCRIÇÃO: LAVA ROUPA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA COR BRANCA - LAVAGEM RÁPIDA CLASSE A POTÊNCIA 330W - 35 LITROS DE ÁGUA - MÁXIMO 70 LITROS - COM PRAZO DE GARANTIA	un	SUGGAR	12,000	348,0000	4.176,00

Fornecedor: 9484 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	COLHER GRANDE EM AÇO INOX DESCRIÇÃO: LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE	un	FORTINOX	35,000	19,8000	693,00
19	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX DESCRIÇÃO: LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM AÇO INOX, CABO 48CM DE COMPR. ÁREA ÚTIL 13CM DE PROFUNDIDADE RESISTENTE	un	5 ESTRELA	30,000	22,0000	660,00
51	PRATO FUNDO EM INOX PARA MERENDA ESCOLAR Especificação: PRATO FUNDO EM AÇO INOX FINODIÂMETRO: 24CM - ALTURA: 3,2CM - PROFUNDIDADE: 5,3 CM - PESO: 106 GRAMAS.	un	FORTINOX	500,000	4,5000	2.250,00
56	POTE PLÁSTICO 8L POTE FEITO EM POLIPROPILENO INODOR E INCOLOR COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS. RETANGULAR DE 8L.	un	GIPLAST	45,000	13,0000	585,00
60	TÁBUA PARA CORTAR CARNE TÁBUA MULTIUSO COM REBAIXO E CABO, VIDRO TEMPERADO GROSSO. COMPRIMENTO 21CM E LARGURA 40CM	un	AGC	45,000	23,0000	1.035,00

Fornecedor: 9842 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BATEDEIRA DOMÉSTICA DESCRIÇÃO: BATEDEIRA PLANETÁRIA - POTÊNCIA 220W - CAPACIDADE 04 LITROS DIMENSÃO PRODUTO - 03 BATEDORES UM PAR INDICADO PARA MASSAS LEVES. QUANTIDADE TILAS (01) - FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO PULSAR. 05 VELOCIDADES - TRAVA AUTOMÁTICA	un	PHILCO	12,000	294,0000	3.528,00
10	BEBEDOURO DE PRESSÃO CAR100 DESCRUÇÃO: CERTIFICADO PELO INMETRO; GÁS R-134: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; GABINETE EM CHAPA AÇÔ INOX 430, TOTALMENTE DESMONTÁVEL: FÁCIL RÉPOSIÇÃO. DEPÓSITO DE ÁGUA (100L) EM AÇO INOX 304 (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA: NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; TORNEIRAS PLÁSTICAS DE GRANDE VAZÃO: AGILIZAM O USO E FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO; TERMOSTATO REGULÁVEL FIXADO NA PARTE TRASEIRA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; COLETOR DE ÁGUA DESTACÁVEL (PINGADEIRA REMOVÍVEL); FACILITA A MANUSEIO E A HIGIENIZAÇÃO; CONECTADO À REDE HIDRÁULICA: RECOMENDA-SE INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO COM CARVÃO ATIVADO	un	IBBL	18,000	1.679,0000	30.222,00

Fornecedor: 9842 - GOLD COMPUTADORES LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CAIXA ACÚSTICA DE PAREDE 02 VIAS DESCRIÇÃO: POTÊNCIA RMS 150W - SISTEMA ACÚSTICO BASS REFLEX - DRIVER PIEZO - ENTRADASAÍDA 2X910 - IMPEDÂNCIA 8 0HMS - ALTO FALANTE 10'' - DIMENSÕES (AXLXPmm) 515 x 325 x 265 - PESO 7,10 KG - COM SUPORTE COMPLETO PARA FIXAÇÃO	un	MULTILASER	23,000	410,0000	9.430,00
31	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPA 546L DESCRIÇÃO: DUPLA AÇÃO 2 TAMPA 546 LITROS CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA - RODIZIOS COM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA - GARANTIA DE 01 ANO - MANUAL EM PORTUGUÊS	un	CONSUL/ELE	11,000	2.288,0000	25.168,00
57	RALADOR DE LEGUMES RALADOR MANUAL COM 6 FACES 9'' DE AÇO INOX. 10X9X22 (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA).	un	WELLMIX	45,000	17,9000	805,50
63	TV LCD 42'' POLEGADAS FULL HD DESCRIÇÃO: COM DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL EMBUTIDO (DTV), 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA PC. COM CONTROLE REMOTO UNIFICADO COM TV/DVD, MENU EM PORTUGUÊS (BRASIL), BIVOLT (110 E 220 VOLTS). EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA.	un	PHILCO	13,000	1.589,0000	20.657,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	COLHER DE PAU DESCRIÇÃO: MADEIRA TRATADA PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 50 CM, ÁREA ÚTIL 5,5X8CM	un	STOLF	30,000	6,0000	180,00
16	COLHER DE MESA EM INOX DESCRIÇÃO: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0MM , COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA	un	SIMONAGGIC	350,000	2,4900	871,50
17	CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR Especificação: CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ALÇA. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO, GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS DE 100º OU MAIS. MODELO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE.COR AZUL ESCURO PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. ALTURA: 86MM - DIÂMETRO INTERNO DA BOA 72MM - ESPESSURA 2,5MM, DIÂMETRO EXTERNO: 79MM.	un	JAGUAR	100,000	1,8900	189,00
21	FACA INOX DE MESA DESCRIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX 04 COM FIO SERRILHADO CABO PÓLIPROPILENO	un	SIMONAGGIC	350,000	1,9700	689,50
22	FACA PARA CARNE Nº 08 DESCRIÇÃO: COM SERRA E PONTA 32 CM DIMENSÕES ESPESSURA DA LÂMIONA 1,20MM - COMPRIMENTO 320MM - COMPRIMENTO LÂMINA 198MM	un	SIMONAGGIC	30,000	9,5500	286,50
26	FORMA PARA BOLO E PUDIM DESCRIÇÃO: FORMA COM CANUDO FABRICADA EM ALUMÍNIO COM 1,0 MM DE ESPESSURA E 05 CAMADAS DE ANTIADERENTE. VERSÁTIL CONTA COM CAPACIDADE PARA 3,3 LITROS E 28 CM DE DIÂMETRO PODENDO SER USADA NA MAIORIA DOS TIPOS DE FOGÕES. COM 0,31 KG - POSSUI 6,5 CM DE ALTURA, 28,5 CM DE LARGURA E 28,5 CM DE COMPRIMENTO.	un	BELMAR	30,000	29,9000	897,00
32	GARRAFA TÉRMICA DESCRIÇÃO: TOTALMENTE AÇO INOX PRESSÃO 1,9L CORPO DE AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO	un	MOR	25,000	153,9500	3.848,75

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	GARRAFÃO TÉRMICO DESCRIÇÃO: GARRAÃO TÉRMICO FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS. CAPACIADADE 05 LITROS - ALÇA ERGONÔMICA - FÁCIL DE CARREGAR DEISGN MODERNO E COMPACTO EXCLUSIVA ROLHA GIROMAGIC - SERVE SEM TIRAR A TAMPA - PERMITE COLOCAR GELO - PRODUTO ATÓXICO SEM ODORES INTERNOS - NA COR: AZUL 05 LITROS SUPERTERMO DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 202 X 202 X 304 MM	un	INVICTA	25,000	22,9500	573,75
35	GARFO DE MESA COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: GARFO DE MESA INOX COM CABO PLÁSTICO AZUL LEME. LÂMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO. PESO: 0,28KG. COMPRIMENTO100MM	un	SIMONAGGIC	750,000	1,5200	1.140,00
36	GARFO DE MESA GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA	un	SIMONAGGIC	80,000	2,9700	237,60
38	JARRA GRADUADA 03 LITROS DESCRIÇÃO: TRANSPARENTE COM TAMPA VERDE OU CREME MATERIAL COM PLÁSTICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO - DIMENSÕES: 26,2 X 13,8 CM PLÁSTICO RESISTENTE	un	JAGUAR	35,000	7,9700	278,95
45	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: 4,05 LITROS - COMPRIMENTO: 38CM - LARGURA: 19,5CM - ALTURA: 14,5 CM - ESPESSURA 1,8CM - MODELO: PANELA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO INTERNO.	un	PANELUX	15,000	39,9000	598,50
48	PANELA GRANDE LINHA HOTEL INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: ALUMÍNIO N40 23 LITROS FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE - ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA	un	BELMAR	30,000	98,5000	2.955,00
49	PANELA GRANDE LINHA HOTEL INDUSTRIAL 45L DESCRIÇÃO: ALUMÍNIO N40 45 LITROS FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO RESISTENTE - ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA	un	BELMAR	30,000	138,0000	4.140,00
52	PRATO FUNDO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: VIDRO TEMPERADO MED. ALTURA 3,1 CM - LARGURA 22CM - COMPRIMENTO 22CM - PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,372 KG VIDRO COM COR TRANSPARENTE.	un	NADIR	200,000	3,5400	708,00
53	PANELA/CALDEIRÃO INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO 15,7 LITROS Nº 28 - DIÂMETRO: 28CM PESO: 1,1 KG - MATERIAL: ALUMÍNIO - ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA	un	BELMAR	30,000	59,9000	1.797,00
54	POTE PLÁSTICO 2L POTE FEITO EM POLIPROPILENO INODOR E INCOLOR COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS. FORMATO QUADRADO DE 2L	un	JAGUAR	45,000	4,4900	202,05
55	POTE PLÁSTICO 5L POTE FEITO EM POLIPROPILENO INODOR E INCOLOR COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS. RETANGULAR DE 5L	un	JAGUAR	45,000	6,9900	314,55
67	CANECAS VIDRO TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÃO: XÍCARA CHÁ DURALEX ASTRAL VIDRO TRANSPARENTE 240ML S/PIRES.	un	NADIR	250,000	3,8300	957,50

Fornecedor: 11095 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CANECA INOX PARA MERENDA ESCOLAR - Especificação: CANECA AÇO INÓX, CAPACIDADE 250ML, UNIDADE, 7,5CM, INÓX POLIDO. MATERIAL INTERNO E EXTERNO EM INÓX.	un	123 util	1.000,000	3,3300	3.330,00
27	FORNO MICRO-ONDAS DESCRIÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; o CAPACIDADE MÁXIMA: 45 LITROS; o FUNÇÕES: AUTO DESCONGELAR, GRILL, PAINEL COM RELÓGIO, BLOQUEIO DO PAINEL, TIMER, TECLAS PRÉ- PROGRAMADAS; o VOLTAGEM: 220V/60HZ; o COR: BRANCA; o GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; o REFERÊNCIA: BRASTEMP BMS45B; EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR; o CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCEL CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N° 20 DE 01/02/2006)]; o MANUAL EM PORTUGUÊS.	un	electrolux	16,000	449,0000	7.184,00

Fornecedor: 11095 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 02 LITROS DESCRIÇÃO: 02 LITROS LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE COM FUNSÃO PULSAR/CAPACIDADE PARA TRITURAR GERLO.	un	mondial	8,000	83,0000	664,00
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS DESCRIÇÃO: 04 LITROS 220V COM JARRO DE AÇO INOX, MEDIDAS APROXIMADAMENTE: MOTOR 30CM (ALTURA) COPO INOX 41CM (ALTURA) X 20 CM (DIÂMETRO) - ALTURA TOTAL 71 CM.	un	jl colombo	15,000	400,0000	6.000,00
43	MAQUINA DE LAVAR 11,5 KG DESCRIÇÃO: TIPO INDUSTRIAL HORIZONTAL; CAPACIDADE PARA 11,5 KG DE ROUPAS SECAS; CESTO E TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL; REVESTIMENTO EM PINTURA ANTICORROSIVA; COMANDO DE OPERAÇÕES MANUAIS COM CONTROLE DE TEMPO EM TODOS OS PROCESSOS DE LAVAGEM E TRANSMISSÃO COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR; MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIP. AO SER ABERTA. REVERSÃO DE CESTO POR MEIO DE SISTEMA DE ELETROAUTOMÁTICO; MOTOR 220VOLTS, MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA COM GARANTIA DE UM (01) ANO COM ASSISTÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.	un	electrolux	12,000	1.529,0000	18.348,00
44	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG FAZ TUDO DESCRIÇÃO: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (SELO PROCEL) - TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, PAINEL ELETROMECÂNICO, RESERVATÓRIO PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, NA COR BRANCA, TRAVA DE SEGURANÇA (PARADA DE EMERGÊNCIA) CONSUMO DE ÁGUA 12,3 LITROS CICLO/KG LARGURA 71CM - ALTURA 1,09CM - PROFUNDIDADE - 0,76CM - PESO 47,35KG - POTÊNCIA 550 - ALIMENTAÇÃO 220 W - 110W CONFORME NOSSA NECESSIDADE - GABINETE EM AÇO ZINCADO - CESTO GABINETE EM AÇO ZINCADO - CESTO INOX - TAMPA VIDRO - CONSUMO ENERGIA 0,024 KWH/CICLO/KG - GARANTIRA DE 01 ANO COM ASSISTÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA.	un	electrolux	10,000	1.682,0000	16.820,00
59	RELÓGIO SINALEIRO DESCRIÇÃO: MÚSICAS NO FORMARO MP3 NESTE SINALEIRO MUSICAL; CAPACIDADE DE GERENCIAR 2786 MÚSICAS ALOCADAS EM UM PEN DRIVE; PROGRAMAÇÃO POR MÚSICA ESPECÍFICA OU ALEATÓRIA;3 MENUS DE PROGRAMAÇÃO DE ALARMES: 1 - PROGRAMAÇÃO MUSICAL SEMANAL; 2 - PROGRAMAÇÃO MUSICAL POR DATAS OU PERÍODOS ESPECIAIS; 3 - PROGRAMAÇÃO SEMANAL PARA A SIRENE OU CAMPAINHA; 4 SAÍDAS DE SOM PROGRAMÁVEIS EM NOSSO RELÓGIO SINALEIRO MUSICAL; 1 SAÍDA A RELÉ PARA SIRENE OU CAMPAINHA CAPACIDADE DE TOCAR UMA SEQUÊNCIA MUSICAL CONTÍNUA OU ALEATÓRIA;CONTROLE DO VOLUME DA MÚSICA PELA PROGRAMAÇÃO; AMPLITUDE DE SAÍDA COMPATÍVEL COM TODOS AMPLIFICADORES DO MERCADO; ACOMPANHA SOFTWARE (GRATUITO) PARA ORGANIZAÇÃO DAS MÚSICAS; 1600 HORÁRIOS DE ALARMES/DIA OU 11200 TOQUES POR SEMANA; FERIADOS FIXOS E MÓVEIS PRÉ-PROGRAMADOS ATÉ 2099; OPÇÃO DE INCLUIR E EXCLUIR FERIADOS; HORÁRIO DE VERÃO AUTOMÁTICO (OPCIONAL), NÃO PRECISA REAJUSTAR NA ENTRADA OU SAÍDA DO HORÁRIO DE VERÃO; TECLADO DE MEMBRANA EM NOSSO RELÓGIO SINALEIRO MUSICAL; CAIXA EM PVC MEDINDO 120X120X70 MM; CLOCK A CRISTAL DE QUARZO CALIBRADO A 20PPM = ERRO INFERIOR A 3MIN. AO ANO. PROGRAMÁVEL PARA QUALQUER COMBINAÇÃO DE DIAS DA SEMANA; INIBIÇÃO DOS TOQUES AO PRESSIONAR UMA TECLA (ESC); ACIONAMENTO MANUAL PELA TECLA ENTER (QDO INABILITADO); DURAÇÃO DO TOQUE: POR TEMPO, MÚSICA INTEIRA OU CONTÍNUA ATÉ O PRÓXIMO ALARME; CORTE SUAVE DAS MÚSICAS COM VOLUME DECRESCENTE QUANDO AJUSTADO POR TEMPO PROGRAMAÇÃO SIMPLES, MENUS EM PORTUGUÊS; INSTALAÇÃO SIMPLES DO SINALEIRO MUSICAL; MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL - EEPROM (NÃO SE DESPROGRAMA ATÉ SEM BATERIA); BATERIA INTERNA SUPORTA O RELÓGIO NA FALTA DE ENERGIA; TEMPO ESTIMADO DE VIDA DA BATERIA: 5 ANOS (CR2032) TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA (90V A 260V);	un	ebest	5,000	1.241,0000	6.205,00

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	PRATO DE PLÁSTICO MERENDA ESCOLAR Especificações: MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COR AZUL ESCURO PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA. ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA. ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS. ALTURA 34,0 MM. DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM. ESPESSURA 2,5 MM. LARGURA DA ABA 14,5 MM. DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130 MM.CAPACIDADE 700 ML.	un	PLASUTIL	1.000,000	1,3900	1.390,00
65	VENTILADOR DE PAREDE DESCRIÇÃO: 60 CM, PRETO, COM GRADE REMOVÍVEL, BIVOLT. POSSUIR OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA.POTÊNCIA: 1/4CV - 200 V; DIÂMETRO DA HÉLICE: 55 CM"; RPM: 1400 MÁXIMA; TENSÃO:BIVOLT; VELOCIDADE REGULÁVEL; EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES E PRAZO DE GARANTIA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	un	VENTISOL	33,000	124,0000	4.092,00

Fornecedor: 11950 - MARCELLA RICKEN DE MATTIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUECEDOR ELÉTRICO DESCRIÇÃO: COR BRANCO LARGURA 23CM - ALTURA 27,50 CM PROFUNDIDADE 15 CM - POTÊNCIA 220/110V - MATERIAL PLÁSTICO CONTROLE DE TEMPERATURA - COM ALÇA E CERTIFICADO DO IMETRO 2 OPÇÕES DE TEMPERATURA E 2 OPÇÕES DE USO (AQUECEDOR E CIRCULADOR) LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO: INDICA QUANDO O APARELHO ESTA LIGADO ALÇA PARA TRANSPORTE PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE E MANUSEIO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: DESLIGA O AQUECEDOR EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO.	un	VENTISOL	20,000	62,5000	1.250,00
6	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR BAIXA Nº 04 DESCRIÇÃO: 01 ASSADEIRA RETANGULAR Nº 04 - MATERIAL 100% ALUMÍNIO POLÍDO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AxLxP: 4,6x32,4x46,20	un	5 ESTRELAS	40,000	10,0000	400,00
7	BALCÃO PARA PIA C/2 PORTAS E 4 GAVETAS DESCRIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA: MDP 15 MM; MDF 15 MM - TIPO: BALCÃO PARA PIA DE COZINHA - PADRÃO DE COR: MAPLE /BRANCO REVESTIMENTO: BP - TAMPO: MDP DE 25 MM REVESTIDA EM LAMINADO (FÓRMICA) - DIMENSÕES (L X A X P) 120 X 83 X 50 CM - GAVETAS 4 - COM LATERAIS E COSTAS METÁLICAS PUXADORES: ABS COM ACABAMENTO UV - PORTAS 2 SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS ZINCADOS PRATELEIRAS: INTERNAS: 1 DOBRADIÇAS METÁLICAS - PÉS PÉS PLÁSTICOS NA COR CINZA, DETALHES CROMADOS, COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 18CM. - PESO 39,5 KG	un	DE MATTIA	17,000	299,0000	5.083,00
11	BULE REFORÇADO ALUMÍNIO 3,3 LITROS DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE COM 02MM DE ESPESSURA E CABO ANATÔMICO EM BAQUELITE. CAPACIDADE 03 LITROS - DIÂMETRO DE BOCA 14CM - ALTURA 21,5 CM	un	5 ESTRELAS	30,000	38,5000	1.155,00
13	CHALEIRA CHALEIRA INÓX COM APITO, CABO DE BAQUELITE COM CAPACIDADE DE 2L.	un	5 ESTRELAS	30,000	28,8000	864,00
20	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Nº 13 LINHA HOTEL GRANDE - MATERIAL EM ALUMÍNIO - ALTURA CABO 42CM E DIÂMETRO 12,5 CM	un	5 ESTRELAS	20,000	22,8000	456,00
23	FOGÃO 4 BOCAS DESCRIÇÃO: TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; TOTAL, TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES RAMAL - 1,7 KW; 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - 2 KW. CARACTERISTICAS DO FORNO: CAPACIDADE 50 LITROS; TEMPERATURA 180 A 360º C; PRATELEIRAS 01 - FIXA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NÃO; TIME: NÃO; PORTA E VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEIS SIM.	un	BRASLAR	13,000	338,0000	4.394,00

Fornecedor: 11950 - MARCELLA RICKEN DE MATTIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO DESCRIÇÃO: ANTIADERENTE - 28CM - PESO MÁX. 1,22 KG - CABO BAQUELITE FIXADO COM 3 REBITES COM FURO PARA PENTURAR O PRODUTO - REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE. GARANTIA DE 01 ANO	un	5 ESTRELAS	10,000	38,0000	380,00
40	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 LITROS, COM AJUSTE DE VELOCIDADE VARÍAVEL. (MULTIVELOCIDADE), BOTÃO PARA TRITURAR GELO, BRANCO, COPO EM ACRILONITRILO ESTIRENO (SAN), BASE EM POLIPROPILENO, LÂMINA REMOVÍVEL SERRILHADA 04 PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W, COM FILTRO ACESSÓRIO, GARANTIA DE 01 ANO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SC.	un	BRITANIA	20,000	89,9000	1.798,00
47	PANELA DE PRESSÃO DE FECHAMENTO EXTERNO PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO 18 L FECHAMENTO EXT. IDEAL PARA RESTAURANTES, COZINHAS INDUSTRIAIS, EVENTOS E GRANDES FAMÍLIAS ACABAMENTO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO LINHAPROFISSIONAL ALTURA: 21,00 CM - LARGURA: 22CM - PROFUNDIDADE: 48CM - ESPESSURA: 4MM -PESO 6,4	un	5 ESTRELAS	20,000	141,9000	2.838,00
58	SUPORTE ARTICULADO PARA TV LCD/PLASMA DESCRIÇÃO: DE 10 A 47". SUPORTE COM 2 MOVIMENTOS VERTICAIS E 1 HORIZONTAL. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:SUPORTE PARA TV, SUPORTE PARA DVD, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E JOGO DE PARAFUSOS E BUCHAS.GARANTIA DE 36 MESES	un	GIBAFER	30,000	84,0000	2.520,00
64	VENTILADOR DE MESA DESCRIÇÃO: VENTILADOR TURBO E SELÊNCIO BRAVIO 50W DE POTÊNCIA, TRÊS VELOCIDADES E 06 (SEIS) PÁS, COM GRANDE VAZÃO DE AR, COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL E ALTURA REGULÁVEL - POLIPROPILENO, COM PORTA FIO, PROTETOR TÉRMICO, FUSÍVEL COM SEGURANÇA - PESO 2,4KG - PESO COM EMBALAGEM 03KG - LARGURA 61,5CM, ALTURA 39CM - PROFUNDIDADE 35,4CM - HÉLINE (D) 30CM. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA	un	VENTISOL	45,000	70,0000	3.150,00
66	TAMPO INOX P/PIA DESCRIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX: AISI 430; INOX BRILHOSO; COM ACABAMENTO PRÉ-POLIDO E 0,6 MM DE ESPESSURA, A PEÇA É INTEIRIÇA (SEM SOLDA) EVITANDO PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULOS DE DETRITOS.	un	METALNOBRI	18,000	129,0000	2.322,00
68	POLTRONA 01 LUGAR DESCRIÇÃO: POLTRONA DECORATIVA COLORIDA DE UM (01) LUGAR, MATERIAL COURINO, PROFUNDIDADE 78CM, LARGURA 78CM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM, ALTURA DA POLTRONA 72 CM. MATERIAL DO PÉ: ALUMÍNIO; MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA.	un	ROANI	3,000	223,0000	669,00
69	MESA REDONDA DESCRIÇÃO: MESA REDONDA COM PÉ DE FERRO, TAMPO EM MDF, 120MM DE DIÂMETRO, BRANCA.	un	DE MATTIA	1,000	161,5000	161,50
70	BALCÃO EM L DESCRIÇÃO: BALCÃO EM L CONTENDO 7 GAVETAS E 7 PORTA GIROS. MATERIAL MDF DE 1,8 DE ESPESSURA; PORTAS E PRATELEIRAS TAMBÉM PODENDO SER USADO MDF DE 1,5 EM PAINÉIS. BRANCO, MEDINDO (4,8 X 1,31).	un	DE MATTIA	5,000	1.880,0000	9.400,00

Fornecedor: 12005 - NEGO AUTO SOM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE SOM DESCRIÇÃO: GARANTIA 6 MESES TENSÃO 220V - 50/60HZ OFERECE 2 X 500 WATTS EM 2 OHMS; 2 X 300 WATTS EM 4 OHMS; 1000 WATTS EM 4 OHMS (MODO BRIDGE) PESO MENOS DE 3,3 KG. REVOLUCIONÁRIA TECNOLOGIA CLASSE-D COM POUQUÍSSIMO ACÚMULO TÉRMICO. FONTE COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CROSSOVER ESTÉREO COM LOW-CUT E HIGH-CUT E MODO FULL RANGE. LIMITERS QUE OFERECEM NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE TRANSIENTES. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE 1000 WATTS PODENDO SER MONTADO EM UM RACK 19". TECNOLOGIA DE AMPLIFICAÇÃO CLASSE-D DE FONTE CHAVEADA	un	NOVIK	5,000	1.080,0000	5.400,00
46	MESA DE SOM DESCRIÇÃO: 4 CANAIS MAIS 1 AUXILIAR CD/DVD/MP3-4 - 4 ENTRADAS BALANCEADAS (P10 ¼) - EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS POR CANAL TECLA DE EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD - CONTROLE INDIVIDUAL DE MONITOR POR CANAL - TECLA DE SISTEMA ÚNICO DE PRÉ-ESCUTA (MON/PFL) - TENSÃO AC 120/240 VOLTS DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 80X278X276MM - PESO 2,5 KG.	un	ONEAL	7,000	440,0000	3.080,00

Fornecedor: 12010 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT - QUENTE E FRIO 12000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT DE PAREDE, COM CONTROLE, 12000 BTUS COM TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER MAIS CARBONO MAIS NYLON - FUNÇÃO SWING, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, KIT INSTALAÇÃO E DEVIDAMENTE INSTALADOS. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GÁS REFRIGERANTE R4110A COM CONTROLE REMOTO GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE UM (01) ANO - 02 MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DE LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SENDO A PRIMEIRA APÓS 06 MESES DDE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A SEGUNDA AO FINAL DE 11 MESES DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ANTERIORMENTE AO TÉRMINO DA GARANTIA - PRESTADA NBO ESTADO DE SANTA CATARINA.	un	ELGIN HLQI1:	44,000	1.350,0000	59.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 67/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,25 de Maio de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CNPJ: 77.853.083/0001-96	
AKON LTDA	CNPJ: 13.228.073/0001-87	
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS ME	CNPJ: 09.053.748/0001-27	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
CB UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. EPP	CNPJ: 83.136.291/0001-77	
CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	CNPJ: 17.848.143/0001-50	
GABRIEL RICKEN NETO	CNPJ: 06.635.674/0001-49	
GOLD COMPUTADORES LTDA EPP	CNPJ: 02.537.692/0001-37	
JF AR CONDICIONADO LTDA	CNPJ: 19.211.353/0001-69	
MARCELLA RICKEN DE MATTIA	CNPJ: 17.034.839/0001-43	
MARFI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CNPJ: 26.643.786/0001-59	
NEGO AUTO SOM LTDA	CNPJ: 00.511.294/0001-16	
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 05.072.367/0001-34	
NOVA CASA MOVEIS EIRELI - ME	CNPJ: 26.747.361/0001-90	
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI	CNPJ: 23.936.600/0002-42	
RP COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 20.604.417/0001-70	
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	
VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP	CNPJ: 03.800.477/0001-40	

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 018/2018

Publicação Nº 1635635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 018/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de tampas de concreto para uso da Secretaria de Obras. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 12/06/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 25/05/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 517

Publicação Nº 1636477

DECRETO Nº 517, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018, nas Repartições Públicas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, em função do feriado de Corpus Christi, no dia 1º de junho de 2018, em todas as Repartições Públicas do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 24 de maio de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 518

Publicação Nº 1636480

DECRETO Nº 518, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de abril de 2018, de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,4320 (três inteiros e quatro mil, trezentos e vinte dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de junho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2018.
Ouro, 24 de maio de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

PORTARIA Nº058

Publicação Nº 1635264

PORTARIA N.º 058/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VANESSA ARTMANN, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018, que serão gozadas no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 02/07/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de maio de 2018.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº059

Publicação Nº 1635265

PORTARIA N.º 059/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. EDSON LUIZ SANTOS, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018, que serão gozadas no período de 01/06/2018 a 30/06/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de maio de 2018.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº060

Publicação Nº 1635267

PORTARIA N.º 060/2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VELENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Eva de Mello de Siqueira, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que serão gozadas no período de 01 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de agosto de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de maio de 2018.
ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PORTARIA Nº061

Publicação Nº 1635268

PORTARIA N.º 061/2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VELENDOLF KOSINSKI, Prefeito do Município de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Teresinha Cavalheiro da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 13 de novembro de 2012 e de 14 de maio de 2013 a 21 de maio de 2017, que serão gozadas no período de 01 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de agosto de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de maio de 2018.
ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
DIRIGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palhoça

Prefeitura

ERRATA Nº 003 AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL AMADOR

Publicação Nº 1636600

ERRATA nº 003

AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - Liga Palhocense de Futebol Amador

Onde se lê:

"OBJETO PROPOSTO:

Realizar os campeonatos da Liga Palhocense de Futebol Amador da categoria de base 20 (juniores), categoria principal Primeira Divisão (adulto) e Segunda Divisão, categoria Veterano 40, Veterano 50, com despesas de arbitragem."

Leia-se:

"OBJETO PROPOSTO:

Realizar os campeonatos da Liga Palhocense de Futebol Amador da categoria de base 20 (juniores), categoria principal Primeira Divisão (adulto) e Segunda Divisão, categoria Veterano 40, Veterano 50, Citadino de Futsal, Sub 8, 10 e 12, Futebol de Campo Sub 11, 13, 15, 17, com despesa de arbitragem."

A presente errata tem por fundamento a realização de Emenda Modificativa efetuada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores quando da apreciação do Projeto de Lei nº 287/2018.

As demais disposições do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018 permanecem inalteradas.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do extrato deste termo, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14, para impugnação.

Publique-se.

Palhoça/SC, 22 de maio de 2018.
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

PORTARIA Nº. 1701/2018.

Publicação Nº 1635951

PORTARIA Nº. 1701/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINDADE GUEDES, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2018 a 25/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1702/2018.

Publicação Nº 1635952

PORTARIA Nº. 1702/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor GERONIMO JUTTEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1703/2018.

Publicação Nº 1635954

PORTARIA Nº. 1703/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação a servidora CLAUDIA IRACEMA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 a 31/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1704/2018.

Publicação Nº 1635956

PORTARIA Nº. 1704/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1523 de 12 março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GRACE RAFAELA FRAGA FERREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2018 a 13/04/2018, face ao impedimento da titular Ingrid da Silva Gass, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1705/2018.

Publicação Nº 1635957

PORTARIA Nº. 1705/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1270 de 05 março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VANESSA HEERDT KUHL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/04/2018 a 12/07/2018, face ao impedimento da titular Marlene Cabral Inácio, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1706/2018.

Publicação Nº 1635958

PORTARIA Nº. 1706/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CHRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR, Matricula nº. 3762212-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1707/2018.

Publicação Nº 1635959

PORTARIA Nº. 1707/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 400316-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1708/2018.

Publicação Nº 1635960

PORTARIA Nº. 1708/2018.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LUIZA HELENA DOS SANTOS, Matricula nº. 500041-1, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo I, removido para Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1709/2018.

Publicação Nº 1636054

PORTARIA Nº. 1709/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANA DA SILVA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1710/2018.

Publicação Nº 1636072

PORTARIA Nº. 1710/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0398 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TAYNARA SCHLEMPER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital que devera ser 006/SME/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1711/2018.

Publicação Nº 1636091

PORTARIA Nº. 1711/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, TIAGO ROSSI DE MORAES, Matricula nº. 3762195-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1712/2018.

Publicação Nº 1636112

PORTARIA Nº. 1712/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA TOAZZA GROSSI, Matricula nº. 3762204-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1713/2018.

Publicação Nº 1636127

PORTARIA Nº. 1713/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA MARIA PEREIRA,

matrícula nº. 300067-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/05/1992 a 11/05/1997, por 01 (um) mês, a contar de 09/04/2018 à 09/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1714/2018.

Publicação Nº 1636149

PORTARIA Nº. 1714/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GERONIMO JUTTEL, matrícula nº. 121606-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/06/2005 a 07/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2018 à 02/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1715/2018.

Publicação Nº 1636164

PORTARIA Nº. 1715/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TARCISIO DA SILVA MOREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 05/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1716/2018.

Publicação Nº 1636176

PORTARIA Nº. 1716/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. Nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 10/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1717/2018.

Publicação Nº 1636196

PORTARIA Nº. 1717/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONARDO KRETZER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 a 04/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1718/2018.

Publicação Nº 1636207

PORTARIA Nº. 1718/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANIFER APARECIDA DE SOUSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2018 a 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1719/2018.

Publicação Nº 1636224

PORTARIA Nº. 1719/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KAMILA CARDOSO GUIMARÃES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2018 a 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1720/2018.

Publicação Nº 1636244

PORTARIA Nº. 1720/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEOMAR NARCISO BORGES CEZAR JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS-AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2018 a 02/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1721/2018.

Publicação Nº 1636251

PORTARIA Nº. 1721/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA LIMA GONTIJO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2018 a 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1722/2018.

Publicação Nº 1636252

PORTARIA Nº. 1722/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor VANDERLEI HERMESMEIYER, Matricula nº. 401462-1, ocupante da categoria funcional de Técnico em Informática, removido para Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1723/2018.

Publicação Nº 1636254

PORTARIA Nº. 1723/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor MATHEUS SILVA LEMOS, Matricula nº. 401485-1, ocupante da categoria funcional de Técnico em Informática, removido para Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1724/2018.

Publicação Nº 1636255

PORTARIA Nº. 1724/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor BRUNO SERAFIM ROSA, Matricula nº. 401563-1, ocupante da categoria funcional de Técnico em Informática, removido para Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1725/2018.

Publicação Nº 1636258

PORTARIA Nº. 1725/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA WALTER, matrícula nº. 802109-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2017, por 01 (um) mês, a contar de 09/04/2018 à 09/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1726/2018.

Publicação Nº 1636260

PORTARIA Nº. 1726/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RECONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEIDE MARIA INACIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2015, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 16/03/2018, face a servidora estar em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1727/2018.

Publicação Nº 1636261

PORTARIA Nº. 1727/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VIVIANE SOUSA JIMENEZ LAVIL, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2018 a 25/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1728/2018.

Publicação Nº 1636269

PORTARIA Nº. 1728/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2018 a 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1729/2018.

Publicação Nº 1636264

PORTARIA Nº. 1729/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDUARDA MEDEIROS GUCKERT, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2018 a 09/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1730/2018.

Publicação Nº 1636272

PORTARIA Nº. 1730/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIADNE MULLER FURQUIM, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/2017, para ocupar o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 a 04/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1731/2018.

Publicação Nº 1636274

PORTARIA Nº. 1731/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANA DE BORBA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/04/2018 a 16/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1732/2018.

Publicação Nº 1636275

PORTARIA Nº. 1732/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYARA DE OLIVEIRA BASTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS-II da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/04/2018 a 16/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1733/2018.

Publicação Nº 1636279

PORTARIA Nº. 1733/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ELEZIA RODRIGUES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, a contar de 02/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1734/2018.

Publicação Nº 1636281

PORTARIA Nº. 1734/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISLANE DA SILVA CRUZ COMELLI, matrícula nº. 124728-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 26/03/2013 a 26/03/2018, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 09/04/2018 à 09/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1735/2018.

Publicação Nº 1636283

PORTARIA Nº. 1735/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE CABRAL INACIO, matrícula nº. 800297-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 26/10/2004 a 26/10/2009, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 12/04/2018 à 12/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1736/2018.

Publicação Nº 1636285

PORTARIA Nº. 1736/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adriana da Silva E. Rodrigues	Professor	10	19/03/18
Adriana da Silva Nascimento	ASG	180	03/04/18
Alexandra Cardoso	ASG	03	22/03/18
Alexandra Cardoso	ASG	01	02/03/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	01	01/03/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	05	23/03/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	01	16/03/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	02	11/03/18
Ana Cristina da Cunha	Nutricionista	30	06/04/18
Ana Cristina da Cunha	Nutricionista	20	16/03/18
Ana Paula de Souza	Professor	10	02/04/18
Ana Paula Loffi	ACS	02	07/03/18
Ana Paula Loffi	ACS	02	26/03/18
Ana Paula Martins Herig	Professor	07	02/04/18
Andrea Ewers	ACS	30	27/03/18
Andreza Adriano dos Santos	ATP	60	22/03/18
Ângela Maria Hamann	ASO	30	27/03/18
Atanil de Medeiros Wagner Filho	Professor	30	19/03/18
Bianca Guckert	ASO	05	19/03/18
Bianca Guckert	ASO	08	26/03/18
Bianca Medeiros	Professor	07	05/04/18
Bianca Medeiros	Professor	07	29/03/18
Bruna Pereira	ACD	01	23/03/18
Bruna Pereira	ACD	01	20/03/18
Bruna Pereira	ACD	01	16/03/18
Caroline Andreia Caetano Lemos	ACS	05	12/03/18
Cassiana Lucia da Motta	ACS	60	26/03/18
Celine Aparecida Pereira Martins	Professor	180	15/03/18
Clarice Oliveira Ritt	Técnico em Enfermagem	12	02/04/18
Claudia B. Toledo dos S. Santana	Cirurgião Dentista	05	02/04/18
Claudia B. Toledo dos S. Santana	Cirurgião Dentista	08	09/04/18
Claudia B. Toledo dos S. Santana	Cirurgião Dentista	03	12/04/18
Claudia Maria Weingartner	Professor	03	26/03/18
Claudia Maria Weingartner	Professor	01	12/03/18
Cleo Jeferson da Silva	ASO	15	26/03/18
Cristiane da Rocha Pereira	ASO	07	02/04/18
Cristiane da Rocha Pereira	ASO	180	23/03/18
Cristiane de Souza V. Mendes	ACS	07	22/03/18
Cristina da Silva Soares	ASG	04	20/03/18
Cristina da Silva Soares	ASG	10	09/03/18
Daniela Bondesan do Nascimento	ACS	05	02/04/18
Danielle Mitke Schaefer	Monitor	02	28/03/18
Danielle Mitke Schaefer	Monitor	02	31/03/18
Débora Nunes Barbosa	Assistente Social	07	09/03/18
Débora Pereira	Professor	09	03/04/18

Elaine Aparecida Alflen	ASO	180	19/03/18
Eliane Berreta	Professor	60	01/04/18
Elias Pereira	Assessor IV	15	09/03/18
Fabiano Vianna Model	Socorrista	15	12/03/18
Fabio Henrique	Assistente Administrativo	13	26/03/18
Fabiula Cristina da Costa Almeida	Professor	180	19/03/18
Gidele Gomes C. Dircksen	Professor	30	22/03/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	02	16/04/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	02	09/04/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	01	28/03/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	01	19/03/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	01	15/03/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	02	11/04/18
Glayse M. Martins Gomes	ASO	03	02/04/18
Ingrid da Silva Gass	Merendeira	05	02/04/18
Iraci da Luz Fernandes	ASG	15	23/03/18
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	23	23/03/18
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	02	19/03/18
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	02	15/03/18
Janaina Aparecida da Silva	ASO	15	04/04/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	01	09/04/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	04	03/04/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	27/03/18
Jane dos Santos	ASG	30	02/04/18
Janice Maria Martins	Professor	60	27/03/18
Jose Roberto Weingartner	ASO	60	03/04/18
Jose Vanderlei Fagundes	Vigia	15	22/03/18
Jose Vanderlei Fagundes	Vigia	03	16/04/18
Jose Vanderlei Fagundes	Vigia	08	05/04/18
Josilene Roseli Berbabdo	Enfermeiro	09	29/03/18
Jucelia Concilia da Silva	Professor	120	26/03/18
Juliane Gonçalves de Holanda	ACS	30	02/04/18
Juscelino Gonçalves Dias	Assessor IV	13	14/03/18
Karla Catarina de Freitas	ASO	30	20/03/18
Kátia Cristina da Silva V. da Rosa	ACS	03	21/03/18
Kátia Cristina da Silva V. da Rosa	ACS	30	02/04/18
Kátia Cristina da Silva V. da Rosa	ACS	01	01/03/18
Kátia Regina Espindola	Merendeira	60	22/03/18
Kátia Regina Linhares Araujo	ACS	60	28/03/18
Laureci Terezinha Farias Correia	ACS	04	20/03/18
Lenita Althoff	ASG	15	04/04/18
Letícia Lampert Horta Gonçalves	Professor	180	28/03/18
Lilian Diniz	Professor	05	16/03/18
Livia Helena Colle	Professor	180	02/04/18
Lucia Helena Truppel	ASG	35	13/03/18
Luciana Ballmann	Orientador Educacional	45	23/03/18
Luiziane R. F. Senes dos Santos	Enfermeiro	05	06/04/18
Luiziane R. F. Senes dos Santos	Enfermeiro	05	24/03/18
Luiziane R. F. Senes dos Santos	Enfermeiro	05	19/03/18
Luiziane R. F. Senes dos Santos	Enfermeiro	01	29/03/18
Magda dos Santos Maria	Merendeira	15	02/04/18
Maria Aparecida de Souza Machado	Assistente Administrativo	30	28/03/18
Maria Augusta Martins	ACS	90	06/04/18
Maria Elizabete Duarte Folster	ASO	05	02/04/18
Maria Ironi Boita Garcia	Professor	12	12/03/18

Maria Joelma Dias	Professor	01	01/03/18
Maria Joelma Dias	Professor	01	12/03/18
Maria Joelma Dias	Professor	03	26/03/18
Mauro Cesar Machado	ASO	60	23/03/18
Michelle Paula Santiago	ASO	30	19/03/18
Michelli Carvalho Schmitt	Técnico em Enfermagem	180	21/03/18
Miriam Machado da Silva Deucher	ACS	02	07/03/18
Nathan Pierri Galvani	Assessor IV	15	29/03/18
Neuza Maria Geni da Silva	Professor	60	15/03/18
Nilson João Espindola	Secretário	30	02/04/18
Nirlene Martins Angelo	Monitor	01	16/03/18
Nirlene Martins Angelo	Monitor	05	22/03/18
Odilia Maria Marques Steinmetz	Conselheiro Tutelar	10	26/03/18
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	14	11/04/18
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	02	09/04/18
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	04	03/04/18
Priscila Maria Mendonça Gonzaga	ACS	03	26/03/18
Priscila Maria Mendonça Gonzaga	ACS	01	21/03/18
Priscila Pierri	Pedagogo	02	26/03/18
Priscila Pierri	Pedagogo	01	02/03/18
Priscila Pierri	Pedagogo	02	08/03/18
Priscilla Daiane de Oliveira Borges	Professor	07	02/04/18
Raquel Debiazi Ferreira	ACS	08	26/03/18
Roberta Mariana Martendal	Pedagogo	03	26/03/18
Roberta Mariana Martendal	Pedagogo	02	21/03/18
Rosa Amélia Soares Pereira	ASO	20	26/03/18
Rosangela Maria dos Santos	ACS	60	21/03/18
Sandra Ap. de Souza dos Santos	Professor	10	14/03/18
Sandra Regina de Souza	Professor	15	24/03/18
Sandra Sebastião de Souza Martins	Orientador Educacional	15	29/03/18
Selma Luzia Gomes de Souza	ACS	10	27/03/18
Sueli Correa Freitas da Silva	ATP	15	22/03/18
Suzana dos Passos Pereira	ASO	45	23/03/18
Tamna Amandio	ATP	30	22/03/18
Tatiana Claudia Campos	ACS	90	16/03/18
Tatiane Maria da Silva	ASO	30	06/04/18
Thayse Priscila Xavier	Professor	180	28/02/18
Thereza Cristina P. Telles de Menezes	Medico	30	27/03/18
Vanessa Paes de Oliveira	ACS	20	26/03/18
Vera Lucia da Silveira	Professor	15	27/03/18
Vivian Cristina Porto Pierri	Assistente Social	10	19/03/18

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1737/2018.

Publicação Nº 1636288

PORTARIA Nº. 1737/2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADENIR JOÃO CRISTIANO, matrícula nº. 801517-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/08/2009 a 06/08/2014, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 09/04/2018 à 09/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1738/2018.

Publicação Nº 1636290

PORTARIA Nº. 1738/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SANDRA LUCIA SILVEIRA DE SOUZA, matricula nº. 800801-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/04/2018, de acordo com às folhas 47.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1739/2018.

Publicação Nº 1636293

PORTARIA Nº. 1739/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CHRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/04/2018 a 06/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1740/2018.

Publicação Nº 1636299

PORTARIA Nº. 1740/2018.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão para elaboração, acompanhamento e fiscalização dos processos relativos à estruturação da Central de Monitoramento da Secretaria de Segurança Pública.
Artigo 2º. Esta Comissão terá como atribuições:
1. Desenvolvimento de termos de referência e especificações de serviços e materiais;
2. Acompanhamento dos processos licitatórios relativos à estruturação da central;
3. Fiscalização da execução dos serviços e entregas de materiais adquiridos;
4. Fiscalização dos serviços que serão executados após o funcionamento da Central, tais como, cumprimento de SLA e verificação de equipamentos.
Artigo 3º. A Comissão será composta por:
Secretário de Segurança Pública - Cláudio Monteiro
Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação - Anderson Medeiros
Técnico em Informática - Maykon Marcos da Silva

Artigo. 2º. Esta comissão será presidida por Cláudio Monteiro.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1741/2018.

Publicação Nº 1636302

PORTARIA Nº. 1741/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MURILO MARCOS DOS SANTOS, titular do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2017.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1742/2018.

Publicação Nº 1636305

PORTARIA Nº. 1742/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RHAYSA JANAINA DE MARIA ROSALINA SOUZA GUEDES SCHEIDEMANTEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2018 a 09/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1743/2018.

Publicação Nº 1636325

PORTARIA Nº. 1743/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GIRLANE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 123968-1, titular do cargo de Técnico em Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 24/02/2013 a 24/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/04/2018 à 10/05/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1744/2018.

Publicação Nº 1636326

PORTARIA Nº. 1744/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora DAIANE MALUA PUTTI, matrícula nº. 401105-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 744/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 20/02/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1745/2018.

Publicação Nº 1636327

PORTARIA Nº. 1745/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de abril de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
402225-1	Josielly Pinheiro Westphal	R$ 1.400,00	Superintendente de RH

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1746/2018.

Publicação Nº 1636328

PORTARIA Nº. 1746/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUTILENE LIRA DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1747/2018.

Publicação Nº 1636330

PORTARIA Nº. 1747/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Andre Barbosa	20	40	09/04/2018 a 14/12/2018
Luana Ribeiro	40	20	09/04/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1748/2018.

Publicação Nº 1636331

PORTARIA Nº. 1748/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei nº. 096/2010, 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012 o servidor do quadro de pessoal efetivo, MIRIAM REGINA QUADROS.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 02/04/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1749/2018.

Publicação Nº 1636334

PORTARIA Nº. 1749/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL, Matricula nº. 402225-1, ocupante da categoria funcional de Psicólogo, removido para Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1750/2018.

Publicação Nº 1636339

PORTARIA Nº. 1750/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão de Avaliação e Julgamento de trabalhos acadêmicos inscritos no Troféu Talento Público 2018.
Artigo 2º. Esta Comissão terá por responsabilidade o recebimento, análise e atribuição de notas conforme o Edital do Troféu Talento Público. Os vencedores serão selecionados mediante a classificação final registrada em ata homologada pela Comissão.

Artigo 3º. A Comissão será composta por:
· Aline Bittencourt Medeiros - Presidente
· Fabiano Dias Botelho - Vice Presidente
· Gabriel Felício Moresco - Membro
· Pedro Henrique da Rosa - Membro

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1751/2018.

Publicação Nº 1636352

PORTARIA Nº. 1751/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1413 de 05 de março de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora SELMA SOARES DE SOUZA FRANÇA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à habilitação que devera ser Não Habilitado sem Magistério, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1752/2018.

Publicação Nº 1636354

PORTARIA Nº. 1752/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARILANDE PAIM DOS SANTOS, matricula nº. 800801-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/03/2018, de acordo com às folhas 17.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1753/2018.

Publicação Nº 1636356

PORTARIA Nº. 1753/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMUEL CORDEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1754/2018.

Publicação Nº 1636357

PORTARIA Nº. 1754/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE OLIVEIRA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/03/2018 a 27/05/2018, face ao impedimento da titular Janice Maria Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1755/2018.

Publicação Nº 1636358

PORTARIA Nº. 1755/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade da funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de abril de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)
402225-1	Josielly Pinheiro Westphal	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1756/2018.

Publicação Nº 1636360

PORTARIA Nº. 1756/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 05 de abril de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
402270-6	Camile Cardoso Fabre	R$ 1.400,00	Superintendente de RH

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1757/2018.

Publicação Nº 1636362

PORTARIA Nº. 1757/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FABRICIO DUARTE, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2016.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1758/2018.

Publicação Nº 1636364

PORTARIA Nº. 1758/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EDA BRUCH WALTER, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1759/2018.

Publicação Nº 1636365

PORTARIA Nº. 1759/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARLEIA NILCE VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CEI Santa Marta, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2018 a 07/05/2018, face ao impedimento da titular Lenir Hilta da Silva, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1760/2018.

Publicação Nº 1636368

PORTARIA Nº. 1760/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSILENE DOLORES PARANHOS RODRIGUES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/04/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1761/2018.

Publicação Nº 1636369

PORTARIA Nº. 1761/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANDEIR JOSE LEMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, na EJA – Educação Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1762/2018.

Publicação Nº 1636371

PORTARIA Nº. 1762/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDECI MARIA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/04/2018 a 03/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1763/2018.

Publicação Nº 1636373

PORTARIA Nº. 1763/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO XENIA PAULA MARTINS PAMATO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 011/2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2018 a 09/04/2019.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1764/2018.

Publicação Nº 1636384

PORTARIA Nº. 1764/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LEONARDO AUGUSTO SANMARTIN LINK FLEIG, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Professora Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1765/2018.

Publicação Nº 1636387

PORTARIA Nº. 1765/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1766/2018.

Publicação Nº 1636388

PORTARIA Nº. 1766/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANA MOREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CEI São Tomé, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2018 a 21/05/2018, face ao impedimento da titular Kátia Regina Espindola, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1768/2018.

Publicação Nº 1636389

PORTARIA Nº. 1768/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALICE DA SILVA PIRES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Márcia Maria Dutra Alves, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1769/2018.

Publicação Nº 1636390

PORTARIA Nº. 1769/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA CORREIA DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Jucilene Edite Tomaz, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1770/2018.

Publicação Nº 1636393

PORTARIA Nº. 1770/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE PIRES DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/03/2018 a 09/06/2018, face ao impedimento da titular Terezinha Natalino Farias, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1771/2018.

Publicação Nº 1636394

PORTARIA Nº. 1771/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISLAINE APARECIDA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/03/2018 a 24/08/2018, face ao impedimento da titular Regiane Cristina Soares, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1772/2018.

Publicação Nº 1636396

PORTARIA Nº. 1772/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELAINE REGINA VAN DALL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Najla Carone Guedert, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2018 a 01/04/2018, face ao impedimento da titular Angela Maria Hamann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1773/2018.

Publicação Nº 1636397

PORTARIA Nº. 1773/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAIS DA SILVA RICHTER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Professora Inês Marta da Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1774/2018.

Publicação Nº 1636401

PORTARIA Nº. 1774/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALDINEI FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do EB Professora Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1775/2018.

Publicação Nº 1636403

PORTARIA Nº. 1775/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA ALVES REI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/03/2018 a 07/09/2018, face ao impedimento da titular Luana Passos Pierri, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1776/2018.

Publicação Nº 1636405

PORTARIA Nº. 1776/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELENICE NICOLINO HOELLER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Adriana Espindola, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1777/2018.

Publicação Nº 1636409

PORTARIA Nº. 1777/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA APOLINARIO DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Janice dos Santos, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Padre Réus.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1778/2018.

Publicação Nº 1636411

PORTARIA Nº. 1778/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLY MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Jenifer Rita Voos Gonçalves, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Nova Esperança.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1779/2018.

Publicação Nº 1636414

PORTARIA Nº. 1779/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA DE JESUS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/04/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1780/2018.

Publicação Nº 1636416

PORTARIA Nº. 1780/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIELLE CANTO PACHECO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Tatiane do Nascimento, que se encontra de Auxiliar de Direção no CEI Criança Esperança.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1781/2018.

Publicação Nº 1636418

PORTARIA Nº. 1781/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA SUBTIL DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Mundo Mágico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1782/2018.

Publicação Nº 1636420

PORTARIA Nº. 1782/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA DE MEDEIROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/04/2018 a 02/06/2018, face ao impedimento da titular Adileisa da Cruz Lopes, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1783/2018.

Publicação Nº 1636421

PORTARIA Nº. 1783/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GILVANA DE FATIMA PEREIRA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Stela Maris Cordiole Nade da Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1784/2018.

Publicação Nº 1636423

PORTARIA Nº. 1784/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEUSA MEURER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/03/2018 a 16/05/2018, face ao

impedimento da titular Dilma Catarina Dal Bosco, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1785/2018.

Publicação Nº 1636425

PORTARIA Nº. 1785/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINE SCHAPPO KRETZER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Geovania de Abreu, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Vovó Dolores.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1786/2018.

Publicação Nº 1636426

PORTARIA Nº. 1786/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLY MARTINS BORGES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1787/2018.

Publicação Nº 1636428

PORTARIA Nº. 1787/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANA SILVEIRA MINA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Maria Salete de Souza, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1788/2018.

Publicação Nº 1636430

PORTARIA Nº. 1788/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANE BROERING, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Roberta Moreira, que se encontra em Auxiliar de Direção na UE.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1789/2018.

Publicação Nº 1636431

PORTARIA Nº. 1789/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELE BRUCH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30

(trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Cristina de Paula Valetne, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1790/2018.

Publicação Nº 1636433

PORTARIA Nº. 1790/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCIELI MARTINS SCHAFER THIESEN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/04/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1791/2018.

Publicação Nº 1636435

PORTARIA Nº. 1791/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUZANA GERMANO FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/03/2018 a 10/05/2018 face ao impedimento da titular Vera Lucia da Silveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1792/2018.

Publicação Nº 1636437

PORTARIA Nº. 1792/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portarias nº. 3729 de 14 de fevereiro de 2000, que Nomeou por Concurso a servidora LUZINETE APARECIDA DUTRA BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à data de nascimento que devera ser 29/05/1966, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1793/2018.

Publicação Nº 1636438

PORTARIA Nº. 1793/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALMIR MANOEL CABRAL, matrícula nº. 802413-1, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/01/2013 a 16/01/2018, por 01 (um) mês, a contar de 01/05/2018 à 01/06/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1794/2018.

Publicação Nº 1636440

PORTARIA Nº. 1794/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELI REGINA FERNANDES, matrícula nº. 801574-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/06/2010 a 15/06/2015, por 03 (três) meses, a contar de 12/04/2018 à 12/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1795/2018.

Publicação Nº 1636441

PORTARIA Nº. 1795/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RENATA MARCANTONIO SCAIM, matrícula nº. 802370-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 10/09/2012 a 08/04/2018, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 08/04/2018 à 06/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1796/2018.

Publicação Nº 1636444

PORTARIA Nº. 1796/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA FLORIANO JOSE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Terezinha Maria Espindola Martins, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/04/2018 a 15/07/2018, face ao impedimento da titular Luizivani Maria Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1797/2018.

Publicação Nº 1636445

PORTARIA Nº. 1797/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINI SANTANA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Helena Maria Schmoeller, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1798/2018.

Publicação Nº 1636447

PORTARIA Nº. 1798/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA MICAELE PEREIRA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tomé, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Otilia Correa da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1798/2018.

Publicação Nº 1636446

PORTARIA Nº. 1798/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA MICAELE PEREIRA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tomé, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/03/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Otilia Correa da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1799/2018.

Publicação Nº 1636448

PORTARIA Nº. 1799/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL LUZ DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº.

2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1800/2018.

Publicação Nº 1636449

PORTARIA Nº. 1800/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOZELIA PADILHA FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 02 de abril de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 058/2018 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 1636924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº. 51/2018

O Município de Palhoça torna público que fica ANULADO o Edital Pregão Presencial n° 51/2018, que consiste na aquisição de equipamento topográfico para uso da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. A anulação se dá em conformidade com o art. 49. da Lei nº 8.666/93, em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do item que gerou o certame. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 08:00 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: http://palhoca.atende.net Palhoça, 25 de maio de 2018. PREGOEIRO (A).

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 027/2018 NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1635452

Decreto 027/2018, de 25 de Maio de 2018.

Nomeia Comissão de Acompanhamento para realização do Processo Seletivo 001/2018 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 73, inciso XXV da Lei 1.205/98 combinado com o Edital do Processo Seletivo 001/2018.
Decreta:
Art.1º. Fica constituída a Comissão para o acompanhamento do Processo Seletivo, nos termos do Edital 001/2018, conforme segue:
Fiscais Externos – Suélem Patrícia Soligo Bianqueto e Ivana Aparecida Marques
Fiscais Sala 01 – Milene Martinelli Goetz e Silmara Ines Mathias da Silva
Fiscais Sala 02 – Janete Maria Dapper Regner e Elizangela Ramona Camargo de Lara
Fiscais Sala 03 – Antonio Carlos Berti e Elizandra da Silva
Fiscais Sala 04 – Marines Fátima Sansígolo e Simone Vendruscolo
Fiscais Sala 05 – Alexandra Fatima Ahmann e Loreni Ana Brasso Benetti
Fiscais Sala 06 – Adriane Danelli de Mello e Denise Ivete Gasperin Groth
Fiscais Sala 07 – Tatiane de Fatima Giroldi e Ronaldo Luis Gritti
Responsável pela Prova Prática – Selito Pedro Três e Edivilson Bregalda

Art. 2º. Os membros dessa Comissão serão remunerados em forma de jetons, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços extraordinários ao município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 25 de Maio de 2018.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 136_2018_CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DE MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018 A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIR

Publicação Nº 1636997

LEI COMPLEMENTAR N.º 136, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Concede recomposição das perdas salariais de maio de 2017 a abril de 2018 a todos os Servidores Públicos e Agentes Políticos da Administração Direta, Indireta e Fundacional."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Concede-se a partir de 01/05/2018 recomposição das perdas salariais, referente a maio de 2017 a abril de 2018, no percentual de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - sobre o salário base do mês de abril de 2018, a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos, efetivos, empregados públicos, contratados e comissionados e, inclusive, aos agentes políticos, conforme disposição no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Veda-se a aplicação da revisão disposto nesta Lei aos Profissionais do Magistério, já agraciados pela Lei Complementar Municipal nº 131, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizada, mediante a aplicação do índice de recomposição previsto no art. 1º, a atualização:

I - do anexo VII da Lei Complementar nº. 06/2000;
II - do anexo II da Lei Complementar nº. 16/2005;
III – dos valores percebidos pelos cargos constantes na Lei Complementar 12/2002;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos fiscal anual do município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.
Palmeira, 25 de maio de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 25 de maio de 2018.

Palmitos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1636610

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, através de seu Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, torna público aos agricultores do município, que através deste, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a SELEÇÃO DE GRUPOS DE AGRICULTORES PARA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Municipal n° 3.998/2018.

1 – OBJETO
1.1 – Formalização de Termos de Cessão de Uso, com grupos de agricultores municipais, para cessão de máquinas e equipamentos agrícolas, com vistas a incentivar a produção agrícola e agropecuária no município, sendo beneficiados os grupos de agricultores que apresentarem o melhor projeto, segundo análise de Comissão de Seleção aqui designada.

2 – DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS OBJETO DESTE EDITAL
1.2 – As maquinas e equipamentos agrícolas objeto deste Edital de Chamamento, são as seguintes:

Item	Descrição da máquina ou equipamento
01	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 6000 litros, série 236-237, vermelha, ano 2018, patrimônio n° 11937
02	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 6000 litros, série 236-237, vermelha, ano 2018, patrimônio n° 11938
03	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 5000 litros, série 10709, amarelo, ano 2018, patrimônio n° 11789
04	Distribuidor de adubo orgânico líquido, 5000 litros, série 10709, amarelo, ano 2018, patrimônio n° 11790
05	Distribuidor de calcário DFH 6000, 6 toneladas, vermelho, ano 2018, patrimônio n° 11781
06	Distribuidor de calcário DFH 6000, 6 toneladas, vermelho, ano 2018, patrimônio n° 11782
07	Distribuidor de calcário DFH 6000, 6 toneladas, vermelho, ano 2018, patrimônio n° 11783
08	Distribuidor de calcário DFH 6000, 6 toneladas, vermelho, ano 2018, patrimônio n° 11784
09	Distribuidor de calcário DFH 6000, 6 toneladas, vermelho, ano 2018, patrimônio n° 11785
10	Carreta agrícola basculante metálica, 6 toneladas, serie 348/2018, azul, ano 2018, patrimônio n° 11786
11	Kit fenação (01 ancinho marca Nogueira, cor vermelha, modelo Haynog300, série AJBG-018737, Pat/FDR n° 1612) + (01 enfardadeira marca Nogueira, cor vermelha, modelo Express4030, série BBBG-022961, Pat/FDR n° 1614) + (01 Segadeira marca Nogueira, cor vermelha, modelo SN165, série BCBG-025187, Pat/FDR n° 1613), objeto do Termo de Entrega e Recebimento do TCU FDR 177/2017
12	Balança bovina, marca alto Vale, capacidade 1500 quilos, série 1632, Pat/FDR n° 1893, objeto do Termo de Entrega e Recebimento do TCU FDR 275/2017

3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
3.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos até às 17:00 horas do dia 8 de junho de 2018, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmitos, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

Palmitos, SC, em 23 de maio de 2018.
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

ATA 037/2018 JULIANO LARGURA

Publicação Nº 1635407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ata Nº 037/2018
Objeto: A presente licitação tem por objetivo aquisição de medicamentos diversos de uso emergencial, que constam na lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTO POR PRINCÍPIO ATIVO), necessários e imprescindíveis para atendimento a pessoas carentes do Município de Papanduva, para o exercício de 2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JULIANO LARGURA-EPP. Papanduva, 25 de Maio de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 044/2018

Publicação Nº 1636957

DECRETO Nº 044, DE 03 DE MAIO DE 2018.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(10) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Órgão 12: SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade 01: DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(131) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(08) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00

Órgão 12: SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade 01: DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(128) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL: ..... R$ 200.000,00

TOTAL GERAL: ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 03 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 044/2018

Publicação Nº 1636955

DECRETO Nº 043, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.055 – Manutenção dos Encargos Especiais
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0100 (166) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
TOTAL ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 27 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e

Finanças, em 27 de abril de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 045/2018

Publicação Nº 1636959

DECRETO Nº 045, DE 03 MAIO DE 2018.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação de recursos do Ministério da Saúde, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.028 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Infra-Estrutura da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0094(02) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recurso conforme proposta n.º 11634.881000/1170-01, firmado com o Ministério da Saúde, depositados na agência 0778-1 – Banco do Brasil, conta corrente n.º 29.478-0, cujo o objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 03 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 03 de maio de 2018.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 046/2018

Publicação Nº 1636960

DECRETO Nº 046, DE 04 DE MAIO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.055 – Manutenção dos Encargos Especiais
Mod. de Aplicação: 3.2.90.00.00.00.00.0100 (165) Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 047/2018

Publicação Nº 1636961

DECRETO Nº 047, DE 04 DE MAIO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.032 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0696(20) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior

ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, na fonte de recurso 0696 - Recurso Próprio.

Parágrafo Único: A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 04 de maio de 2018.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 048/2018

Publicação Nº 1636963

DECRETO Nº. 048, DE 04 DE MAIO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 578,35 (Quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Atividade: 2.050 - Manutenção da Infraestrutura Oper. de Serv. Públicos
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0713(178) Aplicações Diretas ..... R$ 578,35
TOTAL: ..... R$ 578,35

Art. 2º- A suplementação de que trata o artigo 1° se destina a Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, proveniente de recurso do Superávit Financeiro que está creditado em Conta Corrente, na fonte de recurso da Polícia Militar, c/c nº 36.084-8, do Banco do Brasil, Agência 5369 de São João do Sul-SC, correspondente ao saldo financeiro em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2018.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 049/2018

Publicação Nº 1636966

DECRETO Nº 049, DE 04 DE MAIO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta dos prováveis excessos de arrecadações provenientes de Recursos de Convênio de Trânsito no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Atividade: 2.050 – Manutenção da Infraestrutura Operacionais de Serviços Públicos
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0095 (160) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos de convênio de trânsito (vinculação 00.0095) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

Publicação Nº 1636868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: PROJECT CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor Global: R$ 24.209,65 (vinte e quatro mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 26/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 015/2018
Dotação: 2.010.4490.00 - 706 - 172/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.010.4490.00 - 58 - 42/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IGNACIA MARIA CARDOSO, LOCALIZADO NO BAIRRO BARRA VELHA, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais determinações contidas no Edital.

Passo de Torres – SC, 26 de Março de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Publicação Nº 1636879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: PROJECT CONSTRUCOES LTDA ME
Valor Global: R$ 28.785,22 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Vigência: Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 018/2018
Dotação: 2.034.4490.00 - 712 - 187/2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.034.4490.00 - 52 - 95/2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO FERNANDES, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais determinações contidas no Edital.

Passo de Torres – SC, 26 de Março de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

Publicação Nº 1636883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: REDE NORTESUL DE COMUNICACOES LTDA - ME
Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Dotação: Órgão/Unid.: 04.02 – Proj./Ativ.: 2.010 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0695 (41)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO JORNAL NA ESCOLA, VIABILIZANDO A EXPANSÃO DA INFORMAÇÃO ENQUANTO SERVIÇO PARA SER USADO COMO INSTRUMENTO DIDÁTICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME PROJETO EM ANEXO AO CONTRATO.

Passo de Torres – SC, 2 de Abril de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 1636887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: ANA PAULA BARBOSA
Valor Global: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).
Vigência: Início: 06/04/2018 Término: 31/12/2018
Dotação: 51 – 2018 – 3.3.90.36.99.00.00.00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COORDENAR AULAS DE DANÇA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2018.

Passo de Torres – SC, 6 de Abril de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 1636898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada: LOREN TATIANA SUAREZ
Valor Global: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 06/04/2018 Término: 02/07/2018
Dotação: 12.01 – 2.048 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00 100 (131).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE MAQUIAGEM (OFICINA DE EMBELEZAMENTO) NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSO DE TORRES/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Passo de Torres – SC, 6 de Abril de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2018

Publicação Nº 1636967

PORTARIA Nº. 122, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SOLON CARDOSO BATISTA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO - F.G 6.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado, o servidor Solon Batista Cardoso, para ocupar a função de Auxiliar de Seção – FG - 6.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018 .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 45/2017.

Passo de Torres, em 15 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1636968

PORTARIA Nº. 123, DE 15 DE MAIO DE 2018

"EXONERA, DAVID NAZARE DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SEÇÃO - F.G-6.

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerado, David Nazaré de Oliveira, da Função de Auxiliar de Seção, F.G- 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 15 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1636970

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.
Considerando a notícia de cometimento de falta funcional pela servidora Mariley Joaquim Kjillin, concernente na falta injustificada ao trabalho por grande lapso temporal;
Considerando ainda que tal fato afronta a legislação pertinente e os princípios da Administração pública, em prejuízo do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar abertura de sindicância, visando apurar os fatos apontando as responsabilidades da servidora..
Art.2º - Ficam nomeados para compor a referida comissão sob a Presidência do Primeiro, os seguintes membros:
- Marcelo Baltazar Cardoso
- Luiz Carlos Hespanhol
- Marinelma Gonçalves Scheffer
Art. 3º - A comissão deverá encerrar a sindicância no prazo de (60) sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da comissão, por motivos devidamente justificados.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 086/2018.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Passo de Torres, em 15 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1636973

PORTARIA Nº 125, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"EXONERA ADILSON MOACIR MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Adilson Moacir Martins, do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1636974

PORTARIA Nº 126, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"EXONERA MARIA ELOIZA VARGAS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Maria Eloiza Vargas da Costa, do Cargo de Coordenador de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1636976

PORTARIA N° 127 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais por servidores da prefeitura municipal de Passo de Torres, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Os servidores da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo descritos, poderão, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Cristiano Carvalho Nunes, Alan Miguel Constante, Áureo André Henrique, Caio Roberio Barpp da Silva, Dani Nasser de Oliveira, Janaína Silveira Scheffer, Jonas Gomes de Souza, José Edson da Silva, Luciana Alves Scheffer, Luciano Daitx da Silva, Marcio Luiz Abatti, Talia Woichimevski Marcos Dias, Valter Noé Almeida Nunes, Jaime Luis da Silveira Batista, Luiz Carlos Hespanhol, Marlene Dutra Vidor, Flavio Cardoso Gonçalves, Roger Santos Maciel e Emerson Cardoso Kjillin, Gabrielle Idalencio Munzert. e Marcelo Baltazar Cardoso.

Art. 2° O uso indevido do veiculo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor ás sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único: Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 107/2018.

Passo de Torres, 16 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal de Passo de Torres

Esta portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria de administração e Finanças em 16 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1636977

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE MAIO DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspenso o aumento de carga horária da servidora Maria Eloiza Vargas da Costa, que trata o artigo 1° da Portaria n° 053 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1636979

PORTARIA Nº 129 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUANA GOULART DA BOITE DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade a partir de 14//2018, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Luana Goulart da Boite de Oliveira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 14/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindp seus efeitos à 14/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1636980

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE MAIO DE 2018 .

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal, , de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 1038/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos Professores e Auxiliares, abaixo relacionados, mudança de Classe, conforme Capitulo" III", Artigo "17", letra "a" , da Lei Municipal Nº.1038/2017:

0824-Adriana Araújo da Rosa- MAG.PG.6A. / MAG.PG.6B;
0810-Adriana Scheffer Hespanhol- MAG.PG.4D. / MAG.PG.4E;
1534-Alana Maciel Aguiar- AUX.PG.5A / AUX.PG.5B;
0816-Alessandra Rodrigues Luiz-MAG.PG.5A / MAG.PG.5B
1600-Ana Carla Maciak- MAG.LP. 1C / MAG.LP. 1D;
1622-Ana Paula Rosa Walker- MAG.LP.1C / MAG.LP.1D
0777-Ana Regina Constante de Souza- AUX. PG.7A. / AUX. PG.7B;
1625-Andrea de Souza Ferreira- MAG.LP.1C / MAG.LP.1D;
1614-Angélica da Silva Teixeira- MAG.LP.1C / MAG.LP.1D;
0811-Carina Silveira Porto- MAG.PG.6A / MAG.PG.6B;
0883-Carla Simone Fragoso da Silva- MAG.PG.6A. / MAG.PG.6B;
0812-Ceni Trajano Gomes- MAG.PG.6A. / MAG.PG.6B;
1589-Cristiano Carvalho Nunes- MAG.LP.1D. / MAG.LP.1E;
0823-Edenise de Souza Cardoso- MAG.PG.5B. / MAG.PG.5C;
0151-Eliane Assunção dos Santos- MAG.PG. 6A. / MAG.PG. 6B;
0839-Elisandra Lourenço de Souza- MAG.PG.4D. / MAG.PG. 4E;
0820-Elisangela Lumertz Alves- MAG.PG.6A. / MAG.PG. 6B;
1621-Elizabete Teixeira da Silva- MAG.LP.1C. / MAG.LP.1D;
0152-Elizabete Vieira Lemos Joaquim- MAG.PG. 6A. / MAG.PG. 6B;
0153-Erizete Porto de Matos-MAG.PG.6D. / MAG.PG.6E;
1513-Fernanda de Souza Lummertz- PSCOL.LP.1D. / PSCOL.LP.1E;
1519-Gerusa Inácio dos Santos- MAG.LP.1D. / MAG.LP.1E;
1521-Guilherme Silva da Costa- MAG.LP.1D. / MAG.LP.1E;
0821-Isabel Carvalho Amaral-MAG.PG.5D. / MAG.PG.5E;
1628-Iolanda da Silva Gomes- MAG. LP. 1A / MAG. LP 1B;
1634- Ionara Magnus Barbosa- MAG.LP.1C. / MAG.LP.1D;
1527- Jaime Luiz da Silveira Batista- MAG. LP. 1B. / MAG. LP. 1C;
1518-Jerena Maria Luchetta Ryll- MAG. LP.1D. / MAG. LP.1E;
0704-Josandra dos Santos Henrique Mauricio-MAG.LP.1C. / MAG. LP.1D;
1626-José Marcelo Scheffer de Souza-MAG.LP.1C. / MAG.LP.1D;
0912-Joseane Teixeira Maciel- AUX.PG.7A. / AUX.PG.7B;
814-Juceni Lopes Scheffer- MAG.PG. 4E / MAG. PG. 5A;
0825-Letuza Scheffer Hainzenreder- MAG.PG.5E. / - MAG.PG.6A;
1520-Liliani Bauer de Barros- MAG.LP.1D. / MAG.LP.1E;
1580-Lisandra Eduarda de Castilhos- AUX.MAG. PG.5A. / MAG. PG.5B;
1615-Luana Goulart da Boit- MAG.LP.1C. / MAG.LP.1D;
0776-Marcelo Baltazar Cardoso- MAG.PG.6D. / MAG.PG.6E;
1623-Márcia Regina Silveira- MAG.LP.1C. / MAG.LP.6D;
1620-Maria Madalena da Silva Bittencourt- MAG.LP.1C. / MAG. PG.6D;
1515-Marilian da Silva Casagrande- NUT.LP.1D. / NUT.LP.1E;
185- Marione da Silva Cardoso- MAG. LP. 2C / MAG. LP. 2D;
1633-Maura Daiane Borges Martins- AUX. MAG. LP. A3. / AUX. MAG. LP. B3;
0815-Michele Ramos da Silva- MAG.PG.6A. / MAG.PG.6B;
1581-Priscila Miranda Paz- AUX.PG.5A. / AUX.PG.5B;
1583-Priscila Peres Cardoso- AUX.PG.5A. / AUX.PG.5B;
1610-Roselane Moreira Lemes- AUX.MAG.1B. / AUX.MAG.1C;
1582-Sandra Maria Silveira dos Santos- AUX.PG.5A. / AUX.PG.5B;
1531-Silvia Regina Henrique- TCE.LP.1D. / TCE.LP.1E;
203-Simone Lemos Fernandes Schoeffer- MAG.PG.6E. / MAG. PG.7A;
819-Simone Teixeira da Silva- MAG.LP.2D. / MAG. LP. 2E;
1526- Stefania de Borba Quadros -MAG. LP. 1C. / MAG. LP. 1D;
0840-Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale-MAG.PG.6A. / MAG. PG.6B;
813-Suzana Teixeira da Silva-MAG.PG.4B. / MAG.PG.4C;
1528-Tatiana Ponte Branco Daniel- MAG. LP. 1B. / MAG. LP. 1C;
905-Thaysa Maria Benedetti Nery-MAG.PG.6C. / MAG.PG.6D;
1545-Tiago Machado da Silva-MAG.LP.1D. / MAG.LP.1E;
1532-Vilma Caetano Campos- TCE.LP.1B / TCE.LP.1C;
211-Zenira da Silveira Soares Coelho- AUX.PG.6A. / AUX.PG.6B;
212-Zuleide Marion da Silva Teixeira- MAG.PG.4D. / MAG.PG.4E;

Art. 2º - A mudança a que se refere o artigo 1º, é progressão por mérito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 16 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1636982

PORTARIA Nº 131 DE 18 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARINE EVALDT DA ROSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade a partir de 18//2018, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Carine Evaldt da Rosa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 18 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1636984

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ELOIZA VARGAS DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Maria Eloiza Vargas da Costa, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 à 21/02/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 21/05/2018 com término em 18/08/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 21 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1636990

PORTARIA Nº. 133, DE 21 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO CARVALHO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei 118/1994.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para exercer cargo comissionado ao Servidor Público Municipal, Cristiano Carvalho Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 21 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1636992

PORTARIA Nº 135, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 067 DE 06 DE FERVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a designação do Servidor Cristiano Carvalho Nunes que trata o artigo 1° da Portaria n° 067 de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1636994

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE MAIO DE 2018.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Janaina Silveira Scheffer que trata o artigo 1° da Portaria n° 005 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de maio de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de maio de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO EXTRATO DL-006-2018

Publicação Nº 1636950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 037/2018
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 002/2018/FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRA IRREGULAR NA ÁREA TOTAL DE 385M², A SER EXECUTADO NA RUA DA SARDINHA, PRAIA BELLA TORRES, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e autorização ambiental 24/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: RAMON GUSTAVO DOS SANTOS BITENCOURT – ME.
VIGÊNCIA: 19/04/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 6.585,50 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
A presente Dispensa de Licitação está dentro dos termos estabelecidos no Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, no caso de obras e serviços de engenharia, no qual o valor da contratação é menor ou igual a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e se faz necessária para recomposição de um trecho da Rua da Sardinha no Município de Passo de Torres/SC. Além de conter Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com os previstos custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.
O Credor RAMON GUSTAVO DOS SANTOS BITENCOURT – ME – CNPJ: 24.220.211/0001-06, apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado dentro dos limites estabelecidos na Planilha Orçamentária e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.
Passo de Torres - SC, em 19 de abril de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1636823

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.028.782,57	1.103.427,81	1.506.439,36	1.078.073,72	1.093.966,25	1.090.547,70	1.099.787,34	1.404.436,56	1.549.577,87	981.386,55	1.116.861,13	1.171.274,76	14.224.561,62	0,00
Pessoal Ativo	1.018.174,07	1.092.819,31	1.494.813,40	1.067.465,22	1.083.357,75	1.079.939,20	1.089.178,84	1.392.810,60	1.538.952,37	970.761,05	1.106.235,63	1.160.248,42	14.094.755,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	911.390,95	908.135,71	1.307.021,91	879.135,50	896.437,12	895.087,81	907.461,27	1.317.485,29	1.015.013,52	814.075,67	926.820,00	963.416,30	11.741.481,05	0,00
Obrigações Patronais	106.783,12	184.683,60	187.791,49	188.329,72	186.920,63	184.851,39	181.717,57	75.325,31	523.938,85	156.685,38	179.415,63	196.832,12	2.353.274,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.608,50	10.608,50	11.625,96	10.608,50	10.608,50	10.608,50	10.608,50	11.625,96	10.625,50	10.625,50	10.625,50	11.026,34	129.805,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.034,92	2.034,92	3.052,38	2.034,92	2.034,92	2.034,92	2.034,92	3.052,38	2.034,92	2.034,92	2.034,92	2.297,54	26.716,58	0,00
Pensões	8.573,58	8.573,58	8.573,58	8.573,58	8.573,58	8.573,58	8.573,58	8.573,58	8.590,58	8.590,58	8.590,58	8.728,80	103.089,18	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.005,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	1.005,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,80	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, §6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.028.782,57**	**1.102.422,01**	**1.506.439,36**	**1.078.073,72**	**1.093.966,25**	**1.090.547,70**	**1.099.787,34**	**1.404.436,56**	**1.549.577,87**	**981.386,55**	**1.116.861,13**	**1.171.274,76**	**14.223.555,82**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.375.421,29**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**25.375.421,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.223.555,82**	**56,05**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**15.225.252,77**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.463.990,13**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.702.727,49**	**54,00**
FONTE:		

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

Talita

RGF ANEXO 2 - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1636830

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.335.402,96**	**3.065.805,50**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	101.124,16	1.954.676,65	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	101.124,16	1.954.676,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	101.124,16	1.954.676,65	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.234.278,80	1.111.128,85	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**328.850,27**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	327.049,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	664.426,68	1.831.226,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	893.250,51	1.504.176,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.800,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.335.402,96**	**2.736.955,23**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.854.020,32**	**25.375.421,29**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,60%**	**12,08%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,60%**	**10,79%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.624.824,38**	**30.450.505,55**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.762.341,95**	**27.405.454,99**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(228.823,83)	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	231.331,99	162.412,76	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.227,63	2.305.071,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

Talita

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos".

PASSO DE TORRES, 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

FONTE:

Talita

RGF ANEXO 3 - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1636836

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.854.020,32**	**25.375.421,29**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.247.884,47**	**5.582.592,68**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.723.096,02**	**5.024.333,41**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

Talita

RGF ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1636840

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.375.421,29**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.060.067,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.654.060,67**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.776.279,49**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.895.760,60	1.895.760,60
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	1.895.760,60	1.895.760,60
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

Talita

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.279.256,09	67.631,60	735.197,54	258,57	123.006,55	0,00	353.161,83	1.095.397,49	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	26,18	0,00	68.524,83	0,00	67.036,05	0,00	(135.534,70)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	292.202,01	0,00	25.772,93	0,00	21.199,69	0,00	245.229,39	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	85.733,62	0,00	23.366,09	258,57	353,07	0,00	61.755,89	15.566,07	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	185.685,64	0,00	18.099,30	0,00	5,37	0,00	167.580,97	404.747,74	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	715.608,64	67.631,60	599.434,39	0,00	34.412,37	0,00	14.130,28	675.083,68	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	553.801,96	36.247,52	665.100,05	0,00	39.406,21	0,00	(186.951,82)	1.209.415,10	0,00
Recursos Ordinários	553.801,96	36.247,52	665.100,05	0,00	39.406,21	0,00	(186.951,82)	1.209.415,10	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.833.058,05	103.879,12	1.400.297,59	258,57	162.412,76	0,00	166.210,01	2.304.812,59	0,00

FONTE:

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

Talita

RGF ANEXO 6 - 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1636863

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	25.375.421,29
Receita Corrente líquida Ajustada	25.375.421,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.223.555,82	56,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.225.252,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.463.990,14	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.702.727,49	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.736.955,23	10,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.450.505,55	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.582.592,68	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.060.067,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.776.279,49	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.304.812,59	166.210,01

FONTE:

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.000.000,00**	**31.000.000,00**	**4.600.468,18**	**14,84**	**10.631.372,93**	**34,29**	**20.368.627,07**
RECEITAS CORRENTES	**28.482.500,00**	**28.482.500,00**	**4.250.468,18**	**14,92**	**10.150.162,45**	**35,64**	**18.332.337,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.827.500,00	5.827.500,00	860.440,58	14,77	3.211.567,47	55,11	2.615.932,53
IMPOSTOS	4.762.500,00	4.762.500,00	700.504,06	14,71	2.520.030,10	52,91	2.242.469,90
TAXAS	685.000,00	685.000,00	112.110,96	16,37	643.711,81	93,97	41.288,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	380.000,00	380.000,00	47.825,56	12,59	47.825,56	12,59	332.174,44
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	6.071,92	4,05	10.125,95	6,75	139.874,05
VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	150.000,00	6.071,92	4,05	10.125,95	6,75	139.874,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.420.000,00	22.420.000,00	3.380.958,18	15,08	6.908.043,04	30,81	15.511.956,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.031.000,00	10.031.000,00	1.331.383,02	13,27	2.797.535,91	27,89	7.233.464,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.954.000,00	5.954.000,00	809.336,44	13,59	1.566.984,22	26,32	4.387.015,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.370.000,00	6.370.000,00	1.240.238,72	19,47	2.543.522,91	39,93	3.826.477,09
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	2.997,50	4,61	20.425,99	31,42	44.574,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	93,20	0,47	14.654,56	73,27	5.345,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	2.904,30	6,45	5.771,43	12,83	39.228,57
RECEITAS DE CAPITAL	**2.517.500,00**	**2.517.500,00**	**350.000,00**	**13,90**	**481.210,48**	**19,11**	**2.036.289,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	131.210,48	65,61	68.789,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	131.210,48	65,61	68.789,52
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.247.500,00	2.247.500,00	350.000,00	15,57	350.000,00	15,57	1.897.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.340.500,00	1.340.500,00	150.000,00	11,19	150.000,00	11,19	1.190.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	907.000,00	907.000,00	200.000,00	22,05	200.000,00	22,05	707.000,00

Continua 1/3

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.000.000,00**	**31.000.000,00**	**4.600.468,18**	**14,84**	**10.631.372,93**	**34,29**	**20.368.627,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.000.000,00**	**31.000.000,00**	**4.600.468,18**	**14,84**	**10.631.372,93**	**34,29**	**20.368.627,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.000.000,00	4.600.468,18	14,84	10.631.372,93	34,29	20.368.627,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	256.445,10	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	483.547,62	—	—	256.445,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.000.000,00**	**34.126.288,18**	**4.829.481,08**	**12.178.954,08**	**21.947.334,10**	**5.107.306,64**	**9.874.141,49**	**24.252.146,69**	**8.473.843,90**
DESPESAS CORRENTES	**24.838.825,00**	**25.794.314,78**	**4.478.596,03**	**10.709.761,58**	**15.084.553,20**	**4.600.885,32**	**8.818.680,45**	**16.975.634,33**	**7.934.764,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.602.260,00	13.423.287,31	2.288.135,89	4.819.100,31	8.604.187,00	2.288.135,89	4.819.100,31	8.604.187,00	4.648.368,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	11.537,03	24.493,37	5.506,63	24.493,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.226.565,00	12.341.027,47	2.190.460,14	5.860.661,27	6.480.366,20	2.301.212,40	3.975.086,77	8.365.940,70	3.261.903,07
DESPESAS DE CAPITAL	**6.141.175,00**	**8.311.973,40**	**350.885,05**	**1.469.192,50**	**6.842.780,90**	**506.421,32**	**1.055.461,04**	**7.256.512,36**	**539.079,30**

Continua 2/3

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.000.000,00**	**34.126.288,18**	**4.829.481,08**	**12.178.954,08**	**21.947.334,10**	**5.107.306,64**	**9.874.141,49**	**24.252.146,69**	**8.473.843,90**
INVESTIMENTOS	5.431.175,00	7.601.973,40	350.885,05	764.192,50	6.837.780,90	351.463,05	758.892,50	6.843.080,90	242.510,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	710.000,00	710.000,00	0,00	705.000,00	5.000,00	154.958,27	296.568,54	413.431,46	296.568,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.000.000,00**	**34.126.288,18**	**4.829.481,08**	**12.178.954,08**	**21.947.334,10**	**5.107.306,64**	**9.874.141,49**	**24.252.146,69**	**8.473.843,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.000.000,00**	**34.126.288,18**	**4.829.481,08**	**12.178.954,08**	**21.947.334,10**	**5.107.306,64**	**9.874.141,49**	**24.252.146,69**	**8.473.843,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	757.231,44	—	2.157.529,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	34.126.288,18	4.829.481,08	12.178.954,08	—	5.107.306,64	10.631.372,93	—	10.631.372,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	696.500,00	696.500,00	363.225,63	52,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	420.750,00	420.750,00	267.800,93	63,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	127.500,00	127.500,00	59.103,57	46,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.500,00	82.500,00	22.140,23	26,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.750,00	65.750,00	14.180,90	21,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.736.000,00	2.736.000,00	638.787,19	23,35
Cota-Parte FPM	1.200.000,00	1.200.000,00	363.710,33	30,31
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	63,17	0,42
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	75.010,27	35,72
Cota-Parte ICMS	1.269.750,00	1.269.750,00	196.299,31	15,46
Cota-Parte IPI-Exportação	34.500,00	34.500,00	3.069,65	8,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.750,00	6.750,00	634,46	9,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.750,00	6.750,00	634,46	9,40
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.432.500,00**	**3.432.500,00**	**1.002.012,82**	**29,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	205.000,00	205.000,00	150.000,00	73,17
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**205.000,00**	**205.000,00**	**150.000,00**	**73,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.802.500,00	3.878.857,91	1.637.210,26	42,21	1.403.548,11	36,18
Pessoal e Encargos Sociais	2.058.060,00	2.058.060,00	881.145,58	42,81	881.145,58	42,81
Outras Despesas Correntes	1.744.440,00	1.820.797,91	756.064,68	41,52	522.402,53	28,69
DESPESAS DE CAPITAL	252.500,00	258.176,00	3.741,75	1,45	3.741,75	1,45
Investimentos	252.500,00	258.176,00	3.741,75	1,45	3.741,75	1,45

Continua 1/4

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	252.500,00	258.176,00	3.741,75	1,45	3.741,75	1,45
Investimentos	252.500,00	258.176,00	3.741,75	1,45	3.741,75	1,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.055.000,00	4.137.033,91	1.640.952,01	39,66	1.407.289,86	34,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	82.033,91	13.970,48	0,85	13.970,48	0,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	81.994,95	13.970,48	0,85	13.970,48	0,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	38,96	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	82.033,91	13.970,48	0,85	13.970,48	0,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.055.000,00	4.055.000,00	1.626.981,53	99,15	1.393.319,38	99,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	139,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.243.017,46

Continua 2/4

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.765.000,00	4.847.033,91	2.350.952,01	100,00	1.694.150,76	100,00
TOTAL	**4.765.000,00**	**4.847.033,91**	**2.350.952,01**	**100,00**	**1.694.150,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza	Talita da Rosa Goulart
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 031409/O-0

Talita

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	34.126.288,18	4.829.481,08	12.178.954,08	100,00	21.947.334,10	5.107.306,64	9.874.141,49	100,00	24.252.146,69
Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	142.254,74	350.668,99	2,88	1.029.331,01	150.301,78	297.536,29	3,01	1.082.463,71
Ação Legislativa	1.380.000,00	1.380.000,00	142.254,74	350.668,99	2,88	1.029.331,01	150.301,78	297.536,29	3,01	1.082.463,71
Administração	2.854.113,00	2.854.113,00	571.340,65	1.493.642,98	12,26	1.360.470,02	494.373,95	1.183.706,18	11,99	1.670.406,82
Administração Geral	2.814.113,00	2.814.113,00	571.340,65	1.493.642,98	12,26	1.320.470,02	494.373,95	1.183.706,18	11,99	1.630.406,82
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.080.000,00	1.413.685,93	185.131,67	458.688,72	3,77	954.997,21	182.637,23	318.589,99	3,23	1.095.095,94
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	963,52	0,01	49.036,48	127,06	252,85	0,00	49.747,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	0,00	119.016,00	0,98	75.984,00	19.836,00	39.672,00	0,40	155.328,00
Assistência Comunitária	835.000,00	1.168.685,93	185.131,67	338.709,20	2,78	829.976,73	162.674,17	278.665,14	2,82	890.020,79
Saúde	4.950.000,00	5.036.969,32	634.188,52	2.405.480,01	19,75	2.631.489,31	826.770,25	1.698.478,76	17,20	3.338.490,56
Atenção Básica	4.950.000,00	5.036.969,32	634.188,52	2.405.480,01	19,75	2.631.489,31	826.770,25	1.698.478,76	17,20	3.338.490,56
Educação	12.294.000,00	12.468.313,88	1.800.044,99	3.190.424,00	26,20	9.277.889,88	1.731.557,08	3.011.592,36	30,50	9.456.721,52
Alimentação e Nutrição	899.000,00	899.151,10	70.102,82	70.102,82	0,58	829.048,28	59.085,95	59.085,95	0,60	840.065,15
Ensino Fundamental	9.080.000,00	9.254.162,78	1.397.685,70	2.541.163,10	20,87	6.712.999,68	1.341.563,46	2.402.924,93	24,34	6.851.237,85
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Infantil	2.085.000,00	2.085.000,00	332.256,47	579.158,08	4,76	1.505.841,92	330.907,67	549.581,48	5,57	1.535.418,52
Cultura	395.000,00	395.000,00	3.035,89	104.276,62	0,86	290.723,38	5.121,05	91.527,19	0,93	303.472,81
Difusão Cultural	395.000,00	395.000,00	3.035,89	104.276,62	0,86	290.723,38	5.121,05	91.527,19	0,93	303.472,81
Direitos da Cidadania	189.000,00	189.000,00	19.637,58	61.891,35	0,51	127.108,65	22.762,25	48.775,48	0,49	140.224,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	189.000,00	189.000,00	19.637,58	61.891,35	0,51	127.108,65	22.762,25	48.775,48	0,49	140.224,52
Urbanismo	3.534.887,00	3.755.766,49	721.420,82	1.872.125,29	15,37	1.883.641,20	808.156,75	1.586.982,67	16,07	2.168.783,82
Serviços Urbanos	3.214.887,00	3.435.766,49	709.361,88	1.820.763,55	14,95	1.615.002,94	794.281,78	1.540.115,21	15,60	1.895.651,28
Turismo	320.000,00	320.000,00	12.058,94	51.361,74	0,42	268.638,26	13.874,97	46.867,46	0,47	273.132,54
Saneamento	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Saneamento Básico Urbano	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Gestão Ambiental	311.000,00	311.000,00	73.669,84	106.677,10	0,88	204.322,90	33.259,84	66.267,10	0,67	244.732,90
Controle Ambiental	311.000,00	311.000,00	73.669,84	106.677,10	0,88	204.322,90	33.259,84	66.267,10	0,67	244.732,90
Agricultura	265.000,00	265.000,00	78.000,00	115.240,00	0,95	149.760,00	27.150,56	33.618,50	0,34	231.381,50
Extensão Rural	265.000,00	265.000,00	78.000,00	115.240,00	0,95	149.760,00	27.150,56	33.618,50	0,34	231.381,50
Indústria	457.000,00	457.000,00	21.040,73	79.214,70	0,65	377.785,30	25.023,72	63.462,14	0,64	393.537,86
Produção Industrial	457.000,00	457.000,00	21.040,73	79.214,70	0,65	377.785,30	25.023,72	63.462,14	0,64	393.537,86

Continua 1/2

Talita

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	34.126.288,18	4.829.481,08	12.178.954,08	100,00	21.947.334,10	5.107.306,64	9.874.141,49	100,00	24.252.146,69
Transporte	1.645.000,00	3.525.439,56	109.036,96	494.670,51	4,06	3.030.769,05	109.036,96	494.670,51	5,01	3.030.769,05
Transporte Rodoviário	1.645.000,00	3.525.439,56	109.036,96	494.670,51	4,06	3.030.769,05	109.036,96	494.670,51	5,01	3.030.769,05
Desporto e Lazer	365.000,00	365.000,00	23.617,81	64.641,93	0,53	300.358,07	24.756,90	62.857,92	0,64	302.142,08
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	1.333,00	8.799,00	0,07	11.201,00	1.333,00	8.799,00	0,09	11.201,00
Lazer	345.000,00	345.000,00	22.284,81	55.842,93	0,46	289.157,07	23.423,90	54.058,92	0,55	290.941,08
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.430.000,00	447.060,88	1.381.311,88	11,34	48.688,12	666.398,32	916.076,40	9,28	513.923,60
Administração Geral	1.000.000,00	1.430.000,00	447.060,88	1.381.311,88	11,34	48.688,12	666.398,32	916.076,40	9,28	513.923,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	34.126.288,18	4.829.481,08	12.178.954,08	100,00	21.947.334,10	5.107.306,64	9.874.141,49	100,00	24.252.146,69

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Talita

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 8 - 2º BIMESTRE

Publicação Nº 1636763

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.657.500,00	4.657.500,00	2.440.232,47	52,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.805.000,00	2.805.000,00	1.783.237,13	63,57
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.630.642,46	81,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	805.000,00	805.000,00	152.594,67	18,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	394.021,60	46,36
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	394.021,60	46,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	144.824,45	26,33
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	140.665,44	28,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	4.159,01	8,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	452.500,00	452.500,00	118.149,29	26,11
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.432.500,00	15.432.500,00	4.258.581,02	27,59
2.1- Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	2.424.735,60	28,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	2.424.735,60	30,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.308.661,82	26,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	4.229,72	9,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	20.464,32	8,90
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	421,16	0,42
2.6- Cota-Parte IPVA	1.407.500,00	1.407.500,00	500.068,40	35,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.090.000,00	20.090.000,00	6.698.813,49	33,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.215.000,00	1.215.000,00	340.774,15	28,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	620.000,00	620.000,00	300.410,72	48,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	330.000,00	330.000,00	33.082,40	10,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	115.000,00	115.000,00	6.511,93	5,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	769,10	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	585.000,00	585.000,00	13.717,34	2,34
6.1- Transferências de Convênios	585.000,00	585.000,00	13.717,34	2,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-1.320.000,00	-1.320.000,00	83.985,44	-6,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	480.000,00	480.000,00	438.476,93	91,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.355.000,00	1.355.000,00	851.715,45	62,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	484.947,03	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	261.732,02	26,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	845,92	9,40
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	4.092,87	8,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	84,20	0,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	100.013,41	35,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	6.400.000,00	2.545.387,29	39,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.370.000,00	6.370.000,00	2.543.522,91	39,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.864,38	6,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.015.000,00	5.015.000,00	1.691.807,46	33,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Talita

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.800.000,00	4.806.027,31	1.471.401,34	30,62	1.471.401,34	30,62
13.1- Com Educação Infantil	1.350.000,00	1.350.000,00	226.867,31	16,80	226.867,31	16,80
13.2- Com Ensino Fundamental	3.450.000,00	3.456.027,31	1.244.534,03	36,01	1.244.534,03	36,01
14- OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	1.600.000,00	715.076,42	44,69	715.076,42	44,69
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	715.076,42	44,69	715.076,42	44,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.400.000,00	6.406.027,31	2.186.477,76	34,13	2.186.477,76	34,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.186.477,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.815.000,00	1.815.000,00	571.797,58	31,50	543.840,98	29,96
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.630.000,00	7.636.027,31	2.119.758,29	27,76	2.050.035,49	26,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.050.000,00	5.056.027,31	1.959.610,45	38,76	1.959.610,45	38,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.580.000,00	2.580.000,00	160.147,84	6,21	90.425,04	3,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.675.000,00	9.681.027,31	2.691.555,87	27,80	2.593.876,47	26,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.691.807,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.691.807,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	902.069,01
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	420.000,00	586.671,56	311.556,75	53,11	298.215,68	50,83
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.724.000,00	1.725.615,01	145.943,32	8,46	78.132,15	4,53
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.144.000,00	2.312.286,57	457.500,07	19,79	376.347,83	16,28
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.819.000,00	11.993.313,88	3.149.055,94	26,26	2.970.224,30	24,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

Talita

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.027,31	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.543.522,91	300.410,72
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.258.746,69	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.258.746,69	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.864,38	671,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	292.667,91	301.082,20
51- (+) Ajustes	0,00	268,59
51.1. Retenções	0,00	268,59
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	292.667,91	301.350,79

PASSO DE TORRES , 25/05/2018

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Talita da Rosa Goulart
Contadora CRC/SC 031409/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Talita

Passos Maia

Prefeitura

037-2018 RECURSO FEDERAL DE 22-05-2018

Publicação Nº 1636792

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal
Valor: R$ 6.754,20 (Seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
Destinação: 3ª Parcela Merenda Escolar
Data de liberação: 22/05/2018

Passos Maia – SC, 22 de maio de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0027/2018

Publicação Nº 1635199

CONTRATO n. 0027/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0044/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto Contratação de empresa para prestar serviço de segurança nos eventos de festival estudantil a ser realizado no dia 04 de agosto de 2018 no centro comunitário de Passos Maia das 19:00H as 03:00H. com o mínimo de 08 seguranças.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 05 de agosto de 2018
Passos Maia, SC, 25 de maio de 2018.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635562

PORTARIA N° 161, de 25 de maio de 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora CLAUDIA TONET, ocupante do cargo de Instrutor de Trabalhos Artesanais, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme disposto no art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 02 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 162, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635564

PORTARIA N° 162, de 25 de maio de 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora GECIELI FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 02 de maio de 2018.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, da Portaria nº 080, de 1º de março de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 163, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635565

PORTARIA N° 163, de 25 de maio de 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora SUZETE TEREZINHA FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria da Educação e Esportes, conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 02 de maio de 2018.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, da Portaria nº 082, de 02 de março de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 165, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635570

PORTARIA N° 165, de 25 de maio de 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o servidor Jermom Palhano passou a ser responsável pelas atividades do Controle Interno Municipal, haja vista a licença para tratamento de saúde da servidora Karina Aparecida Marini Ribeiro, conforme disposto na Portaria nº 131, de 02 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, ao servidor JERMOM PALHANO, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento, conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 02 de maio de 2018.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º, da Portaria nº 040, de 15 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635567

PORTARIA Nº 164, de 25 de maio de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor NILMAR PEROZA, matrícula nº 10.378, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 05/07/2017, para serem gozadas do dia 23/05/2018 a 21/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 25 de maio de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 08/2018 - PL Nº 19/2018

Publicação Nº 1635288

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada, conforme a necessidade de materiais de Copa, Cozinha, Higiene e limpeza para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:00h do dia 12/06/2018. A sessão pública será realizada a partir das 08h10min do dia 12/06/2018, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 22 de maio de 2018.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 08/2018 - PL Nº 20/2018

Publicação Nº 1635506

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 13/06/2018.
A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 13/06/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 23 de maio de 2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 21/2018

Publicação Nº 1635511

DECRETO Nº 21/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.200,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 1.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0055.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.200,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) da fonte 03.0055.000000 – Convênio de Trânsito – Militar – Exercício Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de maio de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 22/2018

Publicação Nº 1635512

DECRETO N° 22/2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R$ 200.804,38 (duzentos mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 200.804,38
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 200.804,38
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.001102 – Aplicações Diretas R$ 200.804,38

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0024.001102 – Transferência Ministério das Cidades, no valor de R$ 200.804,38 (duzentos mil oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de maio de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2016

Publicação Nº 1635125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016 DE 13/05/2018, conforme Processo Licitatório 30/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Objeto: O presente termo aditivo visa restabelecer o valor pactuado através do contrato 15/2016, aditando pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 1,89%. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 13/05/2019. Data da assinatura: 07/05/2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2016

Publicação Nº 1635395

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2016.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2016. Tendo como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº. 00.456.865/0001-67. Objeto: A prorrogação de prazo de vigência do Contrato 02/2016 por 12 (doze) meses, à partir de 12/05/2018. Fundamento: A prorrogação de prazo de vigência mencionada decorre em conformidade ao que disciplina o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Paulo Lopes, 07 de maio de 2018.
EVERALDO EVILÁSIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3300/2018 ALTERA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, EM VIRTUDE DA GREVE DOS CAMINHONEIROS.

Publicação Nº 1636278

DECRETO N° 3300/2018

ALTERA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, EM VIRTUDE DA GREVE DOS CAMINHONEIROS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso I da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,
Considerando a greve dos caminhoneiros, deflagrada no dia 21/05;
Considerando a falta de combustíveis para abastecer os veículos do Município, provocada pela referida greve e;
Considerando os serviços essenciais da Secretaria de Saúde, emergências médicas e hospitalares e a salvaguarda dos pacientes em tratamento contínuo;
Considerando a incerteza a respeito do fim da greve;
DECRETA:
Art. 1º O transporte escolar fica mantido normalmente até segunda-feira (28/05).
Parágrafo único. O transporte dos universitários está suspenso até segunda ordem.

Art. 2º No que toca às obras serão priorizados os trabalhos manuais, que não exigem o uso de combustível.

Art. 3º As fiscalizações da Secretaria de Obras, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Planejamento Urbano, atenderão apenas situações de flagrante.

Art. 4º Na área da saúde, o combustível está garantido para os veículos de urgência médica e hospitalares, bem como para pacientes em tratamento contínuo, até 28/05 (segunda-feira).

§ 1º Outros serviços poderão ser suspensos a critério da administração.
§ 2º Os atendimentos nas unidades continuarão funcionando normalmente.

Art. 5º Os órgãos da administração cumprirão o horário normal do expediente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 25 de maio de 2018.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - FMT

Publicação Nº 1636666

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – FMT

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura locação de equipamentos estruturais (tendas, palco, banheiro químico, pavilhão, tablado e grade de proteção) para atender necessidades da Fundo Municipal de Turismo do Município, conforme solicitação nº 43/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 13/06/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1636502

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-FMAS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas, Privadas ou Públicas, Lucrativas ou Não, para o fornecimento de serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais), que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, para cumprimento da Ação Civil Pública nº 0900201-81.2017.8.24.0048, conforme solicitação nº 76/2018 da Secretaria de Assistência Social, documentos anexos ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 12/06/2018 às 9:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser

obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 25 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-FMAS

Publicação Nº 1636453

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
O Município de Penha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com um pavimento em alvenaria e estrutura de concreto armado, com 216,60 m² de área, situada na Rua José Roberto Gomes, s/nº – Centro - Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos que são partes integrantes do Processo, atendendo solicitação nº 93/2018 do Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato de Repasse nº 841860/2016/FNAS/Caixa – processo nº 2626.1.037.270-00/2016 firmado com a União Federal.
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Data/horário recebimento envelopes: 15/06/2018 até 14:30h. Data/horário abertura envelopes: 15/06/2018 as 15h, na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC – Paço Municipal. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, Av. Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC ou pelo fone (47) 3345-0200 Ramal 215 no horário das 8 às 12h e das 13:30 às 17:30h.
Penha/SC, 25 de maio de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA Nº 03/2018

Publicação Nº 1635280

Edital de Notificação nº 03/2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/02/2018 a 28/02/2018.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Transferências SUS - PAB - Piso de Atenção Básica	R$ 32.784,00
1.7.1.8.03.1.1.00.02	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.03	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 10.140,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica União	R$ 1.339,20
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 2.344,22
1.7.1.8.03.1.1.00.06	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.07	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.08	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 2.728,98
1.7.1.8.03.1.1.00.09	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.10	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.11	Outras Transferências do SUS União	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ 1.430,00
1.7.1.8.04.1.1.00.03	Transferências FNAS – IGD/BF Bolsa Familia	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferência SUAS - Cadastro Único	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.05	Transferência SUAS - Gestão do SUAS	R$ -
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação	R$ 21.436,77
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	
		R$ 72.203,17

Total dos Recursos Recebidos no Período: 72.203,17 (Setenta e dois mil, duzentos e três reais e dezessete centavos).
Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 26 de Março de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA Nº 04/2018

Publicação Nº 1635282

Edital de Notificação nº 04/2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Transferências SUS - PAB - Piso de Atenção Básica	R$ 32.784,00
1.7.1.8.03.1.1.00.02	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.03	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 5.070,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica União	R$ 1.609,83
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 6.172,09
1.7.1.8.03.1.1.00.06	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.07	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.08	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 2.928,98
1.7.1.8.03.1.1.00.09	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.10	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.11	Outras Transferências do SUS União	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.03	Transferências FNAS – IGD/BF Bolsa Familia	R$ 1.430,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferência SUAS - Cadastro Único	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.05	Transferência SUAS - Gestão do SUAS	R$ -
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação	R$ 12.273,11
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.044,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 816,20
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 2.546,60
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 31,80
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 322,69
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 248,22
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 1.303,16
		R$ 84.580,68

Total dos Recursos Recebidos no Período: 84.580,68 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).
Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 27 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Prefeitura

DECRETO 363/2018 - NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDEB

Publicação Nº 1635382

DECRETO Nº 363, de 22 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, à vista do contido na comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 053/2018:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rosilene Faísca da Silva;
Suplente: Renato Justino Borges.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marcel Martins Guarezi;
Suplente: Arlete Borges Goulart Cardoso.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Fabrícia de Souza Moreira Luciano;
Suplente: Karine Borges.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Ana Paula Delfino;
Suplente: Marlene de Souza Gaspar.

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Sônia Clarindo;
Suplente: Mariane Vieira Rocha;
Titular: Maria das Dores Vieira Cândido;
Suplente: Rosilene Correa.

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Andresa Ribeiro Leandro;
Suplente: Lucinda Fernandes Maria Barreto;

VII – REPRESENTANTES DO COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: João Rodriguês;
Suplente: Giselli da Lappa Nunes Costa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 22 de maio de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 367/18

Publicação Nº 1635325

DECRETO Nº 367, de 25 de Maio de 2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 31 DE MAIO DE 2018 e 01 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 31 de Maio de 2018 (feriado nacional) não haverá expediente e durante o dia 01 de Junho de 2018, o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 25 de Maio de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 245 DE 2018

Publicação Nº 1635326

LEI ORDINÁRIA Nº 245/2018, de 25 de Maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Pescaria Brava/SC tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas

nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estrutura e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Pescaria Brava/SC, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 7º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 8º. O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico.

Art. 10º. O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico terá por escopo:

a) diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;

b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;

c) programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

d) ações para emergências e contingências;

e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;

f) os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 11. O Município delegará a competência da regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto ao ÓRGÃO REGULADOR.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários poderão ser reajustadas anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual 1.035/08.

Art. 13. Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados pela CASAN no Município.

Art. 14. O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Convênio de Cooperação.

Parágrafo Único. Esta orientação está contida no Ministério das Cidades em sua publicação POLÍTICA E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, (OPAS), 2005, p.112.

Art. 15. O CONTRATO DE PROGRAMA, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado após a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO Básico.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, em 25 de Maio de 2018 .

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 246 DE 2018

Publicação Nº 1635328

LEI ORDINÁRIA Nº 246/2018, de 25 de Maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CIDADE LIMPA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Pescaria Brava o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo precípuo de manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras públicas no Município, com direito a publicidade.

Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer lugar de sua escolha.

Art. 2º - São objetivos do projeto "Cidade Limpa":

I – A preservação da limpeza;
II – A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III – Aumento do número de lixeiras na cidade;
IV – Estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V – Estimular a instalação e manutenção de lixeiras públicas;
VI – Estimular a parceria público-privado.
VII – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa;

Art. 3º - Todo cidadão que for flagrado jogando qualquer tipo de lixo fora dos equipamentos destinados para este fim nos logradouros públicos do Município de Pescaria Brava/SC, será multado na forma da Lei.

Art. 4º - As multas de que trata o artigo anterior são as seguintes:

I – Equivalente a 75 UFM – Unidade Fiscal do Município para volumes mínimos, de tamanho igual ou inferior ao de uma lata de 350 ml;

II – Equivalente a 100 UFM – Unidade Fiscal do Município, para volumes até 1 (um) metro cúbico;

III – Equivalente a 150 UFM – Unidade Fiscal do Município, para volumes superiores a 1 (um) metro cúbico.

Parágrafo Único – Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - No caso da infração prevista nesta lei ser cometida por pedestre, esse será abordado no ato pelo agente público para a devida notificação e ciência da infração, através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

I – local, data e hora da lavratura;
II – qualificação do autuado;
III – a descrição do fato constitutivo da infração;
IV – o dispositivo legal infringido;
V – a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
VI – a assinatura do autuado.

§1º - Negando-se o infrator a fornecer seus dados para a lavratura do auto, o agente público poderá conduzi-lo coercitivamente ao distrito policial mais próximo, para o registro da ocorrência.

§2º - No caso de flagrante do descarte de lixo por ocupante de veículo automotor, o agente público poderá conduzi-lo coercitivamente ao distrito policial mais próximo, para o registro da ocorrência.

Art. 6º - Os recursos arrecadados pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava com as aplicações de multas decorrentes dessa lei constituirão fundo especifico para custeio das ações e poderão ser aplicadas em campanhas publicitárias sobre a poluição ao meio ambiente e na manutenção e instalação de lixeiras.

Art. 7º - O Município obriga-se a instalar placas indicativas informando a penalização da qual trata a presente lei.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, em 25 de Maio de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 029/2018

Publicação Nº 1635529

DECRETO Nº. 029, de 24 de Maio de 2018.
REGULAMENTA OS PARÁGRAFOS 3º. E 4º. DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2011, de 28/06/2011 E DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Registro de Frequência

Art. 1º. O registro de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória para todos os servidores, inclusive ocupante de cargos comissionados, lotados nos órgãos da administração, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.

§ 1º. O sistema adotado pela administração, é o registro eletrônico do controle de frequência através do cartão ponto.

§ 2º. O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência do outro, pois tal procedimento constitui falta grave.

CAPÍTULO II
Do banco de horas para compensação

Art. 2º. Poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito de banco de horas, quando houver convocação de servidor municipal para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho nos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 1º. Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo, nos termos do § 3º, da Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011.

§ 2º. As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

Art. 3º. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 1º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, nos moldes do Anexo I deste Decreto, com 05 (cinco) dias de antecedência, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º. O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:

a) uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante os dias úteis de trabalho;
b) uma hora de serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada durante o horário considerado noturno, em dias úteis;
c) uma hora de serviço extraordinário por duas a serem compensados, quando realizada aos sábados, domingos ou nos feriados.

Art. 5º. É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas. A ausência irregular será computada como falta nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº. 009/2011, de 28/06/2011.

Art. 6º. Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, a contar da publicação deste Decreto, para as adaptações e organização dos departamentos para o cumprimento do disposto no presente instrumento legal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 24 de Maio de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE FOLGAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL _____
_____

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

Informamos que o(a) servidor(a) _____
_____, lotado(a) na _____
_____, tem direito a _____ (
_____) dia(s) de folga, que deverá(ao) ser usufruído(s):

( ) Em período a ser marcado.

( ) No período de _____/ _____ /_____ a _____/ _____ /_____

Obs.: As referidas folgas foram adquiridas em consequência de: _____
_____

Petrolândia, _____/ _____ /_____.

Secretário(a) Municipal

Servidor(a)

Ciente:

Departamento de RH

DECRETO Nº. 030/2018

Publicação Nº 1635530

DECRETO Nº. 030, de 25 de Maio de 2018.
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o parágrafo 3°. do art. 40, a Lei Federal n°. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), estabelece que "A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos", quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica que foi assinado entre o Município e a AMAVI, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município:

I – Claudete Schütz Hinghaus;
II – Áurea Hillesheim Longen;
III – Fábio Telles;
IV – Gilson Diogo da Cunha;
V – Felipe Weiduschat;
VI – Jackson Marcondes Calbusch.

Parágrafo Único. Ficará a cargo do servidor indicado no Inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 25 de Maio de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 021-2018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Publicação Nº 1635240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018 - PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 07 (sete) Veículos Novos, Zero quilômetro, para o município de Pinhalzinho.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 12/06/2018
Abertura: dia 12/06/2018, às 14:15
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 25 de maio de 2018.
Wanderlei Borba
Secretária De Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2018

Publicação Nº 1635398

CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPORTE TECNICO PARA AUXILIO DOS AGRICULTORES celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BUDDY BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA ENXERTIA LTDA, autorizado através do Processo n. 175/2018 , Licitação n. 069DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: BUDDY BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA ENXERTIA LTDA
CNPJ-MF nº 27.212.719/0001-42
Endereço: R SEVERINO JOSE PASQUAL, 306, CARBONI,
Videira-Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 069DL2018, datado de 23/05/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPORTE TÉCNICO PARA AUXILIO DOS AGRICULTORES PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO AS PRODUÇÕES FRUTICULTURA E PISCICULTURA.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PHMETRO	1	R$ 230,00	R$ 230,00
2	SERROTE	1	R$ 42,50	R$ 42,50
3	TESOURA CHIKAMASA	1	R$ 115,00	R$ 115,00
4	FITA DE ENXERTIA BIODEGRADAVEL	2	R$ 90,00	R$ 180,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
257 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 069DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 23 de maio de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
BUDDY BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA ENXERTIA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4819

Publicação Nº 1635228

DECRETO Nº 4.819, DE 14 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 17.350,48 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:2.61 - Manutenção IGD - SUAS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 14 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4820

Publicação Nº 1635230

DECRETO Nº 4.820, DE 14 DE MAIO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$71.000,00 (Setenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:14 - Urbanização De Vias
Ação:1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Despesa 236
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 14 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 274

Publicação Nº 1635124

PORTARIA N.º 274, DE 23 DE MAIO DE 2018
NOMEIA ANDRÉ VICTÓRIO ARCARI FILIPPIM PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº129/2007;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2018, ANDRÉ VICTORIO ARCARI FILIPPIM, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SC sob nº. 40864, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURIDICO, nível de vencimento DAS- 07, do quadro de pessoal do Poder Executivo. Carga horária
de 20 horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito e Filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 23 DE MAIO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.475.156,00	20.978.476,75	3.763.227,54	8.686.944,61	96,55	12.291.532,14	2.627.630,80	4.771.347,86	93,89	16.207.128,89
LEGISLATIVA	834.000,00	834.000,00	77.622,04	156.730,86	1,74	677.269,14	77.686,64	154.784,66	3,05	679.215,34
Ação Legislativa	834.000,00	834.000,00	77.622,04	156.730,86	1,74	677.269,14	77.686,64	154.784,66	3,05	679.215,34
ADMINISTRAÇÃO	2.897.400,00	2.924.786,36	481.858,82	1.081.195,75	12,02	1.843.590,61	419.067,98	702.812,59	13,83	2.221.973,77
Administração Geral	2.897.400,00	2.924.786,36	481.858,82	1.081.195,75	12,02	1.843.590,61	419.067,98	702.812,59	13,83	2.221.973,77
SEGURANÇA PÚBLICA	132.500,00	291.185,14	3.360,13	14.923,69	0,17	276.261,45	6.603,22	9.645,70	0,19	281.539,44
Policiamento	73.500,00	158.989,68	3.180,13	6.418,70	0,07	152.570,98	2.326,22	5.368,70	0,11	153.620,98
Defesa Civil	59.000,00	132.195,46	180,00	8.504,99	0,09	123.690,47	4.277,00	4.277,00	0,08	127.918,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.276.154,00	1.465.593,04	180.129,20	409.214,28	4,55	1.056.378,76	211.165,33	315.259,16	6,20	1.150.333,88
Assistência ao Idoso	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.050,00	13.000,00	175,05	175,05	0,00	12.824,95	39,45	39,45	0,00	12.960,55
Assistência Comunitária	1.254.604,00	1.442.093,04	179.954,15	409.039,23	4,55	1.033.053,81	211.125,88	315.219,71	6,20	1.126.873,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.393.700,00	1.468.700,00	659.626,24	923.486,06	10,26	545.213,94	149.644,15	289.468,41	5,70	1.179.231,59
Previdência do Regime Estatutário	1.393.700,00	1.468.700,00	659.626,24	923.486,06	10,26	545.213,94	149.644,15	289.468,41	5,70	1.179.231,59
SAÚDE	3.997.420,01	4.593.328,70	798.818,05	2.082.545,74	23,15	2.510.782,96	678.590,07	1.215.101,25	23,91	3.378.227,45
Atenção Básica	3.969.918,88	4.471.364,31	797.168,05	2.014.994,99	22,39	2.456.369,32	616.094,32	1.147.550,50	22,58	3.323.813,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.500,13	30.800,39	1.650,00	6.705,00	0,07	24.095,39	1.650,00	6.705,00	0,13	24.095,39
Abastecimento	10.001,00	91.164,00	0,00	60.845,75	0,68	30.318,25	60.845,75	60.845,75	1,20	30.318,25
EDUCAÇÃO	3.305.080,99	3.422.668,44	564.068,04	1.444.756,85	16,06	1.977.911,59	517.330,39	1.043.478,26	20,53	2.379.190,18
Ensino Fundamental	2.807.193,00	2.894.617,95	455.393,28	1.222.861,73	13,59	1.671.756,22	437.230,63	850.158,14	16,73	2.044.459,81
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	22.300,00	22.300,00	0,25	77.700,00	22.300,00	22.300,00	0,44	77.700,00
Educação Infantil	367.887,99	397.887,99	56.212,26	169.432,62	1,88	228.455,37	56.212,26	169.432,62	3,33	228.455,37
Educação Especial	30.000,00	30.162,50	30.162,50	30.162,50	0,34	0,00	1.587,50	1.587,50	0,03	28.575,00
CULTURA	150.000,00	150.000,00	23.815,00	23.815,00	0,26	126.185,00	1.080,00	1.080,00	0,02	148.920,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	23.815,00	23.815,00	0,26	126.185,00	1.080,00	1.080,00	0,02	148.920,00
URBANISMO	518.991,34	903.891,34	142.812,17	219.067,64	2,43	684.823,70	53.136,93	100.225,74	1,97	803.665,60
Infra-Estrutura Urbana	86.105,00	456.005,00	90.491,91	90.491,91	1,01	365.513,09	0,00	0,00	0,00	456.005,00
Serviços Urbanos	432.886,34	447.886,34	52.320,26	128.575,73	1,43	319.310,61	53.136,93	100.225,74	1,97	347.660,60
HABITAÇÃO	20.001,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00
Habitação Urbana	20.001,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00	0,00	0,00	0,00	20.001,00
SANEAMENTO	15.101,00	82.919,00	565,57	6.736,76	0,07	76.182,24	565,57	6.736,76	0,13	76.182,24
Saneamento Básico Urbano	15.101,00	82.919,00	565,57	6.736,76	0,07	76.182,24	565,57	6.736,76	0,13	76.182,24

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.137.002,00	1.444.188,47	352.618,99	872.826,59	9,70	571.361,88	146.964,76	295.103,97	5,81	1.149.084,50
Extensão Rural	1.087.000,00	1.209.186,47	154.218,99	674.426,59	7,50	534.759,88	146.964,76	295.103,97	5,81	914.082,50
Promoção da Produção Agropecuária	50.002,00	235.002,00	198.400,00	198.400,00	2,21	36.602,00	0,00	0,00	0,00	235.002,00
INDÚSTRIA	5.001,00	505.001,00	0,00	0,00	0,00	505.001,00	0,00	0,00	0,00	505.001,00
Promoção Industrial	5.001,00	505.001,00	0,00	0,00	0,00	505.001,00	0,00	0,00	0,00	505.001,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	651,49	1.200,67	0,01	13.799,33	651,49	1.200,67	0,02	13.799,33
Turismo	15.000,00	15.000,00	651,49	1.200,67	0,01	13.799,33	651,49	1.200,67	0,02	13.799,33
TRANSPORTE	1.893.803,66	1.973.213,26	369.169,79	1.189.768,29	13,22	783.444,97	252.929,00	405.682,14	7,98	1.567.531,12
Transporte Rodoviário	1.893.803,66	1.973.213,26	369.169,79	1.189.768,29	13,22	783.444,97	252.929,00	405.682,14	7,98	1.567.531,12
DESPORTO E LAZER	152.001,00	152.001,00	8.273,13	50.194,42	0,56	101.806,58	12.376,39	20.286,54	0,40	131.714,46
Desporto Comunitário	152.001,00	152.001,00	8.273,13	50.194,42	0,56	101.806,58	12.376,39	20.286,54	0,40	131.714,46
ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00	720.000,00	99.838,88	210.482,01	2,34	509.517,99	99.838,88	210.482,01	4,14	509.517,99
Outros Encargos Especiais	720.000,00	720.000,00	99.838,88	210.482,01	2,34	509.517,99	99.838,88	210.482,01	4,14	509.517,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.262.000,00	1.265.000,00	115.289,19	310.635,87	3,45	954.364,13	115.289,19	310.635,87	6,11	954.364,13
TOTAL (III) = (I + II)	19.737.156,00	22.243.476,75	3.878.516,73	8.997.580,48	100,00	13.245.896,27	2.742.919,99	5.081.983,73	100,00	17.161.493,02

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.262.000,00	1.265.000,00	115.289,19	310.635,87	3,45	954.364,13	115.289,19	310.635,87	6,11	954.364,13
LEGISLATIVA	36.000,00	36.000,00	3.076,74	4.572,41	0,05	31.427,59	3.076,74	4.572,41	0,09	31.427,59
Ação Legislativa	36.000,00	36.000,00	3.076,74	4.572,41	0,05	31.427,59	3.076,74	4.572,41	0,09	31.427,59
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	37.679,76	88.711,34	0,99	151.288,66	37.679,76	88.711,34	1,75	151.288,66
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	37.679,76	88.711,34	0,99	151.288,66	37.679,76	88.711,34	1,75	151.288,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.000,00	32.000,00	703,53	2.446,23	0,03	29.553,77	703,53	2.446,23	0,05	29.553,77
Assistência Comunitária	29.000,00	32.000,00	703,53	2.446,23	0,03	29.553,77	703,53	2.446,23	0,05	29.553,77
SAÚDE	275.000,00	275.000,00	20.195,50	59.139,21	0,66	215.860,79	20.195,50	59.139,21	1,16	215.860,79
Atenção Básica	275.000,00	275.000,00	20.195,50	59.139,21	0,66	215.860,79	20.195,50	59.139,21	1,16	215.860,79
EDUCAÇÃO	313.000,00	313.000,00	30.038,90	87.011,97	0,97	225.988,03	30.038,90	87.011,97	1,71	225.988,03
Ensino Fundamental	270.000,00	270.000,00	25.139,62	70.931,26	0,79	199.068,74	25.139,62	70.931,26	1,40	199.068,74
Educação Infantil	43.000,00	43.000,00	4.899,28	16.080,71	0,18	26.919,29	4.899,28	16.080,71	0,32	26.919,29
URBANISMO	31.000,00	31.000,00	2.454,75	4.909,50	0,05	26.090,50	2.454,75	4.909,50	0,10	26.090,50
Serviços Urbanos	31.000,00	31.000,00	2.454,75	4.909,50	0,05	26.090,50	2.454,75	4.909,50	0,10	26.090,50
AGRICULTURA	148.000,00	148.000,00	8.571,66	27.620,72	0,31	120.379,28	8.571,66	27.620,72	0,54	120.379,28
Extensão Rural	148.000,00	148.000,00	8.571,66	27.620,72	0,31	120.379,28	8.571,66	27.620,72	0,54	120.379,28
TRANSPORTE	190.000,00	190.000,00	12.568,35	36.224,49	0,40	153.775,51	12.568,35	36.224,49	0,71	153.775,51
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	12.568,35	36.224,49	0,40	153.775,51	12.568,35	36.224,49	0,71	153.775,51
TOTAL	1.262.000,00	1.265.000,00	115.289,19	310.635,87	3,45	954.364,13	115.289,19	310.635,87	6,11	954.364,13

FONTE: Sistema e-Pública (2467-8044-025). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 25/05/2018 e hora de emissão: 09:28.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635699

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, II, da Lei Orgânica, e Art. 321 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 31 de maio – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Executivo determinou através do DECRETO N.º 4.822, DE 23 DE MAIO DE 2018, que a referida data é ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da nossa Casa de Leis Art. 331 determina que não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica por esta portaria determinado ponto facultativo no dia 01 de Junho de 2018.

§ 1º Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.

§ 2º No período descrito no caput deste Artigo, todos os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores deverão ficar sobreaviso, sendo que os casos urgentes deverão ser tratados pelo telefone nº 49 98857 8687 com Priscila.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.cmpinheiropreto.sc.gov.br e no Mural da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC, 24 de maio de 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente

Piratuba

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1635383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

EDITAL Nº 01 DE 25 DE ABRIL 2018.
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES INSCRITAS E DEFERIDAS

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000053	ALINE BETIN	5085036225
000022	ALINE ELIZABETH MINKS	5239094
000074	ANA PAULA TOGNON	1115546961
000014	ANGE REGINA EBELING	9058488819
000057	BEATRIZ SCHEUERMANN	4450758
000052	BRUNA EDINA DOS SANTOS	5663403
000058	CAMILA OSMARIN	2079979312
000008	DEONETE GASPARINI SANDI	2465853
000037	DIRCE BASSO VERTUOSO	1.526.419-5
000019	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	81946612
000012	FRANCIELI DAMBRÓS	3157282
000016	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	3942728
000010	GISELI PILONETO	7084332341
000004	GLÁUCIA MARIA FERREIRA	3942197
000002	JAMYLLE CHIRSTINE DE ALENCAR	5.766.427
000048	MAYRA FUÁ DE LIMA PENSO	52392210
000049	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	4.289.014
000033	SIRLEI DE VARGAS	3614047
000051	SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER	4100995
000056	VANDERLÉIA DA SILVA	4.877.720

MEDICO		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000015	ANNA MARIA MARESCH	5544311
000003	BEATRIZ RITTER KIRST	4488193
000024	BEATRIZ SIMAS SILVA	52825604x
000040	CAROLINE PEDROSO HORN	5544650
000013	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	2107487205
000064	GUSTAVO LONGHINI	4978458
000005	ISABEL RUAR COLOMBO	5914055
000032	JOSIELI BERTICELLI CERINI	2088756313
000042	LEONARDO MENDES NOGUEIRA	1062233927
000078	MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	478043
000063	MARINA AFINOVETCH	5102569
000077	MATHIAS ANTONIO POCZYZTS	5101791043
000050	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	4732957
000055	RENAN LUIS ERING GENERALI	6098867416
000054	SERGIO RICARDO GHIGNATTI	6286074

Sem mais, Registra-se e publica-se

Joaçaba, 25 de Maio de 2018.

APRENDER.COM

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4832/2018

Publicação Nº 1635233

DECRETO Nº 4832/2018, DE 25 de maio de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todo o território do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), dia após o feriado de Corpus Christi de 31 de Maio de 2018 (quinta-feira). Retornando as atividades normalmente no dia 04 de Junho de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 25 de maio de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2018 - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1636922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 039 / 2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021 / 2018

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que houve ALTERAÇÃO no edital de licitação e termo de referência. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado a partir do dia 28/05/2018 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br. Sendo assim, e por força do § 4º do Artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados, que está PRORROGANDO a data da sessão pública de recebimento dos documentos de "CREDENCIAMENTO" e os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deste certame, conforme segue: PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14h00min. do dia 11 de Junho de 2018, na Praça do Cidadão desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 25 de Maio de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em Exercício

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO CONTRATO 004-2018

Publicação Nº 1635412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2018

Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA.

Valor Total: R$ 78.173,74 (setenta e oito mil e cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Pomerode / SC, 02 de Maio de 2018.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 009-2018

Publicação Nº 1635405

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Fornecedor: 211702 - QUIMISA S/A						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	HIPOCLORITO DE SODIO	KG	MULTICLORO	50.000,00000	R$1,25	R$62.500,00
Total do Fornecedor:						R$62.500,00
Total Geral dos Itens:						R$62.500,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 009/2018
Validade: A partir de 17.05.2018 validade (12 MESES).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2017

Publicação Nº 1635408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2017

Processo Administrativo n.º 010 / 2017.
Pregão n.º 007 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA – EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO E USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

0.1. - Fica prorrogado em mais 12 meses o presente contrato administrativo 06-2017, vigorando até 30/05/2019.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2017

Publicação Nº 1635410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2017

Processo Administrativo n.º 010 / 2017.
Pregão n.º 007 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA,

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO E USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

0.1. - Fica prorrogado em mais 12 meses o presente contrato administrativo 07-2017, vigorando até 30/05/2019.

Pomerode / SC, 10 de Maio de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001-2018

Publicação Nº 1635239

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.597.856 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 769.697.709/15, brasileiro, juntamente por sua Secretária de Educação, Sra. Jane Neves Betiol, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.896.825 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 826.260.309-53, e pela Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Fabiano Ludvig, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 3.836.885 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.105.069-25, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na rua Professora Juracy de Mello Schmidt, 274, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos-SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 05/1977 (Curitibanos), fundada em 08 de Julho de 1977, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Eneone Teresinha Martarello, portadora de RG nº 1.285.268 e CPF nº 582.828.159-34, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com a finalidade de promover atendimentos a pessoas com deficiência física e ou neurológica, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte(SC), 24 de Maio de 2018.

Thuany Cristine Coelho, Luana Boeira Pereira, Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 28 de Maio de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 001/2018, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1635252

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO DE IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 11/06/2018. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 11/06/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 25/05/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 25 de maio de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Câmara Municipal

PORTARIA N°005/2018

Publicação Nº 1635676

PORTARIA- CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora JOVELINA LUZIA RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretária desta Casa de Leis, 90 (noventa) dias de licença prêmio, em conformidade com o disposto no Art. 2° da Lei Municipal n° 1941/2011, a contar de 02 de maio a 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, aos 02 dias do mês de maio de 2018.
JOEL ORLANDO LUCINDA
PRESIDENTE

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

Publicação Nº 1635174

COMISSÃO DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA DOM/SC EM 31 DE MAIO DE 2017, EDIÇÃO 2265, PÁG. 1051 EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS – ARLEP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e hospedagem na cidade de Bauru – SP. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento do Público visto que a ARLEP de União da Vitória – PR tem como atividade precípua a prestação de serviços de assistência social e saúde, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações. VIGÊNCIA: 1º de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. VALOR: R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais). DATA: Porto União – SC, 25 de maio de 2018.
ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA
Presidente da Comissão de Seleção

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1636329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 015/2018 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar uma empresa para realizar Formação Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto União, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação deve oferece atividades de formação continuada, com base no art. 23 § 3º da Lei 3885/2011.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, Formação Pedagógica dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto União que será realizada nos dias 23 e 24 de julho de 2018, com carga horária de 16 horas, com emissão de Certificado aos participantes.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0025-53, uma vez que a Formação será ministrada por detentores de notório saber.
Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 25 de maio de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1635266

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 031/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: TWD – Tavares Informática Ltda (CNPJ nº 16.860.966/0001-39).
Objeto: Aquisição de material elétrico e eletrônico para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.26.00.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Publicação Nº 1635263

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 032/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Mercadomóveis Ltda (CNPJ nº 77.500.049/0114-15).
Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 887,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Complemento – 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 16/2018 - SAMAE ERRATA

Publicação Nº 1635399

ERRATA: ONDE LÊ-SE A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 16/2018 DA SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2017, COM PREEGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 PUBLICADO NA PÁGINA 725 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE 21/05/2018, LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATO Nº. 16/2018 –2º ADITIVO CONTRATO N.º 01/2018
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 01/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,1406 PARA OS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 12.792,00
DA VIGENCIA: 04/05/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 04 de Maio de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 17/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1635123

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATO Nº. 17/2018 – 1º ADITIVO CONTRATO N.º02/2018
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 02/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,205 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 15.792,00
DA VIGENCIA: 17/05/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 17 de Maio de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 18/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1635384

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017
CONTRATO Nº.18/2018 –3º ADITIVO CONTRATO N.º 01/2018
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 01/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,147 PARA OS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 12.792,00
DA VIGENCIA: 17/05/2018 à 31/12/2018.
PRAIA GRANDE – SC, 17 de Maio de 2018.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 36/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1635154

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
CONTRATO Nº. 36/2018 – 3º ADITIVO CONTRATO N.º04/2018
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 04/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,147 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 31.980,00
DA VIGENCIA: 17/05/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 17 de Maio de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 67/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1635214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017
CONTRATO Nº 67/2018-3º ADITIVO CONTRATO N.º 13/2018
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 04/2018), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-500) EM R$ 0,147 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: 273.568,68
DA VIGENCIA: 17/05/2018 À 31/12/2018.
Praia Grande, 17 de Maio de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/2018 - RP - PMPG - ERRATA

Publicação Nº 1637092

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:
ONDE LÊ-SE NA PUBLICAÇÃO DE 25/05/2018 EDIÇÃO N.° 2535 NA PÁGINA 822 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/DOM: "ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 07:30 HORAS DO DIA 04/06/2018 E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 HORAS DO DIA 05/06/2018" ; LEIA-SE: ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 07:30 HORAS DO DIA 08/06/2018 E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 HORAS DO DIA 11/06/2018.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 07:30 HORAS DO DIA 08/06/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 HORAS DO DIA 11/06/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 24 DE MAIO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E OUTRAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Publicação Nº 1635505

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2018.
PROCESSO DE COMPRAS N° 29/2018.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018, na cidade de PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon, 50, Centro, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU CNPJ Nº 83.102.699/0001-28, devidamente representado e assistido, e a empresa: RETRO TRATOR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.634.586/0001-95 por seu representante legal o(a) senhor(a) GEOVANI FERREIRA DA CRUZ, MECANICA DIESEL RODO BREIKE LTDA -ME, CNPJ Nº 07.709.720/0001-70 por seu representante legal o(a) senhor(a) EDITE ISABEL SPIES LESKE, ANGELA MARIA TOMIO ME, CNPJ Nº 17.501.015/0001-35 por seu representante legal o(a) senhor(a) MARCIO ROBERTO SIMIANO, VILSON FERNANDES ME, CNPJ Nº 13.254.182/0001-79 por seu representante legal o(a) senhor(a) VILSON FERNANDES, AUTO MECANICA SCHAUFELBERGER LTDA, CNPJ Nº 10.589.875/0001-24 por seu representante legal o(a) senhor(a) ODINEI SCHAUFELBERGER, PAULO CESAR DOS SANTOS, CNPJ Nº 30.398.935/0001-39 por seu representante legal o(a) senhor(a) PAULO CESAR DOS SANTOS, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 07/2010 e, do edital do pregão presencial em epígrafe, ao Registro de Preços 27/2018 de Aquisição de Bens e serviços, conforme os itens abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS.

ITENS DAS PUBLICAÇÕES					
Fornecedor: 39624 - ANGELA MARIA TOMIO ME					
ITEM	PRODUTO 13%	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
Lote: 8 - LOTE 08 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA , PEÇAS ELÉTRICAS, PARA VANS.					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA.	200	200	65,25	13.050,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS.	1	1	8.700,00	8.700,00
Lote: 9 - LOTE 09 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA , PEÇAS ELÉTRICAS, PARA MICRO ÔNIBUS. 14%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA.	200	200	68,80	13.760,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS.	1	1	8.600,00	8.600,00
Lote: 10 - LOTE 10 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA , PEÇAS ELÉTRICAS, PARA CAMINHÕES ÔNIBUS. 14%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA.	200	200	77,40	15.480,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS.	1	1	12.900,00	12.900,00
Lote: 11 - LOTE 11 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA , PEÇAS ELÉTRICAS, PARA TRATORES. 15%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA.	200	200	76,50	15.300,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS.	1	1	8.500,00	8.500,00
Saldo Disponível na Licitação:					
Fornecedor: 40290 - AUTO MECANICA SCHAUFELBERGER LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
Lote: 1 - LOTE 01 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS). 15%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUMOVEIS.	1000	1000	63,75	63.750,00
2	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E CONGENERES PARA AUTOMÓVEIS.	1	1	127.500,00	127.500,00
Lote: 2 - LOTE 02 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VENS. 22%					

ITENS DAS PUBLICAÇÕES					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1000	1000	62,40	62.400,00
2	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E CONGENERES.	1	1	78.000,00	78.000,00
Saldo Disponível na Licitação:					
Fornecedor: 26956 - MECANICA DIESEL RODO BREIKE LTDA -ME					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
Lote: 4 - LOTE 04 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. 20%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1000	1000	70,40	70.400,00
2	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E CONGENERES.	1	1	120.000,00	120.000,00
Saldo Disponível na Licitação:					
Fornecedor: 60798 - PAULO CESAR DOS SANTOS 59532408991					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
Lote: 7 - LOTE 07 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA , PEÇAS ELÉTRICAS, PARA AUTOMÓVEIS. 12%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA.	200	200	66,00	13.200,00
2	PEÇAS ELÉTRICAS.	1	1	17.600,00	17.600,00
Saldo Disponível na Licitação:					
Fornecedor: 18635 - RETRO TRATOR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
Lote: 5 - LOTE 05 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS. 10%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1000	1000	108,00	108.000,00
2	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E CONGENERES.	1	1	180.000,00	180.000,00
Lote: 6 - LOTE 06 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS PARA TRATORES. 10%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1000	1000	108,00	108.000,00
2	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E CONGENERES.	1	1	135.000,00	135.000,00
Saldo Disponível na Licitação:					
Fornecedor: 39950 - VILSON FERNANDES ME					
ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
Lote: 3 - LOTE 03 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA MICRO ÔNIBUS. 25%					
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1000	1000	60,00	60.000,00
2	PEÇAS MECÂNICAS, ACESSÓRIOS E CONGENERES.	1	1	150.000,00	150.000,00
Saldo Disponível na Licitação:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, decreto municipal nº 38/2016.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,

devendo ser expedida a nota fiscal.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e decreto 7.892/2013 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei 8666/93 e 10520/2002 vigentes.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de pregão nº 27/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu (SC), 25 de maio de 2018.

Assinatura:

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal	LEANDRO SILVA DE MATOS Pregoeiro(a)

Assinaturas fornecedores:
RETRO TRATOR COMERCIO DE PECAS
E SERVICOS LTDA

MECANICA DIESEL RODO BREIKE LTDA -ME

ANGELA MARIA TOMIO ME

VILSON FERNANDES ME

AUTO MECANICA SCHAUFELBERGER LTDA

PAULO CESAR DOS SANTOS

DECRETO 32/2018

Publicação Nº 1635513

Número da Lei:	1570
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	18/05/2018

DECRETO Nº 32, de 22 de maio de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1019.34490 0000000000.01640100	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 0000000000.01640100	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 22 de maio de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 33/2018

Publicação Nº 1635515

DECRETO Nº 33/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DEFINE E HOMOLOGA VALORES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens patrimoniais descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO 03/2018 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município, nomeada pela Portaria 221/2017:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado
1331	VEICULO PAS / ONIBUS M. BENZ OF 1318 ANO/MODELO 87/88 DE COR BRANCA. PLACA- BXI 0625	10.000,00
1918	RETRO ESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	35.000,00
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2012 COR BRANCO PLACA-MJS-6589	13.000,00
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987	3.000,00

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	7.000,00

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto 63/2017 de 25 de setembro de 2017.

Art. 3.º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
PPresidente Nereu, 25 de maio de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
LAUDO DE AVALIAÇÃO 03/2018

A Comissão Permanente de controle e Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Presidente Nereu, nomeada através da Portaria nº. 221, de 17 de Abril de 2017, reunida para avaliar os bens Patrimonial abaixo relacionados, afim de alienação considerados usados/precários, apresenta o laudo de avalição conforme quadro abaixo:

Parte superior do formulário

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado	Estado de Conservação
1331	VEICULO PAS / ONIBUS M. BENZ OF 1318 ANO/MODELO 87/88 DE COR BRANCA. PLACA- BXI 0625	10.000,00	USADO/PRECÁRIO
1918	RETRO ESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	35.000,00	USADO/PRECÁRIO
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2012 COR BRANCO PLACA-MYS-6589	13.000,00	USADO/PRECÁRIO
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008	3.000,00	USADO/PRECÁRIO
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	7.000,00	USADO/PRECARIO

E para um só efeito legal lavrou o presente Laudo de Avaliação que será entregue ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu para que sejam tomadas as providencias cabíveis, em conformidade com o que determina o Artigo 15§ 6º do Decreto 134/2012.

Presidente Nereu 25 de maio de 2018.

Amilton Petri	Sonia Correia	Aline Moreira
Presidente	Secretária	Membro

Princesa

Prefeitura

COMUNICADO (Nº 2) INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO 33.2018, TOMADA DE PREÇOS 01.2018

Publicação Nº 1636711

Processo Licitatório 33/2018 – PM
Tomada de Preços 01/2018- PM
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa, nomeada pelo Decreto 146/2018, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC", que a empresa KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – EIRELI, protocolou tempestivamente Recurso Administrativo. Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as demais licitantes para, querendo, apresentarem suas contrarrazões recursais no prazo de 05 dias úteis. Princesa, 25 de maio de 2018.

DECRETO N° 152, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635681

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 152 DE 25 DE MAIO DE 2018

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 179.624,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais) apurado no período de janeiro a abril de 2018.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 840, de 26 de outubro de 2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 – Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	92.171,54
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	92.171,54

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Construção, Ampliação e Cons. da Rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(86) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.489,42
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	2.489,42

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(85) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 – Aquisição de Veículo para Educação

MODALIDADE:	(92) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(88) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.825,88
MODALIDADE:	(90) 3.3.90.00.0.1.0024.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.715,98
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
FONTE DE RECURSO: 01.0024.0000– Recurso PNATE				
TOTAL			R$	24.541,86

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(106) 3.3.90.00.0.1.0025.0000-	Aplicações Diretas	R$	920,00
FONTE DE RECURSO: 01.0025.0000– Recurso PNATE				
TOTAL			R$	920,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.362.0036.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(94) 3.3.90.00.0.1.0026.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.620,00
FONTE DE RECURSO: 01.0026.0000– Recurso PNATE				
TOTAL			R$	1.620,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(46) 3.1.90.00.0.1.0019.0000-	Aplicações Diretas	R$	17.793,58
MODALIDADE:	(45) 3.1.90.00.0.1.0016.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.760,02
MODALIDADE:	(50) 3.3.90.00.0.1.0071.0000-	Aplicações Diretas	R$	34,02
FONTE DE RECURSO: 01.0019.0000 – Recurso SCFV				
FONTE DE RECURSO: 01.0016.0000 – Recurso CRAS				
FONTE DE RECURSO: 01.0071.0000 – Recurso BPC Escola				
TOTAL			R$	32.587,62

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco da gestão do SUAS

MODALIDADE:	(57) 3.3.90.00.0.1.0018.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.524,09
FONTE DE RECURSO: 01.0018.0000 – Recurso IGD/SUAS				
TOTAL			R$	2.524,09

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

MODALIDADE:	(59) 3.3.90.00.0.1.0017.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.940,47
FONTE DE RECURSO: 01.0017.0000 – Recurso IGD/FB				
TOTAL			R$	1.940,47

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 – Manutenção Prog. Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(72) 3.3.90.00.0.1.0021.0000-	Aplicações Diretas	R$	42,88
FONTE DE RECURSO: 01.0021.0000– Recurso PNAE Fundamental				
TOTAL			R$	42,88

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009 – Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(126) 4.4.90.00.0.1.0056.0000-	Aplicações Diretas	R$	214,60
FONTE DE RECURSO: 01.0056.0000– Recurso Alienação de Bens				
TOTAL			R$	214,60

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Convênio SSP

MODALIDADE:	(27) 3.3.90.00.0.1.0006.0000-	Aplicações Diretas	R$	228,32

MODALIDADE:	(29) 3.3.90.00.0.1.0008.0000-	Aplicações Diretas	R$	175,22
MODALIDADE:	(28) 3.3.90.00.0.1.0007.0000-	Aplicações Diretas	R$	167,98
FONTE DE RECURSO: 01.0056.0000– Recurso Alienação de Bens				
TOTAL			R$	571,52
TOTAL GERAL			R$	179.624,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 25 de maio de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

DECRETO N° 153, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635686

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 153 DE 25 DE MAIO DE 2018

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 66.578,87 (Sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) apurado no período de janeiro a abril de 2018.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 840, de 26 de outubro de 2016- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 – Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(11) 3.1.90.00.0.1.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.208,04
MODALIDADE:	(09) 3.1.90.00.0.1.0028.0000-	Aplicações Diretas	R$	13.226,70
MODALIDADE:	(19) 3.3.90.00.0.1.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.945,76
MODALIDADE:	(12) 3.1.90.00.0.1.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	26.499,08
MODALIDADE:	(10) 3.1.90.00.0.1.0029.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.238,15
FONTE DE RECURSO: 01.0030.0000 – Recurso Saúde Bucal				
FONTE DE RECURSO: 01.0028.0000 – Recurso ESF				
FONTE DE RECURSO: 01.0032.0000 – Recurso PMAQ				
FONTE DE RECURSO: 01.0031.0000 – Recurso NASF				
FONTE DE RECURSO: 01.0029.0000 – Recurso PACS				
TOTAL			R$	58.117,73

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(35) 3.3.90.00.0.1.0036.0000-	Aplicações Diretas	R$	235,02
MODALIDADE:	(34) 3.3.90.00.0.1.0035.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.553,27
MODALIDADE:	(33) 3.3.90.00.0.1.0034.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.546,01
FONTE DE RECURSO: 01.0036.0000 – Recurso MAC- Consultas e Exames				
FONTE DE RECURSO: 01.0035.0000 – Recurso MAC- TFD				
FONTE DE RECURSO: 01.0034.0000 – Recurso MAC- Prótese Dentária				
TOTAL			R$	4.334,30

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(26) 3.3.90.00.0.1.0054.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.146,64
MODALIDADE:	(25) 3.3.90.00.0.1.0039.0000-	Aplicações Diretas	R$	274,05
FONTE DE RECURSO: 01.0054.0000 – Recurso FBE				
TOTAL			R$	1.420,69

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Sanitária

MODALIDADE:	(37) 3.3.90.00.0.1.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.706,15
FONTE DE RECURSO: 01.0038.0000 – Recurso Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	2.706,15
TOTAL GERAL		R$		66.578,87

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 25 de maio de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18.2018-PM.

Publicação Nº 1635122

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor(es) da Ata: I B COMERCIO DE UNTENSILIOS DOMESTICCOS LTDA –ME
SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA – ME
WILLIAM LUFT KALB 08541039960
Ata de Registro de Preços: 18.2018-PM
Processo Licitatório: 38.2018-PM
Pregão Presencial: 22.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MUDAS DE FLORES, FOLHAGENS, ARBUSTOS e MATERIAIS PARA AJARDINAMENTO a serem utilizados nos canteiros centrais das avenidas, na frente dos edifícios de propriedade do município e em vasos dispostos ao longo das ruas, além de LEIVA DE GRAMA a ser plantada nos pátios do CMEI Pequenos Anjos e Escola Pública Municipal Renascer.
Data da Assinatura: 24.05.2018
Data da Publicação: 25.05.2018
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL (previsto): R$ 15.807,90 (Quinze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PL 2.2018-FMS

Publicação Nº 1636938

PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 2/2018 - FMS
DECISÃO SOBRE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS
Trata o presente de decisão sobre pedido de cancelamento de solicitação formulado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda referente ao Processo Licitatório 02/2018 - FMS, Pregão Presencial 02/2018 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município."A licitante entrega Pedido cancelamento de solicitação, conforme anexo, assinado por representante legal, justificando o requerimento por impossibilidade de fornecimento dos itens 8, 24 e 26, dos quais foi vencedora. Por todo o exposto, consta-se que a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não logrou êxito em demonstrar COMPROVADA E JUSTIFICADAMENTE a existência de caso fortuito e força maior que pudesse justificar a impossibilidade de entrega do medicamento justificando a rescisão parcial do contrato formalizado, razão pela qual NÃO ACOLHEMOS o pedido de desistência e mantemos a obrigação assumida pela empresa na Ata de Registro de Preços. Cabe salientar que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM nas condições estabelecidas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PL 3.2018-FM

Publicação Nº 1636946

PROCESSO LICITATÓRIO 3/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 - FMS
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA
Trata o presente de decisão sobre pedido de desistência formulado pela empresa SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA, referente ao Processo Licitatório 03/2018 - FMS, Pregão Presencial 03/2018 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município." A licitante entrega Pedido de Desistência, assinada por representante legal, justificando o requerimento por impossibilidade de fornecimento de alguns itens dos quais foi vencedora (itens 14, 112, 139, 158), devido a regulamentos federais que impedem a empresa de fornecer os medicamentos solicitados de forma fracionada, sendo que apenas poderia concluir a entrega caso as quantidades fossem maiores, conforme demonstrado em documento enviado pela empresa. O Município

de Princesa tem interesse em adquirir os medicamentos em quantidades menores, uma vez que os pedidos são realizados de acordo com a demanda, mantendo-se apenas o estoque médio de 6 (seis) meses, para não incorrer na perda de medicamentos por vencimento. Considerando o interesse público e a urgência que a municipalidade tem em adquirir estes itens ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA, bem como a aceitação das justificativas apresentadas. Atendendo ao pedido de desistência da requerente determinamos a CONVOCAÇÃO urgente do segundo colocado nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei 8666/93. Prossiga o certame até que se efetive a contratação dos remanescentes interessados.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PL 5.2017-FMS

Publicação Nº 1636943

PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 5/2017 - FMS
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO
Trata o presente de decisão sobre pedido de cancelamento de solicitação formulado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda referente ao Processo Licitatório 009/2017 - FMS, Pregão Presencial 05/2017 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS e INSUMOS PARA DIABÉTICOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA e a Lista Regionalizada do Extremo Oeste de SC."A licitante entrega Pedido cancelamento de solicitação, conforme anexo, assinado por representante legal, justificando o requerimento por impossibilidade de fornecimento do item 65, do qual foi vencedora. Por todo o exposto, consta-se que a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não logrou êxito em demonstrar COMPROVADA E JUSTIFICADAMENTE a existência de caso fortuito e força maior que pudesse justificar a impossibilidade de entrega do medicamento justificando a rescisão parcial do contrato formalizado, razão pela qual NÃO ACOLHEMOS o pedido de desistência e mantemos a obrigação assumida pela empresa na Ata de Registro de Preços. Cabe salientar que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM nas condições estabelecidas.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018-PM

Publicação Nº 1637024

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 46/2018-PM
Pregão Presencial 26/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de CAMISETAS e CHAPÉUS a serem distribuídos às crianças e adolescentes que frequentam o CRAS e aos integrantes do grupo ambiental do Município de Princesa". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de junho de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 25 de maio de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018-PM

Publicação Nº 1637025

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 47/2018-PM
Pregão Presencial 27/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, Classe IIA: VIDRO, com fornecimento de container, para o Município de Princesa". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 11 de junho de 2018, às 14h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 25 de maio de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N°. 054 DE 25.05.2018

Publicação Nº 1635647

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE AGENTE DE COMUNICAÇAO E IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar para 40(quarenta) horas semanais a carga horária do cargo de Agente de Comunicação

e Imprensa, com a nova remuneração:
I - de Agente de Comunicação e Imprensa, descrito no Anexo I da Lei Complementar nº 23 de 30 de Dezembro de 2015, alterada pela LC Nº 40 de 05 de julho de 2017.

CCATEGORIA FUNCIONAL/ CARGOS	CCÓDIGO	VVAGAS	VVENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CCARGA HORÁRIA SEMANAL
77.Agente de Comunicação e Imprensa	33.3.07	001	RR$ 2.314,30	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	440 horas

Art. 2º. Incluem-se as já existentes, novas responsabilidades e atribuições do Cargo de Agente de Comunicação e Imprensa descritas no Anexo II, Item XXVI:
• Elaborar, criar e fomentar a publicidade institucional divulgando os trabalhados prestados pelos setores sociais, criando, mantendo, alimentando os canais de comunicação.
• Elaborar e apresentar os protocolos oficiais.
• Elaborar, realizar e fiscalizar todos os atos de publicidade institucionais.
• Criar, organizar e manter o acervo de fotografias.
• Encaminhar matérias para a mídia a fim de divulgação institucional ou que necessitam do conhecimento público, fiscalizando a correta divulgação.
• Elaboração de um planejamento de trabalho que, dentre outras coisas, inclui quais serão os veículos de comunicação a serem utilizados, e quais assuntos poderão ser enviados para a imprensa.
• Produzir relatórios do que está sendo divulgado pela imprensa, e quando oportuno, fazer as devidas correções.
• Realizar a redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria ser divulgada.
• Realizar comentário ou crônica, por meio de quaisquer veículos de comunicação;
• Realizar entrevistas, ou reportagem, escrita ou falada;
• Criar, desenvolver, executar os serviços técnicos como arquivos, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada.
• Revisão de originais de matérias com vista à correção redacional e adequadas da linguagem;
• Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a sua elaboração;
• Criar e/ou supervisionar a elaboração e distribuição de material gráfico, fotografia ou ilustrações e correlatos;
• Manter atualizado o site institucional e páginas oficiais com informações gerais de interesse público.
• Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, a fim de propiciar a adequação dos serviços públicos e suas ações às expectativas da comunidade;
• Fiscalizar e observar rigorosamente as leis quanto à divulgação institucional, zelando para que não haja promoção pessoal dos agentes públicos.
• Emitir relatório acerca dos atos institucionais veiculados pela mídia local e regional.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento Municipal, em cada exercício corrente, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 4º. A Alteração do Cargo de Agente de Comunicação e Imprensa ficara estrito aos ditames dos Art. 48, 49 e 50 da LC Nº 23, de 30 de Dezembro de 2014.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 25 de Maio de 2018.
Edílson Miguel Volkweis
Prefeito

LEI N°. 945 DE 25.05.2018

Publicação Nº 1635955

LEI N°. 945, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA A LEI N°. 912 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A LEI NÚMERO 912 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PASSA A VIGER COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:
(...)
Art. 14°. A BASE DE CÁLCULO SERÁ A SOMA DAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL EMITIDAS COM A VENDA DE LEITE OU BOVINO PARA ABATE NO ANO ANTERIOR A CONCESSÃO DO BÔNUS, APURADO JUNTO AO SETOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO MOVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO ÚNICO: EXISTINDO DÚVIDA (S) QUANTO A NATUREZA DA OPERAÇÃO, DEVERÁ SER SOLICITADO CÓPIA (S) DA (S) NOTA (S) FISCAL (IS) AO PRODUTOR.
(...)
ART. 15°. O BÔNUS AGROPECUÁRIO SERÁ CONCEDIDO APENAS UMA VEZ ANUALMENTE PARA CADA GRUPO FAMILIAR, CONSIDERANDO NOS CÁLCULOS DO MONTANTE A PAGAR AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM A VENDA DE LEITE OU BOVINO PARA ABATE NO PERÍODO

DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR.
(...)
ART. 20°. PARA TER DIREITO AO BENEFÍCIO, O AGRICULTOR DEVERÁ APRESENTAR NOTAS FISCAIS RELACIONADA À ATIVIDADE LEITEIRA, CONSTANDO NECESARIAMENTE NA NOTA FISCAL O NOME DO PRODUTOR A SER BENEFICIADO, CUJO VALOR MÍNIMO DEVE SER EQUIVALENTE AO VALOR DO BÔNUS REQUERIDO, DEVENDO A DATA DE EMISSÃO DA NOTA SER POSTERIOR AO MÊS DE MARÇO DO ANO ANTERIOR.
(...)
ART. 23°. O DIREITO AO BÔNUS É PESSOALEINTRANSFERÍVEL, SALVO OS DIREITOS HEREDITÁRIOS.
ART. 24°. (...)
PÁRAGRAFO ÚNICO: PARA A PRIMEIRA CONCESSÃO REFERIDA NO ARTIGO 18, SERÃO CONSIDERADAS AS NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM VENDA DE LEITE OU BOVINO PARA ABATE NO PERÍODO DE 01.01.2017 A 31.12.2017.
ART. 2°. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 DE MAIO DE 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 56 DE 25.05.2018

Publicação Nº 1635166

PORTARIA Nº. 56, DE 25 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
HUGO LUIZ DITTRICH	VIGIA	12.05.2016 a 11.05.2017	04.06.2018 à 03.07.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de Maio de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 57 DE 25.05.2018

Publicação Nº 1635235

PORTARIA Nº. 57, DE 25 DE MAIO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Artigo 10 da Lei Complementar n°. 21 de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
JULIANA BOTH	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	10.02.2017 a 09.02.2018	14.06.2018 à 13.07.2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de Maio de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 65/2018

Publicação Nº 1635700

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 65/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 08/06/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 08/06/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 25 de Maio 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2018 - DE 24 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637014

DECRETO Nº 152/2018 - DE 24 DE MAIO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado junto à municipalidade sob o nº 2938/2018, datado de 24 de maio de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a partir de 25 de maio de 2018, do serviço Público Municipal, do cargo de provimento em Comissão de Assessora, Alice Niedzialkoski, referente a nomeação através do Decreto nº. 198/2017, de 09 de outubro de 2017, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/05/2018
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 153/2018 – DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637015

DECRETO Nº 153/2018 – DE 25 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da

Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto 046/2018, de 15 de fevereiro de 2018, que suspendia o pagamento do IPTU para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Anexo Único, do Decreto Municipal nº 255/2017, de 22 de dezembro de 2017, que passará a vigorar na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o Decreto 046/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 28/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 153/2018.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos:

Parcelas	Data de vencimento
PARCELA ÚNICA (DESCONTO)	10/07/2018
1ª. Parcela	10/07/2018
2ª. Parcela	10/08/2018
3ª. Parcela	10/09/2018
4ª. Parcela	12/10/2018
5ª. Parcela	10/11/2018
6.ª Parcela	10/12/2018

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA:

Parcelas	Data de vencimento
Parcela Única	10/04/2018

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS:

Fato Gerador	Data de vencimento
Janeiro/2018	28/02/2018
Fevereiro/2018	28/03/2018
Março/2018	30/04/2018
Abril/2018	28/05/2018
Maio/2018	28/06/2018
Junho/2018	30/07/2018
Julho/2018	28/08/2018
Agosto/2018	28/09/2018
Setembro/2018	29/10/2018
Outubro/2018	28/11/2018
Novembro/2018	28/12/2018
Dezembro/2018	28/01/2019

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2018 – DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637016

DECRETO Nº 154/2018 – DE 25 DE MAIO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Principio da Autotutela, que a Administração Pública exerce sobre seus próprios atos, sendo prerrogativa para revogação dos atos quando desgarrados da Lei, normativas ou do bem comum.

DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 085/2018, de 28 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de maio de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 28/05/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 22

Publicação Nº 1636466

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- JAIME OSMAR FERREIRA
- MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Rancho Queimado, em 25 de maio de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

DECRETO 2428-2018-PONTO FAC CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 1636464

D E C R E T O Nº 2428/2018

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, e,

CONSIDERANDO – o Feriado Nacional de CORPUS CHRISTI no dia 31 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 25 de maio de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº001/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636286

PORTARIA Nº001/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – SC, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que no dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira) é feriado nacional "Corpus Christi".

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rio das Antas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 22 de maio de 2018.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

ROBERTO ELIAS HECKEL
Segundo Secretário Interino

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

227 PORTARIA N° 227 RETIFICA PORTARIA N° 226 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635664

Portaria nº. 227, de 25 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a retificação da portaria n° 226 de 24 de maio de 2018".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria n° 226 de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 25/05/2018.

Onde lê se:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora JANAINA KULKAMP GILI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Fernando Guedes de Oliveira – CRM 11410, em anexo, pelo período de 60 dias, a contar de 23 de maio de 2018.

Leia-se agora:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora JANAINA KULKAMP GILI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Fernando Guedes de Oliveira – CRM 11410, em anexo, pelo período de 72 dias, a contar de 11 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	880.764,59	791.244,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	880.764,59	791.244,79	0,00	0,00
Empréstimos	695.140,79	607.286,67	0,00	0,00
Internos	695.140,79	607.286,67	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	185.623,80	183.958,12	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	63.042,38	63.042,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	122.581,42	120.915,74	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.574.358,47	2.399.833,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	1.474.619,81	2.301.266,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.392.938,53	2.357.457,15	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	918.318,72	56.190,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	99.738,66	98.567,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(693.593,88)	(1.608.588,59)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.656.849,50	19.003.036,19	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,72	4,16	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,72)	(8,46)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.388.219,40	22.803.643,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.149.397,46	20.523.279,09	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	10.406.559,38	10.406.559,38	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	141.480,94	109.346,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	308,00	308,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 10:39:22.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**13.208.406,42**	**47.798,84**	**331.688,55**	**308,00**	**27.200,92**	**0,00**	**12.801.410,11**	**586.942,10**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	259.743,03	55,00	43.075,27	308,00	7.520,11	0,00	208.784,65	95.564,99	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	52.354,78	15,56	24.201,48	0,00	2.807,07	0,00	25.330,67	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	36.813,75	0,00	14.451,65	0,00	4.537,11	0,00	17.824,99	30.693,44	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	179.015,38	0,00	22.003,00	0,00	0,00	0,00	157.012,38	73.975,34	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	199.000,01	3.355,81	81.531,72	0,00	5.651,75	0,00	108.460,73	268.894,94	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	576.925,02	30.094,61	45.036,97	0,00	4.217,99	0,00	497.575,45	55.920,55	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	310.483,85	105,00	13.048,95	0,00	269,50	0,00	297.060,40	55.753,01	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.248.187,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.248.187,68	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	5.084,45	1.728,00	75.547,69	0,00	1.292,45	0,00	(73.483,69)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	39.030,11	794,51	0,00	0,00	0,00	0,00	38.235,60	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	301.768,36	11.650,35	12.791,82	0,00	904,94	0,00	276.421,25	6.139,83	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**438.217,73**	**8.392,00**	**226.089,63**	**0,00**	**82.145,87**	**0,00**	**121.590,23**	**670.770,25**	**0,00**
Recursos Ordinários	438.217,73	8.392,00	226.089,63	0,00	82.145,87	0,00	121.590,23	670.770,25	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**13.646.624,15**	**56.190,84**	**557.778,18**	**308,00**	**109.346,79**	**0,00**	**12.923.000,34**	**1.257.712,35**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 11:21:20.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.646,03	56.646,03	57.376,91	66.623,90	56.651,86	56.646,03	112.263,57	56.949,62	57.271,84	58.935,53	68.825,67	68.825,67	773.662,66	0,00
Pessoal Ativo	56.646,03	56.646,03	57.376,91	66.623,90	56.651,86	56.646,03	112.263,57	56.949,62	57.271,84	58.935,53	68.825,67	68.825,67	773.662,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.215,10	45.215,10	45.945,98	54.321,17	45.215,10	45.215,10	89.580,21	45.466,00	45.571,42	46.714,86	56.605,00	56.605,00	621.670,04	0,00
Obrigações Patronais	11.430,93	11.430,93	11.430,93	12.302,73	11.436,76	11.430,93	22.683,36	11.483,62	11.700,42	12.220,67	12.220,67	12.220,67	151.992,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.890,14	9.890,14	19.780,28	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.890,14	9.890,14	19.780,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.646,03	56.646,03	57.376,91	66.623,90	56.651,86	56.646,03	112.263,57	56.949,62	57.271,84	58.935,53	58.935,53	58.935,53	753.882,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.003.036,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.903.036,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	753.882,38	3,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.134.182,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.077.473,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.020.763,95	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 15:04:05.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R.G.F RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE DE 2018.

Publicação Nº 1635467

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.003.036,19
Receita Corrente Líquida Ajustada		18.903.036,19
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.032.677,27	53,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.341.821,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.774.730,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.207.639,54	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(1.608.588,59)	(8,46)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.803.643,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.180.667,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.040.485,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.330.212,53	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 11:25:35.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.656.849,50	19.003.036,19	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.104.506,89	4.180.667,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.694.056,20	3.762.601,16	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 11:19:54.

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	964.544,04	966.318,34	920.553,65	956.186,69	944.510,05	944.416,67	1.584.477,25	1.126.850,06	1.009.252,21	998.249,59	1.125.632,72	993.633,81	12.534.625,08	0,00
Pessoal Ativo	757.861,24	772.407,00	727.202,02	762.835,06	751.158,42	751.108,53	1.384.996,17	740.505,31	809.537,48	781.937,01	914.766,06	783.867,61	9.938.181,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	583.194,39	598.456,90	559.529,18	592.489,75	579.799,97	579.970,22	1.057.884,76	575.364,78	640.755,81	601.907,43	733.182,87	601.242,75	7.703.778,81	0,00
Obrigações Patronais	174.666,85	173.950,10	167.672,84	170.345,31	171.358,45	171.138,31	327.111,41	165.140,53	168.781,67	180.029,58	181.583,19	182.624,86	2.234.403,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	206.682,80	193.911,34	193.351,63	193.351,63	193.351,63	193.308,14	199.481,08	386.344,75	199.714,73	216.312,58	210.866,66	209.766,20	2.596.443,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	141.722,05	152.012,70	152.716,71	152.716,71	152.716,71	152.673,22	158.846,16	306.506,31	159.075,27	172.881,21	166.775,35	166.775,35	2.035.417,75	0,00
Pensões	64.960,75	41.898,64	40.634,92	40.634,92	40.634,92	40.634,92	40.634,92	79.838,44	40.639,46	43.431,37	44.091,31	42.990,85	561.025,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	243.469,37	237.934,11	217.604,55	236.137,81	229.951,74	227.895,19	247.976,06	450.841,27	266.161,87	267.620,40	387.066,08	253.061,88	3.265.720,33	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.938,53	17.636,76	1.708,63	6.490,30	7.261,35	12.485,59	24.947,79	21.744,98	37.562,49	12.492,05	134.380,61	498,92	291.148,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	229.530,84	220.297,35	215.895,92	229.647,51	222.690,39	215.409,60	223.028,27	429.096,29	228.599,38	255.128,35	252.685,47	252.562,96	2.974.572,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	721.074,67	728.384,23	702.949,10	720.048,88	714.558,31	716.521,48	1.336.501,19	676.008,79	743.090,34	730.629,19	738.566,64	740.571,93	9.268.904,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.003.036,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.903.036,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.268.904,75	49,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.207.639,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	9.697.257,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.186.875,59	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 10:39:36.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.021.190,07	1.022.964,37	977.930,56	1.022.810,59	1.001.161,91	1.001.062,70	1.696.740,82	1.183.799,68	1.066.524,05	1.057.185,12	1.194.458,39	1.062.459,48	13.308.287,74	0,00
Pessoal Ativo	814.507,27	829.053,03	784.578,93	829.458,96	807.810,28	807.754,56	1.497.259,74	797.454,93	866.809,32	840.872,54	983.591,73	852.693,28	10.711.844,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	628.409,49	643.672,00	605.475,16	646.810,92	625.015,07	625.185,32	1.147.464,97	620.830,78	686.327,23	648.622,29	789.787,87	657.847,75	8.325.448,85	0,00
Obrigações Patronais	186.097,78	185.381,03	179.103,77	182.648,04	182.795,21	182.569,24	349.794,77	176.624,15	180.482,09	192.250,25	193.803,86	194.845,53	2.386.395,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	206.682,80	193.911,34	193.351,63	193.351,63	193.351,63	193.308,14	199.481,08	386.344,75	199.714,73	216.312,58	210.866,66	209.766,20	2.596.443,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	141.722,05	152.012,70	152.716,71	152.716,71	152.716,71	152.673,22	158.846,16	306.506,31	159.075,27	172.881,21	166.775,35	166.775,35	2.035.417,75	0,00
Pensões	64.960,75	41.898,64	40.634,92	40.634,92	40.634,92	40.634,92	40.634,92	79.838,44	40.639,46	43.431,37	44.091,31	42.990,85	561.025,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	243.469,37	237.934,11	217.604,55	236.137,81	229.951,74	227.895,19	247.976,06	450.841,27	266.161,87	267.620,40	396.956,22	262.952,02	3.285.500,61	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.938,53	17.636,76	1.708,63	6.490,30	7.261,35	12.485,59	24.947,79	21.744,98	37.562,49	12.492,05	144.270,75	10.389,06	310.928,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	229.530,84	220.297,35	215.895,92	229.647,51	222.690,39	215.409,60	223.028,27	429.096,29	228.599,38	255.128,35	252.685,47	252.562,96	2.974.572,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	777.720,70	785.030,26	760.326,01	786.672,78	771.210,17	773.167,51	1.448.764,76	732.958,41	800.362,18	789.564,72	797.502,17	799.507,46	10.022.787,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.003.036,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.903.036,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.022.787,13	53,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	11.341.821,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	10.774.730,62	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	10.207.639,54	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 15:04:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2017 a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

R.G.F RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE DE 2018.

Publicação Nº 1635463

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.003.036,19	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.040.485,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.736.437,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.330.212,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 11:20:07.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	55.997,43	620.685,41	620.491,97	0,00	56.190,87	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	56.498,87
Executivo	55.997,43	620.685,41	620.491,97	0,00	56.190,87	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	56.498,87
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	412,80	8.592,17	8.592,17	0,00	412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,80
Fundo de Saúde	37.517,45	165.132,14	169.861,02	0,00	32.788,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.788,57
FUNDO DE SAÚDE	701,85	0,00	0,00	0,00	701,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,85
Poder Excutivo Municipal	0,00	7.478,36	7.478,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.737,37	0,00	0,00	0,00	2.737,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,37
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	329,93	157.645,57	157.835,47	0,00	140,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,03
Secretaria de Administração e finanças	5.538,82	79.979,31	80.027,30	0,00	5.490,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.490,83
Secretaria de Cultura e Turismo	375,00	14.690,68	14.690,68	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Secretaria de Educação	175,56	44.867,59	44.867,59	0,00	175,56	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	483,56
Secretaria de Esportes e Lazer	22,80	11.597,62	11.597,62	0,00	22,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,80
Secretaria de Serviços Urbanos	7.475,65	66.917,13	61.756,92	0,00	12.635,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.635,86
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	709,20	63.784,84	63.784,84	0,00	709,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	241.635,88	241.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	241.635,88	241.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	10.004,31	10.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	52.563,81	52.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	9.793,09	9.793,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	33.204,96	33.204,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	945,44	945,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	101.332,29	101.332,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	2.159,90	2.159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	12.216,21	12.216,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	19.415,87	19.415,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.997,43**	**862.321,29**	**862.127,85**	**0,00**	**56.190,87**	**308,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308,00**	**56.498,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:57:28.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.022,95	574,75	199.448,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.022,95	574,75	199.448,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	239.504,13	34.800,44	34.800,44	34.800,44	0,00	5.241,00	204.703,69
Despesas de Capital	239.504,13	34.800,44	34.800,44	34.800,44	0,00	5.241,00	204.703,69
Investimentos	239.504,13	34.800,44	34.800,44	34.800,44	0,00	5.241,00	204.703,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(39.466,69)	(39.466,69)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:10:19.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.566.345,11	4.566.345,11	1.263.815,21	1.262.680,49
Receita de Contribuições dos Segurados	633.745,75	633.745,75	209.277,00	171.785,61
Civil	633.745,75	633.745,75	209.277,00	171.785,61
Ativo	619.210,97	619.210,97	203.315,97	168.419,84
Inativo	13.820,46	13.820,46	5.747,13	3.242,63
Pensionista	714,32	714,32	213,90	123,14
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.159.164,31	2.159.164,31	700.829,64	494.401,19
Civil	2.159.164,31	2.159.164,31	700.829,64	494.401,19
Ativo	2.159.164,31	2.159.164,31	700.829,64	494.401,19
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.560.523,75	1.560.523,75	326.448,80	503.928,34
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.560.523,75	1.560.523,75	326.448,80	503.928,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	212.911,30	212.911,30	27.259,77	92.565,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	212.911,30	212.911,30	27.259,77	6.296,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	86.268,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.566.345,11**	**4.566.345,11**	**1.263.815,21**	**1.262.680,49**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.039.474,48	3.039.474,48	53.660,99	0,00	53.660,99	0,00
Despesas Correntes	3.039.474,48	3.039.474,48	53.660,99	0,00	53.660,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	988.976,16	833.580,39	988.976,16	833.580,39
Benefícios - Civil	0,00	0,00	986.219,80	761.300,46	986.219,80	761.300,46
Aposentadorias	0,00	0,00	662.750,82	549.681,51	662.750,82	549.681,51
Pensões	0,00	0,00	171.152,99	142.192,61	171.152,99	142.192,61
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	152.315,99	69.426,34	152.315,99	69.426,34
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.756,36	72.279,93	2.756,36	72.279,93
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	2.756,36	0,00	2.756,36	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	72.279,93	0,00	72.279,93
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**3.039.474,48**	**3.039.474,48**	**1.042.637,15**	**833.580,39**	**1.042.637,15**	**833.580,39**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**1.526.870,63**	**1.526.870,63**	**221.178,06**	**429.100,10**	**221.178,06**	**429.100,10**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	1.526.870,63	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.588,80	41.747,74
Investimentos e Aplicações	11.224.598,88	10.985.261,88
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 25/05/2018, às 08:59:30.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.789.013,97	1.789.013,97	668.284,96	37,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	547.837,67	547.837,67	347.090,76	63,36
1.1.1- IPTU	492.250,03	492.250,03	336.264,27	68,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.587,64	55.587,64	10.826,49	19,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.716,97	108.716,97	24.357,54	22,40
1.2.1- ITBI	108.549,46	108.549,46	24.259,74	22,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	167,51	167,51	97,80	58,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.450,61	429.450,61	112.055,08	26,09
1.3.1- ISS	414.354,15	414.354,15	106.874,88	25,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.096,46	15.096,46	5.180,20	34,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	703.008,72	703.008,72	184.781,58	26,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.925.496,74	12.925.496,74	4.520.650,10	34,97
2.1- Cota-Parte FPM	7.196.897,17	7.196.897,17	2.424.735,60	33,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.644.670,20	6.644.670,20	2.424.735,60	36,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.831,45	330.831,45	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	221.395,52	221.395,52	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.108.764,39	5.108.764,39	1.890.123,07	37,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.367,74	19.367,74	6.109,36	31,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	69.733,28	69.733,28	29.262,64	41,96
2.5- Cota-Parte ITR	21.983,35	21.983,35	2.082,93	9,48
2.6- Cota-Parte IPVA	508.750,81	508.750,81	168.336,50	33,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.714.510,71	14.714.510,71	5.188.935,06	35,26

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	258,18	258,18	14,63	5,67
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	419.751,49	419.751,49	124.062,40	29,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	234.253,87	234.253,87	94.345,29	40,27
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.819,81	3.819,81	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	80.473,64	80.473,64	15.171,60	18,85
5.4- Transferência Diretas do PNATE	79.410,94	79.410,94	13.941,46	17,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.470,57	12.470,57	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.322,66	9.322,66	604,05	6,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	308.054,08	308.054,08	67.807,41	22,01
6.1- Transferências de Convênios	295.537,81	295.537,81	66.694,44	22,57
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.516,27	12.516,27	1.112,97	8,89
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	180.000,00	261.377,29	145,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	908.063,75	908.063,75	453.261,73	49,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.585.099,35	2.585.099,35	904.129,16	34,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.439.379,43	1.439.379,43	484.947,03	33,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.021.752,88	1.021.752,88	378.024,24	37,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.873,55	3.873,55	1.221,86	31,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.946,66	13.946,66	5.852,48	41,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.396,67	4.396,67	416,56	9,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.750,16	101.750,16	33.666,99	33,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.240.149,53	2.240.149,53	833.676,24	37,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.225.956,75	2.225.956,75	832.238,16	37,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.192,78	14.192,78	1.438,08	10,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(359.142,60)	(359.142,60)	(71.891,00)	20,02
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	20,02
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(359.142,60)	(359.142,60)	(71.891,00)	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.455.667,09	1.494.349,88	559.966,77	37,47	559.966,77	37,47
13.1- Com Educação Infantil	931.825,89	970.508,68	389.664,91	40,15	389.664,91	40,15
13.2- Com Ensino Fundamental	523.841,20	523.841,20	170.301,86	32,51	170.301,86	32,51
14- OUTRAS DESPESAS	784.482,44	814.465,49	335.334,44	41,17	304.641,00	37,40
14.1- Com Educação Infantil	251.135,44	281.118,49	143.350,28	50,99	122.014,35	43,40
14.2- Com Ensino Fundamental	533.347,00	533.347,00	191.984,16	36,00	182.626,65	34,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.240.149,53	2.308.815,37	895.301,21	38,78	864.607,77	37,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	68.665,84
17.1- FUNDEB 60%	38.682,79
17.2- FUNDEB 40%	29.983,05
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	68.665,84

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	795.941,93
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	62,53
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	32,95
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	68.665,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	68.665,84

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.710,62	2.013.876,46	685.660,58	34,05	627.539,51	31,16
22.1- Creche	1.984.710,62	2.013.876,46	685.660,58	34,05	627.539,51	31,16
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.182.961,33	1.251.627,17	533.015,19	42,59	511.679,26	40,88
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	801.749,29	762.249,29	152.645,39	20,03	115.860,25	15,20
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.939.662,84	1.979.162,84	663.795,73	33,54	618.158,37	31,23
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.057.188,20	1.057.188,20	362.286,02	34,27	352.928,51	33,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	882.474,64	921.974,64	301.509,71	32,70	265.229,86	28,77
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	566.436,00	566.436,00	303.854,45	53,64	219.987,74	38,84
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.490.809,46	4.559.475,30	1.653.310,76	36,26	1.465.685,62	32,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(71.891,00)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	(71.891,00)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.317.588,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,39

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.938,51	257.944,43	99.260,52	38,48	73.295,09	28,42
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	681.614,15	1.096.913,62	442.740,26	40,36	348.840,63	31,80
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.552,66	1.354.858,05	542.000,78	40,00	422.135,72	31,16
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.411.362,12	5.914.333,35	2.195.311,54	37,12	1.887.821,34	31,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15,56	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	15,56	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	116.501,38	19.308,92
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	832.238,16	94.345,29
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	862.780,12	71.239,47
48.1- Orçamento do Exercício	825.954,64	71.239,47
48.2- Restos a Pagar	36.825,48	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.438,08	393,35
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.397,50	42.808,09
51- (+) Ajustes	1.639,03	0,00
51.1- Retenções	1.639,03	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	89.036,53	42.808,09

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 10:00:16.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.723.386,36	1.690.608,75	1.891.762,28	1.654.361,48	1.656.790,71	1.566.214,87	1.599.340,77	2.638.344,12	1.782.382,18	1.853.768,36	2.145.251,93	1.976.009,72	22.178.221,53	22.772.189,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.178,75	120.049,22	72.413,38	140.028,52	96.811,26	89.973,70	81.953,23	136.252,59	57.943,85	96.375,91	615.782,41	215.623,48	1.841.386,30	2.151.496,20
IPTU	25.088,31	20.000,42	2.415,34	8.011,89	12.591,78	2.527,13	308,15	15,01	2.782,73	6.274,74	282.665,99	55.367,30	418.048,79	547.837,67
ISS	17.423,92	21.686,56	26.074,40	33.513,64	27.711,41	29.133,92	23.017,20	20.229,06	23.621,24	13.169,49	31.695,19	43.569,16	310.845,19	429.450,61
ITBI	8.373,90	8.383,06	11.276,21	7.509,25	2.615,42	6.577,70	5.277,88	13.095,27	6.640,81	3.625,77	4.260,68	9.830,28	87.466,23	108.716,97
IRRF	34.108,97	47.364,70	23.388,06	79.368,18	44.902,69	44.757,36	45.934,63	96.751,58	16.144,09	56.750,39	65.634,51	46.252,59	601.357,75	703.008,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.183,65	22.614,48	9.259,37	11.625,56	8.989,96	6.977,59	7.415,37	6.161,67	8.754,98	16.555,52	231.526,04	60.604,15	423.668,34	362.482,23
Contribuições	62.085,94	62.695,73	57.472,85	(22.510,47)	60.454,94	58.602,23	62.131,45	63.413,72	97.158,65	63.304,40	64.040,64	65.372,96	694.223,04	963.313,08
Receita Patrimonial	55.799,64	84.771,28	211.555,73	117.424,17	118.768,33	48.223,21	27.100,63	77.190,30	157.561,24	62.831,45	82.814,15	40.383,72	1.084.423,85	1.720.570,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.561,24	62.831,45	82.814,15	40.383,72	343.590,56	1.720.240,81
Outras Receitas Patrimoniais	55.799,64	84.771,28	211.555,73	117.424,17	118.768,33	48.223,21	27.100,63	77.190,30	(0,00)	0,00	0,00	0,00	740.833,29	329,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.990,70	20.232,53	12.083,91	3.363,37	1.667,29	4.774,85	2.601,80	1.086,04	2.291,52	3.220,99	3.761,44	44.976,28	111.050,72	134.349,90
Transferências Correntes	1.455.057,47	1.383.808,50	1.519.843,32	1.392.289,75	1.259.792,53	1.325.640,32	1.400.039,71	2.323.934,08	1.451.565,27	1.616.421,12	1.365.837,07	1.595.560,54	18.089.789,68	17.539.556,23
Cota-Parte do FPM	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	7.124.236,15	7.196.897,17
Cota-Parte do ICMS	394.787,63	414.646,61	414.564,85	423.129,21	463.094,70	436.995,55	445.617,41	476.518,15	511.251,38	454.996,24	448.942,77	474.932,68	5.359.477,18	5.108.764,39
Cota-Parte do IPVA	57.698,61	57.221,90	45.330,88	50.475,66	45.657,48	47.818,22	32.248,12	21.735,31	27.974,21	37.480,29	51.358,04	51.523,96	526.522,68	508.750,81
Cota-Parte do ITR	120,01	171,36	135,93	2.078,28	3.742,81	11.185,82	5.192,93	2.151,07	796,23	209,50	1.077,20	0,00	26.861,14	21.983,35
Transferências da LC 87/1996	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.526,83	1.526,83	1.527,85	1.527,85	18.265,60	19.367,74
Transferências da LC 61/1989	5.491,99	5.521,86	6.203,12	5.804,67	6.200,06	7.824,61	6.389,23	8.815,28	7.740,24	7.896,20	6.590,25	7.035,95	81.513,46	69.733,28
Transferências do FUNDEB	182.508,95	190.071,55	177.749,26	182.877,41	193.703,89	188.663,12	185.394,93	204.337,32	216.375,85	210.284,28	198.193,05	207.384,98	2.337.544,59	2.225.956,75
Outras Transferências Correntes	200.685,18	150.339,29	145.720,41	232.115,53	130.837,40	161.278,47	239.884,50	678.012,36	96.033,14	132.886,64	138.868,45	308.707,51	2.615.368,88	2.388.102,74
Outras Receitas Correntes	21.273,86	19.051,49	18.393,09	23.766,14	119.296,36	39.000,56	25.513,95	36.467,39	15.861,65	11.614,49	13.016,22	14.092,74	357.347,94	262.903,20
DEDUÇÕES (II)	257.206,32	253.822,22	221.370,03	241.332,94	281.422,36	243.620,64	245.532,25	290.212,65	312.285,15	303.981,58	257.387,06	267.012,14	3.175.185,34	3.431.756,40
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	42.833,87	45.142,89	40.652,27	45.873,78	42.020,10	41.770,32	43.869,55	45.230,00	77.743,33	42.482,07	44.782,50	44.269,10	556.669,78	633.745,75
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	52.352,22	6.710,82	6.710,82	13.421,64	6.710,82	6.849,65	6.849,65	6.849,65	106.455,27	212.911,30
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	214.372,45	208.679,33	180.717,76	195.459,16	187.050,04	195.139,50	194.951,88	231.561,01	227.831,00	254.649,86	205.754,91	215.893,39	2.512.060,29	2.585.099,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.466.180,04**	**1.436.786,53**	**1.670.392,25**	**1.413.028,54**	**1.375.368,35**	**1.322.594,23**	**1.353.808,52**	**2.348.131,47**	**1.470.097,03**	**1.549.786,78**	**1.887.864,87**	**1.708.997,58**	**19.003.036,19**	**19.340.432,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:58:41.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.187.089,88	6.853.283,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.151.496,20	985.725,65
IPTU	547.837,67	347.090,76
ISS	429.450,61	112.055,08
ITBI	108.716,97	24.357,54
IRRF	703.008,72	184.781,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.482,23	317.440,69
Contribuições	963.313,08	289.876,65
Receita Patrimonial	1.720.570,62	343.590,56
Aplicações Financeiras (II)	1.720.240,81	343.590,56
Outras Receitas Patrimoniais	329,81	0,00
Transferências Correntes	14.954.456,88	5.125.254,84
Cota-Parte do FPM	5.757.517,74	1.939.788,57
Cota-Parte do ICMS	4.087.011,51	1.512.098,83
Cota-Parte do IPVA	407.000,65	134.669,51
Cota-Parte do ITR	17.586,68	1.666,37
Transferências da LC 87/1996	15.494,19	4.887,50
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.225.956,75	832.238,16
Outras Transferências Correntes	2.443.889,36	699.905,90
Demais Receitas Correntes	397.253,10	108.835,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	397.253,10	108.835,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.466.849,07	6.509.692,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.684.364,01	263.216,53
Operações de Crédito (VI)	743.071,66	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	184.742,11	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	184.742,11	0,00
Transferências de Capital	1.756.550,24	263.216,53
Convênios	1.746.836,00	261.377,29
Outras Transferências de Capital	9.714,24	1.839,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.941.292,35	263.216,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.408.141,42	6.772.909,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.050.459,95	7.262.647,04	6.022.268,93	5.681.031,90	335.244,96	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Pessoal e Encargos Sociais	11.026.255,32	3.785.524,14	3.785.524,14	3.750.005,89	29.532,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	118.000,00	16.646,40	16.646,40	16.646,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.906.204,63	3.460.476,50	2.220.098,39	1.914.379,61	305.712,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.932.459,95	7.246.000,64	6.005.622,53	5.664.385,50	335.244,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.201.538,64	695.111,11	677.776,87	602.229,18	285.247,01	0,00	0,00
Investimentos	3.871.538,64	605.591,31	588.257,07	512.709,38	285.247,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	89.519,80	89.519,80	89.519,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.871.538,64	605.591,31	588.257,07	512.709,38	285.247,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.545.842,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.349.841,22	7.851.591,95	6.593.879,60	6.177.094,88	620.491,97	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(24.677,85)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.200.054,58)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	16.646,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(41.324,25)**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	880.764,59	791.244,79
DEDUÇÕES (XXIX)	1.474.619,81	2.301.266,28
Disponibilidade de Caixa [1]	1.474.619,81	2.301.266,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.392.938,53	2.357.457,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	918.318,72	56.190,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(593.855,22)	(1.510.021,49)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**916.166,27**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	862.127,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**54.038,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**70.684,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - 1PM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 08:59:55.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

R.R.E.O - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2018.

Publicação Nº 1635345

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	743.071,66	0,00	743.071,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.201.538,64	695.111,11	677.776,87	3.506.427,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.201.538,64	695.111,11	677.776,87	3.506.427,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(3.458.466,98)**	**(695.111,11)**	-	**(2.763.355,87)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:59:37.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	JEAN CARLOS KULKAMP Secretário Admin. e Finanças CPF: 077.568.469-40	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Controlador Interno CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.789.013,97	1.789.013,97	668.284,96	37,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	492.250,03	492.250,03	336.264,27	68,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	108.549,46	108.549,46	24.259,74	22,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	414.354,15	414.354,15	106.874,88	25,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	703.008,72	703.008,72	184.781,58	26,28
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	7.123,10	7.123,10	1.469,05	20,62
Dívida Ativa dos Impostos	40.841,73	40.841,73	10.715,94	26,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.886,78	22.886,78	3.919,50	17,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.373.269,77	12.373.269,77	4.520.650,10	36,54
Cota-Parte FPM	6.644.670,20	6.644.670,20	2.424.735,60	36,49
Cota-Parte ITR	21.983,35	21.983,35	2.082,93	9,48
Cota-Parte IPVA	508.750,81	508.750,81	168.336,50	33,09
Cota-Parte ICMS	5.108.764,39	5.108.764,39	1.890.123,07	37,00
Cota-Parte IPI-Exportação	69.733,28	69.733,28	29.262,64	41,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.367,74	19.367,74	6.109,36	31,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.367,74	19.367,74	6.109,36	31,54
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.162.283,74**	**14.162.283,74**	**5.188.935,06**	**36,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.310.390,70	1.310.390,70	408.446,99	31,17
Provenientes da União	1.140.949,62	1.140.949,62	365.255,72	32,01
Provenientes dos Estados	142.854,41	142.854,41	39.987,89	27,99
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.586,67	26.586,67	3.203,38	12,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.310.390,70**	**1.310.390,70**	**408.446,99**	**31,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.900.387,87	4.509.859,84	1.809.767,21	40,13	1.482.591,89	32,87
Pessoal e Encargos Sociais	2.213.274,12	2.427.327,29	798.273,58	32,89	798.273,58	32,89
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.687.113,75	2.082.532,55	1.011.493,63	48,57	684.318,31	32,86
DESPESAS DE CAPITAL	260.243,00	387.775,98	14.209,10	3,66	12.809,10	3,30
Investimentos	260.243,00	387.775,98	14.209,10	3,66	12.809,10	3,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.160.630,87**	**4.897.635,82**	**1.823.976,31**	**37,24**	**1.495.400,99**	**30,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.394.724,48	2.131.729,43	638.357,84	35,00	578.677,46	38,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.334.168,70	2.070.482,06	636.734,25	34,91	577.053,87	38,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	60.555,78	61.247,37	1.623,59	0,09	1.623,59	0,11
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.394.724,48**	**2.131.729,43**	**638.357,84**	**35,00**	**578.677,46**	**38,70**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.765.906,39**	**2.765.906,39**	**1.185.618,47**	**65,00**	**916.723,53**	**61,30**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						17,67
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						138.383,27

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.092.434,16	3.651.631,80	1.270.732,19	69,67	1.097.931,82	73,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	768.567,17	847.475,86	394.811,06	21,65	317.387,87	21,22
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	145.000,00	109.836,70	6,02	38.962,46	2,61
Vigilância Sanitária	108.185,85	154.312,83	26.435,36	1,45	22.675,53	1,52
Vigilância Epidemiológica	72.544,69	90.316,33	19.733,18	1,08	16.015,49	1,07
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.899,00	8.899,00	2.427,82	0,13	2.427,82	0,16
TOTAL	**4.160.630,87**	**4.897.635,82**	**1.823.976,31**	**100,00**	**1.495.400,99**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 10:00:55.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.871.453,89	22.871.453,89	3.941.673,64	17,23	7.116.499,56	31,12	15.754.954,33
RECEITAS CORRENTES	20.187.089,88	20.187.089,88	3.699.613,35	18,33	6.853.283,03	33,95	13.333.806,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.151.496,20	2.151.496,20	831.405,89	38,64	985.725,65	45,82	1.165.770,55
Impostos	1.789.013,97	1.789.013,97	539.275,70	30,14	668.284,96	37,35	1.120.729,01
Taxas	356.580,04	356.580,04	292.130,19	81,93	317.440,69	89,02	39.139,35
Contribuição de Melhoria	5.902,19	5.902,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.902,19
CONTRIBUIÇÕES	963.313,08	963.313,08	129.413,60	13,43	289.876,65	30,09	673.436,43
Contribuições Sociais	633.745,75	633.745,75	89.051,60	14,05	209.277,00	33,02	424.468,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.567,33	329.567,33	40.362,00	12,25	80.599,65	24,46	248.967,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.720.570,62	1.720.570,62	123.197,87	7,16	343.590,56	19,97	1.376.980,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118,37	118,37	0,00	0,00	0,00	0,00	118,37
Valores Mobiliários	1.720.240,81	1.720.240,81	123.197,87	7,16	343.590,56	19,97	1.376.650,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	211,44	211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	211,44
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	134.349,90	134.349,90	48.737,72	36,28	54.250,23	40,38	80.099,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.201,19	55.201,19	3.920,40	7,10	8.218,77	14,89	46.982,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	79.148,71	79.148,71	44.817,32	56,62	46.031,46	58,16	33.117,25
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.954.456,88	14.954.456,88	2.539.749,31	16,98	5.125.254,84	34,27	9.829.202,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.455.800,87	7.455.800,87	1.201.193,08	16,11	2.506.368,27	33,62	4.949.432,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.264.625,56	5.264.625,56	932.978,20	17,72	1.786.648,41	33,94	3.477.977,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.073,70	8.073,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.073,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.225.956,75	2.225.956,75	405.578,03	18,22	832.238,16	37,39	1.393.718,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.903,20	262.903,20	27.108,96	10,31	54.585,10	20,76	208.318,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.784,21	34.784,21	10.144,92	29,17	23.160,07	66,58	11.624,14

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.274,54	7.274,54	2.104,31	28,93	2.129,31	29,27	5.145,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220.844,45	220.844,45	14.859,73	6,73	29.295,72	13,27	191.548,73
RECEITAS DE CAPITAL	2.684.364,01	2.684.364,01	242.060,29	9,02	263.216,53	9,81	2.421.147,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	743.071,66	743.071,66	0,00	0,00	0,00	0,00	743.071,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	743.071,66	743.071,66	0,00	0,00	0,00	0,00	743.071,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	184.742,11	184.742,11	0,00	0,00	0,00	0,00	184.742,11
Alienação de Bens Móveis	184.742,11	184.742,11	0,00	0,00	0,00	0,00	184.742,11
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.756.550,24	1.756.550,24	242.060,29	13,78	263.216,53	14,98	1.493.333,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.381.436,00	1.381.436,00	0,00	0,00	19.317,00	1,40	1.362.119,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	375.114,24	375.114,24	242.060,29	64,53	243.899,53	65,02	131.214,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.159.164,31	2.159.164,31	305.891,70	14,17	700.829,64	32,46	1.458.334,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.030.618,20	25.030.618,20	4.247.565,34	16,97	7.817.329,20	31,23	17.213.289,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.030.618,20	25.030.618,20	4.247.565,34	16,97	7.817.329,20	31,23	17.213.289,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.030.618,20**	**25.030.618,20**	**4.247.565,34**	**16,97**	**7.817.329,20**	**31,23**	**17.213.289,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.445.376,83	0,00	0,00	629.126,75	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.445.376,83	0,00	0,00	629.126,75	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.115.348,40	24.797.841,22	3.875.970,54	7.957.758,15	16.840.083,07	3.670.410,33	6.700.045,80	18.097.795,42	6.283.261,08
DESPESAS CORRENTES	18.206.109,17	19.050.459,95	3.684.022,27	7.262.647,04	11.787.812,91	3.429.212,18	6.022.268,93	13.028.191,02	5.681.031,90
Pessoal e Encargos Sociais	10.840.389,48	11.026.255,32	1.958.646,00	3.785.524,14	7.240.731,18	1.958.646,00	3.785.524,14	7.240.731,18	3.750.005,89
Juros e Encargos da Dívida	118.000,00	118.000,00	12.082,42	16.646,40	101.353,60	12.082,42	16.646,40	101.353,60	16.646,40
Outras Despesas Correntes	7.247.719,69	7.906.204,63	1.713.293,85	3.460.476,50	4.445.728,13	1.458.483,76	2.220.098,39	5.686.106,24	1.914.379,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.363.396,60	4.201.538,64	191.948,27	695.111,11	3.506.427,53	241.198,15	677.776,87	3.523.761,77	602.229,18
Investimentos	3.033.396,60	3.871.538,64	146.970,86	605.591,31	3.265.947,33	196.220,74	588.257,07	3.283.281,57	512.709,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	330.000,00	330.000,00	44.977,41	89.519,80	240.480,20	44.977,41	89.519,80	240.480,20	89.519,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.842,63	1.545.842,63	0,00	0,00	1.545.842,63	0,00	0,00	1.545.842,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.915.269,80	1.993.222,97	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	454.109,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.030.618,20	26.791.064,19	4.174.242,41	8.552.861,05	18.238.203,14	3.968.682,20	7.295.148,70	19.495.915,49	6.737.370,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.030.618,20	26.791.064,19	4.174.242,41	8.552.861,05	18.238.203,14	3.968.682,20	7.295.148,70	19.495.915,49	6.737.370,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	522.180,50	-	1.079.958,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.030.618,20**	**26.791.064,19**	**4.174.242,41**	**8.552.861,05**	-	**3.968.682,20**	**7.817.329,20**	-	**7.817.329,20**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:57:32.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.159.164,31	2.159.164,31	305.891,70	14,17	700.829,64	32,46	1.458.334,67
RECEITAS CORRENTES	2.159.164,31	2.159.164,31	305.891,70	14,17	700.829,64	32,46	1.458.334,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.159.164,31	2.159.164,31	305.891,70	14,17	700.829,64	32,46	1.458.334,67
Contribuições Sociais	2.159.164,31	2.159.164,31	305.891,70	14,17	700.829,64	32,46	1.458.334,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.915.269,80	1.993.222,97	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	454.109,44
DESPESAS CORRENTES	1.915.269,80	1.993.222,97	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	454.109,44
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1.915.269,80	1.993.222,97	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	298.271,87	595.102,90	1.398.120,07	454.109,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.656.849,50	19.003.036,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 10:03:05.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.115.348,40	24.797.841,22	3.875.970,54	7.957.758,15	93,04	16.840.083,07	3.670.410,33	6.700.045,80	91,84	18.097.795,42
LEGISLATIVA	936.695,55	936.695,55	154.922,71	277.111,35	3,24	659.584,20	154.922,71	277.111,35	3,80	659.584,20
Controle Externo	936.695,55	936.695,55	154.922,71	277.111,35	3,24	659.584,20	154.922,71	277.111,35	3,80	659.584,20
ADMINISTRAÇÃO	3.177.790,06	3.341.298,59	651.388,31	1.292.940,17	15,12	2.048.358,42	552.913,96	992.091,47	13,60	2.349.207,12
Administração Geral	3.073.646,06	3.237.154,59	637.584,78	1.206.658,71	14,11	2.030.495,88	524.195,23	944.351,91	12,94	2.292.802,68
Normatização e Fiscalização	74.000,00	74.000,00	2.840,73	73.887,24	0,86	112,76	17.755,93	35.345,34	0,48	38.654,66
Formação de Recursos Humanos	2.470,00	2.470,00	365,00	365,00	0,00	2.105,00	365,00	365,00	0,01	2.105,00
Administração de Receitas	27.674,00	27.674,00	10.597,80	12.029,22	0,14	15.644,78	10.597,80	12.029,22	0,16	15.644,78
SEGURANÇA PÚBLICA	121.402,31	165.510,79	17.855,30	28.941,30	0,34	136.569,49	18.106,27	24.089,50	0,33	141.421,29
Policiamento	68.594,79	97.742,67	15.031,94	20.250,27	0,24	77.492,40	16.271,94	20.250,27	0,28	77.492,40
Defesa Civil	41.396,47	41.396,47	2.823,36	7.564,36	0,09	33.832,11	1.834,33	2.712,56	0,04	38.683,91
Informação e Inteligência	11.411,05	26.371,65	0,00	1.126,67	0,01	25.244,98	0,00	1.126,67	0,02	25.244,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.201,58	306.614,57	31.786,70	99.779,25	1,17	206.835,32	34.739,04	89.383,64	1,23	217.230,93
Assistência ao Idoso	2.744,92	2.744,92	0,00	0,00	0,00	2.744,92	0,00	0,00	0,00	2.744,92
Assistência ao Portador de Deficiência	5.263,46	25.954,49	0,00	681,12	0,01	25.273,37	0,00	681,12	0,01	25.273,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.501,69	4.582,02	0,00	0,00	0,00	4.582,02	0,00	0,00	0,00	4.582,02
Assistência Comunitária	149.661,51	271.303,14	31.454,70	98.766,13	1,15	172.537,01	34.407,04	88.370,52	1,21	182.932,62
Demais Subfunções	2.030,00	2.030,00	332,00	332,00	0,00	1.698,00	332,00	332,00	0,00	1.698,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.047.159,80	3.047.159,80	531.598,30	1.042.637,15	12,19	2.004.522,65	531.598,30	1.042.637,15	14,29	2.004.522,65
Previdência do Regime Estatutário	3.047.159,80	3.047.159,80	531.598,30	1.042.637,15	12,19	2.004.522,65	531.598,30	1.042.637,15	14,29	2.004.522,65
SAÚDE	3.701.361,72	4.386.413,50	859.855,93	1.661.577,81	19,43	2.724.835,69	741.744,62	1.333.002,49	18,27	3.053.411,01
Atenção Básica	2.692.607,01	3.203.351,48	501.237,53	1.123.331,98	13,13	2.080.019,50	489.137,93	950.531,61	13,03	2.252.819,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	727.588,17	806.496,86	247.980,89	383.065,09	4,48	423.431,77	210.142,70	305.641,90	4,19	500.854,96
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	145.000,00	85.254,48	109.836,70	1,28	35.163,30	22.056,62	38.962,46	0,53	106.037,54
Vigilância Sanitária	97.305,85	139.932,83	12.333,04	23.190,56	0,27	116.742,27	10.290,23	19.430,73	0,27	120.502,10
Vigilância Epidemiológica	64.961,69	82.733,33	11.366,40	19.725,66	0,23	63.007,67	8.433,55	16.007,97	0,22	66.725,36
Demais Subfunções	8.899,00	8.899,00	1.683,59	2.427,82	0,03	6.471,18	1.683,59	2.427,82	0,03	6.471,18
EDUCAÇÃO	4.601.479,92	5.089.451,15	771.520,25	1.969.528,89	23,03	3.119.922,26	846.806,33	1.662.038,69	22,78	3.427.412,46
Ensino Fundamental	2.270.155,35	2.722.236,04	354.630,72	1.059.586,79	12,39	1.662.649,25	396.572,20	917.842,48	12,58	1.804.393,56
Ensino Médio	160.490,74	162.466,50	24.389,47	52.663,32	0,62	109.803,18	33.585,96	34.875,41	0,48	127.591,09
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ensino Superior	120.223,00	120.223,00	36.148,60	55.833,35	0,65	64.389,65	34.104,91	45.744,43	0,63	74.478,57
Educação Infantil	1.673.350,95	1.691.180,16	298.847,62	611.933,13	7,15	1.079.247,03	308.120,23	546.621,60	7,49	1.144.558,56
Educação de Jovens e Adultos	27.768,00	27.768,00	3.407,56	8.287,91	0,10	19.480,09	3.407,56	8.287,91	0,11	19.480,09
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	1,05	0,00	17.000,00	25.500,00	0,35	64.500,00
Demais Subfunções	251.491,88	267.577,45	54.096,28	91.224,39	1,07	176.353,06	54.015,47	83.166,86	1,14	184.410,59
CULTURA	375.923,08	375.923,08	44.035,30	52.042,51	0,61	323.880,57	14.254,35	22.261,56	0,31	353.661,52
Difusão Cultural	50.480,00	50.480,00	35.642,23	35.642,23	0,42	14.837,77	5.861,28	5.861,28	0,08	44.618,72
Demais Subfunções	325.443,08	325.443,08	8.393,07	16.400,28	0,19	309.042,80	8.393,07	16.400,28	0,22	309.042,80
URBANISMO	1.462.405,11	1.530.810,91	136.729,74	271.459,49	3,17	1.259.351,42	148.398,43	263.353,15	3,61	1.267.457,76
Infra-Estrutura Urbana	1.135.632,11	1.204.037,91	69.151,10	133.622,39	1,56	1.070.415,52	69.151,10	133.622,39	1,83	1.070.415,52
Serviços Urbanos	318.873,00	318.873,00	67.578,64	137.837,10	1,61	181.035,90	79.247,33	129.730,76	1,78	189.142,24

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

Transportes Coletivos Urbanos	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00
HABITAÇÃO	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00
Demais Subfunções	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00
SANEAMENTO	337.798,75	337.798,75	1.047,00	159.499,36	1,86	178.299,39	46.101,96	69.389,44	0,95	268.409,31
Saneamento Básico Urbano	337.798,75	337.798,75	1.047,00	159.499,36	1,86	178.299,39	46.101,96	69.389,44	0,95	268.409,31
AGRICULTURA	541.127,55	554.826,34	59.020,32	107.266,67	1,25	447.559,67	56.766,25	101.565,21	1,39	453.261,13
Extensão Rural	102.000,00	102.000,00	5.732,30	10.367,89	0,12	91.632,11	3.725,03	7.761,73	0,11	94.238,27
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Defesa Agropecuária	21.224,00	21.224,00	7.858,42	10.397,40	0,12	10.826,60	6.092,62	7.353,60	0,10	13.870,40
Demais Subfunções	337.903,55	351.602,34	45.429,60	86.501,38	1,01	265.100,96	46.948,60	86.449,88	1,19	265.152,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.162,00	3.162,00	30,00	30,00	0,00	3.132,00	30,00	30,00	0,00	3.132,00
Turismo	3.162,00	3.162,00	30,00	30,00	0,00	3.132,00	30,00	30,00	0,00	3.132,00
COMUNICAÇÕES	2.700,00	2.700,00	39,15	776,75	0,01	1.923,25	39,15	776,75	0,01	1.923,25
Telecomunicações	2.700,00	2.700,00	39,15	776,75	0,01	1.923,25	39,15	776,75	0,01	1.923,25
ENERGIA	415.301,79	416.853,81	59.901,35	78.959,30	0,92	337.894,51	59.901,35	78.959,30	1,08	337.894,51
Energia Elétrica	415.301,79	416.853,81	59.901,35	78.959,30	0,92	337.894,51	59.901,35	78.959,30	1,08	337.894,51
TRANSPORTE	1.915.005,55	1.982.788,75	434.308,47	712.430,36	8,33	1.270.358,39	347.164,31	549.910,31	7,54	1.432.878,44
Transporte Rodoviário	1.435.861,55	1.503.644,75	329.919,09	527.980,47	6,17	975.664,28	242.774,93	365.460,42	5,01	1.138.184,33
Demais Subfunções	479.144,00	479.144,00	104.389,38	184.449,89	2,16	294.694,11	104.389,38	184.449,89	2,53	294.694,11
DESPORTO E LAZER	235.511,00	243.511,00	48.940,17	80.591,30	0,94	162.919,70	43.931,76	71.259,30	0,98	172.251,70
Desporto Comunitário	36.051,00	36.051,00	13.536,05	13.536,05	0,16	22.514,95	10.859,35	10.859,35	0,15	25.191,65
Lazer	121.850,00	129.850,00	24.245,58	42.697,72	0,50	87.152,28	21.913,87	36.042,42	0,49	93.807,58
Demais Subfunções	77.610,00	77.610,00	11.158,54	24.357,53	0,28	53.252,47	11.158,54	24.357,53	0,33	53.252,47
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	525.000,00	72.991,54	122.186,49	1,43	402.813,51	72.991,54	122.186,49	1,67	402.813,51
Serviço da Dívida Interna	525.000,00	525.000,00	72.991,54	122.186,49	1,43	402.813,51	72.991,54	122.186,49	1,67	402.813,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.842,63	1.545.842,63	0,00	0,00	0,00	1.545.842,63	0,00	0,00	0,00	1.545.842,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.915.269,80	1.993.222,97	298.271,87	595.102,90	6,96	1.398.120,07	298.271,87	595.102,90	8,16	1.398.120,07
TOTAL (III) = (I + II)	**25.030.618,20**	**26.791.064,19**	**4.174.242,41**	**8.552.861,05**	**100,00**	**18.238.203,14**	**3.968.682,20**	**7.295.148,70**	**100,00**	**19.495.915,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:59:58.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.915.269,80	1.993.222,97	298.271,87	595.102,90	6,96	1.398.120,07	298.271,87	595.102,90	8,16	1.398.120,07
LEGISLATIVA	73.304,45	73.304,45	5.084,32	15.107,58	0,18	58.196,87	5.084,32	15.107,58	0,21	58.196,87
Controle Externo	73.304,45	73.304,45	5.084,32	15.107,58	0,18	58.196,87	5.084,32	15.107,58	0,21	58.196,87
ADMINISTRAÇÃO	274.732,00	290.732,00	50.230,26	98.126,81	1,15	192.605,19	50.230,26	98.126,81	1,35	192.605,19
Administração Geral	274.732,00	290.732,00	50.230,26	98.126,81	1,15	192.605,19	50.230,26	98.126,81	1,35	192.605,19
SEGURANÇA PÚBLICA	5.259,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00
Defesa Civil	5.259,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00
SAÚDE	459.269,15	511.222,32	81.736,41	162.398,50	1,90	348.823,82	81.736,41	162.398,50	2,23	348.823,82
Atenção Básica	399.827,15	448.280,32	74.187,91	147.400,21	1,72	300.880,11	74.187,91	147.400,21	2,02	300.880,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.979,00	40.979,00	5.911,62	11.745,97	0,14	29.233,03	5.911,62	11.745,97	0,16	29.233,03
Vigilância Sanitária	10.880,00	14.380,00	1.633,12	3.244,80	0,04	11.135,20	1.633,12	3.244,80	0,04	11.135,20
Vigilância Epidemiológica	7.583,00	7.583,00	3,76	7,52	0,00	7.575,48	3,76	7,52	0,00	7.575,48
EDUCAÇÃO	809.882,20	824.882,20	114.781,87	225.782,65	2,64	599.099,55	114.781,87	225.782,65	3,09	599.099,55
Ensino Fundamental	391.618,20	391.618,20	64.027,19	120.046,20	1,40	271.572,00	64.027,19	120.046,20	1,65	271.572,00
Ensino Superior	9.137,00	9.137,00	1.600,00	3.104,40	0,04	6.032,60	1.600,00	3.104,40	0,04	6.032,60
Educação Infantil	407.019,00	422.019,00	49.154,68	102.632,05	1,20	319.386,95	49.154,68	102.632,05	1,41	319.386,95
Educação de Jovens e Adultos	2.108,00	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00
CULTURA	5.833,00	5.833,00	1.001,44	1.989,75	0,02	3.843,25	1.001,44	1.989,75	0,03	3.843,25
Demais Subfunções	5.833,00	5.833,00	1.001,44	1.989,75	0,02	3.843,25	1.001,44	1.989,75	0,03	3.843,25
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	12.968,27	25.766,45	0,30	44.233,55	12.968,27	25.766,45	0,35	44.233,55
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	12.968,27	25.766,45	0,30	44.233,55	12.968,27	25.766,45	0,35	44.233,55
AGRICULTURA	76.888,00	71.888,00	7.931,82	18.482,27	0,22	53.405,73	7.931,82	18.482,27	0,25	53.405,73
Demais Subfunções	76.888,00	71.888,00	7.931,82	18.482,27	0,22	53.405,73	7.931,82	18.482,27	0,25	53.405,73
TRANSPORTE	126.442,00	126.442,00	22.268,16	42.940,27	0,50	83.501,73	22.268,16	42.940,27	0,59	83.501,73
Demais Subfunções	126.442,00	126.442,00	22.268,16	42.940,27	0,50	83.501,73	22.268,16	42.940,27	0,59	83.501,73
DESPORTO E LAZER	13.660,00	13.660,00	2.269,32	4.508,62	0,05	9.151,38	2.269,32	4.508,62	0,06	9.151,38
Demais Subfunções	13.660,00	13.660,00	2.269,32	4.508,62	0,05	9.151,38	2.269,32	4.508,62	0,06	9.151,38

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.030.618,20
Previsão Atualizada	25.030.618,20
Receitas Realizadas	7.817.329,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	629.126,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.030.618,20
Créditos Adicionais	1.760.445,99
Dotação Atualizada	26.791.064,19
Despesas Empenhadas	8.552.861,05
Despesas Liquidadas	7.295.148,70
Despesas Pagas	6.737.370,52
Superávit Orçamentário	522.180,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	8.552.861,05
Despesas Liquidadas	7.295.148,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.003.036,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	221.178,06
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.263.815,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.042.637,15
Resultado Previdenciário	221.178,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(0,00)	(41.324,25)	7,49
Resultado Primário	(2.200.054,58)	(24.677,85)	1,12

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	918.318,72	0,00	862.127,85	56.190,87
Poder Executivo	918.318,72	0,00	862.127,85	56.190,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	308,00	0,00	0,00	308,00
Poder Executivo	308,00	0,00	0,00	308,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.626,72	0,00	862.127,85	56.498,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.188.935,06	25,00	25,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	521.283,98	60,00	62,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	743.071,66
Despesa de Capital Líquida	695.111,11	3.506.427,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2018 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	574,75	199.448,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.800,44	204.703,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	916.723,53	15,00	17,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 25/05/2018, às 09:22:00.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 2320_2018

Publicação Nº 1635361

DECRETO N° 2320 DE 25 DE MAIO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o FMAS com remanejamento de recursos do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2198 de 25/05/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos anulação de dotações orçamentárias demonstradas no Anexo II do presente decreto no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 25 de maio de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2320/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Atividade de Ação Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	0,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 184)	180.000,00
TOTAL		180.000,00

ANEXO I I – ANULAÇÃO DECRETO Nº 2320/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2026

FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	180.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
4400	INVESTIMENTOS	180.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 95)	180.000,00
TOTAL		180.000,00

LEI 2197_2018

Publicação Nº 1635146

Lei nº 2197 de 10 de maio de 2018

"Autoriza o Município de Rio do Oeste a formalizar autorização de uso de bem público municipal, consoante dispõe a Lei 1751".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no
uso de suas atribuições

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e formalizar com MARCOS BASTOS, o respectivo contrato de locação, visando autorização de uso sobre o seguinte bem imóvel de propriedade municipal, conforme Art. 3, incisos I,II e III, da Lei 1751 de 05 de julho de 2007. Qual seja, um imóvel localizado na Linha Anta Gorda, Rio do Oeste (SC), registrado no cartório de imóveis sob o nº 1.503.

Parágrafo Único: Fica desobrigada o requerente de apresentar os documentos do artigo 3º, incisos IV, V e VI.

Artigo 2º - A autorização de uso, suas condições, valor e prazo, acham-se consubstanciados no Contrato de Locação.

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei, a cópia do requerimento devidamente protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças pelo requerente, cópia do Registro de Imóvel, cópia de CNH, certidão de negativa de débitos e contrato de locação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste(SC), 10 de maio de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no mural da Prefeitura em 10/05/2018

Flávio Malikosk
Secretário de Administração e Fazenda

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de contrato de locação de sala, que entre si celebram, de um lado o Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Palo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista, inscrito no CGC sob nº 83.102.715/0001-82, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Humberto Pessatti, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 521.915.089-87, endereço profissional à Rua Paulo Sardagna 344 – Bairro Bela Vista, cidade de Rio do Oeste - SC, de ora em diante simplesmente denominado LOCADOR, e, de outro lado Marcos Bastos, pessoa física, residente em Anta Gorda, cidade de Rio do Oeste, portador do CPF nº 5925754, doravante denominado LOCATÁRIO, estabelecem entre si o presente contrato de locação de um imóvel localizado na Linha Anta Gorda, Rio do Oeste (SC), registrado no cartório de imóveis sob o nº 1.503, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Linha Anta Gorda, Rio do Oeste (SC), registrado no cartório de imóveis sob o nº 1.503, que servirá de moradia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Pela Locação do imóvel o Locatário pagará o valor de 15 UFMs, por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO BEM E LOCALIZAÇÃO

O LOCADOR, cederá do LOCATÁRIO, imóvel localizado na Linha Anta Gorda, Rio do Oeste (SC), registrado no cartório de imóveis sob o nº 1.503.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
O LOCÁTARIO obriga-se-á:
a) Zelar pela integridade da área circundante objeto deste contrato.
b) Disponibilizar a sala sempre que solicitado pela Secretaria de Indústria Comércio e Turismo Esporte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
A LOCADOR obriga-se á:
a) Arcar com todas as despesas de manutenção do imóvel.
b) Não permitir a utilização do imóvel a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.
O prazo para duração do presente contrato será até 10/05/2020, iniciando a partir da data de assinatura e podendo ser prorrogado, havendo interesse mútuo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.
O presente contrato poderá ser rescindido a critério do LOCADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao LOCATÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), e para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.
E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Rio do Oeste (SC), 10 de maio de 2018.
Humberto Pessatti
Prefeito Municipal
CPF: 521.915.089-87

Marcos Bastos
Locatário
CPF: 289.256.528-62

Testemunha:

Testemunha:

LEI 2198_2018

Publicação Nº 1635354

LEI Nº 2198 DE 25 DE MAIO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias demonstradas no Anexo I da presente Lei utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias demonstradas no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 25 de maio de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2198/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Atividade de Ação Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	0,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 184)	180.000,00
TOTAL		180.000,00

ANEXO I I – ANULAÇÃO LEI Nº 2198/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Atividade	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2026
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	180.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
4400	INVESTIMENTOS	180.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 95)	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018/FMD

Publicação Nº 1635541

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

PRAÇA 25 DE JULHO - | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-164

Fone: (47) 3522-7410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07

e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015/2018

Pregão Presencial Nº 6/2018

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 79.369.757/0001-07, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JESC/2018. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, neste ato representado por JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	08.801.620/0001-31

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JESC/2018. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO**, em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2172119 - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 4 tempos de 8 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		60,00000	R$85,0000	R$5.100,000
2	Contratação de serviços de arbitragem de futsal, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		60,00000	R$95,0000	R$5.700,000
3	Contratação de serviços de arbitragem de basquetebol, 4 tempos de 8 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		20,00000	R$75,0000	R$1.500,000
4	Contratação de serviços de arbitragem de basquetebol, 4 tempos de 10 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20,00000	R$85,0000	R$1.700,000
5	Contratação de serviços	JG		15,00000	R$75,0000	R$1.125,000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
PRAÇA 25 DE JULHO - | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-164
Fone: (47) 3522-7410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail:

	de arbitragem de handebol, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.					
6	Contratação de serviços de arbitragem de handebol, 2 tempos de 20 minutos, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		15,00000	R$85,0000	R$1.275,0000
7	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol, 3 sets, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.	JG		20,00000	R$85,0000	R$1.700,0000
8	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol, 3 sets, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	JG		20,00000	R$95,0000	R$1.900,0000
9	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		5,00000	R$70,0000	R$350,0000
10	Contratação de serviços de arbitragem de tênis de mesa, compreendendo 01 (um) árbitro por mesa em disputa. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		5,00000	R$80,0000	R$400,0000
11	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		5,00000	R$70,0000	R$350,0000
12	Contratação de serviços de arbitragem de xadrez, compreendendo 01 (um) árbitro geral. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		5,00000	R$80,0000	R$400,0000
13	Contratação de serviços de arbitragem de badminton, compreendendo 02 (dois) árbitros. Competição JESC 12-14 anos.	Diária		3,00000	R$70,0000	R$210,0000
14	Contratação de serviços de arbitragem de badminton, compreendendo 02 (dois) árbitros. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		3,00000	R$80,0000	R$240,0000
15	Contratação de serviços	Diária		3,00000	R$80,0000	R$240,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
PRAÇA 25 DE JULHO - | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-164
Fone: (47) 3522-7410 | CNPJ: 79.369.757/0001-07
e-mail:

	de arbitragem de voleibol de areia, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 12-14 anos.					
16	Contratação de serviços de arbitragem de voleibol de areia, compreendendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador. Competição JESC 15-17 anos.	Diária		3,00000	R$90,0000	R$270,0000
					Total do Fornecedor:	R$22.460,0000
					Total Geral dos Itens:	R$22.460,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$22.460,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta)

Rio do Sul (SC), 16 de Maio de 2018

_____
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Contratante

_____
LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA
JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Contratada

_____
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Contratante

_____
LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA
JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Contratada

DECRETO Nº 7184, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636491

DECRETO Nº 7184, de 22 de maio de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 068/2018 DE 26.04.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado da Tomada de Preço nº 068/2018 de 26.04.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7184/2018

Pregão Presencial: Nº 068/2018 de 26.04.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO PARA A QUADRA ESPORTIVA DO CEI WILLY SCHLEUMER - BAIRRO TABOÃO EM RIO DO SUL.

Participantes:

CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço, sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP

DECRETO Nº 7196, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636953

DECRETO N° 7196, de 25 de maio de 2018.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, o veículo conforme segue: Veículo FORD/F250 XL L – Placas DJO2704 – Cor PRATA – Frota 410 – Chassi 9BFFF25L55BO14694 – Ano 2005/2005 – Renavam 848616324 – Patrimônio 23975, da Secretaria de Infraestrutura/ Departamento de Meio Ambiente, por tempo determinado no período de 25/05/2018 à 28/05/2018.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Meio Ambiente, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7197, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636954

DECRETO Nº 7197, de 25 de maio de 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 069/2018, DE 23.04.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Art. 37, Inciso VI, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preço nº 069/2018, de 23 de abril de 2018.
§ 1º - Considerando, que o Município de Rio do Sul, com o intuito de qualificar adequadamente o instrumento convocatório, procedeu a alteração exigindo a apresentação de dois documentos adicionais (alíneas "j" e "l"), Tal solicitação foi publicada pelos mesmos meios que se deram originalmente, no entanto, por um entendimento inaugural, o prazo inicialmente estipulado, não foi restabelecido. De tal sorte que, para evitar que tal procedimento possa caracterizar uma afronta involuntária ao § 4º do Art. 21, da Lei 8.666/93, e primando sempre pela supremacia do interesse público e também pela ampliação máxima de concorrentes em processos licitatórios, é necessário o cancelamento do procedimento.
§ 2º - Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 048/2018

Publicação Nº 1635527

3º TERMO ADITIVO Nº 048/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 152/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA OSVALDO KRIECK, BAIRRO SUMARE EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA., estabelecida na Rua Julio Schneider, l501, Serra São Miguel, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.704/0001-79, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência nº 084/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 152, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º e Inciso II, letra "d" do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 017/2018/SEINFRA e justificativa técnica assinada pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 1.783,05 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme memorando nº 017/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 84.235,62 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme memorando

nº 017/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA
Sr. Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 049/2018

Publicação Nº 1635528

3º TERMO ADITIVO Nº 049/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 153/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA LAURO MULLER, BAIRRO BUDAG EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA., estabelecida na Rua Julio Schneider, l501, Serra São Miguel, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.704/0001-79, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência nº 084/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 153, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º e Inciso II, letra "d" do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 046/2018/SEINFRA e justificativa técnica assinada pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 27.468,19 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), conforme memorando nº 046/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito,

na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA
Sr. Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 050/2018

Publicação Nº 1635532

3º TERMO ADITIVO Nº 050/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 154/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA ACESSO CRECHE AQUARELA, BAIRRO LARANJEIRAS EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA.

Aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA., estabelecida na Rua Julio Schneider, l501, Serra São Miguel, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.704/0001-79, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Administrador, Sr. Gilberto Grabowski, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Concorrência nº 084/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 154, datado de 02 de dezembro de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do § 1º e Inciso II, letra "d" do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 047/2018/SEINFRA e justificativa técnica assinada pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 75.956,79 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme memorando nº 047/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA
Sr. Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 973, DE 24 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1635537

RESOLUÇÃO No 973, DE 24 DE MAIO DE 2018.
Autoriza participação no evento Legislativo em Ação às servidoras Heliana Duarte Prim e Sabrina Roseni Cabral da Silva.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizada a participação das servidoras Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa, e Sabrina Roseni Cabral da Silva, Técnica Legislativa, da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, no evento Legislativo em Ação, a ser realizado nos dias 06, das 18 às 21 horas, e 07 de junho, das 8 às 17:30 horas do corrente ano, promovido pela Escola do Legislativo da ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina, tendo como local o Salão Nobre da UNIDAVI, na Rua Guilherme Gemballa, nº 13, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul - SC.

Art. 2o Ficam as servidoras participantes dispensadas do ponto na última hora do dia 06 de junho e no dia de trabalho de 07 de junho de 2018.
Parágrafo único. O curso de capacitação é gratuito e realizado no município, sendo dispensável qualquer custo com matrícula ou ressarcimento ao servidor devido ao deslocamento.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
MAICON COELHO	ZELI DA SILVA
1º Secretário	2ª Secretária

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: BELLENZIER PNEUS LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636877

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 105/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: BELLENZIER PNEUS LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 25/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 51/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (TEREZA PNEUS) OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636875

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 106/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA (TEREZA PNEUS)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 25/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 51/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA (RODA BRASIL) OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Publicação Nº 1636819

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 107/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA (RODA BRASIL)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 25/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 51/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 CREDENCIAMENTO Nº 52/2017 CONTRATO: RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636816

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 108/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 52/2017
CONTRATO: RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento Nº 52/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 CREDENCIAMENTO Nº 52/2017 CONTRATO: RADIO TIMBÓ LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636813

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 109/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 52/2017
CONTRATO: RADIO TIMBÓ LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento Nº 52/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 CREDENCIAMENTO Nº 52/2017 CONTRATO: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636805

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 110/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 52/2017
CONTRATO: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento Nº 52/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 CREDENCIAMENTO Nº 52/2017 CONTRATO: CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636802

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 111/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 52/2017
CONTRATO: CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento Nº 52/2017

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2017 DE 26/05/2017 DATA: 25/05/2018 CREDENCIAMENTO Nº 52/2017 CONTRATO: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Publicação Nº 1636798

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 112/2017 de 26/05/2017
DATA: 25/05/2018
CREDENCIAMENTO Nº 52/2017
CONTRATO: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 26/05/2018
TÉRMINO: 26/05/2019
VALOR: Nos termos do Processo de Credenciamento Nº 52/2017

5º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE 28/08/2017 DATA: 23/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI OBJETO: ACRÉSCIMO DOS ITENS 40 E 41

Publicação Nº 1636789

5º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017 DE 28/08/2017
DATA: 23/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
OBJETO: ACRÉSCIMO DOS ITENS 40 e 41
INÍCIO: 23/05/2018
TÉRMINO: 28/08/2018
VALOR: Nos termos da Cláusula Segunda do Termo Aditivo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018 DATA: 21/05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART.24, IV CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA

Publicação Nº 1636782

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2018
DATA: 21/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART.24, IV
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA ADITIVADA
INÍCIO: 25/05/2018
TÉRMINO: 25/11/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 36/2018

DECRETO Nº 2.902, DE 25 DE MAIO DE 2018.. DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE ALERTA, EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM RAZÃO DA CRISE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E INSUMOS, DECORRENTE DO MOVIMENTO PAREDISTA CONHECIDO COMO "GREVE DOS CAMINHONEIROS" E DÁ OU

Publicação Nº 1636777

DECRETO Nº 2.902, DE 25 DE MAIO DE 2018..
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE ALERTA, EM TODO O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM RAZÃO DA CRISE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E INSUMOS, DECORRENTE DO MOVIMENTO PAREDISTA CONHECIDO COMO "GREVE DOS CAMINHONEIROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50, V, c/c artigo 70, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Federais nº 12.608, de 10.04.2012, e nº 12.340, de 01.12.2010, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO que o movimento paredista conhecido como "Greve dos Caminhoneiros" atingiu os postos de combustíveis da cidade de Rio dos Cedros e as cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que em razão da paralização há falta de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) nos postos de combustível, assim como um desabastecimento dos insumos para a região;

CONSIDERANDO que a crise gera a necessidade de adoção de medidas que afetarão toda a população de Rio dos Cedros, nas áreas de saúde público, educação, infraestrutura e obras, transporte coletivo e fretado, assim como nas atividades do comércio e indústria locais e na prestação de outros serviços essenciais como Corpo de Bombeiros e segurança pública;

CONSIDERANDO que, não obstante o acordo firmado com o Governo Federal no final do dia 24/05/2018 o movimento grevista persiste em nossa região,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE ALERTA, em todo o território do

Município de Rio dos Cedros, afetado pela crise instalada em razão do movimento paredista conhecido como "Greve dos Caminhoneiros", iniciada deste o dia 21/05/2018.

§1º - As Secretarias Municipais, em articulação com as Secretarias estaduais e federais deverão articular-se de forma a garantir um plano de contingenciamento, objetivando garantir a continuidade e execução dos serviços públicos essenciais e urgentes.

§2º - Fica autorizada a aquisição de combustível para contingenciamento, assim como a de insumos para garantir o fornecimento de medicamentos e merenda escolar na rede pública municipal.

§3º - Os veículos e equipamentos de todas as Secretarias deverão seguir plano de contingenciamento e, somente deverão se deslocar nos casos de extrema urgência.

§5º - A empresa responsável pelo transporte coletivo deverá emitir comunicado á população sobre eventuais paralizações, suspensões, e qualquer tipo de afetação à regularidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo no território de Rio dos Cedros.

Art.2º - Diante do plano de contingenciamento, as Secretarias deverão providenciar organograma de dispensa de servidores durante os dias de paralização, outorgando-se preferencia para àqueles que tenham banco de horas e férias vencidas devidamente registradas no Departamento de Recursos Humanos.

§1º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que promova o levantamento das informações necessárias a fim de instruir e viabilizar o processo de tomada de decisões dos agentes políticos que Chefiam as Secretarias Municipais.

§2º - Poderão fazer uso do Banco de Horas e ou dos períodos de férias vencidas os servidores que não conseguirem se deslocar até o local de exercício de suas atividades funcionais em razão da crise de combustíveis, autorizando-se, ainda, a compensação de horários para os que porventura não possuam saldos, sem prejuízo da possibilidade eventual de se declarar Ponto Facultativo.

§3º - Os servidores que forem convocados para prestação de serviços considerados essenciais pela respectiva Chefia, não poderão utilizar dos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos, devendo comparecer ao serviços, salvo justificativa a ser posteriormente analisada, e sob a possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar.

§4º. Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do artigo primeiro.

§5º. Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

Art.3º - Considerando a afetação no deslocamento de eventuais fornecedores de outras cidades e, tendo em vista o princípio do melhor interesse público, para as licitações que não envolvam aquisição de bens e serviços considerados essenciais, deverá o Departamento de Compras, a Comissão de Licitações e o Pregoeiro e sua equipe de apoio, providenciar o adiamento dos certames até o dia 04/06/2018, assim como ficam suspensos os prazos para recursos administrativos em tramite, até esta data, sem prejuízo de nova prorrogação.

Art.4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art.5º - De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a situação instalada, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo primeiro - Caso seja necessária, fica autorizada a abertura de dispensa de licitação para aquisição de combustível para fins de contingenciamento e enfrentamento da crise, com base no artigo 24, IV, caracterizando-se a situação como de emergência e urgência, para os devidos fins.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25.05.2018 e com prazo de vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Rio dos Cedros, 25 de maio de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Maio de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ERRATA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018 DATA: 21/05/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATO: SETA OCUPACIONAL LTDA EPP OBJETO: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Publicação Nº 1636780

ERRATA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018
DATA: 21/05/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATO: SETA OCUPACIONAL LTDA EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO
INÍCIO: 21/05/2018
TÉRMINO: 05/02/2019
VALOR: R$ 5.862,60 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Rio Fortuna

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 PROC. LICITATÓRIO 030/2018 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1635509

Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna
Processo Licitatório nº 044/2018
Proc. Licitatório 030/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo de Retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 030/2018, Processo Licitatório nº 044/2018 do Município de Rio Fortuna, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC, em face de modificações necessárias, o Município de Rio Fortuna, vem por meio deste, RETIFICAR O REFERIDO EDITAL:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 09 horas, do dia 04 de junho de 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 044/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 030/2018, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.
8.1 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por lote, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

Retifica-se para:
O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às 09 horas, do dia 04 de junho de 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 044/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 030/2018, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.
8.2 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

Sendo que a data de abertura passar-se-á de 05 de junho de 2018, para 11 de junho de 2018, no mesmo local e horário.
Mantêm-se os demais critérios e características do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, Processo Licitatório nº 044/2018 do Município de Rio Fortuna, aqui não modificadas.
Rio Fortuna, 25 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Publicação Nº 1635518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 045/2018
Edital de Pregão Presencial 031/2018

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 12 de junho de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DMER DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/SC, 25 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PRAZO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO N 01/2018

Publicação Nº 1636412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 21/2018
TOMADA DE PREÇO 01/2018
PRAZO PARA RECURSO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, que está aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso referente licitação realizada no dia 25/05/2018 na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global , que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇAO DE CALÇADAS NA RUA JOSÉ OSELAME NO CENTRO DE RIO RUFINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA A=2.405,82m² Extensão linear= 1.081,00ml CONFORME CONVÊNIO Nº 830217/2016/MCIDADES/CAIXA.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 28 de Maio de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 23/2018

Publicação Nº 1636392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL 23/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 12/06/2018 ás 10:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA MUNÍCIPES DE RIO RUFINO QUE FREQUENTAM CURSO SUPERIOR OU TÉCNICO NA CIDADE DE LAGES/SC (ida e volta) PARA O ANO DE 2018.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 25 de Maio de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.970/2018

Publicação Nº 1635640

DECRETO Nº 3.970/2018
AUTORIZA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados os servidores da Secretaria da Assistência Social e habitação, NASF, CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo e demais servidores que se fizer necessário, para ajudar nos trabalhos de organização e realização do Evento no Município (Campanha Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente) durante os dias 24 e 25 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 24 de maio de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC
Adriane T. Merigo Jung
p/ Decreto 3.803/2017

INEXIGIBILIDADE 09/2018

Publicação Nº 1635139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 526/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

Fundamento Legal:
.

Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Valor e condições de pagamento:
O Valor total da referida contratação é de R$ 14.200,00 , pagáveis até ao 10º (décimo) dia do mês subseqüente o da prestação dos serviços.

Prazos:
O prazo de duração do contrato inicia-se em 23/03/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Contratado: DIRCEU ANTONIO PERONDI ME, CNPJ nº: 17.375.618/0001-39,

Fundamento de Despesa:

As despesas decorrerão por conta do orçamento de 2018 com a seguinte dotação orçamentária:

Cat. Econômica	Fonte	Programa	Projeto Atividade
339032990000	138	Atenção Básica em Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEIDA

Romelândia – SC, 22 de março de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 526/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 25, caput em combinação com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação com as seguintes especificações:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: DIRCEU ANTONIO PERONDI.
ENDEREÇO: CAIBI
CNPJ: 17.375.618/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2018 ATÉ 31/12/2018
VALOR: R$ 14.200,00.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: EM RAZÃO DO CREDENCIAMENTO 05/2018.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PREÇOS DO CREDENCIAMENTO 05/2018.

Romelândia, Quinta-Feira, 22 de março de 2018II – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Romelândia – SC, que, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do DIRCEU ANTONIO PERONDI, no valor R$ 14.200,00, para execução do Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Romelândia - SC, Quinta-Feira, 22 de março de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da DIRCEU ANTONIO PERONDI, no valor R$ 14.200,00, para o objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Romelândia - SC, Quinta-Feira, 22 de março de 2018

DEBORA GLEMBOTZKY
Gestor Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE 10/2018

Publicação Nº 1635138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 529/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Fundamento Legal:

Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Valor e condições de pagamento:
O Valor total da referida contratação é de R$ 14.200,00 , pagáveis até ao 10º (décimo) dia do mês subseqüente o da prestação dos serviços.

Prazos:
O prazo de duração do contrato inicia-se em 23/03/2018 até 31/12/2018 podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Contratado: VANDERLEI JANSTCH ME, CNPJ nº: 17.135.451/0001-39,

Fundamento de Despesa:

As despesas decorrerão por conta do orçamento de 2018 com a seguinte dotação orçamentária:

Cat. Econômica	Fonte	Programa	Projeto Atividade
339032990000	138	Atenção Básica em Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEIDA

Romelândia – SC, 23 de março de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 529/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 25, caput em combinação com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação com as seguintes especificações:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: VANDERLEI JANSTCH ME.
ENDEREÇO: IPORÃ DO OESTE
CNPJ: 17.135.451/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 14.200,00.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PREÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Romelândia, Sexta-Feira, 23 de março de 2018

II – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Romelândia – SC, que, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do VANDERLEI JANSTCH ME, no valor R$ 14.200,00, para execução do Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Romelândia - SC, Sexta-Feira, 23 de março de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da VANDERLEI JANSTCH ME, no valor R$ 14.200,00, para o objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Romelândia - SC, Sexta-Feira, 23 de março de 2018

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE 11/2018

Publicação Nº 1635142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 530/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Fundamento Legal:

Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Valor e condições de pagamento:
O Valor total da referida contratação é de R$ 14.200,00 , pagáveis até ao 10º (decimo) dia do mês subsequente o da prestação dos serviços.

Prazos:
O prazo de duração do contrato inicia-se em 23/03/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Contratado: PROTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA ME, CNPJ nº: 09.221.317/0001-22,

Fundamento de Despesa:

As despesas decorrerão por conta do orçamento de 2018 com a seguinte dotação orçamentária:

Cat. Econômica	Fonte	Programa	Projeto Atividade
339032990000	138	Atenção Básica em Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO MEIDA

Romelândia – SC, 23 de março de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 530/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 25, caput em combinação com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação com as seguintes especificações:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:PROTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA ME.
ENDEREÇO:SÃO MIGUEL DO OESTE
CNPJ:09.221.317/0001-22

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: __/__/__ a __/__/__
VALOR: R$ 14.200,00.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:EM VIRTUDE DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PREÇOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Romelândia, Sexta-Feira, 23 de março de 2018

II – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Romelândia – SC, que, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação doPROTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA ME, no valorR$ 14.200,00, para

execução do Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Romelândia - SC, Sexta-Feira, 23 de março de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação daPROTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA ME, no valorR$ 14.200,00, para o objeto:AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 05/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Romelândia - SC, Sexta-Feira, 23 de março de 2018

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE 13/2018

Publicação Nº 1635161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 755/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Fundamento Legal:
.

Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO nas atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV) e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Valor e condições de pagamento:
O Valor total da referida contratação é de R$ 12.672,00 , pagáveis até ao 10º (décimo) dia do mês subseqüente o da prestação dos serviços.

Prazos:
O prazo de duração do contrato inicia-se em 26/04/2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Contratado: CASSIANO PAULO HALMENSCHLAGER, CNPJ nº: 068.912.189-00,

Fundamento de Despesa:

As despesas decorrerão por conta do orçamento de 2018 com a seguinte dotação orçamentária:

Cat. Econômica	Fonte	Programa	Projeto Atividade
339036060000	135	Gestão Assistência Social	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE R

Romelândia – SC, 26 de abril de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 755/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação com as seguintes especificações:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: CASSIANO PAULO HALMENSCHLAGER.

ENDEREÇO: ROMELANDIA
CNPJ: 068.912.189-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO nas atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV) e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2018 a 31/12/2018
VALOR: R$ 12.672,00.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2018

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2018

Romelândia, Quinta-Feira, 26 de abril de 2018II – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Romelândia – SC, que, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do CASSIANO PAULO HALMENSCHLAGER, no valor R$ 12.672,00, para execução do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO nas atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV) e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Romelândia - SC, Quinta-Feira, 26 de abril de 2018.
DARIZ GENZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da CASSIANO PAULO HALMENSCHLAGER, no valor R$ 12.672,00, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO nas atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV) e do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Romelândia - SC, Quinta-Feira, 26 de abril de 2018
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8.894/2018

Publicação Nº 1635441

PORTARIA Nº 8894/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELEI COLELLA, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2013 à 01 de julho de 2014.
Art. 2º - O período de concessão será de 25 de maio de 2018 a 23 de junho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 25 de maio de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
pp Adriane T. M. Jung
Secretária da Administração
Designada decreto municipal nº 3.803/17

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2018

Publicação Nº 1636812

DECRETO Nº 040/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3393.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 38.500,00
Fonte: 1100.000000
RED: 09

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 38.500,00
Fonte: 1100.000000
RED: 08

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Maio de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Publicação Nº 1635656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, drenagem pluvial, passeio e sinalização das Ruas Alceu Allage/Rua: Papa João XXIII, Bairro: Adolfo C .da Silva e Ruas Pedro Drissen/Rua Simpliciano Belli/Av. Nereu Ramos, Bairro: Centro, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 13/06/2018.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será ás 09h30min do dia 13/06/2018

Santa Cecília, 25 de Maio de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Publicação Nº 1635471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 10/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 30/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 25/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais novas de primeira qualidade, mangueiras e conexões hidráulicas, destinadas para conserto e manutenção de veículos e maquinas de diversas secretarias da prefeitura municipal em conformidade com as especificações dos anexos. Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 11 de junho de 2018. Abertura das propostas as 14h00min do dia 11 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 25 de maio de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

RGF 1° QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1636472

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	482.525,83	0,00
Pessoal Ativo	482.525,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	398.781,78	0,00
Obrigações Patronais	83.744,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**482.525,83**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.340.373,29**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.340.373,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**482.525,83**	**3,91**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**740.422,40**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**703.401,28**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**666.380,16**	**5,40**

FONTE:

SANTA ROSA DE LIMA, 25/05/2018

JANICE DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC/SC 038005/O-1

IVO VANDRESEN
PRESIDENTE

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 027, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636905

DECRETO Nº 027, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Fixa calendário para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 33 e 120 da Lei n° 92, de 05/12/91,

DECRETA:
Art. 1º A cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2018 será efetuada em parcela única ou 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas, com os seguintes vencimentos:

I - Parcela única ou primeira parcela 31/07/2018
II - Segunda parcela 31/08/2018
III - Terceira parcela 28/09/2018
IV - Quarta parcela 31/10/2018

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 PR SAMAE

Publicação Nº 1637062

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL - SAMAE
PROCESSO DE LICITAÇÃO 008/2018 – PR 008/2018
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa fornecimento de materiais para manutenção da rede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, para o exercício de 2018. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h00min do dia 11 de Junho de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 09h15min horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2018 PR

Publicação Nº 1637055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2018- PR 050/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos para o uso no PSF Rural e Unidade Integrada de Santa Rosa do Sul. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 08h45min do dia 07 de Junho de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 9h00min do dia 07 de Junho de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 PR

Publicação Nº 1637056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 051/2018- PR 051/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP NO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE 45 (QUARENTA E CINCO) CÓDIGOS DE ACESSO, COM O FORNECIMENTO DAS 45 (QUARENTA E CINCO)ESTAÇÕES MÓVEIS, DEVIDAMENTE ATIVADOS, E ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO (Conforme especificações no termo de referência). Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 10h45min do dia 07 de Junho de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 11h00min do dia 07 de Junho de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2018 PR

Publicação Nº 1637057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 052/2018- PR 052/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de cartuchos compatíveis de toners e tinta para manutenção das impressoras e copiadoras

utilizadas nas Secretarias desta Prefeitura Municipal. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 07 de junho de 2018. Inicio com credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do dia 08 de Junho de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2018 PR

Publicação Nº 1637058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2018- PR 053/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 11 de Junho de 2018. Início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do dia 12 de Junho de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2018 PR

Publicação Nº 1637059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 054/2018- PR 054/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de treinamento de atletas de voleibol feminino e masculino para o Setor de Esportes. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 07 de Junho de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2018 PR

Publicação Nº 1637060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2018- PR 055/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica prestação de serviço de treinamento de Capoeira, ao Serviço de Convivência de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h30min do dia 07 de Junho de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 16h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2018 PR

Publicação Nº 1637061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 056/2018- PR 056/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) roçadeira lateral de arrasto, transmissão por correia, largura de corte de no mínimo 1,48 metros para uso do Setor de Agricultura. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 08h45min do dia 08 de Junho de 2018, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Maio de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

Publicação Nº 1635584

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 29 de maio de 2018, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2018.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 25 de maio de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROC. SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1636526

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que não houveram candidatos inscritos ao Processo Seletivo n.º 001/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 25 de maio de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGINA JOANA MARAN
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Página 1 de 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018

Publicação Nº 1635438

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 09/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: Volmir Kegler ME.
Objeto: Servico de transporte escolar para o ano letivo de 2018, conforme previsão de matriculas e calendário escolar aprovado pelas secretarias estadual e municipal de educação.
Assinatura: 02 de maio de 2018.
Valor: R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 18-2018 ELOI TREVISAN

Publicação Nº 1636309

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 18/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA ELOI TREVISAN CONSULTORIA – ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Angelo Toazza, nº 600, centro, nesta cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n°.01.612.781/0001-38, representado pela Gestora Sra. LILIAN BLANGER, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa ELOI TREVISAN CONSULTORIA – ME, com sede na Rua Natal, 2520, Nova Divinéia Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.087.579/0001-04 neste ato representada por seu representante legal Senhor ELOI TREVISAN, portador da RG nº1831587/SC e CPF nº558.866.809-00 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº.21/2018, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.01/2018, homologado em 25/05/2018 , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº.8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Prestação de serviços técnicos e consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde conforme termo de referência, com carga horaria mensal de 16hs "in loco", na Secretaria da Saúde, Município de Santiago do Sul.

1.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS: 1.2.1. Serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro dos blocos de financiamento do sus. planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas do ministério da saúde na atenção básica, protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos recursos de financiamento. organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde. apoio nas licitações em saúde. monitoramento, controle e avaliação dos serviços:

1. Gestão do SUS: Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde; Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;
4. Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de acordo com a Lei Complementar 141/2012, Art. 41.
5. Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades comtempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;
6. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
7. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
8. Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde, com base nos parâmetros assistenciais vigentes;
9. Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;
10. Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;
11. Implantação da Gestão Compartilhada;
12. Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;
13. Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
14. Elaboração do Guia Municipal de Saúde.
15. Apoio na elaboração de Protocolos de Atendimento;
16. Monitoramento do PMAQ, PSE, e-SUS - Atenção Básica;
17. Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS;
18. Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;
19. Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;
20. Monitoramento dos resultados dos indicadores de Saúde (SISPACTO, PMAQ, PSE, e outros);
21. Capacitação dos profissionais de saúde por área de abrangência;
22. Elaboração do fluxo e protocolos referente à média e alta complexidade;
23. Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;
24. Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos.
25. Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica;
26. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Básica Municipal;
27. Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;
28. Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;
29. Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde;
30. Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde
31. Assessoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;
32. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya e outros;

1.3 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições dos serviços que serão executados, objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.01/2018, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de global de Execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R$19.586,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais), sendo R$ 2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais) mensais.
4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento em até 07 dias após a entrega da nota fiscal e aceite da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: de acordo com o IGP-M, sempre após o período de um ano, visando o reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução é de até 07 (SETE) meses, a contar da ordem de serviços.
6.2 - A vigência será de 01/06/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.
6.3 - O início deve se dar a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.
6.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
6.5 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
05	10	301	0014	2.028	MANUT. ATIVIDADES UNID. SANITÁRIA	33903599	0.1.02	R$19.586,00
TOTAL ☐								R$19.586,00

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução dos trabalhos.
8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
9.1.2 - Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.
a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.
Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
12.1.1 - O recebimento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei nº.8.666/93.
12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul, 25 de Maio de 2018.

P/CONTRATANTE P/CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha: Tatiane Chimello Testemunha: Andréia P. dos Santos
CPF: 041.756.289-61 CPF: 024.608.839-78

Jurídico do Contrato

Vanderlei P. Backes
OAB/SC 31409

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.18/2018
Processo Administrativo nº.21/2018 Tomada de Preços nº. FMS 01/2018
Empresa: ELOI TREVISAN CONSULTORIA – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Valor R$ 19.586,00 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Validade de contrato 01 de junho à 31 de dezembro 2018
SANTIAGO DO SUL, 25 de maio de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0952/2018

Publicação Nº 1636668

DECRETO Nº 0952, DE 25 DE MAIO DE 2018.

CONSTITUI COMITÊ GESTOR DE CRISE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 4º e 8º da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de expedição de ato próprio, e

Considerando a paralisação nacional dos caminhoneiros, que já perdura desde o início da semana e considerando o bloqueio total ou parcial das estradas que cortam o município e que servem de escoamento de bens, serviços e produtos, com a consequente escassez de combustível na cidade de São Bento do Sul;

Considerando o pronunciamento oficial do Presidente da República, na data de 25/05/2018 (sexta-feira), o qual anunciou que o Governo Federal se utilizará da Força Nacional para desbloquear as estradas e também de um plano de segurança para superar o mais breve possível os efeitos da paralisação;

Considerando a necessidade de monitoramento e de eventual plano de contingência municipal em relação ao desabastecimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor de Crise para monitoramento, avaliação, diálogo e tomada de decisões quanto ao abastecimento de bens e produtos para a manutenção dos serviços na cidade de São Bento do Sul.

Art. 2º O Comitê Gestor de Crise será composto pelo Gabinete do Prefeito e das respectivas Secretarias Municipais, através de seus representantes:

I) Gabinete do Prefeito – Magno Bollmann e Nilva Larsen Holz
II) Procuradoria Jurídica – Giancarlo Grossl
III) Secretaria de Administração – Margareth Bayerl Keiser
IV) Secretaria de Educação – Rosemari Strack Cândido
V) Secretaria de Saúde – Manuel Del Olmo
VI) Secretaria de Planejamento – Luiz Claudio Gayer Schuves
VII) Secretaria de Finanças – Rosilane Zélia dos Santos
VIII) SAMAE – Fridolino Van Den Boom

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 40.2018 PREF

Publicação Nº 1635311

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, Global para locação de sistema integrado de Gestão Pública.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 13/06/2018. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/05/2018 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 41.2018 PREF

Publicação Nº 1635474

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, para contratação de serviços mecânicos e de solda.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 14/06/2018. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 25/05/2018 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2018 PP N. 27/2018

Publicação Nº 1635317

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Até as 09:00 do dia 13/06/2018
ABERTURA DOS ENVELOPES:13/06/2018 as 09:15

O Município de São Bernardino-SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Adeli José Riffel, com sede na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.
A sessão de processamento do pregão será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ALMOXARIFADO 01 USUÁRIO	MES	7,00	155,00	1085,00
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO	HR	190,00	95,00	18050,00
3	ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00	370,00	2590,00
4	COMPRAS E LICITAÇÕES - 05 USUÁRIOS	MES	7,00	650,00	4550,00
5	COMPRAS LICITAÇÕES SAÚDE - 03 USUÁRIOS	MES	7,00	280,00	1960,00
6	CONTABILIDADE PÚBLICA - 05 USUÁRIOS	MES	7,00	950,00	6650,00
7	CONTABILIDADE PÚBLICA SAÚDE - 03 USUÁRIOS	MES	7,00	280,00	1960,00
8	CONTRACHEQUE VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00	280,00	1960,00
9	CONTROLE DE LEIS 01 USUÁRIO	MES	7,00	220,00	1540,00
10	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO INLOCO	Km	2.250,00	0,98	2205,00
11	EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00	450,00	3150,00
12	ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00	300,00	2100,00
13	eSOCIAL (ILIMITADO)	MES	7,00	450,00	3150,00
14	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	DIÁRI	35,00	175,00	6125,00
15	FOLHA DE PAGAMENTO - 03 USUÁRIOS	MES	7,00	750,00	5250,00

16	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR 01 USUÁRIO	MES	7,00	80,00	560,00
17	GESTÃO DE FROTAS 01 USUÁRIO	MES	7,00	180,00	1260,00
18	GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS 1 USUÁRIO	MES	7,00	400,00	2800,00
19	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01 USUÁRIO	MES	7,00	80,00	560,00
20	GESTÃO EDUCACIONAL 03 USUÁRIOS	MES	7,00	300,00	2100,00
21	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MERENDA ESCOLAR	SER	1,00	1.603,00	1603,00
22	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PROFESSORES	SER	1,00	1.338,00	1338,00
23	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	1,00	853,00	853,00
24	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EDUCAÇÃO	SER	1,00	2.060,00	2060,00
25	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO- PAIS E ALUNOS	SER	1,00	251,00	251,00
26	PATRIMÔNIO 01 USUÁRIO	MES	7,00	250,00	1750,00
27	PLANEJAMENTO MUNICIPAL 01 USUÁRIO	MES	7,00	250,00	1750,00
28	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (ILIMITADO)	MES	7,00	225,00	1575,00
29	PORTAL DO PAIS E ALUNOS (ILIMITADO)	MES	7,00	180,00	1260,00
30	PORTAL DO PROFESSORES (ILIMITADO)	MES	7,00	180,00	1260,00
31	RECURSOS HUMANOS 01 USUÁRIO	MES	7,00	310,00	2170,00
32	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, COMPRAS E LICITAÇÕES,PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FROTAS, LEGISLAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA	SER	1,00	5.000,00	5000,00
33	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - CONTRA CHEQUE VIA INTERNET	SER	1,00	500,00	500,00
34	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS	SER	1,00	2.177,00	2177,00
35	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - ATENDIMENTO NO CIDADÃO VIA INTERNET	SER	1,00	500,00	500,00
36	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS, ESCRITURAÇÃO ELETRONICA DO ISS VIA INTERNET	SER	1,00	2.437,00	2437,00
37	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS- E SOCIAL	SER	1,00	675,00	675,00
38	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS- NOTAS FISCAIS ELETRONICAS NIA INTERNET	SER	1,00	1.500,00	1500,00
39	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DO SETOR DA SAÚDE	PARC	1,00	2.000,00	2000,00
40	TESOURARIA - 02 USUÁRIOS	MES	7,00	155,00	1085,00
41	TESOURARIA SAÚDE 01 USUÁRIO	MES	7,00	100,00	700,00
42	TRIBUTOS - 02 USUÁRIOS	MES	7,00	650,00	4550,00
				Total	106.599,00

Obs: A proposta que apresentar itens com valores superiores ao máximo estabelecido no Edital será desclassificada, independente de ser ou não a menor proposta.

1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para

identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.
1.3. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.
1.4. Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.
1.5. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
1.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
1.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
1.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.
1.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
Permitir a visualização dos relatórios em tela;
Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo usuário; data/hora de emissão; comentário adicional;seleção utilizada para a emissão.
Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo escolher tamanho de papel; configurar margens; selecionar intervalos de páginas; indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.
1.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.11. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.
1.12. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
1.13. Os aplicativos deverão possuir help ‘online’, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
1.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
Usuário;
Data/hora de entrada e saída da operação;
Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
1.15. A solução deverá operar por transações , de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
1.16. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
1.18. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
Adicionar/alterar a teclas de atalho;

Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
Copiar o menu de outros usuários.
1.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.
1.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar..
1.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de Inserção; Alteração e Exclusão.
1.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
1.23. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
Identificar as máquinas conectadas;
Aplicativos;
Data/hora da última requisição;
Desconectar usuários;
Enviar mensagens para os usuários.
1.24. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
1.25. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
Permitir agendamento do backup;
Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
Possuir relatório de backups efetuados;
1.26. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.
1.27. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
Possuir relatórios de validações efetuadas;
1.28. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
Configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
Configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
Garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
Possuir relatórios de atualizações efetuadas.
1.30. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.31. Permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
1.32. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.
1.33. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
1.34. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
1.35. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.
1.36. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.
1.37. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.
Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (Noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

DO CREDENCIAMENTO

Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Cópia da cédula de identidade;
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Dec. Nº 63.166/68;
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação do credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
Far-se-á o credenciamento até o horário final estipulado para entrega dos envelopes de proposta e habilitação de processamento do pregão.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.
Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope (“envelope 01 – proposta de preços” ou “envelope 02 – documentos de habilitação”), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.
Exemplo:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II, contendo:
Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
Local e data;

Assinatura do representante legal da proponente.

Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo II – Orçamento máximo dos itens da licitação, parte integrante deste Edital.
Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.
Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.
Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o Anexo VIII. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;
Declaração de Ausência de Parentesco conforme disposto na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, sob as penas do art. 299 do Código Penal de acordo com o Anexo IX.
Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

DA CONTRATAÇÃO

Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cabe ao órgão licitante:

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

Cabe à proponente vencedora:

Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.
O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.
O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.017.3390.00 - 1001 - 47/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.003.3390.00 - 3000 - 176/2018 - Manutenção da Administração Geral 2.016.3390.00 - 1019 - 41/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral Manutenção da Saúde Pública 5.01.20.08.3390.00 – 1002 – 3/2018

O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
Caberá ao Chefe do Poder Executivo, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não fizer o protocolo na sede da entidade até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 17/2006, 019/2009, 132/2009, 245/2012 e 09/2018.
No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.
Integram o presente Edital:
Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II – Modelo de proposta.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores
Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências acerca do ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município, na sede da entidade ou para o e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.
Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de Campo-Erê SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

São Bernardino - SC, em 24/05/2018

.....
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

.....
Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.411

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES: Até as 09:00 do dia 13/06/2018
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/06/2018 as 09:15

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação client, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).
Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
Os aplicativos deverão possuir help ‘online’, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
Copiar o menu de outros usuários.

Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
Permitir agendamento do backup;
Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
Possuir relatório de backups efetuados.
Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
Permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
O sistema gerenciador de banco de dados deverá possuir assistência técnica no país, prestada pelo desenvolvedor, podendo as proponentes ou o Presidente da Comissão, na fase de avaliação da proposta técnica e em caso de dúvidas, requisitar comprovação das demais concorrentes neste sentido.
Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.
Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do “delay” causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

Migração das Informações em Uso.

A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.
A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

Implantação dos Aplicativos

Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
Adequação de relatórios e logotipos;
Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
Customização dos aplicativos;
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.
Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Treinamento de Implantação.

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.
Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
Público alvo;
Conteúdo programático;
Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
Carga horária de cada módulo do treinamento;
Processo de avaliação de aprendizado;
Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).
O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.
As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20(vinte) participantes.

A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.
Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

Suporte Técnico.

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:
Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.
Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

Treinamento de reciclagem.

O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os aplicativos de Planejamento Municipal, Tesouraria, Tributação Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Informação e Custos e Portal da Transparência.
Permitir integração de dados com aplicativo de Patrimônio. Por meio desta integração deve permitir efetuar lançamentos contábeis de, pelo menos: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.
Possuir rotina de integração com o aplicativo de Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções;
Deve gerar os eventos contábeis nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.
Possuir funcionalidade que permita a visualização dos cadastros a serem efetuados através de integração com o aplicativo da Folha de Pagamento, além de permitir ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros e informações a serem geradas;

Permitir a emissão de relatório de integração com o aplicativo de Folha de Pagamento, sendo possível filtrar as informações por período ou integração;
Permitir efetuar provisionamento de férias, 13º Salário, adiantamento, e baixa de provisão via integração com o aplicativo de Folha de Pagamento.
Permitir integração de dados de pagamentos (empenhos) e recebimentos (arrecadações) com o aplicativo de Tesouraria, gerando automaticamente lançamentos contábeis ao receber os dados.
Possuir integração automatizada com sistema de transparência, de acordo com a Lei 131/09.
Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, Patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
Permitir o cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios diários, mensais, anuais e LRF, por ente, ou de forma consolidada.
Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
Possibilitar configurar permissões de acesso, às entidades, por usuário.
Possibilitar configurar permissões de acesso, às funcionalidades, por usuário.
Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados a determinados órgãos do orçamento da despesa.
Permitir criar grupos de usuários, sendo possível definir permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão e registro de empenhos por organograma ao grupo, e aplicá-lo aos usuários vinculados ao mesmo.
Checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
Permitir selecionar mês contábil, não sendo possível inserir informações de meses posteriores, somente do mês selecionado e anteriores.
Permitir importar o plano de contas PCASP modelo da STN (União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.
Permitir cadastro e configuração de classificação institucional, órgãos e unidades orçamentárias, que possa ser integrado com outros sistemas.
Permitir controle de número e páginas do livro diário, sendo possível informar a partir de qual página e número de livro o mesmo deve ser impresso.
Para municípios que utilizam uma entidade para inserir os dados de Prefeitura e Câmara, permitir gerar um controle de código sequencial diferenciado para os empenhos e ordens de pagamento da Câmara.
Com o objetivo de atender a determinação da LC 131, o sistema deve possuir mecanismo de inalterabilidade de dados do empenho.
Possibilitar imprimir relatórios, tais como nota de empenho, liquidação, pagamento, diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
Possibilitar geração de empenhos e liquidação de empenhos automaticamente via integração com sistema de compras, contratos e licitações.
Deve permitir que os lançamentos gerados pela integração sejam estornados. Este estorno irá excluir os lançamentos contábeis gerados pela integração.
Permitir emissão de uma relação com detalhes sobre as integrações realizadas.
Permitir geração de lançamento de receita e arrecadações, automaticamente, via integração com sistema de arrecadação de tributos.
Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.
Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
Permitir cadastrar e controlar as receitas previstas no orçamento e demais receitas arrecadadas no decorrer no exercício.
Permitir cadastrar alterações orçamentárias dos tipos suplementar, especial e extraordinária que permita vínculo com lei/decreto autorizativo.
Permitir que alterações orçamentárias possuam adição de diversas dotações e subtração do saldo de diversas fontes para um mesmo Decreto/Lei.
Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.
Permitir que sejam cadastradas alterações de previsão da Receita Orçamentária.
Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias. Possuir configuração para definir que os bloqueios e desbloqueios sejam controlados por licitação.

Permitir configurar o sistema para que os empenhos sejam cadastrados a partir dos dados de desbloqueios de despesa. Permitir também obrigar a informar um desbloqueio no cadastro do empenho, ou seja, inserir empenhos apenas a partir de despesas desbloqueadas.
Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
Possuir configuração para que seja necessário informar o detalhamento da fonte de recursos somente nos cadastros da execução orçamentária.
Permitir importação de recursos, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
Importar classificação funcional conforme Portaria nº 42/1999 do MOG.
Possuir cadastro de rubricas e elementos, permitindo importação das naturezas de receita e naturezas de despesa, conforme Portarias STN, nº 180, de 21/05/01 e nº 448 de 13/09/02, ou conforme determinações do TCE.
Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa seja vinculada a obra correspondente.
Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.
Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
Permitir importar, editar e cadastrar contas do plano de contas, conforme o grau permitido pelo TCE.
Permitir definir contas do ativo circulante como bancárias da entidade (corrente, poupança, aplicação ou vinculada), informando banco, agência e número da conta bancária. Permitir, também, vincular recursos quando a conta for bancária.
Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
Possuir o cadastro de eventos contábeis onde, este possa ser relacionado aos cadastros do sistema, gerando os lançamentos contábeis conforme as configurações pré-definidas.
Permitir importar os eventos necessários para escrituração contábil do ente, conforme eventos STN e/ou Tribunal de Contas.
Permitir criar eventos para lançamentos contábeis inseridos manualmente pelo usuário.
Possibilitar cadastrar históricos de eventos contábeis para fazer vínculo com eventos cadastrados pelo usuário. Esse histórico deve possuir variáveis ('?', por exemplo, que identifica o número do respectivo lançamento contábil).
Permitir o cadastro de agências bancárias de todos os bancos FEBRABAN.
Permitir o cadastro de credores, pessoa física e jurídica podendo informar as contas bancárias destes.
Ao cadastrar um credor o sistema deve criar e vincular as contas contábeis de classificação patrimonial para o mesmo.
Permitir importar e /ou atualizar os dados dos credores pessoa jurídica do site da Receita Federal do Brasil.
Permitir o cadastramento e controle de contratos de compras e serviços e seus aditivos, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de compras e serviços, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
Permitir o cadastramento e controle de contratos de dívidas, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de dívida, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
Permitir o cadastro e controle dos cauções recebidos pelo ente.
Permitir cadastrar e controlar convênios. Ao inserir um convênio devem ser criadas e vinculadas as contas contábeis para registro de sua execução.
Permitir, também, cadastrar a prestação de contas dos convênios.
Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos convênios, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
Permitir o cadastro e controle dos precatórios do ente.
Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.
Possuir controle de despesas por tipo, permitindo relacionar os tipos cadastrados aos códigos de elemento de despesa.
Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, globais e ordinários.
Possuir controle cronológico de cadastros da execução da despesa.
Possuir controle de data nos empenhos vinculados a contratos, não permitindo cadastrar empenhos em data que o contrato esteja vencido.
Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
Permitir que no cadastro de empenho sejam informados os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.

Possibilitar fazer cópia de um empenho, trazendo para o novo empenho dados exatamente iguais ao empenho selecionado, exceto: data de liquidação, itens e valor, bloqueando a cópia caso a despesa do referido empenho não possua mais saldo.
Possibilitar cadastrar empenhos complementares para empenhos do tipo estimativo ou global.
Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global.
Permitir o controle de saldo de empenho a liquidar por parcelas.
Permitir o cadastro da fase de em liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
Deve ser possível cadastrar em liquidações para valores totais ou parciais de empenhos e subempenhos.
Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MCASP da STN que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada “empenho em liquidação”. Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro."
Permitir o cadastro da fase de liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
Deve ser possível liquidar valores totais ou parciais de empenhos e empenhos em liquidação. Deve permitir, também, liquidar subempenhos.
Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial.
Permitir o cadastro da fase de pagamento do empenho.
Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
Permitir registrar as etapas de em liquidação e liquidação, parcial ou total, para os restos a pagar não processados.
Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas, ou as contas do ativo permanente, para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de em liquidação de empenhos anteriores, liquidação de empenhos anteriores e cancelamento de restos.
Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de restos a pagar.
Permitir controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
Permitir o cancelamento parcial/total de restos a pagar não processados e processados, inscritos no exercício atual, ou exercícios anteriores. Permitir, também, o cancelamento de restos a pagar não processados liquidados no exercício.
Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente:
Liquidação de empenhos;
Ordens de Pagamento
Restos à Pagar
Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
Quando inseridos descontos extras e orçamentários na liquidação ou pagamento de empenhos ou restos a pagar, efetuar automaticamente lançamentos contábeis, conforme regras no MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extraorçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extraorçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.
Permitir a anulação, total e parcial, do empenho e subempenho, em liquidação, liquidação (também liquidação e em liquidação com desconto), ordens de pagamento, em liquidação de empenhos anteriores (restos), liquidação de empenhos anteriores (restos), restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
Permitir efetuar descontos e baixas nas anulações de despesas extra orçamentárias, anulações de ordens de pagamento e anulações de restos a pagar.
Permitir efetuar descontos nas anulações de liquidações de empenhos e liquidações de empenhos anteriores (restos).
Possibilitar a prestação de contas de empenhos, ou ordens de pagamento, de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.
- Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, ordem de pagamento, resto a pagar, despesas extras, prestação de contas, cancelamento de restos, anulação de despesas extras e liquidação de empenho anterior.

Possuir cadastro para registros das arrecadações do ente, permitindo informar arrecadações de inúmeras rubricas em uma mesma conta bancária/caixa.
Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas.
Ao cadastrar receitas lançadas, permitir efetuar, automaticamente, a contabilização conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
Permitir informar na arrecadação uma mesma receita, tanto como lançada quanto normal.
Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.
Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme MCASP (Portaria STN Nº 840, de 21/12/2016).
Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.
Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.
Possibilitar bloquear os cadastros de pagamentos ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da despesa.
Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias do ente.
Possuir rotina que permita ao usuário do sistema efetuar lançamentos contábeis livres.
Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que, após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
Possuir funcionalidade de pré-validações de encerramento de exercício que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF.
Permitir a inscrição automática dos empenhos não pagos em restos a pagar. Permitir, também, a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.
Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
Possuir rotina que permita o relacionamento de contas encerradas em um exercício com contas criadas para o novo exercício realizando as respectivas transferências de saldos entre estas.
Possuir rotina que permita o relacionamento do plano de contas do exercício atual com o plano de contas do novo exercício, caso haja alteração legal deste.
Permitir que durante os processos automatizados de início e encerramento do exercício seja realizada a contabilização automática, conforme procedimentos do IPC 03 da STN ou conforme especificado pelo TCE.
Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta da situação (valores relacionados): do empenho; do subempenho; da despesa; do empenho anterior; da ordem anterior; do credor e/ou do contrato.
Possuir tecla de função (atalho) que retorna consulta de lançamentos contábeis dos cadastros.
Permitir que sejam emitidas notas de:
empenho;
sub-empenhos;
liquidação;
ordem de pagamento;
restos à pagar;
despesas extra;
e suas respectivas anulações.
Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
Permitir desconsiderar receitas e despesas intra-orçamentárias em relatórios consolidados.
Permitir configurar assinaturas para os relatórios, sendo possível inserir, ao menos, oito assinantes com seus respectivos cargos, e vinculando as assinaturas desejadas em cada relatório.
Permitir a geração de relatórios gerenciais de:
Receita;
Despesa;
Restos a Pagar;
Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens);
Boletins Diários da Tesouraria.
Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes no plano de contas utilizado. Permitir também demonstrar nos razões gerados, contas correntes para as contas contábeis no modelo.
Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.
Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.
Permitir efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.

Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.
Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
Emitir relatórios, tais como:
Pagamentos Efetuados;
Razão da Receita;
Pagamentos em Ordem Cronológica;
Livro Diário;
Extrato do Credor;
Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar;
Relação de Restos à Pagar;
Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
Possibilitar a emissão de relatórios demonstrativos de fonte de recurso.
Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
Emitir relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.
Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis. Permitir também demonstrar os conta correntes para as contas.
Possuir área de notificações que permita interação com o usuário, indicando mensagens lidas e não lidas, possuindo direcionamento para links externos, como help da ferramenta e novidades de versão, e possuindo direcionamento para funcionalidades do sistema, como importação arquivos.
Permitir que o usuário crie e inclua campos nos cadastros de pessoas, fontes de recursos, empenhos, despesas, receitas, liquidação de empenhos, ordem de pagamento e obras.
Os campos criados pelo usuário devem permitir receber, no mínimo, dados dos tipos:
Caractere;
Número;
Valor;
Data;
Hora;
Lista;
Texto (mais de 100 caracteres);
Arquivo.
Possuir demonstrativos do balancete mensal da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.
Possuir anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 3 - Resumo Geral da Despesa.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 4 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 5 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 6 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 7 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 9 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 10 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:

Anexo 11 - Balanço Orçamentário.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 12 - Balanço Financeiro.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 13 - Balanço Patrimonial.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 15 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 16 - Demonstração da Dívida Flutuante.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 17 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
Anexo 18 - Demonstração das Mutações Patrimoniais.
Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 LRF de 4 de maio de 2000.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf da Receita Federal.
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias de Valores
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo I - Balanço Orçamentário
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo V - Demonstrativo do Resultado Nominal
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Primário
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo VII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo X- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
Anexo XIV – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF:
Anexo III - Despesa Total Pessoal
Adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.
Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, a fim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.
Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.

Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo
Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos.
Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos.
Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.
Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.
Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.
Permitir registrar a quantidade de postos de trabalho terceirizados via contratos de terceirização de serviços com disponibilização de mão de obra.
Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III da LRF.
Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III LRF.

APLICATIVO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Contabilidade Pública.
O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
Permitir cadastro das orientações do governo para elaboração do plano plurianual
Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.
Permitir o acesso de um módulo a outro sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir o acesso a outras entidades sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir inserir uma nova entidade, assim como editar ou excluir uma já existente.
Permitir ao abrir um cadastro e ser teclado o botão de consulta rápida <F2> serem exibidas as informações cadastradas daquele banco.
Permitir autodimensionar a janela de consulta rápida <F2> eliminando assim a necessidade de usar a barra de rolagem horizontal para visualizar os dados exibidos nas tabelas.
Permitir após selecionar um código da janela de consulta rápida <F2> que a mesma seja fechada automaticamente.
Exibir uma mensagem informando ao usuário que outro está utilizando os mesmos dados daquela tabela e que por isso não poderá acessá-los até que seu acesso esteja liberado.
Permitir exibir no papel de parede do sistema seu logotipo onde também são disponibilizadas notícias, links para atualizações do sistema e informações das redes sociais.
Permitir imprimir relatórios diretamente sem a prévia visualização na tela, com envio imediato a impressora.
Emitir relatórios com uma imagem inserida (formato BMP, GIF e JPG) desejada pelo usuário como o brasão do Município por exemplo.
Permitir personalizar a barra de ferramentas quanto a sua posição, visualização ou não no sistema entre outras opções.
Permitir que na emissão de relatórios contendo dados de despesas realizadas, a fase de sua realização poderá ser selecionada pelo próprio usuário (empenho, liquidação, pagamento).
Permitir exibir nos relatórios o nível da classe para as máscaras de despesa.
Permitir exibir nos relatórios o nível da classe para as máscaras de receita.
Permitir o bloqueio de cadastro de detalhamento das fonte de recursos, podendo ser inserido somente na execução.
Permitir sincronizar recursos cadastrados com o sistema da contabilidade.
Permitir alterar a quantidade de dígitos da máscara das fontes de recursos.
Permitir controlar automaticamente sequencial do cadastro de pessoas.
Permitir períodos coincidentes no cadastro de responsáveis.
Permitir demonstrar o grupo das contas redutoras separadas das receitas nos relatórios.
Permitir efetuar movimentações em fonte de recursos não listadas pelo TCE.
Permitir emitir relatórios consolidados desconsiderando receitas e despesas intra-orçamentárias.
Permitir emitir relatórios considerando receitas e despesas não aprovadas na LOA.
Configurar os organogramas quanto ao nível da máscara do órgão e unidade.
Configurar cronogramas de desembolso.

Cadastrar tipos de administração.
Permitir ao usuário criar novas características aos cadastros personalizado-os conforme sua necessidade.
Cadastrar planos de contas conforme o tipo desejado a ser utilizado.
Cadastrar grupos de contas personalizado-os.
Permitir personalizar os cadastros de contas incluindo novas características.
Permitir efetuar classificações das contas.
Permitir vincular as contas de acordo com suas máscaras á classificação desejada.
Permitir criar diversas opções de filtros para uso futuro nas telas de emissão de relatórios e processos.
Permitir cadastrar os cargos dos assinantes de relatórios.
Permitir indetificar os feríados no período selecionado através de um calendário virtual.
Permitir cadastrar organogramas.
Permitir cadastrar contas.
Permitir cadastrar bancos.
Permitir cadastrar agências bancárias.
Permitir consultar o saldo final de um determinado mês.
Permitir consultar o saldo final de um determinado dia.
Permitir cadastrar manualmente saldos de execução de despesas.
Permitir cadastrar manualmente saldos de execução de receitas.
Permitir atualizar saldos de receitas, despesas e/ou contas com informações extraídas do sistema Contabilidade.
Permitir atualizar os saldos de despesas do PPA e da LDO com créditos adicionais.
Permitir alterar as contas analíticas utilizados de um plano de contas anterior para o atual.
Permitir importar dados iniciais de arquivos informando o diretório específico.
Emitir relatórios com listas dos bancos.
Emitir relatórios com listas das agências bancárias.
Emitir relatórios com os dados de despesas suplementadas.
Emitir relatórios com uma lista dos planos de contas.
Emitir relatórios com uma lista dos grupos de contas.
Emitir relatórios com uma lista das propriedades adicionais das contas cadastradas.
Emitir relatórios com uma lista das configurações dos organogramas.
Emitir relatórios com uma lista dos tipos de administração.
Emitir relatórios com uma lista das classificações das contas e suas respectivas máscaras.
Emitir relatórios com uma lista dos feriados.
Emitir simultaneamente diversos relatórios configurados como favoritos.
Permitir criar, editar e executar lotes de impressão.
Emitir relatórios com as execuções das impressões em lotes.
Permitir adicionar relatórios aos lotes de impressão.
Permitir alterar o período de vigência das contas.
Permitir copiar dados (parâmetros, fontes de recurso, tipos de deduções de receitas, desdobramento das rubricas e dos elementos) do exercício anterior para o atual.
Permitir copiar a configuração de um organograma para outro.
Permitir ao usuário personalizar seu menu, barra de ferramentas e teclas de atalho.
Resetar o menu ao padrão do sistema.
Realizar consultas as tabelas do sistema.
Permitir adicionar cadastros aos sistemas sem a necessidade de acessar seu caminho específico.
Permitir importar críticas de usuário.
Permitir exportar críticas de usuário.
Permitir ajustar os valores das despesas da LDO/PPA conforme os valores das despesas da LOA.
Permitir efetuar o desdobramento das receitas da LOA com mais de uma fonte de recurso.
Permitir visualizar através de um relatório todas as operações realizadas no sistema em um determinado período.
Permitir visualizar através de um relatório todos os relatórios emitidos pelo sistema em um determinado período.
Permitir assinar digitalmente documentos em formato PDF.
Utilizar uma calculadora virtual.
Ajustar as telas do sistema na posição vertical.
Ajustar as telas do sistema na posição horizontal.
Ajustar as telas do sistema em cascata.
Ajustar os ícones automaticamente.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

Permitir o acesso de um módulo a outro sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir o acesso a outras entidades sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir cadastrar uma nova entidade, assim como editar ou excluir uma já existente.
Permitir ao abrir um cadastro e ser teclado o botão de consulta rápida <F2> serem exibidas as informações cadastradas daquele banco.
Permitir autodimensionar a janela de consulta rápida <F2> eliminando assim a necessidade de usar a barra de rolagem horizontal para visualizar os dados exibidos nas tabelas.
Permitir após selecionar um código da janela de consulta rápida <F2> que a mesma seja fechada automaticamente.
Exibir uma mensagem informando ao usuário que outro está utilizando os mesmos dados daquela tabela e que por isso não poderá acessá-los até que seu acesso esteja liberado.
Permitir exibir no papel de parede do sistema seu logotipo onde também são disponibilizadas notícias, links para atualizações do sistema e informações das redes sociais.
Permitir imprimir relatórios diretamente sem a prévia visualização na tela, com envio imediato a impressora.
Emitir relatórios com uma imagem inserida (Formato BMP, GIF e JPG) desejada pelo usuário como o brasão do Município por exemplo.
Permitir personalizar a barra de ferramentas quanto a sua posição, visualização ou não no sistema entre outras opções.
Cadastrar Planos Plurianuais.
Permitir cadastrar o PPA apenas para usa-lo como referência na utilização do módulo LOA (utilizado para entidades que façam apenas a LOA como câmara de vereadores por exemplo).
Cadastrar fontes de divulgação.
Cadastrar tipos de atos.
Cadastrar naturezas dos textos jurídicos.
Cadastrar atos.
Cadastrar organogramas.
Cadastrar contas.
Cadastar elementos de despesas.
Cadastrar rubricas de receitas.
Cadastrar funções.
Cadastrar subfunções.
Cadastrar recursos.
Cadastrar recursos do TCE.
Cadastrar Id de uso das fontes de recursos.
Cadastrar grupo das fontes de recursos.
Cadastrar especificações das fontes de recursos.
Cadastrar desdobramento das fontes de recursos.
Cadastrar detalhamentos das fontes de recursos.
Cadastrar fontes de recursos.
Cadastrar variáveis econômicas que possam vir a afetar o resultado do orçamento como índices que medem a inflação (IPCA, IGP-M) e etc.
Cadastrar cenários macroeconômicos durante os exercícios de vigência do PPA utilizando as variáveis macroeconômicas previamente cadastradas.
Cadastrar pessoas.
Cadastrar responsáveis.
Cadastrar estados.
Cadastrar cidades.
Cadastrar distritos.
Cadastrar bairros.
Cadastrar logradouros.
Cadastrar condomínios.
Cadastrar loteamentos.
Cadastrar países.
Cadastrar produtos.
Cadastrar unidades de medida.
Cadastrar público-alvo.
Cadastrar localizadores.
Cadastrar funções exercidas.
Permitir ao usuário criar novas características aos cadastros personalizado-os conforme sua necessidade.
Permitir personalizar os cadastros de atos incluindo novas características.

Permitir personalizar os cadastros de ações incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de indicadores incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de organogramas incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de programas incluindo novas características.
Permitir cadastrar as equipes e seus respectivos membros responsáveis pelo planejamento e gestão.
Permitir cadastrar os tipos de audiências públicas a serem realizadas para a elaboração dos orçamentos.
Permitir cadastrar as audiências públicas a serem realizadas para a elaboração dos orçamentos.
Permitir cadastrar as orientações estratégicas que serão utilizadas pelas equipes de planejamento e gestão para a elaboração dos instrumentos orçamentários.
Permitir ao usuário cadastrar diferentes categorias de sugestões priorizadas de formas diferentes no âmbito da administração pública, como sugestões para infraestrutura, propostas para áreas sociais, educação, saúde, povos indígenas, meio ambiente, ciência, tecnologia e esporte.
Permitir ao usuário cadastrar as sugestões colhidas durante a elaboração das audiências públicas e que possam vir a serem utilizadas na elaboração dos instrumentos orçamentários.
Permitir o cadastro dos macro objetivos que serão utilizados como os pilares para a formulação dos programas contidos no PPA.
Permitir cadastrar a programação das receitas previstas nos anos de vigência do PPA.
Permitir cadastrar metodologias de cálculo a serem aplicadas nas receitas previstas na vigência do PPA.
Permitir cadastrar os programas constantes do Plano Plurianual.
Permitir cadastrar os indicadores que serão utilizados para mensuração e avaliação dos programas contidos no Plano Plurianual.
Permitir cadastrar as ações que serão utilizados para a consecução dos objetivos do planejamento orçamentário.
Permitir cadastrar o planejamento das despesas previstas nos anos de vigência do PPA.
Permitir cadastrar metodologias de cálculo a serem aplicadas no planejamento das despesas previstas na vigência do PPA.
Permitir cadastrar restrições que retardem a execução do planejamento, assim como as providências a serem tomadas para sua resolução.
Permitir registrar a execução das metas físicas previstas no planejamento da despesa, fazendo um comparativo entre a meta informada no cadastro da despesa e o realizado.
Permitir cadastrar avaliações periódicas dos programas, comparando os indicadores e ações previstos com o efetivamente realizado em um determinado período.
Permitir cadastrar avaliações finais dos resultados obtidos com os programas.
Permitir avaliar, quando um programa está em execução, se ele deve continuar ou não, com base nos resultados obtidos até o momento e, se a resposta for positiva, se deve manter a formulação original ou sofrer modificações, são voltadas para a análise e produção de informação sobre as etapas de implementação. E caso, esta avaliação seja registrada no sistema quando o programa já foi concluído, julga-se a pertinência do uso futuro da experiência, ou seja, se o mesmo tipo de programa deve ser implementado novamente ou não.
Permitir que, quando for feita a revisão do PPA, o usuário informe possíveis desvios observados durante o processo de implementação ou execução do programa em relação aos objetivos, denominação, justificativa, bem como incluir sugestões quanto aos indicadores, órgão responsável pelo programa e suficiência de metas físicas e financeiras das ações.
Permitir realizar uma análise na gestão do plano, apresentando análise qualitativa dos resultados alcançados a partir do macro objetivos e respectivos programas que compõem a estrutura do PPA.
Emitir relatórios com lista dos PPA`s cadastrados com dados da vigência e datas de envio aprovação e retorno.
Emitir relatórios com listas das fontes de divulgação.
Emitir relatórios com listas dos tipos de atos.
Emitir relatórios com listas das naturezas de textos jurídicos.
Emitir relatórios com listas dos atos cadastrados.
Emitir relatório dos organogramas cadastrados.
Emitir relatório das contas cadastradas.
Emitir relatório das funções cadastradas.
Emitir relatórios com lista das subfunções cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos recursos.
Emitir relatórios com lista dos recursos do TCE.
Emitir relatórios com lista do Id de uso das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista dos grupos das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das especificações das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista dos desdobramentos das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista do detalhamento das fontes de recursos.

Emitir relatórios com lista das fontes de recursos.
Emitir relatório com lista das pessoas cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos responsáveis cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos estados cadastrados.
Emitir relatórios com lista das cidades cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos distritos cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos bairros cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos logradouros cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos condomínios cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos loteamentos cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos países cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos produtos cadastrados.
Emitir relatórios com lista das unidades de medida cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos público-alvo cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos localizadores cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos programas cadastrados.
Emitir relatórios com lista das ações cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos programas e ações cadastrados.
Emitir relatórios com lista das funções exercidas.
Emitir relatórios com lista das equipes de planejamento e gestão.
Emitir relatórios com lista dos tipos de audiência.
Emitir relatórios com lista das audiências cadastradas.
Emitir relatórios com lista das orientações estratégicas do governo.
Emitir relatórios com lista das categorias das sugestões.
Emitir relatórios com lista das sugestões cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos macro objetivos cadastrados.
Emitir relatórios com lista das programações das receitas cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos formulários cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos programas de governo cadastrados.
Emitir relatórios com lista do planejamento das despesas cadastradas.
Emitir relatório com lista das consistências do planejamento das receitas entre os três instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA).
Emitir relatórios com lista do resumo das receitas.
Emitir relatórios com lista do resumo das despesas.
Emitir relatórios com lista do resumo das receitas e despesas.
Emitir relatórios com lista do resumo da compatibilização dos programas com as fontes de recurso.
Emitir relatórios com lista do resumo dos programas relacionados por macroobjetivos.
Emitir relatórios com lista das ações por órgão e ano.
Emitir relatórios com resumo dos programas e ações por função e subfunção.
Emitir modelos de relatórios com o projeto de lei do Plano Plurianual.
Emitir relatórios com um comparativo das receitas programadas no PPA com a LDO.
Emitir relatórios com um comparativo das despesas planejadas no PPA com a LDO.
Emitir relatórios com um comparativo das receitas programadas e as despesas planejadas no PPA com a LDO.
Emitir relatórios com um comparativo das receitas programadas no PPA com a LOA.
Emitir relatórios com um comparativo das despesas planejadas no PPA com a LOA.
Emitir relatórios com um comparativo das receitas programadas e as despesas planejadas no PPA com a LOA.
Emitir relatórios com um comparativo das receitas programadas no PPA com as efetivamente arrecadadas com informações do sistema Contabilidade.
Emitir relatórios com um comparativo das despesas planejadas no PPA com as efetivamente arrecadadas com informações do sistema Contabilidade.
Emitir relatórios com um comparativo das despesas planejadas e receitas programadas no PPA com sua efetiva execução com informações do sistema Contabilidade.
Emitir relatórios com as restrições que possam estar prejudicando o andamento dos programas assim como as providências tomadas para solucioná-los.
Emitir relatórios com avaliações do Plano Plurianual.
Emitir relatórios com a realização física e financeira dos programas.
Emitir relatórios com uma lista da apuração dos indicadores.
Emitir relatórios com uma lista da avaliação dos custos.
Emitir relatórios com uma avaliação periódica dos programas.

Emitir relatórios com uma avaliação anual do Plano.
Emitir relatórios com uma lista das alterações da denominação e objetivo dos programas.
Emitir relatórios com uma lista dos programas desativados.
Emitir relatórios com uma lista da revisão dos programas.
Emitir relatórios com uma lista das ações desativadas.
Emitir simultaneamente diversos relatórios configurados como favoritos.
Permitir criar, editar e executar lotes de impressão.
Emitir relatórios com as execuções das impressões em lotes.
Permitir adicionar relatórios aos lotes de impressão.
Permitir copiar dados de um PPA anterior para o atual.
Permitir inserir o histórico de alteração automático das alterações do PPA nos dados de ações indicadores dos programas receitas e despesas.
Efetuar o relacionamento das rubricas e das especificações das fontes de recurso do TCE jurisdicionado.
Permitir ao usuário personalizar seu menu, barra de ferramentas e teclas de atalho.
Resetar o menu ao padrão do sistema.
Realizar consultas as tabelas do sistema.
Permitir adicionar cadastros aos sistemas sem a necessidade de acessar seu caminho específico.
Permitir importar críticas de usuário.
Permitir exportar críticas de usuário.
Permitir efetuar o ajuste das fontes de recursos entre o sistema contábil e o planejamento.
Permitir visualizar através de um relatório todas as operações realizadas no sistema em um determinado período.
Permitir visualizar através de um relatório todos os relatórios emitidos pelo sistema em um determinado período.
Permitir assinar digitalmente documentos em formato PDF.
Utilizar uma calculadora virtual.
Ajustar as telas do sistema na posição vertical.
Ajustar as telas do sistema na posição horizontal.
Ajustar as telas do sistema em cascata.
Ajustar os ícones automaticamente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO)

Permitir o acesso de um módulo a outro sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir o acesso a outras entidades sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir cadastrar uma nova entidade, assim como editar ou excluir uma já existente.
Permitir ao abrir um cadastro e ser teclado o botão de consulta rápida <F2> serem exibidas as informações cadastradas daquele banco.
Permitir auto dimensionar a janela de consulta rápida <F2> eliminando assim a necessidade de usar a barra de rolagem horizontal para visualizar os dados exibidos nas tabelas.
Permitir após selecionar um código da janela de consulta rápida <F2> que a mesma seja fechada automaticamente.
Exibir uma mensagem informando ao usuário que outro está utilizando os mesmos dados daquela tabela e que por isso não poderá acessá-los até que seu acesso esteja liberado.
Permitir exibir no papel de parede do sistema seu logotipo onde também são disponibilizadas notícias, links para atualizações do sistema e informações das redes sociais.
Permitir imprimir relatórios diretamente sem a prévia visualização na tela, com envio imediato a impressora.
Emitir relatórios com uma imagem inserida (formato BMP, GIF e JPG) desejada pelo usuário como o brasão do Município por exemplo.
Permitir personalizar a barra de ferramentas quanto a sua posição, visualização ou não no sistema entre outras opções.
Cadastrar Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Cadastrar fontes de divulgação.
Cadastrar tipos de atos.
Cadastrar naturezas dos textos jurídicos.
Cadastrar atos.
Cadastrar organogramas.
Cadastrar contas.
Cadastrar elementos de despesas.
Cadastrar rubricas de receitas.
Cadastrar funções.
Cadastrar subfunções.

Cadastrar recursos.
Cadastrar recursos do TCE.
Cadastrar Id de uso das fontes de recursos.
Cadastrar grupo das fontes de recursos.
Cadastrar especificações das fontes de recursos.
Cadastrar desdobramento das fontes de recursos.
Cadastrar detalhamentos das fontes de recursos.
Cadastrar fontes de recursos.
Permitir cadastrar os programas constantes nos instrumentos orçamentários.
Permitir cadastrar as ações que serão utilizados para a consecução dos objetivos do planejamento orçamentário.
Cadastrar variáveis econômicas que possam vir a afetar o resultado do orçamento como índices que medem a inflação.
Cadastrar cenários macroeconômicos durante os exercícios de vigência da LDO utilizando as variáveis macroeconômicas previamente cadastradas.
Cadastrar pessoas.
Cadastrar responsáveis.
Cadastrar estados.
Cadastrar cidades.
Cadastrar distritos.
Cadastrar bairros.
Cadastrar logradouros.
Cadastrar condomínios.
Cadastrar loteamentos.
Cadastrar países.
Cadastrar produtos.
Cadastrar unidades de medida.
Cadastrar público-alvo.
Cadastrar localizadores.
Cadastrar setores beneficiados.
Cadastrar funções exercidas.
Cadastrar riscos fiscais.
Permitir ao usuário criar novas características aos cadastros personalizado-os conforme sua necessidade.
Permitir personalizar os cadastros de atos incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de ações incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de organogramas incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de programas incluindo novas características.
Permitir cadastrar as receitas constantes na LDO.
Permitir cadastrar metodologias de cálculo a serem aplicadas nas receitas previstas na LDO.
Permitir cadastrar quais das despesas planejadas no PPA serão priorizadas na LDO.
Permitir cadastrar metodologias de cálculo a serem aplicadas nas despesas previstas na LDO.
Permitir cadastrar transferências financeiras identificando sua origem e destino.
Permitir cadastrar expansão das despesas (prioridades) identificadas na LDO.
Permitir cadastrar as medidas de compensação tomadas frente a expansão das Despesas.
Permitir cadastrar as renúncias de receitas para o exercício vigente da LDO.
Permitir cadastrar as medidas de compensação tomadas frente a renúncia de receitas.
Permitir cadastrar os resultados nominais para os últimos quatro exercícios anteriores ao da LDO corrente, a projeção para o exercício atual e o projetado para os dois subsequentes.
Permitir cadastrar riscos fiscais no exercício corrente da LDO assim como a projeção para os dois subsequentes que possam afetar o orçamento detalhando no organograma o órgão/unidade que possa vir a ser afetado e as providências a serem tomadas.
Permitir cadastrar projeções atuariais a fim de dimensionar os compromissos futuros da entidade e quanto os participantes e patrocinadores devem contribuir para o plano de benefícios.
Emitir relatórios com listas das LDO´s criadas e alteradas dentro do PPA vigente.
Emitir relatórios com lista das fontes de divulgação.
Emitir relatórios com lista dos tipos de atos.
Emitir relatórios com lista das naturezas de textos jurídicos.
Emitir relatórios com lista dos atos cadastrados.
Emitir relatórios dos organogramas cadastrados.
Emitir relatórios das contas cadastradas.
Emitir relatórios das funções cadastradas.

Emitir relatórios com lista das subfunções cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos recursos.
Emitir relatórios com lista dos recursos do TCE.
Emitir relatórios com lista do Id de uso das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista dos grupos das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das especificações das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista dos desdobramentos das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista do detalhamento das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das pessoas cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos responsáveis cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos estados cadastrados.
Emitir relatórios com lista das cidades cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos distritos cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos bairros cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos logradouros cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos condomínios cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos loteamentos cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos países cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos produtos cadastrados.
Emitir relatórios com lista das unidades de medida cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos público-alvo cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos localizadores cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos setores beneficiados cadastrados.
Emitir relatório com os cenários macroeconômico e suas variavéis econômicas nele incluídas nos 4 exercícios anteriores, no atual e nos dois subsequentes.
Emitir relatórios com lista das funções exercidas.
Emitir relatórios com lista dos tipos de riscos fiscais.
Emitir relatórios com modelos do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Emitir relatórios com uma lista das receitas e despesas por fontes de recursos.
Emitir relatórios com as previsões de receitas e despesas mês a mês e o saldo da diferença entre elas.
Emitir relatórios com a discriminação das receitas contidas na LDO do exercício atual e da projeção para os dois subsequentes.
Emitir relatórios com a discriminação das despesas contidas na LDO do exercício atual e da projeção para os dois subsequentes.
Emitir relatórios com as receitas classificadas por órgão, unidade e categorias econômicas.
Emitir relatórios com as despesas classificadas por órgão, unidade e categorias econômicas.
Emitir relatórios com as despesas classificadas por órgão, conforme vínculo e recurso.
Emitir relatórios com uma lista das despesas por função, subfunção e programa conforme orçamento da ação.
Emitir relatórios com uma lista das receitas por entidade e sua participação percentual.
Emitir relatórios com uma lista das despesas por entidade e sua participação percentual.
Emitir relatórios com uma lista de todas as transferências financeiras demonstrando a entidade de origem e destino da verba.
Emitir relatórios com as metas e prioridades das despesas relacionadas por programas.
Emitir relatórios com uma lista das despesas planejadas por órgão/unidade.
Emitir simultaneamente diversos relatórios configurados como favoritos.
Permitir criar, editar e executar lotes de impressão.
Emitir relatório com as execuções das impressões em lotes.
Permitir incluir relatórios aos lotes de impressão.
Permitir efetuar cópias dos dados desejados de uma LDO anterior para a atual referentes a:
- Receitas;
- Renúncia de receitas;
- Compensação da renúncia das receitas;
- Prioridades;
- Expansão de despesas;
- Compensação de expansão das despesas;
- Metodologias de cálculo;
- Transferências financeiras;
- Resultado nominal;

- Riscos fiscais;
- Projeções atuariais.
Permitir copiar dados de receitas e despesas cadastrados na PPA para a LDO em exercício.
Permitir excluir os dados desejados da LDO em exercício.
Efetuar o relacionamento das rubricas e das especificações das fontes de recurso do TCE jurisdicionado.
Permitir ao usuário personalizar seu menu, barra de ferramentas e teclas de atalho.
Resetar o menu ao padrão do sistema.
Realizar consultas as tabelas do sistema.
Permitir adicionar cadastros aos sistemas sem a necessidade de acessar seu caminho específico.
Permitir importar críticas de usuário.
Permitir exportar críticas de usuário.
Permitir efetuar o ajuste das fontes de recursos entre o sistema contábil e o planejamento.
Permitir visualizar através de um relatório todas as operações realizadas no sistema em um determinado período.
Permitir visualizar através de um relatório todos os relatórios emitidos pelo sistema em um determinado período.
Permitir assinar digitalmente documentos em formato pdf.
Utilizar uma calculadora virtual.
Ajustar as telas do sistema na posição vertical.
Ajustar as telas do sistema na posição horizontal.
Ajustar as telas do sistema em cascata.
Ajustar os ícones automaticamente.
Emitir relatórios com anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Emitir relatórios com os demonstrativos e anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64.
Emitir relatórios com os demonstrativos e anexos exigidos pela Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Emitir relatórios com os demonstrativos complementares .

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

Permitir o acesso de um módulo a outro sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir o acesso a outras entidades sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir cadastrar uma nova entidade, assim como editar ou excluir uma já existente.
Permitir ao abrir um cadastro e ser teclado o botão de consulta rápida <F2> serem exibidas as informações cadastradas daquele banco.
Permitir auto dimensionar a janela de consulta rápida <F2> eliminando assim a necessidade de usar a barra de rolagem horizontal para visualizar os dados exibidos nas tabelas.
Permitir após selecionar um código da janela de consulta rápida <F2> que a mesma seja fechada automaticamente.
Exibir uma mensagem informando ao usuário que outro está utilizando os mesmos dados daquela tabela e que por isso não poderá acessá-los até que seu acesso esteja liberado.
Permitir exibir no papel de parede do sistema seu logotipo onde também são disponibilizadas notícias, links para atualizações do sistema e informações das redes sociais.
Permitir imprimir relatórios diretamente sem a prévia visualização na tela, com envio imediato a impressora.
Emitir relatórios com uma imagem inserida (formato BMP, GIF e JPG) desejada pelo usuário como o brasão do Município por exemplo.
Permitir personalizar a barra de ferramentas quanto a sua posição, visualização ou não no sistema entre outras opções.
Cadastrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Permitir replicar os dados de receitas e despesas do módulo LOA para os Módulos LDO e PPA sem a necessidade do usuário preencher estas informações novamente.
Cadastrar fontes de divulgação.
Cadastrar tipos de atos.
Cadastrar naturezas dos textos jurídicos.
Cadastrar atos.
Cadastrar organogramas.
Cadastrar contas.
Cadastar elementos de despesas.
Cadastrar rubricas de receitas.
Cadastrar funções.
Cadastrar subfunções.
Cadastrar recursos.
Cadastrar recursos do TCE.

Cadastrar Id de uso das fontes de recursos.
Cadastrar grupo das fontes de recursos.
Cadastrar especificações das fontes de recursos.
Cadastrar desdobramento das fontes de recursos.
Cadastrar detalhamentos das fontes de recursos.
Cadastrar fontes de recursos.
Permitir cadastrar os programas constantes nos instrumentos orçamentários.
Permitir cadastrar as ações que serão utilizados para a consecução dos objetivos do planejamento orçamentário.
Cadastrar pessoas.
Cadastrar responsáveis.
Cadastrar estados.
Cadastrar cidades.
Cadastrar distritos.
Cadastrar bairros.
Cadastrar logradouros.
Cadastrar condomínios.
Cadastrar loteamentos.
Cadastrar países.
Cadastrar produtos.
Cadastrar unidades de medida.
Cadastrar público-alvo.
Cadastrar localizadores.
Cadastrar funções exercidas.
Cadastrar tipos de deduções de receitas.
Permitir ao usuário criar novas características aos cadastros personalizando-os conforme sua necessidade.
Permitir personalizar os cadastros de atos incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de ações incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de organogramas incluindo novas características.
Permitir personalizar os cadastros de programas incluindo novas características.
Permitir cadastrar as previsões de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual.
Permitir cadastrar projetos e atividades.
Permitir cadastrar a fixação das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual.
Permitir cadastrar os cronogramas mensais de desembolso.
Permitir cadastrar as origens e destinos das transferências financeiras.
Emitir relatório com lista de LDO´s criadas e alteradas dentro do PPA vigente.
Emitir relatórios com lista das fontes de divulgação.
Emitir relatórios com lista dos tipos de atos.
Emitir relatórios com lista das naturezas de textos Jurídicos.
Emitir relatórios com lista dos atos cadastrados.
Emitir relatórios dos organogramas cadastrados.
Emitir relatórios das contas cadastradas.
Emitir relatórios das funções cadastradas.
Emitir relatórios com lista das subfunções cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos recursos.
Emitir relatórios com lista dos recursos do TCE.
Emitir relatórios com lista do Id de uso das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista dos grupos das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das especificações das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista dos desdobramentos das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista do detalhamento das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das fontes de recursos.
Emitir relatórios com lista das pessoas cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos responsáveis cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos estados cadastrados.
Emitir relatórios com lista das cidades cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos distritos cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos bairros cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos logradouros cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos condomínios cadastrados.

Emitir relatórios com lista dos loteamentos cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos países cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos produtos cadastrados.
Emitir relatórios com lista das unidades de medida cadastradas.
Emitir relatórios com lista dos público-alvo cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos localizadores cadastrados.
Emitir relatórios com lista dos programas cadastrados.
Emitir relatórios com lista das ações cadastradas.
Emitir relatório com lista das funções exercidas.
Emitir relatório listando os tipos de deduções de receitas por entidade.
Emitir relatório com lista dos projetos e atividades cadastrados, com a opção do usuário visualizar somente aqueles que foram efetivamente vinculados às receitas e/ou depesas.
Emitir relatório com as receitas propostas para a entidade selecionada.
Emitir relatório com as despesas propostas para a entidade selecionada.
Emitir relatório com uma lista das ações (projetos/atividades) não utilizados na LOA.
Emitir relatório listando todas as despesas utilizadas na LOA exibindo sua máscara, fonte de recurso e o projeto/atividade o qual faz parte.
Emitir o projeto da Lei Orçamentária Anual disponível em dois modelos com base nas informações cadastradas de receitas estimadas e da fixação das despesas previstas no orçamento.
Emitir relatório listando os cronogramas mensais de desembolso a serem realizados bimestralmente para as despesas fixadas no orçamento.
Emitir relatório listando as programações financeiras com os ingressos das receitas previstas bimestralmente no orçamento.
Emitir relatório agrupando as receitas e despesas com suas respectivas fontes de recursos.
Emitir relatório comparando a previsão das receitas e fixação das despesas e a diferença de seus saldos mensalmente.
Emitir relatório com todas as receitas discriminadas em seu nível analítico com os valores previstos no orçamento.
Emitir relatório com todas as despesas discriminadas em seu nível analítico com os valores fixados no orçamento.
Emitir relatório com as despesas classificadas por órgão, conforme vínculo e recurso.
Emitir relatório com as despesas classificadas segundo seu órgão, unidade e categoria econômica (despesas correntes e despesas de capital).
Emitir relatório com as receitas previstas e seu percentual de participação total na receita bruta prevista.
Emitir relatório com as despesas fixadas e seu percentual de participação total na previsão total de despesas.
Emitir relatório com uma lista de todas as transferências financeiras demonstrando a entidade de origem e destino da verba.
Emitir relatório com todos os órgãos e unidades vinculadas ás entidades cadastradas no sistema.
Emitir relatório com dados das metas anuais.
Emitir simultaneamente diversos relatórios configurados como favoritos.
Permitir criar, editar e executar lotes de impressão.
Emitir relatório com as execuções das impressões em lotes.
Permitir adicionar relatórios aos lotes de impressão.
Permitir ao usuário copiar dados de uma LOA anterior para a atual (fontes de recurso, receitas, despesas, transferências e/ou cronograma de desembolso).
Permitir ao usuário copiar dados previamente cadastrados de receitas, despesas e transferências de uma LDO anterior.
Permitir a reordenação das receitas e despesas conforme a classificação e ordem desejada desde que a LOA não esteja encerrada.
Efetuar o relacionamento das rubricas e das especificações das fontes de recurso do TCE jurisdicionado.
Permitir a exclusão dos dados de receitas, despesas e transferências da LOA da entidade desejada.
Permitir exportar todas as informações cadastradas na LOA no caminho desejado pelo usuário em formato txt.
Permitir importar uma LOA e as informações nele cadastradas para o sistema.
Permitir ao usuário personalizar seu menu, barra de ferramentas e teclas de atalho.
Resetar o menu ao padrão do sistema.
Realizar consultas as tabelas do sistema.
Permitir adicionar cadastros aos sistemas sem a necessidade de acessar seu caminho específico.
Permitir importar críticas de usuário.
Permitir exportar críticas de usuário.
Permitir ajustar os valores das despesas da LDO/PPA conforme os valores das despesas da LOA.
Permitir efetuar o desdobramento das receitas da LOA com mais de uma fonte de recurso.
Permitir visualizar através de um relatório todas as operações realizadas no sistema em um determinado período.
Permitir visualizar através de um relatório todos os relatórios emitidos pelo sistema em um determinado período.

Permitir assinar digitalmente documentos em formato PDF.
Utilizar uma calculadora virtual.
Ajustar as telas do sistema na posição vertical.
Ajustar as telas do sistema na posição horizontal.
Ajustar as telas do sistema em cascata.
Ajustar os ícones automaticamente.
Emitir os demonstrativos e anexos exigidos pela lei nº 4.320/64.
Emitir demonstrativos complementares.

2.541. Permitir gerar arquivos para o sistema do tribunal de contas do estado de SC do controle interno.

APLICATIVO DE COMPRAS.

O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Gestão de Informação e Custos e Portal da Transparência.
Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
Publicação do processo;
Emissão do mapa comparativo de preços;
Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
Interposição de recurso;
Anulação e revogação;
Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
Parecer jurídico;
Homologação e adjudicação;
Autorizações de fornecimento;
Contratos e aditivos;
Liquidação das autorizações de fornecimento;
Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos e a situação cadastral quando informar o contribuinte no cadastro de participantes do processo licitatório ou no cadastro compra direta.
Permitir gerar bloqueios na Contabilidade à partir das solicitações de compra.
Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
- Bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo aditivo;
- Gerar empenhos e liquidações;
- Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados.

Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os mesmos materiais, fornecedores e centro de custos.
Permitir a integração com a receita federal para consulta de regularidade dos fornecedores.
Possibilitar a integração com o sistema de gestão de frotas e permitir atualizar as licitações e empenhos.
Possibilitar a integração com o sistema da contabilidade e permitir a atualização dos dados como despesas e unidades orçamentárias, optando ainda pela inclusão apenas de cadastros novos, ou de alteração dos cadastros existentes.
Possibilitar a integração com o sistema da contabilidade e permitir a atualização dos dados dos fornecedores e dos contratos, mantidos pelo sistema de gestão de compras.
Possibilitar a integração com o sistema da contabilidade permitindo gravar empenhos.
Possibilitar a atualização de dados através de arquivos TXT.
Possibilitar a geração de arquivos para WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preço), conforme layout disponibilizado.
Possibilitar a leitura de arquivos gerados pelo WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preços).
Possibilitar efetuar a sincronização dos fornecedores.
Possibilitar a manutenção dos bloqueios ocorridos com a integração entre sistemas.
Possibilitar a validação das integrações entre sistemas.
Possibilitar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

Possibilitar gerar entrada do material no almoxarifado à partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
Permitir gerar bens no sistema patrimonial à partir das liquidações de compra.
Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
Permitir o cadastramento de permissões dos usuários por Centro de Custo e filtrando por órgão e unidade orçamentária.
Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE e permissão para usuários acessar a entidade.
Permitir ao administrador definir algumas configurações gerais do sistema por meio de parâmetros, como máscara para determinados códigos e definir algumas funcionalidades do sistema.
Permitir o controle dos dias em que ocorrerá as licitações.
Permitir ao Administrador configurar permissões por usuário de acesso à menus e rotinas.
Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.
Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
Permitir parametrizar o sistema para que quando iniciar, seja mostrado na tela inicial o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá vencer. Podendo também imprimir a relação dos mesmos.
Permitir cadastro e emissão de ordem de compra de acordo com as adjudicações do processo. Essa ordem de compra deve permitir liquidação total ou parcial de acordo com as entregas do fornecedor.
Possibilitar cadastrar as informações de feriados nacionais, municipais ou outras datas em que não haverá expediente.
Possibilitar visualizar os dados sobre a última compra do material como data, quantidade, preço e fornecedor de forma rápida e em cadastros atrelados ao registro do mesmo.
Possibilitar a inserção de itens no cadastro das liquidações das autorizações de compra, bem como copiar os itens de uma outra liquidação.
Possibilitar efetuar o controle da quantidade entregue dos itens da liquidação, bem como copiar os itens de autorizações anteriores.
Possibilitar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.
Possibilitar a emissão da nota referente ao cancelamento das autorizações de compra.
Possibilitar emitir a relação de todas as autorizações e/ou liquidações.
Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhando por processo e podendo optar por um determinado período.
Permitir emitir a relação de todas as notas fiscais liquidadas.
Possibilitar emitir a relação de todas os cancelamentos das autorizações de compra.
Possibilitar a emissão da nota referente a liquidação das autorizações de compra.
Possibilitar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material.
Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seleções por grupo e classe ou por palavra chave.
Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.
Possibilitar a consulta dos dados do fornecedor no banco de dados da Receita Federal, permitindo efetuar a inclusão ou atualização dos dados do fornecedor.
Possibilitar o cadastramento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação “Ruim”.
Permitir vincular ao fornecedor ramos de atividade, documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
Permitir a inabilitação de fornecedores por rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
Possibilitar a inserção das informações da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.
Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela da Preço.
Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance. Poderá ser utilizado para licitações de Concessão de espaço público ou para qualquer licitação que seja permitida a utilização do Pregão e não gere despesa e sim receita para o órgão público (Ex: Contratação de Banco para centralização do pagamento dos salários dos servidores).

Possibilitar o cadastramento de critérios de avaliação para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário, ou ficando a cargo do fornecedor vencedor a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possiblidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão serem utilizados nos processos licitatórios.
Permitir cadastrar documentos e certidões para utilização nos processos licitatórios, podendo informar a quantidade de dias para a validade do documento, contando-se a partir da data de emissão do documento.
Possibilitar o cadastramento dos quesitos técnicos para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
Possibilitar o cadastramento das técnicas para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
Permitir cadastrar centros de custo conforme estrutura da entidade.
Permitir cadastrar as despesas orçamentárias conforme estrutura da entidade.
Permitir cadastrar as portarias de despesas no que se refere ao número que instituiu a codificação dos elementos que serão utilizados na classificação das despesas orçamentárias.
Permitir cadastrar e detalhar os elementos das despesas.
Possibilitar efetuar os cadastros das funções programáticas, a fim de definir o maior nível de agregação das despesas no orçamento da entidade.
Possibilitar cadastrar os recursos, onde representam as fontes financeiras, que deverão sustentar e assegurar o desenvolvimento do plano de ação e atingir o objetivo do governo.
Permitir copiar os dados das tabelas de órgãos, unidades, centro de custo e objeto para o início de um novo exercício.
Permitir o cadastro de divisões e subdivisões por grupos de materiais e serviços.
Permitir o cadastro de unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.
Permitir o cadastro dos possíveis tipo de fornecimento oferecido pelos fornecedores.
Permitir o cadastro dos tipos de serviço requisitados pelo órgão público e também os tipos de contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço.
Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
Possibilitar efetuar o cadastro dos ramos de atividades dos fornecedores.
Possibilitar efetuar o cadastro dos bancos e as agências bancárias das quais a entidade é cliente.
Permitir efetuar o vínculo do fornecedor por ramo de atividade.
Permitir efetuar o vínculo das classes por ramo de atividade.
Permitir efetuar o vínculo dos fornecedores por cada material fornecido.
Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa nos materiais, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
Permitir cadastrar as marcas conhecidas e/ou aceitáveis para possibilitar comparações com as oferecidas pelos fornecedores.
Permitir vincular as marcas conhecidas e/ou aceitáveis com os respectivos materiais.
Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.
Permitir cadastrar os locais onde deverão ocorrer as entregas de materiais adquiridos e/ou serviços contratados pela entidade.
Possibilitar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.
Possibilitar manter o cadastro do órgão oficial que serão realizadas as publicações dos processos.
Permitir o registro e manutenção dos atos legais firmados pela entidade.
Permitir o registro e manutenção dos tipos de movimentos firmados pela entidade.
Permitir o registro das pessoas que assumem alguma responsabilidade na entidade.
Possibilitar a criação de características para as funcionalidades do sistema, a fim de personalizar e criar cadastros extras para exigências legais e/ou melhor abrangências das informações.
Permitir o cadastramento e controle das solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
Possibilitar o agrupamento de solicitações de compra cadastradas pelos Centros de Custos de uma ou mais Entidades, objetivando a consolidação dos itens para realização de Coleta de Preço, Abertura de Processo Licitatório ou Compra Direta.
Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.

Permitir que os centros de custos cadastrem Solicitações de Fornecimento de itens das licitações que já foram homologadas e adjudicadas, inclusive quando se tratar de Licitação com julgamento pelo Menor Preço sobre Tabela de Preço.
Possibilitar que nas Solicitações de Compra ou Fornecimento, o endereço do Local de Entrega possa ser consultado acessando o Mapa pelo Google Maps.
Permitir emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.
Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram digitados para determinada solicitação.
Permitir emitir a nota da solicitação, possibilitando a seleção de diferentes modelos.
Permitir emitir relação dos atendimentos das solicitações de compra em um determinado período, inclusive possibilitando selecionar diferentes formas de emissão como atendidas por processo de compra, por compra direta, por processo administrativo e por coleta de preço.
Permitir emitir relação de acompanhamento das solicitações de compra em um determinado período, inclusive possibilitando selecionar se a solicitação de trata de compra ou de fornecimento.
Permitir a emissão da relação das solicitações de compra atendidas, apresentando a situação de cada uma delas.
Possibilitar incluir itens das solicitações selecionadas, no processo de compra, ou compra direta. Esses dados devem ser agrupados com os itens que possuem o mesmo código de material.
Possibilitar efetuar a verificação da situação de todas as solicitações de compra que foram atendidas.
Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
Permitir cadastrar uma coleta de preços, informando os itens por fornecedor ou por lotes, ainda com a possibilidade de ler Solicitações.
Permitir cancelar uma coleta de preços, de forma total ou parcial.
Permitir excluir todo o processo de coleta de preços, desde que a coleta ainda esteja no estágio de obtenção dos preços. Para que a exclusão completa seja executada, a coleta não pode ter sofrido anulações - total ou parcial; ela também não pode ter gerado nenhuma compra direta, processo administrativo ou processo de compra.
Possibilitar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.
Possibilitar a emissão da nota de coleta de preço.
Possibilitar a emissão da relação dos preços registrados nas coletas de preços.
Possibilitar a emissão da relação das anulações das coletas de preços.
Possibilitar efetuar a consulta dos itens da coleta de preços relacionados por fornecedor.
Possibilitar efetuar a consulta e inserção dos itens da coleta de preços relacionados por lote.
Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.
Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
Permitir executar a rotina de anulação da compra direta.
Permitir emitir a nota de anulação das compras diretas.
Permitir executar a rotina de exclusão completa das compras diretas.
Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados na compra direta.
Possibilitar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.
Possibilitar a emissão do parecer do departamento contábil sobre determinada compra direta.
Possibilitar emitir a relação de todas as compras diretas.
Possibilitar emitir a relação das dotações utilizadas nas compras diretas.
Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados na compra direta por centro de custo.
Possibilitar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
Permitir emitir a autorização de fornecimento da compra direta por meio de formulário especial, possibilitando ainda emitir a autorização com o número de vias que desejar.
Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados por compra direta para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações de data de abertura da licitação, horário da abertura, número da licitação, modalidade, membros da comissão responsável pela abertura e objeto a ser licitado.
Possibilitar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento.
Possibilitar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
Possibilitar acesso rápido, por meio de botões de atalho, aos principais cadastros, rotinas e relatórios correspondentes ao Processo de Licitação.

Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do ex-vencedor.
Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
Permitir o controle das despesas realizadas de uma mesma natureza para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação. Poderá informar um único código de objeto para todos os itens da licitação ou informar objetos diferentes de acordo com o item a ser licitado.
Permitir inserir os itens do processo administrativo por lote.
Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
Permitir efetuar lances para a modalidade “pregão presencial”, controlar a diferença mínima entre os lances com visualização do valor mínimo aceitável do próximo lance, bem como ter opção para declinar os participantes que desistem da competição.
Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.
Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro, possibilitando ao pregoeiro pausar ou disparar quando desejar.
Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
Permitir visualizar a classificação das propostas dos participantes do pregão presencial ao abrir o item ou lote para lances.
Controlar o saldo quantitativo dos itens suprimidos do contrato.
Possibilitar o cadastramento de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores interessados em atender o objeto do edital, permitindo que mais de um fornecedor atenda um mesmo item.
Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados por processo de compra para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
Permitir emitir relatórios com a relação dos processos administrativos, obtendo informações de status como aguardando autorização, autorizados ou cancelados.
Permitir transferir os dados do processo administrativo gerando automaticamente um processo de compras.
Permitir criar e editar modelos de editais à partir dos modelos existentes no sistema.
Permitir duplicar dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.
Permitir cadastrar sanções administrativas aplicadas aos fornecedores que fornecem produtos ou serviços para a entidade.
Permitir cadastrar avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.
Possibilitar o registro das interposições de recursos nos processos de compra.
Possibilitar a anulação ou revogação dos processos de compra.
Possibilitar registrar as possíveis impugnações no processo de compra.
Possibilitar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.
Possibilitar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.
Possibilitar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.
Possibilitar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.
Possibilitar inserir as informações pertinentes as publicações do processos de compra.
Permitir cadastrar os itens do processo de compra por lote.
Permitir efetuar o registro de preço com base nas cotações dos participantes do processo de licitação.
Permitir efetuar o rateio dos valores dos lotes das licitações automaticamente.
Possibilitar efetuar o cálculo e a classificação final automática quando a forma de julgamento for técnica e preço.
Permitir emitir relatórios com a relação das dotações utilizadas nos processos administrativos, obtendo informações de valor previsto, unidade orçamentária e dados da despesa.
Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados no processo administrativo.
Possibilitar emitir a relação dos itens cadastrados no processo administrativo por centro de custo.
Permitir efetuar o registro que indica a fase inicial de um processo de compra em um órgão público.

Permitir a emissão da autorização para registrar a abertura do processo administrativo.
Possibilitar a emissão do parecer do departamento contábil sobre o processo administrativo.
Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram inseridos para o processo administrativo.
Permitir copiar automaticamente os itens vencedores do processo para o cadastro de adjudicação total ou parcial.
Possibilitar a pesquisa de itens que não tiveram um número mínimo de propostas selecionadas.
Permitir a exclusão completa de todos os dados que foram inseridos para os processos de compra.
Permitir a exclusão dos lances registrados nos processos de compra.
Possibilitar rotina que permita selecionar quais dotações de determinado processo de compra possam ser eliminadas das informações da despesa nova e elemento novo do ano seguinte.
Permitir criar e editar textos completos de editais e/ou contratos diretamente na função de edição de texto no sistema.
Permitir registrar e consultar o histórico do fornecedor por processo.
Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades. O sistema deve permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.
"Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos.
Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra."
Permitir criar um registro de preço por meio do processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços.
Permitir cadastrar processos licitatórios para registro de preços nas modalidades licitatórias previstas na legislação vigente, onde o cadastro do referido processo deve ser feito sem obrigar a inserção das respectivas dotações orçamentárias. Após realizado o processo, o sistema deve permitir a emissão de ata com o registro dos preços dos itens conforme classificação dos participantes do processo.
Permitir pesquisar e marcar o menor preço cotado para item da pesquisa de preço, de forma automática mediante a seleção de opção para classificação sendo Menor Preço por Item ou Menor Preço Global.
Permitir emitir a nota de registro de preço, obtendo informações para preenchimento de marca, preço unitário e preço total.
Permitir emitir o relatório com as informações de vencimento das pesquisas efetuadas para registro de preço, diferenciando as válidas das vencidas.
Permitir emitir a ata de registro de preços, havendo a possibilidade de optar por modelos diferentes e a seleção por fornecedor.
Possibilitar a emissão da relação dos preços registrados nos registros de preços.
Permitir emitir a relação das anulações dos registros de preços.
Permitir realizar as especificações dos fornecedores e seus itens que irão compor o registro de preços.
Possibilitar efetuar o registro e manutenção das pesquisas de preços.
Possibilitar executar a rotina de aumentar a quantidade dos itens dos processos para registro de preços automaticamente.
Permitir efetuar a anulação do registro de preços.
Permitir efetuar a exclusão completa do registro de preços.
Possibilitar transferir a situação de vencedor para outro fornecedor no registro de preço.
Possibilitar gravar os itens vencedores do registro de preços para dar início em uma nova compra direta.
Permitir registrar os apostilamentos nos contratos, possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alteração prevista no contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Permitir a emissão da autorização de fornecimento e alterar os dados que irão compor o empenho.
Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: Local de Entrega, Prazo de Entrega, Forma de Pagamento e Observações. Todas as alterações devem ser possíveis antes da gerar as Autorizações de Fornecimento.
Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.
Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
Possuir cronograma de entregas e pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou à vencer).
Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido ou à vencer).
Possibilitar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
Possibilitar registrar o Apostilamento das Dotações do processo substituindo uma dotação por outra.

Permitir emitir uma relação dos itens aditados dos contratos.
Permitir criar e editar modelos de contratos à partir dos modelos existentes no sistema.
Permitir emitir uma relação dos contratos rescindidos da entidade.
Permitir emitir uma relação dos aditivos de supressão vinculados aos contratos.
Permitir emitir uma relação com o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, podendo ser selecionada a antecedência em dias que o contrato irá vencer, possibilitando a impressão em forma de relatório.
Possibilitar registrar informações dos contratos firmados com fornecedores, referente a um processo de compra realizado.
Possibilitar a inserção de informações em formato de cronograma para controle dos contratos e aditivos.
Permitir registrar os aditamentos contratuais, possibilitando informar a natureza, o tipo e a vigência dos dados aditados.
Possibilitar a inserção de dados complementares no cadastro dos contratos e aditivos, registrando informações como regime de execução, previsões de subcontratação e unidade gestora.
Permitir efetuar os registros das responsabilidades administrativas nos contratos.
Permitir a emissão de relatórios com lista dos fornecedores pelo porte da empresa (ME, EPP, MEI, Outros).
Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios.
Possibilitar a emissão de relatórios com as informações de avaliação dos fornecedores.
Possibilitar a emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões negativas vencidas/por vencer.
Possibilitar a emissão da ata de reunião da comissão de licitação.
Possibilitar a emissão do quadro comparativo de preços realizados nas coletas.
Possibilitar a emissão dos relatórios com as autorizações de fornecimentos dos processos de compra.
Possibilitar a emissão dos relatórios com as autorizações de fornecimentos com formulário especial.
Possibilitar emitir relatório com a relação das compras realizadas por porte da empresa fornecedora.
Possibilitar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como grupos e classes, unidades de medida, tipos de serviços e contratos, tipos de fornecedores, materiais e serviços, ramos de atividade, bancos e agências, marcas aceitáveis, marcas aceitáveis por material, formas de julgamento, locais de entrega, tipos de documentos e certidões e objetos de licitação.
Possibilitar a geração de relatórios com as informações dos fornecedores cadastrados no sistema, podendo optar por tipo ou porte da empresa.
Possibilitar a emissão dos relatórios com a listagem dos materiais cadastrados nos sistema, classificados por fornecedor.
Possibilitar a emissão dos relatórios com a listagem das padronizações especiais efetuadas no sistema.
Possibilitar a emissão dos relatórios com o resumos dos gastos da unidade.
Possibilitar a emissão da tabela de limites para licitação.
Possibilitar a emissão de planilhas para registro de preços.
Permitir a emissão de etiquetas dos fornecedores para identificação de envelopes nas documentações dos processos.
Permitir a emissão de mala direta para envio aos fornecedores.
Possibilitar a geração de relatórios dos dados dos orçamentos cadastrados no sistema como despesas, órgãos e unidades, centros de custo, elementos de despesa, funcional programática e fonte de recursos.
Possibilitar a emissão dos relatórios com os dados gerais das compras efetuadas pela entidade.
Possibilitar efetuar a consulta no sistema tributário para obter informações dos débitos correntes, dívida ativa, acordos e REFIS dos fornecedores.
Possibilitar efetuar a consulta no sistema tributário para obter informações dos débitos correntes, dívida ativa, acordos e REFIS dos fornecedores.
Permitir a emissão de relatório com a relação das dotações utilizadas nos processos.
Permitir a emissão de relatório com a relação dos itens utilizadas nos processos.
Permitir a emissão de relatório com a relação dos itens utilizadas nos processos, classificados por centro de custo.
Permitir a emissão de relatório com a relação das publicações dos processos.
Permitir a emissão de relatório com a relação dos convidados para licitação.
Permitir a emissão de relatório com os movimentos do processo.
Permitir a emissão de relatório com os lances do pregão.
Permitir a emissão de relatório com o histórico das anulações e revogações dos processos.
Permitir a emissão de relatório com o histórico dos fornecedores.
Permitir a emissão de relatório com o resumo das participações dos fornecedores nos processos.
Permitir a emissão de relatório com informações do empenho global, para processos que tenham sido adjudicados mais de uma vez.
Permitir a emissão de relatório com o histórico dos preços cotados.

Permitir a emissão de relatório com a listagem das adjudicações por "processo" ou "data da adjudicação".
Permitir a emissão de relatório com a listagem dos itens adjudicados e saldo por processo, e ainda os itens não adjudicados e saldo pendente por centro de custo.
Permitir a emissão de relatório com a listagem dos itens adjudicados e pendentes por processo, quando executado com mais de uma entidade, obtendo uma como gestora.
Permitir a emissão de relatório com o resumo dos itens adjudicados por fornecedor e contrato.
Permitir a emissão do parecer contábil.
Permitir a emissão do parecer jurídico.
Permitir a emissão dos avisos de licitação e da declaração de publicação dos processos.
Permitir a emissão dos convites e recibos da licitação.
Permitir a emissão da ata do julgamento pela melhor técnica e preço.
Permitir a emissão de relatórios com as informações dos quesitos técnicos com ou sem a pontuação dos participantes.
Permitir a emissão do documento de interposição de recurso.
Permitir a emissão do ofício de justificativa de dispensa ou inexigibilidade.
Permitir a emissão do pedido de estorno de bloqueio de dotação.
Permitir a emissão de relatórios com as impugnações dos processos.
Permitir a emissão da relação dos certificados dos registros cadastrais dos fornecedores.
Permitir a emissão do ofício de entrega de edital de licitação.
Permitir a emissão do protocolo de recebimento de proposta dos processos.
Permitir a emissão da nota de anulação e revogação de processo.
Permitir a emissão do ofício referente aos documentos exigidos dos participantes para licitação.
Permitir a emissão do ofício solicitando os documentos vencidos dos fornecedores.
Permitir a emissão de solicitação de documentos aos fornecedores, conforme modelo pré estabelecido.
Permitir a emissão dos editais de licitação conforme modelo pré estabelecido.
Permitir a emissão da relação dos itens da licitação listados nos anexos do edital.
Permitir a emissão do termo de homologação das licitações.
Permitir a emissão do termo de adjudicação das licitações.
Permitir a emissão do termo de adjudicação do pregão.
Permitir a emissão do termo de homologação e adjudicação das licitações em documento único.
Possibilitar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
Permitir visualizar as operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
Possibilitar a conversão de novos e existentes editais de licitação e contratos em formato PDF.
Possuir rotina para atualização do cadastro automático de objetos.
Permitir modificar e converter os códigos dos materiais.
Permitir modificar e converter os códigos dos contratos.
Permitir realizar a importação dos dados iniciais.
Permitir realizar a exportação dos dados iniciais.
Permitir a utilização de editores de texto para que se possa criar modelos específicos de documentos.
Permitir consultar as integrações cm outros sistemas que estão em execução.
Permitir criar relatórios específicos da entidade.
Possibilitar realizar a consulta de aditivo com contrato principal inválido.
Possibilitar a conversão de textos novos e já existentes do word para BrOffice/OpenOffice.
Possuir rotina para a substituição do código de material informando os códigos novos e antigos.
Possuir rotina para a substituição do código de material informando os grupos e classes.
Possibilitar a geração de gráficos com as informações dos gastos mensais da entidade.
Possibilitar a geração de gráficos com as informações dos gastos da entidade separados por centro de custo.
Possibilitar a geração de gráficos com as informações das quantidades dos materiais adquiridos.
Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
Dispor das Leis referente ao assunto licitações e suas modalidades em uma pasta na instalação do sistema para eventuais consultas.
Permitir o acesso ao sistema de forma ágil, executando todas as validações em segundo plano, otimizando a performance do sistema bem como sua utilização.

Permitir exportar e atualizar as informações para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações de licitações e contratos da entidade.
Permitir a publicação e vinculação automática em formato PDF de editais de licitação, contratos e aditivos para a base do sistema de acesso a informação na WEB.
Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do Tribunal de Contas do Estado. Além de permitir a criação de arquivos específicos conforme a necessidade da entidade.
Permitir a emissão da relação das compras efetuadas no mês.
Permitir a emissão de relatórios para divulgação na internet das informações das licitações.
Permitir a emissão de relatórios para publicação na imprensa das informações das licitações.

APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública, Gestão de Frotas, Gestão de Informação e Custos e Portal da Transparência.
Possibilitar integrar informações entre o sistema de gestão de estoque.
Possibilitar integrar informações entre o sistema de gestão de compras.
Possibilitar integrar informações entre o sistema de gestão da contabilidade.
Permitir efetuar o cadastro dos bens permanentes informando um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
Permitir cadastrar os bens móveis e imóveis da entidade.
Possibilitar detalhar o estado de conservação dos bens entre “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”.
Permitir inserir os dados do processo licitatório, incluindo os dados do empenho, fornecedor, garantia e documento fiscal que originou a aquisição do bem.
Permitir vincular a conta contábil em que o bem está alocado.
Permitir informar órgão, unidade orçamentária e centro de custo em que o bem está alocado.
Permitir indicar qual a natureza do bem.
Permitir visualizar a situação do bem entre “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”.
Permitir vincular um responsável para cada bem adquirido.
Permitir vincular a localização física diretamente ao bem.
Permitir visualizar as informações referente ao termo do bem.
Permitir registrar qual tipo de utilização do bem conforme a classificação determinada na Lei 10.406/02, entre uso comum, uso especial e dominicais.
Possibilitar efetuar a cópia do registro dos bens e realizar novas configurações .
Possibilitar inserir as informações do fornecedores no cadastro do bem.
Possibilitar registrar qual a origem do bem se é federal, estadual, municipal, particular ou próprio.
Possibilitar identificar no cadastro do bem se é utilizado na exploração de recursos minerais.
Possibilitar identificar se o bem está ou não em uso.
Possibilitar exibir as informações de incorporações e desincorporações no cadastro dos bens.
Permitir detalhar características personalizadas para os bens. Como: “Cor”, “Altura”, “Peso”, etc.
Permitir a conversão dos valores da aquisição do bem para moeda vigente.
Permitir visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, valor residual, valor líquido, bem como visualizar as incorporações e desincorporações.
Permitir visualizar o valor da última reavaliação do bem.
Permitir informar e acompanhar todos os movimentos da depreciação, como definir a data de inicio da depreciação e o saldo acumulado do valor depreciado por bem.
Permitir armazenar a imagem atual do bem por meio dos arquivos em formato jpg, bmp, pdf, entre outros.
Permitir cadastrar as informações de averbações e arrendamento quando este se tratar de um bem imóvel.
Permitir cadastrar as informações do registro de imóveis quando este se tratar de um bem imóvel.
Permitir cadastrar as informações de localização e coordenadas geográficas quando este se tratar de um bem imóvel.
Permitir armazenar diversas imagens relacionadas ao bem por meio dos arquivos em formato jpg, bmp, pdf, entre outros.
Permitir registrar as informações do ato que originou a aquisição do bem.
Permitir registrar os dados da entidade de origem quando o bem for transferido de alguma outra entidade.
Permitir registrar o número do chassi no cadastro de bens, quando o bem for um veículo.
Permitir efetuar o controle dos bens através de registro de placas.
Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis, intangíveis ou de recursos naturais.

Permitir informar o valor percentual residual do bem e o percentual de depreciação anual dos bens diretamente ao registar as contas patrimoniais.
Permitir cadastrar os órgãos e unidades orçamentárias.
Permitir cadastrar centros de custo conforme estrutura da entidade.
Permitir registrar as pessoas físicas que serão responsáveis por zelar os bens do patrimônio público que estão sob sua responsabilidade.
Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria que a nomeou, data da portaria, finalidade da comissão e seus membros.
Permitir cadastrar os fornecedores pelo qual são adquiridos os bens da entidade.
Possibilitar cadastrar os tipos de natureza dos bens previstos na legislação, onde entende-se por natureza como uma classificação para os bens.
Possibilitar cadastrar as seguradoras com as quais a entidade trabalha.
Possibilitar cadastrar os seguros da entidade, efetuando os controles como data de vencimento, valor, apólice e a seguradora.
Possibilitar cadastrar a moeda de aquisição do bem.
Permitir cadastrar os motivos previstos na legislação que podem ser utilizados em diversas ações, como baixas, estorno de baixas, manutenções e desusos de bens.
Possibilitar cadastrar as localizações físicas possíveis na entidade.
Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento como data de envio e previsão de retorno, valor orçado, tipo de manutenção, motivo e recibo.
Controlar o retorno dos bens encaminhados à manutenção, registrando os dados como data de retorno e nota fiscal, e ainda registrar qual a data da próxima revisão.
Possibilitar gerar transferências para outro órgão após voltar da manutenção.
Possibilitar registrar o período original de garantias dos bens bem como suas renovações.
Possibilitar vincular as contas patrimoniais já cadastradas com o exercício vigente e/ou anteriores.
Possibilitar efetuar os cadastros dos tipos de administração.
Possibilitar incluir as informações do tipo de detalhamento de bem.
Permitir efetuar as transferências de bens entre os centros de custo, responsáveis, comodatos, locação, cessão e contas da entidade assim como localizações físicas da entidade.
Permitir efetuar em lote as transferências de bens entre os centros de custo, responsáveis, comodatos, locação, cessão e contas da entidade assim como localizações físicas da entidade.
Permitir a realização de exclusão das transferências de bens efetuadas.
Permite efetuar a reavaliação de bens individual, registrando a comissão de reavaliação e o motivo, além de visualizar o valor do bem, permitir informar o novo valor líquido, novo valor residual, sua nova vida útil e percentual de depreciação anual.
Permite efetuar a reavaliação de bens por lote, registrando a comissão de reavaliação e o motivo, além de visualizar o valor do bem, permitir informar o novo valor líquido, novo valor residual, sua nova vida útil e percentual de depreciação anual.
Permitir registrar as amortizações dos bens intangíveis, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
Permitir registrar a exaustão dos recursos naturais, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
Possibilitar o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado.
Possibilitar o estorno do encerramento mensal da competência.
Permitir colocar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações.
Possibilitar estornar o registro do desuso do bem.
Permitir efetuar baixas individuais dos bens registrando as informações de motivo e data de baixo, permitindo informar histórico e informações complementares como lei, portaria, processo licitatório bem como boletim de ocorrência.
Permitir efetuar baixas múltiplas dos bens registrando as informações de motivo e data de baixo, permitindo informar histórico e informações complementares como lei, portaria, processo licitatório bem como boletim de ocorrência.
Possibilitar estornar a baixa dos bens, sinalizando o motivo, a data e o histórico da movimentação.
Possibilitar estornar a baixa dos bens em lote, podendo optar pela seleção por bem, conta, centro de custo, fornecedor, responsável, órgão, data de aquisição e/ou tipo de natureza, sinalizando o motivo, a data e o histórico da movimentação.
Possibilitar a exclusão do último movimento das baixas ou estornos dos bens selecionados.
Possibilitar a exclusão de todos os registros de desusos e estornos de desusos dos bens selecionados.

Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
Permitir transferir bens localizados em inventários para outro setor, no encerramento do inventário.
Permitir efetuar transferências dos bens pendentes após manutenção.
Permitir a importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
Possibilitar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como contas, órgãos, responsáveis, centros de custo, fornecedores, tipos de natureza, seguradoras, motivos, características, moedas, unidades orçamentárias e localizações físicas.
Possibilitar emitir relatório dos bens, obtendo informações como identificação do bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial, data de aquisição, entre outros.
Possibilitar emitir relatório das transferências dos bens, identificando o bem, a data, o número patrimonial e as localizações anterior e atual.
Possibilitar emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta, centro de custo, comissão e período.
Possibilitar emitir relatório de valorizações de bens com seleção por bem, por conta, centro de custo e órgão.
Possibilitar emitir relatório das depreciações, exaustões e amortizações dos bens com seleção por bem, por conta, centro de custo e órgão, detalhando os valores atuais e anteriores, bem como a data da depreciação.
Possibilitar emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, motivo, por conta, órgão ou por centro de custo.
Possibilitar emitir o relatório de estorno das baixas de bens com seleção por período de estorno, por conta, órgão ou por centro de custo.
Possibilitar a emissão de relatório das movimentações dos bens por período e/ou por centro de custo.
Possibilitar manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício.
Possibilitar a emissão de relatório das características dos bens com seleção por bem, conta, centro de custo, órgão, tipo de natureza e/ou característica.
Possibilitar a emissão de relatório constando a listagem dos bens que foram adquiridos porém ainda não foram emplacados.
Possibilitar a emissão de relatório indicando os estados de conservação de cada bem.
Possibilitar a emissão de relatório indicando os bens alocados em cada centro de custo.
Possibilitar a emissão de relatório indicando os dados dos bens imóveis, inclusive informações de seus registros legais.
Possibilitar a emissão de relatório agrupando as informações pela moeda utilizada na aquisição de determinado bem.
Possibilitar a emissão de relatório apresentando todos os bens com seus respectivos valores residuais.
Possibilitar a emissão de relatório agrupando as informações por suas respectivas localizações físicas apresentando ainda seu estado de conservação.
Possibilitar a emissão de relatório indicando todos os bens que estão em manutenção, apresentando informações como valor orçado, data de envio e previsão de entrega, motivo e tipo de manutenção.
Possibilitar a emissão de relatório indicando todos os bens que possuem necessidade de manutenção, podendo ser optado por um período de revisão específico.
Possibilitar a emissão de relatório com o histórico das manutenções dos bens, inclusive com opção de filtros a fim de verificar somente as manutenções cujo custo foi superior ao valor orçado, ou ainda aquelas que tiveram atraso na entrega.
Possibilitar emitir o termo de abertura do inventário, constando as informações de identificação do bem.
Possibilitar emitir o termo de encerramento do inventário, constando as informações de identificação do bem.
Possibilitar emitir relatório com o termo de abertura e de fechamento do inventário, informando os dados de identificação dos bens, bem como a situação atual, a data de lançamento e o responsável pelo inventário.
Possibilitar emitir relatório listando todos os bens adquiridos em um determinado exercício.
Possibilitar emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
Possibilitar emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas).
Possibilitar emitir o relatório dos inventários dos bens por centro de custo e/ou responsável, permitindo visualizar com os agrupadores em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados.
Permitir gerar relatório por período dos movimentos das contas dos bens possibilitando a análise de forma analítica e sintética.
Possibilitar emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
Possibilitar emitir relatório listando todo o histórico das renovações de garantias obtidas dos bens da entidade.

Possibilitar emitir relatório listando todo o histórico das placas dos bens da entidade.
Possibilitar emitir relatório com projeção de depreciação do bem baseado no percentual informado depreciando até o período limite desejado.
Possibilitar emitir relatório com projeção de valorização do bem baseado no percentual informado depreciando até o período limite desejado.
Possibilitar emitir relatório com projeção mensal de depreciação do bem baseado no percentual informado depreciando até o período limite desejado.
Possibilitar emitir relatório com a listagem de todos os bens da entidade, apresentando informações como plaqueta, data de aquisição, valor da aquisição, valor atual, fornecedor e a descrição detalhada do bem.
Possibilitar emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no bem no período de seleção.
Possibilitar emitir relatório com a listagem dos bens segurados.
Possibilitar emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
Possibilitar emitir relatório com todos os bens empenhados.
Possibilitar emitir relatório de todos os bens classificados por características.
Possibilitar a geração de relatórios com as consultas realizadas no estoque da entidade.
Permitir a criação de relatórios personalizados para a entidade, possibilitando alterar a configuração do layout dos arquivos e as classificações.
Permitir que seja solicitada a localização física ao cadastrar o bem.
Permitir que haja a transferência automática do bem ao retornar da manutenção.
Permitir gerenciar as permissões de cada usuário individualmente.
Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas, órgãos, natureza e código do bem.
Permitir configurar a imagem a ser demonstrada nos relatórios e também o comportamento das consultas rápidas disponíveis nos cadastros do sistema.
Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
Possibilitar armazenar certificados digitais a fim de realizar assinaturas digitais.
Permitir salvar os relatórios em formato PDF após assinatura eletrônica.
Possibilitar realizar consultas dos cadastros efetuados através de buscas específicas e/ou botões de atalho.
Possibilitar estornar a última correção (valorização ou depreciação) para os bens selecionados.
Possibilitar a exclusão de bens realizando filtros pelos códigos individualmente ou em lote.
Possibilitar ao usuário administrador verificar as operações realizadas por cada usuário.
Possibilitar ao usuário administrador verificar os relatórios gerados por cada usuário.
Permitir realizar ajuste de movimentação de bens tendo a possibilidade de seleção de bem e conta.
Possibilitar a importação de informações vindas do sistema de gestão da contabilidade.
Possibilitar configurar os órgãos e unidades da entidade conforme o sistema de gestão de compras.

APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Transparência.
Permitir ao administrador cadastrar os dados da entidades como: CNPJ, endereço, tipo de administração, código para o TCE, informações complementares, dados do fornecedor de software house e parâmetros da previdência, atendendo as exigências do eSocial.
Permitir configurar os parâmetros da Previdência Federal assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores para a Previdência Federal.
Permitir ao administrador, realizar o gerenciamento dos usuários, grupos de usuários incluindo e excluído usuários e grupos de usuários, alterar suas senhas e definir permissões de acesso dos mesmos.
Permitir a inclusão de um usuário a um grupo. A existência de grupos visa gerar características de acesso comuns aos usuários pertencentes ao grupo, ou seja, todas as permissões definidas para um grupo são atribuídas aos usuários que compõem esse grupo.
Permitir o cadastro de usuários ou um grupo de usuários para os quais você posteriormente concederá permissões para acessar o sistema e desativar usuários.
Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
Permitir alterar a senha atual de usuário, para uma outra que mais lhe agradar ou para maior segurança.

Permitir alteração ou atualização dos dados cadastrais do usuário como: Nome, Cargo, Secretaria, Setor, Ramal, Matrícula, Telefone, Celular e E-mail.
Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
Possuir cadastro único com dados de pessoas com foto, integrado com o outros sistemas.
Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas para o depósito de salário dos funcionários.
Permitir consultar a situação cadastral no CPF da pessoa física no site da Receita Federal, por meio do cadastro de pessoas.
Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para a pessoa, conforme a sua necessidade.
Permitir anexar os documentos por pessoa. Desta forma, se a pessoa tiver mais de um contrato todos os documentos estarão já vinculados a esta.
Integrar os cadastros dos funcionários com outros sistemas.
Controlar os dependentes com as datas de vencimento do salário-família e dependente de Imposto de Renda
Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
Controlar a lotação e localização física dos servidores.
Permite registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
Permitir cadastrar os documentos solicitados para admissão do funcionário.
Permitir cadastrar os tipos de documentos utilizados para a admissão do funcionário.
Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado, permitindo informar seus dependentes para desconto no IRRF.
Permitir cadastrar os beneficiários do autônomo para deduzir os descontos de dependentes de IR sobre os pagamentos efetuados pelo serviço.
Efetuar a geração automática dos serviços de forma que, para cada mês compreendido entre as competências informadas, sejam geradas as informações especificadas.
Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
Permitir dar manutenção manual dos períodos aquisitivos de férias alterando a data inicial e final conforme configuração.
Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e possibilitar o lançamento destas faltas de forma manual ou automática conforme configuração de férias.
Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos, suspensões dos períodos ou manutenção manual dos períodos aquisitivos.
Permitir registrar ou dar manutenção nos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência.
Permitir o cadastro de processos judiciais, processos de pensão alimentícia e reclamatórias trabalhistas dos funcionários, possibilitando informar as competências do processo.
Permitir cadastrar, consultar e alterar as emissões da certidão do funcionário efetuadas através de relatório de Salários de Contribuição, com a possibilidade de cadastro automaticamente através de parametrização.

Permitir armazenar as informações dos funcionários que são estagiários, bem como informações sobre a sua escolaridade para o acompanhamento do andamento do estágio.
Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com outros sistemas.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo.
Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do eSocial. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
Permitir configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.
Permitir criar quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade. Estes quadros possibilitam agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o tipo de cargos, conforme a sua necessidade.
Ter o Cadastro de Cargos integrado com outros sistemas.
Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
Permitir configurar se o funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
Permitir a realização da manutenção das quantidades de vagas existentes para o cargo.
Permitir fazer a manutenção do plano salarial do cargo, realizando indicações de nível, classe e referência, que vão delimitar a remuneração mínima do cargo, suas progressões salariais e o teto salarial existente para o cargo.
Permitir informar os requisitos para a função que será desempenhada pelo funcionário e as atividades que serão realizadas.
Permitir controlar o número de vagas dos cargos pelos organogramas de nível 1, conforme necessidade da entidade.
Permitir definir a quais planos previdenciários o funcionário cadastrado no cargo poderá ser vinculado.
Permitir definir a quais vínculos empregatícios os funcionários cadastrados no cargo poderão ser vinculados.
Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
Permitir a geração de forma automática de várias classes e referências, conforme parâmetros informados no momento da geração.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para os níveis salariais, conforme a sua necessidade.
Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar varias configurações de máscaras. "#A, ##A, #AA, A##, AA#, #A#, A#A e A#".
Permitir estipular regras que irão gerar atraso na concessão da progressão salarial do funcionário conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada.
Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.
Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática.
Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
Ter as informações da movimentação de pessoal do servidor integrado com outros sistemas.
Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o Tribunal de Contas do Estado. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração, etc). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro.

Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e também, para gerar informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado. A definição dos tipos de movimentação de pessoal, pode variar de acordo com cada Tribunal de Contas do Estado. De maneira geral, cada alteração cadastral - alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, etc - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
Permitir cadastrar os tipos de atos utilizados pela entidade; partindo-se de uma lista predefinida pelo sistema, a qual indica se o ato é um decreto, um edital, uma deliberação etc. Desse modo, o usuário pode personalizar uma lista predefinida, criando um tipo de ato conforme a necessidade ou exigência legal.
Permitir cadastrar os meios de comunicação responsáveis pela divulgação dos documentos legais que tenham divulgação e exposição obrigatórias.
Permitir cadastrar os tipos de naturezas dos textos jurídicos, determinados pelo Tribunal de Contas do Estado.
Permitir o registro de todos os atos emitidos pela entidade que autorizam movimentação cadastral para os funcionários. Os atos podem ser dos mais variados tipos, como por exemplo: admissões, exonerações, alterações de cargo, etc. Eles são utilizados para alimentar a ficha cadastral do funcionário, criando o seu histórico funcional, e servindo, também, para geração das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Permitir informar as fontes utilizadas para a divulgação do ato.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o ato, conforme a sua necessidade.
Permitir a configuração de vários tipos de horários: Fixo, Móvel e Livre. Bem como classificações: Normal, Compensado e Folga.
Permitir configurar horários de ponto com turno de 24 X 72 horas para alguns cargos com esta característica.
Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e Pontos Facultativos.
Possuir as informações dos processos de aposentadorias e pensões e históricos de alterações de pensionistas, integrado com outros sistemas.
Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
Permitir o registro das fases processo de aposentadoria, sendo que um processo pode passar por vários trâmites diferentes e pode inclusive, passar várias vezes pelo mesmo trâmite em períodos diferentes.
Permitir registrar os vencimentos que o funcionário, no caso de aposentadoria, ou o beneficiário, no caso de pensão por morte tem direito. Os vencimentos são discriminados por evento e por competência, para que possam ser identificados nos casos de modificações dos valores.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
Permitir inserir um representante legal para cuidar dos assuntos sobre o benefício do beneficiário menor ou incapaz.
Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o Pensionista conforme a sua necessidade.
Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no sistema.
Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transporte e mercado.
Permitir cadastrar o trajeto a ser percorrido ou pontos de destino das linhas de ônibus, utilizados para a concessão de vale-transporte.
Permitir informar através de faixas as quantidades de vales-transporte por dia da semana que o funcionário terá direito.
Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, habilitando a configurar a abrangência, os valores de adesão, inserir as tabelas de subsídios cobertos pelos planos e a manutenção individual destes planos. A operadora e registro da ANS servem para a DIRF.
Controlar os planos e as despesas de mensalidades utilizados pelos funcionários e seus dependentes. Os eventos de desconto são informados automaticamente no cálculo de folha de pagamento, estes recursos também serve de base para a DIRF.
Permitir cadastrar procedimentos médicos, realizando um detalhamento sobre o tipo a vigência, o valor e o percentual de co-participação dos funcionários conforme os planos pré estabelecidos.
Permitir reajustar os percentuais sobre os valores dos planos de saúde e a nova vigência estabelecida. Desta forma, permite de forma coletiva, alterar os valores para todos os funcionários que utilizam os planos de saúde.
Permitir importar as despesas dos planos de saúde, através de arquivo disponibilizado pelas operadoras, onde os valores serão calculados automaticamente na folha de pagamento dos funcionários.
Permitir Gerar automaticamente as despesas de mensalidades dos planos de saúde, mediante seleção um ou vários funcionários.

Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema da contabilidade, realizando a importação das configurações contábeis e/ou exportando as informações dos valores referente as despesas proveniente dos gastos com Pessoal.
Permitir configurar os eventos do tipo provento ou desconto, que se originam da folha para que tenham estes ações pré definidas para a integração contábil informando se este é um pagamento antecipado, uma receita, previdência, DDO, baixa provisão sem reflexo no valor do empenho ou empenho bruto.
Permitir cadastrar os os elementos de despesa e indicar os eventos que deverão compor o valor a ser empenhado nas despesas conforme a classificação de despesa pública definida pela lei 4.320/64.
Possibilitar copiar as contas contábeis de um exercício para o próximo exercício previsto, permitindo inserir novas e/ou alterar as contas já existentes.
Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício.
Permitir copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
Permitir cadastrar as despesas estimadas para elaboração e execução do orçamento de um exercício, referente a cada organograma que deseja alterar, excluir ou consultar as informações.
Permitir copiar vínculos empregatícios do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
Permitir consultar e cadastrar os complementos das despesas por organograma, despesa, vínculo, entidade na contabilidade ou credor informado. Pode ser demonstrado através de dois modelos normal ou com quebra.
Permitir copiar as configurações de um determinado exercício para o próximo exercício a ser informado.
Permitir fazer uma seleção dos funcionários que tiverem cálculo na competência para os quais deseja cadastrar a fonte de recurso e o código do detalhamento das fontes de recursos.
Permitir especificar as classificações das origem dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
Permitir cadastrar de forma manual os principais dados correspondentes à fonte de recursos.
Permitir parametrizar o início da vigência da integração contábil.
Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que seja realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.
Garantir que as alterações realizadas nos eventos irão acompanhar os cálculos de provisão.
Permitir selecionar quais eventos iram realizar a baixa de provisão.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o Evento conforme a sua necessidade.
Permitir agrupar mais de um evento em único evento a ser informado em sistema de acesso a informação na WEB. Estes Agrupadores de eventos são para informar as remunerações dos servidores em sistema de acesso a informação na WEB.
Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial, que através de fórmulas, estipulam procedimentos de alteração de salário, sendo efetuada em conformidade com a legislação da entidade.
Permitir a inclusão e configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para o cálculo de rescisão conforme cada tipo de motivo de rescisão.
Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
Permitir configurar os eventos que serão provisionados para férias e 13º salário. O salário contratual é considerado de forma automática para provisão não sendo necessário informá-lo neste cadastro.
Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
Permite copiar todos os eventos e suas configurações que foram configurados referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito à férias.

Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
Permitir cadastrar campos que o administrador julgue necessários na guia dados adicionais dos cadastros de funcionários, cargos, organogramas, beneficiários, atos, eventos, tipos de cargos, pessoas, históricos de funcionários, níveis e históricos de níveis salariais.
Permitir cadastrar todos os dados de configuração (tipo, tamanho, obrigatoriedade) das características, para que sejam vinculadas a determinados cadastros.
Permitir cadastrar todos os itens que serão utilizados na lista de opções para as características tipo lista.
Permitir o cadastro e manutenção dos endereços das pessoas físicas e jurídicas, mantendo suas informações e provendo as mesmas onde forem necessárias nos demais cadastros e processos do sistema.
Permitir criar seleções diversas e mantê-las registradas para uso futuro para utilização em processos e relatórios rotineiros.
Permite cadastrar, alterar, excluir e consultar as informações gerais sobre o concurso público, programação de datas, justificativas e a forma como os resultados finais serão informados.
Permite cadastrar,alterar, excluir e consultar os vários editais que fazem parte de um concurso público ou processo seletivo. O edital, neste caso, deve ser cadastrado como um ato, no Cadastro de Atos,e será classificado de acordo com um campo do painel.
Permitir cadastrar, excluir, consultar e alterar formações. Entende-se formações como o conhecimento profissional das pessoas físicas. Por Exemplo Sociologia, Contabilidade, Direito.
Permitir que sejam inseridas os dados sobre as agências bancárias que são necessárias ao processamento da folha de pagamento.
Permitir configurar apenas a máscara para os números das contas associadas a cada banco e consultar listagem contendo todos os bancos reconhecidos pela FEBRABAN, não sendo permitido inserir novos bancos, ou excluir algum banco dessa listagem.
Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
Permitir cadastrar os valores percentuais patronais de recolhimento referente aos valores para assistência e previdência municipal e estadual. E também informar percentuais para o índice de Aporte e percentual para Administrar o fundo de Previdência e Assistência.
Permitir cadastrar e configurar mais de uma previdência municipal, através do Fundo de Previdência e Fundo Financeiro aceitando escolher uma ou mais previdências para o funcionário.
Permitir Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para os Tipos de Afastamentos conforme a sua necessidade.
Permitir configurar as idades de vencimentos de salário família, por tipo de concessão e por competência de pagamento.
Permitir que seja definida a máscara do organograma, que é o que determina as unidades orçamentárias e seus respectivos centros de custo, os quais serão utilizados para distribuição dos funcionários e empenhamento da folha de pagamento. A máscara delimita com quantos níveis (divisões) a entidade irá trabalhar, estabelece quantos dígitos cada nível poderá utilizar, e funciona de forma muito semelhante a um plano de contas contábil.
Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
Permitir cadastrar as informações referentes aos tipos de funções exercidas pelos funcionários na entidade.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para as funções dos funcionários conforme a sua necessidade.
Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações de cargos dos funcionários.
Permitir cadastrar os motivos explicativos ou autorizativos das alterações salariais dos funcionários.
Permitir cadastrar os motivos que caracterizam as rescisões dos funcionários.
Permitir o cadastro dos motivos que irão caracterizar a aposentadoria do funcionário.
Permitir vincular a pessoa que irá assumir uma função podendo ser de responsabilidade política, técnica ou fiscal na entidade, por um determinado período.
Permitir informar o ano base bem como a partir de qual data que os funcionários poderão emitir o comprovante de rendimentos
Permitir informar quais os funcionários que não poderão emitir o comprovante de rendimentos
Possuir rotina para o processamento de cálculo mensal, adiantamento e complementar.

Permitir realizar cálculo simulado da folha de pagamento.
Possuir rotina de cálculo para processamento de 13º salário adiantado e integral.
Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
Possuir rotina de cálculo de provisão com opção de ser realizada juntou ou separado com o cálculo de processamento mensal e 13° Salário.
Emitir o cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais, férias coletivas e férias programadas.
Permitir o cálculo individual dos valores de férias, permitindo a concessão dos dias de gozo, abono de férias, realizando automaticamente a baixa nos períodos aquisitivos, assim como a baixa de provisão de férias.
Permitir exibir a consulta das férias proporcionais, onde o usuário terá uma visão da atual situação de cada período aquisitivo e ainda compreender como o sistema calcula determinadas informações através do uso de legendas em cada campo que serão detalhadas logo abaixo.
Permitir calcular os valores de férias para vários funcionários selecionados, a concessão dos dias de gozo e abono de férias, e a devida baixa nos períodos aquisitivos. Também é possível calcular as férias previstas para os funcionários de acordo com o período aquisitivo.
Permitir calcular férias para os funcionários que tiveram programação de férias informadas. As informações para o pagamento das férias serão geradas de acordo com o que estiver informado no cadastro.
Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.
Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.
Permitir registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado. Aviso prévio é o documento de comunicação, antecipada e obrigatória, em que uma das partes (empregador ou empregado) desejar rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho vigente.
Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e também excluir rescisões. Gerando um afastamento de acordo com a data de desligamento e tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias. Gerando um afastamento para cada funcionário, de acordo com a data de desligamento e com o tipo de afastamento configurado no motivo de rescisão.
Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada. Geralmente esse processo é executado nos casos de alteração salarial retroativa ao mês que um funcionário foi desligado ou quando algum tipo de verba, seja mensal ou rescisória, não tiver sido quitada por ocasião da rescisão. Sendo assim, deve-se providenciar um cálculo complementar para saldar a diferença.
Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula, podendo ser inseridas informações de pagamento em juízo e numero do processo em atenção aos requisitos do eSocial
Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura. Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com outros sistemas.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários e estagiários, integrado com outros sistemas.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos do funcionário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de Históricos dos funcionários conforme a sua necessidade.
Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos do beneficiário que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de Históricos dos beneficiários conforme a sua necessidade.
Registrar as alterações cadastrais no nome da pessoa por motivo legal ou erro de digitação.

Registrar as alterações cadastrais dos documentos da pessoa física cadastros como CPF, RG, PIS/PASEP, CTPS entre outros.
Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários.
Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos do autônomo que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Registrar todo o histórico salarial do servidor, integrado com outros sistemas. Sendo apresentado todos os valores salariais atribuídos ao funcionário desde a sua admissão.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de históricos salariais individual conforme a sua necessidade.
Permitir excluir ou cadastrar as alterações salariais através de aumentos em percentual, ou de rotinas de alterações de avanços de classe e referência ou de progressões, ou ainda de fórmulas de alteração salarial conforme necessidade da entidade.
Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
Permite também a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que encontram no plano especificado.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com outros sistemas.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos cargos que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo, integrado com outros sistemas.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos da informações salariais que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Registrar todo o histórico de alterações dos endereços das pessoas, integrado com outros sistemas.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos endereços que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Registrar todo o histórico de alterações dos horários do ponto.
Exibir uma grade com todos os registros de históricos dos horários de ponto que esteja selecionado. Os dados que foram alterados de um registro para outro aparecem na cor azul, para facilitar a identificação, e ao clicar num dos registros.
Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas através de sistemas na Internet.
Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
Permitir gerar os dados dos empenhos dos funcionários por competências, processamento e tipo de empenho. É possível também informar a data e o número que será empenhado no sistema contábil.
Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada, informando a competência e os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.

Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
Permitir salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
Permitir a emissão do extrato mensal constando a movimentação financeira, discriminando evento a evento para cada funcionário, na competência e tipo de processamento informados, informações adicionais, como: base de previdência, base de imposto de renda, valor do FGTS e algumas informações do histórico funcional. Além disso pode escolher as informações, bem como agrupar os dados, e também ordená-los
Emitir relatório com o valor líquido e a forma de pagamento, dos vencimentos do funcionário, discriminado mês a mês. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir relatório como o valor efetivamente recebido pelo funcionário, por motivo do cálculo de sua folha de pagamento (Líquido) gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados, discriminando sua forma de pagamento, e permitindo inclusive o parcelamento do pagamento em valor ou percentual. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir relatório de movimentos contendo todos os eventos que constituírem a folha de pagamento dos funcionários, sendo esses gerados no cálculo ou informados através do lançamento de variáveis, gerados pela folha de pagamento, para a competência e tipo de processamento informados. Além disso, permite selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir relatório dos valores dos eventos calculados para férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário ou ainda aviso prévio, e que tenham seus valores estipulados por meio de outros eventos que sejam configurados para compor o evento de média ou vantagem, calculados para a competência e para o tipo do processamento em questão, sendo possível selecionar e ordenar os dados a serem emitidos.
Pemitir que seja realizada a emissão dos cheques para pagamento de funcionários, no formato específico de cada banco. Além disso, pode selecionar as informações, selecionar o modelo do cheque, e ordenar os dados.
Permitir a emissão de uma listagem dos valores gerados pelo cálculo de férias, para a competência informada. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir relatório com os valores gerados pelo cálculo de rescisão, para o período informado. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir os dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal com encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras. Além disso, pode escolher o modelo, a ordem e a seleção das informações.
Emitir os relatórios referente a folha de pagamento de forma resumidos por funcionários ou resumido em nível de organograma para os resumos de líquidos.
Emitir relação com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade de funcionários para cada um deles. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir relação com todos os funcionários, exibindo os proventos e descontos com seus respectivos valores, o saldo líquido de cada funcionário, fazendo a soma dos eventos. Permitir configurar os campos de proventos e descontos que são listados no relatório, atribuindo o valor de um ou mais eventos do sistema a cada um dos campos. Além disso, selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir relação com os valores líquidos salariais da folha de pagamento dos funcionários. Esses valores são utilizados, principalmente, para um controle resumido dos gastos com folha de pagamento, e para efetuar o pagamento em conta corrente dos funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, pode selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Identificando no cabeçalho quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais. Além disso pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções. Além disso, poderá selecionar as informações que constarão no relatório, ordenar e agrupar as informações.
Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, com os gastos descriminados mensalmente por funcionários. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.

Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal, acumulado anualmente estes gastos, patronais e por funcionário. Além disso, pode escolher o modelo de relatório, as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
Possibilitar emissão de uma relação dos funcionários que tiveram o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte. Além disso, pode escolher as informações que serão relatadas, a ordem e um agrupamento para elas.
Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF (Imposto de Renda dos Funcionários). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações
Permitir a emissão de guia de recolhimento da previdência municipal (GPM). Ao emiti-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações
Permitir a emissão da guia para fins de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social para funcionários que não possuem rescisão por motivo de morte, pois as informações referente a rescisão são geradas automaticamente pelo processo da Sefip.
Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
Emitir relatórios cadastrais em geral, de:
-Pessoas
-Dependentes
-Funcionários
-Autônomos
-Ficha cadastral
-Aniversariantes
-Substituídos
-Períodos Aquisitivos
-Programação de férias
-Afastamentos
-Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas
-Dados Adicionais
Emitir relatórios cadastrais de:
-Grupos Funcionais
-Organogramas
-Locais de trabalho
-Tipos de Administração
-Sindicatos
-Tipos de Cargos
-Cargos
-Planos e Níveis Salariais
-Horários
-Feriados
-Aposentadorias e Pensões
-Beneficiários e Pensionistas
Emitir relatórios cadastrais de:
-Tipos de Movimentação de Pessoal
-Fontes de Divulgação
-Atos
-Movimentação de Pessoal
-Naturezas dos Textos Jurídicos
Emitir relatórios referente aos planos de assistência médica de:
-Operadoras de planos de saúde
-Despesas com planos de saúde
-Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo
-Planos de Saúde
-Procedimentos Médicos
Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
-Linhas
-Faixas
-Vales Transporte
-Vales Mercado

Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
-Condições para Eventos
-Elementos de Despesa
-Despesas
-Despesas por Organograma
-Complementos das Despesas
Emitir relatórios cadastrais de:
-Eventos
-Tipos de Bases
-Tabelas
-Eventos a Calcular
-Eventos a Calcular de Rescisão
-Médias e Vantagens
-Cancelamentos de férias
-Suspensões de Férias
-Configurações de Férias
-Formas de Alteração Salarial
-Configuração de Eventos para Provisões
-Homologne t
Emitir relatórios cadastrais referente Endereços:
-Estados
-Cidades
-Distritos
-Bairros
-Loteamentos
-Condomínios
-Logradouros
-Países
Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
Emitir relatório com o nome "Cargos comissionados ou em Funções gratificadas", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
Emitir relatórios cadastrais referente parametrizações:
-Vínculos Empregatícios
-Tipos de Afastamentos
-Tipos de Salário-Família
-Organograma
-Naturezas dos Tipo das Diárias
-Tipos de Diárias
-Previdência Federal
-Outras Previdências/Assistência
-Planos de Previdência
-Motivos de Alterações salariais, rescisões, aposentadoria e Cargos
-Responsáveis
Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
Emitir relatório de todas as alterações de cargos dos funcionários dentro do período selecionado.
Emitir relatório de todas as alterações salariais concedidas de maneira individual ou coletiva, dentro do período selecionado. As informações do relatório são agrupadas primeiramente pelo motivo da alteração e depois pela data da alteração salarial.
Emitir relatório que apresenta a média salarial dos funcionários, o salário de cada funcionário, e a indicação em valor, de quanto o salário dele está acima ou abaixo da média. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
Emitir relatório das progressões salariais, ou seja, dos aumentos relativos aos salários dos funcionários devido à troca de cargo promoção ou qualquer outro motivo. Permite ainda, agrupar os dados do relatório, definir a maneira como serão ordenados, e selecionar (filtrar) esses dados.
Emitir relatório com todas as inconsistências encontradas no processo de cálculo da folha.

Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário. Além disso, são oferecidas opções de agrupamento, ordenação e seleção das informações.
Emitir uma planilha de anotações e planejamento de escala de férias dos funcionários. Nessa planilha, pode-se indicar a quantidade de férias vencidas e proporcionais de cada funcionário; facilitando dessa forma a verificação de quais funcionários precisam gozar férias com maior urgência.
Emitir uma planilha para preenchimento do lançamento de variáveis na folha de pagamento na mesma constam seis campos a serem definidos, listando os funcionários desejados.
Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento.
Emitir relatório com informações sobre todos os processamentos já calculados.
Emitir relatório por competência com informações sobre os óbitos informados para os funcionários.
Possuir relatório de provisão de 13º salário e médias e vantagens de 13º salário; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená- los.
Possuir relatório de provisão de férias, médias e vantagens de férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento. Além disso, podendo selecionar modelos, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
Emitir relatórios de simulações de pagamentos de férias, 13º salário, médias e vantagens e cálculos de períodos de provisão.
Emitir relatório com os valores das bases de cálculo do FGTS, em competências que não possuem cálculos efetuados pelo sistema. Além disso, pode selecionar, ordenar e agrupar as informações que constarão no relatório.
Emitir relatório dos Lotes da individualização dos valores, selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las.
Emitir o formulário da Derf (Documento Específico de Recolhimento do FGTS), selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las .
Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
Emitir relatório para fazer a conferência das informações da DIRF.
Permitir a visualização de todos os eventos e as bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
Emitir relatório para fazer a conferência das informações da Rais.
Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da Rais.
Permitir o gerenciamento da impressão de relatórios em lote, sendo responsável por agrupar relatórios e salvar suas seleções em grupos, para posterior emissão. Estando disponíveis todos os recursos para realizar a manipulação e emissão dos lotes, como também a listagem destes.
Emitir relatório com todas as mensagens geradas durante a execução de lotes de impressão, contendo informações essenciais como o usuário que executou o lote e os relatórios pertencentes ele.
Possuir gerador de relatórios que permita aos usuários criar novos relatórios ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
Possuir gerador de arquivos que permita aos usuários criar novos layouts de arquivos ou ainda alterar layouts já existentes;
Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.

Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias
Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados
Permitir a consulta das informações sobre os níveis salariais dos cargos a partir de uma data referência
Permitir a consulta das informações sobre as férias do funcionário e verificar a composição das bases e períodos aquisitivos.
Permitir a consulta sobre as situações ocorridas com o funcionário desde a sua admissão. São consideradas situações: dias de licença devido ao atestado médico, quaisquer afastamentos lançados, faltas descontadas em folha e que não foram abonadas, férias, transferências e rescisões etc.
Permitir a consulta dos cálculos de provisão para férias, 13° Salário e encargos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
Permitir a consulta das despesas com plano de saúde selecionado a competência e o funcionário.
Permitir a consulta dos vales - transportes informando por competência os vales utilizados por um determinado funcionário dentro de um período de competências. Nela são discriminados os vales por faixa, linha e local de trabalho, indicando o valor dos vales e quanto foi descontado do funcionário por eles.
Permitir a inclusão, alteração ou exclusão de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
Alteração do período
Adição de valor ao valor originalmente lançado
Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor
Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado
Exclusão do evento nas competências que o tenham e estejam dentro do período selecionado
Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
Permitir a readmissão em massa. Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados.
Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote
Permitir suspender o fornecimento de vales-transporte para um ou mais funcionário, numa determinada competência por empresa, linha de ônibus, local de trabalho ou conforme faixa salarial.
Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.
Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
Permitir a unificação de pessoas e de cadastros
Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro dos dados das pessoas.
Permitir realizar a unificação de um ou mais registros que passam a assumir o lugar de outro, passando a constar somente um registro. A unificação cadastral se refere aos cadastros de bairros, logradouros e organogramas.
Possibilitar a exclusão do número do CPF para não duplicar o número do CPF das pessoas no banco de dados.
Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
Permitir efetuar a modelagem de Períodos Aquisitivos, excluindo e corrigindo os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos incorretos e gerando automaticamente os períodos aquisitivos até a competência informada.
Permitir visualizar as operações realizadas pelo administrador do sistema.
Permitir visualizar as operações realizadas pelo usuários no sistema referente a emissão de relatórios, trazendo informações como filtros utilizados, tempo de geração do relatório, entre outros.
Permitir realizar a compilação das fórmulas, verificar situação, Dependências, padrões, bem como consultar incidências.
Permitir verificar o grau de dependência entre as ocorrências. Onde as ocorrências são dependentes de outras, podendo auxiliar na correção de eventuais problemas com fórmulas.
Permitir verificar o grau de dependência entre os eventos. Essa informação é utilizada para que o usuário saiba quais eventos são dependentes e para corrigir eventuais problemas com fórmulas. Por exemplo: o evento "026 - 13º SALÁRIO ADIANTADO" possui dois eventos dependentes: "036 - FGTS DO MÊS" e "037 - FGTS 13º SALÁRIO".
Permitir verificar se as fórmulas de cálculo da folha e de cálculo de alteração salarial estão iguais às fórmulas padrões do sistema, ou ainda, se as fórmulas contêm uma fórmula padrão correspondente.
Permitir a consulta das incidências das bases de cálculo, ou seja, os eventos utilizados para compor o cálculo da base que está sendo consultada, e, também, os eventos que utilizam a base consultada para comporem seus valores.

Permitir verificar as situações das fórmulas de maneira completa, ou seja, analisar todos os eventos que compõem uma base e os que incidem em outras.
Permitir verificar as situações das fórmulas das ocorrências de maneira completa, ou seja, analisar todas as ocorrências que são utilizadas por outras.
Permitir utilizar vários arquivos para importar para outras empresas, bancos, instituições, Tribunais de Contas do Estado, entre outros. Além de permitir criar arquivos específicos conforme a necessidade do administrador.
Permitir exportar e atualizar as informações para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações do Setor Pessoal da entidade.
Permitir na consulta rápida nos cadastros de forma que sejam demonstrados destacados em outra cor. Além das consultas padrões, ser possível ser criados vários modelos de consultas de acordo com a necessidade do usuário.
Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário
Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
Permitir “Cadastrar ou abrir os cadastros” de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema mediante tecla de atalho.
Permitir Emitir alguns relatórios do sistema, a partir da tela de cadastro da funcionalidade mediante tecla de atalho.
Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
Permitir definir uma assinatura digital a um documento.
Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
Permitir, através de atalho na tela inicial do sistema, acessar cadastros, processos e relatórios, além de incluir novos menus favoritos.
Permitir, através do atalho, buscar qualquer menu do sistema para acesso destas telas para o usuário.
Possibilitar abrir várias telas, pré preenchida com os dados do funcionário ou a competência que fora informado na página de atalho.
Possibilitar por meio de um atalho acessar informações relacionados aos cadastros, processos e relatórios, de outros sistemas.
Permitir cadastrar os tipos de planos de previdências que são utilizados pela entidade no ato de contratação dos funcionários.
Emitir relatório refente aos avisos prévios cadastrados e cancelados
Permitir consultar os eventos a calcular, ou que já compuseram líquido em algum cálculo de férias/13º salário ou ainda que estão configurados como eventos de 13º salário e 13º salário adiantado e compõem líquido para os seus cálculos. Além disto, pode conferir se os mesmos estão configurados para o cálculo de provisão.
Emitir relatório com a movimentação financeira dos funcionários, possibilitando detalhar os eventos, proventos, descontos e bases de cálculo, agrupadas para cada funcionário gerado.
Permitir cadastrar as informações: da pessoal de contato com o eSocial, dados da entidade, para serem enviado para eSocial.
Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade. Podendo ser de diferentes Software house, sendo essas informações enviadas para o eSocial.
Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
Permitir selecionar tipos de validação dos dados das pessoas, que são obrigatórios para atendimento a exigência legal do eSocial.
Gerar automaticamente uma chave única (código) para cada funcionário, possibilitando posteriormente o envio e validação para o eSocial.
Permitir consultar e informar um ou vários códigos, do fator de risco que o fucionário está exposto. Sendo gerado automaticamente o grau de exposição correspondente ao fator de risco.
Permitir o cadastro do tipo de controle de jornada de trabalho que está sendo utilizado pelo funcionário para atendimento as exigências legais do eSocial, com as seguintes opções:
Submetidos a horário de trabalho (Cap. II da CLT);
Atividade externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT;
Funções especificadas no Inciso II do Art. 62 da CLT.

Permitir informar o motivo da contratação do funcionário quando houver a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular ou por acréscimo extraordinário de serviços, em atendimento do eSocial.
Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos, descontos e rubricas a serem utilizados na geração do “Arquivo Homologne t e TRCT – conforme Portaria 1621/2010”.
Permitir informar a categoria dos funcionários no vínculo empregatício conforme exigência do eSocial.
Permitir o cadastro das naturezas dos tipos de diárias, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado.
Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos e e tomador de obra conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
Permitir que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650 e informar em qual competência e valor deseja pagar as indenizações conforme decisão judicial.
Permitir a configuração de Atos e movimentações de pessoal, conforme a solicitação de cada tribunal de contas.
Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid. invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do “Arquivo Homologne t e TRCT – conforme Portaria 1621/2010”.
Permitir cadastrar para os funcionário, os vários tipos de avisos prévios conforme a CLT, possibilitando informar no mesmo cadastro o seu cancelamento.
Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
Permitir o inicio do provisionamento de pagamentos de férias e 13º salário, mediante informação de data, escolhendo os períodos a serem provisionados e podendo provisionar os beneficiários de pensão por morte, atendendo as exigências legais do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP.
Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do eSocial.
Permitir as Entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo eSocial.
Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).
Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a Dirf, conforme exigências da Receita Federal.
Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para Rais, Além disso, pode-se selecionar outras entidades para gerar dados para o arquivo e informar o mês base para a remuneração dos funcionários.
Permitir a visualização de possíveis inconsistências na base de dados na entidade, que são exigidas para a validação do eSocial, selecionando competência, modelos, agrupando informações.
Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CEF.
Permitir registrar os valores das remunerações que montaram as bases de cálculo do FGTS de competências anteriores, as quais não tenham sido calculadas no sistema. Essas bases serão utilizadas no processo de individualização, ou no recolhimento do FGTS em atraso, conforme instruções da CEF.
Permitir estornar lotes de individualizações, pondendo ser total ou parcial, conforme instruções da CEF
Possibilitar a classificação "SISPREV WEB"
Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do Tribunal de Contas de Estado. Além de permitir a criação de arquivos específicos.

Permitir cadastrar os ambientes de trabalho possibilitando o mapeamento de toda entidade com a identificação dos fatores de riscos existentes em cada ambiente de trabalho.
Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia.
Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
Permitir gerar o arquivo com informações referentes ao pagamento de FGTS em atraso, para ser validado pelo sistema REMAG (RE em meio magnético).
Permitir a emissão da relação dos funcionários cadastrados no plano de previdência do Ipesc (Instituto de Previdência do Estado de Santa Catariana) com os valores relativos as contribuições.

APLICATIVO DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA.

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Escrituração Fiscal do ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Atendimento ao Cidadão via internet, Contabilidade Pública, Compras e Licitações e Portal da Transparência.
Possibilitar integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dividas parceladas e parcelas do Refis, automaticamente.
Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas fiscais eletrônicas através de sistema específico e, concedidos aos contribuintes através de integração com o sistema de arrecadação, no momento do lançamento dos impostos.
Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
Integrar com o sistema de contabilidade da Prefeitura, possibilitando ao usuário configurar a forma de contabilização integrando ou não as deduções vinculadas a rubricas redutoras cadastradas no sistema de arrecadação.
Possibilitar efetuar integração via web service com empresas de geoprocessamento.
Possibilitar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.
Possuir cadastro de bancos e agências.
Possuir cadastro de atividades econômicas.
Possuir cadastro de fiscais.
Possuir cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização.
Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis).
Possuir cadastro de imobiliárias a fim de relacioná-las aos imóveis.
Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
Ter configuração para mensagens de carnê.
Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
Possuir cadastro de averbações/observações para:
-contribuintes;
-imóveis;
-econômicos;
-dívidas;
-receitas diversas (solicitação de serviço).
Possibilitar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção:
-Imobiliários;
-Mobiliários (econômico);
-Pessoas;
-Projetos;
-Receitas Diversas;
-Contribuição de Melhorias;
-Auto de Infração;
-Características de Imobiliárias;

-Características Mobiliárias.
Permitir o controle de obras e construção civil, informando o tipo:
Ampliação Reforma; Construção; ou Demolição.E alterar o cadastro após a realização das obras supramencionadas.
Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.
Permitir consultar os valores detalhados de cada imóvel englobado.
Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
Emitir carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através:
-nome;
-parte do nome;
-CNPJ/CPF.
Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.
Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em aberto ou cancelados).
Gerar arquivos para a impressão dos carnês pelos bancos: Bradesco, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica.
Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.
Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não.
Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)
Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
Possibilitar a emissão da Certidão de Divida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.
Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos
Ter opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa:
-podendo parcelar várias receitas,
-parcelar outros parcelamentos em aberto;
-dívidas executadas;
-conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis;
-determinar valor mínimo por parcela;
-cobranças de taxas de parcelamento.
Possuir controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte.
Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.
Possuir controle de denúncias fiscais.
Possibilitar o controle de requerimento de :
-baixa;
-suspensão;
-cancelamento de atividades.

Possibilitando a configuração de permissão da baixa ou não caso o econômico esteja em débito com a prefeitura e, também a geração da taxa de expediente ou não para execução do processo.
Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.
Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
Permitir o controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, constando resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.
Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para :
-cancelar;
-prescrever;
-suspender;
-anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.
Permitir a emissão de documentos inerentes à fiscalização:
-Termo de Início da Fiscalização;
-Termo de Encerramento da Fiscalização;
-Termo de Ocorrência;
-Termo de Apreensão de Documentos;
-Termo de Prorrogação da Fiscalização;
-Intimação;
-Recibo de Entrega de Documentos;
-Auto de Infração;
-Produção Fiscal;
-Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
Controlar a entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.
Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.
Ter o controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita.
Possibilitar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e reparcelamento através das janelas de consultas.
Controlar a emissão de documentos impressos, registrando:
-forma de entrega;
-data entrega;
-cancelamento.
Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários de acordo com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema.
Possibilitar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito.
Permitir emitir receitas referentes a imóveis, econômicos, contribuição de melhorias ou serviços diversos.

Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico.
Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado.
Poder controlar ITBIs de imóveis arrematados em leilão.
Ter o controle das ME, MEI e EPPs optantes pelo Simples Nacional.
Possibilitar a prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento.
Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Impostos e Taxas, Características dos Imóveis e Econômicos e Localização dos mesmos.
Ter rotina que possibilite conceder Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.
Possibilitar o reparcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de juro de financiamento.
Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública.
Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro.
Controlar a execução de dívidas.
Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos.
Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos.
Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.
Ter a possibilidade de ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes.
Poder integrar com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado em que as certidões, petições iniciais, petições intermediárias e anexos são remetidas ao fórum por meio eletrônico e com assinatura digital.
Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário.
Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro mobiliário.
Possuir controle da liberação do alvará provisório.
Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
Permitir consultas cadastrais através :
-do nome;
-parte do nome;
-CNPJ/CPF;
-endereço;
-inscrição cadastral.
Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.
Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Divida Parcelada e Refis. Permitindo, ainda, a utilização de configurações diferentes para cada receita.
Possuir rotina de integração com o Tribunal de Justiça do Estado.
Possibilitar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
Efetuar a distribuição automática dos processos de execução fiscal do município, exportando as informações ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado.
Possibilitar a contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
Possibilitar o controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.
Possibilitar a emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.
Possibilitar a emissão do documento do Habite-se de forma parcial.

Possibilitar a vinculação de anexos as Petições Iniciais e Intermediárias emitidas e envio dos mesmos ao Tribunal de Justiça.
Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixar os débitos/dívidas de forma cronológica.
Possibilitar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
Possibilitar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultadas em relatórios específicos.
Possibilitar a emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta e, gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
.
Possibilitar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.
Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
Possibilitar ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal enviar um email ao contribuinte relacionado a ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.
Possuir no cadastro de ação fiscal um Workflow, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado a ação fiscal, este fluxo deve demonstrar ao fiscal qual a funcionalidade que pode ser acessada após o cadastro da ação fiscal.
Conter um cadastro de imóveis rurais, em que seja possível inserir informações relacionadas ao Incra e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o calculo do ITR.
Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
Possibilitar efetuar apuração fiscal relacionadas a contas de serviço.
Possibilitar gerar lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida.
Possibilitar efetuar o encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.
Possibilitar a apuração fiscal de serviços tomados.
Possibilitar a apuração de projetos, tendo integração com a declaração de despesas declaradas por construtoras.
Conter um cadastro de publicidades a fim de controle e manutenção das localizadas dentro do município, acompanhando, ainda, os lançamentos de receitas dentro da própria funcionalidade.
Possibilitar a geração de arquivo para pagamento na modalidade Débito em Conta das receitas imobiliárias.
Possibilitar realizar a baixa dos pagamentos que foram enviados para Débito em Conta, podendo ainda atualizar o cadastro dos contribuintes e imóveis, incluindo ou excluindo a opção do Débito em Conta.
Possibilitar ao usuário definir a classificação contábil para as diferenças de pagamento dos créditos tributários.
Possibilitar o cadastro de situações das solicitações de abertura de empresa na junta comercial.
Permitir que seja gerado um novo número de baixa quando dos boletos provenientes dos parcelamentos.
Permitir definir, de acordo com o estado, qual a estrutura de que os documentos podem ser gerados, ou seja, em PDF ou P7S.
Permitir definir qual o formato de cancelamento do Protesto deverá ser destinado a Certidão de Dívida Ativa, de modo a haver indicação no sistema de quando não deve ser cobrada custas cartorárias do contribuinte, quando do protesto indevido, por erro.
Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros:
-resumos de dívidas vencidas e à vencer;
-situação do cadastro;
-resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por código -do TCE arrecadador;
-de cancelamentos;
-de pagamentos;
-de estorno de pagamento;
-de situação da divida ativa;
-de dividas ativas parceladas.
Permitir a integração com sistema SIGFACIL que constitua, altere ou baixe uma empresa.
Permitir o envio e retorno de informações da integração com a REDESIM.

Possuir integração com o sistema da JUCESC (REGIN).
Poder integrar com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (SAJ), em que as certidões, petições iniciais, petições intermediárias e anexos são remetidas ao fórum por meio eletrônico e com assinatura digital.

APLICATIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação, Nota FiscaL Eletrônica e Portal da Transparência.
Possuir integração com sistema de arrecadação tributária, permitindo a consulta de lançamentos, transferência para a dívida e a emissão de relatórios de lançamentos, arrecadação, etc.
Permitir que o contador cadastre seus funcionários, definindo individualmente as permissões para as rotinas e relatórios do sistema, bem como as empresas que eles terão acesso.
Permitir que o contribuinte realize a solicitação de AIDF, possibilitando que seja anexado o modelo do documento a ser impresso e após o deferimento, permitir a emissão da autorização para impressão.
Possibilitar a reabertura da declaração. Podendo ser automático de acordo com a parametrização ou através da solicitação para deferimento pelo fiscal.
Possibilitar a parametrização das funcionalidade do programa de acordo com a legislação do município.
Possibilitar ao contribuinte o registro da solicitação de reabertura de declarações de despesas.
Possibilitar que o contador solicite a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de um determinado contribuinte para o seu escritório de contabilidade e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal a transferência seja realizada.
Possibilitar que o contador solicite o desvinculo do contador de determinado contribuinte e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal o desvinculo seja realizado.
Possibilitar que os contribuintes enquadrados como declarante por conta de serviço, realizem a importação do plano de contas.
Possibilitar que os contribuintes que efetuam suas declarações através de contas bancárias, utilizem o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), podendo realizar a importação por grupos de contas separadamente.
Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de AIDF, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de Notas Avulsas, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de ISS, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros, podendo ser realizada manualmente, informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
Possibilitar que declarações encerradas sejam retificadas, gerando uma nova guia de pagamento ou um saldo a ser compensado em novas declarações.
Possibilitar a configuração do sistema para que seja possível inserir mais de uma declaração para a mesma competência.
Possibilitar que os contribuintes façam a declaração de serviços prestados de forma simplificada. Para aqueles enquadrados como entidades especiais será possível informar as características que irá compor a base de cálculo.
Possibilitar que o fiscal crie características para cada tipo de entidade especial.
Possibilitar ao contribuinte registrar a declaração de faturamento mensal de vendas.
Possibilitar por meio de configuração do sistema, que o fiscal exija do contribuinte enquadrado como microempresa o preenchimento da declaração de faturamento de vendas.
Permitir a emissão de guias para pagamento, conforme o convênio bancário utilizado pela entidade.
Possibilitar a emissão do Livro de ISS, constando as declarações normais e retificadoras.
Possibilitar a emissão de relatório de conferência de serviços declarados.
Possibilitar a emissão de Recibos de Declarações de ISS.
Possibilitar que o contribuinte seja informado sobre suas pendências de declaração de documentos fiscais de serviços prestados e/ou tomados.
Permitir que o fiscal defina as competências de determinado exercício, informando a data inicial e a data final, bem como a data de vencimento.
Permitir que o fiscal gere as competências de forma automática.
Permitir que o fiscal realize manutenção nos cadastros da lista de serviços (lei 116/03).
Possibilitar que o fiscal realize o cadastro de mensagens a serem exibidas aos Contribuintes.

Permitir que o fiscal realize o cadastro de materiais diversos a serem utilizados nas declarações de serviços pelos contribuintes enquadrados como construtora.
Possibilitar a configuração do sistema para que gere automaticamente autos de infração, nos casos de declarações que sejam encerradas fora do prazo estabelecido pela entidade.
Possibilitar que o fiscal configure quais rotinas estarão disponíveis para os contribuintes.
Permitir a criação de regras para gerar o ISS diferenciado para Microempresas e para o ISS Fixo.
Permitir a criação de regras para validar a solicitação de AIDF, possibilitando o bloqueio para empresas com irregularidades.
Permitir a definição de scripts para realização de validações no momento de proceder a liberação da AIDF.
Permitir que o fiscal efetue a análise das solicitações de AIDF, podendo ou não deferir o pedido, ou ainda, realizar a liberação de uma quantidade menor de documentos.
Permitir que o fiscal realize a anulação de uma Liberação de AIDF deferida.
Permitir que o fiscal realize a reabertura de declarações de serviço e a de despesa já encerradas.
Permitir que o fiscal emita seu parecer referente a uma solicitação de transferência de contador.
Permitir que saldos gerados sejam liberados para uso de forma automática, sem a intervenção do fiscal, ou manualmente, após a análise do mesmo.
Possibilitar o cruzamento de documentos fiscais, confrontando os dados informados pelo prestador do serviço com os dados informados pelo tomador do serviço, evidenciando, assim, indícios de sonegação fiscal.
Possibilitar a emissão de relatório dos serviços tomados, das empresas de fora do município, exibindo: o município do prestador, os valores declarados e o imposto retido, possibilitando ainda, fazer a análise das informações por atividade.
Possibilitar a emissão de relatório de consulta a situação do contribuinte, podendo ser verificado se foram realizadas as declarações de serviços prestados ou tomados e se o imposto foi pago.
Possuir rotinas para consulta, lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento e utilização de saldos.
Possibilitar a troca de mensagens eletrônicas entre todos os usuários do sistema.
Possibilitar que o fiscal acesse o módulo do contribuinte, para averiguações nos dados gerados sem permissão de realizar qualquer alteração.
Exigir a todos os Prestadores de serviço a assinatura digital na declaração de serviço prestado e/ou tomado.
Exigir a todos os Contadores a assinatura digital ao declarar serviço prestado e/ou tomado de seus Declarantes.
Possibilitar o encerramento de declarações de serviço assinadas digitalmente, permitindo ainda, o download das declarações assinadas, bem como a realização de estorno da assinatura digital registrada para a declaração.
Possibilitar que os contribuintes efetuem acesso seguro através de um teclado virtual.
Possibilitar a criação de grupos de usuários fiscais, bem como a definição das permissões para cada grupo.
Possibilitar a emissão dos relatórios em HTML, PDF ou ainda, em formato de planilha eletrônica, tipo Excel.
Possibilitar a assinatura das declarações utilizando o e-CPF dos responsáveis pelo contribuinte.
Possibilitar a visualização das notas fiscais emitidas no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços.
Possibilitar a inserção do valor de dedução nas declarações de serviços prestados e de serviços tomados, para as atividades que incidem dedução, podendo ser informado um único valor por competência. Quanto a dedução no documento fiscal deverá ser informado na inserção da declaração de serviço.
Permitir configurar e gerar Taxas Diversas, de acordo com o serviço prestado pelo contribuinte.
Possibilitar a realização de declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiro.
Possibilitar que o fiscal efetue o encerramento das declarações de serviços prestados e/ou tomados de uma determinada competência, para um único contribuinte ou para todos os contribuintes, que possui/possuam declarações em aberto ou que não possui/possuam declarações.
Permitir que o contribuinte insira a informação do valor arrecadado em cartão de crédito/débito.
Possibilitar a emissão de relatório que efetua o cruzamento entre declarações de serviços e valores recebidos em cartão.
Permitir que o fiscal realize as configurações para emissão da nota avulsa.
Possibilitar a configuração do sistema para gerar automaticamente ou não o auto de infração para a declaração normal ou retificadora de serviço que foi encerrada fora do prazo.
Permitir o cálculo e exibição do valor da dedução do SEST/SENAT na Nota Fiscal Avulsa, conforme valor definido em fórmula previamente configurada.
Permitir a definição de scripts para o cálculo de acréscimos (juro/multa/correção) para emissão de guias de pagamento.
Possibilitar o gerenciamento de pendências de documentos fiscais.
Possibilitar ao Contador o encerramento da atividade econômica das empresas vinculadas a ele, e ainda a critério do município permitir a parametrização da efetivação da baixa da atividade com ou sem a verificação de pendência financeira.

APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET.

O aplicativo de Atendimento ao Cidadão via Internet deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação Pública.
Permitir aos requerentes solicitar serviços e gerar taxas no sistema tributário pela internet.
Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consulta e emissão, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real.
Permitir ao contribuinte o acompanhamento da situação financeira de seus imóveis e econômicos junto à entidade, por meio de consulta, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real.
Possibilitar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.
Permitir que o contribuinte possa efetuar a alteração de suas senhas de acesso.
Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio da internet, utilizando assinatura digital e anexo de documentos.
Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações dos clientes que representam.
Possibilitar a emissão de documentos, como certidões e Alvarás pela internet de forma personalizada, utilizando como base para verificação a situação financeira do contribuinte no sistema tributário em tempo real.
Permitir a emissão de Certidão de ITBI, com a guia de pagamento do respectivo tributo em anexo.
Permitir ao contribuinte a geração de ITBI para imóveis urbanos pela Web.
Permitir ao contribuinte a geração de ITBI para imóveis rurais pela Web, sem necessidade de ter o imóvel rural cadastrado.
Permitir configurar se a geração do ITBI será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do responsável.
Possibilitar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, via Internet, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
Possibilitar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
Permitir configurar quais informações serão demonstradas na consulta de Informações Cadastrais.
Permitir qualquer rotina de emissão de documentos ou guias, por exemplo: Alvará de Licença/Localização ou Funcionamento, Certidão Negativa de Contribuinte, Guias Diversas.
Disponibilizar ao administrador do site, no módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do site da Prefeitura Municipal.
Permitir efetuar configuração das solicitações de serviço pela web, definindo quais taxas estarão disponíveis e se será gerado protocolo a partir da solicitação do serviço.
Permitir configurar a forma de cadastro do contribuinte, definindo se o cadastro será automático ou por deferimento, se o cadastro será restrito por assinatura digital ou se obrigará anexos de documentos.
Permitir configurar se haverá verificação quanto as declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativa de contribuinte e de econômico.
Permitir personalizar o layout das certidões negativas e dos alvarás que são editáveis, definindo modelo específico para entidade.
Permitir configurar se a lista dos imóveis englobados será exibida na certidão negativa de contribuinte e de imóvel.
Permite cadastrar convênios e emitir boletos bancários com a modalidade de Carteira com Registro.
Permitir configurar quais informações do endereço do sacado serão exibidas nas guias de pagamento.
Possibilitar o envio da senha via e-mail nos casos de esquecimento, após solicitação do contribuinte.
Possibilitar emissão e configuração de Alvará de Bombeiro, de Vigilância Sanitária, de Meio Ambiente e de licença e localização, bem como definir se haverá verificação dos débitos para geração do documento.
Possibilitar configurar a solicitação de coleta seletiva informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação de coleta seletiva.
Possibilitar que o contribuinte solicite coleta seletiva para seus imóveis pela web, de forma que sejam beneficiados com redução da taxa de coleta de lixo.
Possibilitar que o contribuinte solicite a emissão de carnês via web para seus imóveis, de forma que sejam beneficiados com isenção de taxa relativa a emissão dos carnês.
Possibilitar configurar a solicitação de emissão de carnês via web informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação.
Possibilitar que o contribuinte consulte os créditos tributários disponíveis e utilizados em exercícios anteriores e que o mesmo possa indicar quais os imóveis serão beneficiados com o crédito recebido por ele por ser tomador de serviços de nota eletrônica.
Possibilitar configurar o período que o contribuinte poderá indicar seus imóveis para abatimento do crédito disponível no IPTU, bem como se o contribuinte poderá indicar imóveis que não é proprietário.
Possibilitar consulta de solicitações de ITBI anteriores, com filtros de código e ano da solicitação, código do imóvel, situação da solicitação, CPF/CNPJ do comprador vendedor ou responsável, e data de solicitação.

Possibilitar a configuração de fórmulas para geração de acréscimos moratórios.
Possibilitar a configuração de fórmulas para controle de acréscimos quando antecipado pagamentos.
Possibilitar a configuração de fórmulas para correção monetária.
Possibilitar a configuração de fórmulas para controle da emissão de documentos.
Possibilitar o cadastro de mensagem personalizada para obtenção de senha com a finalidade de orientação ao contribuinte.
Permitir apresentar informações cadastrais de imóveis ou econômicos nas guias de pagamento.
Permitir que o contribuinte visualize os dados da solicitação de ITBI de forma prévia, bem como imprima tais informações.
Permitir que a ferramenta tenha um acesso para a entidade e outra para o contribuinte.
Permitir a emissão de certidão de econômico já baixado.
Permitir que o contribuinte consulte quais documentos serão necessários para fazer solicitações junto a Prefeitura.
Disponibilizar novidades e melhorias liberadas no sistema fornecido.
Permitir a criação e edição de logotipos de banco.
Possibilitar alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme data de vencimento.
Permitir a consulta de informações cadastrais.

APLICATIVO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET.

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação e Escrituração Fiscal do ISS.
Possibilitar que a nota fiscal eletrônica de serviços prestados seja integrada automaticamente no sistema de escrituração fiscal após sua emissão
Permitir ao contribuinte solicitar seu acesso no sistema como prestador, para emissão de nota fiscal eletrônica.
Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos e pagamentos com o sistema tributário.
Possibilitar a configuração de fórmula relativa aos acréscimos para emissão de guia, a fim de que a integração de acréscimos com o sistema utilizado para a arrecadação de tributos pare de ocorrer.
Permitir ao fiscal controlar a sequência das notas fiscais emitidas, autorizando ou não que a mesma seja alterada.
Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes, podendo ou não estabelecer um prazo de validade para solicitação do acesso. Após o deferimento o acesso não deverá expirar até que o prestador seja desautorizado.
Permitir a emissão de relatório dos contribuintes que aderiram ao sistema, como prestadores para emissão de nota fiscal eletrônica.
Permitir a emissão de relatório de solicitações de acesso pendentes.
Possibilitar acesso ao sistema de nota fiscal eletrônica através de usuário e/ou certificado digital (e- CPF).
Permitir a emissão eletrônica de notas fiscais de serviços, contendo validade jurídica por certificação digital.
Possuir configuração, que permita parametrizar o cancelamento pelo prestador das notas fiscais eletrônicas de serviços.
Possibilitar a substituição de nota fiscal de serviço eletrônica, permitindo que a mesma nota (substituta), substitua apenas uma ou várias notas.
Permitir pelo Módulo do Fiscal e Módulo do Contribuinte, a emissão de relatório para controle das notas fiscais eletrônicas emitidas, possibilitando ainda verificar apenas as notas canceladas e/ou substituídas.
Permitir a emissão de relatórios de controle das notas fiscais eletrônicas emitidas.
Permitir ao Contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente as notas fiscais de serviço eletrônicas.
Permitir que o contribuinte escolha quais as notas de serviço eletrônica componham a guia de recolhimento.
Permitir verificar quais prestadores de serviços do município estão autorizados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
Permitir a configuração para gerar valor de crédito para abatimento em impostos municipais (Definição de percentuais, limites de abatimento, etc).
Permitir ao Contribuinte prestador a consulta dos valores de créditos gerados para abatimento de impostos municipais.
Possibilitar ao Contribuinte prestador a emissão de relatórios dos valores de créditos gerados.
Permitir ao município a gestão de cadastro de competências, permitindo nele, indicar o período inicial e final da competência, como também sua data de vencimento.
Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor.
Permitir ao município a definição de alíquotas por prestador individualmente.
Permitir ao fiscal a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por contribuinte.
Permitir a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por tipo de atividade, utilizando a lista de serviços ou CNAE.
Permitir a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais de serviço eletrônicas por quantidade de notas emitidas e por valor de ISS.
Permitir a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais de serviço eletrônica.

Permitir a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema.
Possibilitar o recebimento de lotes de RPSs para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas.
Registrar na emissão manual da nota fiscal de serviços eletrônica qual o RPS que gerou a nota em campo específico.
Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS via WebService.
Possibilitar que notas oriundas da integração por meio de webservices sejam passíveis de consulta também por WebService.
Possibilitar a emissão de gráficos estatísticos de acompanhamento da arrecadação por Competência.
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de emissão de notas por atividade.
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de evolução das notas fiscais (Qtde.notas X meses).
Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de crescimento das notas fiscais (Perc. De Crescim. X meses).
Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
Possibilitar ao fiscal a consulta dos RPSs convertidos fora do prazo.
Permitir a emissão de relatório com os RPSs convertidos fora do prazo.
Possibilitar que o prestador de serviço liberado para emitir nota fiscal de serviços eletrônica, possa personalizar sua nota com o logotipo de sua empresa.
Enviar e-mail ao tomador do serviço quando a nota fiscal eletrônica de serviços prestados for emitida.
Enviar e-mail ao fiscal quando for efetuada uma solicitação de acesso a entidade, permitindo cadastrar quais fiscais receberão este email.
Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica.
Possibilitar ao Contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML.
Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônica de forma online através do site da prefeitura.
Possibilitar a Autenticidade da Nota através de link no site da prefeitura.
Possibilitar a Autenticidade da Nota através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo ainda a criação de seu próprio formulário.
Possibilitar a solicitação de acesso através de link no site da prefeitura, mediante acesso direto ao terceiro passo da solicitação.
Possibilitar a solicitação de acesso através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo a criação de formulário próprio.
Possibilitar a consulta de RPS (Recibo Provisório de Serviço) através de formulário, diretamente na página da prefeitura, permitindo a criação de formulário próprio.
Possibilitar a consulta de prestadores cadastrados no município através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo a criação de formulário próprio com a exibição de ícones.
Realizar a denuncia fiscal através de formulário diretamente na página da prefeitura, permitindo a criação de formulário próprio.
Possibilitar a personalização de informações, diretamente na página da prefeitura, incluindo dados tais como: contribuintes autorizados, NFS-e emitidas, total de NFS-e emitidas nos últimos meses, estimativa de ISS nos últimos meses, valores das NFS-E nos últimos meses.
Permitir ao Fiscal emitir uma relação de todos os bairros do município, facilitando o acerto das informações pelo setor de cadastro, corrigindo as informações duplicadas ou com erros.
Possibilitar ao Fiscal a criação de Fórmulas (scripts) para a validação dos dados da nota, tendo ainda a possibilidade de bloquear a sua emissão exibindo uma mensagem.
Possibilitar aos usuários do sistema verificarem todas as importantes melhorias acrescentadas em cada versão lançada.
Exibição de dicas de uso do sistema, que são cadastradas previamente a utilização.
Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço.
Possibilitar a utilização do teclado virtual para digitação da senha de acesso, tonando o processo de login mais seguro.
Possibilitar o envio do XML da Nota Fiscal de Serviço, anexado ao e-mail enviado ao Tomador da nota, contendo as informações da mesma. Este recurso é extendido também durante a conversão automática de RPS em notas.
Possibilitar a informação das condições de pagamento na nota fiscal eletrônica de serviços. Tratando- se de condições a prazo deverá ser informada a quantidade de parcelas, as datas de vencimento e o valor de cada uma.
Possibilitar a configuração do valor mínimo para geração das guias de pagamento.
Possibilitar a emissão de nota fiscal com a situação “descontado pela prefeitura”, por parte dos tomadores de serviços, a fim de obter o funcionamento de uma nota retida.
Possibilitar a consulta de Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, que deverão ser: situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador e data de envio dos lotes. Esta consulta, deverá permitir ainda o detalhamento dos erros de integração, a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML, e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso" poderá visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados.

Possibilitar a Consulta e visualização na integra de Notas fiscais emitidas, inclusive pelo fiscal, do documento pdf da respectiva nota.
Permitir a configuração do sistema, para que somente pessoas jurídicas possam solicitar acesso ao sistema como “prestador de serviço” para emitir notas fiscais.
Possibilitar as permissões através das configurações de usuários e grupos de usuários.
Permitir a emissão de relatório de acesso dos diversos usuários ao sistema, com informações do horário de acesso e saída.
Possibilitar a seleção do formato de saída dos diversos relatórios do sistema, nos seguintes formatos: PDF, HTML e XLS.
Permitir a adequação do sistema aos limites da faixa de receita bruta para optantes do Simples Nacional.
Permitir a disponibilização de programa emissor de RPS com código fonte aberto.
Possibilitar o controle sobre as liberações dos RPS.
Permitir a autorização para impressão de RPS.
Permitir selecionar qual modelo deve ser utilizado para visualização da NFS-e.
Permitir a emissão de relatório gerencial, a fim de identificar a quantidade de nota emitidas por prestador ou controle de quais deles não a emitiram. O relatório deverá permitir o filtro pelo tipo de pessoa (Física e/ou jurídica), porte da empresa (MEI, ME, EPP, EMP, EGP) e optante do Simples Nacional.
Possibilitar o acesso a ambiente de teste para homologação dos sistemas de terceiros (ERP), a fim de executar determinados procedimentos, testando todo o processo de integração. A liberação para uso deste ambiente não deverá depender de deferimento da fiscalização.
Possuir relatório que demonstre os valores referentes aos impostos federais.
Permitir que o prestador do município visualizar os créditos tributários recebidos/gerados.
Permitir que o contribuinte envie sua opinião sobre o sistema.
Permitir a criação de contra-senha (captcha), caso o contribuinte erre a senha do seu respectivo usuário 3 vezes seguidas.
Permitir visualizar uma prévia da nota fiscal eletrônica antes de efetivar sua emissão.
Permitir a exportar de dados das tabelas do sistema.
Possibilitar a verificação de autenticidade do RPS.
Permitir a correção de algumas informações (endereço, contato, outras informações, condição de pagamento e discriminação do serviço) da nota fiscal eletrônica gerada por meio da carta de correção.
Permitir a comunicação entre os usuários fiscais de uma determinada entidade por meio de um gerenciador de mensagens.
Permitir que usuários fiscais criem novos campos e/ou novas telas de cadastros em funcionalidades pré determinadas.
Permitir que o contribuinte solicite o cancelamento de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá a apreciação posteior do fiscal que deverá Deferir ou Indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
Permitir que o fiscal emita relatório a fim de controle acerca do Total de ISS, Total de ISS contido em guia, Total de ISS não contido em guia, Total do ISS Pago e Total do ISS contido em guia em aberto.
Permitir que o fiscal efetue o cancelamento de guia de pagamento gerada por qualquer contribuinte, ainda que a guia esteja vencida ou o sistema esteja parametrizado nesse sentido.
Permitir que o contribuinte efetue alterações nas informações do Telefone, Fax, Celular e E-mail sem ter que entrar em contato com o fisco municipal.
Permitir que o contribuinte copie uma nota fiscal já emitida para a geração de uma nova nota.
Possibilitar a Importação do arquivo DAF607, a fim de identificar os pagamentos dos contribuintes Optantes do Simples Nacional e gerar os créditos tributários.
Permitir a geração de auto de infração para os RPSs convertidos fora do prazo estipulado pela prefeitura.
Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de cancelamento de notas.
Disponibilizar controle acerca das rotinas que tenham pendências, em que seja possível selecioná-las a fim de seja direcionado para a tela da funcionalidade.
Permitir que após executar a rotina de substituição, as notas que foram substituídas sejam exibidas com uma tarja contendo a informação "Substituída".
Permitir a impressão de RPS's que estão pendentes de análise pela fiscalização, através de link de acesso no sistema. A lista com as autorizações para impressão de RPS's pendentes de análise deverá ser disponibilizada através de uma pop-up, que direcione o fiscal para a rotina de autorização para impressão de RPS's, podendo assim, o fiscal efetuar uma analise.
Permitir a criação de filtros de exportação de XML para facilitar o download dos mesmos por parte dos prestadores, podendo optar por datas de emissão e fato gerador, notas, situação das notas e tomador.
Possibilitar que o fiscal altere as notas fiscais de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional.

Possibilitar que o fiscal possa alterar as notas fiscais de um contribuinte que está enquadrado como Simples Nacional para Não Optante do Simples Nacional.
Disponibilizar botão na barra de menus para que o fiscal possa definir seus menus favoritos.
Disponibilizar botão na barra de menus para que o fiscal possa pesquisa um menu existente.
Permitir que o fisco municipal defina quais mensagens devem ser exibidas no quadro "Outras informações", na visualização das notas, através do cadastro de mensagens.
Permitir que seja definido configurações para a emissão de guia de pagamento.
Possibilitar a inserção de mais de um item cujas alíquotas são diferentes tanto pela aplicação quanto por meio do Web-Service.
Possibilitar que o cartão de crédito e débito seja utilizado nas condições de pagamento.
Receba informações relativas as condições de pagamento.
Possibilitar a verificação de autenticidade da nota bem como alguns dos seus principais dados por meio da leitura do QR-Code.
Disponibilizar gerenciador de mensagens eletrônicas ao contribuinte, a fim de o prestador de serviço possa entrar em contato com os fiscais do município.
Permtiir a emissão de resumo estatístico das notas fiscais emitidas pelo contribuinte, composto por gráficos resultando em uma visão geral e gerencial sobre a prestação de serviços de um determinado período.
Permitir a emissão de mensagem do fisco municipal aos contribuinte na tela de solicitação de cancelamento de notas fiscais.
Permitir a reutilização de numeração de RPS caso a situação da solicitação em que ele está contido seja Indeferida.
Permitir a visualização acerca da carga tributária dos serviços prestados, através da emissão de nota eletrônica.
Permitir a geração automática de competências por parte do fiscal.
Permitir que o sistema gere as competências para o exercício seguinte de forma automática, caso essas não tenham sido geradas até o dia 31/12.
Permitir a parametrização do sistema para que os contribuintes do tipo pessoa física enquadrada como Fixo e Microempreendedor Individual - MEI não sejam obrigados a emitir notas fiscais eletrônicas de serviço com certificado digital.
Permitir a parametrização do sistema para que o contribuinte seja notificado quando uma quantidade (em porcentagem) escolhida por ele, de RPS, já tenha sido convertida em nota.
Permitir que o contribuinte seja informado por e-mail quando a sua autorização de impressão de RPS sofrer alguma alteração.
Permitir que o contribuinte seja informado por e-mail quando ele for desautorizado da emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal confrontar a discriminação da atividade informada pelo contribuinte com a descrição do item da lista de serviço.
Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal observar os pagamentos realizados.
Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal identificar os CNAEs vinculados aos itens de serviço.
Possibilitar que o contribuinte seja informado por e-mail quando a sua solicitação de acesso estiver "Em Análise".
Possibilitar o controle acerca das notas substituídas, através de informação inserida na nova nota emitida.
Permitir a emissão de relatório de notas fiscais de serviços prestados em que seja possível filtrar pelo local da prestação do serviço.
Permitir a emissão de relatório de notas fiscais de serviços prestados em que seja possível filtrar pelo tomador de serviços.
Permitir a assinatura da nota fiscal de serviço eletrônica ou carta de correção automaticamente a partir do certificado A1, previamente importado para um determinado usuário. Uma vez que o certificado A1 estiver importado, o sistema deve identificá-lo e utilizá-lo independente do computador em que a nota/carta de correção está sendo emitida.
Permitir o bloquear automático de emissão de notas do contribuinte caso ele não emita nenhuma nota em até XX dias (conforme configuração) após o deferimento da sua respectiva solicitação de acesso ele deve ser comunicado por e-mail que teve a emissão de notas bloqueada.
Permitir a movimentação da natureza da operação de uma determinada nota para "Exigibilidade Suspensa por processo administrativo", "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo", "Imune" ou "Isenção".
Permitir a configuração de mensagem a ser exibida no corpo do RPS autorizado.
Permitir o controle de saldos.
Possibilitar que o contribuinte seja impedido de solicitar uma nova autorização de emissão de RPS, caso já exista para a mesma série uma solicitação que esteja como Não Analisada, Em Analise ou Pendente com o Prestador.
Permitir a consulta às notas que estão assinadas digitalmente ou não.
Possibilitar a identificação na visualização da nota se ela está assinada digitalmente ou não e qual o tipo de certificado utilizado (Digital ou ICP Brasil).
Permitir realizar o estorno do cancelamento de notas.

Permitir a inserção de vários tomadores com o mesmo CNPJ, distintos apenas pela Inscrição Estadual.
Permitir a alteração dos modelos de notas fiscais, conforme necessidades da prefeitura através de gerador de relatórios.
Permitir a exibição da data e hora em que a nota fiscal eletrônica foi visualizada pelo tomador.
Permitir a inserção de diversos métodos de pagamento na emissão da nota.
Permitir a exibição de relatórios gráficos referente às "Notas fiscais emitidas por período", "Notas fiscais emitidas por prestador" e "Notas fiscais emitidas por tomador". O primeiro deverá ser informado a quantidade e os dois últimos a quantidade e o percentual de evolução.
Permitir ao fiscal realizar a manutenção de notas fiscais emitidas, alterando as seguintes informações: deduções fiscais, alteração do regime tributário (optante e não optante do simples) e natureza de operação.
Permitir a criação de relatório de resumos de notas, apresentando de forma resumida informações sobre a quantidade de notas emitidas bem como seus respectivos valores dentro de um período informado pelo usuário
Permitir a alteração do modelo de documento de solicitação de acesso, conforme necessidades da prefeitura através de gerador de relatórios.
Permitir a emissão de boletos bancários com a modalidade de Carteira com Registro para o Banco do Brasil.
Permitir a emissão de nota fiscal eletrônica no formato simplificada.
Permitir ao Contribuinte tomador a consulta dos valores de créditos gerados para abatimento de impostos municipais.
Permitir que o prestador possa por meio de configuração, autorizar outras pessoas a serem responsáveis por emitir e assinar digitalmente notas eletrônicas.

APLICATIVO DE TESOURARIA.

Permitir o cadastro de mais de uma entidade na mesma base de dados, com processamento de informações distinto e que possibilite a emissão de relatórios diários e mensais por ente ou de forma consolidada.
Permitir efetuar a arrecadação orçamentária:
- Com baixa automática dos débitos correspondentes em sistema de tributação agindo de forma integrada;
- Utilizando a leitura de código de barras;
- Desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais, previamente configurados para as receitas;
- Possibilitando realizar a impressão do cheque no momento do recebimento.
Possibilitar integração com sistema tributário para consultar a situação do credor no momento do pagamento.
Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
Checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
Possibilitar a configuração e utilização de diversos pontos de caixa com arrecadação e pagamentos totalmente integrados e com geração automática de lançamentos em sistema da contabilidade.
Possibilitar a configuração dos usuários com permissão para acesso e movimentação de caixas diários.
Permitir definir quais usuários poderão substituir um determinado usuário nas movimentações diárias.
Possibilitar criar configurações dos documentos de receita, possibilitando definir que os mesmos possam ser recebidos apenas em determinado ponto, pré-definido.
Permitir a configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.
Possibilitar configurar permissões de acesso, às entidades, por usuário.
Possibilitar configurar permissões de acesso, às funcionalidades, por usuário.
Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
Possibilitar a configuração de permissões para que os pagamentos de empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados a determinados órgãos do orçamento da despesa.
Permitir criar grupos de usuários, sendo possível definir permissões de consulta, inclusão, alteração, exclusão e registro de pagamentos de empenhos por organograma ao grupo, e aplicá-lo aos usuários vinculados ao mesmo.
devoluções e transferências) com sistema contábil, gerando automaticamente a contabilização desses movimentos.
Possibilitar a baixa automática dos pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.
Permitir vínculo das contas bancárias e de caixa com fontes de recursos, sendo possível realizar a gestão dos saldos das contas por fonte.
Permitir o cadastro de pessoa física e jurídica contendo informações das contas bancárias da pessoa. Ao cadastrar um credor o sistema deve criar e vincular as contas contábeis de classificação patrimonial para o mesmo.
Permitir importar e /ou atualizar os dados dos credores pessoa jurídica do site da Receita Federal do Brasil.
Permitir o cadastramento e controle de contratos de compras e serviços e seus aditivos, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.

Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de compras e serviços, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
Permitir o cadastramento e controle de contratos de dívidas, devendo ser criadas e vinculadas, automaticamente, as contas contábeis necessárias para o registro de sua execução.
Possuir configuração para inserção automática dos movimentos de controles nos contratos de dívida, efetuando os lançamentos contábeis no compensado a cada movimentação dos mesmos.
Permitir o cadastro e controle dos cauções recebidos pelo ente.
Permitir o cadastro da fase de em liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
Deve ser possível cadastrar em liquidações para valores totais ou parciais de empenhos e subempenhos.
Permitir o cadastro da fase de liquidação de empenhos, com geração automática dos lançamentos contábeis.
Deve ser possível liquidar valores totais ou parciais de empenhos e empenhos em liquidação. Deve permitir, também, liquidar subempenhos.
Permitir o cadastro da fase de pagamento do empenho.
Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
Permitir registrar as etapas de em liquidação e liquidação, parcial ou total, para os restos a pagar não processados.
Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de restos a pagar.
Permitir o cancelamento parcial/total de restos a pagar não processados e processados, inscritos no exercício atual, ou exercícios anteriores. Permitir, também, o cancelamento de restos a pagar não processados liquidados no exercício.
Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extra orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extra orçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extra orçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.
Permitir a anulação, total e parcial, de em liquidação, liquidação (também liquidação e em liquidação com desconto), ordens de pagamento, em liquidação de empenhos anteriores (restos), liquidação de empenhos anteriores (restos), restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
Permitir efetuar descontos e baixas nas anulações de despesas extra orçamentárias, anulações de ordens de pagamento e anulações de restos a pagar.
Permitir efetuar descontos nas anulações de liquidações de empenhos e liquidações de empenhos anteriores (restos).
Possibilitar a prestação de contas de empenhos, ou ordens de pagamento, de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
Efetuar automaticamente lançamentos de incorporação e desincorporação patrimonial, quando respectivamente da liquidação e prestação de contas do empenho de adiantamentos concedidos.
Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, ordem de pagamento, resto a pagar, despesas extras, prestação de contas, cancelamento de restos, anulação de despesas extras e liquidação de empenho anterior.
Possuir cadastro para registros das arrecadações do ente, permitindo informar arrecadações de inúmeros documentos e rubricas em uma mesma conta bancária/caixa.
Permitir em um cadastro de arrecadação vincular mais de uma forma de recebimento (dinheiro, cheque e crédito em conta) e mais de uma conta bancária e/ou caixa.
Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas.
Permitir informar na arrecadação uma mesma receita, tanto como lançada quanto normal.
Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.
Permitir o estorno de recebimentos de tributos municipais.
Permitir lançamento e anulação (total e parcial) de em liquidações. liquidações, ordens de pagamento, restos a pagar, notas de despesa extra orçamentárias, integrando tais informações com sistema de contabilidade e possibilitando auditoria destas operações.
Efetuar automaticamente lançamentos contábeis nas contas de compensado quando da liquidação ou pagamento de empenho, e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, ou auxílios e subvenções.
Possibilitar a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento que passaram para o exercício seguinte.
Permitir registrar a conciliação bancária, sendo possível inserir os dados das movimentações do banco manualmente ou importando o arquivo gerado pelo banco em leiaute FEBRABAN com as movimentações da conta, e assim, realizar as comparações necessárias do saldo contábil dos lançamentos de pagamentos e de recebimentos do período selecionado com o saldo do extrato bancário, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.

Possibilitar o registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar o registro dos lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual, com o devido registro na fita de caixa.
Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente;
Permitir criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento;
Permitir realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.
Possibilitar controlar a data de compensação dos cheques emitidos, possibilitando que na conciliação bancária seja possível inserir os cheques não compensados.
Possibilidade de envio de SMS e/ou e-mail para os credores referentes aos documentos pagos por meio da tela de pagamentos.
Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve obrigar a informação do recurso e possibilitar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.
Permitir controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.
Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos à pagar):
- Registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos;
- Gerando recibos permitindo estornos;
- Efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas;
- Emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.

Possibilitar imprimir dados da conta, agência e banco do credor no verso do cheque ao realizar um pagamento.
Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.
Emitir relatórios sobre os pagamentos efetuados por Banco/Cheque.
Possibilitar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.
Emitir relatórios referente às ordens bancárias e permitir consultas em diversas classificações.
Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.
Permitir a emissão de relatórios diários para acompanhamento e controle dos pagamentos e recebimentos realizados.
Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.
Possibilitar a demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
Possibilitar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
Possibilitar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.
Emitir relatórios de:
- Razão analítico;
- Pagamentos por ordem cronológica;
- Pagamentos efetuados;
- Contas a pagar por credor;
- Pagamentos e recebimentos estornados;
- Relação de cheques emitidos;
- Emissão de notas de pagamentos;
- Declaração de regularidade de saldo de caixa

Possuir um gerador de relatórios que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos.
Permitir que sejam emitidas notas de:
- Recebimento;
- Liquidação;
- Ordem de pagamento;
- Restos a pagar;
- Despesa extra; e
- Respectivas anulações.

Possuir fita para autenticação mecânica de todos os movimentos efetuados no caixa, em cada ponto de caixa, possibilitando inclusive sua reimpressão. O conteúdo a ser impresso deverá ser configurável e já possibilitar a utilização dos principais modelos de autenticadoras existentes no mercado, tais como:
- Bematech MP-20 S
- Mecaf Compact IM113I
- Minimpressora Padrão (configurável pelo usuário)
- SCHALTER – Xprinter (Serial)
- Sigtron Print Plus – DS348 (Serial)

Criar ou editar modelos de impressão de cheques, podendo selecioná-los no momento da emissão ou indicar um modelo já existente configurado por banco.
Permitir a impressão ou reimpressão de cheques, optando por entre os principais modelos de impressoras de cheque existentes no mercado, tais como:
- Bematech (DP20PLUS);
- Check Pronto ACC 300;
- PertoCheck 502 SM;
- Pratik Check SS100;
- Shalter IMPRECHEQUE;
- Sigtron Check Plus – CS100
- TSP Sleep 80C – 3567

APLICATIVO DE ALMOXARIFADO

Possibilitar o compartilhamento de informações de credores através de integração com o sistema de contabilidade.
Possuir controle da localização física dos materiais no estoque, possibilitando informar de uma a três divisões de localização. (Ex: Corredor, Estante e Prateleira).
Permitir a realização da movimentação do estoque determinando um período para os lançamentos, consequentemente, o bloqueio dos movimentos fora do período.
Permitir o controle do saldo na rotina de saída dos materiais, bem como no inventário por Estoque ou por Centro de Custo.
Possuir controle de permissão dos usuários que podem atender requisição de compras e materiais.
Permitir o gerenciamento de usuários para que os mesmos tenham acesso a determinados centros de custos e assim, possam realizar o cadastramento e consulta de requisições de materiais exclusivos a eles.
Permitir o cadastro de divisões e subdivisões por grupos de materiais.
Permitir o cadastro de materiais configurando características personalizadas, possibilitando classificar os materiais por classe, tipo (consumo/permanente), se é combustível, se é estocável, qual o nível de perecibilidade, informar os fornecedores que oferecem um determinado material, e o visualizar o preço unitário e preço médio do material.
Permitir o cadastro de unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.
Permitir o cadastro dos números de lotes, prazos de validade e data de fabricação dos materiais.
Permitir cadastrar características específicas de cada material.
Permitir o cadastro de pessoas que assinarão alguns relatórios, isto é, responsável por eles.
Permitir o cadastro de fornecedores, distinguindo pessoas físicas e jurídicas, possibilitando assim informar a situação (ativo e inativo), como também relacionar os materiais que fornece.
Permitir o registro e manutenção do cadastro de estoques, tendo cada qual o seu responsável, possibilitando o controle individual para aplicações diretas e configurar se para o respectivo estoque haverá requisição de materiais, requisição de compra e aplicação imediata de materiais na entrada.
Permitir o cadastro da estrutura organizacional do município, podendo inclusive registrar os órgãos e as unidades orçamentárias.
Permitir a cópia dos centros de custo do ano anterior para o ano atual.
Permitir o cadastro de empresas especializadas no transporte de materiais.
Permitir o cadastro dos movimentos utilizados para a entrada e saída de materiais.
Permitir o registro e a atualização do preço unitário referente a última compra de materiais, visualizar qual o saldo físico do material no estoque, assim como seu saldo financeiro.
Possuir o controle de saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispondo de configuração de níveis de re-suprimento (limite mínimo, máximo e reposição), permitindo calcular (por meio de fórmula configurável) a quantidade necessária em estoque até o próximo reabastecimento por material, e relatórios que possibilitem emitir a posição em determinada data.
Controlar as movimentações de entrada para os materiais de cada estoque, efetuando o registro de entrada, além de utilizar o centro de custo para distribuir, e possibilitar informar o lote do material, para possível controle de saldo por lote.
Permitir a realização das movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque, e utilizar o registro de centro de custo para indicar o local da saída do material e o lote para possível controle de saldo por lote.
Permitir a realização das transferências de materiais entre almoxarifados e centros de custo.
Permitir o controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente.
Permitir a inclusão e controle das requisições de compras de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente. Possibilitar a inserção de materiais com saldo menor que o ponto de reposição, com saldo menor que o estoque mínimo, com requisição de materiais pendentes, todos os materiais ou por classe.

Possibilitar a abertura do inventário optando por estoque ou por centro de custo, bloqueando as movimentações durante a sua realização, podendo gerar os itens selecionando os materiais por uma determinada classe e sua localização física no almoxarifado.
Possuir rotina para o encerramento de exercício, a qual não serão permitidas movimentações (entrada/saída/transferências) no exercício anterior e/ou encerrado, sendo que ao encerrar o exercício, os centros de custo deverão ser copiados para o exercício seguinte.
Permitir a emissão de relatórios contendo os mais diversos cadastros do sistema, como:
- Classes;
- Materiais;
- Unidades;
- Lotes;
- Características;
- Responsáveis;
- Fornecedores;
- Estoques;
- Centros de Custo;
- Transportadoras;
- Naturezas;
- Materiais e Fornecedores.

Permitir a emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
Permitir a emissão de relatórios com as entradas de materiais, podendo agrupar e emitir por material, nota fiscal, centro de custo, dia, fornecedor, autorização de fornecimento e Natureza.
Permitir a emissão de um relatório com o resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
Permitir a emissão de relatórios dos valores dos materiais utilizados por centro de custo, e relacionar os matérias utilizados pelo centro de custo.
Permitir a emissão de relatórios que demonstrem as operações (Transferências, Entradas, Saídas e Estornos) realizadas no período informado, permitindo a consolidação dos estoques agrupando por natureza.
Permitir a emissão de relatórios com os saldos dos materiais que atingiram os limites definidos para cada estoque cadastrado.
Permitir a emissão de relatórios dos materiais que não tiveram movimentação num determinado intervalo de tempo.
Permitir a emissão de relatórios com as classificações dos materiais, identificando os lançamentos de entrada e saída, saldo físico, preço médio e saldo financeiro do material.
Permitir a emissão de relatórios com a posição atual do estoque.
Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a média de gastos mensais por centro de custos ou material, considerando um determinado período.
Permitir a emissão de um relatório detalhado das movimentações de um determinado material por período, almoxarifado e centro de custo, demonstrando o código da movimentação e o saldo físico atualizado até o movimento.
Permitir a emissão de um relatório que demonstre todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo: saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período - visualizando a forma sintética (por material) e analítica (por material demonstrando os movimentos Individuais).
Permitir a emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por:
- almoxarifado;
- período;
- materiais vencidos;
- materiais à vencer.

Permitir a emissão da nota de requisição de materiais ao estoque.
Permitir a emissão de relatórios contendo as movimentações das entradas dos materiais em estoque.
Permitir a emissão de relatórios com os atendimentos de requisição de material em estoque.
Permitir a emissão de relatórios por período com dados para contabilização, contendo os totais de entradas, de saídas de materiais inclusive transferências, organizando as informações por centros de custo.
Permitir a emissão de relatórios com os ajustes físicos dos estoques, ocorridos no inventário por estoque, material, inventário e período.
Permitir a emissão de relatórios, especificando a quantidade de cada um dos materiais que se encontram em fase de aquisição.
Permitir a emissão de relatórios com o balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período, agrupando por centro de custo.
Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterná-los.

Permitir a emissão de relatórios dos materiais com saldo negativo no estoque devido às movimentações de entrada e saída.
Permitir a unificação de materiais duplicados, transferindo todas as movimentações para o material unificado.
Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as ações realizadas pelos usuários nos relatórios emitidos no sistema.
Permitir a emissão de relatório que demonstre todas as operações realizadas pelos usuários do sistema.
Permitir que os relatórios sejam salvos em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
Possibilitar a importação de arquivo para leitura de inventário de estoque.
Possibilitar realizar consultas dos cadastros efetuados através de buscas específicas e/ou botões de atalho.
Possibilitar gerar gráficos referente as entradas de materiais, permitindo a seleção das informações que irão constar nos eixos.
Possibilitar gerar gráficos referente as saídas de materiais, permitindo a seleção das informações que irão constar nos eixos.
Possibilitar realizar a inclusão de novas classificações das despesas.
Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
Permitir exportar e atualizar as informações da base do cliente para a base do sistema de acesso a informação na WEB onde irá apresentar as informações de estoques da entidade.
Permitir a emissão de relatórios contendo a ficha de movimentação dos materiais em estoque.
Permitir a emissão de relatórios contendo a nota de transferência dos materiais em estoque.
Permitir a emissão de relatórios contendo as informações dos materiais em estoque em formato da curva ABC.
Permitir configurar as máscaras de centro de custos, classes e materiais.
Possibilitar efetuar o controle dos lotes dos materiais no estoque.
Possibilitar efetuar a permissão de registrar materiais duplicados nas entradas e saídas.
Possibilitar que o sistema preencha automaticamente a data atual no atendimento das requisições.
Possibilitar cadastrar a opção de controle de saldo nas saídas de materiais nas autorizações de fornecimento.
Possibilitar integrar informações entre o sistema de gestão de compras.
Possibilitar configurar a quantidade mínima recomendável do material no estoque, e também sua quantidade máxima, média e de reposição.
Permitir a rotina de encerramento do inventário, o sistema deverá comparar o saldo atual de cada material do estoque registrado com a quantidade existente, e gerar as entradas e saídas; corrigindo o estoque de cada material.
Possibilitar a emissão de relatório de inventários abertos, informando a quantidade do material que estava registrado no estoque, a quantidade que foi verificada no inventário e a diferença entre elas, e ainda gerar a listagem para conferência.
Permitir a emissão dos relatórios específicos conforme o estado da entidade.
A informação deste campo é demonstrada no cabeçalho do relatório, substituindo a informação do nome do estado.
Possibilitar a personalização na consulta de materiais nos cadastros do sistema pela descrição ou especificação.
Permitir efetuar a consulta de materiais no sistema, optando como resultado apenas os materiais que são estocáveis.
Possibilitar a parametrização para que haja na emissão de relatórios de notas movimentos e requisições, exiba a descrição da especificação do material.
Possibilitar a parametrização disponibilizando a opção de desabilitar durante o preenchimento dos cadastros a função de inserir um novo, antes de concluir o atual.
Possibilitar optar para que as informações da consulta dos centros de custo sejam ordenadas pela descrição ou máscara.
Permitir configurar a imagem a ser demonstrada nos relatórios e também o comportamento das consultas rápidas disponíveis nos cadastros do sistema.
Possibilitar que o usuário administrador defina as permissões de acesso dos demais usuários aos menus e as janelas do sistema.
Possibilitar que o usuário administrador defina as permissões de acesso dos demais usuários em determinados objetos do sistema como atender requisição de compras, atender requisição de materiais e visualizar saldo físico do material na consulta rápida.
Possibilitar que o usuário administrador defina as permissões de acesso dos demais usuários por centro de custo.
Permitir a criação de relatórios personalizados para a entidade, possibilitando alterar a configuração do layout dos arquivos e as classificações.
Possibilitar a utilização das informações do sistema de gestão escolar com a quantidade de alunos, e vincular aos centros de custos das escolas.
Possibilitar a emissão da nota de transferência dos materiais com seleção dos campos: almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.
Possibilitar efetuar o cancelamento das transferências dos materiais entre almoxarifados.
Permitir o cancelamento de encerramento de exercício.

Permitir a emissão de relatórios Com as saídas de materiais, podendo agrupar e emitir por material, nota fiscal, centro de custo, dia, fornecedor, autorização de fornecimento, funcionário, e natureza.
Permitir a emissão da ficha de movimento, referente as entradas e saídas de materiais, podendo agrupar e emitir por material, nota fiscal, centro de custo, dia, fornecedor.
Permitir a emissão de relatório, demonstrando os saldos físicos e financeiros do saldo anterior, das entradas e saídas, concluindo com o saldo final do material, possibilitando efetuar a seleção por estoque, período, classe e material.
Permitir a emissão de relatórios identificando o saldo e a situação do estoque de cada material.
Permitir a emissão da nota de requisição de compra de materiais.
Permitir a emissão de relatórios contendo as movimentações das saídas dos materiais em estoque.
Permitir a emissão de relatórios com os atendimentos de requisição de compra de material.

APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
Possibilitar o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com a folha de pagamento.
Possibilitar a obtenção das informações do tipo de movimentação de pessoal integrado com a folha de pagamento.
Permitir o lançamento de faltas justificas e injustificadas, com possibilidade de desconto automático em folha de pagamento ou de abono das faltas.
Permitir o controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão.
Possibilitar ao administrador configurar as permissões de acesso à menus, inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
Permitir a limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
Permitir a flexibilização das configurações do sistema de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
Possibilitar a realização de cadastro de pessoas com foto.
Possuir a validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
Possibilitar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:
- Tempo para a aquisição de licença-prêmio
- Tempo para a aquisição de adicional
- Tempo válido para a contagem de tempo de serviço

Possibilitar o controle de bolsas de estudos.
Permitir o acompanhamento da bolsa de estudo em cada fase, detalhando a aprovação ou não do bolsista.
Permitir o registro de salários de contribuição das experiências anteriores a admissão nesta entidade, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência.
Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço.
Possibilitar o controle dos dependentes, com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
Possibilitar o cadastro dos funcionários.
Controlar a lotação e localização física dos servidores.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado por meio da informação do ato.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente cadastrar maiores informações ao funcionário.
Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias.
Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo informando a data prevista de início.
Possibilitar que seja informado os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do funcionário.
Permitir a programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
Possibilitar o controle de informações referentes aos estagiários vinculados a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao estágio por meio da informação do ato.
Registrar atos de elogio, advertência e punição.
Possibilitar a geração automática de afastamento.
Possibilitar que seja informado o responsável pelo ato.

Possibilitar o cadastro de processos administrativos para identificar motivos que levem a exoneração ou demissão de um funcionário concursado, podendo informar a banca avaliadora e a conclusão do processo.
Permitir a configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos, conforme a necessidade do usuário.
Permitir a inserção de dados adicionais possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
Permitir o cadastro de cargos integrado com a folha de pagamento.
Permitir a criação dos quadros de cargos conforme a legislação ou estatuto da entidade, possibilitando agrupar os cargos que pertencem ao mesmo quadro de cargos conforme configurado no cadastro de cargos.
Permitir diversas configurações de férias e licença-prêmio por cargo.
Permitir a configuração ao direito do 13º salário aos funcionários alocados no cargos.
Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
Permitir o controle de níveis salariais do cargo.
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
Permitir o controle de vagas do cargo por secretaria.
Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
Registrar as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
Permitir o cadastro de atos que foram criados, colocando a data de criação, a data do vigor e as ementas que constituem o ato.
Possibilitar as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com a folha de pagamento.
Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões.
Possibilitar o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento.
Possibilitar o controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial.
Permitir a inserção de representante legal do beneficiário menor ou incapaz.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão.
Permitir o cadastro de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas de cargos públicos por meio de editais e critérios de aplicação de provas na área de conhecimento.
Permitir a separação dos candidatos por região, área, avaliações, candidatos, perfil do cargo concorrido a vaga.
Permitir o cadastro da forma como serão informados os resultados finais (aprovação e classificação) das avaliações do concurso público.
Permitir o cadastro de comissões avaliadora dos concursos e seus membros que irão participar sendo presidente, secretário ou membro.
Permitir o cadastro de pessoas que irão se candidatar a vaga do cargo publicada no edital do concurso informado, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo.
Possibilitar a indicação automática do sistema pela aprovação/reprovação e a classificação dos candidatos.
Permitir o cadastro dos locais que irão ser efetuadas as avaliações sobre os candidatos inscritos no concurso, bloco, sala e nº de ocupantes.
Permitir o cadastro das funções dos fiscais nas provas aplicadas nos concursos públicos.
Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças).
Permitir o controle dos atestados através de laudos médicos.
Possibilitar o controle por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.
Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
Permitir a seleção de relatórios por tipo de atestado, possibilitando sua impressão agrupados ao momento do Cadastro de Laudos Médicos.
Possibilitar o agendamento e posterior registro de consultas e exames ocupacionais.
Permitir o cadastro de responsáveis pelos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
Oferecer a opção para agendamento de consultas e exames médicos.
Possibilitar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.
Possibilitar o cadastramento da ficha de avaliação médica "Anamnese", para fazer a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade.
Permitir o cadastro de médicos que faram parte da junta médica podendo ser composta por um ou vários médicos.
Permitir o cadastro ou vinculação pessoa jurídica como instituição médica.

Permitir o cadastro de acompanhamento das informações da avaliação da situação de saúde do funcionário, podendo ser submetido a exames, devido ao seu trabalho ou qualquer outro fator que o leve a ser examinado. Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
Permitir o cadastro dos fatores de risco a que se expõe um funcionário, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Permitir o registro das informações referentes às exposições a fatores de risco, que possam causar danos a saúde ou integridade dos funcionários, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Permitir o cadastro dos requisitos do Ministério do Trabalho para EPI (Equipamento de Proteção Individual). Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.
Permitir o cadastro de aquisição pela entidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC.
Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.
Permitir o controle de cursos e treinamentos do servidor.
Permitir o registro de solicitações realizadas pelo funcionário, estando a cargo do administrador aceitar ou recusar a solicitação.
Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características:
- Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado
- Possibilitar a informação do ministrante
- Permitir identificar se o curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.
Permitir o cadastro dos cursos que serão prestados pela entidade para treinamentos ou aperfeiçoamento dos colaboradores.
Permitir o cadastro de formações ou seja o conhecimento profissional das pessoas físicas.
Permitir o cadastro de avaliações de tipo estágio probatório, avaliação de desempenho e outras avaliações para os funcionários segundo a classificação que a entidade julgar necessário aplicar.
Possibilitar o controle das informações referente estágio probatório, avaliando o servidor perante o atingimento da média/somatório definido ou necessidade de geração de processos administrativos.
Permitir o cadastro na forma de avaliação do servidor que encontra-se de acordo com o estatuto do órgão definindo um tipo de avaliação padrão e vinculando automaticamente ao servidor na sua admissão por concurso.
Permitir a definição de afastamentos para cada tipo de avaliação que poderão causar atrasos no período de avaliação do funcionário.
Permitir a definição para cada tipo de avaliação, afastamentos que não serão permitidos durante o período de avaliação.
Permitir a definição para cada tipo de avaliação quantidade de dias de afastamento necessários para gerar processo administrativo.
Permitir a definição para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida.
Permitir a definição de fatores ou quesitos para cada tipo de avaliação, como por exemplo de experiência, pontualidade, assiduidade, disciplina, proatividade, produtividade, responsabilidade e definir as faixas dos conceitos considerados.
Permitir o cadastro das comissões avaliadoras e os membros que irão participar dentro do período vigente informado.
Possibilitar o cadastro das avaliações que o funcionário teve participação nos ciclos de avaliação, bem como, o parecer do RH e feedback do funcionário.
Permitir o cadastro das pessoas que serão apresentadas na publicação dos resultados na divulgação das avaliações.
Permitir a parametrização se as faltas deverão impactar em Férias, 13° Salário e desconsiderar nas prorrogações nas rotinas de avaliações.
Possibilitar a configuração da inserção automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelos bancos.
Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as funções gratificadas exercidas pelo servidor, através da informação do ato.
Possibilitar o cadastro dos períodos para aquisição de licença-prêmio, assim como os respectivos períodos de gozo da licença-prêmio.
Permitir o uso de tempo de serviço anterior averbado na contagem do período de aquisição da licença-prêmio.
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao gozo de licença-prêmio do servidor, através da informação do ato.
Possibilitar o prorrogação do período da licença-prêmio, inclusive colocar períodos de carência, conforme os afastamentos apresentados na configuração de licença-prêmio.
Possibilitar o cadastro dos períodos para aquisição de adicional.
Permitir a configuração do uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário.

Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a concessão de adicional ao servidor, através da informação do ato.
Possuir controle de compensação horas, permitindo o controle de:
- Dias de gozo de férias que o funcionário trabalhou
- Gozo de dias de férias que o funcionário tem a ver
- Dias de gozo de férias e licença-prêmio que o funcionário trabalhou
- Gozo de dias de férias e licença-prêmio que o funcionário tem a ver
- Dias facultativos que o funcionário trabalhou
- Gozo de dias facultativos que o funcionário tem a ver
- Folgas para compensar em férias
- Compensação de folgas no período de gozo de férias
- Abono pecuniário de férias do funcionário
- Horas extras a ver do funcionário
- Compensação de horas extras do funcionário
- Pagamento de horas extras do funcionário
- Abono pecuniário de licenças-prêmio do funcionário.

Possibilitar o controle das emissões de autorizações de diárias.
Possibilitar a identificação o tipo da transferência entre cedência ou recebimento do servidor.
Possibilitar a geração das informações de transferência para o Tribunal de Conta.
Permitir o registro automático da movimentação de pessoal referente as transferências do servidor, discriminando-as em cessões ou recebimentos de servidores.
Permitir a configuração de quais afastamentos ou avaliações podem levar a geração do processos administrativos.
Permitir manter gravado a seleção e filtros de relatórios rotineiros.
Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos de licença-prêmio por cargo.
Permitir a configuração do período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias.
Permitir a configuração do período de gozo da licença ao ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento.
Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
Possibilitar a configuração de quais motivos e quantidades de faltas fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos para a aquisição de adicionais.
Permitir a utilização dos tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
Permitir a utilização dos tempos ainda não averbados de contratos anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
Possibilitar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
Possibilidade de possuir cinco tipos diferentes de aposentadoria: Tempo de Serviço, Idade, Invalidez, Compulsória, Especial (Professor) .
Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria para cada tipo de aposentadoria.
Permitir o registro do valor do piso e do teto salarial para o pagamento de aposentadorias indicados para um período.
Proporcionar o controle automático dos períodos de aquisição de adicionais conforme as configurações.
Proporcionar o controle dos períodos de aquisição de licenças-prêmio conforme as configurações da licença-prêmio.
Oportunizar o controle dos afastamentos do funcionário, integrado com a folha de pagamento do mesmo.
Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, por meio da informação do ato.
Possibilitar o encerramento do concurso para não ocorrer alterações das informações e candidatos que participaram a fim de serem admitidos como funcionários.
Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.
Viabilizar a efetuação do encerramento dos cursos oferecidos pela entidade aos funcionários
Permitir os registros dos tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço.
Permitir o registro dos históricos salariais do servidor.
Possibilitar o registro automático da movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor por meio da informação do ato.
Possibilitar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.

Permitir a geração das despesas referentes aos planos de saúde no período informado cadastrando nas despesas do funcionário.
Propiciar a importação dos planos de saúde com todas as informações de contrato, abrangência, valor atual do plano da operadora para o cadastro de despesa de plano de saúde do funcionário.
Propiciar a geração das avaliações para os funcionários que estiverem com a configuração estabelecida. .
Propiciar a geração das avaliações de estágio probatório, avaliação 360º, avaliação de desempenho, avaliações extraordinárias e outras avaliações para os funcionários conforme a necessidade da entidade.
Possibilitar aos processos executados serem realizados automaticamente pela rotina de agendamento da execução da rotina.
Possibilitar a emissão dos relatórios referentes aos dados cadastrais de planos de saúde.
Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, averbações e bolsas de estudo.
Possibilitar a emissão de relatórios referente a pessoa, compreendendo as informações de dependentes, experiências anteriores, averbações para aposentadoria, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço e bolsa de estudo.
Permitir a emissão de relatórios cadastrais dos funcionários:
- Funcionários
- Ficha Cadastral
- Aniversariantes
- Substituídos
- Períodos Aquisitivos
- Programação de Férias
- Descontos em Férias
- Dados Adicionais
- Dependentes
- Locais de trabalho
- Estagiários
- Ocorrências dos funcionários
- Afastamentos
- Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.

Permitir a emissão de diversos modelos de relatórios com informações específicas dos servidores.
Permitir a emissão de relatório da programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais das estrutura da entidade e distribuição de cargos:
- Grupos Funcionais
- Organogramas
- Locais de Trabalho
- Tipos de Administração
- Sindicatos
- Tipos de Cargos
- Cargos
- Planos e níveis Salariais
- Horários
- Feriados

Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente movimentação de pessoal:
- Tipos de Movimentação de Pessoal
- Tipos de atos
- Fontes de Divulgação
- Atos
- Movimentação de Pessoal
- Naturezas dos Textos Jurídicos

Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente pensões:
- Aposentadorias e Pensões
- Beneficiários
- Pensionistas
- Dados Adicionais

Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente aos concursos públicos, processos seletivos e as informações pertinentes a este recurso:
- Locais de avaliação
- Avaliações

- Funções dos fiscais
- Comissões dos concursos
- Concursos Públicos e Processos Seletivos
- Candidatos
- Gabaritos
- Dados Adicionais

Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais referente Medicina e Segurança do Trabalho:
- Acidentes de trabalho
- Tipos de atestados
- Atestados
- CAT E CAS
- Juntas Médicas
- Laudos Médicos
- Instituições Médicas
- Tipos de Consultas/Exames Médicos
- Agendamentos de Consultas e Exames
- Monitoração Biológica
- Registros Ambientais - Fatores de Risco
- P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- CIPA
- Anamnese
- Controle de Entrega de E.P.I.
- Controle de Equipamentos

Possibilitar a emissão da ficha de avaliação médica "Anamnese", preenchendo a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade

Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente aos cursos e formações:
- Cursos
- Formações
- Pessoas – Cursos e Formações
- Funcionários - Solicitações de Cursos
- Funcionários - Planejamento de Cursos

Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente as avaliações:
- Conceitos
- Fatores
- Tipos de Avaliações
- Comissões de Avaliação
- Tipo de Comissões de Avaliações
- Áreas de Atuação
- Publicações das pessoas
- Tipos de Publicações

Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente Controles de:
- Faltas
- Empréstimos
- Diárias
- Transferências
- Adicionais
- Licenças-prêmio
- Funções dos Funcionários
- Compensação de Horas

Permitir a emissão de relatórios cadastrais referente parametrizações:
- Vínculos Empregatícios
- Tipos de Afastamentos
- Tipos de Salário-Família
- Organograma
- Naturezas dos Tipo das Diárias
- Tipos de Diárias
- Distâncias
- Adicionais
- Configurações de Licenças-prêmio

- Aposentadorias
- Funções
- Motivos de Alterações de Áreas de Atuação, cargos, faltas
- Motivos de Alterações Salariais e de Consultas Médicas
- Responsáveis

Permitir a sintetização em um único relatório toda a ficha funcional do servidor, configurando quais das seguintes informações devem ser exibidas:
- Ficha cadastral
- Acidentes de trabalho
- Adicionais
- Afastametos
- Resumo Afastametos
- Aposentadorias e pensões
- Atestados
- Atos
- Beneficiários
- Dependentes
- Controles de Faltas, Empréstimos, Transferências, Adicionais e Diárias
- Substituições a outros servidores
- Contratos de vínculos temporários com a entidade
- Funções
- Alterações salariais e de cargos
- Licenças-prêmio e Averbações
- Locais de trabalho
- Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão)
- Períodos aquisitivos
- Utilização de vales mercado e vale transporte
- Cursos
- Compensação de horas
- Avaliações Funcionais

Permitir a emissão de relatórios das avaliações referente a:
- Fichas de Avaliação
- Avaliações Expiradas
- Processos Administrativos
- Avaliações do Funcionário
- Microciclos Prorrogados

Possibilitar a efetuação do cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos, permitindo inclusive a inserção de comentários.
Possibilitar a emissão do relatório demonstrativo de tempo em que o funcionário trabalhou na entidade ou em qualquer outra empresa, indicando o tempo bruto, as faltas e licenças, o tempo líquido e ainda o tempo derivado de averbações de tempo fictício.
Possibilitar a emissão do relatório de frequência compreendendo a quantidade de dias trabalhados analisando-os mensalmente.
Possibilitar a emissão da listagem dos funcionários e suas alterações de cargos e funções.
Permitir a emissão da listagem dos funcionários e suas mudanças de secretarias e localizações físicas (locais de trabalho).
Permitir a emissão da listagem das alterações de cargos dos funcionários dentro de um período selecionado.
Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
Permitir a cópia de funcionários demitidos para realizar a readmissão individual em lote.
Possibilitar a alteração de informação nos dados dos históricos de funcionário, beneficiário, autônomo ou cargos de forma coletiva otimizando o trabalho do usuário.
Possibilitar o uso da calculadora de Datas e Horas.
Permitir a readmissão em massa ao realizar a cópia dos funcionários demitidos, possibilitando o cadastramento de funcionários idênticos aos funcionários já demitidos sem a necessidade redigitar todos os dados.
Permitir a unificação de pessoas e de cadastros.
Possibilitar a exclusão do número do CPF para não ocorrer duplicação do registro no banco de dados.
Possibilitar a alteração referente a data de início ou final do período aquisitivo de férias do funcionário.

Permitir a consulta rápida dos cadastros.
Permitir o acesso ao conteúdo de ajuda, suporte e pesquisas das funcionalidades.
Permitir a realização de consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros.
Permitir o cadastro ou visualização do mesmo de determinadas aplicações.
Permitir a emissão de relatórios do sistema por meio do cadastro da funcionalidade.
Permitir a realização de consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão.
Permitir a consulta dos cálculos efetuados de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
Permitir a consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
Permitir o cálculo das datas possibilitando conversões.
Possibilitar a realização de cálculos por meio da calculadora ou o uso do teclado.
Permitir o acesso a atalhos na tela inicial do sistema para cadastros, processos e relatórios, bem como, inclusão e novos.
Permitir o cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego , dispensando o livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
Possibilitar o cadastro de comunicação de acidente de trabalho para posterior emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para o INSS.
Possibilitar o cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995.
Propiciar o controle de transferência de funcionários com ou sem ônus para a entidade, atendendo as exigências legais do eSocial.
Possibilitar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.

APLICATIVO DE CONTRACHEQUE ELETRÔNICO

Permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
Permitir a consulta ou alteração das informações da entidade.
Possibilitar ao administrador do sistema vincular e desvincular de forma coletiva ou individual os usuários aos servidores importados.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de alterações cadastrais pessoais.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de alterações cadastrais pessoais anexando documentos no formato de imagem.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de graduações.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de palestras.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de seminários.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de treinamentos.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de workshop.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de programação de férias.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de licença adoção.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de licença adoção anexando documentos no formato de imagem.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de licença casamento.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de licença casamento anexando documentos no formato de imagem.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de licença maternidade.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de licença maternidade anexando documentos no formato de imagem.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de licença prêmio.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de licença sem vencimento.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de adiantamento de 13° salário.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de adiantamento de férias.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de adiantamento salarial.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de benefício, como plano de saúde.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício, como plano odontológico.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de benefício de vale transporte.

Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício de vale alimentação.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de benefício de vale refeição.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício de seguro de vida próprio, bem como, para seus dependentes.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de folga, tipo: banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.
Possibilitar aos usuários por meio e cada matrícula e entidade realizem solicitações de dúvidas sobre qualquer assunto.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade consultem os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade emitem os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.
Possibilitar aos usuários a emissão de relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF de funcionários.
Possibilitar aos usuários a consulta de todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF de funcionários.
Possibilitar aos usuários visualizarem todo o seu histórico financeiro.
Permitir a emissão de relatórios das movimentação dos funcionários em determinado exercício, detalhando as bases de cálculo e apresentando as informações mensalmente.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula consultarem as informações pessoais do servidor.
Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula consultarem as informações contratuais, possibilitando visualizar detalhes do cargo, salário, organograma, férias, alterações de salário e cargos.
Possibilitar aos usuários consultarem as marcações de ponto selecionando o ano e período de apuração.
Possibilitar aos usuários a emissão por meio de relatório as marcações de ponto selecionando o ano e período de apuração.
Permitir a realização de pesquisa avançada por critérios e por campos da solicitações.
Possibilitar ao administrador configurar as permissões de acesso dos usuários.
Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas.
Permitir a geração e o envio do código token de vinculação do usuário com o servidor por e-mail.
Permitir a impressão em documento no formato PDF do código token de vinculação do usuário com o servidor.
Possibilitar aos usuários com permissão em um único ambiente aprovarem ou reprovarem as solicitações realizadas pelos servidores.
Possibilitar aos usuários com perfil administrador adicionarem e concederem permissões por funcionalidades para usuários e grupos de usuários.
Possibilitar aos usuários com perfil administrador criarem usuário e senha automaticamente de forma individual ou em lote.
Possibilitar aos usuários com perfil administrador personalizarem o formato do usuário e senha.
Possibilitar aos usuários com perfil administrador alterarem a senha dos usuários adicionados a partir do sistema.
Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha do servidor criados a partir do sistema por e-mail.
Permitir a impressão em documento no formato PDF dos dados de usuário e senha do servidor criados a partir do sistema.
Possibilitar aos usuários redefinirem a senha de acesso em qualquer momento.

APLICATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Permitir a edição das informações cadastrais das entidades.
Permitir o cadastramento dos anos letivos.
Possibilitar o cadastramento de critérios de classificação específicos para os processos de inscrição de matrícula, além dos critérios padrões já disponibilizados.
Permitir a configuração das regras das matrículas, definindo o ano letivo, documentos necessários por modalidade e nível escolar e sua obrigatoriedade.
Permitir a criação de novas turmas apenas quando as vagas das turmas existentes estiverem todas preenchidas.
Possibilitar a definição da quantidade máxima de alunos por turma, bem como a configuração de horas/aula por turno.
Possibilitar a definição da quantidade de pessoas por m².
Permitir o cadastramento das configurações de quantidade de aulas para cada dia da semana, bem como a duração de cada aula e dos intervalos entre elas.
Permitir a configuração da forma de registro das frequências dos alunos, sendo que esta configuração pode ser definida de forma padrão para toda a rede de ensino, como cada estabelecimento de ensino ou até mesmo turmas da mesma etapa da matriz curricular podem ter uma configuração específica.

Permitir o controle da frequência escolar dos alunos tendo a opção de controlar as faltas por aula ou por dia, conforme configuração definida em cada modalidade e nível escolar.
Permitir a configuração dos tipos de avaliações com suas respectivas características. Os tipos de avaliação são: Avaliação numérica, avaliação conceitual sem correspondente numérico e avaliação conceitual com correspondente numérico.
Permitir a elaboração de fórmulas de cálculo de desempenho de alunos, que as escolas da rede de ensino municipal utilizam durante um ano letivo.
Permitir o cadastramento de cursos, definido a sua respectiva modalidade, nível escolar e forma de organização das etapas, além de possibilitar ativar ou desativar os cursos.
Permitir o cadastramento das disciplinas com suas respectivas siglas e classificação segundo o INEP.
Permitir o cadastramento de eixos temáticos.
Permitir que cada etapa da matriz curricular tenha componentes curriculares (disciplinas) específicos.
Permitir a configuração da forma de organização didático-pedagógica da matriz curricular para a modalidade Educação Básica e nível escolar "Educação Infantil". Ou seja, se a matriz deve utilizar "Disciplinas" ou "Eixos temáticos".
Possibilitar que as etapas da matriz curricular sejam classificadas. Ou seja, permite a atribuição de uma descrição para uma etapa ou para um grupo de etapas.
Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes para cada componente curricular da etapa de ensino.
Permitir a definição do curso em que a matriz curricular será aplicada, a quantidade de dias letivos, a idade mínima e máxima que os alunos devem ter em cada etapa, além de possibilitar ativar ou desativar as matrizes curriculares.
Permitir a configuração da orientação curricular de cada componente curricular. Ou seja, se pertence a "Base nacional comum" ou a "Parte diversificada".
Permitir o cadastramento de competências, conhecimentos/conteúdos curriculares, habilidades/capacidades e atitudes para o auxílio na implementação da proposta pedagógica e gestão escolar dos processos de ensino e aprendizagem.
Permitir o cadastramento de tipos de cargos.
Permitir o cadastramento de cargos com suas devidas características.
Permitir o cadastramento de funções gratificadas.
Permitir o cadastramento de lotações físicas.
Permitir o cadastramento dos funcionários com informações referentes a sua admissão, demissão, cargo, função entre outras.
Permitir o cadastramento e a manutenção de alunos.
Permitir o cadastramento do histórico escolar dos alunos.
Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com informações referente a endereço, área de atuação, infraestrutura, avaliações externas, dependência física, entre outras.
Permitir o cadastramento de avaliações externas que são aplicadas nos estabelecimentos de ensino.
Permitir o cadastramento de atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Permitir o cadastramento de atividades complementares.
Permitir o cadastramento de motivos de movimentações de matrículas e remanejamento interno.
Permitir o cadastramento de motivos de dispensa de componentes curriculares.
Permitir o cadastramento de religiões.
Permitir o cadastramento e manutenção de legislações.
Permitir o cadastramento e manutenção de convenções.
Permitir o cadastramento de programas sociais associados aos alunos da rede de ensino.
Permitir o cadastramento de eventos.
Permitir o cadastramento de feriados de esfera municipal, estadual e nacional.
Permitir o cadastramento de calendários para a Secretaria de Educação, Estabelecimentos de Ensino e Matrizes Curriculares.
Permitir a vinculação de eventos ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo, dia trabalhado, se é obrigatório, além do público alvo que o evento é direcionado.
Permitir a vinculação de feriados ao calendário escolar, informando se o mesmo é considerado como dia letivo e/ou dia trabalhado.
Possibilitar a definição do tipo de período avaliativo de cada matriz curricular, informando a data inicial e final de cada período avaliativo, tendo, inclusive, uma visão quanto à quantidade de dias letivos de cada período avaliativo, além de uma visão comparativa entre o total de dias letivos da matriz curricular com o total de dias letivos da matriz curricular no calendário.
Possibilitar a visualização do total de dias letivos do calendário escolar, de acordo com as datas definidas, além dos eventos e feriados.
Possibilitar a visualização do calendário escolar por semana, mês, ano e eventos.
Permitir que cada estabelecimento de ensino aceite ou não um evento sugerido pela Secretaria de Educação.

Realizar o cálculo dos dias letivos do calendário escolar, descontando os dias que não são considerados como dia letivo.
Permitir a definição do total de vagas por estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno, sendo que desse total uma parte pode ser reservada para o processo de inscrição de matrículas.
Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de inscrição de matrícula, onde é possível definir:
- as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
- os estabelecimentos de ensino que participarão do processo;
- o período de realização do processo;
- a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
- os critérios de classificação dos candidatos, se as inscrições podem ser realizadas apenas nos estabelecimentos de ensino e secretaria de educação ou os candidatos e pais podem se inscrever diretamente no sistema.
Permitir o cadastramento de candidatos no processo de inscrição de matrícula.
Permitir a realização do processo de classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos pela rede de ensino.
Possibilitar a comunicação aos candidatos participantes do processo de inscrição de matrícula, quanto ao seu resultado. Ou seja, se o candidato foi ou não classificado no processo de inscrição.
Possibilitar a realização da matrícula do candidato classificado, bem como o indeferimento da sua inscrição no processo de matrícula.
Possibilitar o cadastramento do candidato participante do processo de inscrição de matrícula na lista de espera.
Possibilitar a visualização dos candidatos inscritos, classificados, inscritos matriculados e indeferidos.
Possibilitar a descrição das informações necessárias para originar um documento de atestado de vaga para um estabelecimento de ensino da rede municipal.
Disponibilizar uma rotina de cópia de cadastros e configurações de um ano letivo para outro. Os dados copiados são:
- Fórmulas de cálculo;
- Calendário escolar;
- Quadro de vagas;
- Turmas.
Disponibilizar relatórios de declaração de Matrícula, de declaração de transferência, boletim escolar e ficha individual.
Permitir a reclassificação da matrícula dos alunos, definido se o processo é de avanço ou aceleração para etapas posteriores.
Permitir a movimentação da matrícula dos alunos sendo as movimentações de: Cancelamento, Deixou de frequentar, Falecimento ou Transferência, além de informar o motivo da movimentação.
Disponibilizar relatórios de Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Boletim escolar e ficha individual.
Possibilitar a consulta do histórico de inclusões, alterações e movimentações de cada matrícula do aluno.
Permitir que o aluno seja enturmado ao realizar o registro da matrícula.
Permitir a configuração das diretrizes que conduzirão o processo de lista de espera, onde é possível definir:
- as informações quanto ao formulário que o candidato deverá preencher ao realizar a sua inscrição;
- a quantidade de estabelecimentos de ensino que o candidato pode se inscrever;
- as matrizes curriculares, etapa de ensino, modalidade e turnos, disponíveis para lista de espera.
Permitir o cadastramento de candidatos no processo de lista de espera.
Disponibilizar informações das movimentações escolares de forma sintética e analítica de uma rede de ensino.
Permitir a visualização das movimentações escolares por meio de gráfico e tabela.
Permitir a rematrícula dos alunos de um ano letivo para o ano letivo seguinte.
Permitir a definição das informações de origem e destino do processo de rematrícula
Permitir o registro do encerramento dos períodos letivos das turmas oferecidas em uma rede de ensino, bem como o encerramento das atividades oferecidas aos alunos, com suas respectivas características específicas. Com esta funcionalidade a secretaria de educação ou estabelecimento de ensino poderá gerenciar e restringir os registros realizados em um ano letivo.
Permitir o registro dos dias da semana e os horários disponíveis dos professores em cada estabelecimento de ensino.
Possibilitar a realização das consultas de feriados e eventos que tem como público alvo os professores, data inicial e final dos períodos avaliativos das matrizes curriculares.
Possibilitar a visualização das informações da agenda por dia, semana, mês e eventos.
Permitir o registro da frequência escolar dos alunos da rede de ensino. Ou seja, registrar a presença ou ausência do aluno.
Permitir o registro da frequência escolar dos alunos diariamente ou por período avaliativo.
Realizar o cálculo da frequência escolar dos alunos da rede de ensino.
Permitir o registro de abono ou justificativa das ausências dos alunos da rede de ensino, em um determinado período do ano letivo.
Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais e/ou no conselho de classe.

Permitir o registro de desempenho dos alunos da rede de ensino, por meio das competências, conhecimentos/conteúdos, habilidades/capacidades e atitudes de cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos e exames finais.
Permitir o registro de pareceres para os alunos da rede de ensino, em cada componente curricular da matrícula e em seus respectivos períodos avaliativos, exames finais, conselho de classe e/ou média final do ano letivo.
Permitir a realização do cálculo de médias e exames dos alunos da rede de ensino.
Permitir o registro o desempenho dos alunos somente após o início das aulas.
Permitir o registro da média dos períodos avaliativos para cada aluno da turma até o período avaliativo em que este frequentou, independente da data em que foi matriculado e da situação da matrícula na turma.
Permitir o registro de desempenho de alunos portadores de necessidades especiais (PNE's) de maneira diferenciada.
Permitir o registro de desempenho dos alunos de acordo com a tipo de avaliação definido para cada componente curricular da turma.
Permitir o cadastramento de turmas, possibilitando a definição de suas características como: horários das aulas, tipos de avaliação, quantidade de exames finais, quantidade de aulas semanais de cada componente curricular, além de exibir a organização curricular e os alunos da turma.
Controlar a quantidade máxima de alunos de cada turma, não permitindo enturmar alunos acima da quantidade definida.
Possibilitar o vínculo de vários professores e auxiliares de professor para o mesmo componente curricular.
Possibilitar o vínculo de várias dependências físicas para cada turma.
Possibilitar que os componentes curriculares da turma sejam divididos.
Permitir a enturmação dos alunos em turmas do estabelecimento de ensino, matriz curricular, etapa e turno correspondentes as matrículas dos alunos.
Possibilitar o vínculo entre duas ou mais turmas, formando uma turma multisseriada.
Permitir o registro do número de chamada dos alunos em cada turma.
Permitir que as configurações de frequência das turmas sejam alteradas depois de excluídos os registros de frequência dos alunos.
Permitir a realização do processo de geração do quadro de horários das turmas.
Permitir que a geração do quadro de horários seja realizado para várias turmas simultaneamente.
Permitir o remanejamento de alunos de uma turma para outra turma da mesma etapa de ensino, dentro do mesmo estabelecimento de ensino e ano letivo, além de informar o motivo do remanejamento.
Permitir o cadastramento de acompanhamentos pedagógicos para os alunos da rede de ensino, durante o ano letivo.
Possibilitar a realização de dispensa de componentes curriculares das matrículas dos alunos da rede de ensino.
Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.
Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento, conteúdo ministrado.
Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
Permitir a visualização do desempenho por competências.
Permitir a exibição do parecer do professor.
Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
Permitir a visualização do Total de faltas por período avaliativo.
Permitir a visualização do percentual de frequência.
Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.
Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.

Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTAS.

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Portal da Transparência, Contabilidade Pública e Patrimônio.
Possibilitar a consulta dos empenhos cadastrados na Contabilidade.
Possibilitar integrar informações entre os sistema de gestão de compras.
Possibilitar integrar informações entre os sistema de gestão da contabilidade.
Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais.
Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
Permitir cadastrar os adiantamentos de viagens efetuados aos funcionários, possibilitando a pesquisa por centro de custo ou por empenhos.
Permitir cadastrar, consultar, alterar e excluir entradas de materiais.
Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação.
Possibilitar registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada.
Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas.
Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
Permitir o cadastramento dos tipos de ocorrências indicando se o tipo de ocorrência se refere a uma adaptação no veículo ou não.
Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
Permitir cadastrar ordens de serviço para os veículos da entidade.
Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais alguma possível observação da revisão.
Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque).
Permitir cadastrar informações de pagamento do IPVA dos veículos.
Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem).
Possibilitar inserir as informações dos funcionários que possuem carteira de habilitação.
Possibilitar o registro das saídas e retornos dos veículos.

Possibilitar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais.
Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centros de custo, veículo ou motorista, permitindo seleção por:
- material;
- veículo;
- motorista;
- centro de custo;
- despesas realizadas fora da entidade;
- fornecedor; - empenho;
- gastos em licitação e estoques da entidade.

Possibilitar a emissão de relatório de ordens de abastecimento realizando-o por agrupamento, além da classificação do veículo (de carga, de passageiros, de tração), dentre outras opções.
Possibilitar a emissão de relatório por período, por veículo ou centro de custo, demonstrando informações como a quantidade de combustível que o veículo consumiu, o resultado da média de consumo do veículo inclusive classificando como (baixa, média ou alta), a quantidade de km/horas do veículo, os totalizadores das despesas do veículo.
Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e à vencer.
Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
Possibilitar emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: marca e modelo do veículo, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), capacidade volumétrica de combustível e informações extras como centro de custo e materiais que o veículo necessita.
Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos.
Permitir cadastrar informações referentes a distâncias de um determinado itinerário.
Possuir o cadastramento de “Reservas de veículos” por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção).
Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento, troca de óleo, serviços, pneu, etc, para um melhor controle dos gastos com a frota.
Possibilitar que ao abrir o sistema sejam emitidos avisos sobre vencimentos dos veículos e CNH.
Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
Possibilitar consultar todas as leis e atos consolidados.
Possibilitar personalizar a forma de visualização das telas entre cascata, vertical, horizontal ou cheia.
Possibilitar realizar consultas dos cadastros efetuados através de buscas específicas e/ou botões de atalho.
Possibilitar ao usuário administrador verificar as operações realizadas por cada usuário.
Possibilitar ao usuário administrador verificar os relatórios gerados por cada usuário.
Possibilitar consultas as despesas cadastradas para os veículos através de teclas de atalho.
Permitir cadastrar os fornecedores pelo qual são adquiridos os veículos e seus respectivos materiais da entidade.
Permitir cadastrar os órgãos e unidades orçamentárias da entidade.
Permitir cadastrar centros de custo conforme estrutura da entidade.
Permitir a cópia dos dados do exercício anterior para o atual.
Permitir cadastrar as distâncias percorridas por cada veiculo da entidade.
Permitir cadastrar os serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.
Permitir cadastrar os convênios que possivelmente poderão ser firmados entre a entidade e prestadores de serviço.
Possibilitar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade
Permitir a emissão de relatórios com as informações que contemplam o cadastro de veículos detalhando dados como os materiais utilizados pelos veículos.

Permitir a emissão de relatórios com os dados de controle de vencimentos das informações de troca de óleo, revisão, seguro, licenciamento, multa de trânsito e carteira de habilitação.
Possibilitar inserir as despesas nos lançamentos dos gastos com os veículos da entidade, como nas ordens de abastecimento e serviço.
Permitir cadastrar os retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a pesquisa por centro de custo ou por empenhos.
Possibilitar a emissão de relatório de adiantamentos de viagens por funcionário, por centro de custo ou por empenhos.
Possibilitar a emissão de relatórios dos movimentos dos materiais.
Possibilitar a emissão de relatórios do acompanhamento por período das licitações de combustíveis.
Possibilitar a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário referente a quilometragem dos veículos.
Possibilitar a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo, referente ao lançamento das ocorrências envolvendo os veículos.
Permitir cadastrar as possíveis ocorrência pelos quais os veículos passaram.
Possibilitar a emissão de relatório dos pagamentos das multas sofridas com o veículo da entidade.
Possibilitar emitir relatórios com as informações das ordens de serviços emitidas bem como seus dados.
Possibilitar emitir relatórios com as informações das despesas cadastradas nas ordens de serviços e/ou abastecimento.
Possibilitar a emissão de relatórios das revisões realizadas e previstas no veículo.
Possibilitar a emissão de relatório referente as trocas de óleo efetuadas nos veículos por período, fornecedor, material, veículo e pelo tipo da troca.
Possibilitar a emissão de relatório dos pagamentos do IPVA.
Possibilitar a emissão de relatório dos IPVAS a vencer.
Permitir inserir as informações dos seguros firmados para os veículos.
Possibilitar a emissão de relatório dos pagamentos de seguros.
Possibilitar a emissão de relatório por período e veículo referente aos registros de licenciamento dos veículos.
Possibilitar a emissão de relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
Possibilitar a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
Permitir o controle do vencimento das carteiras de habilitação dos funcionários.
Possibilitar efetuar o controle do registro das saídas e retornos dos veículos.
Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período de forma resumida, agrupando as despesas por centros de custo, veículo ou motorista, permitindo seleção por:
- material;
- veículo;
- motorista;
- centro de custo;
- despesas realizadas fora da entidade;
- fornecedor;
- empenho;
- gastos em licitação e estoques da entidade.

Possibilitar emitir planilhas para preenchimento das ordens de serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
Permitir cadastrar os materiais que poderão ser utilizados pela entidade.
Permitir cadastrar as marcas que poderão ser utilizados pelos bens e materiais adquiridos pela entidade.
Permitir cadastrar os possíveis modelos de veículos adquiridos pela entidade.
Permitir cadastrar os materiais relacionados aos veículos da entidade.
Possibilitar a emissão de relatórios com as informações referente a reserva de veículos, por centro de custo, por funcionário, data da reserva, o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção).
Possibilitar a criação de grupos para registro da prestação de serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.
Possibilitar realizar o registro das ordens de prestação de serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.
Possibilitar a emissão de relatório com as informações dos serviços, grupos e ordens de prestação de serviços com veículos da entidade.

APLICATIVO DE CONTROLE DE LEIS.

Permitir a proteção na consulta dos textos das proposições, evitando a edição (proteção parcial) ou até mesmo a cópia (proteção total) dos mesmos.
Possibilitar configurar permissões de acesso por usuário e cadastros.

Permitir configurar as permissões que os usuários terão por tipo de ato, definindo assim se o usuário poderá inserir, alterar ou excluir atos.
Permitir o cadastro de assuntos, cargos e órgãos que serão utilizados como palavras-chaves para classificações e pesquisas.
Permitir o cadastro dos locais de publicação do ato.
Permitir a predefinição de modelos de documentos conforme o tipo do ato.
Permitir o cadastramento, armazenamento, manipulação de textos e documentos, utilizando editores de texto, tais como:
- Microsoft Word (inclusive versão 2007);
- Lotus WordPro;
- Corel WordPerfect;
- BrOffice / OpenOffice.

Possibilitar a inclusão nos textos legais das informações registradas no cadastro, utilizando-se de variáveis do sistema disponibilizadas para os editores Word e BrOffice/OpenOffice.
Permitir o cadastro de autoridades permitindo definir o período e órgãos de atividade.
Possibilitar o cadastro dos textos consolidados para cada ato sem sobrepor o texto original, com cadastro dos atos alterados, vinculando ao ato original.
Possibilitar o cadastro ou inserção de vários arquivos do tipo "Original" para cada ato.
Possibilitar a visualização de todos os documentos do tipo "Original" que estão vinculados em cada Ato.
Possibilitar o cadastro de feriados fixos e variáveis, permitindo visualização dos mesmos através de calendário.
Permitir a emissão de relatórios dos principais cadastros, tais como:
- Assuntos;
- Autoridades;
- Atos;
- Atos Alterados.

Permitir a verificação por meio de relatório de como está a situação dos textos cadastrados no sistema, possibilitando verificar quais atos possuem (ou não) um texto cadastrado.
Permitir que os relatórios sejam salvos e emitidos no formato PDF e com Assinatura Digital.
Possibilitar consultar o tempo de emissão de cada relatório.
Permitir pesquisas de forma prática para encontrar atos específicos, possibilitando a visualização ou impressão com as seguintes opções de pesquisa:
- Assunto;
- Autoridade;
- Datas;
- Palavras ou frase que fazem parte ou não do texto.

Permitir a importação automática de imagens do tipo "jpg" para o cadastro de atos.
Permitir que o usuário crie seus próprios relatórios de forma personalizada e de acordo com a sua necessidade.
Permitir que o usuário (admin) crie suas próprias validações para serem executadas nas inserções, atualizações e exclusões dos registros.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Gestão de Frotas Municipal, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Municipal, Escrituração Eletrônica do ISS via internet.
Permitir a utilização do sistema via Web Browser.
Permitir a seleção do estado e município através do filtro específico para cada um.
Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
Permitir ativar zoom para facilitar acesso a deficientes visuais ou com alguma dificuldade visual.
Possuir uma ferramenta de busca afim de listar as consultas que tiverem em sua descrição do título, palavras coincidentes com a o termo digitado para pesquisar.
Possuir uma ferramenta que oriente os cidadãos quanto à navegação do sistema, bem como facilitar a busca pela informação desejada.
Possuir uma ferramenta que possibilita ao usuário leigo o entendimento de termos técnicos utilizados nas páginas do sistema.
Permitir consulta de Receitas, Despesas, Veículos, Patrimônio, Almoxarifado, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Contas Públicas.
Possuir uma seção específica que permite a exibição das informações das receitas do munícipio e com diferentes abordagens, como:

- As receitas com detalhamento por entidade;
- Maiores arrecadações por contribuinte;
- Ingressos de receitas.

Possuir uma seção específica que permite a exibição das informações das despesas da entidade. As informações da execução da despesa podem ser analisadas com base nos seguintes relatórios:
- Despesas por credor;
- Execução de programas;
- Gastos diretos por despesas;
- Gastos diretos por órgão;
- Transferências financeira a terceiros;
- Empenhos a pagar por ordem cronológica;
- Despesas com diárias e passagens por credor;
- Execução de despesas;
- Gastos diretos de governo;
- Gastos diretos por favorecidos;
- Gastos diretos por projeto/atividade;
- Despesas empenhadas, liquidadas e/ou pagas;
- Despesas com diárias e passagens;
- Despesas com cartão corporativo e suprimento de fundos.

Possuir uma seção específica que permite a consulta da relação dos veículos da entidade, com informações como o setor qual pertence, ano, placa e tipo, isto é, um carro, ônibus, máquinas e outros.

Possuir uma seção específica para demonstração da composição dos bens que compõe o ativo imobilizado da entidade, além de possibilitar o acompanhamento das baixas dos bens (venda, desuso, extravio, obsolescência), com informações como a data de aquisição e o valor de aquisição.

Possuir uma seção específica que permite obter informações do controle físico e financeiro de entradas e saídas de materiais dos estoques da entidade.

Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas ganhadoras, perdedoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos, retificações vinculados ao certame.

Possuir uma seção específica que permite a exibição todas as compras de pequena monta realizadas pela entidade através das compras diretas.

Possuir uma seção específica que permite a exibição dos itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade . Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais.

Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.

Possuir uma seção específica que possibilite a visualização dos demonstrativos contábeis da entidade, com as seguintes consultas:
- Convênios;
- Transferências financeiras entre entidades governamentais;
- Transferências voluntárias;
- Receitas e despesas extra orçamentárias;
- Movimentação de contas correntes bancárias.

Possuir uma seção específica para exibição dos Relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei n.º 9.755/98.

Possuir uma seção específica para a consulta de publicações diversas (e opcionais) por parte da entidade. A seção permitirá a customização dos links e do título dos mesmos para que esteja da forma mais adequada segundo interpretação da entidade.

Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação pode ser somente digital ou protocolizada em meio físico se for de interesse da entidade.

Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilita consultar um relatório com estatística dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos prorrogados, deferidos e indeferidos. Além disso, informar o quantitativo de

solicitações, bem como o detalhamento de pedidos solicitados por sexo, profissão, escolaridade e localização geográfica.
Permitir o cadastro de usuários com caráter de administrador os quais terão acesso à área administrativa do sistema para realizar toda a configuração do mesmo.
Permitir o envio de e-mail que notifique o administrador e/ou responsável pela transparência ativa da entidade sobre atualização e última geração de carga para o sistema. O e-mail também notifica se há atraso de atualização dos dados.
Possibilitar ao usuário realizar o relacionamento entre documentos e seus respectivos contratos ou processo licitatórios, para posterior exibição na consulta de contratos ou licitação.
Permitir o cadastro de IPs para upload das carga de dados, a fim de impedir que o envio de informações não sejam realizados fora dos IPs cadastrados.
Permitir o cadastro dos dados da entidade, como endereço, contato, setores e responsáveis, além da possibilidade de inclusão de imagem do brasão do município.
Permitir o cadastro de links para que a eles sejam vinculados a relatórios conforme a necessidade da entidade. Estes relatórios devem ser disponibilizados às consultas de publicações opcionais.
Permitir o cadastro dos relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei n.º 9.755/98, conhecidos por pertencerem aos relatórios das Contas Públicas.
Permitir o cadastro de setor(es) responsável(eis) pelo acesso à informação para que as solicitações sejam efetuadas à elas, além de exibir os dados juntamente com as informações da entidade.
Permitir o cadastramento de motivos para a negação dos pedidos de acesso à informação.
Possibilitar o cadastro de perguntas frequentes as quais reúnem respostas às perguntas mais comuns que os internautas do sistema fazem acerca do mesmo.
Possibilitar o cadastro de termos e seus respectivos significados para que usuários leigos, ao navegarem pelas páginas do sistema, possam entendê-los.
Permitir a parametrização para exibir ou não o cabeçalho e rodapé da entidade.
Permitir que seja aplicada uma máscara aos CPF's e CNPJ's, a fim de que sejam ocultados, conforme configuração da máscara, nos resultados das consultas em que os mesmos aparecem. As máscaras podem ser configuradas por município e para cada alteração fica registrado o seu responsável.
Permitir que o usuário realize as configurações para quais consultas deseja exibir, de todos os sistemas estruturantes, para a(s) entidade(s) vinculada(s) a ele.
Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta quanto à ausência de informação da consulta por ele realizada, pelo fato da entidade não ter fatos geradores para apresentar tais informações.
Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta quando a consulta por ele realizada não apresentar nenhuma informação, com base nos filtros de busca estabelecidos.
Permitir o cadastro de uma mensagem a ser apresentada ao internauta referente à última atualização dos dados processados pelo sistema.
Permitir o cadastro de uma mensagem de justificativa a ser apresentada ao internauta, informando que a entidade não possui ou deixou de utilizar o sistema estruturante, ou outra justificativa que possibilite a atualização diária de cargas de dados do sistema.
Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto às receitas, despesas e demonstrativos contábeis da entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
- Detalhamento das receitas arrecadadas, possibilitando o comparativo entre as receitas orçadas, lançadas e efetivamente arrecadadas;
- Empenhos da entidade com foco na visualização detalhada por credor;
- Gastos por órgão, programas de governo, por projeto/atividade e por elemento do gasto;
- Valores pagos em diárias e passagens;
- Estágio da execução orçamentária dos empenhos (empenhado, liquidado e pago);
- Acompanhamento da execução orçamentária;
- Convênios;
- Transferências financeiras entre entidades governamentais;
- Transferências voluntárias;
- Receitas e despesas extra orçamentárias;
- Movimentação de contas correntes bancárias.

Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto a relação dos veículos da entidade, com informações como o setor qual pertence, ano, placa e tipo.

Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto aos bens que compõe o ativo imobilizado da entidade, além de possibilitar o acompanhamento das baixas dos bens (venda, desuso, extravio, obsolescência), com informações como a data e o valor de aquisição, bem como a localização dos bens.
Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto ao controle físico e financeiro de entradas e saídas de materiais dos estoques da entidade.
Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto às licitações, contratos e compras diretas realizadas pela entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
- Licitações juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas ganhadoras e perdedoras, as mercadorias/serviços, além dos responsáveis legais das empresas participantes;
- Fornecedores impedidos de licitar;
- Contratos firmados pela entidade;
- Compras diretas.
Possuir uma seção específica que permite a parametrização das informações que serão exibidas, no momento das consultas, aos cidadãos quanto à informações de pessoal da entidade. Nas parametrizações poderão serem configuradas as informações sobre:
- Quadro de pessoal;
- Servidores inativos;
- Servidores contratados/temporários;
- Estagiários;
- Níveis Salariais;
- Agentes políticos;
- Servidores/empregados ativos;
- Servidores efetivos;
- Servidores comissionados;
- Total da folha de pagamento;
- Servidores cedidos/recebidos;
- Autônomos.
As configurações permitem que os cargos e salários existentes dos servidores, exibe os valores calculados da folha de pagamento separando por entidade, secretaria, organograma, lotação, classificação dos servidores conforme seus respectivos planos de carreira. Parametrizar as informações funcionais dos servidores, verificando sua remuneração, trocas de cargos, transferências por cessão a outras entidades ou funções."
Permitir personalizar os níveis de detalhamento das consultas.
Possibilitar a exibição ou não, para cada relatório previsto na LRF e Resumidos da Execução Orçamentária, os dados do município, da câmara ou para ambos. Além disso, permitir a seleção do ano a partir do qual os dados poderão ser visualizados pelos cidadãos, bem como a opção de exportar os dados.
Possuir um mecanismo de segurança para a validação entre a aplicação e os sistemas estruturantes, afim de garantir que a carga de dados aconteça seguramente entre as partes através desta validação.
Possuir uma seção específica que ofereça links que possibilitem a entidade divulgar a sua página da transparência através de tais links disponíveis em outros sítios.
Possuir uma seção específica que seja possível consultar e atender aos questionamentos e solicitações de informação realizados pelo internauta.
Possuir uma seção específica que seja possível consultar as cargas de dados oriundos dos sistemas estruturantes para gerenciamento, controle e tratamento de eventuais inconsistências no processo de envio.
Possuir uma seção específica que seja possível consultar todas as consultas já efetuadas no sistema, com a possibilidade de filtrar por consultas específicas afim de verificar todo o acesso do sistema e as consultas mais solicitadas.

Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré-definido de arquivo para a importação no “Data Warehouse” de forma automática ou manual.
Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual.
Permitir visualização de notificações referentes às atividades de cada usuário.
Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou aplicativos para geração de um único indicador.

Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.
Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade.
Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores.

APLICATIVO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS

O aplicativo de Gestão de Informações e Custos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de Pagamento.
Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome 30 ou superior; Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 10 ou superior; Safari 6 ou superior.
Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).
Permitir que o usuário troque a entidade, visão e exercício que esteja operacionalizando sem a necessidade de encerramento da sessão.
Possuir na tela home do sistema, de forma prática, o atalho para acesso as principais funcionalidades utilizadas no dia a dia pelo usuário.
Permitir o cadastro de inúmeros alocadores de custos com características distintas para os tipos de métodos de custeio existente, bem como sua variação ao longo do tempo.
Permitir cadastrar as atividades direcionadoras de custos utilizados nos alocadores de custos pelo método de custeio baseado na atividade (ABC) .
Permitir o cadastro dos centros de custos da entidade. Uma vez cadastrado, devem os centros de custos possuírem as seguintes configurações:
- Classificação de direto ou indireto;
- Vinculação ao objeto de custos (se for o caso);
- Vinculação ao método de custeio e alocador (se for o caso),
- Classificação institucional/funcional/programática,
- Elementos de custos vinculados,
- Vinculação do centro custos com os sistemas estruturantes.

Permitir cadastrar os elementos de custos em diversos níveis sintéticos ou analíticos, bem como classifica-los em fixos ou variáveis. Além disto, permitir que sejam vinculados os elementos cadastrados com vinculação ao sistema estruturante que gerará a informação de custos.
Permitir cadastrar vários métodos de custeio para uma mesma entidade, inclusive o custeio baseado em atividades (ABC). Estes métodos de custeio devem ser caracterizados e terem seus alocadores de custos vinculado. Também possibilidade que sejam utilizados métodos de custeio que não geram alocações de custos indiretos.
Permitir cadastrar objetos de custos sejam eles por ordem ou contínuos, vinculá-lo a respectiva classificação institucional/funcional/programática, cadastramento das variáveis físicas, bem como seu valor econômico, tudo isto conforme as alterações ocorridas na linha do tempo.
Permitir cadastrar exercícios.
Permitir parametrizar a integração com sistemas estruturantes geradores de informações de custos da entidade, sendo eles sistemas de gerenciamento de contabilidade, folha de pagamento, estoque, patrimônio, licitações e contratos.
Possibilitar, através de configuração, quais itens devem ser tratados como exceção na apuração dos custos.
Permitir parametrizações de informações dos sistemas estruturantes para caracterização do regime de competência, possibilitando o gerenciamento dos fatos geradores que executarão os lançamentos de custos.
Possibilitar que a entidade realize o cálculo de custos sobre vários prismas diferenciados através da criação de visões de custos.
Possibilitar que sejam iniciados ou cessados os cálculos de apuração de custos de uma visão a partir de uma certa data através da ativação/inativação da visão. Além disto, os cálculos poderão ser suspensos em períodos pré-definidos.
Copiar todas as parametrizações definidas de uma visão para outra.
Permitir selecionar quais fundos públicos serão incluídos na apuração de custos da entidade.
Permitir cadastrar notas explicativas integrantes aos objetos de custos previamente definidos.
Permitir consultar como está o status da configuração da visão definido pelo usuário e demonstrar qual ou quais itens ainda necessitam de cadastros mínimos necessários ao processamento do cálculo de custos.
Consultar se um determinado integrador já esta sendo ou não utilizado na arquitetura de custos através de uma consulta rápida.
Permitir consultar os objetos de custos cadastrados de acordo com sua classificação como pertencentes a alocações diretas e Indiretas.
Exibir a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em seu valor unitário e total com seu detalhamento mensal no exercício selecionado

Exibir a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em seu valor unitário e total em dois semestres do exercício exibindo o saldo da diferença entre os dois períodos.
Possuir painéis e gráficos interativos para análise das informações de custos gerados pelos centros de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão.
Possuir painéis e gráficos interativos para análise das informações de custos gerados pelos elementos de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão.
Possuir painéis e gráficos interativos para análise das informações de custos unitários dos objetos de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão.
Possuir painéis interativos que permitam a análise de custos em nível de item de custos, permitindo a conferência da fidedignidade das informações de custos, bem como a conciliação com o sistema estruturante que originou a informação. Este painel também permite que seja realizada a auditoria das informações de custos.
Permitir visualizar todos os cálculos de custos efetuados contendo sua descrição, status, período compreendido da competência do cálculo e o tempo gasto para seu processamento.
Permitir visualizar todas as cópias de visões efetuadas contendo sua descrição, status, e o tempo gasto para seu processamento
Permitir visualizar todas as remoções da Arquitetura de custos das visões contendo sua descrição, status e o tempo gasto para seu processamento.
Permitir efetuar o cálculo dos objetos de custos previamente cadastrados permitindo ao usuário selecionar qual sistema estruturante deseja utilizar para o fornecimento das informações dos custos e o período compreendido do cálculo.
Possuir cadastro de permissões para configurar o perfil de acesso dos usuários. O usuário administrador possui acesso irrestrito tendo também a prerrogativa de definir as permissões de acesso dos demais usuários. O controle de permissões de acesso permite ao usuário administrador conceder ou bloquear o acesso de cada funcionalidade do sistema.
Permitir o download dos gráficos exibidos visualmente em formatos PDF, JPEG, PNG e SVG.
Permitir o download das informações referentes aos custos em formato xls (planilha excel).
Permitir visualizar em ambiente próprio o resultado dos objetos de centro de custos.
Permitir a edição e exclusão em ícones próprios encontrados em qualquer um dos cadastros, sempre que algum item cadastrado necessitar de modificação. Também sempre que necessário a adição de nova informação ao cadastro pode ser utilizado o ícone adicionar.

APLICATIVO DE ESOCIAL

O aplicativo de E-Social deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.
Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

PORTAL DOS PAIS E ALUNOS

O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
Permitir a consulta dos quadros de horários das turmas em que o aluno esteja enturmado em um ano letivo.
Permitir a exibição das aulas alocadas pelos professores, com as informações de identificação da aula, da frequência, planejamento e conteúdo ministrado.
Permitir a exibição do calendário escolar associado a matrícula do aluno, contendo lista de eventos e feriados do respectivo calendário.
Permitir a visualização do planejamento de aulas ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.

Permitir a visualização do conteúdo ministrado ao aluno registrado pelos professores, com suas respectivas características específicas.
Permitir a exibição dos registros de acompanhamento pedagógico, com suas respectivas características específicas.
Permitir a exibição do calendário da matriz curricular, com suas respectivas características específicas.
Permitir a listagem de instrumentos de avaliação adicionados, alterados e removidos ao aluno.
Permitir a visualização do desempenho em cada instrumento de avaliação.
Permitir a visualização do desempenho por competências.
Permitir a exibição do parecer do professor.
Permitir a visualização das informações do desempenho escolar do aluno em forma de gráfico.
Permitir a visualização do total de faltas por período avaliativo.
Permitir a visualização do percentual de frequência.
Permitir a visualização da frequência diária em cada aula.
Possibilitar aos alunos, pais e responsáveis pelos alunos a consulta do boletim escolar do aluno, ou seja, o desempenho escolar obtido pelo aluno ao final dos períodos avaliativos e do período letivo.
Permitir a consulta das matrículas do aluno na rede de ensino, com sua situação e demais características específicas.
Permitir o acesso por meio de chave de acesso sem necessidades de cadastro de login.

PORTAL DOS PROFESSORES

O Portal dos Pais e Alunos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.
Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
Permitir o registro da frequência escolar dos alunos. Possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

APLICATIVO DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Aplicativo de Gestão de Transporte Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
Permitir o cadastramento das situações da carteirinha de transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
Permitir o cadastramento de modelos de veículos, relacionando-os ao seu código na tabela FIPE e a sua marca. O sistema disponibiliza uma listagem dos modelos apresentados pela FIPE.
Permitir o cadastramento das apólices de seguro contratados pela entidade, controlando-as por seguradoras e vigências.
Permitir o cadastramento de veículos com informações detalhadas como:
- modelo
- classificação
- tipo
- malha
- abrangência

Permitir que nos veículos cadastrados sejam informados se serão utilizados exclusivamente para o transporte escolar e/ou necessitam de algum tipo de adaptação para usuários portadores de necessidades especiais.
Permitir o cadastramento de pontos rotas para que sejam relacionadas às rotas.
Permitir o cadastramento de rotas, podendo assim mensurar a quilometragem que será percorrida.
Permitir o cadastramento de motoristas, os quais podem ser funcionários da entidade ou terceirizados, além disso por meio deste cadastro será possível fazer o controle de vencimentos das CNH.
Permitir o cadastramento de fornecedores, fazendo a distinção de pessoas físicas e jurídicas.
Permitir o cadastramento de marcas de veículos para que sejam relacionadas aos veículos.
Permitir o cadastramento de tipos de veículos para que sejam relacionadas aos veículos.
Permitir o cadastramento dos tipos de usuários do transporte escolar previstas por cada entidade, com suas respectivas características específicas.
Permitir o cadastramento de anos letivos.
Permitir o cadastramento de estabelecimentos de ensino com sua respectiva dependência administrativa.
Permitir o cadastramento e a manutenção de usuários do transporte escolar. Além disso, possibilitar o vínculo de rotas, matrículas ou lotação física ao cadastro.
Permitir o gerenciamento da carteirinha do transporte escolar dos usuários.
Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

APLICATIVO DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

O Aplicativo de Gestão da Merenda Escolar deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Gestão da Educação Pública.
Permitir o cadastro e manutenção de unidades de medida.
Permitir o cadastro e manutenção de nutrientes.
Permitir o cadastro e manutenção de grupos de consumo.
Permitir o o vínculo de um aluno a um ou mais grupos de consumo.
Permitir o cadastro e manutenção de ingredientes.
Permitir o cadastro e manutenção de receitas.
Permitir o cadastro e manutenção de refeições.
Permitir o cadastro e manutenção de conversões de unidades de medida.
Permitir o cadastro e manutenção de alunos que recebem merenda escolar.
Permitir o controle das restrições alimentares dos alunos, identificando os alimentos e nutrientes restritos aos alunos.
Permitir o cadastro e manutenção de fornecedores de materiais/alimentos para a merenda escolar.
Permitir o cadastro e manutenção de nutricionistas responsáveis pela merenda escolar.
Permitir o cadastro e manutenção de estabelecimentos de ensino.
Permitir o cadastro e manutenção de cardápios escolares com informações quanto:
- período de vigência;
- turno;
- estabelecimento de ensino;
- grupos de consumo;
- refeição servida em cada dia e horário.

Possibilitar análise nutricional do aluno através de gráficos nutricionais relacionados ao seu peso/idade, altura/idade e IMC/idade, conforme OMS/2006-2007.
Permitir um canal de comunicação que viabilize o usuário enviar um feedback da sua utilização do sistema.
Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quando às funcionalidades do sistema.

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 27/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Licenciamento de uso dos aplicativos: Município de São Bernardino e Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ALMOXARIFADO 01 USUÁRIO	MES	7,00		
2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO	HR	190,00		
3	ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00		
4	COMPRAS E LICITAÇÕES - 05 USUÁRIOS	MES	7,00		
5	COMPRAS LICITAÇÕES SAÚDE - 03 USUÁRIOS	MES	7,00		
6	CONTABILIDADE PÚBLICA - 05 USUÁRIOS	MES	7,00		
7	CONTABILIDADE PÚBLICA SAÚDE - 03 USUÁRIOS	MES	7,00		
8	CONTRACHEQUE VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00		
9	CONTROLE DE LEIS 01 USUÁRIO	MES	7,00		
10	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO INLOCO	Km	2.250,00		
11	EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00		
12	ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS VIA INTERNET (ILIMITADO)	MES	7,00		
13	eSOCIAL (ILIMITADO)	MES	7,00		
14	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO	DIÁRI	35,00		
15	FOLHA DE PAGAMENTO - 03 USUÁRIOS	MES	7,00		
16	GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR 01 USUÁRIO	MES	7,00		
17	GESTÃO DE FROTAS 01 USUÁRIO	MES	7,00		
18	GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS 1 USUÁRIO	MES	7,00		
19	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01 USUÁRIO	MES	7,00		
20	GESTÃO EDUCACIONAL 03 USUÁRIOS	MES	7,00		
21	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - MERENDA ESCOLAR	SER	1,00		
22	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - PROFESSORES	SER	1,00		
23	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR	SER	1,00		
24	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EDUCAÇÃO	SER	1,00		
25	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO- PAIS E ALUNOS	SER	1,00		
26	PATRIMÔNIO 01 USUÁRIO	MES	7,00		
27	PLANEJAMENTO MUNICIPAL 01 USUÁRIO	MES	7,00		
28	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (ILIMITADO)	MES	7,00		
29	PORTAL DO PAIS E ALUNOS (ILIMITADO)	MES	7,00		
30	PORTAL DO PROFESSORES (ILIMITADO)	MES	7,00		
31	RECURSOS HUMANOS 01 USUÁRIO	MES	7,00		
32	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO MUNICIPAL, COMPRAS E LICITAÇÕES,PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, TESOURARIA, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FROTAS, LEGISLAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA	SER	1,00		
33	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - CONTRA CHEQUE VIA INTERNET	SER	1,00		
34	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS	SER	1,00		
35	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS - ATENDIMENTO NO CIDADÃO VIA INTERNET	SER	1,00		
36	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS, ESCRITURAÇÃO ELETRONICA DO ISS VIA INTERNET	SER	1,00		
37	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA	SER	1,00		

	USUÁRIOS- E SOCIAL				
38	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS- NOTAS FISCAIS ELETRONICAS NIA INTERNET	SER	1,00		
39	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DO SETOR DA SAÚDE	PARC	1,00		
40	TESOURARIA - 02 USUÁRIOS	MES	7,00		
41	TESOURARIA SAÚDE 01 USUÁRIO	MES	7,00		
42	TRIBUTOS - 02 USUÁRIOS	MES	7,00		
				Total	

Valor da proposta por extenso_____
Declaramos que todos os itens atendem as especificações do Edital.

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 40/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “txt” ou “csv”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.
Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.017.3390.00 - 1001 - 47/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.016.3390.00 - 1001 - 40/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.003.3390.00 - 3000 - 176/2018 - Manutenção da Administração Geral 2.016.3390.00 - 1019 - 41/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.014.3390.00 - 1000 - 30/2018 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral

O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º40/2018, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá a CONTRATANTE:
Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
Desenvolver relatórios específicos.
Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Campo-Erê SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de São Bernardino-SC , DataAssinatura

_____ _____
CONTRANTE Rudimar Borcioni
NOME RESPONSÁVEL Assessor Jurídico OAB/SC 15.411
CARGO

_____
CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Ass.:_____
Nome:_____
CI:_____
CPF:_____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Município de São Bernardino/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º27/2018 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Município/UF.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, renunciar ao direito de interposição de Recurso, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Município de São Bernardino/SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ANEXO VIII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC que a empresa_____ recebeu o edital onde o mesmo está disponível no site do município www.saobernardino.sc.gov.br e visitou a (ENTIDADE) _____, nos setores onde serão implantados os aplicativos, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(Setor de Licitações)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Município /UF, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal)

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2018 PP N. 28/2018

Publicação Nº 1635477

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 28/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 ***horas do dia 14/06/2018,*** iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEICULOS LEVE VEICULOS DE PASSEIO E MASTER.	HR	25,00	59,95	1498,75
2	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	150,00	23,00	3450,00
				Total	4.948,75

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do município, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas

destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 25/05/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2018.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2018

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 28/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEICULOS LEVE VEICULOS DE PASSEIO E MASTER.	HR	25,00		
2	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	150,00		
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2018
PREGÃO Nº 28/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 41/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 41/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 41/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 41/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 41/2018, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.873/2018

Publicação Nº 1637091

DECRETO Nº 2.873, DE 25 DE MAIO DE 2018.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE 'CORPUS CHRISTI'.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018, sexta-feira, em virtude do feriado de "Corpus Christi" – 31 de maio de 2018, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo e plantão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Será mantido atendimento no Museu Histórico, nos Centros de Atendimento ao Turista, localizados no Centro Histórico, Enseada e Rocio Grande, no Parque Ecológico Municipal 'Celso Amorim Salazar Pessoa' e Museu de Arte Sacra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicado em____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.874/2018

Publicação Nº 1637089

DECRETO Nº 2.874, DE 28 DE MAIO DE 2018.
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÙBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, EM RAZÃO DA OFERTA INSUFICIENTE DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o desabastecimento provocado pelo movimento de paralisação dos serviços de transporte de cargas, iniciado no dia 21 de maio último, com graves repercussões em todo o território nacional, afetando principalmente o mercado de combustíveis;

CONSIDERANDO que é fato notório a paralisação generalizada dos caminhoneiros o que está afetando a reposição de bens no mercado de consumo, mormente combustíveis e alimentos;

CONSIDERANDO a nota emitida, na data de 25 de maio de 2018, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina face à greve dos caminhoneiros e providências que podem ser adotadas enquanto perdurar essa situação excepcional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência pública no Município de São Francisco do Sul, em razão da paralisação dos caminhoneiros e consequentemente da escassez de oferta de combustíveis nos postos de abastecimento em operação na cidade.

Art. 2º Fica autorizada as contratações e as compras mediante dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 a fim de garantir a continuidade do serviço público, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§1º Na existência de contratos vigentes, cujo fornecimento ou prestação de serviços não seja possível, é viável a contratação direta, desde que:

I. A impossibilidade de fornecimento na forma prevista no contrato vigente seja devidamente justificada e comprovada no processo de dispensa de licitação.

II. devidamente justificada a escolha do contratado e o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

§2º Em virtude da escassez de produtos e paralização de serviços em diversos estabelecimentos fica liberada a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando justificar o preço pelo fornecedor ou executante.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crises, composto por servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito que terá as seguintes atribuições:

I. Decidir sobre as contratações e as compras por meio de dispensa de licitação previstas no art. 2º do presente Decreto;

II. Decidir sobre a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços pelo tempo necessário;

III. Definir o posicionamento do Munícipio garantindo a distribuição de informações pelos meios de divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto perdurar o movimento de paralisação dos serviços de transporte de cargas.

São Francisco do Sul – SC, 28 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicado em____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 14.895/2018

Publicação Nº 1635355

PORTARIA nº 14.895, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MARCOS STEFANO DRACZINSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.853.939-15, do cargo em comissão de Diretor do Núcleo Avançado de Gestão, nível DNAG, do NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.896/2018

Publicação Nº 1635365

PORTARIA nº 14.896, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR OSORIO LUIZ DE MIRANDA GARCIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 304.451.759-15, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia de Informação, nível CG, do NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.897/2018

Publicação Nº 1635368

PORTARIA nº 14.897, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JAIME MANOEL DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 438.628.379-04, do cargo em comissão de Gerente de Projetos, nível CG, do NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.898/2018

Publicação Nº 1635371

PORTARIA nº 14.898, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR LEONARDO GASTALDI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 421.249.729-87, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.899/2018

Publicação Nº 1635372

PORTARIA nº 14.899, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 010.602.219-93, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, nível PGM da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.900/2018

Publicação Nº 1635375

PORTARIA nº 14.900, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOSIANE KEMPER, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.980.799-70, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, nível CC02, da Procuradoria Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 24 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.901/2018

Publicação Nº 1635377

PORTARIA nº 14.901, de 25 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GIULLIANA CAPALDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 263.724.458-59, para exercer o cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município, nível PGM, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 25 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.902/2018

Publicação Nº 1635380

PORTARIA nº 14.902, de 25 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WILSON FELICIO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.615.299-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 25 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 25 de maio de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 106-2018

Publicação Nº 1635357

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 106/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 11 de junho de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para a Secretaria Municipal de Obras, Gerência dos Balneários, Intendência da Praia do Ervino e Distrito do Saí, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 11 de junho de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 11 de junho de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903941 – Fornecimento de Alimentação
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.4578/97

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se

imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 106/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 106/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento

de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Certificado ou alvará sanitário emitido pelo(s) órgão(s) competente(s), comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Obras, comprovando a entrega do objeto do contrato.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 25 maio de 2018.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018

1 OBJETO

Fornecimento de refeições (marmitas) para a Secretaria de Obras, Gerência dos Balneários, Intendências da Praia do Ervino e Distrito da Saí (Vila Glória), exercício 2018.

2 OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Há necessidade constante do fornecimento dessas marmitas, que serão servidas aos servidores, nas execuções dos trabalhos para atendimentos as solicitações emergências, quando estes não podem ser interrompidos nos intervalos (paradas) para almoço, onde precisam aguardar até o término dos serviços. Conforme determina o Acordo Coletivo de Trabalho, onde o fornecimento é direito do servidor, quando a necessidade na extensão da jornada de trabalho

3 DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários do lote estimado para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 – Secretaria de Obras

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição (marmitas) tamanho n° 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, farofa, 01tipo de massa, carnes (ave, peixe, bovino, suíno, ou pratos que contenham uma dessas carnes). Obs. ave: coxas, sobrecoxas e filés. Peixe: filés ou postas. Bovino: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado (todas as carnes sem osso), suíno: lombo assado ou bisteca. 05 tipos de saladas frias e/ou quentes em marmitex n° 08.	Unid.	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
Valor total do lote 01					R$ 1.260,00

Lote 02 – Gerencia dos Balneários

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição (marmitas) tamanho n° 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, farofa, 01tipo de massa, carnes (ave, peixe, bovino, suíno, ou pratos que contenham uma dessas carnes). Obs. ave: coxas, sobrecoxas e filés. Peixe: filés ou postas. Bovino: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado (todas as carnes sem osso), suíno: lombo assado ou bisteca. 05 tipos de saladas frias e/ou quentes em marmitex n° 08.	Unid.	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
Valor total do lote 02					R$ 1.260,00

Lote 03 – Intendência do Ervino

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição (marmitas) tamanho n° 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, farofa, 01tipo de massa, carnes (ave, peixe, bovino, suíno, ou pratos que contenham uma dessas carnes). Obs. ave: coxas, sobrecoxas e filés. Peixe: filés ou postas. Bovino: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado (todas as carnes sem osso), suíno: lombo assado ou bisteca. 05 tipos de saladas frias e/ou quentes em marmitex n° 08.	Unid.	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
Valor total do lote 03					R$ 1.260,00

Lote 04 – Intendência do Distrito do Saí (Vila da Glória)

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição (marmitas) tamanho n° 09, contendo um cardápio com arroz, feijão, farofa, 01tipo de massa, carnes (ave, peixe, bovino, suíno, ou pratos que contenham uma dessas carnes). Obs. ave: coxas, sobrecoxas e filés. Peixe: filés ou postas. Bovino: carne assada, carne de panela com molho ou bife acebolado (todas as carnes sem osso), suíno: lombo assado ou bisteca. 05 tipos de saladas frias e/ou quentes em marmitex n° 08.	Unid.	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
Valor total do lote 03					R$ 1.260,00

5. LOCAIS PARA ENTREGA

Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Don Fernando Trejo Y Sanabria, nº 635 - Bairro Acaraí, São Francisco do Sul; Gerencia dos Balneários, Intendências Praia do Ervino e Distrito do Saí (Vila da Glória).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 056/2018 da Secretaria Municipal de Obras.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento das refeições (marmitas) será exercida por meio de um servidor designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar as refeições entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa contratada deverá entregar as refeições licitadas na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Don Fernando Trejo Y Sanabria, nº 635 - Bairro Acaraí, São Francisco do Sul, Gerencia dos Balneários, Intendências Praia do Ervino e Distrito do Saí (Vila da Glória).

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega das refeições deverá ser feita no local relacionados no Item 6 deste Termo, após assinatura do contrato.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução dentro do (exercício de 2018).

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 106/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para a Secretaria Municipal de Obras, Gerência dos Balneários, Intendência da Praia do Ervino e Distrito do Saí, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 106/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 106/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 106/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 106/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA mensalmente, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente vistada pelo Secretário Municipal de Obras, comprovando a entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903941 – Fornecimento de Alimentação
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.4578/97

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação na Secretaria Municipal de Obras, Gerência dos Balneários, Intendência da Praia do Ervino e Distrito do Saí (Vila da Glória).

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 EMPRESA CONTRATADA

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3371/2018 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1636586

DECRETO 3371/2018
Decreta Situação de Emergência Pública no Município de São João Batista, devido a paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações,
CONSIDERANDO que a paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do município,
CONSIDERANDO que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos, merenda escolar, afetando o transporte escolar e regular, entre outros,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, as quais objetivam manter o estoque e garantir a correta prestação dos serviços públicos,
CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para retomar as condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais, DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado situação de emergência pública no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, por tempo indeterminado.
Parágrafo Único. A situação de emergência perdurará enquanto não tiver fim a paralisação anormal dos meios de transportes.
Art. 2º. Poderão ser suspensas algumas das atividades nas secretarias municipais afetadas pela falta de combustível e de outros materiais essenciais até a normalização dos respectivos abastecimentos.
Parágrafo único. Os secretários municipais ficam autorizados a adotarem todas as medidas necessárias, inclusive a compra direta de combustíveis e medicamentos, para a garantir manutenção da regularidade das atividades institucionais.
Art. 3º Em razão da situação de emergência, os secretários municipais responsáveis pelas unidades administrativas poderão limitar demandas visando o atendimento da saúde (transporte de pacientes com ambulância), da educação (transporte escolar) e demais serviços essenciais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 25 de maio de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3368/2018

Publicação Nº 1636408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3368/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003792/18 de 16 de Maio de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 80.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.091 - Manutenção da Diretoria de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.090 - Fanfarra Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Maio de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/05/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

CC SERVIÇOS FUNERÁRIOS 02.18

Publicação Nº 1636894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS Nº 002/2018

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Melhor Proposta, para outorga em regime de Concessão administrativa de exploração de serviços funerários no Município de São João do Oeste. Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia 02 de julho de 2018 às 08:30 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 25 de maio de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2018

Publicação Nº 1635308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE – EXTRATO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº. 001/2018. CONVENENTES: Município de São João do Oeste e o Município de Itapiranga. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREV-cidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmos não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para efetivação de tais serviços. VALOR: Para execução do presente o CONVENENTE repassará 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) iniciando no mês de Maio a Dezembro de 2018 entre os dias 15 a 20 do mês de competência. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento Projeto Atividade: 2.009 – Contribuições a Municípios. Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Municípios. Com fundamentação legal na Lei Municipal nº 1.756/18 de 27 de março de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do presente convênio até 31 de dezembro de 2018. DATA: São João do Oeste, 25 de Maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Fernando Bisigo – Prefeito Municipal de São João do Oeste e Fábio Hahn– Prefeito do Município de Itapiranga em exercício.
Visto Jurídico: Anderson Borghetti– OAB/SC 42.316

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2018 E CONTRATO 62/2018

Publicação Nº 1636473

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2018 e CONTRATO nº 62/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Auto Posto DDM Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 26/2018
OBJETO: "Aquisição em caráter de urgência de combustível gasolina comum para os veículos da municipalidade que transportam passageiros da saúde, serviços indispensáveis como serviços de polícia, veterinária e demais serviços urgentes".
VALOR: R$ 4.450,00
PRAZO: 25.05.2018 até 25.06.2018
São João do Oeste – 25 de maio de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 64.18 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Publicação Nº 1636346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de locação de sistema de sonorização, iluminação e imagem para a abertura da 10ª Semana Alemã.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 08 de junho de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 28 de maio de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 056 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de São João do Oeste – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 1.690, de 20 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 154 de 27 de dezembro de 2017 que "*Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no **SEGUNDO** bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de São João do Oeste, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.739, de 07 de novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no valor de R$ 14.755,31, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 040 – Convênio Trânsito - Militar
Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040 (142) .....R$ 1.067,75

II. 041 – Convênio Trânsito - Civil
Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0041 (143) .....R$ 1.100,97

III. 042 – Convênio Trânsito – Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0042 (144) .....R$ 1.182,29

IV. 045 – Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (150) .....R$ 31,03

V. 046 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Proj./Ativ.: 1.015 – Obras de Pav. Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0046 (134) .....R$ 31,14

VI. 036 – Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.020 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0036 (054) .....R$ 334,55

VII. 084 – Remuneração de Depósitos Bancários – Ordinários
Proj./Ativ.: 2.043 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0084 (130) .....R$ 11.007,58

2 – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, no valor de R$ 5.780,88, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 076 – PMAQ – Piso de Atenção Básica Variável
Proj./Ativ.: 2.051 – Atividades dos Programas SF – ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0076 (006) .....R$ 4.400,00

II. 078 – MAC – Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 2.054 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0078 (028) .....R$ 1.353,49

III. 085 – Remuneração de Depósitos Bancários – Vinculados a Saúde
Proj./Ativ.: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0085 (022) .....R$ 27,39

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste, no valor de R$ 1.893,23, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 049 – PPD – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física

Proj./Ativ.: 2.063 – Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0049 (018) .....R$ 495,54

II. 050 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.060 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0050 (011) .....R$ 1.397,69

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 1.739, de 07 de novembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no valor de R$ 2.000,50, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 043 – Convênio Concessões Trânsito – Municípios
Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0043 (145) .....R$ 2.000,00

II. 083 – Remuneração de Depósitos Bancários – MDE
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0083 (060) .....R$ 0,50

2 – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, no valor de R$ 12.552,80, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 067 – Assistência Farmacêutica Básica – Federal
Proj./Ativ.: 2.055 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0067 (032) .....R$ 45,30

II. 072 – SUS – Estado – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0072 (028) .....R$ 4.266,77

III. 073 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.055 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (033) .....R$ 13,99

IV. 074 – Programa de Próteses Dentarias
Proj./Ativ.: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0074 (020) .....R$ 7.420,53

V. 079 – NASF Estadual – Núcleos de Apoio à Saúde da Família
Proj./Ativ.: 2.052 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0079 (011) .....R$ 806,21

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste, no valor de R$ 379,02, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 048 – PAIF – Programa de Atenção Integral a Família
Proj./Ativ.: 2.059 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0048 (006) .....R$ 346,75

II. 050 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.060 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0050 (011) .....R$ 32,27

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste (SC), 15 de maio de 2018.

_____
Fernando Bisigo
Prefeito Municipal

_____
Wilson Luis Weber
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Memória de Cálculo - Decreto 056 de 15 de maio de 2018

Data Base: 30/04/2018

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO											
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Março	Abril	No Período	Até o Período	Março	Abril	No Período	Até o Período	Janeiro	Fevereiro	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**22.092.300,00**	**1.877.900,00**	**1.830.300,00**	**3.708.200,00**	**7.653.750,00**	**1.995.743,16**	**2.015.138,59**	**4.010.881,75**	**8.102.755,85**	**117.843,16**	**184.838,59**	**302.681,75**	**302.681,75**
0.1.0001 - Recursos Ordinários	12.652.850,00	1.100.000,00	1.050.000,00	2.150.000,00	4.450.000,00	1.081.487,84	1.074.085,90	2.155.573,74	4.482.818,79	(18.512,16)	24.085,90	5.573,74	32.818,79
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	1.954.860,00	160.000,00	160.000,00	320.000,00	665.000,00	185.291,83	159.740,63	345.032,46	694.108,81	25.291,83	(259,37)	25.032,46	29.108,81
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	3.136.690,00	270.000,00	260.000,00	530.000,00	1.120.000,00	278.477,10	274.635,57	553.112,67	1.147.424,41	8.477,10	14.635,57	23.112,67	27.424,41
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	125.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	25.000,00		29.454,79	29.454,79	29.454,79	(12.500,00)	16.954,79	4.454,79	4.454,79
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	60.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00		18.875,10	18.875,10	18.875,10	(6.000,00)	12.875,10	6.875,10	6.875,10
0.1.0006 - Salário Educação	201.000,00	15.000,00	16.000,00	31.000,00	72.000,00	18.336,19	18.102,65	36.438,84	88.284,16	3.336,19	2.102,65	5.438,84	16.284,16
0.1.0007 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	57.500,00	5.750,00	5.750,00	11.500,00	11.500,00	6.060,30	7.272,58	13.332,88	13.332,88	310,30	1.522,58	1.832,88	1.832,88
0.1.0008 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	55.500,00	5.550,00	5.550,00	11.100,00	11.100,00	5.849,51	5.848,75	11.698,26	11.704,95	299,51	298,75	598,26	604,95
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	1.940.000,00	160.000,00	165.000,00	325.000,00	670.000,00	165.981,21	173.665,78	339.646,99	696.752,15	5.981,21	8.665,78	14.646,99	26.752,15
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	5.133,42	5.371,12	10.504,54	21.549,00	133,42	371,12	504,54	1.549,00
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	10.100,00	-	-	-	-	9,22	8,39	17,61	43,93	9,22	8,39	17,61	43,93
0.1.0040 - Convênio Trânsito - Militar	10.500,00	850,00	850,00	1.700,00	3.400,00	69,00	563,25	632,25	1.816,26	(781,00)	(286,75)	(1.067,75)	(1.583,74)
0.1.0041 - Convênio Trânsito - Civil	10.500,00	850,00	850,00	1.700,00	3.400,00	51,59	547,44	599,03	1.747,75	(798,41)	(302,56)	(1.100,97)	(1.652,25)
0.1.0042 - Convênio Trânsito - Prefeitura	10.500,00	850,00	850,00	1.700,00	3.400,00	275,99	241,72	517,71	1.447,00	(574,01)	(608,28)	(1.182,29)	(1.953,00)
0.1.0043 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios	17.000,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	5.600,00	3.400,00	1.400,00	4.800,00	5.600,00	2.000,00	-	2.000,00	-
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	81.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	26.000,00	8.485,19	7.218,23	15.703,42	31.281,25	1.985,19	718,23	2.703,42	5.281,25
0.1.0045 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	210.500,00	16.500,00	18.000,00	34.500,00	68.000,00	17.142,68	17.326,29	34.468,97	67.119,21	642,68	(673,71)	(31,03)	(880,79)
0.1.0046 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.500,00	-	5.000,00	5.000,00	10.000,00	13,77	4.660,69	4.674,46	9.968,86	13,77	(339,31)	(325,54)	(31,14)
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	68.000,00	-	-	-	16.500,00	-	-	-	-	-	-	-	(16.500,00)
0.1.0048 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	72.500,00	-	-	-	18.000,00	173,66	173,09	346,75	769,86	173,66	173,09	346,75	(17.230,14)
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	3.000,00	250,00	250,00	500,00	750,00	3,10	1,36	4,46	10,91	(246,90)	(248,64)	(495,54)	(739,09)
0.1.0050 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família	18.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	6.000,00	1.518,18	1.514,09	3.032,27	4.634,58	18,18	14,09	32,27	(1.365,42)
0.1.0052 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social							29.203,54	29.203,54	29.203,54	-	29.203,54	29.203,54	29.203,54
0.1.0053 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estad	12.500,00	-	-	-	6.000,00	39,69	25,87	65,56	6.263,80	39,69	25,87	65,56	263,80
0.1.0059 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	16.000,00	1.600,00	1.500,00	3.100,00	6.900,00	1.721,50	1.832,00	3.553,50	7.511,97	121,50	332,00	453,50	611,97
0.1.0062 - Outros Recursos do FNDE					-	0,45	0,42	0,87	1,23	0,45	0,42	0,87	1,23
0.1.0064 - Atenção Básica	363.000,00	30.800,00	30.800,00	61.600,00	116.600,00	27.866,61	104.591,88	132.458,49	188.011,76	(2.933,39)	73.791,88	70.858,49	71.411,76
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	66.000,00	5.500,00	5.500,00	11.000,00	11.000,00	5.213,98	5.213,83	10.427,81	20.746,88	(286,02)	(286,17)	(572,19)	9.746,88
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	39.000,00	3.250,00	3.250,00	6.500,00	6.500,00	2.944,31	1.881,75	4.826,06	10.821,21	(305,69)	(1.368,25)	(1.673,94)	4.321,21
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	35.200,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00	11.600,00	2.922,67	2.922,63	5.845,30	8.784,97	22,67	22,63	45,30	(2.815,03)
0.1.0070 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	32.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	32.000,00	-	-	-	-
0.1.0071 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Fixo	159.000,00	13.250,00	13.250,00	26.500,00	53.000,00	14.008,17	13.941,29	27.949,46	56.276,69	758,17	691,29	1.449,46	3.276,69
0.1.0072 - SUS - Estado - Atenção Básica	50.500,00	4.200,00	4.200,00	8.400,00	16.800,00	7.491,52	5.827,71	13.319,23	17.452,46	3.291,52	1.627,71	4.919,23	652,46
0.1.0073 - SUS - Estado - Farmácia Básica	28.200,00	2.350,00	2.350,00	4.700,00	9.400,00	2.355,73	2.358,26	4.713,99	7.064,87	5,73	8,26	13,99	(2.335,13)
0.1.0074 - Programa de Proteses Dentarias	90.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	15.033,91	7.504,36	22.538,27	30.117,74	7.533,91	4,36	7.538,27	117,74
0.1.0075 - MAC - Estado - Contratualização	75.200,00	6.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	7.298,53	7.298,53	14.597,06	29.194,12	1.048,53	1.048,53	2.097,06	4.194,12
0.1.0076 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	253.500,00	21.100,00	21.100,00	42.200,00	84.400,00	18.900,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00	(2.200,00)	(2.200,00)	(4.400,00)	(8.800,00)
0.1.0078 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade	7.000,00	700,00	700,00	1.400,00	1.400,00	11,82	10,74	22,56	46,51	(688,18)	(689,26)	(1.377,44)	(1.353,49)
0.1.0079 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	24.200,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	8.000,00	2.002,25	2.803,96	4.806,21	6.806,21	2,25	803,96	806,21	(1.193,79)
0.1.0200 - Convênios sem vínculos específicos - União	-	-	-		-	1.917,49	1.820,33	3.737,82	147.308,83	1.917,49	1.820,33		
0.1.0201 - Convênios vínculados à Educação - União	-	-	-		-	123,35	112,50	235,85	485,44	123,35	112,50		
0.1.0202 - Convênios vínculados à Saúde - União	-	-	-		-	100.131,40	181,57	100.312,97	100.312,97	100.131,40	181,57		

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	157.700,00	**13.225,00**	**13.575,00**	**26.800,00**	**51.250,00**	**29.242,66**	**7.676,86**	**36.919,52**	**49.003,64**	**16.017,66**	**(5.898,14)**	**10.119,52**	**(2.246,36)**
0.1.0036 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	5.000,00	415,00	415,00	830,00	1.660,00	278,87	216,58	495,45	608,73	(136,13)	(198,42)	(334,55)	(1.051,27)
0.1.0083 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	1.000,00	70,00	70,00	140,00	280,00	108,13	32,37	140,50	252,55	38,13	(37,63)	0,50	(27,45)
0.1.0084 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	150.000,00	12.600,00	12.950,00	25.550,00	48.750,00	7.777,68	6.764,74	14.542,42	24.981,00	(4.822,32)	(6.185,26)	(11.007,58)	(23.769,00)
0.1.0085 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	1.700,00	140,00	140,00	280,00	560,00	169,89	81,63	251,52	532,61	29,89	(58,37)	(28,48)	(27,39)
0.1.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	-	-	-	-	-	20.908,09	581,54	21.489,63	22.628,75	20.908,09	581,54	21.489,63	22.628,75
TOTAL GERAL	**22.250.000,00**	**1.891.125,00**	**1.843.875,00**	**3.735.000,00**	**7.705.000,00**	**2.024.985,82**	**2.022.815,45**	**4.047.801,27**	**8.151.759,49**	**133.860,82**	**178.940,45**	**312.801,27**	**300.435,39**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		2º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	2º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	2º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**22.092.300,00**	**3.708.200,00**	**7.653.750,00**	**4.010.881,75**	**8.102.755,85**	**302.681,75**	**449.005,85**
Receitas Não - Primárias	**157.700,00**	**26.800,00**	**51.250,00**	**36.919,52**	**49.003,64**	**10.119,52**	**(2.246,36)**
TOTAL GERAL	**22.250.000,00**	**3.735.000,00**	**7.705.000,00**	**4.047.801,27**	**8.151.759,49**	**312.801,27**	**446.759,49**

FERNANDO BISIGO - Prefeito Municipal

EVANDRO MARCIO LENZ - Contador CRC/SC 23.486/O-5

WILSON LUIS WEBER - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 05_2018_FMS

Publicação Nº 1635953

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05/2018/FMS – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018.
OBJETO: Fica adicionado ao objeto do contrato original a realização de cursos de capacitação na atenção básica para os agentes comunitários de saúde, num total de 16 (dezesseis) horas e conselho municipal de saúde, num total de 16 (dezesseis) horas e humanização na atenção básica, sendo três encontros semanais para cada turma.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE – AMESC.
VIGÊNCIA: 25/05/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 73.008,87 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.0085 (17) – R$ 73.008,87.
São João do Sul, 25 de maio de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ATA S.R.P_019-2018_PREF

Publicação Nº 1636920

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ fornecimento do equipamentos para diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 58.335,00
Processo Licitatório nº 22/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 25 de maio de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_020-2018_PREF

Publicação Nº 1636940

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ fornecimento do equipamentos para diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: DOUGLAS CARDOSO DE LIMA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 83.094,00
Processo Licitatório nº 22/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 25 de maio de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_021-2018_PREF

Publicação Nº 1636965

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2018
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada p/ fornecimento do equipamentos para diversas secretarias municipais, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: HAYA INFORMÁTICA LTDA – EPP
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 96.367,00
Processo Licitatório nº 22/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 25 de maio de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. 037_2018_PREF

Publicação Nº 1636712

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018
OBJETO: contratação de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no entre os meses 05/2018 e 06/2018, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ANITO FARIAS DA ROSA
VIGÊNCIA: 25/05/2018 à 30/06/2018.
VALOR: R$ 7.619,94– Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta n.º 295/2018 de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul, 25 de maio de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2018

Publicação Nº 1635662

DECRETO Nº 195/2018

O Prefeito de São Joaquim/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de São Joaquim/SC, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;
DECRETA:
Art. 1º - É instituído no âmbito do Município de São Joaquim/SC, o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:
I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;
II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM;
VII. Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;
VIII. Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da redesim 11.598;
IX. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.
Art. 3º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do, Município de São Joaquim:
I. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Fiscalização e Tributos: Adriana Baesso;
II. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - Rita de Cássia Souza;
III. Representante da Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária: Daniel Matos de Souza Nunes;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Volney Francisco Beckauser Junior;
V. Representante do Corpo de Bombeiros Militar de São Joaquim: Janalisa Ramos Flores.
VI.
Parágrafo Único - A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Fiscalização e Tributos, cabendo a ela a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.
Art. 4º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Munícipio, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.
Parágrafo Único - O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.
Art. 5º - A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.
Art. 7º - O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 196/2018

Publicação Nº 1635668

DECRET O Nº 196/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A FUNCIONÁRIA
LARISSA DE MORAIS WEHLE SCHWALB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora LARISSA DE MORAIS WEHLE SCHWALB, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 058/2004, de 13/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 197/2018

Publicação Nº 1635670

DECRETO Nº 197/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 057/2018, datado de 17/04/2018 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; Fica concedido incentivo salarial de Nível Superior - Graduação á servidora MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo é a contar do dia 01/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 198/2018

Publicação Nº 1635675

DECRETO Nº 198/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes funcionários:

- ANDRE SOUZA SPOLTI, de TÉCNICO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA Nível IV, com vencimentos de R$ 2.813,54 para TÉCNICO EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, Nível V, com vencimentos de R$ 2.956,63 e
- RENE MACEDO, de Motorista Nível IV, com vencimentos de R$ 1.991,98 para Motorista Nível V, com vencimentos de R$ 2.093,28, ambos a contar do dia 03/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 199/2018

Publicação Nº 1635682

DECRETO Nº 199/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, fica concedida PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao funcionário JANI CESAR NUNES de Motorista Nível IV com vencimentos de R$ 1.991,98, para Motorista Nível V com vencimentos de R$ 2.093,28, a contar do dia 02/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 200/2018

Publicação Nº 1635687

DECRET O Nº 200/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigos 54 a 58, fica concedido PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO a funcionária GERLANI GORETI DE OLIVEIRA de Professora. I Plena 20h nível A1 com vencimentos de R$ 1.395,51 para Professora. II Pós 20h nível B1 com vencimentos de R$ 1.416,44, a contar do dia 02/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 201/2018

Publicação Nº 1635691

DECRET O Nº 201/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 53, ficam concedidas PROGRESSÕES POR NOVA TITULAÇÕES aos seguintes funcionários:

- GERLANI GORETI DE OLIVEIRA de Professora I Plena 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.416,44 para Professora II Pós 20h Nível B1 com vencimentos de R$ 1.516,09 e
- GILSILIANI HUGEN DE JESUS de Professora I Plena 30h Nível G1 com vencimentos de R$ 2.288,83 para Professora II Pós 30h Nível G1 com vencimentos de R$ 2.449,86, ambas a contar do dia 02/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 202/2018

Publicação Nº 1635695

DECRET O Nº 202/2018

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a C.I. Nº 152/2018, expedia pela Secretaria Municipal de Administração; fica EXONERADO o senhor JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Saúde, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 233/2015, de 17/08/2015, sendo a referida exoneração a contar do dia 30/12/2016, por término de mandato do Prefeito Humberto Luiz Brighenti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 30 de Dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 203/2018

Publicação Nº 1635949

DECRETO Nº 203/2018

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO"
O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Nº 4.183/13, de 20/12/2013,

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes servidores estáveis:

- SARINI PEREIRA ALVES – Presidente Comissão CAEP-SJ;
- DANIELE HUGEN RODRIGUES – Agente Administrativo RH;
- JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS – Agente Administrativo Gabinete do Prefeito;
- JAMILI MARIA CAMPOS – Professora Municipal;
- MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA – Professora Municipal (Representante dos Anos Finais) e
- GERLANE GORETI OLIVEIRA – Professora Municipal (Representante dos Anos Iniciais), sob a Presidência do primeiro, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de São Joaquim – SC., conforme Relação de Servidores em Estágio Probatório, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório nomeada através do art. 1º deverá proceder as referidas Avaliações, as quais deverão ser entregue por Ofício ao Sr. Prefeito Municipal.
Art. 2° - A Comissão ora Nomeada seguirá as normas do Decreto n° 081/2004, de 21/05/04 que baixou instruções especiais sobre Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, e as disposições legais em vigor, tomadas às providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.
Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo poderá contratar empresa especializada na área para assessorar a Comissão na elaboração, execução e julgamento da Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 157/2018, de 18/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 204/2018

Publicação Nº 1635702

DECRETO Nº 204/2018
"QUE EFETIVA FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os funcionários: – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do Cargo de Professora, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – CHINTIA DE SOUZA ROQUE, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – IVONIR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – RICARDO COSTA CANDIDO DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do Cargo de Professora, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – YASMIN SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – MARIA EMILIA DE SOUZA PESSOA SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – LUCIA SERAFIM DE SOUZA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. – MICHEL PEREIRA LUCIANO, ocupante do Cargo de Professor, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – TUISA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do Cargo de Professora, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 205/2018

Publicação Nº 1636704

DECRETO Nº 205/2018

"DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a situação anormal provocada por situação adversa, qual seja, a mobilização nacional dos caminhoneiros, com paralização desde 21 de maio de 2018, que inviabiliza a distribuição dos combustíveis nos postos da Região, inclusive, os estabelecimentos dos fornecedores deste Município;

CONSIDERANO, a necessidade da adoção de medidas de precaução para garantir a prestação de serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

DECRETA:
Art. 1º - Situação de emergência neste Município, com a suspensão, a partir de 25/05/2018, do abastecimento de veículos utilizados para prestação de serviços oferecidos pelo Município, que não sejam essenciais, considerando como essenciais:
Parágrafo Primeiro - Veículos da Secretaria Municipal da Saúde para o transporte de pacientes de hemodiálise, quimioterapia e outras emergências.
Parágrafo Segundo – Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - transporte escolar e merenda.
Parágrafo Terceiro – Veículos utilizados pela Defesa Civil, Bombeiros e Polícia Militar.
Art. 2º - Fica autorizada a realização de tratativas junto aos fornecedores para garantir a reserva de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados na prestação dos serviços essenciais.
Art. 3º - Caso persista o desabastecimento nos estabelecimentos da Região e deste Município, outras medidas poderão ser adotadas, como a suspensão das aulas nas escolas da rede pública de ensino localizadas na zona rural.
Art. 4º - Este Decreto terá vigência até que o abastecimento de combustíveis seja normalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.560/2018

Publicação Nº 1635651

LEI Nº 4.560/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2018 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.608,69 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais e sessenta

e nove centavos), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017:

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.608,69 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017, para o item orçamentário a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
8.244.5-2.030		
3.3.90.00.00.00.00.00.5065(34)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	23.608,69
Total		23.608,69

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações e também da utilização do excesso de arrecadação apurado das seguintes fontes de recursos:
Anulação de saldo da dotação orçamentária a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
8.242.5-2.029		
3.3.90.00.00.00.00.00.5065(18)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	3.750,00

Excesso de Arrecadação verificado na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado/FEAS Prot. Social Especial de Média Complexidade - CREAS Custeio 19.858,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 23.608,69

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 4.561/2018

Publicação Nº 1635652

LEI Nº 4.561/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2018 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.086,96 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.086,96 (cinquenta e cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017, para novo item orçamentário a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
8.244.5-2.030		
4.4.90.00.00.00.00.00.5065(35)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	55.086,96
Total		55.086,96

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações e também da utilização do excesso de arrecadação apurado das seguintes fontes de recursos:
Anulação de saldo da dotação orçamentária a seguir:
.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
8.242.5-2.029		
4.4.90.00.00.00.00.00.5065(19)	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	7.500,00

Excesso de Arrecadação verificado na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado/FEAS Prot. Social Especial de Média Complexidade - CREAS Investimentos 47.586,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 55.086,96

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1636565

PORTARIANº 262/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora MARLY DE FATIMA PEREIRA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, período Matutino, Profª. Plena, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/05/2018.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 263/2018

Publicação Nº 1636570

PORTARIANº 263/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS á funcionária SAYURI APARECIDA HIURA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2017/2018, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 15/05/2018 à 13/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1636576

PORTARIANº 264/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 04/2018, datada de 14/05/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - INDIARA CORDOVA FERON, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, período Vespertino, Profª. 2ª Grau, na área de 2º Professor (AEE), com 20 horas semanais, a contar do dia 16/05/2018, vaga excedente. - MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Boa Vista, Bairro Boa Vista, período Matutino, Profª. Normalista, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 16/05/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas serem exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 265/2018

Publicação Nº 1636580

PORTARIANº 265/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora VERA LUCIA DE ALMEIDA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, período Vespertino, Profª. Plena, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 16/05/2018.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 266/2018

Publicação Nº 1636585

PORTARIANº 266/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS á funcionária JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, por 10 (dez) dias, a contar do dia 21/05/2018 à 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 267/2018

Publicação Nº 1636587

PORTARIANº 267/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 033/2018, datada de 17/05/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a funcionária JOZE CARLA DE SOUZA, matrícula 10542, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, com 40 horas semanais, em virtude do titular do cargo Antonio Carlos de Lima estar em Licença para tratamento de saúde pelo INSS, a referida remoção é a contar do dia 17/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1636590

PORTARIANº 268/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 14/05/2018. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período Vespertino do dia 15/05/2018. – JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 16/05/2018. – SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/05/2018. – IVONE TORTELLI NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/05/2018. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da Função de Psicóloga, por ½ (meio) dia, no período Vespertino do dia 16/05/2018. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/05/2018. – OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/05/2018. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/05/2018. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/05/2018. – MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS, ocupante do Cargo de Professora, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 17/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1636592

PORTARIANº 269/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora LAYSE CECHINEL RODRIGUES, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na rua Antenor de Palma Velho, 147, Bairro Cohab II São Joaquim - SC., inscrita no CPF n° 053.956.769-88 e portadora da Carteira de Identidade n° 4.117.914 SSP/SC, a quem confiro poderes para o fim especial de anuência no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São

Joaquim – SC. podendo dito procurador requerer, juntar, retirar e assinar documentos; e usar enfim, todos os poderes necessários em Direito permitidos praticar os atos indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 063/2018, de 01 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1636596

PORTARIANº 270/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 15/05/2018. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01(um) dia, no dia 18/05/2018. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 18/05/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 18/05/2018. – STEFANI SILVA BARBOSA, ocupante da Função de Professora – 20 horas. por ½ (meio) dia, período Matutino do dia 18/05/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por ½ (meio) dia, no período Vespertino do dia 18/05/2018. – CLEUMARA DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no dia 21/05/2018. – SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/05/2018. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO RODRIGUES, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem, dás 13:15 h. ás 14:00 h, no dia 21/05/2018. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 21/05/2018. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 21/05/2018. - STEFANI SILVA BARBOSA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1636607

PORTARIANº 271/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora GISLANE RIBEIRO DO AMARAL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 435/2013, de 06/12/2013, a referida Exoneração é a contar do dia 21 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 21 de Maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1636613

PORTARIANº 272/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora JOSIANI DE SOUZA RIBEIRO, para exercer a função de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Alimentação Escolar (DAM), bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 23/05/2018.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 273/2018

Publicação Nº 1636620

PORTARIANº 273/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor municipal JAISON NUNES PEREIRA, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo para atuar em AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – A designação referida no Art. 1° desta Portaria não terá ônus algum para o Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1636639

PORTARIANº 274/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do Cargo de Museóloga, a contar do dia 21/05/2018, e o retorno de acordo com o INSS. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante da Função de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 21/05/2018. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/05/2018. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/05/2018. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2018, para tratamento de saúde de sua esposa. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2018. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2018. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante da Função de Assistente Social, por 01 (um) dias, no dia 22/05/2018. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/05/2018. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 23/05/2018. – JACOB ARI DA SILVA LIMA, ocupante da Função de Técnico em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 23/05/2018. – TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 23/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Maio de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 41/2018 PMSJ

Publicação Nº 1636568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 41/2018
Pregão Presencial Nº 22/2018
Objeto: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 11/06/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 436.834,64
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 25 de maio de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Publicação Nº 1636854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - Processo nº 094/2018 – Proc. Adm. 1088/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA E EXECUÇÃO DE PARQUE COM INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS URBANOS E PAISAGISMO NO LOTEAMENTO RENATA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 13 de junho de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 13 de junho de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

CONTRATO/CT: N° 062/2018

Publicação Nº 1636809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 062/2018 – DL 298/2018 – Processo 364/2018 – Proc. Adm. 3465/2018 - Locadores: Sr. José da Silva e a Srª. Ivonete Terezinha Laurentino da Silva. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA, Nº 156, LOTEAMENTO ZENAIDE, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC, PARA ABRIGAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA (CEI LISBOA). Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e do termo de vistoria do imóvel. Valor: O valor da locação mensal será de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 18 de maio de 2018.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1636752

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente da JARIA - Junta Administrativa de Recurso de Infrações Ambientais do Município de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público, conforme o disposto no artigo 9o do referido decreto, convocar os membros da Junta, para no dia 29 de junho do corrente, às 14:00, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/n, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município, realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados:

· Processo nº 9327/2014 – Charles Ney Curcio
· Processo nº 13048/2014 – Carbo-Sul Indústria Química LTDA ME
· Processo nº 13363/2015 – RDO Empreendimentos Imobiliários LTDA
· Processo nº 6683/2015 – Amarildo dos Passos – ME
· Processo nº 8734/2013 – Vilson Streme
Como relator: Jonny Andrade de Souza

· Processo nº 10475/2014 – Bassas Empreendimentos Imobiliários LTDA
· Processo nº 21189/2014 – Bassas Empreendimentos Imobiliários LTDA
· Processo nº 21187/2014 – Bassas Empreendimentos Imobiliários LTDA
· Processo nº 17358/2011 – JAT Engenharia e Construções LTDA
· Processo nº 27725/2014 – Externa Impressão Digital e Comunicação Visual Eireli ME
Como relatora: Dra. Adriana da Silva Pacheco Pedro

· Processo nº 24130/2014 – Marcos Aurélio de Oliveira Duarte
· Processo nº 9146/2015 – Fraternidade Espirita Ogum Narue
· Processo nº 14371/2014 – Roberval Silva
Como relator: Marcos Vinícius Modolo Sebastiani

Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.
Fica designado, desde já, ao Senhor Jeferson Medeiros da Silva, pertencente ao quadro de servidores desta Fundação como secretário da sessão.

São José, 25 de maio de 2017.
Jonny Andrade de Souza
Presidente da JARIA
Decreto 9946/2018 e Portaria 002/2018

DECRETO 10256/2018

Publicação Nº 1636995

DECRETO Nº 10256/2018
CONCEDE A REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 62, II e IV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 1º, § 2º, da Lei N.º 5.666, de 25 de maio de 2018, e

Considerando a autorização da Lei Municipal N.º 5.666, de 25 de maio de 2018;

Considerando a definição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica concedido o acréscimo remuneratório total de 1,691% (um vírgula seiscentos e noventa e um por cento), referente a Revisão Anual Remuneratória, aos servidores ativos, inativos e agentes políticos – e seus equiparados – da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São José, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei N.º 5.666, de 25 de maio de 2018, nos seguintes termos:
§ 1º - a partir de 1º de maio de 2018, na razão de 1,691% (um vírgula seiscentos e noventa e um por cento), calculado sobre o vencimento de abril/2018;
§ 2º –A revisão anual prevista neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's), aos estagiários e aos contratados por tempo determinado dos programas específicos decorrentes ou não de convênios.
§ 3º – Aplica-se o índice de Revisão Anualprevisto no inciso I do caput ao teto do limite estabelecido para percebimento de vale alimentação, estabelecido no Anexo II da Lei nº 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentado pela Lei nº 4.799, de 26 de junho de 2009.
Art. 2º –Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2018, a reposição das perdas inflacionárias do ano de 2016, sobre vencimento, salário ou subsídio dos servidores indicados neste Decreto, na razão de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento),nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei N.º 5.666, de 25 de maio de 2018.

Art. 3º - Aplica-se, a partir 1º de maio de 2018, o reajuste de 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) no valor unitário do vale alimentação estabelecido no Anexo I da Lei nº. 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentado pela Lei nº. 4.799, de 26 de junho de 2009.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	VERA SUELY DE ANDRADE	RODRIGO JOÃO MACHADO
Secretário de Finanças	Secretária de Administração	Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 10053 A 10236/2018

Publicação Nº 1636932

DECRETO Nº 10053/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;

Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Carmen Pacheco Santos de Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27098/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10054/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Caroline Fraga Valle Muller, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7055/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10055/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Eldery Lopes da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23427/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10056/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Flávia Bueno Peres, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26100/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10057/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Juliano Manoel Coelho, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7058/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10058/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família

do servidor Rodrigo Ganem Fortunato, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24120/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10059/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Roni Schmidtke, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29364/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10060/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Médico da Família do servidor Ronnie de Andrade Vieira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27099/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10061/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006,

e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Andreza Maria Mira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24121/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10062/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Bianca Regina Demetrio, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28823/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10063/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Daniela Eda Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30155/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10064/2018

CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Denise Pedrini, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23430/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10065/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Elaine Cristina Da Cunha, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7062/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10066/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:

Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Fabricia Martins Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7065/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10067/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Francilene Prudêncio, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7067/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10068/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Geovana Stedile, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6301/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10069/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;

Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Giselle Dutra, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23463/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10070/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Karina Dal Bo Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29365/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10071/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Lizandra Sachet, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29989/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10072/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Maria José Victorino de Moura, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27118/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10073/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Mariliz Cabral Broering, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7069/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10074/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Sabrina Ines Vaz, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25078/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10075/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Enfermeiro da Família do servidor Sueli Correa Da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26813/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10076/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Carmem Heloisa Pereira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28194/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10077/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo

seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Eliane Pereira Rocha, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24992/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10078/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Enedir Eudoxia Correa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23466/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10079/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Jane Maria Werlich, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30157/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10080/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor João Batista Antônio de Melo, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7071/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10081/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Karla Jurema de Andrade, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29786/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10082/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da

Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Luciane dos Santos Alves, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24823/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10083/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Marcia Regina de Faria, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27104/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10084/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Maria Natalia Querino, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29799/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10085/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no

Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Micheli Marli Botelho, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6829/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10086/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Rogeria Ribeiro, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5073/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10087/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Sonia Raquel Soares Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26107/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10088/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Família do servidor Sueli Silva Portilho, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24129/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10089/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Adriana Costa de Oliveira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6292/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10090/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a

regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Adriana da Silva Deodato Cardoso, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25090/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10091/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Adriana Manoel, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24826/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10092/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Alessandra Albertina Christoff, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26817/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10093/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos

efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Alice Terezinha Alves Rosa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23482/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10094/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Alvari Terezinha Pereira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29996/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10095/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Lucia Pereira Miranda, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29958/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10096/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Lucia Santos Buchele, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30158/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10097/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Maria Nobre Fontoura, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23484/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10098/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e

Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Paula Becker, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27106/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10099/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Paula Gomes, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29960/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10100/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Paula Marcelino, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23485/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10101/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;

Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ana Valeria Dias, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25092/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10102/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Andrea Maria Holthausen, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29961/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10103/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Andreia de Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25093/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10104/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Antonia Peixoto Rocha, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29964/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10105/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ariana Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29997/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10106/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o

enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Aurora Eva Vieira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6367/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10107/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Bruna Pamplona Rosa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24828/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10108/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Carmem Lucia da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5483/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10109/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria

de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Caroline Aguiar Curcio, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27107/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10110/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Celia Maria Winck, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23487/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10111/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Cenira Lucia Lorenzetto, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23488/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina

– TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10112/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Claudete Barbosa Cardoso Zanelatto, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24131/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10113/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Claudia Lucia Tavares Costa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26108/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10114/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos

Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Cleusa Lenir Santos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29373/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10115/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Cleusa Mara Linhares, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24829/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10116/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Clevis de Melo, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28204/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10117/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Cristiane Souza de Castro, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26109/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10118/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Daiana Priscila Martins, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5484/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10119/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Daisy Sebaje Pinheiro, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da

análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24133/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10120/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Dalila Maiate da Rosa Hermann, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24134/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10121/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Edenilson Lohn, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6293/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10122/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;

Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Edna Maria da Silva Schmoeller, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6294/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10123/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Edna Maria Maciel Heck, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30159/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10124/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Edna Marisa Alves Amarante Candido, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27774/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10125/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Eliana Laus, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25096/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10126/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Eliane Cristina da Luz, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5485/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10127/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário

de Saúde do servidor Eliane dos Santos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26112/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10128/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Elsa Rosa Bonk, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25097/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10129/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Eni Maria Xavier, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29790/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10130/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006,

e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Eunice Fernandes, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26114/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10131/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Fabiana Mendes Claudino da silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24517/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10132/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Fabiane Rodrigues, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24836/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10133/2018

CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Fabricia Grisard, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25100/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10134/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Fatima Silvana da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29971/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10135/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:

Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Fernanda Alcantara Viana, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29375/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10136/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Francisca Marta da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6368/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10137/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Geniceia Natalícia de Miranda Rodrigues, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5489/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10138/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;

Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Gisele Danile Silveira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30160/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10139/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Gicelia Maria de Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27115/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10140/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Giovanio Rossi, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25295/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10141/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Giziane Heinz, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29378/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10142/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Gladis Terezinha da Rosa Cordeiro, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28833/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10143/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Heliane Terezinha da Silva Martins, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30107/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10144/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Indianara Rodrigues dos Santos Vieira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29976/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10145/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Iracema Aparecida Lourenço, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29979/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10146/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo

seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Isolete Maria Leal, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24897/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10147/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ivete Indzeiczack Maciel, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29981/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10148/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Ivone Isabel da Rosa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23490/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10149/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Janaina Fatima Pessoa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29791/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10150/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Janaina Fraga, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6295/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10151/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da

Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Janaina Ignacio Luca, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27108/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10152/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Jandira Corradi, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30109/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10153/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Janete Ronconi de Melo, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29379/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10154/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no

Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Janete Terezinha Monegatt, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24839/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10155/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Jaqueline Morales da Cunha, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26323/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10156/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Joice Vidal, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24135/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10157/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor José Carlos da Costa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30161/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10158/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor José Rodolfo Gil Bianchini, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28834/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10159/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a

regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Juanir Aparecida Justino, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26324/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10160/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Juceane Zeniel de Macedo Velho Betonni, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29983/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10161/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Juliana Lenilda Pinheiro, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24137/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10162/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos

efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Juliana Medeiros de Sousa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24140/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10163/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Julieta Isabel Frandolzo, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26843/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10164/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Karla Cristina Oliveira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30162/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10165/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Katia Regina de Melo, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28836/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10166/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Laudemir Sipriano de Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28206/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10167/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e

Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Luana Regina pereira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26328/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10168/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Lucemar Aparecida Claudiano Fraga, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26329/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10169/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Lucimar do Nascimento, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29382/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10170/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;

Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Lucinéia Bittencourt Martins, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29792/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10171/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Luiz Carlos Gonçalves, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5492/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10172/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Magali Rossane Pedroso, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27111/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10173/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marcelina Rodrigues Da Silva Nunes, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27775/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10174/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marcos Aurelio da Rosa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24841/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10175/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o

enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Margarida Ramos Bittencourt, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27779/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10176/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maria Aparecida de Medeiros, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30111/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10177/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maria das Graças Junckes Fraga, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26332/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10178/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria

de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maria de Fatima da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5494/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10179/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maria Madalena Prates Lemos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23516/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10180/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maria Ramos Gomes, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23518/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina

– TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10181/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maria Zilda Martins, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29384/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10182/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marcia Ondina dos Reis, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26843/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10183/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos

Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marinilda Machado, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24141/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10184/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Mario Cesar dos Santos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28841/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10185/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marisa de Fátima Moraes de Oliveira Zandonai, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26333/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10186/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marisa Regis da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5814/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10187/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maristela Back Nienkotter, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5815/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10188/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maristela de Lima Branco Bastos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em

decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26845/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10189/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marlene Candido, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27780/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10190/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Marta Regina Aparecida de Campos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24142/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10191/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;

Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Maura Francelina Duarte, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24989/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10192/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Michelle Cristina Gaspar, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24143/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10193/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Michele Santos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25296/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10194/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Milane Terezinha Lopes, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25297/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10195/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Mirta Mirian Carvalho Diefenbach, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27116/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10196/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário

de Saúde do servidor Nadir Schussler, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28842/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10197/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Nadir Vitorina Francisca de Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24987/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10198/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Nair Flores Avila, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25298/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10199/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006,

e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Neide Maria de Melo De Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29984/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10200/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Neuseli Rodrigues da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26334/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10201/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Odair dos Passos Pereira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30112/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10202/2018

CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Patricia Terezinha Machado, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26335/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10203/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Perpetua Fernandes da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29410/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10204/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:

Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Raquel Rensi Berger, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30163/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10205/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Rosa Amelia Gonçalves, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26851/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10206/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Rosa Maria Dutra Garcia, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28846/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10207/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;

Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Rosangela Fagundes Dutra, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26853/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10208/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Rosemary Rohrig da Rocha, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27112/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10209/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Rosemery Maria da Silva Claudio, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24145/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10210/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Rute helena Mariano Vieira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30113/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10211/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Sali Valdete Vieira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23528/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10212/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Sandra Luzia de Souza, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30115/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10213/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Silvana Maria da Silva dos Anjos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28208/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10214/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Silvana Regina de Souza de Medeiros, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29783/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10215/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo

seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Silvia Bruno, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 24843/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10216/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Silvia de Morais, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 27117/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10217/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Sirdes Ingrid follmer Soares, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23544/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10218/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Sirlene Terezinha Ribeiro Branco, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25453/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10219/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Susana Maria da Rosa, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25454/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10220/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da

Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Tatiane Manhuacu Amaral Soares, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28210/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10221/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Valdenira Santos Cruz, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 5818/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10222/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Vanilda kilca Mulling, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26855/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10223/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no

Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Vanira Farias, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26336/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10224/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Vera Lucia Fernandes Rodrigues e Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23546/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10225/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Vera Lucia Rodrigues Capistrano, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 23549/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10226/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Vilma Aparecida Batista, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 30117/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10227/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Willian Felippi Vieira da Silva, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 7077/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10228/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a

regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Elenir Rodrigues Fros, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 29374/2015*, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10229/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Clarice Amaral, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 28203/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10230/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Elaine Marise Alves, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25094/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10231/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos

efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Estelaine Moraes, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25098/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10232/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Simone da Silva Oliveira, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25312/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10233/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Senhorinha de Paula Sena, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 25311/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10234/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Luana Cristina Campos, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26326/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10235/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e
Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Tatiane Hoffmann, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 6298/2016, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 10236/2018
CERTIFICA E RATIFICA O ENQUADRAMENTO POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a decisão exarada no Acórdão nº 463/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), referente a Auditoria de Atos de Pessoal efetuada no período de janeiro de 2012 a março de 2013, constante no Relatório nº 02109/2014-Conclusivo;
Considerando a determinação contida no item 6.4.12 do referido Acórdão, para que o município realizasse a anulação dos enquadramentos efetuados com base na Lei Complementar nº 54/2011, bem como o desligamento do serviço público municipal dos servidores elencados no Quadro 15, do Relatório de Auditoria, que não tivessem ingressado mediante concurso público, ou sido contratados por meio de processo seletivo público;
Considerando o respeito aos dispositivos inseridos no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 51/2006, e a observância ao devido processo legal;
Considerando a instauração de processo administrativo individualizado realizada pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde, instituída pelo Decreto Nº 6.607/2016 e a necessidade de certificação e ratificação do ato o qual deferiu o enquadramento por transformação do emprego público em cargo de provimento efetivo; e

Por fim, considerando que no item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC que reconheceu a regularidade do ingresso do servidor nos termos apresentados pela Comissão Especial para Análise do Enquadramento dos Servidores da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º – Certifica e Ratifica o enquadramento por transformação do emprego público para cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde do servidor Desdedite Maria de Abreu, com base no artigo 64 da Lei Complementar Municipal Nº 054/2011, em decorrência da análise documental realizada nos autos do Processo Administrativo Nº 26111/2015, e confirmada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, nos termos do item 2.12 do Relatório DAP nº 038/2018 – Cumprimento de Decisão/Diligência do TCE/SC.
Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 24 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.666 DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636969

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder revisão anual remuneratória aos servidores ativos, inativos e agentes políticos – e seus equiparados – da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José, a partir de 1º de maio de 2018,com base em 100% da inflação acumulada no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 2º – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, a partir de 1º de outubro de 2018, conceder a reposição das perdas inflacionárias do ano de 2016, sobre vencimento, salário ou subsídio dos servidores indicados nesta Lei, na razão de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento).

Art. 3º – Os reajustes previstos nos artigos 1º e 2º terão por base os valores recebidos em abril de 2018.

Art. 4º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder o reajuste de 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) no valor nominal do vale alimentação estabelecido no Anexo I da Lei nº 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentado pela Lei nº 4.799, de 26 de junho de 2009, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 5º – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, a partir de 1º de maio de 2018, a aplicar o índice de Revisão Anual previsto no artigo 1º aos valores pecuniários previsto no AnexoII da Lei nº 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentados pela Lei nº 4.799, de 26 de junho de 2009.
§ 1º – A revisão anual prevista neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's), aos estagiários e aos contratados por tempo determinado dos programas específicos decorrentes ou não de convênios.
§ 2º – Para fins de mera execução da presente Lei, os atos de concessão da revisão anual prevista nos artigos 1º e 2º, e de definição dos respectivos índices, serão estabelecidos por meio de decreto da Chefe do Poder Executivo e de ato do Chefe do Poder Legislativo, atendidos os limites de despesas com o pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando a Chefe do Poder Executivo, se houver necessidade, autorizada a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares, até o limite dos percentuais previstos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2018.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 25 de maio de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 0613/2018

Publicação Nº 1636996

PORTARIA– SA – N° 0613/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Liminar deferida na Ação Judicial

Nº 03038770420188240064
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRIS REGINA GAMBETA JUNCKES, matrícula nº 13148-2, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, para tratar de assuntos particulares .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2018.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0614/2018

Publicação Nº 1637000

PORTARIA– SA – N° 0614/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Liminar deferida na Ação Judicial
Nº 03014382020188240064
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA DE FÁTIMA CARNEIRO, matrícula nº 13619-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO CMS N° 05/2018.

Publicação Nº 1636744

Resolução CMS n° 05/2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José, aos dezoito dias de maio de 2018, em sua 236ª Ata:

• O inciso V do artigo 8° da Lei 4.776/2009;
• Suas competências determinadas pelas Leis Federais 8.080/1990 e 8.142/1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 4.776/2009 e seu Regimento Interno;
• O artigo 5° da Lei Federal 12.527/2011.

Resolve:

Instituir a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:
• Lidiane Leal – Presidente
• Daniela eda Silva - Vice Presidente
• Ivanice Alves da Silva – Secretária
• Ivani Spigiorim - 2º Secretária
• Udo Hawerroth - 3º Secretário

São José, 18 de maio de 2018.
Adair Tessari
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1636773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	308.884.316,29	-
Pessoal Ativo	273.434.370,72	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	230.523.452,51	-
Obrigações Patronais	29.999.702,28	-
Benefícios Previdenciários	12.911.215,93	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.984.548,85	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.785.245,88	-
Pensões	3.199.302,97	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.465.396,72	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	17.570.795,25	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.006.543,33	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.564.251,92	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	291.313.521,04	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.357.090,55	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	579.357.090,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	291.313.521,04	50,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	312.852.828,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	297.210.187,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	281.567.546,00	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 15h e 14m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.425.074,04	51.330.224,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.425.074,04	51.330.224,14	0,00	0,00
Empréstimos	29.605.879,49	29.715.659,13	0,00	0,00
Internos	29.605.879,49	29.715.659,13	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.819.194,55	21.614.565,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.809.086,98	10.804.457,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.987.206,29	2.987.206,29	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	9.022.901,28	7.822.901,28	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	66.959.881,99	147.619.287,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	66.959.881,99	147.619.287,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.252.199,18	148.797.208,85	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.292.317,19	1.177.921,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(10.534.807,95)	(96.289.063,49)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	566.913.090,31	579.357.090,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,95	8,85	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,85)	(16,61)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	680.295.708,37	695.228.508,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	612.266.137,53	625.705.657,79	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	372.082.647,44	372.082.647,44	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.589.907,29	3.844.145,01	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	26.542.958,66	18.235.189,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Mai/2018, 16h e 34m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	566.913.090,31	579.357.090,55	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	124.720.879,87	127.458.559,92	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	112.248.791,88	114.712.703,92	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)				

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Mai/2018, 16h e 40m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	753.831,94	753.831,94
Interna	753.831,94	753.831,94
Empréstimos	753.831,94	753.831,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**753.831,94**	**753.831,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	579.357.090,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	753.831,94	0,13
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	92.697.134,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	83.427.421,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.554.996,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Mai/2018, 16h e 36m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	579.357.090,55
Receita Corrente líquida Ajustada	579.357.090,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	291.313.521,04	50,28
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	312.852.828,89	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	297.210.187,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	281.567.546,00	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(96.289.063,49)	(16,61)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	695.228.508,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	127.458.559,92	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	753.831,94	0,13
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	92.697.134,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.554.996,34	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 24/Mai/2018, 16h e 37m.

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) DO 1º BIMESTRE DE 2018
Publicação Nº 1636776

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.660.000,00	898.660.000,00	108.341.360,31	12,06	246.844.249,29	27,47	651.815.750,71
Receitas Correntes	703.301.000,00	703.301.000,00	106.515.104,72	15,15	243.771.565,21	34,66	459.529.434,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00	244.665.000,00	44.074.526,03	18,01	116.886.731,30	47,77	127.778.268,70
Impostos	200.856.000,00	200.856.000,00	35.081.325,88	17,47	93.871.815,54	46,74	106.984.184,46
Taxas	43.809.000,00	43.809.000,00	8.993.200,15	20,53	23.014.915,76	52,53	20.794.084,24
Contribuições	39.550.000,00	39.550.000,00	7.793.118,79	19,70	13.699.179,22	34,64	25.850.820,78
Contribuições Sociais	7.175.000,00	7.175.000,00	2.947.528,72	41,08	6.580.142,01	91,71	594.857,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.375.000,00	32.375.000,00	4.845.590,07	14,97	7.119.037,21	21,99	25.255.962,79
Receita Patrimonial	43.751.000,00	43.751.000,00	4.335.961,23	9,91	9.660.218,09	22,08	34.090.781,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.451.000,00	4.451.000,00	13.469,28	0,30	662.181,15	14,88	3.788.818,85
Valores Mobiliários	35.809.000,00	35.809.000,00	4.268.390,53	11,92	8.943.935,52	24,98	26.865.064,48
Delega. Serviços Públicos Mediante Conce./Autori./Licença	-	-	54.101,42	-	54.101,42	-	(54.101,42)
Cessão de Direitos	3.491.000,00	3.491.000,00	-	-	-	-	3.491.000,00
Receita de Serviços	1.612.000,00	1.612.000,00	4.143,71	0,26	8.299,54	0,51	1.603.700,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.612.000,00	1.612.000,00	4.143,71	0,26	8.299,54	0,51	1.603.700,46
Transferências Correntes	359.683.000,00	359.683.000,00	47.631.407,82	13,24	98.777.079,56	27,46	260.905.920,44
Transferências da União e de suas Entidades	126.470.200,00	126.470.200,00	13.568.348,39	10,73	29.285.742,29	23,16	97.184.457,71
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	144.295.800,00	144.295.800,00	21.555.856,24	14,94	42.558.704,57	29,49	101.737.095,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.000,00	7.000,00	2.512,64	35,89	2.512,64	35,89	4.487,36
Transferências de Instituições Privadas	7.118.000,00	7.118.000,00	4.000,00	0,06	6.866,28	0,10	7.111.133,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.373.000,00	80.373.000,00	12.500.690,55	15,55	26.923.253,78	33,50	53.449.746,22
Transferências de Pessoas Físicas	1.419.000,00	1.419.000,00	-	-	-	-	1.419.000,00
Outras Receitas Correntes	14.040.000,00	14.040.000,00	2.675.947,14	19,06	4.740.057,50	33,76	9.299.942,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.451.000,00	6.451.000,00	1.053.699,16	16,33	1.909.803,62	29,60	4.541.196,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.190.000,00	5.190.000,00	643.389,78	12,40	906.581,39	17,47	4.283.418,61
Demais Receitas Correntes	2.399.000,00	2.399.000,00	978.858,20	40,80	1.923.672,49	80,19	475.327,51
Receitas de Capital	195.359.000,00	195.359.000,00	1.826.255,59	0,93	3.072.684,08	1,57	192.286.315,92
Operações de Crédito	39.756.000,00	39.756.000,00	753.831,94	1,90	753.831,94	1,90	39.002.168,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	39.756.000,00	39.756.000,00	753.831,94	1,90	753.831,94	1,90	39.002.168,06
Alienação de Bens	15.689.000,00	15.689.000,00	-	-	-	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	472.000,00	-	-	-	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	15.217.000,00	-	-	-	-	15.217.000,00
Transferências de Capital	139.914.000,00	139.914.000,00	1.072.423,65	0,77	2.318.852,14	1,66	137.595.147,86
Transferências da União e de suas Entidades	108.165.000,00	108.165.000,00	-	-	118,08	-	108.164.881,92
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	29.272.000,00	29.272.000,00	1.072.423,65	3,66	2.318.734,06	7,92	26.953.265,94
Transferências de Instituições Privadas	2.477.000,00	2.477.000,00	-	-	-	-	2.477.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	4.929.484,37	34,38	12.195.333,36	85,04	2.144.666,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	913.000.000,00	913.000.000,00	113.270.844,68	12,41	259.039.582,65	28,37	653.960.417,35

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	913.000.000,00	913.000.000,00	113.270.844,68	12,41	259.039.582,65	28,37	653.960.417,35
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	913.000.000,00	913.000.000,00	113.270.844,68	12,41	259.039.582,65	28,37	653.960.417,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.447.343,00	-	-	3.447.343,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.447.343,00	-	-	3.447.343,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	864.066.000,00	867.247.208,24	88.514.114,86	247.045.230,01	620.201.978,23	83.535.011,33	150.998.150,14	716.249.058,10	140.689.419,13	-
DESPESAS CORRENTES	636.189.000,00	636.565.467,20	80.192.929,71	226.253.048,43	410.312.418,77	79.445.713,98	144.795.697,81	491.769.769,39	136.179.432,71	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.595.300,00	302.461.700,00	43.848.572,47	86.541.881,13	215.919.818,87	44.499.156,91	81.112.131,74	221.349.568,26	80.194.535,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	155.144,64	2.066.959,04	933.040,96	275.903,66	643.883,81	2.356.116,19	643.883,81	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.593.700,00	331.103.767,20	36.189.212,60	137.644.208,26	193.459.558,94	34.670.653,41	63.039.682,26	268.064.084,94	55.341.013,47	-
DESPESAS DE CAPITAL	227.823.000,00	230.627.741,04	8.321.185,15	20.792.181,58	209.835.559,46	4.089.297,35	6.202.452,33	224.425.288,71	4.509.986,42	-
INVESTIMENTOS	223.823.000,00	226.627.741,04	7.191.932,73	18.182.694,50	208.445.046,54	3.344.864,65	4.730.475,32	221.897.265,72	3.038.009,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.129.252,42	2.609.487,08	1.390.512,92	744.432,70	1.471.977,01	2.528.022,99	1.471.977,01	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.317.600,00	6.831.598,77	24.751.416,45	10.566.183,55	6.619.493,34	11.443.693,84	23.873.906,16	8.810.791,96	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	899.050.000,00	902.564.808,24	95.345.713,63	271.796.646,46	630.768.161,78	90.154.504,67	162.441.843,98	740.122.964,26	149.500.211,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	899.050.000,00	902.564.808,24	95.345.713,63	271.796.646,46	630.768.161,78	90.154.504,67	162.441.843,98	740.122.964,26	149.500.211,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	96.597.738,67	-	109.539.371,56	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	899.050.000,00	902.564.808,24	95.345.713,63	271.796.646,46	-	90.154.504,67	259.039.582,65	-	259.039.582,65	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	4.929.484,37	34,38	12.195.333,36	-	2.144.666,64
Receitas Correntes Intraorçamentárias	14.340.000,00	14.340.000,00	4.929.484,37	34,38	12.195.333,36	-	2.144.666,64
Contribuições	14.340.000,00	14.340.000,00	4.929.484,37	34,38	12.195.333,36	-	2.144.666,64
Contribuições Sociais	14.340.000,00	14.340.000,00	4.929.484,37	34,38	12.195.333,36	-	2.144.666,64

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.317.600,00	6.831.598,77	24.751.416,45	10.566.183,55	6.619.493,34	11.443.693,84	23.873.906,16	8.810.791,96	-
DESPESAS CORRENTES	32.784.000,00	32.817.600,00	6.831.598,77	22.552.384,20	10.265.215,80	6.363.317,86	10.439.765,62	22.377.834,38	7.806.864,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.984.000,00	32.017.600,00	6.831.598,77	21.757.856,68	10.259.743,32	6.317.426,29	10.274.709,35	21.742.890,65	7.641.807,77	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	-	794.527,52	5.472,48	45.891,57	165.056,27	634.943,73	165.056,27	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.500.000,00	-	2.199.032,25	300.967,75	256.175,48	1.003.928,22	1.496.071,78	1.003.927,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.500.000,00	-	2.199.032,25	300.967,75	256.175,48	1.003.928,22	1.496.071,78	1.003.927,92	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 29m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2018 a 2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2018 a 2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 10h e 40m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT — Prefeita Municipal
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — Secretário de Finanças
GUIDO LUIZ HINCKEL — Contador Geral CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.689.000,00	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	-	15.217.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
Despesas de Capital	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVESTIMENTOS	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 45m.

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	200.856.000,00	200.856.000,00	93.871.815,54	46,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	57.549.237,85	81,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	7.910.426,75	32,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	18.159.644,14	27,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	5.525.518,83	33,29
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	775.000,00	775.000,00	159.783,97	20,61
Dívida Ativa dos Impostos	19.564.000,00	19.564.000,00	3.578.550,03	18,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.458.000,00	2.458.000,00	988.653,97	40,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	237.240.000,00	237.240.000,00	73.355.601,08	30,92
Cota-Parte FPM	68.992.000,00	68.992.000,00	21.187.220,53	30,70
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	2.091,79	7,47
Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	9.370.114,42	30,70
Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	42.011.241,37	31,08
Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	649.359,35	31,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	469.000,00	469.000,00	135.573,62	28,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	469.000,00	469.000,00	135.573,62	28,90
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**438.096.000,00**	**438.096.000,00**	**167.227.416,62**	**38,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	24.255.000,00	24.255.000,00	8.886.751,32	36,63
Provenientes da União	22.294.000,00	22.294.000,00	8.282.378,29	37,15
Provenientes dos Estados	1.954.000,00	1.954.000,00	601.860,39	30,80
Provenientes de Outros Municípios	7.000,00	7.000,00	2.512,64	35,89
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	570.000,00	570.000,00	406.432,62	71,30
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.825.000,00**	**24.825.000,00**	**9.293.183,94**	**37,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	105.685.000,00	105.865.611,00	39.292.430,30	37,11	37.118.263,34	35,06
Pessoal e Encargos Sociais	76.521.000,00	76.721.000,00	25.903.288,25	33,76	25.903.288,25	33,76
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.164.000,00	29.144.611,00	13.389.142,05	45,94	11.214.975,09	38,48
DESPESAS DE CAPITAL	540.000,00	1.374.197,24	594.114,04	43,23	137.227,97	9,98
Investimentos	540.000,00	1.374.197,24	594.114,04	43,23	137.227,97	9,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**106.225.000,00**	**107.239.808,24**	**39.886.544,34**	**37,19**	**37.255.491,31**	**34,74**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.825.000,00	25.839.808,24	6.553.595,80	16,43	4.630.992,35	12,43
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.255.000,00	25.162.683,24	6.385.875,26	16,01	4.522.382,29	12,13
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	570.000,00	677.125,00	167.720,54	0,42	108.610,06	0,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**24.825.000,00**	**25.839.808,24**	**6.553.595,80**	**16,43**	**4.630.992,35**	**12,43**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**81.400.000,00**	**81.400.000,00**	**33.332.948,54**	**83,56**	**32.624.498,96**	**87,56**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**19,50**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][5]	**7.540.386,46**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**702,65**	**-**	**702,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	51.590.000,00	53.530.054,44	18.271.716,80	45,81	16.964.842,43	45,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	17.238.321,09	8.777.104,09	22,01	8.336.441,48	22,38
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	4.906.936,69	2.408.344,26	6,04	2.122.517,88	5,70
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	3.211.321,70	1.268.869,49	3,18	1.044.381,72	2,80
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	3.667.564,00	1.186.193,45	2,97	1.022.942,22	2,75
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	24.965.000,00	24.685.610,32	7.974.316,25	19,99	7.764.365,58	20,84
TOTAL	**106.225.000,00**	**107.239.808,24**	**39.886.544,34**	**100,00**	**37.255.491,31**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 49m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 50m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	913.000.000,00
Previsão Atualizada	913.000.000,00
Receitas Realizadas	259.039.582,65
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.447.343,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	899.050.000,00
Créditos Adicionais	3.514.808,24
Dotação Atualizada	902.564.808,24
Despesas Empenhadas	271.796.646,46
Despesas Liquidadas	162.441.843,98
Despesas Pagas	149.500.211,09
Superávit Orçamentário	96.597.738,67

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	271.796.646,46
Despesas Liquidadas	162.441.843,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	579.357.090,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.310.469,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.793.851,91
Resultado Previdenciário	19.516.617,27
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	82.272.593,29	
Resultado Primário	-23.751.000,00	73.508.657,77	-309,50

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.294.727,44	1.065.660,79	23.051.231,39	177.835,26
Poder Executivo	24.163.486,58	1.065.660,79	23.014.232,27	83.593,52
Poder Legislativo	131.240,86	0,00	36.999,12	94.241,74
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.551.872,62	531.850,30	6.784.747,33	19.235.274,99
Poder Executivo	20.268.992,38	531.418,30	6.666.552,14	13.071.021,94
Poder Legislativo	6.282.880,24	432,00	118.195,19	6.164.253,05
TOTAL	50.846.600,06	1.597.511,09	29.835.978,72	19.413.110,25

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.974.301,27	25%	16,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	27.289.617,88	60%	101,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.624.498,96	15%	19,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 56m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**864.066.000,00**	**867.247.208,24**	**88.514.114,86**	**247.045.230,01**	**90,89**	**620.201.978,23**	**83.535.011,33**	**150.998.150,14**	**92,96**	**716.249.058,10**
Legislativa	23.412.000,00	23.012.000,00	3.146.234,95	3.146.234,95	1,15	19.865.765,05	2.785.213,47	2.785.213,47	1,71	20.226.786,53
Ação Legislativa	23.412.000,00	23.012.000,00	3.146.234,95	3.146.234,95	1,15	19.865.765,05	2.785.213,47	2.785.213,47	1,71	20.226.786,53
Judiciária	800.000,00	800.000,00	11.010,00	106.992,95	0,03	693.007,05	27.258,44	42.819,25	0,02	757.180,75
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	800.000,00	800.000,00	11.010,00	106.992,95	0,03	693.007,05	27.258,44	42.819,25	0,02	757.180,75
Administração	74.398.000,00	76.723.365,00	3.596.339,38	27.088.698,79	9,96	49.634.666,21	6.872.878,58	15.301.242,10	9,41	61.422.122,90
Planejamento e Orçamento	1.912.000,00	1.907.000,00	0,00	0,00	0,00	1.907.000,00	0,00	0,00	0,00	1.907.000,00
Administração Geral	33.888.000,00	33.684.365,00	1.916.901,45	9.648.772,70	3,54	24.035.592,30	2.488.496,27	5.248.284,11	3,23	28.436.080,89
Administração Financeira	14.331.000,00	16.844.000,00	648.951,54	11.388.198,66	4,18	5.455.801,34	2.346.088,14	5.545.836,99	3,41	11.298.163,01
Controle Interno	519.000,00	514.500,00	45.982,77	96.751,54	0,03	417.748,46	46.140,48	95.809,00	0,05	418.691,00
Administração de Receitas	16.626.000,00	16.656.000,00	722.077,25	2.407.729,24	0,88	14.248.270,76	902.369,34	1.709.107,12	1,05	14.946.892,88
Comunicação Social	7.122.000,00	7.117.500,00	262.426,37	3.547.246,65	1,30	3.570.253,35	1.089.784,35	2.702.204,88	1,66	4.415.295,12
Segurança Pública	25.317.000,00	27.306.865,00	3.730.208,73	8.545.125,49	3,14	18.761.739,51	2.753.430,05	5.354.011,75	3,29	21.952.853,25
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,07	0,00	55.009,65	98.924,69	0,06	101.075,31
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	202.000,00	502.000,00	80.730,00	126.600,00	0,04	375.400,00	12.870,00	38.610,00	0,02	463.390,00
Policiamento	9.667.000,00	9.867.000,00	1.243.143,32	2.680.396,36	0,98	7.186.603,64	1.200.683,35	2.496.775,25	1,53	7.370.224,75
Defesa Civil	5.467.000,00	6.456.865,00	978.871,50	2.050.911,33	0,75	4.405.953,67	463.175,95	742.238,27	0,45	5.714.626,73
Informação e Inteligência	9.778.000,00	10.278.000,00	1.427.463,91	3.487.217,80	1,28	6.790.782,20	1.021.691,10	1.977.463,54	1,21	8.300.536,46
Assistência Social	43.564.000,00	43.545.000,00	2.152.016,58	12.865.912,49	4,73	30.679.087,51	3.323.631,47	6.259.236,27	3,85	37.285.763,73
Assistência ao Idoso	2.337.000,00	2.437.000,00	120.931,60	229.004,66	0,08	2.207.995,34	29.404,20	49.250,60	0,03	2.387.749,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.749.000,00	6.049.000,00	94.630,94	301.922,67	0,11	5.747.077,33	112.394,33	238.016,38	0,14	5.810.983,62
Assistência Comunitária	35.478.000,00	35.059.000,00	1.936.454,04	12.334.985,16	4,53	22.724.014,84	3.181.832,94	5.971.969,29	3,67	29.087.030,71
Previdência Social	45.496.000,00	45.196.000,00	3.929.940,29	14.636.642,29	5,38	30.559.357,71	4.989.553,50	11.947.471,20	7,35	33.248.528,80
Previdência Básica	4.200.000,00	3.900.000,00	0,00	3.842.000,00	1,41	58.000,00	1.024.700,15	1.311.279,38	0,80	2.588.720,62
Previdência do Regime Estatutário	41.296.000,00	41.296.000,00	3.929.940,29	10.794.642,29	3,97	30.501.357,71	3.964.853,35	10.636.191,82	6,54	30.659.808,18
Saúde	94.265.000,00	95.279.808,24	17.782.117,87	35.987.562,16	13,24	59.292.246,08	17.523.193,69	33.356.509,13	20,53	61.923.299,11
Administração Geral	13.005.000,00	12.725.610,32	1.982.375,84	4.075.334,07	1,49	8.650.276,25	2.021.082,38	3.865.383,40	2,37	8.860.226,92
Atenção Básica	51.590.000,00	53.530.054,44	9.427.265,97	18.271.716,80	6,72	35.258.337,64	8.699.813,41	16.964.842,43	10,44	36.565.212,01

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	17.238.321,09	4.988.841,01	8.777.104,09	3,22	8.461.217,00	5.018.943,48	8.336.441,48	5,13	8.901.879,61
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	4.906.936,69	214.908,23	2.408.344,26	0,88	2.498.592,43	659.794,52	2.122.517,88	1,30	2.784.418,81
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	3.211.321,70	592.355,45	1.268.869,49	0,46	1.942.452,21	549.980,40	1.044.381,72	0,64	2.166.939,98
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	3.667.564,00	576.371,37	1.186.193,45	0,43	2.481.370,55	573.579,50	1.022.942,22	0,62	2.644.621,78
Trabalho	1.739.000,00	1.734.237,86	126.573,73	332.413,13	0,12	1.401.824,73	143.518,20	269.411,00	0,16	1.464.826,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	17.452,60	106.892,60	0,03	93.107,40	28.947,27	47.849,62	0,02	152.150,38
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.538.000,00	1.533.237,86	109.121,13	225.520,53	0,08	1.307.717,33	114.570,93	221.561,38	0,13	1.311.676,48
Educação	209.812.000,00	210.273.900,00	29.365.474,66	68.223.630,17	25,10	142.050.269,83	26.392.227,59	43.675.266,53	26,88	166.598.633,47
Alimentação e Nutrição	16.976.000,00	16.976.000,00	13.464,00	4.330.299,89	1,59	12.645.700,11	2.278.470,15	2.280.263,81	1,40	14.695.736,19
Ensino Fundamental	88.543.000,00	86.106.400,00	12.223.651,44	22.486.088,22	8,27	63.620.311,78	9.601.870,40	16.108.366,71	9,91	69.998.033,29
Ensino Médio	2.522.000,00	2.522.000,00	694.575,72	1.108.204,21	0,40	1.413.795,79	695.998,24	1.108.204,21	0,68	1.413.795,79
Ensino Profissional	6.847.000,00	6.847.000,00	1.056.888,86	2.011.067,41	0,73	4.835.932,59	896.578,39	1.556.560,96	0,95	5.290.439,04
Ensino Superior	8.968.000,00	8.963.500,00	822.996,67	1.621.664,78	0,59	7.341.835,22	764.026,97	1.458.164,85	0,89	7.505.335,15
Educação Infantil	78.117.000,00	80.528.000,00	13.407.934,29	34.788.095,77	12,79	45.739.904,23	10.829.515,63	19.528.342,09	12,02	60.999.657,91
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	467.600,00	10.857,23	199.179,02	0,07	268.420,98	42.057,23	58.779,02	0,03	408.820,98
Educação Especial	7.463.000,00	7.863.400,00	1.135.106,45	1.679.030,87	0,61	6.184.369,13	1.283.710,58	1.576.584,88	0,97	6.286.815,12
Cultura	25.172.000,00	25.167.500,00	739.557,09	1.198.706,11	0,44	23.968.793,89	570.026,22	883.696,18	0,54	24.283.803,82
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.549.000,00	10.549.000,00	456.178,35	764.965,21	0,28	9.784.034,79	348.901,89	618.905,23	0,38	9.930.094,77
Difusão Cultural	14.623.000,00	14.618.500,00	283.378,74	433.740,90	0,15	14.184.759,10	221.124,33	264.790,95	0,16	14.353.709,05
Direitos da Cidadania	520.000,00	520.000,00	17.301,34	36.428,46	0,01	483.571,54	17.976,34	36.322,26	0,02	483.677,74
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	520.000,00	520.000,00	17.301,34	36.428,46	0,01	483.571,54	17.976,34	36.322,26	0,02	483.677,74
Urbanismo	227.215.000,00	228.850.865,00	20.234.569,42	56.612.336,24	20,82	172.238.528,76	13.859.778,62	23.897.631,47	14,71	204.953.233,53
Administração Geral	3.973.000,00	3.973.000,00	456.702,71	1.036.258,36	0,38	2.936.741,64	436.660,24	810.658,37	0,49	3.162.341,63
Planejamento Urbano	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Infra-Estrutura Urbana	176.745.000,00	178.360.378,32	7.938.341,84	27.909.977,97	10,26	150.450.400,35	6.507.803,86	10.665.927,34	6,56	167.694.450,98
Serviços Urbanos	42.942.000,00	42.962.486,68	11.839.524,87	27.666.099,91	10,17	15.296.386,77	6.915.314,52	12.421.045,76	7,64	30.541.440,92
Transportes Coletivos Urbanos	3.352.000,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00
Habitação	28.256.000,00	28.256.000,00	224.246,85	1.023.238,23	0,37	27.232.761,77	2.335,96	3.503,94	0,00	28.252.496,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	28.256.000,00	28.256.000,00	224.246,85	1.023.238,23	0,37	27.232.761,77	2.335,96	3.503,94	0,00	28.252.496,06
Saneamento	11.772.000,00	10.732.000,00	0,00	97.184,73	0,03	10.634.815,27	0,00	0,00	0,00	10.732.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.772.000,00	10.732.000,00	0,00	97.184,73	0,03	10.634.815,27	0,00	0,00	0,00	10.732.000,00
Gestão Ambiental	4.876.000,00	4.876.000,00	157.527,01	1.630.099,53	0,59	3.245.900,47	385.692,97	738.268,63	0,45	4.137.731,37
Preservação e Conservação Ambiental	4.876.000,00	4.876.000,00	157.527,01	1.630.099,53	0,59	3.245.900,47	385.692,97	738.268,63	0,45	4.137.731,37
Ciência e Tecnologia	3.491.000,00	3.548.405,00	24.365,85	29.365,85	0,01	3.519.039,15	24.365,85	29.365,85	0,01	3.519.039,15
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	3.491.000,00	3.548.405,00	24.365,85	29.365,85	0,01	3.519.039,15	24.365,85	29.365,85	0,01	3.519.039,15
Agricultura	389.000,00	388.262,14	45.000,00	58.982,14	0,02	329.280,00	4.500,00	18.482,14	0,01	369.780,00
Promoção da Produção Agropecuária	389.000,00	388.262,14	45.000,00	58.982,14	0,02	329.280,00	4.500,00	18.482,14	0,01	369.780,00
Indústria	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Normalização e Qualidade	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Comércio e Serviços	225.000,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00
Promoção Comercial	225.000,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00	0,00	0,00	244.500,00
Transporte	5.609.000,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00	0,00	0,00	0,00	5.609.000,00
Desporto e Lazer	15.882.000,00	13.663.500,00	1.543.452,91	4.361.029,19	1,60	9.302.470,81	931.478,44	1.069.726,18	0,65	12.593.773,82
Desporto de Rendimento	2.866.000,00	917.000,00	874.631,25	876.230,55	0,32	40.769,45	95.721,25	97.320,55	0,05	819.679,45
Desporto Comunitário	13.014.000,00	12.744.500,00	668.821,66	3.484.798,64	1,28	9.259.701,36	835.757,19	972.405,63	0,59	11.772.094,37
Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Encargos Especiais	21.625.000,00	21.295.000,00	1.688.178,20	11.064.647,11	4,07	10.230.352,89	2.927.951,94	5.329.972,79	3,28	15.965.027,21
Serviço da Dívida Interna	7.000.000,00	7.000.000,00	1.284.397,06	4.676.446,12	1,72	2.323.553,88	1.020.336,36	2.115.860,82	1,30	4.884.139,18
Outros Encargos Especiais	14.625.000,00	14.295.000,00	403.781,14	6.388.200,99	2,35	7.906.799,01	1.907.615,58	3.214.111,97	1,97	11.080.888,03
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	34.984.000,00	35.317.600,00	6.831.598,77	24.751.416,45	9,11	10.566.183,55	6.619.493,34	11.443.693,84	7,04	23.873.906,16
TOTAL (III)=(I+II)	**899.050.000,00**	**902.564.808,24**	**95.345.713,63**	**271.796.646,46**	**100,00**	**630.768.161,78**	**90.154.504,67**	**162.441.843,98**	**100,00**	**740.122.964,26**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.984.000,00	35.317.600,00	6.831.598,77	24.751.416,45	9,11	10.566.183,55	6.619.493,34	11.443.693,84	7,04	23.873.906,16
Legislativa	588.000,00	588.000,00	118.435,01	118.435,01	0,04	469.564,99	79.770,15	79.770,15	0,04	508.229,85
Ação Legislativa	588.000,00	588.000,00	118.435,01	118.435,01	0,04	469.564,99	79.770,15	79.770,15	0,04	508.229,85
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Social	7.078.000,00	7.078.000,00	0,00	7.062.000,00	2,59	16.000,00	1.303.102,22	2.526.611,19	1,55	4.551.388,81
Previdência Básica	7.062.000,00	7.062.000,00	0,00	7.062.000,00	2,59	0,00	1.303.102,22	2.526.611,19	1,55	4.535.388,81
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Saúde	11.960.000,00	11.960.000,00	1.951.324,27	3.898.982,18	1,43	8.061.017,82	2.930.041,39	3.898.982,18	2,40	8.061.017,82
Administração Geral	11.960.000,00	11.960.000,00	1.951.324,27	3.898.982,18	1,43	8.061.017,82	2.930.041,39	3.898.982,18	2,40	8.061.017,82
Educação	12.357.000,00	12.390.600,00	4.761.839,49	10.678.439,49	3,92	1.712.160,51	2.004.512,53	3.769.345,83	2,32	8.621.254,17
Ensino Fundamental	4.816.000,00	4.816.000,00	0,00	4.449.600,00	1,63	366.400,00	929.609,48	1.738.919,87	1,07	3.077.080,13
Educação Infantil	6.525.000,00	6.558.600,00	4.761.839,49	6.228.839,49	2,29	329.760,51	1.074.903,05	2.030.425,96	1,24	4.528.174,04
Educação Especial	1.016.000,00	1.016.000,00	0,00	0,00	0,00	1.016.000,00	0,00	0,00	0,00	1.016.000,00
Encargos Especiais	3.000.000,00	3.300.000,00	0,00	2.993.559,77	1,10	306.440,23	302.067,05	1.168.984,49	0,71	2.131.015,51
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	3.300.000,00	0,00	2.993.559,77	1,10	306.440,23	302.067,05	1.168.984,49	0,71	2.131.015,51
TOTAL	34.984.000,00	35.317.600,00	6.831.598,77	24.751.416,45	9,11	10.566.183,55	6.619.493,34	11.443.693,84	7,04	23.873.906,16

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 35m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2017 a Abril/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017		
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	49.668.008,29	42.425.096,46	51.027.318,38	46.307.726,92	45.467.234,79	44.122.638,22	638.623.615,20	750.749.000,00
	45.901.443,12	55.261.464,47	50.634.663,48	94.160.823,22	62.618.124,50	51.029.073,35		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.910.635,01	10.495.818,12	12.319.404,07	12.469.141,29	13.032.203,10	11.880.235,95	222.713.990,74	244.665.000,00
	12.508.113,44	17.211.708,46	15.033.116,57	57.779.088,70	30.926.545,53	13.147.980,50		
IPTU	-	-	-	-	-	-	61.747.129,63	91.353.000,00
	-	-	4.840.035,91	38.073.358,10	16.611.441,72	2.222.293,90		
ISS	-	-	-	-	-	-	18.667.194,69	68.908.000,00
	-	-	4.471.348,45	4.855.615,56	4.781.465,12	4.558.765,56		
ITBI	-	-	-	-	-	-	7.931.972,39	24.000.000,00
	-	-	2.454.483,42	1.303.515,41	2.014.676,70	2.159.296,86		
IRRF	-	-	-	-	-	-	5.525.518,83	16.595.000,00
	-	-	861.734,96	1.930.397,85	1.413.357,58	1.320.028,44		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.910.635,01	10.495.818,12	12.319.404,07	12.469.141,29	13.032.203,10	11.880.235,95	128.842.175,20	43.809.000,00
	12.508.113,44	17.211.708,46	2.405.513,83	11.616.201,78	6.105.604,41	2.887.595,74		
Contribuições	1.208.146,92	1.225.826,54	1.238.031,46	1.249.205,69	1.243.248,31	1.248.328,01	23.896.883,66	39.550.000,00
	1.242.310,58	1.542.606,93	2.407.468,69	3.498.591,74	1.291.933,89	6.501.184,90		
Receita Patrimonial	1.793.679,73	964.926,97	6.845.665,41	3.242.313,10	2.783.113,94	1.034.977,61	30.652.067,61	43.751.000,00
	4.208.831,38	118.341,38	3.663.630,29	1.660.626,57	2.360.602,27	1.975.358,96		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.783.772,79	948.045,01	6.834.072,47	3.232.060,66	2.766.591,46	995.240,86	29.802.289,83	35.809.000,00
	4.191.306,38	107.264,68	3.018.837,91	1.656.707,08	2.298.943,08	1.969.447,45		
Outras Receitas Patrimoniais	9.906,94	16.881,96	11.592,94	10.252,44	16.522,48	39.736,75	849.777,78	7.942.000,00
	17.525,00	11.076,70	644.792,38	3.919,49	61.659,19	5.911,51		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	64,67	22,39	1.171,00	2.384,15	99,24	340.166,22	361.229,18	1.612.000,00
	8.816,92	205,05	3.133,57	1.022,26	3.500,00	643,71		
Transferências Correntes	27.116.740,36	28.522.079,20	27.777.009,64	27.429.511,20	26.437.602,97	26.706.888,29	337.181.641,84	407.131.000,00
	25.901.709,05	33.841.902,23	28.622.624,81	30.062.073,14	27.156.041,24	27.607.459,71		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	21.187.220,53	74.006.000,00
	-	-	5.154.221,45	6.738.223,57	4.537.429,01	4.757.346,50		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	42.011.241,37	135.160.000,00
	-	-	11.376.116,02	10.106.639,16	9.975.769,07	10.552.717,12		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	9.370.114,42	30.520.000,00
	-	-	1.703.546,64	2.201.264,97	2.627.541,63	2.837.761,18		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2017 a Abril/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017		
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	2.091,79	28.000,00
	-	-	61,37	423,00	1.427,29	180,13		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	135.573,62	469.000,00
	-	-	33.872,37	33.872,37	33.914,44	33.914,44		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	649.359,35	2.071.000,00
	-	-	171.716,05	175.176,24	146.286,79	156.180,27		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	26.923.253,78	80.373.000,00
	-	-	7.315.753,73	7.106.809,50	6.699.002,91	5.801.687,64		
Outras Transferências Correntes	27.116.740,36	28.522.079,20	27.777.009,64	27.429.511,20	26.437.602,97	26.706.888,29	236.902.786,98	84.504.000,00
	25.901.709,05	33.841.902,23	2.867.337,18	3.699.664,33	3.134.670,10	3.467.672,43		
Outras Receitas Correntes	3.638.741,60	1.216.423,24	2.846.036,80	1.915.171,49	1.970.967,23	2.912.042,14	23.817.802,17	14.040.000,00
	2.031.661,75	2.546.700,42	904.689,55	1.159.420,81	879.501,57	1.796.445,57		
DEDUÇÕES (II)	4.709.252,69	4.705.429,99	4.521.977,29	4.672.675,98	4.636.510,42	4.610.074,15	59.266.524,65	55.023.000,00
	4.520.900,37	5.152.441,39	6.529.258,16	5.128.382,36	4.756.407,30	5.323.214,55		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.186.885,31	1.204.344,23	1.216.405,93	1.227.502,83	1.221.366,19	1.226.307,87	16.603.289,35	7.175.000,00
	1.220.152,49	1.520.182,49	2.407.468,69	1.225.144,60	1.291.933,89	1.655.594,83		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	4.197,98	-	-	-	490.199,00	400.000,00
	-	-	433.882,93	52.118,09	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.501.105,77	3.479.603,45	3.279.747,85	3.423.470,29	3.393.262,11	3.361.746,14	41.998.479,20	47.448.000,00
	3.278.589,79	3.609.834,46	3.687.906,54	3.851.119,67	3.464.473,41	3.667.619,72		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	21.261,61	21.482,31	21.625,53	21.702,86	21.882,12	22.020,14	174.557,10	-
	22.158,09	22.424,44	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**44.958.755,60**	**37.719.666,47**	**46.505.341,09**	**41.635.050,94**	**40.830.724,37**	**39.512.564,07**	**579.357.090,55**	**695.726.000,00**
	41.380.542,75	**50.109.023,08**	**44.105.405,32**	**89.032.440,86**	**57.861.717,20**	**45.705.858,80**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 36m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	50.001.000,00	50.001.000,00	28.310.469,18	27.641.406,08
Receita de Contribuições dos Segurados	7.175.000,00	7.175.000,00	6.580.142,01	5.760.799,25
Civil	7.175.000,00	7.175.000,00	6.580.142,01	5.760.799,25
Ativo	7.170.000,00	7.170.000,00	6.580.142,01	5.760.799,25
Inativo	5.000,00	5.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	14.340.000,00	14.340.000,00	12.195.333,36	9.198.778,56
Civil	14.340.000,00	14.340.000,00	12.195.333,36	8.179.633,84
Ativo	14.340.000,00	14.340.000,00	12.195.333,36	8.179.633,84
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	1.019.144,72
Receita Patrimonial	28.086.000,00	28.086.000,00	7.798.674,70	12.400.484,91
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	28.086.000,00	28.086.000,00	7.798.674,70	12.400.484,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	1.736.319,11	281.343,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	400.000,00	400.000,00	486.001,02	281.343,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	1.250.318,09	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**50.001.000,00**	**50.001.000,00**	**28.310.469,18**	**27.641.406,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.839.000,00	14.839.000,00	3.459.687,73	261.040,84	3.349.812,42	140.788,76	-	-
Despesas Correntes	11.975.000,00	11.975.000,00	3.457.620,13	261.040,84	3.347.744,82	140.788,76	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	2.067,60	-	2.067,60	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	21.212.000,00	21.212.000,00	5.444.039,49	5.101.215,00	5.444.039,49	4.220.775,50	-	-
Benefícios - Civil	21.212.000,00	21.212.000,00	5.444.039,49	5.101.215,00	5.444.039,49	4.220.775,50	-	-
Aposentadorias	18.580.000,00	18.580.000,00	5.156.781,76	4.587.469,37	5.156.781,76	3.708.490,86	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	287.232,14	510.684,83	287.232,14	510.684,83	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	25,59	3.060,80	25,59	1.599,81	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**36.051.000,00**	**36.051.000,00**	**8.903.727,22**	**5.362.255,84**	**8.793.851,91**	**4.361.564,26**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**19.406.741,96**	**22.279.150,24**	**19.516.617,27**	**23.279.841,82**		

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.804.852,48	4.792.845,41
Investimentos e Aplicações	331.752.932,82	315.890.512,74
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 37m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	703.301.000,00		243.771.565,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00		116.886.731,30
IPTU	91.353.000,00		61.747.129,63
ISS	68.908.000,00		18.667.194,69
ITBI	24.000.000,00		7.931.972,39
IRRF	16.595.000,00		5.525.518,83
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	43.809.000,00		23.014.915,76
Contribuições	39.550.000,00		13.699.179,22
Receita Patrimonial	43.751.000,00		9.660.218,09
Aplicações Financeiras (II)	35.809.000,00		8.943.935,52
Outras Receitas Patrimoniais	7.942.000,00		716.282,57
Transferências Correntes	359.683.000,00		98.777.079,56
Cota-Parte do FPM	60.207.600,00		16.949.785,44
Cota-Parte do ICMS	108.128.000,00		33.608.993,45
Cota-Parte do IPVA	24.416.000,00		7.496.091,84
Cota-Parte do ITR	22.400,00		1.664,62
Transferências da LC 87/1996	375.200,00		108.458,92
Transferências da LC 61/1989	1.656.800,00		519.487,47
Transferências do FUNDEB	80.373.000,00		26.923.253,78
Outras Transferências Correntes	84.504.000,00		13.169.344,04
Demais Receitas Correntes	15.652.000,00		4.748.357,04
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	15.652.000,00		4.748.357,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	667.492.000,00		234.827.629,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	195.359.000,00		3.072.684,08
Operações de Crédito (VI)	39.756.000,00		753.831,94
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	15.689.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	15.689.000,00		-
Transferências de Capital	139.914.000,00		2.318.852,14
Convênios	139.414.000,00		2.318.852,14
Outras Transferências de Capital	500.000,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	155.603.000,00		2.318.852,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	823.095.000,00		237.146.481,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	636.565.467,20	226.253.048,43	144.795.697,81	136.179.432,71	17.148.897,28	7.516.141,98	6.554.029,86
Pessoal e Encargos Sociais	302.461.700,00	86.541.881,13	81.112.131,74	80.194.535,43	4.383.808,30	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000.000,00	2.066.959,04	643.883,81	643.883,81	-	-	-
Outras Despesas Correntes	331.103.767,20	137.644.208,26	63.039.682,26	55.341.013,47	12.765.088,98	7.516.141,98	6.554.029,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	633.565.467,20	224.186.089,39	144.151.814,00	135.535.548,90	17.148.897,28	7.516.141,98	6.554.029,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	230.627.741,04	20.792.181,58	6.202.452,33	4.509.986,42	1.130.621,14	268.691,31	230.717,47
Investimentos	226.627.741,04	18.182.694,50	4.730.475,32	3.038.009,41	1.130.621,14	268.691,31	230.717,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.000.000,00	2.609.487,08	1.471.977,01	1.471.977,01	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - X	226.627.741,04	18.182.694,50	4.730.475,32	3.038.009,41	1.130.621,14	268.691,31	230.717,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	860.247.208,24	242.368.783,89	148.882.289,32	138.573.558,31	18.279.518,42	7.784.833,29	6.784.747,33

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	73.508.657,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(23.751.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	8.943.935,52
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	180.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	82.272.593,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017	**Até o 2º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.425.074,04	51.330.224,14
DEDUÇÕES (XXIX)	66.959.881,99	147.619.175,38
Disponibilidade de Caixa	66.959.881,99	147.619.175,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.252.199,18	148.797.096,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.292.317,19	1.177.921,22
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.534.807,95	(96.288.951,24)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**85.754.143,29**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	23.114.395,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**62.639.747,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**53.875.811,80**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.397.343,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.447.343,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 38m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.394.168,63	18.128.845,84	18.279.518,42	1.065.660,79	177.835,26	5.215.281,41	21.336.591,21	7.784.833,29	6.784.747,33	531.850,30	19.235.274,99	19.413.110,25
PODER EXECUTIVO	1.364.442,92	18.027.330,69	18.242.519,30	1.065.660,79	83.593,52	1.489.414,25	18.779.578,13	7.664.638,10	6.666.552,14	531.418,30	13.071.021,94	13.154.615,46
PODER LEGISLATIVO	29.725,71	101.515,15	36.999,12	-	94.241,74	3.725.867,16	2.557.013,08	120.195,19	118.195,19	432,00	6.164.253,05	6.258.494,79
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	29.725,71	101.515,15	36.999,12	-	94.241,74	3.725.867,16	2.557.013,08	120.195,19	118.195,19	432,00	6.164.253,05	6.258.494,79
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.394.168,63	22.900.558,81	23.051.231,39	1.065.660,79	177.835,26	5.215.281,41	21.336.591,21	7.784.833,29	6.784.747,33	531.850,30	19.235.274,99	19.413.110,25

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 41m.

_____	_____	_____
ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	200.856.000,00	200.856.000,00	93.871.815,54	46,74
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	91.353.000,00	91.353.000,00	61.747.129,63	67,59
1.1.1-IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	57.549.237,85	81,94
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.117.000,00	21.117.000,00	4.197.891,78	19,88
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000.000,00	24.000.000,00	7.931.972,39	33,05
1.2.1-ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	7.910.426,75	32,99
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	21.545,64	107,73
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.908.000,00	68.908.000,00	18.667.194,69	27,09
1.3.1-ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	18.159.644,14	27,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.660.000,00	1.660.000,00	507.550,55	30,58
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	5.525.518,83	33,30
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	239.747.000,00	239.747.000,00	73.355.601,08	30,60
2.1-Cota-Parte FPM	71.499.000,00	71.499.000,00	21.187.220,53	29,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.992.000,00	68.992.000,00	21.187.220,53	30,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.507.000,00	2.507.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	42.011.241,37	31,08
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	469.000,00	469.000,00	135.573,62	28,91
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	649.359,35	31,35
2.5-Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	2.091,79	7,47
2.6-Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	9.370.114,42	30,70
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	440.603.000,00	440.603.000,00	167.227.416,62	37,95

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	2.657,48	8,86
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.919.000,00	21.919.000,00	3.550.876,18	16,20
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.367.000,00	8.367.000,00	3.472.879,97	41,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	400.000,00	400.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.727.000,00	2.727.000,00	-	-
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	53.000,00	53.000,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	9.890.000,00	9.890.000,00	118,08	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	482.000,00	482.000,00	77.878,13	16,16
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	620.000,00	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.569.000,00	22.569.000,00	3.553.533,66	15,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	47.448.000,00	47.448.000,00	14.671.119,34	30,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	13.798.400,00	13.798.400,00	4.237.435,09	30,71
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	27.032.000,00	27.032.000,00	8.402.247,92	31,08
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	93.800,00	93.800,00	27.114,70	28,91
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	414.200,00	414.200,00	129.871,88	31,35
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	5.600,00	5.600,00	427,17	7,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.104.000,00	6.104.000,00	1.874.022,58	30,70
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	80.500.000,00	80.500.000,00	26.957.316,22	33,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	80.373.000,00	80.373.000,00	26.923.253,78	33,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	127.000,00	127.000,00	34.062,44	26,82
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	32.925.000,00	32.925.000,00	12.252.134,44	37,21

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	76.335.800,00	76.335.800,00	29.233.593,25	38,30	27.289.617,88	35,75
13.1-Com Educação Infantil	23.470.600,00	24.004.200,00	16.577.175,92	69,06	16.577.175,92	69,06
13.2-Com Ensino Fundamental	52.865.200,00	52.331.600,00	12.656.417,33	24,19	10.712.441,96	20,47
14-OUTRAS DESPESAS	4.164.200,00	4.164.200,00	1.188.771,29	28,55	1.036.841,64	24,90
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	4.164.200,00	4.164.200,00	1.188.771,29	28,55	1.036.841,64	24,90
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	80.500.000,00	80.500.000,00	30.422.364,54	37,79	28.326.459,52	35,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	28.326.459,52
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,23
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,85
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.537.275,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	76.961.000,00	78.755.600,00	35.307.717,19	44,83	21.301.414,14	27,05
22.1-Creche	34.081.100,00	33.833.688,00	14.497.444,76	42,85	11.465.948,42	33,89
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.877.100,00	16.298.700,00	9.451.772,53	57,99	9.451.772,53	57,99
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.204.000,00	17.534.988,00	5.045.672,23	28,77	2.014.175,89	11,49
22.2-Pré-Escola	42.879.900,00	44.921.912,00	20.810.272,43	46,33	9.835.465,72	21,89
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.593.500,00	7.705.500,00	7.125.403,39	92,47	7.125.403,39	92,47
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.286.400,00	37.216.412,00	13.684.869,04	36,77	2.710.062,33	7,28
23-ENSINO FUNDAMENTAL	89.103.000,00	87.308.400,00	26.107.664,37	29,90	17.925.021,57	20,53
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.029.400,00	56.495.800,00	13.845.188,62	24,51	11.749.283,60	20,80
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.073.600,00	30.812.600,00	12.262.475,75	39,80	6.175.737,97	20,04
24-ENSINO MÉDIO	2.522.000,00	2.522.000,00	1.108.204,21	43,94	1.108.204,21	43,94
25-ENSINO SUPERIOR	8.679.000,00	8.674.500,00	1.620.864,78	18,69	1.457.996,85	16,81
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.847.000,00	6.847.000,00	2.011.067,41	29,37	1.556.560,96	22,73
27-OUTRAS	15.199.000,00	15.199.000,00	4.250.719,49	27,97	2.400.905,52	15,80
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	199.311.000,00	199.306.500,00	70.406.237,45	35,33	45.750.103,25	22,95

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.252.134,44
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[5]	12.252.134,44
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	26.974.301,27
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	16,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.689.000,00	9.189.000,00	3.779.767,98	41,13	1.356.519,43	14,76
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.880.000,00	13.880.000,00	4.715.264,23	33,97	337.821,68	2,43
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	22.569.000,00	23.069.000,00	8.495.032,21	36,82	1.694.341,11	7,34
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	221.880.000,00	222.375.500,00	78.901.269,66	35,48	47.444.444,36	21,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.923.253,78	3.472.879,97
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	29.429.100,52	1.484.809,21
48.1 Orçamento do Exercício	27.891.824,83	919.122,15
48.2 Restos a Pagar	1.537.275,69	565.687,06
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	34.062,44	60.963,06
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.471.784,30	2.049.033,82
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-2.471.784,30	2.049.033,82

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 43m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2018/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	39.756.000,00	753.831,94	39.002.168,06

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	233.127.741,04	22.991.213,83	7.206.380,55		210.136.527,21
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	233.127.741,04	22.991.213,83	7.206.380,55		210.136.527,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-193.371.741,04	-22.237.381,89	-	-	-171.134.359,15

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Mai/2018, 14h e 44m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

São José do Cedro

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1635237

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAs METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercício de 2018
e
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA COLETA DE SUGESTÕES, REAVALIAÇÃO DO PPA 2018-2021, ELABORAÇÃO DA LDO-2019 E DA LOA-2019.
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Da mesma forma, por ocasião da necessária revisão do PPA-2018/2021 e da elaboração da LDO e LOA 2019, os gestores e equipe técnica estarão colhendo sugestões da comunidade para possível inclusão no sistema orçamentário a vigorar no próximo exercício.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de São Jose do Cedro, Estado de Santa Catarina através do presente convidar Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2018, a qual será realizada no próximo dia 28 de Maio de 2018, às 08:30 horas, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro/SC.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e co-laboração com o Poder Público.

São Jose do Cedro(SC), 23 de Maio de 2018.
Antônio Plinio de Castro Silva
Prefeito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PR Nº 018/2018 - FMS

Publicação Nº 1636786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/06/2018, às 15h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL PARA ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE E CAPS TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - SRP - PR Nº 074/2018

Publicação Nº 1636783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 11/06/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - SRP - PR Nº 014/2018 - FMS

Publicação Nº 1636793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Anexo I, do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, E FÓRMULA INFANTIL DESTINADO AOS PACIENTES COM DIFICULDADE NA ALIMENTAÇÃO CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (Publicado no DOM/SC em 18/05/2018, ed.2529, pg.1094). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 12/06/2018, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, que dispõe institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° VETADO.

Art. 2° O inciso II do artigo 217 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217.....
I - .....
II - quando se caracterizarem como loteamentos, ser aprovados ou reprovados pelo Conselho do Município de São Lourenço do Oeste, após apreciação do parecer técnico referido no inciso I." (NR).

Art. 3º O artigo 224 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. Nos desmembramentos, o proprietário fica isento de ceder áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários." (NR).

Art. 4º O artigo 234 da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, passa a vigorar acrescido de parágrafo único e com a seguinte redação:

"Art. 234. .....
.....
III - .....
a).....
.....
3. Passeio público com largura mínima de 5,00 m (cinco metros) cada e, no nível da faixa de circulação, ciclovia com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros);
.....
IV - .....
a) .....
.....

2. Canteiro central com largura mínima de 1,00 m (um metro);
3. Passeio público com largura mínima de 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros) cada e, no nível da faixa de circulação, ciclovia com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros);
.....
5. Canteiros centrais contínuos, com aberturas projetadas para faixas de pedestres e com altura de até 45,00 cm (quarenta e cinco centímetros);
.....
b) .....
.....
2. Canteiro central com largura mínima de 1,00 m (um metro);
3. Passeio público com largura mínima de 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros) cada e, no nível da faixa de circulação, ciclovia com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros);
.....
c) .....
.....
2. Canteiro central com largura mínima de 1,00 m (um metro);
3. Passeio público com largura mínima de 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros) cada e, no nível da faixa de circulação, ciclovia com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros);
.....
d) .....
.....
2. Canteiro central com largura mínima de 1,00 m (um metro);
3. Passeio público com largura mínima de 2,50 m (dois vírgula cinquenta metros) cada e, no nível da faixa de circulação, ciclovia com largura mínima de 1,20 m (um vírgula vinte metros);
.....
V - .....
c).....
.....
3. Duas faixas de circulação subdivididas em uma pista de rolamento com largura mínima de 2,70 m (dois vírgula setenta metros) e uma faixa de estacionamento paralelo ou no mesmo nível do passeio público ciclovia com largura mínima de 2,30 m (dois vírgula trinta metros);
.....
Parágrafo único. Nos casos em que a caixa da via de circulação apresentar situação de fato já consolidada que não permita a implantação segura do número de pistas de rolamento exigidas neste artigo, poderá haver redução dessa exigência mediante parecer técnico justificativo.” (NR).

Art. 5° VETADO.

Art. 6° Os Anexos “2”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10” e “11” da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012 passam a vigorar com as alterações dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da presente Lei Complementar, respectivamente.

Art. 7° Permanecem inalteradas as demais disposições legais da Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012 e seus Anexos naquilo em que não modificadas pela redação da presente lei.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento vigente do Município.

Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 2**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

TABELA DE NÍVEIS DE INCOMODIDADE

Nível de Incomodidade	Usos e atividades	EIV
Incomodidade N-0	**Residencial**	
	Habitação.	
	Comércio Varejista	
	Antiguidades;	
	Aparelhos elétricos e eletrônicos;	
	Armarinho/bijuterias;	
	Artigos de decoração;	
	Artigos desportivos;	
	Artigos de óptica;	
	Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;	
	Artigos do vestuário;	
	Artigos fotográficos;	
	Artigos religiosos;	
	Bazar;	
	Bicicletas e triciclos; peças e acessórios;	
	Brinquedos;	
	Doces, balas, bombons e semelhantes;	
	Equipamentos de informática e comunicação;	
	Estação de telefonia (torres e congêneres);	Obrigatório
	Estúdios de pilates, yoga ou similares;	
	Farmácia/drogaria/perfumaria sem manipulação;	
	Farmácia/drogaria/perfumaria com manipulação;	
	Floricultura;	
	Instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios;	
	Joalheria;	
	Livraria;	
	Mercearia~~;~~	
	Papelaria;	
	Presentes/artesanatos/souvenirs;	
	Revistas/tabacaria.	
	Serviços	
	Agência de Correios e Telégrafos;	
	Agências de publicidade, promoção de vendas e marketing direto;	
	Agência de viagens e turismo;	
	Agência telefônica;	
	Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;	
	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares;	
	Barbearia, salão de beleza e massagista;	

Incomodidade N-0	Biblioteca;	
	Cervejaria artesanal;	
	Chaveiros;	
	Confecção sob medida de artigos do vestuário;	
	Conselho comunitário e associação de moradores;	
	Consultórios profissionais;	
	Encadernação e douração;	
	Entidade de classe e sindical;	
	Escritórios profissionais;	
	Estúdio de pintura, desenho e escultura;	
	Equipamentos comunitários de lazer, praças e parques;	
	Fruticultura	
	Galeria de arte;	
	Holdings de instituições financeiras e não-financeiras;	
	Horticultura;	
	Imobiliárias;	
	Instalação de esquadrias móveis, forros, divisórias, pisos;	
	Instituições de longa permanência para idosos;	
	Laboratórios fotográficos, filmagem de festas e eventos;	
	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;	
	Lapidação de gemas;	
	Museu;	
	Orfanatos, albergues assistenciais ou similares;	
	Organização de festas e eventos;	
	Organizações associativas ligadas à cultura e à arte;	
	Posto policial;	
	Prestação de serviço de jardinagem;	
	Prestação de serviços diversos;	
	Produção de produtos artesanais;	
	Produção de produtos para condimento;	
	Produção de sementes certificadas, mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas;	
	Reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e congêneres;	
	Reparação de aparelhos elétricos e eletrônicos;	
	Reparação de calçados e demais artigos de couro;	
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação;	
	Representantes comerciais e agentes do comércio;	
	Serviços ambulantes de alimentação;	
	Serviços de locação de vídeos;	
	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional e serviços de entrega rápida;	
	Serviços de tatuagem e congêneres;	
	Serviços de tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador e Web design;	
	Serviços gráficos diversos;	Obrigatório
	Templo e local de culto em geral e congêneres;	

Nível de Incomodidade	Usos e atividades	EIV
Incomodidade N-1	**Comércio Varejista**	
	Bar (venda de bebidas alcóolicas);	Obrigatório
	Centro comercial;	
	Eletrodomésticos;	
	Feiralivre;	Obrigatório
	Ferragem;	
	Funerária;	Obrigatório
	Hipermercado com estacionamento e área de carga e descarga interna (depósito);	
	Instrumentos médico hospitalares/material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios;	
	Loja de departamentos;	Obrigatório
	Máquinas, aparelhos, equipamentos diversos;	
	Materiais de construção sem depósito;	
	Móveis novos e usados;	
	Posto de abastecimento de combustível sem estacionamento de caminhões;	Obrigatório
	Produtos e equipamentos veterinários e/ou agropecuários;	
	Restaurante e pizzaria;	
	Veículos automotores, peças e acessórios;	
	Vidraçaria;	
	Serviços	
	Academia de ginástica e/ou dança (escola de cultura física);	Obrigatório
	Agência de locação de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas);	
	Artigos lotéricos;	
	Bancos, financeiras e congêneres;	
	Boliches, bilhares;	Obrigatório
	Borracharia, reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos);	Obrigatório
	Captação, tratamento e distribuição de água;	
	Cartórios e atividades afins;	
	Casa noturna (boate);	Obrigatório
	Centro cultural;	Obrigatório
	Centro de eventos;	Obrigatório
	Centros sociais;	Obrigatório
	Churrascaria;	Obrigatório
	Cinema;	Obrigatório
	Clínicas de diagnóstico por imagem;	
	Confecção e comércio de produtos texteis;	
	Empresa de limpeza e vigilância com armazenamento de produtos químicos (sem produção);	
	Empresa de sonorização;	
	Empresa de táxi;	
	Escolas de ensino médio, fundamental e de nível superior;	Obrigatório
	Espaço para realização de eventos (locação);	
	Estabelecimentos de ensino superior;	Obrigatório

Incomodidade N-1	Estação de radiodifusão;	Obrigatório
	Estação de rádio-base e congêneres;	Obrigatório
	Estação de televisão;	
	Estacionamento privativo/comercial;	
	Execução de placas e letreiros de publicidade com pintura automotiva;	Obrigatório
	Execução de placas e letreiros de publicidade sem pintura automotiva;	
	Garagem comercial;	
	Gestão de redes de esgoto;	
	Ginásio;	Obrigatório
	Hospital geral;	
	Instalações de atendimento a terceira idade;	Obrigatório
	Instalação de equipamento de som automotivo;	Obrigatório
	Instalações voltadas ao lazer da terceira idade ;	Obrigatório
	Instituição científica e tecnológica;	Obrigatório
	Jogos eletrônicos;	
	Lavagem e lubrificação;	Obrigatório
	Policlínicas;	Obrigatório
	Pronto-socorro;	Obrigatório
	Provedores de acesso às redes de comunicações ou operadoras de televisão por assinatura;	
	Reparação de equipamentos elétricos, hidráulicos e de gás (pequenos reparos);	
	Reparação de equipamentos elétricos, hidráulicos e de gás (maiores reparos);	Obrigatório
	Reparação de máquinas e aparelhos elétricos domésticos;	
	Reparação e manutenção de veículos automotores sem chapeação nem pintura;	
	Sauna;	
	Serigrafia / Silk Screen;	
	Serviços de instrução musical (bandas, orquestras, etc.);	Obrigatório
	Serviços de reboque de veículos;	
	Teatro;	Obrigatório

Nível de Incomodidade	Usos e atividades	EIV
Incomodidade N-2	**Comércio Varejista**	
	Centro de compras (shopping center);	Obrigatório
	Equipamentos e produtos agrícolas e/ou veterinários, agrotóxicos e defensivos agrícolas- com depósito;	Obrigatório
	Máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte;	
	Materiais de construção; com depósito;	Obrigatório
	Posto combustíveis com estacionamento de caminhões;	Obrigatório
	Posto de revenda de gás - classe 1 e 2;	Obrigatório
	Comércio Atacadista	
	Alimentos armazenados em câmaras frigoríficas;	
	Alimentos (grãos e cereais) sem secador de grãos;	
	Alimentos (grãos e cereais) com secador de grãos;	Obrigatório

	Bebidas e produtos do fumo;	
	Calçados, bolsas, malas e similares;	
	Depósitos em geral;	
	Energia elétrica;	
	Equipamentos elétricos e eletrônicos;	
	Materiais de construção;	
	Materiais óticos e cirúrgicos;	
	Mobiliário;	
	Papel, artigos para papelarias;	
	Peles e couros;	
	Produtos alimentícios em geral;	
	Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;	
	Produtos farmacêuticos;	
	Produtos hortifrutigranjeiros;	
	Produtos para fotografia;	
	Vestuários e têxteis;	
	Serviços	
	Centro esportivo;	Obrigatório
	Circo;	
	Clube e congêneres;	Obrigatório
	Empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis;	
	Empresas de mudança;	
	Empresa de transportes (com estacionamento de ônibus/caminhões);	
	Estádio;	Obrigatório
	Funilaria;	
	Marcenaria e fabricação de móveis planejados;	
	Marmoraria;	
	Motel;	
	Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores de carga com chapeação e/ou pintura (NR);	
	Oficinas de reparação e manutenção de veículos automotores de passeio com chapeação e/ou pintura (NR);	Obrigatório
	Oficinas de retificação de motores;	
	Parque exposições e feiras;	
Incomodidade N-2	Prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros;	
	Reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.);	Obrigatório
	Reparação ou manutenção de máquinas e equipamentos industriais;	Obrigatório
	Serviços de construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, fundações, estruturas e concreto, impermeabilização e demais serviços similares;	
	Serviço de ensaio de materiais (análise da qualidade);	Obrigatório
	Tinturaria e lavanderia com caldeira;	Obrigatório
	Tornearia;	
	Industrial	
	Agroindústria (artesanal);	Obrigatório
	Artefatos para pesca e esporte: fabricação;	Obrigatório
	Artigos para viagem, calçados,e partes para calçados ou similares de qualquer material: Fabricação;	
	Brinquedos e jogos recreativos: fabricação;	Obrigatório

	Equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;	Obrigatório
	Escovas, pincéis e vassouras: fabricação;	
	Fabricação de produtos farmacêuticos em geral e uso veterinário;	
	Indústria alimentícia;	Obrigatório
	Instrumentos musicais: fabricação;	Obrigatório
	Indústria de confecções (pequeno porte);	Obrigatório
	Produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário (fraldas descartáveis, absorventes, produtos de papel para uso doméstico e similares);	

Nível de Incomodidade	Usos e atividades	EIV
Incomodidade N-3	**Comércio Atacadista**	
	Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Gás Natural Veicular (GNV);	
	Depósito ou posto de revenda de gás;	Obrigatório
	Equipamentos e produtos agrícolas e/ou veterinários, agrotóxicos e defensivos agrícolas- com depósito;	
	Máquinas, veículos e equipamentos;	
	Minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas;	Obrigatório
	Serviços	
	Agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos;	
	Agência de locação de traillers e camionetas;	
	Centrais de abastecimento;	Obrigatório
	Centrais de carga;	Obrigatório
	Oficinas de esmaltação;	
	Oficinas de galvanização;	
	Oficinas de niquelagem e cromagem;	
	Serralheria;	
	Serviços de perfuração, detonação e corte de pedras;	
	Industrial	
	Artefatos de concreto, cimento, materiais semelhantes: fabricação;	
	Beneficiamento e tratamento químico de madeira como parte do processo produtivo da indústria moveleira;	
	Britador;	
	Cabines, carrocerias e reboques para caminhões, ônibus e carros;	
	Caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos: fabricação;	
	Celulose, papel e produtos diversos de papel;	
	Colchões: fabricação;	
	Compensados de madeira;	
	Embalagens metálicas, produtos de trefilados de metal, artigos de metal para uso doméstico e pessoal: fabricação;	
	Energia elétrica: geração (PCH), transmissão e distribuição;	
	Equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos;	
	Estruturas metálicas e esquadrias em metal: fabricação;	
	Fábrica de cola;	

Incomodidade N-3	Indústria moveleira;	
	Inseticidas, fungicidas e formicidas: fabricação;	
	Laminação de madeira;	
	Laminados planos e tubulares de material plástico: fabricação;	
	Móveis com predominância de madeira e metal: fabricação;	
	Operação com processo de moagem de produtos de origem vegetal;	
	Produção de espuma quando esta é parte do processo produtivo da indústria moveleira;	
	Reforma de pneumáticos usados (recauchutagem/recapadora): processamento;	
	Tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central: fabricação;	
Incomodidade N-3	Tubos e acessórios de material plástico para uso na construção: fabricação;	
	Usina de Concreto;	
	Usinagem (mecânica) de peças;	

Nível de Incomodidade	Usos e atividades	EIV
Incomodidade N-4	**Serviços**	
	Crematório;	Obrigatório
	Depósitos de explosivos;	Obrigatório
	Depósito de sucatas/ ferro velho;	Obrigatório
	Exploração de Minérios;	Obrigatório
	Unidade Prisional;	Obrigatório
	Usina de triagem e separação de recicláveis;	Obrigatório
	Indústrias de GRANDE impacto ambiental	
	Álcool: fabricação de produtos, primários (destilação) e intermediários, derivados de álcool (inclusive produtos finais);	Obrigatório
	Carvoaria (carvão vegetal): fabricação e estocagem;	Obrigatório
	Cimento-amianto: fabricação de peças e artefatos;	Obrigatório
	Cloro, cloroquímicos e derivados: fabricação;	Obrigatório
	Energia elétrica: geração (termelétrica);	Obrigatório
	Ferro (gusa) e aço fundidos (siderúrgicas): fabricação;	Obrigatório
	Ferroesponja: produção;	Obrigatório
	Fertilizantes fosfatados (superfosfatados, granulados, monamônio e diamônio fosfatado e assemelhados): fabricação;	Obrigatório
	Fibrocimento: fabricação de peças e artefatos;	Obrigatório
	Fósforos de segurança: fabricação;	Obrigatório
	Gás de nafta craqueada: fabricação;	Obrigatório
	Impermeabilizantes, solventes, secantes e produtos afins: fabricação;	Obrigatório
	Ligas de metais não ferrosos, exceto metais preciosos (latão, bronze, etc.): fabricação em formas primárias;	Obrigatório
	Lixo doméstico: reciclagem, deposição, compostagem, incineração;	Obrigatório
	Lixo industrial (reciclagem): deposição, processamento;	Obrigatório
	Metais não ferrosos, exceto metais preciosos (alumínio, chumbo, estanho, zinco, etc.): metalurgia em formas primárias;	Obrigatório
	Metais não ferrosos e ligas (metalúrgicas): fabricação de peças fundidas, laminados, tubos e arames;	Obrigatório

Incomodidade N-4	Minerais não metálicos (gesso, gipsita, malacacheta, cristal de rocha, talco, esteatita, agalmatolito, etc.): beneficiamento e preparação;	Obrigatório
	Pasta mecânica: fabricação;	Obrigatório
	Pilhas, baterias e acumuladores elétricos;	
	Pneumáticos e câmaras-de-ar: fabricação;	Obrigatório
	Pólvora, explosivos e detonantes (inclusive munição para caça, esportes e artigos pirotécnicos): fabricação, estocagem e comercialização;	Obrigatório
	Soda cáustica e derivados: fabricação;	Obrigatório
	Tintas de impressão: fabricação;	Obrigatório
	Tintas, esmaltes, vernizes e lacas: fabricação;	Obrigatório
	Indústrias de risco ambiental MODERADO	
	Abatedouros de animais;	Obrigatório
	Açúcar natural: fabricação;	Obrigatório
	Adubos e corretivos do solo não fosfatados: fabricação;	Obrigatório
	Cal e gesso: fabricação;	Obrigatório
	Carne, conservas, embutidos: produção com emissão de efluentes;	Obrigatório
	Carne, sangue, ossos e assemelhados: fabricação de farinha de ossos;	Obrigatório
Incomodidade N-4	Cerâmica vermelha (tijolos, telhas e outros artefatos de barro cozido, exceto cerâmica (vitrificada): produção;	Obrigatório
	Cerâmica refratária: fabricação;	Obrigatório
	Cimento/clínquer: fabricação;	Obrigatório
	Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal: fabricação;	Obrigatório
	Couros e peles: curtimento, secagem e salga;	Obrigatório
	Desinfetantes sanitários: fabricação;	Obrigatório
	Ferro e aço e ferro-ligas - formas primárias e semiacabados (lingotes, biletes, palanquilhas, tarugos, placas e formas): produção;	Obrigatório
	Gelo, usando amônia como refrigerante: fabricação;	Obrigatório
	Madeira: desdobramento e beneficiamento (com tratamento químico);	Obrigatório
	Óleos e gorduras para alimentação: refinação;	Obrigatório
	Óleos, essências vegetais e congêneres: fabricação;	Obrigatório
	Óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto: produção (exceto refinação de produtos alimentares);	Obrigatório
	Produtos de limpeza e polimento: fabricação;	Obrigatório
	Rações balanceadas para animais (exceto farinhas de carne, sangue, ossos e peixe): fabricação;	Obrigatório
	Sabões, detergentes sintéticos, germicidas, fungicidas: fabricação;	Obrigatório
	Solventes: fabricação;	Obrigatório
	Tabaco: preparação de fumo, cigarros e congêneres;	Obrigatório
	Indústrias de risco ambiental LEVE	
	a) Baixo potencial de poluição atmosférica;	Obrigatório
	b) Efluentes líquidos industriais compatíveis com seu lançamento em rede pública coletora de esgoto, com ou sem tratamento prévio de acordo com a legislação vigente (ambiental);	Obrigatório
	c) Produção de resíduos sólidos, em pequena quantidade, de acordo com a legislação (ambiental);	Obrigatório
	d) operação com um dos processos listados a seguir:	Obrigatório
	1. Alimentares, produtos de origem vegetal: beneficiamento, torrefação, liofilização, preparação deconservas, condimentos e doces, exceto fabricação de óleos e confeitaria;	Obrigatório
	2. Artefatos de fibrocimento, gesso e materiais semelhantes: fabricação.	Obrigatório
	3. Bebidas: fabricação de destilados, fermentados, sucos e refrigerantes;	Obrigatório
	4. Borracha: fabricação de espuma, laminados e fios;	Obrigatório

Incomodidade N-4	5. Cerâmica: fabricação de peças e artefatos, exceto de barro cozido;	Obrigatório
	6. Concentrados aromáticos, naturais e sintéticos: fabricação;	Obrigatório
	7. Embalagens de material plástico (copos descartáveis, sacolas, etc.): fabricação;	Obrigatório
	8. Fábrica de embutidos Obrigatório	Obrigatório
	9. Fios e tecidos: beneficiamento, acabamento, fiação e tecelagem;	Obrigatório
	10. Laminados planos de aço, laminados longos de aço, arames, relaminados, trefilados e perfilados de aço: produção;	Obrigatório
	11. Leite e laticínios: preparação e fabricação com emissão de efluentes líquidos;	Obrigatório
	12. Madeira com ou sem tratamento químico:desdobramento e beneficiamento;	Obrigatório
	13. Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária e equipamentos para irrigação: fabricação;	Obrigatório
	14. Máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação: fabricação;	Obrigatório
	15. Pedras: aparelhamento e outros trabalhos; Obrigatório	Obrigatório
	16. Resinas de fibras de fios artificiais: fabricação;	Obrigatório
Incomodidade N-4	17. Soldas anôdos: fabricação;	Obrigatório
	18. Vidro plano e de segurança, embalagens de vidro, artigos de vidro e de cristal: fabricação;	Obrigatório

Observação: Atividades não previstas na tabela acima e no art. 321 e atividades conflitantes deverão ter sua instalação aprovada pelo Conselho da Cidade". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 4**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS NESTA LEI COMPLEMENTAR

.....

Empreendimento - .....

Equipamentos comunitários - todos os bens públicos e privados, de utilização pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos ou privados, conforme regulamentação específica.

Espaço público ou Espaço de Uso Público - .....

....." (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

ANEXO III

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 5**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 6**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

VETADO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO V

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 7**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

VETADO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO VI

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 8**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

VETADO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO VII

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 9**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

VETADO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO VIII

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 10**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

VETADO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO IX

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

"**ANEXO 11**
(Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012)"

MAPA ANEXO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO X

(Lei Complementar nº 216, de 25 de maio de 2018)

DOCUMENTOS APROVAÇÃO CONCISLO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

DOCUMENTOS ANEXOS

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

LEI Nº 2.398, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635309

LEI Nº 2.398, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X do caput deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e das Autarquias Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções obedecerão entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário.
§ 2º As Autarquias Municipais - Comitê Desportivo Municipal e Instituto Cultural de São Lourenço serão gerenciadas pelos respectivos

Gerentes Executivos.

Art. 13. Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as Autarquias, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão consideradas como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da receita estimada para o exercício de 2019 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de

que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Lourenço do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder remissão a créditos tributários oriundos de lançamento, por estimativa, de imposto predial e territorial urbano e de taxas, incidentes sobre os imóveis urbanos localizados nos distritos e vilas do município, nos exercícios de 2014 a 2018, devendo esse benefício ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e ser considerado na estimativa da receita ou ser objeto de medidas de compensação, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.399, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635319

LEI Nº 2.399, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Aprova o projeto do Loteamento Menegatti III, com área total de 47.925,16 m², e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto do "Loteamento Menegatti III", de propriedade da empresa Imóveis e Loteamentos Menegatti Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.327.691/0001-07, representada pelo Srº Ivo Zilli, com área de 47.925,16 m² (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco vírgula dezesseis metros quadrados), situada na Zona Urbana Santa Catarina, composta de parte

das chácaras números treze (13), treze "A" (13-A), conforme matrícula de nº 13.479 do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, possuindo as seguintes características:
I - Número de lotes: 65 unidades;
II - Número de quadras: 07 unidades;
III - Área de Quadras: 29.670,27 m² (corresponde a 61,91% da área total);
IV - Área de Circulação: 13.445,03 m² (corresponde a 28,05% da área total);
V - Área Verde: 3.981,68 m² (corresponde a 8,31% da área total);
VI - Área Pública: 828,18 m² (corresponde a 1,73% da área total); e
VII - Área total da matrícula: 47.925,16 m².

Art. 2º Fica o Loteador obrigado a conceder, em forma de hipoteca, os seguintes lotes, correspondentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos terrenos pertencentes ao Loteamento, com fundamento nos artigos 16 da Lei nº 1.157/1998 e conforme termo de compromisso firmado com o Município, perfazendo um total de 26 (vinte e seis) lotes:
I - Quadra 23 "WN": Lotes urbanos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
II - Quadra 25 "WN": Lotes urbanos 07, 08, 09, 10 e 11;
III - Quadra 28 "WN": Lotes urbanos 01, 02, 03 e 04.

Art. 3º O Loteador responsabiliza-se em transferir as seguintes áreas públicas ao Município, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, conforme o art. 2º, da Lei 1.410 de 10/06/2003:
I - Área de Circulação: 13.445,03 m² (corresponde a 28,05% da área total);
II - Área Verde: 3.981,68 m² (corresponde a 8,31% da área total);
III - Área Pública: 828,18 m² (corresponde a 1,72% da área total); e
IV - Área Pública Total: 18.254,89 m² (correspondente a 38,09% da área a ser loteada).

Art. 4º O Loteamento deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, em consonância com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º Fazem parte desta Lei, para todos os fins e efeitos, o resumo de dados nº 001/2018, termos de compromissos, licença ambiental, certidões, projetos, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica dos profissionais, cujos documentos constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.399, de 25 de maio de 2018)

PROJETO TÉCNICO DO LOTEAMENTO MENEGATTI III

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.400, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1635332

LEI Nº 2.400, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Sr. Nedi Zuchi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Nedi Zuchi, parte da chácara de terras e matos número TRÊS "C" (3-C), sem benfeitorias, com área de 1.227,58m² (um mil duzentos e vinte e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), dentro da área maior de 60.600m22 (sessenta mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no prolongamento do perímetro urbano deste Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme matrícula de 6.445 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.
§ 1º O imóvel a ser recebido em doação, descrito no caput deste artigo, fica destinado prioritariamente a edificação de ginásio de esportes ou de quadra poliesportiva em anexo ao Centro de Educação Infantil Municipal Monteiro Lobato.
§ 2º Havendo área remanescente à necessária para a destinação prioritária definida no parágrafo anterior, o imóvel poderá ser utilizado para outras finalidades públicas a critério da administração municipal.
§ 3º O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 111.528,30 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O doador, ou quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente, será o responsável pela futura retificação da área total

objeto da matrícula, sem qualquer ônus para o Município, o qual receberá a parcela de terras objeto da doação segundo a metragem constante do caput e descrição georreferenciada constante do Anexo Único desta lei.
Parágrafo único. Se por oportunidade da futura retificação houver redução na metragem da área total do imóvel objeto da matrícula, fica assegurado o direito do Município em manter a totalidade da área que lhe foi doada conforme caput do artigo primeiro.

Art. 3º Fica assegurado ao doador, ou quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente, em caso de realização de futuro parcelamento do solo, a compensação da área de 1.227,58m² (um mil duzentos e vinte e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados) recebida em doação com as áreas de uso público que por obrigação legal devem ser destinadas ao Município por exigência do art. 223 da Lei Complementar Municipal 146/2012 - Plano Diretor Participativo, ou da legislação que venha a substituí-la.
§ 1º A compensação de que trata o caput deste artigo será proporcional às áreas de uso público exigidas pelo art. 223 da Lei Complementar Municipal 146/2012 - Plano Diretor Participativo.
§ 2º Se por oportunidade da compensação restar saldo de área em favor do Município, compreendendo-se esse como maior área doada do que a exigida por lei, nenhum valor ou indenização será devido ao doador ou a quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente.
§ 3º Se por oportunidade da compensação restar saldo de área em desfavor do doador ou de quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente, compreendendo-se esse como menor área doada do que a exigida por lei, deverá ser realizada a complementação de área para fins de parcelamento do solo.

Art. 4º Tendo em vista a destinação prioritária prevista no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei, fica a área do imóvel objeto de doação, com área de 1.227,58m² (um mil duzentos e vinte e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), declarada como sendo de utilidade pública.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.
Parágrafo único. Por força desta lei, a área objeto de doação, prevista no caput do art. 1°, poderá ser desmembrada da matrícula de nº 6.445 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e registrada em matrícula própria ou incorporada à matrícula do imóvel em que se encontra edificado o Centro de Educação Infantil Municipal Monteiro Lobato.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.400, de 25 de maio de 2018)

MATRÍCULA DE 6.445 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.401, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636650

LEI Nº 2.401, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2018, as seguintes entidades:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de subsidiar a manutenção das atividades da entidade;
II - Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de subsidiar a manutenção das atividades da entidade;
III - Coral Entre Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.533.345/0001-73: no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para fins de fomentar as atividades culturais desenvolvidas pelo Grupo;
IV - Associação dos Moradores de Linha Ouro Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 01.171.682/0001-68: no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para fins de subsidiar parte das despesas com reforma da sede da entidade;
V - Esporte Clube Ouro Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 80630.767/0001-33: no valor de R$ 35.000,00, para fins de subsidiar parte das despesas com reforma da sede da entidade, aquisição de mobiliário e utensílios;
VI - Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.946/0001-40: no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de fomentar a realização da Feira de Amostra Lorenciana - FEAL.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636766

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e o Decreto nº 4.167, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal ENEIA PAULA RANZAN TURATTI, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1690/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 à 18 de maio de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636796

PORTARIA Nº 543, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 31 de maio de 2018, a servidora Pública Municipal ZILDA SALETE MICHELON SAVI, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 205/01, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 544, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636774

PORTARIA Nº 544, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 172 inciso VI, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO a Decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

RESOLVE:
Art.1º Demitir, a partir de 21 de maio de 2018, o servidor público municipal ARCEU RAIZER DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1788/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 545, 21 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636778

PORTARIA Nº 545, 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal GISIELI CARLOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE CONTROLE AMBULATORIAL E FARMACOLÓGICO, matrícula nº 3444/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 15 a 29 de maio de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 546, 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636781

PORTARIA Nº 546, 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES E IDOSOS, matrícula nº 3301/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 a 26 de maio de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 547, 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636803

PORTARIA Nº 547, 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal RUBIA TEZZA, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO -ACT, matrícula nº 3156/06, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 a 30 de maio de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636808

PORTARIA Nº 548, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e o Decreto nº 4.167, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal LUANA DALMAGRO CAVALHEIRO MARTINS PINTO, ocupante do cargo efetivo de TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 3227/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de maio à 08 de junho de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 549, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636811

PORTARIA Nº 549, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 21 de maio a 09 de junho de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 3376/01, férias concedidas através da Portaria nº 433/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 20 (vinte) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste- SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 550, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636815

PORTARIA Nº 550, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal IONE LUCIA GRANELLA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3376/01, no período de 21 de maio a 17 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 551, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636833

PORTARIA Nº 551, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 28 de maio à 1° de junho de 2018, a Senhora CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM São Francisco. Vaga vinculada à professora ACT Rúbia Tezza, que encontra-se em licença para tratamento de saúde.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1636383

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão da Informação e Transparência, responsável pela coordenação e inserção de informações no Portal da Transparência e Ouvidoria do Município presentes no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste:
I - Ediane Terezinha Gobatto Brunetto, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, matrícula nº 192/03;
II - João Eduardo Linhares, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, matrícula nº 222/03;
III - Antonio Jocenei Waiss dos Santos, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 3205/01;
IV - Kelli Cristina Calvi Giacomin, ocupante do cargo de Diretora de Trânsito, matrícula nº 3435/01; e
V - Elcio Eugênio Etges, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 3223/01.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de maio de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 715/2018

Publicação Nº 1635533

DECRETO LEGISLATIVO N. 715, DE 25 DE MAIO DE 2018.
Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do país.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Senhor Rafael Caleffi, a se ausentar do país no período de 27 a 31 de maio de 2018, em viagem de caráter particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, Câmara de Vereadores, 25 de maio de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 86/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1636404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 86/2018 - Contrato Nº: 86/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GARCIA SINALIZAÇÕES EIRELI
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 26/05/2018 Término: 26/06/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, TACHÕES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, REFERENTE A ALTERAÇÃO NO SENTIDO DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEICULOS (MÃO ÚNICA) NAS RUAS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

São Miguel do Oeste, 25 de maio de 2018

CONTRATO 7/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 1635404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2018
Contratante..: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos do município de São Miguel do Oeste, conforme Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e entre a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

– AMEOSC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER.

São Miguel do Oeste, 24 de maio de 2018

CONTRATO 8/2018 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 1635406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2018
Contratante..: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ratear as despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

São Miguel do Oeste, 24 de maio de 2018

CONTRATO 90/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1636400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 90/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 47.366,02 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 25/05/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 0 SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 25 de maio de 2018

PROC 133/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1636458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2018
LEILÃO N° 01/2018
A Prefeitura Municipal, a partir da Leiloeira, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, Tipo

maior Lance.
OBJETO: Venda de ativos inservíveis do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Abertura: às 10h do dia 21 de junho de 2018.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de junho de 2018.
PAULA R.J.MARTINS
Leiloeira

PROC 134/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1636702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para fornecimento de telefonia móvel local de sistema GSM, com fornecimento de linhas telefônicas, entre outros serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência, para uso da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de junho de 2018.
Abertura: 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de maio de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 207/2018

Publicação Nº 1636655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 207/2018
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor VALÉRIO LUIZ PAULI, ocupante do cargo de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor VALÉRIO LUIZ PAULI, a partir de 24/05/2018, até a data da alta médica homologada pelo INSS.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de maio de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 189, 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636571

PORTARIA N. 189, 19 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SARA JANE NOAL
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 19.04.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 190, 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636572

PORTARIA N. 190, 19 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade SARA JANE NOAL ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 10% sobre o

vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação, a partir de Abril de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 180, 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636558

PORTARIA N. 180, 05 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARINA BIASEBETTI DOS SANTOS.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 09.04.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 181, 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636559

PORTARIA N. 181, 05 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de

2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LIANEI MARIA WINCK KRONBAUER
FUNÇÃO: Professora Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Balão Mágico.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 09.04.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 182, 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636560

PORTARIA N. 182, 05 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade LIANEI MARIA WINCK KRONBAUER ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de Abril de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 183, 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636561

PORTARIA N. 183, 10 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do

art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 10 de Abril de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora VARNISE KIPPER, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 10 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 184, 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636562

PORTARIA N. 184, 10 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE FUTSAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n. 09/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LEANDRO SULZBACH.
FUNÇÃO: Professor de Futsal.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 11.04.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 10 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 194, 24 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636577

PORTARIA N. 194, 24 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 24.04.2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Agente Educativa, a servidora Albertina Basso, a partir de 30 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 24 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 195, 24 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636578

PORTARIA N. 195, 25 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 25.04.2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo de Técnico em Agropecuária, o servidor Mauro Sehnem, a partir de 30 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 25 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

DECRETO Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636471

DECRETO Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial

o art. 5º da Lei Municipal nº 2.293/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS
1545115011.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Aplic. Diretas Dec. De Operações de Orgãos Púb. Com Consórcios Públicos
Fonte: 0300 – SUPERAVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 385.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, no valor de R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) são provenientes do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 28 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

DECRETO Nº 19, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636469

DECRETO Nº 19, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.293/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110012.035 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0338 – SUPERAVIT - Transf. Do SUS/União
Detalhamento: 001032 – Incremento Temporário do PAB – Parc. Única ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) são provenientes do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 25 de abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 131, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1636479

PORTARIA N. 131, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, acompanhar todos os atos relativos à realização do CONCURSO PÚBLICO para a contratação de pessoal em caráter temporário para o provimento de cargos no Município de Saudades:
I. Rogério Antônio Sehnem;
II. Diego Zafari;
III. Tânia Maria Rohrs Schwendler;
IV. Joice Marion;
V. Flávio Antônio Hubner.

Art. 3º. Os membros ora designados deverão acompanhar e fiscalizar todos os atos relativos ao Concurso Público supracitado.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 21 de Fevereiro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 132, 01 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636481

PORTARIA N. 132, 01 DE MARÇO DE 2018.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Março de 2018, os servidores públicos abaixo identificados:

Jandir Petry	Operador de Máquinas
Joel Francisco Vieira	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 143, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636482

PORTARIA N. 143, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 05 de março de 2018, sob o protocolo n. 62/2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora SILVANE MARIA MULLER DE ALMEIDA ocupante do cargo de Agente Educativa, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 144, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636484

PORTARIA N. 144, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ROSEMERI WEBER.
FUNÇÃO: Professora Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.03.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 145, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636485

PORTARIA N. 145, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade ROSEMERI WEBER ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de Março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 146, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636486

PORTARIA N. 146, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: RAQUEL DONA RITTER
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.03.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 147, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636487

PORTARIA N. 147, 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade RAQUEL DONA RITTER ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação e Pós Graduação, a partir de Março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 148, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636488

PORTARIA N. 148, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SUSANA SCHWENDLER GERHARDT
FUNÇÃO: Professora Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – SCFV.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 02.03.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2018, revogando-se as disposições em

contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 149, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636489

PORTARIA N. 149, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade SUSANA SCHWENDLER GERHARDT ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Pós Graduação, a partir de Março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 150, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636490

PORTARIA N. 150, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARIA LUCIA ELY
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – SCFV.

VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 05.03.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 151, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636492

PORTARIA N. 151, 05 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade MARIA LUCIA ELY ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação e Pós Graduação, a partir de Março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 152, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636493

PORTARIA N. 152, 05 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE HANDEBOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n.

05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LILIAN SGANZERLA.
FUNÇÃO: Professor de Handebol.
CARGA HORÁRIA: 15 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 05.03.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 05 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 153, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636494

PORTARIA N. 153, 06 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE HANDEBOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n. 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: RAUL WILDNER.
FUNÇÃO: Professor de Handebol.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 06.03.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 06 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 154, 07 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636496

PORTARIA N. 154, 07 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE BALLET EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei

Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n. 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SÉRGIO MOACIR DE BORBA.
FUNÇÃO: Professor de Ballet.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 07.03.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 07 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 155, 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636497

PORTARIA N. 155, 09 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE TAEKWONDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n. 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE.
FUNÇÃO: Professor de Taekwondo.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 12.03.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 09 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 156, 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636498

PORTARIA N. 156, 09 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: DANIELA HUBNER JOHANN.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 12.03.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 157, 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636499

PORTARIA N. 157, 09 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LUCIA KAPPAUN.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 12.03.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de março de 2018.
DANIEL KOTHE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 158, 09 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636500

PORTARIA N. 158, 09 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: IRIA CATARINA KAPPAUN VOGT.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SCFV.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 12.03.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 159, 12 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636504

PORTARIA N. 159, 12 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE MÚSICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n. 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: DANIEL SIMON.
FUNÇÃO: Professor de Música.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 13.03.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 12 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 160, 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636503

PORTARIA N. 160, 16 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: INÊS JACOBY
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – CEI Cinderela e CEI Criança Feliz.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 19.03.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 161, 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636505

PORTARIA N. 161, 16 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade INÊS JACOBY ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 10% sobre o

vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação, a partir de Março de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 162, 16 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636507

PORTARIA N. 162, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 18.03.2018, sob o n. 82/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Merendeira, a servidora Inês Jacoby, a partir de 16 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 163, 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636514

PORTARIA N. 163, 19 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: NEIVA JACINTA KUNZ STEIN.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CEI Criança Feliz.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 22.03.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 164, 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636517

PORTARIA N. 164, 19 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional Vigente, a partir do mês de Março de 2018:

I – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
DANIELA HUBNER JOHANN	Auxiliar de Serviços Gerais
NEIVA JACINTA KUNZ STEIN	Auxiliar de Serviços Gerais
LUCIA KAPPAUN	Auxiliar de Serviços Gerais
IRIA CATARINA KAPPAUN VOGT	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 19 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 165, 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636519

PORTARIA N. 165, 19 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97

da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar os servidores abaixo identificado, conforme segue:

Nome Servidor	Cargo	Lotado:	Relotado na Secretaria:
Maria Lucia Ely	Agente Educativa	SCFV	CEI Trenzinho Alegre
Julia Graeff	Agente Educativa	CEI Trenzinho Alegre	SCFV

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Saudades/SC, 19 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 166, 19 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1636521

PORTARIA N. 166, 19 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL, EMITIR PARECER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Saudade necessita adquirir área de terra nas proximidades da Escola Nova no "Loteamento Vitória";

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Comissão Especial para emitir laudo de avaliação para os bens imóveis e atribuir preço mínimo para fins de adquirir área rural, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente da Comissão: Rogério Antônio Sehnem;
II - Secretário da Comissão: Mircon Kreling;
III - Membros da Comissão: Alexandre Schuh, Gerson Alberto Frohlich, Anderson Lenhardt.

Art. 2º. Os objetos de avaliação são os seguintes:
I – Parte das Chácaras Rurais n. 32 e 33 com área a ser adquirida de 1.776,36 m², registrada na matricula sob o n. 15.540 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pinhalzinho/SC, de propriedade de Nelson Klauck e Noeli Maria Klauck, conforme mapa anexo, para a finalidade de aquisição para incorporação ao Loteamento Vitória e à Escola Nova que está em fase final de construção.

Art. 3º A comissão deverá se reunir no dia 10.04.2017, as 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Saudades, situada na Rua Castro Alves n. 279, para expedir o laudo de avaliação, consistente em uma ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Saudades/SC, 19 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 167, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636524

PORTARIA N. 167, 01 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Abril de 2018, os servidores públicos abaixo identificados:

Jones Mohr	Técnico em Agropecuária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 168, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636529

PORTARIA N. 168, 01 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo comissionado de Gerente de Programas de Saúde Pública, o servidor MARCOS GHIEL, a partir de 01 de Maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 169, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636531

PORTARIA N. 169, 01 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06, de 25.10.2002 e Lei Complementar nº 18/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Função de Confiança ao Servidor Municipal MARCOS GHIEL a FC-III – Coordenador do Sistema de Controle Interno,

vinculado à Secretaria de Saúde Pública, a partir de 01 de Maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 170, 01 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636533

PORTARIA N. 170, 01 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 06, de 25.10.2002 e Lei Complementar nº 18/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Função de Confiança ao Servidor Municipal ALFEU JOSÉ SCHUH a FC-III – Coordenador do Sistema de Controle Interno, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 171, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636535

PORTARIA N. 171, 01 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos abaixo identificados, de acordo com os respectivos períodos do quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Fabiane Carla Lasch	03.09.2016 a 02.09.2017	02.04.2018 a 16.04.2018
Giley Teresinha Winck	02.04.2016 a 01.04.2017	23.04.2018 a 02.05.2018
Marli Caprini Gralow	11.01.2017 a 10.01.2018	02.04.2018 a 16.04.2018
Mauro Sehnem	19.02.2018 a 18.02.2018	05.04.2018 a 19.04.2018
Pedro Gabriel Heinzen	01.09.2016 a 31.08.2017	02.04.2018 a 01.05.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 172, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636537

PORTARIA N. 172, 01 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 02 de Abril de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora MAURA STOFFEL KRUMENAUER, ocupante do cargo de Servente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 173, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636540

PORTARIA N. 173, 01 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Abril de 2018:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Alexandre Schuh	1%
Alfeu José Schuh	1%
Anderson Lenhardt	1%
Carlos Eugênio Sehnem	1%
Cristina Bosing Provin	1%
Jandir Petry	1%
João Pedro Gonçalves	1%

Joel Francisco Vieira	1%
Jurandir José Schmitt	1%
Lari Valdir Hoffmann	1%
Nelson José Schwendler	1%
Osmar Prestes	1%
Tarcisio José Schuh	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 174, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636543

PORTARIA N. 174, 01 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MÁRCIA MANN
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – CEI Borboleta Alegre.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 02.04.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 175, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636545

PORTARIA N. 175, 01 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, instruído com cópia do certificado de conclusão de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade MÁRCIA MANN ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação, a partir de Abril de 2018.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 176, 01 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636547

PORTARIA N. 176, 01 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE CORAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização de chamada pública para o PEMCE – Programa Escolar Municipal de Cultura e Esporte através do Edital n. 07/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ARNO AFFONSO SCHWENDLER.
FUNÇÃO: Professor de Coral.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 02.04.2018 a 07.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 01 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 177, 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636552

PORTARIA N. 177, 03 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de

05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: CLEONICE DONHAUSER
FUNÇÃO: Professora Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pró Infância Aquarela.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 09.04.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 178, 03 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636550

PORTARIA N. 178, 03 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 03 de Abril de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora ANDRESSA MAHLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 03 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 179, 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636555

PORTARIA N. 179, 05 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de

05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: TAINÁ BOTH
FUNÇÃO: Agente Educativo.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação – CEI Pró Infância Aquarela.
VENCIMENTO: Nível V do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 09.04.2018 à 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou quando da homologação do Concurso Público a ser aberto para este cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 185, 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636563

PORTARIA N. 185, 11 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 11 de Abril de 2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor ALCIR ANTÔNIO PAINI ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde Pública, pelo período de trinta dias, a partir do dia 12 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 186, 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636564

PORTARIA N. 186, 11 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado em 13.04.2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Agente Educativa, a servidora Márcia Mann, a partir de 13 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 187, 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636566

PORTARIA N. 187, 16 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. FELIPE ROSEMBACH pelo prazo de cinco dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada para instruir o pedido, a contar do dia 16.04.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 188, 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636567

PORTARIA N. 188, 17 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do

art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 17 de Abril de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora FABIANE CARLA LASCH, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 17 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 191, 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636574

PORTARIA N. 191, 20 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016, pelo Decreto n. 12, de 24 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: SIMONE NYELAND
FUNÇÃO: Professora Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Borboleta Alegre.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 23.04.2018 a 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou a alta médica da Professora titular Salete Loch.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 20 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 192, 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636575

PORTARIA N. 192, 20 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE

1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora INÉSIO MALLMANN, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 20.04.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 20 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 193, 20 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636579

PORTARIA N. 193, 20 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional Vigente, a partir do mês de Abril de 2018:

I – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
MARINA BIASEBETTI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 20 de Abril de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1637081

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MICHAEL LUIS CERRUTTI, inscrito no CPF sob n°. 039.251.609-81, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 29 de maio de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.4.

Schroeder, 25 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018-PMS

Publicação Nº 1635450

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018-PMS

PROCESSO Nº. 69/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2018-PMS, visando à aquisição de material e mão de obra elétrica para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:
1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 15 de junho de 2018.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 15 de junho de 2018 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2018-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qudt	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Bloco Autônomo LED - 2 X 5W, já fornecido com bateria e suporte para ser fixado à parede, Voltagem 220 W, ótima iluminação por no mínimo até 3 horas.	Unidade	19	310,00	5.890,00
2	Abraçadeira de nylon 100 x 2,5mm - Pacote com 100 Unidades	pacote	61	4,00	244,00
3	Abraçadeira de nylon 140 x 3,6mm - Pacote com 100 Unidades	pacote	61	8,00	488,00
4	Bucha 8 mm	Unidade	1830	0,25	457,50
5	Parafuso modelo Philips para bucha 8 mm	Unidade	1830	0,20	366,00
6	Cabo flexível 750 v 1,5mm; pacote/rolo com 100 metros - cores a escolher: preto, vermelho, verde, azul, amarelo, azul, branco, marrom	Unidade	32	85,00	2.720,00
7	Cabo flexível 750 v 2,5mm; pacote/rolo com 100 metros - cores a escolher: preto, vermelho, verde, azul, amarelo, azul, branco, marrom	Unidade	78	120,00	9.360,00
8	Cabo flexível 750 v 4,0mm; pacote/rolo com 100 metros - cores a escolher: preto, vermelho, verde, azul, amarelo, azul, branco, marrom	Unidade	28	200,00	5.600,00
9	Cabo flexível 750 v 6,0mm; pacote/rolo com 100 metros - cores a escolher: preto, vermelho, verde, azul, amarelo, azul, branco, marrom	Unidade	25	295,00	8.260,00
10	Cabo flexível 750 v 10,0mm; pacote/rolo com 100 metros - cores a escolher: preto, vermelho, verde, azul, amarelo, azul, branco, marrom	Unidade	24	510,00	12.240,00
11	Disjuntor monofásico 16 âmperes - Padrão DIN	Unidade	44	8,50	374,00
12	Disjuntor monofásico 25 âmperes - Padrão DIN	Unidade	112	8,75	980,00
13	Disjuntor monofásico 32 âmperes - Padrão DIN	Unidade	75	8,95	671,25
14	Disjuntor monofásico 50 âmperes - Padrão DIN	Unidade	50	9,50	475,00
15	Lâmpada econômica compacta integrada de 18 watts. Fluxo luminoso 1080 lumens, vida útil média 8000h com selo Procel.	Unidade	265	14,00	3.710,00
16	Luminária de emergência com 30 leds na cor branca	Unidade	42	28,60	1.201,20
17	Luminária 2x40 W, sobrepor, aleta brilhante, para duas lâmpadas fluorescentes, produzida em alumínio e chapa de aço, pintura epóxi, aleta em PS transparente, na cor branca	Unidade	80	52,00	4.160,00
18	Luminária 2x20 W, sobrepor, aleta brilhante, para duas lâmpadas fluorescentes, produzida em alumínio e chapa de aço, pintura epóxi, aleta em PS transparente, na cor branca	Unidade	55	R$ 49,00	2.695,00
19	Lâmpada mista 500w E40 ovoide	Unidade	40	52,00	2.080,00
20	Lâmpada vapor metálico E27, ovoide fluxo luminoso 5500 lumens, vida mediana 15000 horas, temperatura de cor 5000k	Unidade	35	58,00	2.030,00
21	Plug fêmea preto 10A 220V 2 pinos + terra	Unidade	87	R$ 4,50	391,50
22	Plug macho preto 10A 220V 2 pinos + terra	Unidade	87	3,50	304,50
23	Plug macho preto 20A 220V 2 pinos + terra	Unidade	79	5,20	410,80
24	Plafon branco para teto com soquete de PVC E27	Unidade	29	6,80	197,20
25	Régua de Energia e Filtro com 5 Tomadas, Bivolt 127/220V 50/60Hz, cabo de alimentação com 1,5m, proteção contra surto de tensão, conformidade com padrão NBR 14136 , fusível de segurança ou equivalente substituto, botão liga/desliga, LED de Indicação, 2000VA/10A em 220V.	Unidade	34	42,00	1.428,00
26	Adaptador de tomada de dois pinos(macho) para dois chatos e um pino terra (femea), 220V	Unidade	61	5,80	353,80
27	Adaptador de tomada de três pinos(macho) para dois chatos e um pino terra(femea), 220V	Unidade	76	5,60	425,60
28	Adaptador de tomada de dois chatos e um pino terra(macho) para três pinos(femea), 220V	Unidade	70	5,80	406,00
29	Fita isolante 20 metros. Alta rigidez dielétrica: suporta variações de tensão	Unidade	251	R$ 5,00	1.255,00
30	Kit Tomada de sobrepor caixa mais espelho com uma tomada de dois pinos+terra de 10A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	68	8,00	544,00
31	Kit Tomada de sobrepor caixa mais espelho com duas tomadas de dois pinos+terra com um interruptor de 10A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	55	21,00	1.155,00
32	Kit Tomada de sobrepor caixa mais espelho com uma tomada de dois pinos+terra de 20A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	56	8,90	498,40
33	Kit Tomada de sobrepor caixa mais espelho com um interruptor de 10A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	45	7,65	344,25
34	Kit Tomada de sobrepor caixa mais espelho com duas tomadas de dois pinos+terra de 10A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	57	13,50	769,50
35	Kit Tomada de embutir, com parafuso aparente, espelho com uma tomada de dois pinos+terra de 20A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	39	R$ 6,50	253,50
36	Kit modular Tomada de embutir, com parafuso aparente, espelho com duas tomadas de dois pinos+terra de 20A - Novo Padrão, na cor branca.	Unidade	38	13,80	524,40

37	Caixa para Ar Condicionado Sobrepor Tomada 20A + Disjuntor 25A, na cor branca. - Novo Padrão	Unidade	34	R$ 38,00	1.292,00
38	Canaleta sem divisória 20x10mm, barra com 2 metros	Unidade	72	R$ 5,00	360,00
39	Canaleta com divisória 20x10mm, barra com 2 metros	Unidade	97	5,50	533,50
40	Fotocélula Relê 220v Sem Base	Unidade	48	R$ 26,00	1.248,00
41	Base para Fotocélula 220v	Unidade	47	R$ 6,00	282,00
42	Lâmpada mista 160W E27	Unidade	50	38,00	1.900,00
43	Lâmpada vapor metálico 70W RX7S, fluxo luminoso aproximado 6000 lumens, vida mediana aproximada14000 horas, temperatura de cor aproximada 4500k	Unidade	45	52,00	2.340,00
44	Starter 15/20W FS-2	Unidade	50	1,20	60,00
45	Starter 30/40W FS-4	Unidade	70	1,20	84,00
46	Cabo PP 2X2,5mm - Cor preta	Metro	1240	3,55	4.402,00
47	Eletroduto Flexível Corrugado 25mm, Rolo de 50 metros	Unidade	80	48,00	3.840,00
48	Luva sem rosca/roscável para Eletroduto PVC 1/2" 37 mm cor Preta	Unidade	25	2,00	50,00
49	Curva Eletroduto sem rosca/roscável PVC 3/4 90 cor Preta	Unidade	41	2,50	102,50
50	Eletroduto Condulete sem rosca/roscável PVC 3/4 cor Preta, Barra de 3 metros	Unidade	71	7,50	532,50
51	Eletroduto Condulete sem rosca/roscável PVC 1/2 cor Preta, Barra de 3 metros	Unidade	21	6,50	136,50
52	Horas de serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção): nos postos de saúde, escolas, creches, Ginásios de Esporte, Praças, Estação de Tratamento e Secretarias da Prefeitura, prédio prefeitura, ETA, garagens, e eventos (festividades) que acontecem no decorrer do ano. É de responsabilidade da empresa ganhadora pelos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de segurança.A Contratada deverá ter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e Leis e Normas de Segurança (NR 10 E NR 35).As horas serão computadas após o efetivo inicio das atividades, devendo o tempo de deslocamento ser arcado pela contratada, nos termos do item 20.1.6 do edital.Não serão computadas horas de trabalho de auxiliares.	Hora por profissional técnico	4420	R$ 27,95	123.539,00
53	Telefone Com Fio e Identificador de Chamadas Posição de uso Mesa ou Parede; Identificação de chamadas DTMF/FSK; Display LCD; 2 Niveis de Campainha; Led Indicativo de Chamadas; Registro das 20 últimas chamadas originadas, atendidas, não atendidas; Função Flash e Mute;	Unidade	60	130,00	7.800,00
54	Telefone sem fio, com Identificador de Chamada, compativel com ID DTMF/FSK, Display Luminoso, 7 Tipos de Toques, registro das 10últimas chamadas recebidas, 10últimas chamadas realizadas, 10últimas chamadas não atendidas, com funções de Flash, Rediscar e Mudo. Cor preta. 05 volumes campanhia.	Unidade	27	222,00	5.994,00
55	Fita Isolante Auto Fusão 19mmx10m	Unidade	35	R$ 32,00	1.120,00
56	Fita Dupla Face Alta Fixação composta de adesivo acrílico transparente 12mmx20m com liner protetivo, com espessura de 1mm	Unidade	50	R$ 33,00	1.650,00
57	Canaleta com divisória 50x20mm, barra com 2 metros	Unidade	40	R$ 52,00	2.080,00
58	Bucha 6 mm	Unidade	1410	0,15	211,50
59	Parafuso modelo Philips para bucha 6 mm	Unidade	1410	0,15	211,50
60	Alça Preformada 10mm	Unidade	57	3,50	199,50
61	Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 100x50x3000mm galvanizado a fogo	Unidade	82	55,00	4.510,00
62	Curva/Cotovelo/Cruzeta/Desvio/Junção/T/Curva Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 100x50mm galvanizado a fogo	Unidade	92	R$ 15,00	1.380,00
63	Flange/Terminal/Tala/Suporte/Acoplamento/Gotejador Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 100x50mm galvanizado a fogo	Unidade	91	15,00	1.365,00
64	Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 50x50x3000mm galvanizado a fogo	Unidade	91	R$ 45,00	4.095,00
65	Curva/Cotovelo/Cruzeta/Desvio/Junção/T/Curva Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 50x50mm galvanizado a fogo	Unidade	91	14,00	1.274,00
66	Flange/Terminal/Tala/Suporte/Acoplamento/Gotejador Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 50x50mm galvanizado a fogo	Unidade	90	14,00	1.260,00
67	Parafuso com 2 arruela e porca para utilização em emenda e acessórios de Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U	Unidade	700	0,60	420,00
68	Eletroduto Condulete PVC Liso 3/4" Cinza ou Branco 3 metros	Unidade	127	14,00	1.778,00
69	Curva sem rosca 90º PVC 3/4" Cinza ou Branco com e sem bolsa para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	74	3,00	222,00
70	Luva sem rosca PVC 3/4” Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	88	2,00	175,00

71	Abraçadeira PVC 3/4" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	281	1,50	421,50
72	Caixa de Derivação PVC cor Cinza ou Branca 6 entradas para de Eletroduto Condulete PVC com tampão nas entradas não utilizadas	Unidade	129	5,80	748,20
73	Adaptador PVC 3/4" Cinza ou Branco entre Caixa de Derivação PVC e Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	127	R$ 1,50	190,50
74	Tampas Diversos Modelos, com moldura para RJ45/11 caso necessário, Parafusadas PVC Cinza ou Branco para Caixa de Derivação PVC	Unidade	131	2,50	327,50
75	Tomada com 2 entradas de 3pinos para Caixa de derivação de Eletroduto liso PVC Cinza ou Branco	Unidade	76	13,00	988,00
76	Bateria Alcalina 9V	Unidade	45	27,00	1.215,00
77	Kit 4 pilha alcalina AA	Unidade	43	R$ 12,00	516,00
78	Kit 4 pilha alcalina AAA	Unidade	38	R$ 14,00	532,00
79	Bateria Telefone Sem Fio Intelbras Ni-MH 2,4VDC 600 mAh	Unidade	21	R$ 35,00	735,00
80	Pilha Alcalina 12V modelo 21/23 para controle remoto de portão	Unidade	27	R$ 6,00	162,00
81	engate rápido para lâmpada fluorescente	Unidade	20	R$ 2,20	44,00
82	Cabo Paralelo 2X1,5mm	Metro	300	R$ 1,85	555,00
83	Cabo Paralelo 2X2,5mm	Metro	400	R$ 2,50	1.000,00
84	Cinta Abraçadeira Nylon 200 x 3,6mm Pacote com 100und	pacote	32	R$ 14,00	448,00
85	Álcool Isopropílico, Isopropanol 99,8%, para limpeza de em eletrônica, frasco 500ml	Unidade	6	42,00	252,00
86	Curva sem rosca 45º PVC 3/4" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	54	2,80	151,20
87	Cotovelo sem rosca 90º PVC 3/4" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	54	5,00	270,00
88	Eletroduto Condulete PVC Liso 1/2" Cinza ou Branco 3 metros	Unidade	30	12,00	360,00
89	Curva sem rosca 90º PVC 1/2" Cinza ou Branco com e sem bolsa para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	30	2,50	75,00
90	Luva sem rosca PVC 1/2" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	30	1,50	45,00
91	Abraçadeira PVC 1/2" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	30	1,50	45,00
92	Adaptador PVC 1/2" Cinza ou Branco entre Caixa de Derivação PVC e Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	30	1,20	36,00
93	Curva sem rosca 45º PVC 1/2" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	30	3,00	90,00
94	Cotovelo sem rosca 90º PVC 1/2" Cinza ou Branco para Eletroduto Condulete PVC Liso	Unidade	30	5,00	150,00
95	Limpa contatos spray 300ml, Utilizado para: Eliminar resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos; Recuperar a condutividade dos contatos; Evitar o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade. Dispensa a desmontagem dos equipamentos. Não propaga corrente elétrica. Limpa e seca instantaneamente.	Unidade	5	13,00	65,00
96	Lâmpada mista 250W E40 . Ovoide	unidade	20	45,00	900,00
97	Abraçadeira PVC 3/4" cor Preta para Eletroduto Condulete PVC	unidade	180	R$ 1,40	252,00
98	Adaptador sem rosca/roscável PVC 3/4" cor Preta para Caixa de Derivação PVC	unidade	80	1,20	96,00
99	Box Reto Aluminio 3/4"	unidade	221	4,20	928,20
100	Bucha 10 mm	unidade	440	0,30	132,00
101	Parafuso modelo Philips para bucha 10 mm	unidade	440	0,25	110,00
102	Cabo de Aço 1/4	unidade	147	2,00	294,00
103	Caixa de Derivação PVC cor Preta 6 entradas para Eletroduto Condulete PVC com tampão nas entradas não utilizadas	unidade	60	7,65	459,00
104	Tampas Diversos Modelos, com moldura para RJ45/11 caso necessário, Parafusadas PVC Cinza ou Branco para Caixa de Derivação PVC	unidade	60	2,50	150,00
105	Clips p/Cabo de Aço Reforçado	unidade	125	3,35	418,75
106	Cotovelo sem rosca/roscável 90º PVC 3/4" cor Preta	unidade	46	4,50	207,00
107	Curva longa Eletroduto sem rosca/roscável PVC 3/4 90 cor Preta com e sem bolsa	unidade	46	2,60	119,60
108	Curva longa sem rosca 90º PVC 3/4" cor Cinza ou Branca com e sem bolsa para Eletroduto Condulete PVC Liso	unidade	54	3,00	162,00
109	Curva/Cotovelo/Cruzeta/Desvio/Junção/T/Curva Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 200x100mm galvanizado a fogo	unidade	30	41,00	1.230,00
110	Desingripante multiuso 300ml, não condutor elétrico, não agredir borracha e pintura	unidade	13	9,00	117,00
111	Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 200x100x3000mm galvanizado a fogo	unidade	30	102,00	3.060,00

112	Emenda Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 100x50mm galvanizado a fogo	unidade	70	8,00	560,00
113	Emenda Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 200x100mm galvanizado a fogo	unidade	30	15,00	450,00
114	Emenda Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 50x50mm galvanizado a fogo	unidade	70	4,00	280,00
115	Flange/Terminal/Tala/Suporte/Acoplamento/Gotejador Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 200x100mm galvanizado a fogo	unidade	20	R$ 15,00	300,00
116	Furadeira de impacto, mandril 1/2", velocidade variável e reversível, botão de trava para trabalho contínuo, botão de comutador para sistema de impacto, 2800rpm, 600w. Marca de Referencia ou similar Toolmix Furadeira de Impacto 1/2" FI 415	unidade	2	R$ 265,00	530,00
117	Jogo de Broca Multi Construção 4 A 12mm 7 Peças (4,5,6,6,8,10,12mm)	unidade	2	R$ 205,00	410,00
118	Lâmpada LED bulbo 12W, fosco, bivolt, ângulo de abertura 200º, temperatura 6000k, vida util 25.000 horas, fluxo luminoso 1060 lumens	unidade	111	R$ 24,00	2.664,00
119	Lâmpada LED Tubular 600mm 9W T8, base G13, vidro, sem drver, bivolt 100-240V, ângulo de abertura 190º, temperatura 6500k, vida util 25.000 horas, fluxo luminoso 900 lumens	unidade	291	R$ 24,50	7.129,50
120	Lâmpada LED Tubular 1200mm 18W T8, base G13, vidro, sem driver, bivolt 100-240V, ângulo de abertura 190º, temperatura 6500k, vida util 25.000 horas, fluxo luminoso 1860 lumens	unidade	566	R$ 29,00	16.414,00
121	Luva sem rosca/roscável para Eletroduto PVC 3/4" cor Preta	unidade	54	R$ 2,00	108,00
122	Mão Francesa Simples p/eletrocalha 100x50mm	unidade	135	R$ 9,00	1.215,00
123	Mão Francesa Simples p/eletrocalha 50x50mm	unidade	135	8,00	1.080,00
124	Perfilado 38mm X 38mm X 6000mm galvanizado a fogo	unidade	125	68,00	8.500,00
125	Suporte suspenso para eltrocalha 100x50mm	unidade	125	5,00	625,00
126	Benjamim com 3 saídas, novo padrão 20A	unidade	25	10,00	250,00
127	Benjamim com 3 saídas, novo padrão 10A	unidade	15	R$ 6,00	90,00
128	Plug fêmea preto 20A 220V 2 pinos + terra	unidade	20	7,50	150,00
129	Kit Tomada de sobrepor caixa mais espelho com duas tomadas de dois pinos+terra de 20A - Novo Padrão, na cor branca.	unidade	25	13,00	325,00
130	Canaleta com divisória 20x10mm, barra com 2 metros com dupla-face	unidade	105	7,50	787,50
131	Disjuntor trifásico 50 âmperes - Padrão DIN	unidade	5	46,50	232,50
132	Disjuntor trifásico 63 âmperes - Padrão DIN	unidade	1	47,00	47,00
133	Quadro de metal pintura epoxi com Barramento Trifásico para 60 Disjuntores DIN sobrepor	unidade	1	2.024,00	2.024,00
134	Quadro de metal pintura epoxi com Barramento Trifásico para 40 Disjuntores DIN sobrepor	unidade	2	550,00	1.100,00
135	Tampa de encaixe Eletrocalha em chapa de ferro perfurada tipo U 100x3000mm galvanizado a fogo	unidade	4	14,80	59,20
136	Disjuntor monofásico 20A - Padrão DIN	unidade	35	8,50	297,50
137	Terminal tubular p/cabo 2,5mm	unidade	300	0,10	30,00
138	Terminal tubular p/cabo 10mm	unidade	45	0,45	20,25
139	Cabo HEPR 1KV 10mm - cores diversas	unidade	650	5,30	3.445,00
140	Haste de cobre para aterramento 5/8 x 2,40m	unidade	25	29,80	745,00
141	Cabo nú de cobre 16mm	unidade	75	9,50	712,50
142	Split bolt 150mm	unidade	25	24,00	600,00
143	Caixa de passagem pvc pequena aprox 23mm x 25mm	unidade	13	8,50	110,50
144	Canaleta industrial fechada 20x20x2000mm	unidade	35	22,00	770,00
145	Canaleta industrial fechada 30x30x2000mm	unidade	16	35,00	560,00
146	Canaleta industrial fechada 50x50x2000mm	unidade	8	38,00	304,00
147	Canaleta 52X14X2000 mm para Piso	unidade	8	36,50	292,00
148	Cabo PP 3X2,5mm - Cor preta	unidade	60	4,80	288,00
149	Caixa sobrepor 3x3 com espelho com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	unidade	75	3,00	225,00
150	Espelho 4x2 para tomadas embutidas com até 2 Saídas para Keystone RJ45 CAT5e Fêmea	unidade	35	3,80	133,00
151	Alicate de Crimpar RJ45	unidade	3	85,00	255,00
152	Saida superior para perfil 3/4	unidade	220	4,00	880,00
153	Telefone Com Fio; 3 Niveis de Campainha; 2 toques; Função Redial, Flash e Mute.	unidade	35	75,00	2.625,00
154	Poste trifásico 7/150daN 70a padrão Celesc	unidade	1	1.620,00	1.620,00
155	Cabo multiplexado 4x25mm alumínio	unidade	30	13,95	418,50
156	Alça pré-formada p. cabo 25mm	unidade	5	4,60	23,00
157	Conector piercig cpd 95	unidade	12	13,50	162,00

158	Isolador pimentão	unidade	5	6,00	30,00
159	Conector haste terra 5/8"	unidade	5	12,00	60,00
TOTAL R$ REFERÊNCIA					327.705,30

Schroeder, 25 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.482/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637082

PORTARIA Nº. 7.482/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Joseane Correa Furtado, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.483/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637083

PORTARIA Nº 7.483/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Amanda Risso dos Santos, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, com efeitos retroativos a partir de 22/05/2018.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo o nível salarial C-5-I, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.484/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1637084

PORTARIA Nº7.484/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2018-SECEL/PMS E PROCESSO SELETIVO Nº001/2018-SMAS/FIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº001/2018-SECEL/PMS e Processo Seletivo nº001/2018-SMAS/FIA, integrada pelos seguintes membros: Elisa Andréia da Silva de Assis – Supervisora de Ensino – CPF nº020.602.229-82, Andréia Welter – Diretora Escolar – CPF nº063.722.679-85, Beatriz Cristina Jarschel - Assessora de Educação – CPF nº082.369.699-59, Dionata dos Santos Ramos - Diretor Escolar – CPF nº060.397.359-02, Fabíola Oliveira dos Santos - Psicopedagoga – CPF nº089.674.837-59, Morgana Patrícia Gebhardt Ponath - Orientadora Escolar – CPF nº077.368.369-06, Sílvia Batista - Diretora Escolar - CPF nº032.253.009.18, Daiane Regina Azevedo Wolf – Diretora de Assistência Social – CPF nº055.300.379-84 e Débora Patrícia Grando Borges – Coordenadora do CRAS - CPF nº053.855.139-97, para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Schroeder.

Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações especificas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.699/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº7.481/2018, de 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de maio de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência	H	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	65,9000	1
			MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	65,9000	2
2	valor com desconto máquinas pesadas	UN	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	72.000,0000	1
			MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	80.000,0000	2
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para maquinas agrícolas, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem,ccâmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência	H	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	54,6500	1
			OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	63,0000	2
4	valor com desconto máquinas agrícolas	UN	MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA (13310)		0	50.000,0000	1
			OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	45.000,0000	2
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para frota de veículos Linha Leve, serviços como: revisão em geral, suspensão, freio , embreagem, mangueiras, embuchamento, câmbio, radiadores, caixa de direção, afinação e retífica de motores, troca de peças e acessórios. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	24,2500	1
			JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)		0	25,0000	2

Publicação Nº 1635390

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO MECANICA SCHROEDER LTDA (13924)		0	25,3750	3
			ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	46,0000	4
6	valor com desconto linha leve	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	48.600,0000	1
			AUTO MECANICA SCHROEDER LTDA (13924)		0	48.000,0000	2
			ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	54.000,0000	3
			JARAGUA PNEUS LTDA - EPP (13072)		0	54.000,0000	4
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ar condicionado para maquinas, caminhões, onibus, micro onibus e linha leve com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem, válvulas de ar condicionado,câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, serviços no ar condicionado,instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência	H	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	63,0000	1
8	valor com desconto ar condicionado	UN	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	25.200,0000	1
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral: para Onibus e micro onibus. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência	H	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	57,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	valor com desconto - onibus e microonibus	UN	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	22.800,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2018

Número do Registro de Preços: 25/2018 **Data do Registro: 25/05/2018** **Válido até: 25/05/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018
PROCESSO N° 62/2018

(6178) - OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA
(6565) - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA
(9801) - RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME
(13072) - JARAGUA PNEUS LTDA - EPP
(13310) - MAIOCHI COMERCIO DE TRATORES LTDA
(13924) - AUTO MECANICA SCHROEDER LTDA

Schroeder, 25 de Maio de 2018.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 016/18

Publicação Nº 1634197

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2018
Dispensa de licitação nº. 026/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: DIETER CESAR BRUNS 04255594910 MEI., inscrita no CNPJ sob o no 28.742786/0001-31, estabelecida na Rua Walter Bartel, nº 517, Bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-474.
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de jardinagem, compreendendo a criação, manutenção, conservação e recuperação de jardins, vasos de plantas, floreiras, arranjos e arbustos, na parte interna e externa da sede da Câmara Municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Valor Global do contrato de até R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 25/05/2018
Signatários:
Marina Fernandes – Presidente
Dieter Cesar Bruns - Proprietário

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2018

Publicação Nº 1635391

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 41/2018
Convoca aprovados para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 29/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 29/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, os candidatos a seguir, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 29/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL – 40H
Número de vagas: 02 vagas
Prazo do contrato: 01 (um) ano
Candidato: 4° lugar – Daniela Flores
5º lugar – Vania Rosana Tafner

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer até o dia 30 de maio de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento dos candidatos para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. Os candidatos convocados, impossibilitados de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderão requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 25 de maio de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de maio de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Publicação Nº 1636928

Processo Licitatório nº 145/2018 - Dispensa de Licitação nº 051/2018.

Objeto: Aquisição de peças/materiais e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção caminhão Volvo – placas QHD-0215 – Frota 112, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Jose F. Nardino
Valor: R$ 4.287,00

Seara, SC, 24 de maio de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8 - DISPENSA 7 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1636923

Processo de Licitação nº 8/2018
Dispensa de Licitação nº 7/2018
Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade da renovação do seguro do prédio da Câmara com vigência de 1(um) ano, a partir do vencimento do atual, em 26 de maio de 2018;
2) Foi realizada a coleta de preços, sendo que das cinco solicitadas, três corretoras apresentaram proposta;
3) A corretora que apresentou menor preço total foi a Miranda & Batajelo Corretora de Seguros Ltda, sendo R$ 936,75, que comprovou a regularidade fiscal e trabalhista.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 25 de maio de 2018.
Eliseu Arend
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 221/2018

Publicação Nº 1635575

DECRETO Nº 221/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE VALENTE FREY, APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade à Servidora abaixo relacionada, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
ROSANE VALENTE FREY	Professor I	20 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2018

Publicação Nº 1636947

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 028/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	045/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO ME A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços do item nº 01; 02; 03; 04 e 05, conforme sua proposta comercial e especificações do Anexo "D" do edital. Referente a Contratação de profissional habilitado devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura, para elaboração de projeto de combate a incêndio Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 028/2018, juntamente com seus anexos.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 8.907,13 (Oito mil novecentos e sete reais e treze centavos), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Serra Alta, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

Vigência....	28/05/2018 á 28/08/2018.
Dotação	As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) do orçamento vigente: 04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças 33.90.00 DR 0001
SERRA ALTA/SC, 28 de Maio de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 062/2018

Publicação Nº 1637087

PORTARIA Nº. 062/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 028/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	045/2018.		
OBJETO:	"OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, OU DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO."		
EMPRESA:	CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO ME		
CNPJ Nº:	01.418.444/0001-04		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELLA DONIDA		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 28 de maio de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 028/2018

Publicação Nº 1636948

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 28/2018 - TP Processo Administrativo: 28/2018 Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 02/05/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2018
b) Licitação Nr.: 28/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Data da Adjudicação: 28/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, OU DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006823 - CIMEC PRE FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI	5	0,0000	8.907,13
	5		8.907,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (125) Saldo: 274.467,73

Serra Alta, 28 de Maio de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

32/2018 PREGÃO CAMINHÃO DE LIXO

Publicação Nº 1635694

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N°. 32/2018
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 05/2018

1. Objeto: Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Lixo, 0km, conforme especificações constantes no edital e de acordo com o convênio Nº CV 0148/16 entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 12/06/2018 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 25 de maio de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

35/2018 EDITAL TOMADA DE PREÇO PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1635576

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 35/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇOS PMS Nº. 02/2018

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem das Ruas João Carvalho e Antônio Carminatti, localizadas no Bairro Rio Fiorita no município de Siderópolis/SC.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 12/06/2018 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições referente a essa Tomada de Preços encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 25 de maio de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 45-2018 - TP

Publicação Nº 1635186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Dario Irineu Colares, num total de 327,78m, no bairro São Pedro, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 15 de junho de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 18 de junho de 2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 25 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 46-2018 - TP

Publicação Nº 1635188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2018
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua José Quartieiro (Etapa 2), num total de 675,00m, no bairro Nova Brasília, município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 15 de junho de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 18 de junho de 2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 25 de maio de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 329 DE 25 DE MAIO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Publicação Nº 1636629

PORTARIA Nº. 329 DE 25 DE MAIO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018;

NOME CARGO

Fernando Iurkeviz Operador De Máquinas Pesadas
Roseli Aparecida Ribeiro Operário Braçal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 04/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 25 DE MAIO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 042/2018

Publicação Nº 1631516

DECRETO Nº. 042/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.361.1005.1.012– REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00358 – Aplicações Diretas (178) R$ 37.000,00
FONTE DE RECURSO: 00358 – Superávit Financeiro Salario Educação

TOTAL R$ 37.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, apurado na fonte de recurso 358 – Superávit Financeiro Salario Educação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 043/2018

Publicação Nº 1631732

DECRETO Nº. 043/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 889, de 17 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.035,62 (Quarenta e seis mil trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.1008.1.031 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE USB
MODALIDADE: 4.4.90.05108 – Aplicações Diretas (xx) R$ 21.035,62
FONTE DE RECURSO: 05108 – Recursos Convenio SUS investimentos

PROJ./ATIV.: 10.301.1008.2.059 – SAUDE BUCAL
MODALIDADE: 4.4.90.05108 – Aplicações Diretas (xx) R$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO: 05108 – Recursos Convenio SUS investimentos
TOTAL R$ 46.035,62

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados

recursos do Provável Excesso de Arrecadação apurados na fonte de recurso 5108 – Recursos Convenio SUS investimentos para equipamentos odontológicos, e para dar cobertura ao valor de R$ 21.035,62 (Vinte um mil trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) ficam utilizados os recursos do provável excesso relativo ao ingresso dos recursos advindos da proposta 11396.4120001/16-001 – CNES 2538164 para requalificação de USBs do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 010-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1635244

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº. 004/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 010/2018 com a Empresa ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – CNPJ: 17.987.120/0001-27, no valor de R$68.294,17, para execução do projeto de Ampliação de Ampliação da Unidade Básica de Saúde (2ª etapa – área de 123,85m²), sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 28 de maio de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 011-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1637076

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº. 007/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 011/2018 com a Empresa SPERANDIO S A COMERCIO DE VEÍCULOS – CNPJ: 83.296.970/0001-03, no valor de R$176.000,00, para aquisição de veículo automotor novo tipo van para transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, sob regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 28 de maio de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 022-2018

Publicação Nº 1635386

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 026/2018

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 022/2018 com a Empresa DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME – CNPJ: 17.327.450/0001-96, no valor de R$24.281,90, para execução do projeto de Reforma da Quadra e Piso do Centro Esportivo Municipal, sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 28 de maio de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 029-2018

Publicação Nº 1632473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL (conforme projetos), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 12/06/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 28 de maio de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 031-2015

Publicação Nº 1637093

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente ao contrato nº. 031/2015, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

TIGRINHOS/SC, em 28 de maio de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1637077

PORTARIA Nº 135/2018. CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida progressão por cursos de aperfeiçoamento para a servidora Sra. ELIANE MIORANDO, matricula Nº. 50/01, o percentual de 1,5% a ser calculado sobre o vencimento base, por ter preenchido os requisitos legais previstos no artigo 43 da Lei Complementar nº. 014/2010.

Art. 43 Progressão por cursos de aperfeiçoamento, concedida após a realização ou ministração de, pelo menos 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento em cursos na respectiva área de atuação, com interstício mínimo de 03 (três) anos entre uma promoção e outra, que corresponderão ao equivalente de 1,5% (um inteiro e cinco décimos), sobre o valor da referência em que estava enquadrado.

§1º A progressão por cursos de aperfeiçoamento se dará no mês de maio do ano correspondente, sendo a primeira no ano subsequente a

sua aprovação. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1637078

PORTARIA Nº. 136/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ADAO CESAR GANZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. ADAO CESAR GANZER, Motorista, cadastrado sob matrícula nº 438/01, no período de 19 de Maio de 2018 a 18 de Julho de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19 de Maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1637079

PORTARIA Nº. 137/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JUSIANA DO PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. JUSIANA DO PRADO, Técnica em Informática, efetiva, cadastrada sob matrícula nº 606/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de Maio de 2018, retornando as atividades normais no dia 07 de Junho de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais

a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMT/18 E 001/SAMAE/18

Publicação Nº 1635201

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMT/18 E 001/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/PMT/18 – PREGÃO PRESENCIAL 011/PMT/18 E PREGÃO PRESENCIAL 001/SAMAE/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA
.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL
VALOR: 7,486% - resultando no valor de R$3,27 (três reais e vinte e sete centavos)- ÓLEO DIESEL S500; E
7,3937% - resultando no valor de R$3,36 (três reais e trinta e seis centavos) – ÓLEO DIESEL S10.
TIJUCAS/SC, 14 DE MAIO DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 055/PMT/2018

Publicação Nº 1635225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 095/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/PMT/2018

Objeto: Aquisição de peças de desgaste para reposição, utilizada na patrulha mecanizada, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, foi vencedora do item: 04, no valor de R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05 e 06, no valor de R$ 18.646,00 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/18 - PROCESSO 020/SAMAE/18 - DISPENSA 005/SAMAE/18

Publicação Nº 1635480

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/18 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: RESIJET EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MINI HIDROJATO USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).

TIJUCAS/SC, 22 DE MAIO DE 2018.

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 31/2018 CC

Publicação Nº 1635445

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 31/2018 – Concorrência Pública
Objeto: Concessão de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com exploração comercial do ponto de apoio rodoviário.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 27 de junho de 2018.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 27 de junho de 2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Municipio de TIMBE DO SUL - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.905,69	57.905,69	60.046,51	61.060,12	57.905,69	57.905,69	79.014,38	57.905,69	72.355,31	58.115,77	58.115,77	58.115,77	736.352,08	0,00
Pessoal Ativo	57.905,69	57.905,69	60.046,51	61.060,12	57.905,69	57.905,69	79.014,38	57.905,69	72.355,31	58.115,77	58.115,77	58.115,77	736.352,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.855,95	47.855,95	49.856,72	51.010,38	47.855,95	47.855,95	64.753,70	47.855,95	61.337,55	48.029,57	48.029,57	48.029,57	610.326,81	0,00
Obrigações Patronais	10.049,74	10.049,74	10.189,79	10.049,74	10.049,74	10.049,74	14.260,68	10.049,74	11.017,76	10.086,20	10.086,20	10.086,20	126.025,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**57.905,69**	**57.905,69**	**60.046,51**	**61.060,12**	**57.905,69**	**57.905,69**	**79.014,38**	**57.905,69**	**72.355,31**	**58.115,77**	**58.115,77**	**58.115,77**	**736.352,08**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.170.795,73**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.170.795,73**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**736.352,08**	**4,29**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.030.247,74**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**978.735,35**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**927.222,97**	**5,40**
FONTE:		

TIMBE DO SUL , 25/05/2018

AMARILDO DANDOLINI	SUSANA BURIGO ROSSO	LUIZ JOSE WARNIER
PRESIDENTE	CONTADORA 020362/O-4	AGENTE LEGISLATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60 2018 PMT - PEDRA ARDÓSIA

Publicação Nº 1636822

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 PMT

OBJETO: aquisição de pedras de ardósia para construção de muro de contenção na Rua São Paulo, e na Rua Apucarana, bairro Capitais, no município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 11/06 /2018. ABERTURA: dia 11 de junho de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone(47) 3382-3655.

TIMBO (SC), 25 de maio de 2018
DARCIZIO BONA
Secretário Municipal Obras, Serviço Urbano e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2018 PMT

Publicação Nº 1636714

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JK COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.405.532/0001-01 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 05/06/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de maio de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 2016.001 E 2016.002 PMT

Publicação Nº 1636719

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016/001 E 2016/002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 14.576.552/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 05/06/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de maio de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO N° 4792, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636623

DECRETO N° 4792, DE 03 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 11.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

03.01.0004.0122.0207.2522	ACIMVI - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	1.000,00
	total	1.000,00
04.02.0012.0365.0222.1537	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	total geral	11.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4793, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636627

DECRETO N° 4793, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 500.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 200.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 100.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 200.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

04.03.012.0361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
		200.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.03.012.0361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
		200.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4795, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636632

DECRETO N° 4795, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 63.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

19.02.027.812.0341.2662.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
19.02.027.812.0341.2662.	BOLSA ATLETA E BOLSA TECNICO-MUNICIPAL	
19.02.027.812.0341.2662.	CONSESSÃO DE BOLSA ATLETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.300000	LIVRE	47.000,00
	TOTAL	47.000,00
19.02.027.812.0341.2664.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
19.02.027.812.0341.2664.	BOLSA ATLETA E BOLSA TECNICO-MUNICIPAL	
19.02.027.812.0341.2664.	CONSESSÃO DE BOLSA TÉCNICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	16.000,00
	TOTAL	16.000,00
	TOTAL GERAL	63.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4796, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636636

DECRETO N° 4796, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 46.200,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

22.03.013.392.0207.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.03.013.392.0207.2698	GESTÃO PUBLICA DO TERCEIRO SETOR	
22.03.013.392.0207.2698.	TRANSF. DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INSTITU. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
0.300000	LIVRE	46.200,00
	TOTAL	46.200,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4799, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636640

DECRETO N° 4799, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

19.02.027.812.0341.2664.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.02.027.812.0341.2664.	BOLSA ATLETA E BOLSA TECNICO MUNICIPAL	
19.02.027.812.0341.2664.	CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.02.027.812.0341.2662.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.02.027.812.0341.2662.	BOLSA ATLETA E BOLSA TECNICO MUNICIPAL	
19.02.027.812.0341.2662.	CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4800, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636641

DECRETO N° 4800, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no Exercício, no valor de R$ 7.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

24.02.0026.0782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.0026.0782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
24.02.0026.0782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.110000	CONVENIO DE TRANSITO POLÍCIA MILITAR	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do provável excesso de arrecadação no Exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 147º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4802, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636644

DECRETO N° 4802, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.01.0010.0301.0310.2621.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2621.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.13864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.01.0010.0301.0310.2621.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2621.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13864	TRANSF. SUS UNIAO – ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 30.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	30.000,00

	TOTAL	30.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4803, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636647

DECRETO N° 4803, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 450.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0380.1713.	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0380.1713.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0380.1713.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DEMUTRAN	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.312000	CONVÊNIO DEMUTRAN - PREFEITURA	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4804, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636648

DECRETO N° 4804, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 52.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

23.01.006.181.0370.1701.	FUNREPOM	
23.01.006.181.0370.1701.	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - FUNREPOM	
23.01.006.181.0370.1701.	MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.000,00
	TOTAL	52.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4806, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636651

DECRETO N° 4806, DE 13 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 356.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

Referência	08.02.0026.0451.0261.1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.30000	VINCULO LIVRE	356.000,00
		total	356.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4807, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636653

DECRETO N° 4807, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação – Receita Apoio Financeiro Extraordinário, no valor de R$ 219.026,61.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 219.026,61 (duzentos e dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta e um centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1386401	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – APOIO FINANCEIRO	15.608,37
	TOTAL	15.608,37
15.01.0010.0301.0310.2621.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2621.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1386401	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – APOIO FINANCEIRO	131.346,69
319100.00	APLICAÇOES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.1386401	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – APOIO FINANCEIRO	42.762,85
	TOTAL	174.109,54
15.01.0010.0301.0310.2622.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2622.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2622.	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1386401	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – APOIO FINANCEIRO	27.284,78
319100.00	APLICAÇOES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.1386401	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – APOIO FINANCEIRO	2.023,92
	TOTAL	29.308,70
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	219.026,61

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação - Receita Apoio Financeiro Extraordinário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 147º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4808, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636656

DECRETO N° 4808, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

15.02.0010.0302.0311.2627.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2627.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2627.	MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF. SUS UNIAO – MAC	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.0010.0302.0311.2627.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2627.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2627.	MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13865	TRANSF. SUS UNIAO – MAC	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4809, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636658

DECRETO N° 4809, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0325.2644.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4811, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636664

DECRETO N° 4811, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 17.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0340.2660	ESPORTE AMADOR COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECOR. DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	2.000,00
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	
	TOTAL	17.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0340.2660	ESPORTE AMADOR COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4812, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636667

DECRETO N° 4812, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 9.577,50.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
167	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	9.577,50
		TOTAL	9.577,50

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 9.577,50 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
129	339300.00	CONSORCIOS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	9.577,50
		TOTAL	9.577,50

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4813, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636669

DECRETO N° 4813, DE 18 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0340.2660	ESPORTE AMADOR COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4814, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636672

DECRETO N° 4814, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c"

da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4815, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636673

DECRETO N° 4815, DE 25 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 73.811,50.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 73.811,50 (setenta e três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0380.2710.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MUNIC.	
0.3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

24.02.026.782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3100000	CONVENIO POLICIA MILITAR	8.811,50
	TOTAL	8.811,50
24.02.026.782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
24.02.026.782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVENIO DE TRANSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3110000	CONVENIO POLICIA CIVIL	55.000,00
	TOTAL	55.000,00
	TOTAL GERAL	73.811,50

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4819, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1636675

DECRETO N° 4819, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no Exercício, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

24.02.0026.0782.0380.2711.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.0026.0782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
24.02.0026.0782.0380.2711.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.110000	CONVENIO DE TRANSITO POLÍCIA MILITAR	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do provável excesso de arrecadação no Exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de abril de 2018; 147º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4820, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1636676

DECRETO N° 4820, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

15.05.0010.0122.0314.2631	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2631	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.05.0010.0122.0314.2631	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2631	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 66.2018 PMT

Publicação Nº 1636722

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2018
AUTORIZADO: Município de Timbó através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZANTE: Terezinha Schumann.
OBJETO: Autorização de Uso do imóvel de sua propriedade (Rua Pomeranos, nº. 2266, bairro Pomeranos, Timbó/SC), para que o Município ali promova a instalação, manutenção, operacionalização e utilização de um ponto de captação de água. A água captada será utilizada para abastecer caminhões pipa, destinados a irrigação de ruas e demais atividades.
VALOR R$ 1.755,36 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 70.2018 PMT

Publicação Nº 1636724

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda.
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica da Rua Imbuia, de uma área correspondente a 1.684,88 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 51/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 149.027,64 (cento e quarenta e nove mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-06.2018 - FME - JANAINA BRANDT

Publicação Nº 1636731

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-06/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Janaina Fernanda Brandt.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de jogos de mesa e árbitro de bocha para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos

serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-07.2018 - FME - EMILIANO TAVARES

Publicação Nº 1636733

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-07/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Emiliano Borba Tavares.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-10.2018 - FME - NELSON PISKE

Publicação Nº 1636735

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-10/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Nelson Piske Junior.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de jogos de mesa e árbitro de bocha para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03-11.2018 - FME - MARLON RAHN

Publicação Nº 1636737

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03-11/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Marlon Cristiano Rahn.
OBJETO: Plena e total execução dos serviços de (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de árbitro de handebol para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, para o ano de 2018, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários

dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 03/2018 – FME.
PRAZO: 02/05/2018 até 31/12/2018.
Data da Assinatura: 02/05/2018.
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da FME

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62 2017 PMT

Publicação Nº 1612979

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de grama esmeralda, flores de época e perenes, adubo, húmus, casca de pinus e cinza (queimada) de arroz, para manutenção e revitalização dos canteiros, praças, parques e jardins do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Grameira Ascurra Ltda – Me; Hibiscus Ornamentações Ltda – Me e Bentec Comércio de Sementes Ltda. - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 155.450,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2018
Timbó, 27/11/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2017 PMT

Publicação Nº 1612984

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjunto escolar, em atendimento às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA FORNECEDORA: Movesco Ind. e Com. de Moveis Escolares.
TOTAL ESTIMADO: R$ 328.850,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2018
Timbó, 27/11/2017
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15 2017 FMS

Publicação Nº 1612996

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Odonto Blu Comercio e Assistência Técnica Ltda e Medicalblu Equipamentos Medicos e Hospitalares Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/08/2018.

Timbó, 25/08/2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43 2017 PMT

Publicação Nº 1613008

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de caixas arquivo para armazenar documentos, processos e projetos, em atendimento às necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Blunac Distribuidora Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 14.952,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/08/2018
Timbó, 25/08/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2018

Publicação Nº 1635227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018
Processo Licitatório n° 27/2018
Modalidade "Inexigibilidade nº 03/2018"
Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – SC – CNPJ nº 11.563.356/0001-50.
Contratado: RENASCER – ORGANIZAÇÃO DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.653/0002-12.
Vigência: 18/05/2018 ATÉ 31/12/2018.
Objeto: O presente termo tem por objeto, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS à população carente do município de Três Barras – SC conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Edital de Credenciamento nº 02/2018, conforme segue:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor a ser pago Unitário
01	100	Funeral completo, sendo: 01 urna assistencial Adulto, em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para o velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem de cristo, livro de presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 (sessenta) quilômetros rodados para transporte do corpo.	826,70
02	30	Funeral completo, sendo: 01 urna assistencial Infantil, em madeira envernizada, com alças fixas e sem visor, com preparação do corpo e distribuição de 02 velas para o velório, 01 manto véu, 03 anúncios em rádio, material para o velório, sendo: castiçais, suportes, imagem de cristo, livro de presença, tapete, cortina e sepultamento, com atendimento até 60 (sessenta) quilômetros rodados para transporte do corpo.	670,00
03	2.000	Quilômetros de Translado dentro do Território Nacional	2,03

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às previsões orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 24 de maio de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 – F.M.S. TERMO ADITIVO Nº 30/2018.

Publicação Nº 1635229

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 – F.M.S.
Termo Aditivo nº 30/2018.
Procedimento Licitatório n° 13/2018
Modalidade: "Pregão Presencial nº 11/2018"
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS EJ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.871.566/0001-02.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Principal nº. 030/2018, incluindo Serviços e Materiais necessários para manutenção da sistema de embreagem, com substituição do Disco, Plator e Rolamento.
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 24 de maio de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 065/2018

Publicação Nº 1635433

PORTARIA Nº 065/18 DE 25 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições, na conformidade da Lei bem como visando reorganizar cargos e ajustar o quadro de pessoal em ociosidade;

Considerando:

- A extrema relevância da Vigilância Sanitária para o Município;
- As exigências legais impostas ao Município para este setor;
- Dar continuidade aos serviços prestados à comunidade;
- O pedido de exoneração de "servidor efetivo";
- A existência no "quadro efetivo" do Município de 03 (três) odontólogos e 04 (quatro) auxiliares de consultório dentário – ACD, sendo que este ACD remanescente era responsável pelo Programa de Saúde Bucal (escovação e preventivos) junto à Escola Municipal e Creches, serviço este, após a readequação interna sendo feito exclusivamente por profissional odontólogo;
- A "disponibilidade deste servidor efetivo", visto a sua ociosidade;
- A necessidade de servidor junto à Vigilância Sanitária;
- O gasto com pessoal e em obediência aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente em relação a novas admissões;
- O requerimento da servidora Marilei Alves;

RESOLVE:

Artigo 1º - REDISTRIBUIR, em comum acordo entre as partes, para o Setor de "Vigilância Sanitária", com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do mesmo Poder Municipal, a Sra. MARILEI ALVES, CPF nº 022.454.709-74, funcionária efetiva desta Prefeitura no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, visto a sua disponibilidade funcional promovida pela reorganização do setor (saúde bucal), para que auxilie/apoie a "titular" Técnica em Vigilância Sanitária, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Artigo 2º - Fica vedada execução de serviços/atribuições exclusivas do T.M.N.M - Técnico em Vigilância Sanitária;

Artigo 3º - Esta redistribuição poderá ser revista a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE MAIO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 066/2018

Publicação Nº 1635434

PORTARIA Nº 066/18 DE 25 DE MAIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições, na conformidade da Lei bem como visando reorganizar cargos e ajustar o quadro de pessoal em ociosidade;

Considerando:

- O pedido de férias da servidora Sra. Gisele Rofner Joenck, ocupante do cargo de "odontóloga";
- Que a servidora abaixo descrita é auxiliar direta no consultório da Sra. Gisele Rofner Joenck;
- Que a servidora ficaria ociosa neste período de gozo de férias da referida odontóloga;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER conforme Art. 50 da Lei Complementar nº 40/2011, "temporariamente e por tempo determinado", a servidora

Sra. DIANA VUELMA CONTE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, para que atue do dia 28/05/2018 a 16/06/2018 (20 dias) junto a Unidade Sanitária do Município (Posto de Saúde) na Rua Oscar Von Hohenbruch, mantendo o vínculo na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do mesmo Poder Municipal sem prejuízos financeiros;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 25 DE MAIO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 044/18

Publicação Nº 1635604

DECRETO 044/18 DE 17 DE MAIO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de Arrecadação R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 209/18

Publicação Nº 1635605

PORTARIA 209/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. ELISANGELA BORBA, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 005, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 210/18

Publicação Nº 1635606

PORTARIA 210/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 006/2018 de 06 de maio de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 209/18 de 23 de Maio de 2018 que nomeia servidor para emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. ELISANGELA BORBA, fora DESABILITADA a assumir o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela apresentação de declaração de renúncia a nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 211/18

Publicação Nº 1635607

PORTARIA 211/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. TAIS SAIONARA PREILEPPER, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 002, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 212/18

Publicação Nº 1635608

PORTARIA 212/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. GLAUCIA FLORIANO PORTO, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 004, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 213/18

Publicação Nº 1635609

PORTARIA 213/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. MARLENE GUILZ DALFOVO, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 007, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 214/18

Publicação Nº 1635610

PORTARIA 214/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. PATRICIA MÜLLER KALBUSCK, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 005, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 215/18

Publicação Nº 1635611

PORTARIA 215/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. PATRICIA DIAS, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA

001, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 216/18

Publicação Nº 1635612

PORTARIA 216/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. TAINARA MEURER BEIRÃO, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 002, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 217/18

Publicação Nº 1635613

PORTARIA 217/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. IRACEMA PASSIG, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 006, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 218/18

Publicação Nº 1635614

PORTARIA 218/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. LUCI MARA CORREA, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 004, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 219/18

Publicação Nº 1635615

PORTARIA 219/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. ROSELI STREESE DA SILVA, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 003, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 220/18

Publicação Nº 1635617

PORTARIA 220/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. JAQUELINE NEHRING, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 003, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 221/18

Publicação Nº 1635618

PORTARIA 221/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF

da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. EVA BALDASSARI, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 007, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 222/18

Publicação Nº 1635619

PORTARIA 222/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. ROSI MARIA DEITOS DA SILVA, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 001, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 223/18

Publicação Nº 1635620

PORTARIA 223/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. LUCI MARA CORREA, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 01 - MICRO ÁREA 006, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 224/18

Publicação Nº 1635622

PORTARIA 224/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Sra. RONISE CESIANE DORPMÜLLER BATSCHAUER, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, ÁREA ESF 02 - MICRO ÁREA 005, com carga horária de 40h00min semanais, a partir de 23 de Maio de 2018.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 225/18

Publicação Nº 1635623

PORTARIA 225/18 DE 23 DE MAIO DE 2018.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 006/2018 de 06 de maio de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 209/18 de 23 de Maio de 2018 que nomeia servidor para emprego público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 032/2018 de 22 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. ROSI MARIA DEITOS DA SILVA, fora DESABILITADA a assumir o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela impossibilidade de acumulação de proventos decorrentes a cargos públicos, junto ao ente público municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 226/18

Publicação Nº 1635625

PORTARIA 226/18 DE 28 DE MAIO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO: O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 06 de Março de 2018, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde do Município;

CONSIDERANDO: o Decreto 039/18 de 08 de maio de 2018 que homologa o Processo Seletivo nº 006/2018;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear em caráter temporário a Sra. YASMIN BIANCA PINHEIRO, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Odontólogo, com carga horária de 40h00min semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de Maio de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1636885

CONTRATO Nº 104/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.777/0001-24, sito na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101, centro, no Município de Maravilha/SC,neste ato devidamente representado pelo Procurador o Sr. Renato Adriano Seibt, resolvem celebrar o presente contrato de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CERRO LARGO E RUA SÃO LOURENÇO,COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 834562/2016-OPERAÇÃO 1034824-38 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CERRO LARGO E RUA SÃO LOURENÇO,COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 834562/2016-OPERAÇÃO 1034824-38 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UND	215.116,99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CERRO LARGO E RUA SÃO LOURENÇO,COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 834562/2016-OPERAÇÃO 1034824-38 PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 150(cento e cinquenta)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 26/05/2018 a 22/10/2018.
3.2 – Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.
3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.
3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$ 215.116,99 (Duzentos e quinze mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos)sendo custo com mão de obra de R$53.779,25(Cinquenta três mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)25% e material de R$ 161.337,74(Cento e sessenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos 75%.

4.2 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETINS DE MEDIÇÃO.
4.2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.

- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período;
- Cópia das Negativas de débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4.3 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 4.2 do contrato, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS) na alíquota de 3%, incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária sobre o valor total dos pagamentos efetuados, pela alíquota cabível (11%) para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, sem prejuízo das demais condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 150(cento e cinquenta)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 26/05/2018 a 22/10/2018.
6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.
6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (131,233) da Prefeitura Municipal do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
9.2 – A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.
9.3 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
9.5 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.
9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.
9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
9.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".
9.12 - A CONTRATADA deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.
9.13 - A CONTRATADA deverá fazer a matrícula da obra junto a Previdência Social, entregando cópia da mesma para o município.
9.14 – A CONTRATADA deverá fornecer (após a execução da obra) os referidos laudos técnicos atestando a espessura, densidade e teor de CAP 50/70 na mistura, bem como, será responsável pela obtenção e apresentação das Licenças Ambientais de Operação da empresa, relativas às unidades de Industrialização de Asfalto (usina de asfalto) e Britagem, de onde serão fornecidos os materiais.
9.15 - Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito.
9.16 - Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução.

9.17. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços Nº 119/2018 para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
11.1.2 - Multas de:
a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.
14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.
14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.
14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES
15.1 - A medição será elaborada com periodicidade de 30 (trinta) dias, exceto a 1° (primeira) e a da conclusão da obra, sendo obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
17.2 – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra;
e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
17.2.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC., 21 de maio de 2018.
RENATO PAULATA GAIA RODOVIAS LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE Renato Adriano Seibt
Procurador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário Da Indústria e Comércio
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

LEI Nº 1356/2018

Publicação Nº 1635401

LEI Nº 1356/2018 de 25 de maio de 2018.
ALTERA O ANEXO III DA LEI 1.188/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o ANEXO III, incluindo-se as atribuições dos cargos comissionados no Título ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

[...]

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO DO CARGO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa trabalhos relacionados à Secretaria, em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Realizar atendimento ao público interno e externo, aos vereadores e gabinetes; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos; controlar o material de consumo e permanente existente no setor; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar os sistemas de informática do setor administrativo; promover a manutenção das dependências físicas e funcionais da Câmara Municipal; auxiliar no controle de frequência de servidores efetivos, comissionados e terceirizados, da realização de horas extraordinárias e faltas, na emissão e distribuição de folhas de pagamentos e no controle das nomeações e exonerações de pessoal; realizar pesquisas de preços de bens e serviços; elaborar estimativas de material de consumo, controlar o almoxarifado e a entrega de materiais de expediente e consumo; efetuar procedimentos de autorização de empenho e controle dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal; Alimentar sistemas e meios de comunicação da Câmara;exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Portador de Certificado de Conclusão do segundo grau (Ensino Médio). DESCRIÇÃO DO CARGO
ASSESSOR JURÍDICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa trabalhos relacionados à Assessoria Jurídica, em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
01. Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais e Vereadores nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores em pesquisas e redação de proposições; Representar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Câmara Municipal, na defesa de seus interesses; Assessorar juridicamente a Contabilidade; Assessorar e acompanhar processos de licitação; Assessorar o setor de pessoal e secretaria; Assessorar a elaboração de minutas de editais de licitações, contratos e documentos oficiais; Emitir e supervisionar pareceres, análises e estudos sobre questões de natureza jurídico administrativa; Auxiliar nos trabalhos da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente; Executar atividades correlatas ao cargo que lhe forem determinadas pela Presidência.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Diploma de conclusão do curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 TOMADA DE PREÇO COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2018

Publicação Nº 1635260

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 01/2018

A Associação Hospitalar de Tunápolis/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 839938-2016, MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as do dia 8h, do dia 15/06/2018.
Informações do Edital,na Associação Hospitalar de Tunápolis/SC, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1110.

TUNÁPOLIS, SC.,25/05/2018.
Alcides Luis Hofer
Presidente Associação Hospitalar de Tunápolis/SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2018 TOMADA DE PREÇO COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2018

Publicação Nº 1635255

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2018
Tomada de Preço Compras Serviços de Engenharia nº 11/2018

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) PARA TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA PITANGUEIRA CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min, do dia 13/06/2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,24/05/2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1635582

Município de TUNAPOLIS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.912,43	34.092,03	34.092,03	33.762,68	34.092,03	35.325,15	42.552,14	38.362,07	37.446,01	35.230,12	37.262,86	34.797,75	432.927,30	0,00
Pessoal Ativo	35.912,43	34.092,03	34.092,03	33.762,68	34.092,03	35.325,15	42.552,14	38.362,07	37.446,01	35.230,12	37.262,86	34.797,75	432.927,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.571,45	28.175,24	28.175,24	27.845,89	28.175,24	29.328,66	35.635,34	30.204,15	30.947,12	29.128,03	30.783,55	28.758,48	357.728,39	0,00
Obrigações Patronais	6.340,98	5.916,79	5.916,79	5.916,79	5.916,79	5.996,49	5.916,80	8.157,92	6.498,89	6.102,09	6.479,31	6.039,27	75.198,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.912,43**	**34.092,03**	**34.092,03**	**33.762,68**	**34.092,03**	**35.325,15**	**42.552,14**	**38.362,07**	**37.446,01**	**35.230,12**	**37.262,86**	**34.797,75**	**432.927,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.134.952,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.134.952,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	432.927,30	2,26
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.148.097,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.090.692,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.033.287,46	5,40
FONTE:		

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Turvo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/18, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636740

PORTARIA Nº 14/18, de 17 de Maio de 2018.

ALTERA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo §4º, do artigo 51, da Lei nº. 8.666/93, de 21. 06. 93, e alterações complementares Resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Ficam nomeados, os senhores REGINALDO FERMIANO MENDES NETO, IVANOR LUIZ CARLESSI e AFONSO MANFREDINI NETO, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações Permanente – CJLP, para abertura e julgamento das propostas, objeto de licitação e julgamento de pedidos, cadastros de Fornecedores, expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº. 10/18, de 15/02/2018.

Turvo, em 17 de Maio de 2018.
Vereadora GIZELI ESTEVAM BAESSO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 15/18, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636760

PORTARIA Nº. 15/18, de 25 de Maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Zeladora (ACT), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora Maria Terezinha Conti de Souza, CPF nº. 638.757.139-15, Zeladora (ACT), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 07/17, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Turvo(SC), 25 de Maio de 2018
Vereadora GIZELI ESTEVAM BAESSO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº. 16/18, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636771

PORTARIA Nº. 16/18, de 25 de Maio de 2018.
Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Recepcionista (ACT), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Servidora Daniele Rodrigues Sartor, CPF nº. 105.032.629-60, Recepcionista PE 070, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 17/17, de 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Turvo(SC), 25 de Maio de 2018
Vereadora GIZELI ESTEVAM BAESSO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3826/2018

Publicação Nº 1635475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.826, De 25 de maio de 2018.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 43/2018 na modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que a empresa ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, única participante do certame, não apresentou a documentação para habilitação conforme as normas edilícias, restando desabilitada pela comissão de licitação;
,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 43/2018, na modalidade de Pregão Presencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 25 de maio de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 370/2018

Publicação Nº 1636818

PORTARIA Nº 370/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 05/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Silvia de Lara Kayser, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 25/05/2018 à 25/11/2018, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores de 1 ano de idade abrigadas na Casa Lar, por determinação do Ministério Público em ter 2 monitoras por período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Maio de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 49 2018 PMU PR 44 2018

Publicação Nº 1635590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de serviços de arbitragem para realização de campeonatos municipais. Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 12/06/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 12/06/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, ano 2018, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018, 179/2018

Publicação Nº 1635538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 178/2018
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BENEDETA AUTO CAR LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.486.456/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 30.572,50

CONTRATO: 179/2018
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.160.911/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS PEQUENOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
VALOR GLOBAL: R$ 16.205,24

RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 43 2018 PMU PR 38 2018

Publicação Nº 1635302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 43 2018 PMU PR 38 2018

Publicação do aviso no dia15/05/2018, página 1140 o qual tem por objeto a aquisição parcelada de equipamentos de informática. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.

Câmara Municipal

ATO Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Publicação Nº 1636483

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c arts. 38, incisos II, V e VIII, e 186, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2018.

TRANSFORMA EM SOLENE A VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018, PARA ENTREGA DE HOMENAGEM À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE URUSSANGA, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica transformada em Solene a Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2018, para entrega de homenagem à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Urussanga, em razão do aniversário de 40 anos de fundação da entidade no Município, em 10 de julho de 2018.

Art. 2º A Reunião Solene será realizada na sede da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de maio de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de maio de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

SESSÃO SOLENE - CONVITE

Publicação Nº 1636643

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, e os demais Vereadores, convidam para Sessão Solene em homenagem à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Urussanga, em razão do aniversário de 40 anos de fundação da entidade no Município.

Data: 10 de julho de 2018
Horário: 19h (dezenove horas)
Local: Câmara Municipal de Urussanga (Travessa da Imigração, 63, Centro)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 161/2018 AO 165/2018

Publicação Nº 1636710

EXTRATO DE CONTRATOS nº 161/2018 ao 165/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Sanitárias de Vargeão, SC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através da proposta nº 10465.435000/1160-02,
VALOR: R$ 1.790,00 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 37/2018, processo licitatório 43/2018 e Contrato nº 162/2018.
Vargeão, SC, 25 de MAIO de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BV COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Sanitárias de Vargeão, SC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através da proposta nº 10465.435000/1160-02,
VALOR: R$ 139,00 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 37/2018, processo licitatório 43/2018 e Contrato nº 163/2018.
Vargeão, SC, 25 de MAIO de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Sanitárias de Vargeão, SC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através da proposta nº 10465.435000/1160-02,
VALOR: R$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 37/2018, processo licitatório 43/2018 e Contrato nº 164/2018.
Vargeão, SC, 25 de MAIO de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Sanitárias de Vargeão, SC, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através da proposta nº 10465.435000/1160-02,
VALOR: R$ 6.444,90 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTAS CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 37/2018, processo licitatório 43/2018 e Contrato nº 165/2018.
Vargeão, SC, 25 de MAIO de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FREI BRUNO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas às pessoas carentes e de baixa renda, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitadas conforme a necessidade durante o Exercício 2018.
VALOR: R$ 32.800,10 (Trinta e dois mil oitocentos reais e dez centsvos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial 38/2018, Processo Licitatório 44/2018 e Contrato nº 161/2018.

Vargeão, SC, 25 de maio de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 1636406

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 23/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 18/2018
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e veículos para o CRAS.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 14/06/2018, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2018

Publicação Nº 1636721

DECRETO N.º 032/2018, de 25 de maio de 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.126/2017 de 28 de novembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 319000.00.01.0037.0049 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.805,32

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 01.0037.0049 – Outras Transferência do FNDE, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 43.805,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 25 de maio de 2018
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 28/05/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.058/18

Publicação Nº 1635295

DECRETO Nº 15.058/18, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Exonera, a pedido, Procurador Geral do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de maio de 2018, ELTON LUIZ BORRACHINI, do cargo comissionado de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Procuradoria Jurídica, nomeado pelo Decreto nº 13.661/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2018.

GENTIL GEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.059/18

Publicação Nº 1635304

DECRETO Nº 15.059/18, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de maio de 2018, FELIPE RAMON SCHULER, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Gabinete, símbolo DAS-1, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Decreto nº 13.656/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2018.

GENTIL GEDKE
Secretário de Administração Interino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0008/18

Publicação Nº 1636312

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEDIANE DE LIMA
CPF: 066.149.719-48
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2018 até 30 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0031/17

Publicação Nº 1636282

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRENDA VALENGO
CPF: 054.886.019-02
OBJETO: Alterando-se o vencimento e a justificativa de: "R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 16 de setembro de 2018, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto."
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 16 de setembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0061/17

Publicação Nº 1636310

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO
CPF: 007.160.569-09
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 10 de agosto de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0080/18

Publicação Nº 1636291

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0080/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA MEZAROBA
CPF: 100.373.249-69
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 até 18 de setembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0094/17

Publicação Nº 1636301

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0094/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE APPI LEITE
CPF: 026.315.609-57
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 até 03 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/17

Publicação Nº 1636295

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE MOREIRA RODRIGUES
CPF: 096.186.239-47
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 01 de agosto de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0111/18

Publicação Nº 1636289

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0111/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE ASSIS HAUPT
CPF: 763.155.099-91
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2018 até 07 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0123/17

Publicação Nº 1636280

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0123/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00
OBJETO: Alteração nível de referência e do vencimento de "Nível Magistério, R$ 2.470,82 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)"; para: "Habilitada, R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)".
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2017 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0124/18

Publicação Nº 1636292

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0124/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAISA RUBINI
CPF: 037.483.769-44
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0183/18

Publicação Nº 1636284

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0183/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2018 até 12 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/18

Publicação Nº 1636287

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE MOREIRA BRANCO DOS SANTOS
CPF: 042.301.989-90
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2018 até 29 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0432/17

Publicação Nº 1636307

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0432/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN
CPF: 057.437.479-54
VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2017 até 02 de agosto de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0456/17

Publicação Nº 1636314

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0456/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ÉDINA JUNGES
CPF: 082.269.669-06
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017 até 30 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0479/17

Publicação Nº 1636317

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLOVIS BENETTI
CPF: 006.742.009-50
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2017 até 29 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0544/17

Publicação Nº 1636316

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0544/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DEBORA CRISTINA LISBOA
CPF: 060.180.109-17
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 a 12 de julho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0567/17

Publicação Nº 1636304

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0567/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KETLYN CRISTINA DAROLD
CPF: 063.416.439-26
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2017 até 30 de junho de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 - PMV

Publicação Nº 1635666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 53/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:45:00h do dia 12/06/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PMV

Publicação Nº 1635335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 09/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALBINO FORMIGHIERI, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 6.354,00M² E EXTENSÃO DE 862M (ITEM 01) E DAS RUAS

GIOVANI RICARDO BRANDALISE, GIÁCOMO DAL PIZOL E GENEBRA FADANI, LOCALIZADAS NO BAIRRO ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.664,23M² E EXTENSÃO DE 372M (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 18 de junho de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de maio de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 RGF - 1 QUAD 2018

Publicação Nº 1635637

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.167.239,99	87.894,65
Pessoal Ativo	75.205.107,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.595.185,94	0,00
Obrigações Patronais	13.609.300,24	0,00
Benefícios Previdenciários	621,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.478.493,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.798.997,58	0,00
Pensões	1.679.495,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.483.638,95	87.894,65
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.780.280,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	915.988,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.864.292,08	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**77.386.959,29**	**87.894,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.453.493,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**167.453.493,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**77.474.853,94**	**46,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**100.472.096,15**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**95.448.491,34**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**90.424.886,54**	**54,00**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 RGF - 1 QUAD 2018EX

Publicação Nº 1635638

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.159.969,43	87.894,65
Pessoal Ativo	74.197.837,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.769.391,41	0,00
Obrigações Patronais	13.427.824,21	0,00
Benefícios Previdenciários	621,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	15.478.493,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.798.997,58	0,00
Pensões	1.679.495,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.483.638,95	87.894,65
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.780.280,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	915.988,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.864.292,08	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**76.379.688,73**	**87.894,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.453.493,58**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**167.453.493,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**76.467.583,38**	**45,66**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**90.424.886,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**85.903.642,20**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**81.382.397,88**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**163.830.254,00**	**163.830.254,00**	**28.439.083,83**	**17,36**	**57.466.611,93**	**35,08**	**106.363.642,07**
RECEITAS CORRENTES	**160.894.754,00**	**160.894.754,00**	**28.306.240,27**	**17,59**	**57.037.920,18**	**35,45**	**103.856.833,82**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.980.000,00	30.980.000,00	5.197.286,03	16,78	8.943.823,50	28,87	22.036.176,50
IMPOSTOS	25.550.000,00	25.550.000,00	3.896.533,35	15,25	6.935.117,26	27,14	18.614.882,74
TAXAS	5.135.000,00	5.135.000,00	1.212.937,53	23,62	1.823.757,42	35,52	3.311.242,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	295.000,00	295.000,00	87.815,15	29,77	184.948,82	62,69	110.051,18
CONTRIBUIÇÕES	9.059.132,00	9.059.132,00	1.589.367,49	17,54	2.444.701,39	26,99	6.614.430,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.059.132,00	6.059.132,00	1.035.476,43	17,09	1.332.478,35	21,99	4.726.653,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.000.000,00	3.000.000,00	553.891,06	18,46	1.112.223,04	37,07	1.887.776,96
RECEITA PATRIMONIAL	21.547.757,00	21.547.757,00	2.513.617,70	11,67	7.621.737,14	35,37	13.926.019,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	88.000,00	88.000,00	14.168,14	16,10	27.972,07	31,79	60.027,93
VALORES MOBILIÁRIOS	21.273.757,00	21.273.757,00	2.478.935,63	11,65	7.546.324,61	35,47	13.727.432,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	181.000,00	181.000,00	19.267,51	10,65	45.288,59	25,02	135.711,41
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	1.246,42	24,93	2.151,87	43,04	2.848,13
RECEITA DE SERVIÇOS	188.135,00	188.135,00	28.646,58	15,23	39.950,92	21,24	148.184,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.135,00	13.135,00	14.475,14	110,20	19.880,88	151,36	-6.745,88
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	25.000,00	25.000,00	5.742,44	22,97	10.741,04	42,96	14.258,96
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	8.429,00	5,62	9.329,00	6,22	140.671,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.910.954,00	96.910.954,00	17.904.995,72	18,48	36.039.725,67	37,19	60.871.228,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.348.858,00	32.348.858,00	5.723.959,44	17,69	11.681.356,35	36,11	20.667.501,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.890.781,00	40.890.781,00	7.973.209,62	19,50	15.722.499,84	38,45	25.168.281,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	111.750,00	111.750,00	13.905,42	12,44	29.506,00	26,40	82.244,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.500.000,00	23.500.000,00	4.192.905,45	17,84	8.605.347,69	36,62	14.894.652,31
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	59.565,00	59.565,00	1.015,79	1,71	1.015,79	1,71	58.549,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.208.776,00	2.208.776,00	1.072.326,75	48,55	1.947.981,56	88,19	260.794,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	858.000,00	858.000,00	219.547,27	25,59	400.836,01	46,72	457.163,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	831.631,00	831.631,00	244.450,93	29,39	357.378,60	42,97	474.252,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	519.145,00	519.145,00	608.328,55	117,18	1.189.766,95	229,18	-670.621,95
RECEITAS DE CAPITAL	**2.935.500,00**	**2.935.500,00**	**132.843,56**	**4,53**	**428.691,75**	**14,60**	**2.506.808,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**163.830.254,00**	**163.830.254,00**	**28.439.083,83**	**17,36**	**57.466.611,93**	**35,08**	**106.363.642,07**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	6.678,29	8,35	15.566,68	19,46	64.433,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.647.500,00	2.647.500,00	126.165,27	4,77	413.125,07	15,60	2.234.374,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.397.500,00	1.397.500,00	126.165,27	9,03	413.125,07	29,56	984.374,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**2.521.352,10**	**16,30**	**3.766.006,42**	**24,34**	**11.704.843,58**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.301.104,00**	**179.301.104,00**	**30.960.435,93**	**17,27**	**61.232.618,35**	**34,15**	**118.068.485,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**179.301.104,00**	**179.301.104,00**	**30.960.435,93**	**17,27**	**61.232.618,35**	**34,15**	**118.068.485,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	179.301.104,00	179.301.104,00	30.960.435,93	17,27	61.232.618,35	34,15	118.068.485,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	4.202.352,41	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	12.795.232,61	—	—	4.202.352,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**144.671.819,34**	**157.896.226,67**	**21.207.104,17**	**55.997.688,26**	**101.898.538,41**	**22.761.327,88**	**39.808.144,82**	**118.088.081,85**	**39.341.495,86**
DESPESAS CORRENTES	**123.988.065,23**	**132.068.925,74**	**19.983.262,41**	**53.980.819,80**	**78.088.105,94**	**21.934.519,22**	**38.693.422,67**	**93.375.503,07**	**38.243.658,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.753.708,88	78.142.857,68	12.950.675,60	23.795.666,24	54.347.191,44	12.964.415,60	23.743.206,24	54.399.651,44	23.380.758,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	611.757,22	611.757,22	99.044,04	201.496,27	410.260,95	99.044,04	201.496,27	410.260,95	201.496,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.622.599,13	53.314.310,84	6.933.542,77	29.983.657,29	23.330.653,55	8.871.059,58	14.748.720,16	38.565.590,68	14.661.404,42
DESPESAS DE CAPITAL	**20.533.754,11**	**25.677.300,93**	**1.223.841,76**	**2.016.868,46**	**23.660.432,47**	**826.808,66**	**1.114.722,15**	**24.562.578,78**	**1.097.837,15**
INVESTIMENTOS	20.019.673,00	23.963.219,82	959.940,00	1.487.332,64	22.475.887,18	562.906,90	585.186,33	23.378.033,49	568.301,33
AMORTIZACAO DA DIVIDA	514.081,11	1.714.081,11	263.901,76	529.535,82	1.184.545,29	263.901,76	529.535,82	1.184.545,29	529.535,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**16.293.284,66**	**16.136.284,66**	**2.502.501,80**	**4.998.349,74**	**11.137.934,92**	**2.502.501,80**	**4.998.349,74**	**11.137.934,92**	**3.765.675,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**160.965.104,00**	**174.032.511,33**	**23.709.605,97**	**60.996.038,00**	**113.036.473,33**	**25.263.829,68**	**44.806.494,56**	**129.226.016,77**	**43.107.171,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**160.965.104,00**	**174.032.511,33**	**23.709.605,97**	**60.996.038,00**	**113.036.473,33**	**25.263.829,68**	**44.806.494,56**	**129.226.016,77**	**43.107.171,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	236.580,35	—	—	16.426.123,79	—	18.125.447,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	160.965.104,00	174.032.511,33	23.709.605,97	61.232.618,35	—	25.263.829,68	61.232.618,35	—	61.232.618,35
RESERVA DO RPPS	18.336.000,00	18.336.000,00	—	—	18.336.000,00	—	—	18.336.000,00	—

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**2.521.352,10**	**16,30**	**3.766.006,42**	**24,34**	**11.704.843,58**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.470.850,00**	**15.470.850,00**	**2.521.352,10**	**16,30**	**3.766.006,42**	**24,34**	**11.704.843,58**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.470.850,00	15.470.850,00	2.521.352,10	16,30	3.766.006,42	24,34	11.704.843,58
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	520.850,00	520.850,00	137.336,72	26,37	202.457,52	38,87	318.392,48
Receitas de Contribuições Sociais	14.950.000,00	14.950.000,00	2.384.015,38	15,95	3.563.548,90	23,84	11.386.451,10

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**16.293.284,66**	**16.136.284,66**	**2.502.501,80**	**4.998.349,74**	**11.137.934,92**	**2.502.501,80**	**4.998.349,74**	**11.137.934,92**	**3.765.675,49**
DESPESAS CORRENTES	16.293.284,66	16.136.284,66	2.502.501,80	4.998.349,74	11.137.934,92	2.502.501,80	4.998.349,74	11.137.934,92	3.765.675,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.723.386,27	8.566.386,27	1.399.081,19	2.795.141,67	5.771.244,60	1.399.081,19	2.795.141,67	5.771.244,60	2.114.371,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.569.898,39	7.569.898,39	1.103.420,61	2.203.208,07	5.366.690,32	1.103.420,61	2.203.208,07	5.366.690,32	1.651.303,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.614.404,28

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.550.000,00	25.550.000,00	6.935.117,26	27,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	906.097,52	11,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	952.969,11	43,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.900.000,00	11.900.000,00	4.186.482,68	35,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	889.567,95	26,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.020.000,00	73.020.000,00	28.145.021,14	38,54
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	8.890.697,11	38,66
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	17.412,02	43,53
Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	7.200.000,00	2.391.554,18	33,22
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	16.535.479,81	39,37
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	256.356,16	42,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	53.521,86	29,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	53.521,86	29,73
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**98.570.000,00**	**98.570.000,00**	**35.080.138,40**	**35,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.090.573,00	8.090.573,00	3.060.249,64	37,82
Provenientes da União	7.600.892,00	7.600.892,00	2.913.997,51	38,34
Provenientes dos Estados	489.681,00	489.681,00	146.252,13	29,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	541.000,00	541.000,00	361.720,90	66,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.631.573,00**	**8.631.573,00**	**3.421.970,54**	**39,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	25.293.573,00	26.963.017,26	15.077.482,27	55,92	8.148.077,95	30,22
Pessoal e Encargos Sociais	13.002.590,00	13.128.002,43	4.517.937,22	34,41	4.505.437,22	34,32
Outras Despesas Correntes	12.290.983,00	13.835.014,83	10.559.545,05	76,32	3.642.640,73	26,33
DESPESAS DE CAPITAL	998.500,00	1.338.411,86	29.382,01	2,20	5.116,67	0,38
Investimentos	998.500,00	1.338.411,86	29.382,01	2,20	5.116,67	0,38

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	998.500,00	1.338.411,86	29.382,01	2,20	5.116,67	0,38
Investimentos	998.500,00	1.338.411,86	29.382,01	2,20	5.116,67	0,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.292.073,00	28.301.429,12	15.106.864,28	53,38	8.153.194,62	28,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.525.573,00	10.128.602,55	6.146.499,99	40,69	2.239.682,72	27,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.090.573,00	9.603.602,55	5.939.331,86	39,32	2.090.394,23	25,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	435.000,00	525.000,00	207.168,13	1,37	149.288,49	1,83
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.525.573,00	10.128.602,55	6.146.499,99	40,69	2.239.682,72	27,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.766.500,00	18.172.826,57	8.960.364,29	59,31	5.913.511,90	72,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	651.491,14

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	345.350,63	456,60	269.779,61	75.571,02	0,00
TOTAL	**345.350,63**	**456,60**	**269.779,61**	**75.571,02**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.284.523,00	11.490.482,21	4.478.397,86	29,64	3.211.876,68	39,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.956.264,00	14.301.263,08	9.697.594,14	64,19	4.194.503,42	51,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.286.406,00	1.543.661,11	537.999,50	3,56	464.427,37	5,70
Vigilância Sanitária	412.992,00	534.828,17	207.978,13	1,38	149.288,49	1,83
Vigilância Epidemiológica	351.888,00	431.194,55	184.894,65	1,22	133.098,66	1,63
TOTAL	**26.292.073,00**	**28.301.429,12**	**15.106.864,28**	**100,00**	**8.153.194,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interr

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO - 2 BIM 2018

Publicação Nº 1635634

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.301.104,00
Previsão Atualizada	179.301.104,00
Receitas Realizadas	61.232.618,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.202.352,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	179.301.104,00
Créditos Adicionais	13.067.407,33
Dotação Atualizada	192.368.511,33
Despesas Empenhadas	60.996.038,00
Despesas Liquidadas	44.806.494,56
Despesas pagas	43.107.171,35
Superavit Orçamentário	16.426.123,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	60.996.038,00
Despesas Liquidadas	44.806.494,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	167.453.493,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.057.457,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.094.357,15
Resultado Previdenciário	4.963.100,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.794.000,00	7.401.460,85	-154,39
Resultado Primário	-20.435.968,67	7.602.957,12	-37,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.495.750,71	188.859,79	3.857.931,89	4.448.959,03
EXECUTIVO	8.441.129,78	188.268,44	3.838.715,66	4.414.145,68
LEGISLATIVO	54.620,93	591,35	19.216,23	34.813,35
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.414,85	0,00	72.414,85	0,00
EXECUTIVO	70.340,78	0,00	70.340,78	0,00
LEGISLATIVO	2.074,07	0,00	2.074,07	0,00
TOTAL:	**8.568.165,56**	**188.859,79**	**3.930.346,74**	**4.448.959,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.180.848,52	25%	20,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.174.192,20	60%	56,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.114.722,15	24.562.578,78

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	158.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	847.276,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.913.511,90	15,00	16,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 RGF - 1 QUAD 2018

Publicação Nº 1635639

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.403.237,92**	**4.873.702,10**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.730.589,59	1.620.146,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.730.589,59	1.620.146,39	0,00	0,00
De Tributos	1.730.589,59	1.620.146,39	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.672.648,33	3.253.555,71	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**46.415.106,21**	**53.399.215,80**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	46.415.106,21	53.399.215,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.487.281,80	55.088.127,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	72.175,59	1.688.911,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-41.011.868,29**	**-48.525.513,70**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**166.561.205,05**	**167.453.493,58**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,24%**	**2,91%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-24,62%**	**-28,98%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**199.873.446,06**	**200.944.192,30**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**179.886.101,45**	**180.849.773,07**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	124.552.179,35	179.388.098,47	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.131,93	1.438.017,79	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.495.750,71	20.638.292,21	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.671.819,34	157.896.226,67	21.207.104,17	55.997.688,26	91,81	101.898.538,41	22.761.327,88	39.808.144,82	88,84	118.088.081,85
Legislativa	2.938.634,00	2.938.634,00	220.596,31	479.470,61	0,79	2.459.163,39	226.586,05	396.044,19	0,88	2.542.589,81
Ação Legislativa	2.938.634,00	2.938.634,00	220.596,31	479.470,61	0,79	2.459.163,39	226.586,05	396.044,19	0,88	2.542.589,81
Administração	17.551.305,01	19.218.305,01	2.620.012,80	6.521.966,12	10,69	12.696.338,89	2.603.013,17	5.204.760,94	11,62	14.013.544,07
Administração Geral	12.873.951,18	14.373.951,18	1.941.766,38	5.013.854,51	8,22	9.360.096,67	1.979.654,51	3.992.256,52	8,91	10.381.694,66
Administração Financeira	3.361.098,17	3.361.098,17	341.966,08	949.652,67	1,56	2.411.445,50	398.512,52	789.451,42	1,76	2.571.646,75
Controle Interno	259.923,56	259.923,56	38.075,21	73.668,47	0,12	186.255,09	38.075,21	73.668,47	0,16	186.255,09
Normatização e Fiscalização	949.462,29	949.462,29	164.835,06	349.893,25	0,57	599.569,04	173.644,86	334.731,31	0,75	614.730,98
Comunicação Social	106.869,81	273.869,81	133.370,07	134.897,22	0,22	138.972,59	13.126,07	14.653,22	0,03	259.216,59
Segurança Pública	1.195.058,00	1.524.834,64	119.142,12	445.201,94	0,73	1.079.632,70	188.251,19	282.772,56	0,63	1.242.062,08
Policiamento	712.058,00	956.834,64	97.807,14	349.154,99	0,57	607.679,65	128.485,17	212.669,36	0,47	744.165,28
Defesa Civil	483.000,00	568.000,00	21.334,98	96.046,95	0,16	471.953,05	59.766,02	70.103,20	0,16	497.896,80
Assistência Social	4.857.377,85	6.092.864,54	808.280,27	1.487.427,03	2,44	4.605.437,51	700.405,62	1.175.959,73	2,62	4.916.904,81
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	576.819,85	767.927,08	141.678,49	231.907,42	0,38	536.019,66	65.129,99	124.602,21	0,28	643.324,87
Assistência Comunitária	4.275.558,00	5.319.937,46	666.601,78	1.255.519,61	2,06	4.064.417,85	635.275,63	1.051.357,52	2,35	4.268.579,94
Previdência Social	18.100.000,00	19.400.000,00	2.518.964,86	5.121.913,38	8,40	14.278.086,62	2.528.208,90	5.078.208,26	11,33	14.321.791,74
Previdência do Regime Estatutário	18.100.000,00	19.400.000,00	2.518.964,86	5.121.913,38	8,40	14.278.086,62	2.528.208,90	5.078.208,26	11,33	14.321.791,74
Saúde	24.956.823,00	26.956.179,12	3.625.839,49	14.681.104,51	24,07	12.275.074,61	4.465.352,50	7.727.434,85	17,25	19.228.744,27
Atenção Básica	10.754.273,00	10.960.232,21	1.966.565,33	4.326.223,67	7,09	6.634.008,54	1.689.862,04	3.059.702,49	6,83	7.900.529,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.226.264,00	13.571.263,08	1.401.258,64	9.464.757,11	15,52	4.106.505,97	2.355.832,18	3.961.666,39	8,84	9.609.596,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.271.406,00	1.528.661,11	124.703,99	531.736,07	0,87	996.925,04	284.808,59	458.163,94	1,02	1.070.497,17
Vigilância Sanitária	372.992,00	484.828,17	58.288,82	183.465,29	0,30	301.362,88	71.426,54	124.775,65	0,28	360.052,52
Vigilância Epidemiológica	331.888,00	411.194,55	75.022,71	174.922,37	0,29	236.272,18	63.423,15	123.126,38	0,27	288.068,17
Educação	36.753.864,22	37.773.193,94	6.763.709,96	14.585.178,77	23,91	23.188.015,17	6.879.183,83	10.177.351,19	22,71	27.595.842,75
Administração Geral	104.065,13	104.065,13	11.198,78	54.118,05	0,09	49.947,08	22.890,06	42.924,31	0,10	61.140,82
Alimentação e Nutrição	924.700,00	976.400,88	195.447,73	358.095,62	0,59	618.305,26	150.715,82	160.305,55	0,36	816.095,33
Ensino Fundamental	19.602.510,80	19.950.978,06	2.917.575,05	7.337.554,43	12,03	12.613.423,63	3.101.472,66	4.438.730,55	9,91	15.512.247,51
Ensino Médio	11.000,00	11.000,00	0,00	1.020,23	0,00	9.979,77	149,69	279,15	0,00	10.720,85
Ensino Superior	1.161.853,40	1.161.853,40	406.782,56	976.575,89	1,60	185.277,51	121.879,98	130.707,08	0,29	1.031.146,32
Educação Infantil	14.949.734,89	15.568.896,47	3.232.705,84	5.857.814,55	9,60	9.711.081,92	3.482.075,62	5.404.404,55	12,06	10.164.491,92
Cultura	2.526.161,30	4.191.161,30	515.212,90	2.009.688,26	3,29	2.181.473,04	822.184,51	1.691.873,05	3,78	2.499.288,25
Difusão Cultural	1.150.000,00	2.471.000,00	29.069,58	1.226.178,28	2,01	1.244.821,72	576.982,09	1.226.178,28	2,74	1.244.821,72
Turismo	1.376.161,30	1.720.161,30	486.143,32	783.509,98	1,28	936.651,32	245.202,42	465.694,77	1,04	1.254.466,53

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.671.819,34	157.896.226,67	21.207.104,17	55.997.688,26	91,81	101.898.538,41	22.761.327,88	39.808.144,82	88,84	118.088.081,85
Urbanismo	24.634.254,97	26.658.791,94	2.633.725,97	7.437.625,98	12,19	19.221.165,96	2.942.730,44	5.298.553,60	11,83	21.360.238,34
Infra-Estrutura Urbana	24.634.254,97	26.658.791,94	2.633.725,97	7.437.625,98	12,19	19.221.165,96	2.942.730,44	5.298.553,60	11,83	21.360.238,34
Habitação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Saneamento	666.000,00	666.000,00	7.593,71	32.908,49	0,05	633.091,51	9.864,77	25.328,52	0,06	640.671,48
Saneamento Básico Urbano	666.000,00	666.000,00	7.593,71	32.908,49	0,05	633.091,51	9.864,77	25.328,52	0,06	640.671,48
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Agricultura	3.627.466,00	3.627.466,00	581.450,11	1.304.262,26	2,14	2.323.203,74	531.077,49	1.037.605,80	2,32	2.589.860,20
Extensão Rural	3.627.466,00	3.627.466,00	581.450,11	1.304.262,26	2,14	2.323.203,74	531.077,49	1.037.605,80	2,32	2.589.860,20
Indústria	950.000,00	1.665.042,86	0,00	0,00	0,00	1.665.042,86	0,00	0,00	0,00	1.665.042,86
Promoção Industrial	950.000,00	1.665.042,86	0,00	0,00	0,00	1.665.042,86	0,00	0,00	0,00	1.665.042,86
Transporte	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transporte Rodoviário	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Desporto e Lazer	1.567.036,66	1.635.914,99	195.178,14	556.153,62	0,91	1.079.761,37	245.584,88	404.017,84	0,90	1.231.897,15
Desporto Comunitário	1.567.036,66	1.635.914,99	195.178,14	556.153,62	0,91	1.079.761,37	245.584,88	404.017,84	0,90	1.231.897,15
Encargos Especiais	2.877.838,33	4.077.838,33	597.397,53	1.334.787,29	2,19	2.743.051,04	618.884,53	1.308.234,29	2,92	2.769.604,04
Outras Transferências	386.000,00	386.000,00	0,00	97.325,00	0,16	288.675,00	20.215,00	75.860,00	0,17	310.140,00
Outros Encargos Especiais	2.491.838,33	3.691.838,33	597.397,53	1.237.462,29	2,03	2.454.376,04	598.669,53	1.232.374,29	2,75	2.459.464,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.293.284,66	16.136.284,66	2.502.501,80	4.998.349,74	8,19	11.137.934,92	2.502.501,80	4.998.349,74	11,16	11.137.934,92
Legislativa	60.532,00	60.532,00	6.358,97	11.556,47	0,02	48.975,53	6.358,97	11.556,47	0,03	48.975,53
Ação Legislativa	60.532,00	60.532,00	6.358,97	11.556,47	0,02	48.975,53	6.358,97	11.556,47	0,03	48.975,53
Administração	1.395.032,47	1.228.032,47	211.619,52	423.565,26	0,69	804.467,21	211.619,52	423.565,26	0,95	804.467,21
Administração Geral	727.268,30	727.268,30	136.572,78	273.773,72	0,45	453.494,58	136.572,78	273.773,72	0,61	453.494,58
Administração Financeira	324.286,90	324.286,90	49.923,65	99.562,88	0,16	224.724,02	49.923,65	99.562,88	0,22	224.724,02
Controle Interno	50.063,88	50.063,88	6.837,14	13.561,34	0,02	36.502,54	6.837,14	13.561,34	0,03	36.502,54
Normatização e Fiscalização	126.413,39	126.413,39	18.285,95	36.667,32	0,06	89.746,07	18.285,95	36.667,32	0,08	89.746,07
Comunicação Social	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	325.750,90	325.750,90	56.004,89	111.751,17	0,18	213.999,73	56.004,89	111.751,17	0,25	213.999,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.750,90	9.750,90	1.442,64	2.873,84	0,00	6.877,06	1.442,64	2.873,84	0,01	6.877,06
Assistência Comunitária	316.000,00	316.000,00	54.562,25	108.877,33	0,18	207.122,67	54.562,25	108.877,33	0,24	207.122,67

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.293.284,66	16.136.284,66	2.502.501,80	4.998.349,74	8,19	11.137.934,92	2.502.501,80	4.998.349,74	11,16	11.137.934,92
Previdência Social	60.000,00	60.000,00	8.073,94	16.148,89	0,03	43.851,11	8.073,94	16.148,89	0,04	43.851,11
Previdência do Regime Estatutário	60.000,00	60.000,00	8.073,94	16.148,89	0,03	43.851,11	8.073,94	16.148,89	0,04	43.851,11
Saúde	1.335.250,00	1.345.250,00	213.914,00	425.759,77	0,70	919.490,23	213.914,00	425.759,77	0,95	919.490,23
Atenção Básica	530.250,00	530.250,00	76.216,78	152.174,19	0,25	378.075,81	76.216,78	152.174,19	0,34	378.075,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.000,00	730.000,00	116.670,96	232.837,03	0,38	497.162,97	116.670,96	232.837,03	0,52	497.162,97
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	3.132,72	6.263,43	0,01	8.736,57	3.132,72	6.263,43	0,01	8.736,57
Vigilância Sanitária	40.000,00	50.000,00	10.891,07	24.512,84	0,04	25.487,16	10.891,07	24.512,84	0,05	25.487,16
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	7.002,47	9.972,28	0,02	10.027,72	7.002,47	9.972,28	0,02	10.027,72
Educação	4.159.866,79	4.159.866,79	700.166,41	1.399.648,12	2,29	2.760.218,67	700.166,41	1.399.648,12	3,12	2.760.218,67
Administração Geral	14.897,56	14.897,56	2.202,38	4.372,63	0,01	10.524,93	2.202,38	4.372,63	0,01	10.524,93
Ensino Fundamental	1.893.416,19	1.893.416,19	299.794,79	600.792,14	0,98	1.292.624,05	299.794,79	600.792,14	1,34	1.292.624,05
Ensino Superior	20.364,92	20.364,92	2.368,64	4.734,73	0,01	15.630,19	2.368,64	4.734,73	0,01	15.630,19
Educação Infantil	2.231.188,12	2.231.188,12	395.800,60	789.748,62	1,29	1.441.439,50	395.800,60	789.748,62	1,76	1.441.439,50
Cultura	85.431,77	85.431,77	11.680,76	25.019,91	0,04	60.411,86	11.680,76	25.019,91	0,06	60.411,86
Turismo	85.431,77	85.431,77	11.680,76	25.019,91	0,04	60.411,86	11.680,76	25.019,91	0,06	60.411,86
Urbanismo	843.777,00	843.777,00	123.043,61	245.929,05	0,40	597.847,95	123.043,61	245.929,05	0,55	597.847,95
Infra-Estrutura Urbana	843.777,00	843.777,00	123.043,61	245.929,05	0,40	597.847,95	123.043,61	245.929,05	0,55	597.847,95
Agricultura	355.801,00	355.801,00	52.716,69	105.211,21	0,17	250.589,79	52.716,69	105.211,21	0,23	250.589,79
Extensão Rural	355.801,00	355.801,00	52.716,69	105.211,21	0,17	250.589,79	52.716,69	105.211,21	0,23	250.589,79
Desporto e Lazer	101.944,34	101.944,34	15.502,40	30.551,82	0,05	71.392,52	15.502,40	30.551,82	0,07	71.392,52
Desporto Comunitário	101.944,34	101.944,34	15.502,40	30.551,82	0,05	71.392,52	15.502,40	30.551,82	0,07	71.392,52

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.293.284,66	16.136.284,66	2.502.501,80	4.998.349,74	8,19	11.137.934,92	2.502.501,80	4.998.349,74	11,16	11.137.934,92
Encargos Especiais	7.569.898,39	7.569.898,39	1.103.420,61	2.203.208,07	3,61	5.366.690,32	1.103.420,61	2.203.208,07	4,92	5.366.690,32
Outros Encargos Especiais	7.569.898,39	7.569.898,39	1.103.420,61	2.203.208,07	3,61	5.366.690,32	1.103.420,61	2.203.208,07	4,92	5.366.690,32
TOTAL (III) = (I + II)	160.965.104,00	174.032.511,33	23.709.605,97	60.996.038,00	100,00	113.036.473,33	25.263.829,68	44.806.494,56	100,00	129.226.016,77

FONTE:

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RGF - 1 QUAD 2018

Publicação Nº 1635641

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**166.561.205,05**	**167.453.493,58**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**36.643.465,11**	**36.839.768,59**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**32.979.118,60**	**33.155.791,73**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.112.839,12**	**13.809.183,37**	**17.923.864,88**	**14.948.603,22**	**15.541.890,79**	**13.133.813,94**	**13.073.433,11**	**19.743.151,97**	**16.711.756,80**	**14.939.447,64**	**14.864.440,13**	**16.151.280,03**	**189.953.705,00**	**175.498.754,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.350.905,46	1.864.891,71	2.288.881,11	1.763.244,28	2.224.812,79	1.771.194,98	2.295.080,51	2.417.453,41	1.897.725,89	1.848.811,58	2.166.822,40	3.030.463,63	31.920.287,75	30.980.000,00
I.P.T.U.	4.862.273,94	94.158,55	498.391,94	74.954,36	473.644,87	81.472,16	436.449,07	87.344,52	164.961,54	75.183,16	140.702,00	525.250,82	7.514.786,93	8.100.000,00
I.S.S.	972.006,05	1.078.508,40	1.073.320,31	1.033.393,69	995.600,71	994.195,26	949.866,35	942.075,27	1.078.244,73	956.438,29	1.055.949,80	1.095.849,86	12.225.448,72	11.900.000,00
I.T.B.I.	271.382,47	203.134,50	116.746,15	226.698,31	153.174,64	207.970,93	342.137,85	212.050,30	309.616,66	214.300,32	217.828,78	211.223,35	2.686.264,26	2.200.000,00
I.R.R.F	283.781,54	285.334,28	263.193,02	276.223,96	299.942,45	304.025,90	293.169,84	1.008.297,84	921,91	238.917,30	302.444,18	347.284,56	3.903.536,78	3.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.961.461,46	203.755,98	337.229,69	151.973,96	302.450,12	183.530,73	273.457,40	167.685,48	343.981,05	363.972,51	449.897,64	850.855,04	5.590.251,06	5.430.000,00
Contribuições	745.226,38	694.715,58	820.089,57	764.109,39	766.747,68	768.934,64	851.126,72	1.846.896,16	360.831,65	494.502,25	786.594,01	802.773,48	9.702.547,51	9.059.132,00
Receita Patrimonial	85.773,44	1.253.037,80	4.421.867,61	2.657.051,77	2.622.689,05	561.385,94	20.950,99	1.834.987,37	3.983.435,09	1.124.684,35	1.526.102,54	987.515,16	21.079.481,11	21.547.757,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-308.553,92	906.299,96	4.094.353,23	2.355.532,23	2.383.142,01	340.700,73	-152.856,37	1.646.729,41	3.966.128,35	1.101.260,63	1.513.641,99	965.293,64	18.811.671,89	21.273.757,00
Outras Receitas Patrimoniais	394.327,36	346.737,84	327.514,38	301.519,54	239.547,04	220.685,21	173.807,36	188.257,96	17.306,74	23.423,72	12.460,55	22.221,52	2.267.809,22	274.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.405,75	6.194,83	6.988,22	41.768,13	7.510,00	9.530,00	10.071,16	10.489,64	5.325,61	5.978,73	24.238,01	4.408,57	143.908,65	188.135,00
Transferências Correntes	9.390.069,54	9.555.850,20	9.903.222,08	9.326.638,74	9.455.312,17	9.494.774,72	9.337.121,16	12.691.504,67	10.274.093,69	10.780.160,79	9.859.639,17	10.754.836,44	120.823.223,37	111.514.954,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.244.900,48	2.069.160,08	2.671.604,24	1.812.394,69	1.521.801,12	1.724.635,00	1.773.907,89	3.413.098,48	2.162.847,05	2.827.517,51	1.904.024,69	1.996.307,86	26.122.199,09	24.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.342.330,26	3.510.459,31	3.507.178,66	3.579.686,00	3.918.039,52	3.696.465,89	3.769.459,89	4.031.070,24	4.467.705,86	3.980.640,79	3.929.687,53	4.157.445,63	45.890.169,58	42.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	691.105,49	659.469,88	654.628,55	749.598,42	658.438,47	810.844,22	658.199,88	287.653,27	460.934,71	518.724,71	638.110,10	773.784,66	7.561.492,36	7.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.159,34	1.376,88	235,26	295,94	5.333,45	16.477,90	948,71	5.805,29	8.653,24	6.907,52	1.609,13	242,13	49.044,79	40.000,00
Outras Transferências Correntes	1.100.012,61	1.223.718,71	1.102.330,19	1.182.915,08	1.196.961,36	1.112.308,30	1.120.213,90	2.680.153,27	854.209,25	1.189.978,40	1.266.082,08	1.608.091,53	15.636.974,68	13.294.954,00
Transferências da LC 61/1989	46.496,01	46.748,77	52.516,47	32.194,85	69.438,96	66.244,44	54.092,33	74.631,71	67.791,23	69.157,25	57.751,63	61.656,05	698.719,70	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.864,60	12.864,60	12.864,60	12.864,60	12.864,60	12.864,60	12.864,60	12.864,60	13.372,36	13.372,36	13.388,57	13.388,57	156.438,66	180.000,00
Transferências do FUNDEB	1.951.200,75	2.032.051,97	1.901.864,11	1.956.689,16	2.072.434,69	2.054.934,37	1.947.433,96	2.186.227,81	2.238.579,99	2.173.862,25	2.048.985,44	2.143.920,01	24.708.184,51	23.500.000,00
Outras Receitas Correntes	529.458,55	434.493,25	482.816,29	395.790,91	464.819,10	527.993,66	559.082,57	941.820,72	190.344,87	685.309,94	501.044,00	571.282,75	6.284.256,61	2.208.776,00
DEDUÇÕES (II)	**1.763.887,30**	**1.696.525,55**	**1.735.234,32**	**1.740.347,72**	**1.743.428,28**	**1.773.931,63**	**1.830.473,75**	**2.938.786,92**	**1.518.633,20**	**1.901.730,09**	**1.882.333,66**	**1.974.899,00**	**22.500.211,42**	**20.763.132,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.836,84	56.138,17	56.138,17	316.113,18	100.000,00
Contrib. Assist. Médica dos Servidores para FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.567,38	53.809,82	191.427,43	192.363,65	512.168,28	2.166.132,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	316.330,97	317.970,29	319.374,05	318.645,13	320.574,59	321.895,46	323.318,12	1.079.731,87	7.805,15	160.819,57	325.852,95	325.832,40	4.138.150,55	3.893.000,00
Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	179.785,26	118.539,57	250.763,13	184.300,70	185.670,66	186.529,96	253.334,89	502.056,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.980,42	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.267.771,07	1.260.015,69	1.165.097,14	1.237.401,89	1.237.183,03	1.265.506,21	1.253.820,74	1.356.998,80	1.436.260,67	1.483.263,86	1.308.915,11	1.400.564,78	15.672.798,99	14.604.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**17.348.951,82**	**12.112.657,82**	**16.188.630,56**	**13.208.255,50**	**13.798.462,51**	**11.359.882,31**	**11.242.959,36**	**16.804.365,05**	**15.193.123,60**	**13.037.717,55**	**12.982.106,47**	**14.176.381,03**	**167.453.493,58**	**154.735.622,00**

FONTE:

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RGF - 1 QUAD 2018

Publicação Nº 1635642

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.453.493,58**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**26.792.558,97**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**24.113.303,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**11.721.744,55**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	29.836.104,00	29.836.104,00	10.057.457,64	15.908.439,32
Receita de Contribuições dos Segurados	3.893.000,00	3.893.000,00	820.310,07	845.587,36
Civil	3.893.000,00	3.893.000,00	820.310,07	845.587,36
Ativo	3.840.000,00	3.840.000,00	804.264,12	830.338,16
Inativo	53.000,00	53.000,00	16.045,95	15.249,20
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.290.000,00	8.290.000,00	1.912.245,11	1.889.631,38
Civil	8.290.000,00	8.290.000,00	1.912.245,11	1.889.631,38
Ativo	8.290.000,00	8.290.000,00	1.912.245,11	1.889.631,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.520.104,00	17.520.104,00	6.990.003,56	9.179.532,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.520.104,00	17.520.104,00	6.989.945,69	9.179.532,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	57,87	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	18.785,00	0,00
Outras Receitas Correntes	133.000,00	133.000,00	316.113,90	3.993.687,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	316.113,18	2.348.060,30
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	1.620.234,69
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,72	25.392,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**29.836.104,00**	**29.836.104,00**	**10.057.457,64**	**14.288.204,63**

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	200.000,00	200.000,00	16.148,89	269.865,53	16.148,89	232.732,04
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	16.148,89	268.685,53	16.148,89	231.552,04
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	0,00	1.180,00	0,00	1.180,00
PREVIDÊNCIA (V)	17.960.000,00	19.260.000,00	5.121.913,38	4.208.292,21	5.078.208,26	4.208.292,24
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.752.711,59	4.053.269,28	4.752.711,59	4.053.269,31
Aposentadorias	0,00	0,00	4.212.148,62	3.557.417,14	4.212.148,62	3.557.417,17
Pensões	0,00	0,00	540.562,97	494.982,18	540.562,97	494.982,18
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	869,96	0,00	869,96
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	17.960.000,00	19.260.000,00	369.201,79	155.022,93	325.496,67	155.022,93
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.960.000,00	19.260.000,00	369.201,79	155.022,93	325.496,67	155.022,93
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**18.160.000,00**	**19.460.000,00**	**5.138.062,27**	**4.478.157,74**	**5.094.357,15**	**4.441.024,28**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**11.676.104,00**	**10.376.104,00**	**4.919.395,37**	**9.810.046,89**	**4.963.100,49**	**9.847.180,35**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	18.336.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	6.274,16	174.317,36

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	204.909.638,53	181.249.425,71
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário de Finanças	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	222.381.603,99	0,00	379.817,22	989.226,19	753.359,60	0,00	220.259.200,98	5.267.722,59	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	953.856,56	0,00	294.400,88	0,00	321.263,78	0,00	338.191,90	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	1.352.258,33	0,00	56.862,36	0,00	183.539,44	0,00	1.111.856,53	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.245.673,09	0,00	0,00	597.069,85	4.243,85	0,00	644.359,39	458.487,41	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.707.326,09	0,00	4.261,34	200.256,93	20.741,15	0,00	3.482.066,67	3.848.937,63	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.201.525,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.525,28	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	213.920.964,64	0,00	24.292,64	191.899,41	223.571,38	0,00	213.481.201,21	960.297,55	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	37.622.435,95	210,26	1.319.505,99	3.459.522,58	684.658,19	0,00	32.158.538,93	10.921.820,85	0,00
Recursos Ordinários	35.920.001,30	210,26	1.167.357,14	2.919.520,20	623.673,70	0,00	31.209.240,00	8.380.661,65	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.702.434,65	0,00	152.148,85	540.002,38	60.984,49	0,00	949.298,93	2.541.159,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	260.004.039,94	210,26	1.699.323,21	4.448.748,77	1.438.017,79	0,00	252.417.739,91	16.189.543,44	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 6 RGF - 1 QUAD 2018

Publicação Nº 1635643

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	167.453.493,58
Receita Corrente líquida Ajustada	167.453.493,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.474.853,94	46,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	100.472.096,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	95.448.491,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	90.424.886,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.525.513,70	-28,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	200.944.192,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.839.768,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.792.558,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.721.744,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.189.543,44	252.417.739,91

FONTE:

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 6 RGF - 1 QUAD 2018EX

Publicação Nº 1635644

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	167.453.493,58
Receita Corrente líquida Ajustada	167.453.493,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.467.583,38	45,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	90.424.886,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	85.903.642,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	81.382.397,88	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.525.513,70	-28,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	200.944.192,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.839.768,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.792.558,97	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.721.744,55	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.106.117,02	251.825.027,22

FONTE:

VIDEIRA, 18/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.894.754,00	57.037.920,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.980.000,00	8.943.823,50
I.P.T.U.	8.100.000,00	906.097,52
I.S.S.	11.900.000,00	4.186.482,68
I.T.B.I.	2.200.000,00	952.969,11
I.R.R.F.	3.350.000,00	889.567,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.430.000,00	2.008.706,24
Contribuições	9.059.132,00	2.444.701,39
Receita Patrimonial	21.547.757,00	7.621.737,14
Aplicações Financeiras(II)	21.273.757,00	7.546.324,61
Outras Receitas Patrimoniais	274.000,00	75.412,53
Transferências Correntes	96.910.954,00	36.039.725,67
Cota-Parte do FPM	20.100.000,00	7.112.557,81
Cota-Parte do ICMS	33.600.000,00	13.228.384,18
Cota-Parte do IPVA	5.760.000,00	1.913.243,63
Cota-Parte do ITR	32.000,00	13.929,64
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	42.817,50
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	205.083,96
Transferências do FUNDEB	23.500.000,00	8.605.347,69
Outras Transferências Correntes	13.294.954,00	4.918.361,26
Demais Receitas Correntes	2.396.911,00	1.987.932,48
Outras Receitas Financeiras (III)	33.000,00	0,72
Receitas Correntes Restantes	2.363.911,00	1.987.931,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	139.587.997,00	49.491.594,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.935.500,00	428.691,75
Operação de Crédito(VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	80.000,00	15.566,68
Alienação de Bens	158.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	158.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.647.500,00	413.125,07
Convênios	2.250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	397.500,00	413.125,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.805.500,00	413.125,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**142.393.497,00**	**49.904.719,92**

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.068.925,74	53.980.819,80	38.693.422,67	38.243.658,71	0,00	1.554.337,09	1.469.795,33
Pessoal e Encargos Sociais	78.142.857,68	23.795.666,24	23.743.206,24	23.380.758,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	611.757,22	201.496,27	201.496,27	201.496,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.314.310,84	29.983.657,29	14.748.720,16	14.661.404,42	0,00	1.554.337,09	1.469.795,33
Transferências Constitucionais e Legais	207.024,32	71.056,75	71.056,75	47.064,11	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.107.286,52	29.912.600,54	14.677.663,41	14.614.340,31	0,00	1.554.337,09	1.469.795,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	131.457.168,52	53.779.323,53	38.491.926,40	38.042.162,44	0,00	1.554.337,09	1.469.795,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.677.300,93	2.016.868,46	1.114.722,15	1.097.837,15	0,00	2.303.805,06	2.221.503,70
Investimentos	23.963.219,82	1.487.332,64	585.186,33	568.301,33	0,00	2.303.805,06	2.221.503,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.714.081,11	529.535,82	529.535,82	529.535,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.963.219,82	1.487.332,64	585.186,33	568.301,33	0,00	2.303.805,06	2.221.503,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**173.906.388,34**	**55.266.656,17**	**39.077.112,73**	**38.610.463,77**	**0,00**	**3.858.142,15**	**3.691.299,03**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.602.957,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.435.968,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	201.496,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.401.460,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.794.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.403.237,92	4.873.702,10
DEDUÇÕES (XXIX)	46.415.106,21	53.399.215,80
Disponibilidade de Caixa	46.415.106,21	53.399.215,80

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.487.281,80	55.088.127,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.175,59	1.688.911,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-41.011.868,29	-48.525.513,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.513.645,41**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.616.735,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**9.130.381,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**9.331.877,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.795.232,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.795.232,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	18.336.000,00

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	72.414,85	72.414,85	-	-	863.596,55	7.632.154,16	3.858.142,15	3.857.931,89	188.859,79	4.448.959,03	4.448.959,03
EXECUTIVO	0,00	70.340,78	70.340,78	0,00	0,00	863.596,55	7.577.533,23	3.838.925,92	3.838.715,66	188.268,44	4.414.145,68	4.414.145,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	68.271,45	68.271,45	0,00	0,00	863.596,55	7.556.769,50	3.821.294,25	3.821.083,99	186.768,44	4.412.513,62	4.412.513,62
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	114,25	114,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	0,00	1.841,43	1.841,43	0,00	0,00	0,00	33.554,58	23.146,32	23.146,32	4.934,14	5.474,12	5.474,12
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.455,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	67.230,00	67.230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	34.761,00	34.761,00	0,00	0,00	38.111,99	1.003.598,27	764.164,13	763.953,87	534,61	277.221,78	277.221,78
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUN	0,00	437,37	437,37	0,00	0,00	0,00	290.566,29	252.813,18	252.813,18	33.523,07	4.230,04	4.230,04
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00	72.484,96	53.260,13	53.260,13	2.889,28	16.335,55	16.335,55
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	239,26	239,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	734,46	734,46	0,00	0,00	19.600,00	1.026.130,70	219.083,25	219.083,25	21.821,19	804.826,26	804.826,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEI(	0,00	10.159,25	10.159,25	0,00	0,00	0,00	92.356,94	76.185,52	76.185,52	473,10	15.698,32	15.698,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,80	337,80	337,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	15.685,04	15.685,04	0,00	0,00	0,00	2.782.825,86	1.638.110,12	1.638.110,12	2.337,14	1.142.378,60	1.142.378,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583,53	1.891,04	1.891,04	566,29	126,20	126,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.480,91	3.480,91	0,00	0,00	677.791,95	2.095.512,78	601.158,65	601.158,65	105.253,93	2.066.892,15	2.066.892,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E UF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.900,00	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI/	0,00	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00	4.295,07	1.889,42	1.889,42	889,52	1.516,13	1.516,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	631,67	631,67	0,00	0,00	55.637,61	77.622,72	109.129,69	109.129,69	13.546,17	10.584,47	10.584,47
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	2.069,33	2.069,33	0,00	0,00	0,00	20.763,73	17.631,67	17.631,67	1.500,00	1.632,06	1.632,06
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	2.069,33	2.069,33	0,00	0,00	0,00	20.763,73	17.631,67	17.631,67	1.500,00	1.632,06	1.632,06
LEGISLATIVO	0,00	2.074,07	2.074,07	0,00	0,00	0,00	54.620,93	19.216,23	19.216,23	591,35	34.813,35	34.813,35
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	2.074,07	2.074,07	0,00	0,00	0,00	54.620,93	19.216,23	19.216,23	591,35	34.813,35	34.813,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**72.414,85**	**72.414,85**	**0,00**	**0,00**	**863.596,55**	**7.632.154,16**	**3.858.142,15**	**3.857.931,89**	**188.859,79**	**4.448.959,03**	**4.448.959,03**

FONTE:

VIDEIRA, 17/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 RREO - 2 BIM 2018

Publicação Nº 1635631

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.550.000,00	25.550.000,00	6.935.117,26	27,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	906.097,52	11,19
1.1.1- IPTU	7.350.000,00	7.350.000,00	475.919,60	6,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	750.000,00	750.000,00	430.177,92	57,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	952.969,11	43,32
1.2.1- ITBI	2.200.000,00	2.200.000,00	952.947,11	43,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	22,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.900.000,00	11.900.000,00	4.186.482,68	35,18
1.3.1- ISS	11.500.000,00	11.500.000,00	3.954.011,72	34,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	400.000,00	400.000,00	232.470,96	58,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	889.567,95	26,55
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.720.000,00	74.720.000,00	28.145.021,14	37,67
2.1- Cota-Parte FPM	24.700.000,00	24.700.000,00	8.890.697,11	35,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	23.000.000,00	8.890.697,11	38,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	16.535.479,81	39,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	53.521,86	29,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	256.356,16	42,73
2.5- Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	17.412,02	43,53
2.6- Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	7.200.000,00	2.391.554,18	33,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.270.000,00	100.270.000,00	35.080.138,40	34,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.736.500,00	3.736.500,00	1.131.386,72	30,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	939.630,52	37,59
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	148.006,40	15,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	15.489,01	19,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	86.500,00	86.500,00	28.260,79	32,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	1.500,00	197,19	13,15
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	197,19	13,15
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	91.291,23	22,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.138.000,00	4.138.000,00	1.222.875,14	29,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.604.000,00	14.604.000,00	5.629.004,42	38,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.600.000,00	4.600.000,00	1.778.139,30	38,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.400.000,00	8.400.000,00	3.307.095,63	39,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	10.704,36	29,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	120.000,00	120.000,00	51.272,20	42,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.000,00	8.000,00	3.482,38	43,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.440.000,00	1.440.000,00	478.310,55	33,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.700.000,00	23.700.000,00	8.652.583,17	36,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	23.500.000,00	23.500.000,00	8.605.347,69	36,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	47.235,48	23,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.896.000,00	8.896.000,00	2.976.343,27	33,46
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.220.000,00	14.540.834,18	5.174.192,20	35,58	5.174.192,20	35,58
13.1- Com Educação Infantil	4.737.043,82	4.737.043,82	2.373.091,31	50,10	2.373.091,31	50,10
13.2- Com Ensino Fundamental	9.482.956,18	9.803.790,36	2.801.100,89	28,57	2.801.100,89	28,57
14- OUTRAS DESPESAS	9.480.000,00	9.480.000,00	2.349.176,72	24,78	2.349.176,72	24,78
14.1- Com Educação Infantil	4.269.925,08	4.269.925,08	1.734.263,44	40,62	1.734.263,44	40,62
14.2- Com Ensino Fundamental	5.210.074,92	5.210.074,92	614.913,28	11,80	614.913,28	11,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	23.700.000,00	24.020.834,18	7.523.368,92	31,32	7.523.368,92	31,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	320.834,18
17.1 - FUNDEB 60%	320.834,18
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	320.834,18
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.202.534,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	320.834,18

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.929.623,01	14.929.623,01	5.430.668,32	36,38	5.271.069,80	35,31
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.333.876,99	20.027.613,36	7.524.467,79	37,57	5.206.956,17	26,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.693.031,10	15.013.865,28	3.416.014,17	22,75	3.416.014,17	22,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.640.845,89	5.013.748,08	4.108.453,62	81,94	1.790.942,00	35,72
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	34.263.500,00	34.957.236,37	12.955.136,11	37,06	10.478.025,97	29,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.976.343,27
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	320.834,18
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.297.177,45
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.180.848,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.580.000,00	2.798.172,67	999.106,32	35,71	540.618,91	19,32
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	927.750,00	1.035.170,68	228.684,45	22,09	37.321,90	3,61
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.507.750,00	3.833.343,35	1.227.790,77	32,03	577.940,81	15,08
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	37.771.250,00	38.790.579,72	14.182.926,88	36,56	11.055.966,78	28,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	540.002,38	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	540.002,38	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	320.834,18	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.605.347,69	939.630,52
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.667.302,46	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	6.667.302,46	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	47.235,48	27.170,47
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.306.114,89	966.800,99
51- (+) Ajustes	1.526,40	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	1.526,40	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.307.641,29	966.800,99

VIDEIRA, 16/05/2018

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018 - CMV

Publicação Nº 1636741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE –
CIMCATARINA
OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADA - PROLICITA, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, COM OBJETIVO DE FACILITAR E DESONERAR O ENTE PÚBLICO DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SERÁ REALIZADO PELO CIMCATARINA EM FAVOR DE DIVERSOS MUNICÍPIOS QUE SE DECLAREM INTERESSADOS, AUMENTANDO ASSIM A QUANTIDADE LICITADA E, POR CONSEGUINTE, A CONCORRÊNCIA NO PROCESSO LICITATÓRIO, DIMINUINDO ASSIM OS VALORES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.
VIGÊNCIA: prazo indeterminado.
VALOR: A adesão ao programa é gratuita, não será despendido valor.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, Lei Federal n. 11.107/05, Decreto Federal n. 6017/07.
Videira - SC, 25 de maio de 2018.
Edinei Antonio Menegon - Presidente

Xanxerê

PREFEITURA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO ATA RP Nº 0089/2017

Publicação Nº 1635245

Extrato 3º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0089/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, com fornecimento em comodato de um tanque de duas repartições com duas bombas separadas para armazenamento dos combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Xanxerê.
Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a alta no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata e Parecer do Comitê Gestor sob nº 232/2018:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,25	R$ 3,58
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,34	R$ 3,66

Xanxerê-SC, em 24 de abril de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 189/2018

Publicação Nº 1636470

DECRETO Nº 189, DE 25 DE MAIO DE 2018
Dispõe sobre a suspensão de atividades escolares no âmbito da rede municipal de ensino dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, a prerrogativa disposta no inciso XI do mesmo artigo;
Considerando a paralisação nacional dos transportadores de carga em decorrência do preço de combustíveis e incidência de impostos, amplamente divulgada nos meios de comunicação;
Considerando a precariedade de combustível para transporte dos alunos, inclusive para a prestação dos serviços básicos oferecidos pela municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas na rede municipal de ensino e os serviços de transporte escolar oferecido pelo Município de Xavantina no dia 28 de Maio de 2018.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Maio de 2018.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Prefeitura

4333 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 4196_2016 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO TERRENO PARA FINS DE HABITAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1635501

Lei n° 4.333/2018, de 25 de Maio de 2018.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 4196/2016 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO TERRENO PARA FINS DE HABITAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Art. 1º. O Artigo 1°, "u", da Lei nº 4.196, de 1º de julho de 2016, que dispõe sobre a doação do terreno para fins de habitação social, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.
...
u)Lote nº 31 da quadra nº 564, matricula nº 24595, favorecidos ANA PAULA LOPES PACHECCO, portadora do RG 5.716.427, CPF 070.465.949-29
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
25 de Maio de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Decreto 150

Publicação Nº 1635275

DECRETO Nº 150/2018.

Contrata Médico em caráter emergencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando Decreto 149/2018, de 17 de maio de 2018, que declara emergência em saúde pública:

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter emergencial o SR. CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ, CPF: 704.006.031-01, para exercer a função de MÉDICO, com carga horária 10 (dez) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2018 até 18 de novembro de 2018, percebendo a remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora contratado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme Decreto 149/2018 e Lei 96/2012.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 151

Publicação Nº 1635274

DECRETO Nº. 151/2018.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ROSANE APARECIDA COLETTI RODRIGUES, no cargo de COZINHEIRA, portadora da matricula 7239, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 20 de maio de 2018, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 152

Publicação Nº 1635273

DECRETO Nº. 152/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de maio de 2018, o Sr. SILVIA TISSIANI, CPF: 054.903.649-04, no cargo comissionado de DIRETORA DE PROJETOS E ENGENHARIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 153

Publicação Nº 1635272

DECRETO Nº. 153/2018.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de maio de 2018, o servidor municipal IVAN JACO NERVIS, ocupante do cargo de comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portador da matrícula 8050, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 155

Publicação Nº 1635271

DECRETO Nº. 155/2018.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 31 de maio de 2018, a servidora municipal INELI ATUATTI SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 5833, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR 195_2018 REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 167_2015

Publicação Nº 1635500

LEI COMPLEMENTAR n° 195/2018, de 25 de Maio de 2018.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Art. 1º Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 167/2015, que versa sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal de Xaxim (PDDE-MX).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,
25 de maio de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 022/2018 - PROFESSOR DE TECNICA VOCAL

Publicação Nº 1637080

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0044/2018
Pregão Presencial Nº 0022/2018

OBJETO: Contratação de empresa que forneça profissional para prestação de serviços de professor de técnica vocal no Município de Zortéa/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 11/06/2018.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 25 de Maio de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO N°09 CONCÓRDIA

Publicação Nº 1635436

TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de SEARA, e o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 09 do Contrato de Rateio nº 01/2018, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo de Prova e Títulos, para os cargos de Enfermeiro Comunitário, Técnico em Enfermagem Comunitário, Médico Comunitário – Clínico Geral, do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e Motorista Socorrista do SAMU, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2018, de 14 de Maio de 2018, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Prefeitura Municipal de Concórdia - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

É de responsabilidade do Município de CONCÓRDIA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV – Organizar o local para aplicação das provas escritas, inclusive pessoal para fiscalização (se necessário);
V – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VI - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o relatório final e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de CONCÓRDIA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Montar os cadernos das provas escritas, cartões resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação das provas;
V – Disponibilizar 01 (um) colaborador para estar presente no dia da prova para a entrega do material referente à prova escrita e recolher o material ao fim da aplicação da prova escrita;
VI – Publicar os gabaritos e cadernos de prova;
VII – Responder aos recursos referentes às questões e ao gabarito da prova escrita que, eventualmente vierem a acontecer;
VIII – Correção das provas escritas;
IX – Publicar o resultado preliminar de cada etapa da prova escrita e prova de títulos;
X – Publicar o resultado final;
XI - Elaborar relatório final do serviço e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 5.925,00 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Concórdia até o final do Processo Seletivo.

O Município de Concórdia efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2018, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Concórdia fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Concordia – Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, que indicará o número e agencia.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 18 de Maio de 2018.
EDEMILSON CANALE
Presidente da AMAUC

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de CONCÓRDIA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS				
PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCÓRDIA - SC				
Ensino Superior (20 questões)				
Cargo	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Médico Comunitário	15	5	20	R$ 1.100,00
Enfermeiro Comunitário	15		15	R$ 825,00
			TOTAL R$	R$ 1.925,00
Ensino Técnico (20 questões)				
Cargo	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Técnico em Enfermagem	15	5	20	R$ 1.100,00
			TOTAL R$	R$ 1.100,00
Ensino Técnico (20 questões)				
Cargo	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
Motorista Socorrista - SAMU	15	5	20	R$ 1.100,00

			TOTAL R$	R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva	R$ 4.125,00			
Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00			
Material para elaboração, montagem e impressão das provas	R$ 1.000,00			
Fiscal AMAUC Prova Escrita (01 pessoa)	R$ 300,00			
Total	R$ 5.925,00			

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 1635215

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 07 de junho de 2018, às 13h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, Rua Alberto Stein, 466 – Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Relatório de Atividades Anual/Balanço Social 2017 da AGIR;
3 – Pagamento da taxa de regulação da drenagem pluvial urbana;
4 – Apresentação sobre a viagem técnica do Gerente de Transportes da AGIR ao "V Seminário Técnico Águas e Resíduos dos Açores – Sustentabilidade dos Sistemas" e assinatura de Convênio;
5 – Assuntos gerais;

Blumenau (SC), em 23 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

CIGA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

Publicação Nº 1636820

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 15/2018

OBJETO: Locação de 2 (dois) estandes na 'Feira de Exposição: Soluções Inteligentes para Municípios', a qual ocorrerá paralelamente ao evento 'Congresso de Prefeitos: cidades para pessoas, soluções para municípios', no período de 11 a 14 de junho de 2018 na cidade de Florianópolis/SC. Os estandes a serem locados são os de n.ºs 38 e 39, localizados à 'Rua Inteligente' da referida feira, sendo que cada estande possui 9m2, totalizando uma área total para o CIGA de 18m2.
Conforme estabelecido no 'Manual do Expositor' fornecido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, cada estande contará com a seguinte estrutura de montagem básica:
· Forração grafite sobre o piso existente;
· Estrutura octanorm 2,20 de altura em alumínio fosco;
· Parede divisória entre estandes baixa, com 1.0 metro de altura;
· Testeira 1,00x0,50 com nome do expositor sobre a parede de fundo;
· Elétrica: 02 spots com lâmpadas de led e 01 tomada por estande; e
· Mobiliário: 01 mesa e 03 cadeiras.

PREVISÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem por desígnio desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para o atendimento do objeto do Consórcio; representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos pertinentes ao objeto do Consórcio; promovendo a inovação e um momento de colaboração entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses (incisos IV, VII e XI, respectivamente, do artigo 7.º do Contrato de Consórcio), entre outros, auxiliando na transposição de limites e barreiras.
A FECAM antecipa, em seu Estatuto Social, artigo 2.º, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, até mesmo o estímulo à criação, coordenação técnica e gestão dos consórcios intermunicipais.

Há que se destacar, por oportuno, que o CIGA sempre esteve, inclusive, instalado em endereço comum à FECAM, haja vista a atuação cooperativa das entidades a ela vinculadas, em verdadeira representação do federalismo cooperativo, de índole constitucional, expresso no art. 241 da CRFB, além da conservação dessa atuação conjunta, de benefícios evidentes ao CIGA, condição natural para a obtenção de resultados eficientes às finalidades a que se propõe.
Vislumbra-se que o regramento estatutário do CIGA dotou a gestão do consórcio da possibilidade de ações flexíveis, ao tomar conceitos amplos como gestão estratégica, cooperativismo, assim como na administração de suas finalidades. Acresce a esta análise a realização de atos de promoção do desenvolvimento do consórcio e execução de estratégia corporativa, notadamente pelo vínculo com a FECAM e as associações de municípios, integradas pelos entes consorciados que formam/constituem este Consórcio.
Considerando a promoção do evento 'Congresso de Prefeitos' pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, que ocorrerá no período de 11 a 14 de junho de 2018, no Centrosul em Florianópolis/SC, o qual será realizado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM com o apoio das 21 Associações de Municípios.
Considerando que o 'Congresso de Prefeitos' contemplará três eixos: 'Conversa de Prefeitos'; 'Cidades Inteligentes' e 'Gestão Eficiente', sendo que o Consórcio de Informática na Gestão Pública - CIGA atuará na copromoção do eixo 'Cidades Inteligentes'.
Considerando que a copromoção do CIGA do eixo 'Cidades Inteligentes' vai ao encontro do Plano de Trabalho do CIGA, para o exercício 2018, uma vez que no mesmo consta o projeto estratégico de 'Organizar a agenda de Smart Cities', que consiste em promover, pelo menos, um evento de Smart Cities sobre tecnologia e inovação na área pública municipal de interesse dos consorciados, com o objetivo de identificar aspectos que possam influenciar na sustentabilidade e gestão inteligente das cidades.
Considerando que o propósito transformador massivo do CIGA de 'Tornar Cidades Inteligentes e Sustentáveis' possui relação direta com o eixo 'Cidades Inteligentes' do Congresso de Prefeitos, uma vez que tal eixo abarcará o debate sobre as cidades inteligentes no plano estratégico do debate municipalista catarinense.
Considerando que a 'Feira de Exposição' possui o objetivo de oferecer soluções em serviços e equipamentos aos gestores públicos para a modernização de suas administrações, o qual vai ao encontro da missão do CIGA de prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública.
Considerando o prestígio da oportunidade do CIGA de interagir e apresentar aos gestores municipais as soluções disponíveis no Consórcio, uma vez que os municípios consorciados precisam ter esta aproximação com o CIGA a fim de que conheçam e utilizem os sistemas ofertados, bem como auxiliem no processo de definição dos novos sistemas a serem desenvolvidos pelo CIGA.
Durante a 'Feira de Exposição', inúmeros gestores dos municípios consorciados ao CIGA estarão presentes, sendo uma excelente oportunidade de interação, a qual só poderia ser propiciada mediante vários deslocamentos do CIGA até os municípios ou dos gestores municipais até a sede do CIGA, ou seja, a participação do Consórcio no evento assegurará economicidade de recursos públicos, pois reuniões/apresentações junto aos gestores municipais poderão ser realizadas no estande do CIGA durante o 'Congresso de Prefeitos'.
Considerando que a consecução do 'Congresso de Prefeitos' e a 'Feira de Exposição' promovidos pela FECAM, com o apoio das Associações de Municípios e com a realização pela EGEM, permitem o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados e o CIGA.
Nesse ínterim, o 'Congresso de Prefeitos', que ocorre concomitantemente com a 'Feira de Exposição: soluções inteligentes para munícipios', representa um espaço para os gestores públicos discutirem conjuntamente os caminhos que levem à excelência na Gestão Pública, não só municipal, como de toda a Federação, permitindo um espaço de conversas, aprendizados e sugestão de soluções entre os participantes.
Do mesmo modo, o 'Congresso de Prefeitos' configura-se, na atualidade, no maior evento municipalista de Santa Catarina. Entre seus objetivos, visa oferecer soluções em serviços e equipamentos aos gestores públicos para a modernização de suas administrações, o qual vai ao encontro da missão do CIGA de prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública.
Considerando que a presença do CIGA na 'Feira de Exposição: soluções inteligentes para munícipios' e no 'Congresso de Prefeitos: cidades para pessoas, soluções, para municípios' traz em si uma oportunidade única de crescimento, aprendizado e inovação, que se desdobra na razoabilidade do aproveitamento da oportunidade de marketing da instituição, concomitante à expansão do relacionamento com os entes municipais usuários dos serviços ofertados (desenvolvidos) pelo CIGA, e a locação de estande na Feira de Exposição representa o interesse público e coaduna-se com os objetivos e atuação institucional do Consórcio.
Dessa forma, os Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA, reunidos em 03 de abril de 2018 (18ª Reunião Ordinária), deliberaram pela participação do CIGA na exposição do 'Congresso de Prefeitos', sendo o teto aprovado para esta despesa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Considerando que a EGEM é a única empresa credenciada pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, promotora e idealizadora do 'Congresso de Prefeitos' para a comercialização de espaços na 'Feira de Exposição' e busca de patrocínios, conforme declaração fornecida pela FECAM, sendo que não há competitividade nessa forma de contratação, e o CIGA só poderá contratar o estande junto a EGEM, o que conduz à inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa no 3.3.90.39.22 (Exposições Congressos e Conferências).
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Florianópolis, 25 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

EDITAL N.º 01/2018/CIGA - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

Publicação Nº 1635672

EDITAL N.º 01/2018/CIGA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR
INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Moisés Diersmann, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.651.199-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS no processo de 'Seleção de Estagiários do Ensino Superior':

1 INSCRIÇÕES HABILITADAS POR ÁREA DE FORMAÇÃO – VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.1 Administração ou Ciências Contábeis:

Nome Completo	RG	CPF
Emily Giesel Raduenz	6.756.961	114.181.749-71
Jhenefer Agostinho	6.889.981	103.475.469-60
Júlia Mariot Zanellato	4905179	062.588.579-14
Keite Kelle de Morais Gewinski	7.724.462	092.280.286-61
Luiza Costa Lago	5.891.526	099.936.389-19
Maíra Teodoro Vieira	6049417	076.980.409-84
Paulo Sergio Schmitt Júnior	6653859	102.764.239-09

1.2 Direito:

Nome Completo	RG	CPF
Aline Maria Rautenberg Farias	5.970.451	080.118.929-24
Ana Carolina dos Santos Correa	5.435.427	086.089.739-79
Angelo Antonio Soraire	5.210.533-4	884.750.930-00
Bruno Fernandes Bustamante Mira	6308162	100.398.099-60
Daniel de Aquino Moura Alves	5.485.865	062.862.629-03
Giovana Raulino Cunha	5.513.928	080.113.759-46
John Lenon Bihuna	6099421	083.796.049-54
Luciano Rodrigo Polli Martins Junior	5391465	098.661.899-37
Marcus Vinicius Batista	3383878	006.362.689-69
Maria Eduarda Livramento Amorim	7.633.380	109.168.759-54
Milene Pasquali	5.408.423	050.446.279-25
Patrick Almeida Teixeira Medeiros	5380773	093.210.929-27

1.3 Informática:

Nome Completo	RG	CPF
André Albino Peres da Silva	4313774	007.220.849-00
Fernando Costa Leite	3.859.878	007.238.259-71
Filipe Nascimento da Silva Jones	6112324	082.764.299-71
Rodrigo Luiz da Costa	5.448.926	092.401.679-51

2 INSCRIÇÕES HABILITADAS POR ÁREA DE FORMAÇÃO – VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
2.1 Não houve inscrições de estudantes com necessidades especiais.

3 INSCRIÇÕES INABILITADAS:

Nome Completo	Vaga de Interesse	Motivo
Aniel Niehues	Administração ou Ciências Contábeis	Cursando a 2ª fase da Graduação em Ciências Econômicas
Lennon Farias dos Santos	Direito	Cursando a 2ª fase da Graduação em Direito
Paula Heidrich Vicentim	Administração ou Ciências Contábeis	Inscrição realizada fora do prazo
Ramon Luiz Neumann	Direito	Cursando a 2ª fase da Graduação em Direito
Roger Mendes Passamani	Informática	Cursando a 2ª fase da Graduação em Sistemas de Informação
Welerson José Santana	Administração ou Ciências Contábeis	Cursando a 1ª fase da Graduação em Administração Financeira

Florianópolis, 28 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

EDITAL N.º 01/2018/CIGA - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR - RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação Nº 1635594

EDITAL N.º 01/2018/CIGA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO ENSINO SUPERIOR
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Moisés Diersmann, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.651.199-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RETIFICA O ITEM 2 - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, de forma que passa a vigorar o cronograma apresentado a seguir:

Onde se lê:
2 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
2.1 O processo seletivo realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação das inscrições habilitadas	24/05/2018

Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	25/05/2018
Publicação das inscrições habilitadas após recurso	29/05/2018
Publicação do resultado das notas de desempenho acadêmico	29/05/2018
Prazo para interposição de recurso às notas de desempenho acadêmico	30/05/2018
Resultado dos recursos às notas de desempenho acadêmico e divulgação das datas e horários das entrevistas	04/06/2018

2.2 As demais etapas do processo seletivo, bem como as respectivas datas, serão divulgadas a partir de 04/06/2018 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), imprensa oficial do CIGA, e no endereço eletrônico estagio.ciga.sc.gov.br.

Leia-se:
2 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
2.1 O processo seletivo realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação das inscrições habilitadas	28/05/2018
Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas	29/05/2018
Publicação das inscrições habilitadas após recurso	30/05/2018
Publicação do resultado das notas de desempenho acadêmico	30/05/2018
Prazo para interposição de recurso às notas de desempenho acadêmico	04/06/2018
Resultado dos recursos às notas de desempenho acadêmico e divulgação das datas e horários das entrevistas	05/06/2018

2.2 As demais etapas do processo seletivo, bem como as respectivas datas, serão divulgadas a partir de 05/06/2018 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), imprensa oficial do CIGA, e no endereço eletrônico estagio.ciga.sc.gov.br.

Florianópolis, 25 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Presidente do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 1637020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de julho de 2018 à 15 de junho de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28/05/2018 até às 12:00 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 11/06/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/06/2018.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206.
Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 25 de maio de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0032_2018

Publicação Nº 1637021

Resolução n. 0032/2018
Dispõe sobre nomeação especial do Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Edital de Pregão do Pregão Eletrônico n° 0013/2018 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antônio Salmoira, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de PREGOEIRA Sra. NÁDIA DE LORENZI, inscrita sob CPF n° 082.022.159-78, e como equipe de apoio o Sr. VITOR DA SILVA, inscrito sob CPF n° 011.523.689-90 e a Sra. SIMONE ANTUNES MATHIAS, inscrita sob CPF n° 053.133.629-84, para atuarem em caráter especial, única e exclusivamente no Edital do Pregão Eletrônico n° 0013/2018.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 25 de maio de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIS/AMMVI

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1636790

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA, inscrita no CNPJ nº. 79.371.803/0001-02, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 168.163,20 (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 23 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1636646

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Max Hering, 123 – CEP: 89012-510 – Blumenau – SC, inscrita no CNPJ nº. 79.371.803/0001-02 para prestação dos serviços e procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n°. 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 25 de maio de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 03/2018

Publicação Nº 1636826

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 12/06/2018, com credenciamento das 13:30 às 13:45 horas e abertura da sessão às 14:00 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando a Aquisição de hidrômetros aos consorciados do CISAM-MO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 28 de maio de 2018.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio CISAMA

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Publicação Nº 1636442

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense ☐ CISAMA, localizado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, na cidade de Lages, inscrito no CNPJ 11.173/0001-48, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr Humberto Luiz Brighenti, doravante denominado DOADOR, E, DE OUTRO LADO, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures/CUS-AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.383.800/0001-88, com sede localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro: Centro, legalmente representado por seu Presidente, o Sr. Pe. Edilson José de Souza, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação a formalização da entrega do veículo GM/ASTRA HATCH 5P CD, Placa MCX8429, Chassi 9BGTT48B03B131974, ano de Fabricação 2002, Modelo 2003.

O bem foi adquirido pelo DOADOR, através de doação da Receita Federal, recebido através do Ato de Destinação de Mercadorias ☐ ADM 0253/2015 de 27/02/2015 firmado entre o CISAMA e a Receita Federal, sendo que o Trespasse do mesmo ao CIS/AMURES, foi autorizado em Assembleia do CISAMA, em 21 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO CISAMA:

- entregar o veículo ao CIS/AMURES, em perfeitas condições de uso;

- repassar ao Consórcio o recibo de transferência devidamente preenchido, e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DO CIS/AMURES:

- receber o veículo GM/ASTRA HATCH 5P CD, Placa MCX8429, Chassi 9BGTT48B03B131974, ano de Fabricação 2002, Modelo 2003, comprometendo-se pela sua manutenção periódica, devendo fazer uso do veículo para os fins do CIS, de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

- cuidar e manter o veículo as suas custas sempre em perfeitas condições;
- segurar o veículo contra terceiros e seguro total.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

- As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de doação e entrega de veículo a responsabilidade do CISAMA;

- A partir da assinatura deste termo de doação, pelas partes interessadas, o veículo ora citado passará a ser de responsabilidade do CIS/AMURES, devendo o mesmo proceder com o lançamento o Veículo no patrimônio do Consórcio, assumindo assim as despesas oriundas deste.

CLÁUSULA QUARTA ☐ DO FORO

Fica eleito o foro desta Lages, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Lages/SC, 02 de maio de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Presidente do
CISAMA

EDISLON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CIS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: 443.262.549-04

2 - _____
CPF: 712.938.849-87

CVC

ATA DA 3ª REUNIÃO PROCESSO 005/2018

Publicação Nº 1637065

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2018 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo licitatório 005/2018- Pregão Eletrônico 003/2018- Registro de Preços 005/2018. Inicialmente a comissão fez a conferência e abertura dos envelopes das empresas: A.G. KIENEN & CIA LTDA cadastrada sob o CNPJ n°82.225.947/0001-65, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 00.802.002/0001-02, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 05.782.733/0001-49, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 67.729.178/0004-91, DALMED DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ n° 05.201.539/0001-22, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 02.520.829/0001-40, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME cadastrada sob o CNPJ n° 12.889.035/0001-02, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.355.394/0001-51, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 81.706.251/0001-98 e S&R DISTRIBUIDORA LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.889.315/0001-92, Constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo, dentro do prazo estabelecido. As empresas AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°20.590.555/0001-48, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 03.652.030/0001-70, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 28.093.678/001-85, INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP cadastrada sob o CNPJ n°23.240.000/0001-64, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP cadastrada sob o CNPJ n° 85.247.385/0001-49, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 05.531.725/0001-20, VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME cadastrada sob o CNPJ n° 27.860.256/0001-25 e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.071.245/0001-60 encaminharam a documentação fora de prazo, o prazo para envio da documentação que era até 17:00 horas do dia 11/05/2018 conforme o item 8.22

e no preâmbulo do edital, o não cumprimento do item mencionado acima implica nas sanções prevista nos do item 8.24 e 18.7 do edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente, sendo assim, ficam desclassificadas todas as empresas acima citadas, repassando os itens que haviam ganho para o próximo colocado. Das empresas INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP e DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELLI cadastrada sob o CNPJ n° 74.127.473/0001-90 não foi recebido nenhum documento, as mesmas não haviam ganho nenhum item, sendo que todas as empresas mesmo não sendo vencedor de nenhum item deveriam mandar os documentos, uma vez que podem ser consultados para assumir algum item em eventual desistência do vencedor, as mesmas serão inabilitadas do certame por completo. As empresas GOLDENPLUS–COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 17.472.278/0001-64 e PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA cadastrada sob o CNPJ n°10.749.915/0001-58, não enviaram nenhum documento em original, foram recebidos e-mail que afirmam o não envio da documentação no prazo estabelecido, as mesmas serão inabilitadas por completo no processo. A empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A cadastrada sob o CNPJ n°07.752.236/0001-23 enviou por e-mail o código de rastreio da documentação postada no dia 17/05/2018, até a data de hoje não foi recebido a documentação, mas de tal forma o prazo para envio da documentação era até o dia 11/05/2018, a mesma foi postada fora do prazo, conforme o item 8.22 e no preâmbulo do edital, o não cumprimento do item mencionado acima implica nas sanções prevista nos do item 8.24 e 18.7 do edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente, sendo assim, fica desclassificada a empresa citada. Da empresa M. U. BACKES E CIA LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 08.328.835/000187 não foi recebido nada de documentação nem comprovante de envio de postagem até a presente data, de tal forma fica desclassificada a empresa citada. Solicitamos a todos os proponentes habilitados para que acompanhem na plataforma os itens que lhe serão adjudicados devido a desclassificação dos demais. Sendo assim fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso iniciando no dia 29/05/2018 a 01/06/2018 e mais 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões se houver recurso. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 03.2018

Publicação Nº 1635524

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 25 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.773.012/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, 1628, bairro Centro, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o Sr(a). GENESIO BRESSIANI, inscrito no CPF sob o nº. 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 3/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (GENUÍNOS OU ORIGINAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, BANDEIRANTE, BARRA BONITA, DESCANSO, GUARUJÁ DO SUL, ITAPIRANGA PARAÍSO, PRINCESA, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DO CEDRO e SÃO MIGUEL DO OESTE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens
55	ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	20	
54	ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA	3, 5, 10, 11, 14, 15	
56	AUTO MECANICA IVAL LTDA	21, 22, 29	
53	COMERCIO DE PECAS SAO LUIZ LTDA		
51	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	4	
50	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	17, 24	
52	PARANA EQUIPAMENTOS S A	16	
48	PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	18, 19, 32, 34, 35, 37	
49	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	2	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	15.598.054/0001-78	LUIZ CARLOS REHBEIN	627.144.499-72

ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA	10.327.089/0001-59	FERNANDO LUIZ ALBA	007.605.489-60
AUTO MECANICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
COMERCIO DE PECAS SAO LUIZ LTDA	79.689.501/0001-87	ODAIR ROBERTO LIPPERT	032.998.829-88
GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	MARIO MIGUEL DALAVÉCHIA	515.946.849-87
MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	LUIZ ANTONIO DONDONI	009.087.309-26
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0008-51	CARLOS ALBERTO SILVA	031.314.779-54
PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	85.199.578/0001-71	ODAIR JOSÉ MATTE	834.480.209-15
WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	12.974.095/0001-23	AIRTON FELIPE WEBER	477.466.299-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 . O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (GENUÍNOS OU ORIGINAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, BANDEIRANTE, BARRA BONITA, DESCANSO, GUARUJÁ DO SUL, ITAPIRANGA PARAÍSO, PRINCESA, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DO CEDRO e SÃO MIGUEL DO OESTE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2 . A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 48 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA RANDON	UND	1,000		0,0000	0,00
19	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	UND	1,000		0,0000	0,00
32	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA DRESSER	UND	1,000		0,0000	0,00
34	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA HUBER	UND	1,000		0,0000	0,00
35	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA MICHIGAN	UND	1,000		0,0000	0,00
37	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA FIATTALIS	UND	1,000		0,0000	0,00
Fornecedor: 49 - WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CHEVOLET	UND	1,000		0,0000	0,00
Fornecedor: 50 - MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA KOMATSU	UND	1,000		0,0000	0,00
24	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA DYNAPAC	UND	1,000		0,0000	0,00
Fornecedor: 51 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FIAT	UND	1,000		0,0000	0,00
Fornecedor: 52 - PARANA EQUIPAMENTOS S A						

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CATER-PILLAR	UND	1,000		0,0000	0,00
Fornecedor: 54 - ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CITROEN	UND	1,000		0,0000	0,00
5	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FORD	UND	1,000		0,0000	0,00
10	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA MERCEDES BENZ	UND	1,000		0,0000	0,00
11	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA NISSAN	UND	1,000		0,0000	0,00
14	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA TOYOTA	UND	1,000		0,0000	0,00
15	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA VOLKSWAGEM	UND	1,000		0,0000	0,00
Fornecedor: 55 - ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA HYUNDAI	UND	1,000		0,0000	0,00

Fornecedor: 56 - AUTO MECANICA IVAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	UND	1,000		0,0000	0,00
22	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE	UND	1,000		0,0000	0,00
29	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA MULLER	UND	1,000		0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1 . Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 . Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3 . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4 . O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5 . No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6 . No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3 . Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4 . Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso

inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1 . A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2 . Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 . O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2 . Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 . É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 . A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4 . Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5 . Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6 . A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1 . A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2 . O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4 . Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5 . Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2 . Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1 . Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 . Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3 . Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4 . Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8 . Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9 . Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4 . A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO,

facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5 . Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3 . O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4 . Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5 . A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1 . O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2 . O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3 . Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4 . Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8 . A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1 . Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2 . Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9 . Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10 . Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 . A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1 . A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2 . Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3 . O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4 . A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,25 de Maio de 2018.

GENESIO BRESSIANI PRESIDENTE DO CONDER

Empresas Participantes:
ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.598.054/0001-78

ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 10.327.089/0001-59 _____

AUTO MECANICA IVAL LTDA CNPJ: 02.735.563/0001-53 _____

COMERCIO DE PECAS SAO LUIZ LTDA CNPJ: 79.689.501/0001-87 _____

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA CNPJ: 79.294.419/0001-53 _____

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 79.879.318/0001-44 _____

PARANA EQUIPAMENTOS S A CNPJ: 76.527.951/0008-51 _____

PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 85.199.578/0001-71 _____

WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 12.974.095/0001-23 _____

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO 08.2018 - PP 08.2018

Publicação Nº 1636678

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (GENUÍNOS OU ORIGINAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, BANDEIRANTE, BARRA BONITA, DESCANSO, GUARUJÁ DO SUL, ITAPIRANGA, PARAÍSO, PRINCESA, SANTA HELENA, MONDAÍ e SÃO MIGUEL DO OESTE, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08H45MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.
ABERTURA: ÀS 09HS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E 8.666/93 E ALTERAÇÕES VIGENTES.
MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER PELO FONE (49) 36210795. EDITAL NA INTEGRA NO SITE: http://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 25 DE MAIO DE 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO 09.2018 - PP 09.2018

Publicação Nº 1636674

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA ÁGUA É VIDA DO CONDER, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13H45MIN DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.

ABERTURA: ÀS 14HS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520 E 8.666/93 E ALTERAÇÕES VIGENTES.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER PELO FONE (49) 36210795 E O EDITAL NA INTEGRA NO SITE: http://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/109462

SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 25 DE MAIO DE 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 03.2018

Publicação Nº 1635526

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Conder, GENESIO BRESSIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
3/2018
3/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 25/05/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (GENUÍNOS OU ORIGINAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS DE: ANCHIETA, BANDEIRANTE, BARRA BONITA, DESCANSO, GUARUJÁ DO SUL, ITAPIRANGA PARAÍSO, PRINCESA, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DO CEDRO e SÃO MIGUEL DO OESTE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)U nid.
Q uantidade Descto (%) Preço Unitário
T otal do Item

ABRA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (55)

20	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA	UND	1,00	21,0000	0,00	0,00
	HYUNDAI					

Total do Fornecedor: 0,00

ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA (54)

3	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA CITROEN	UND	1,00	6,0000	0,00	0,00
5	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA FORD	UND	1,00	6,0000	0,00	0,00
10	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA MERCEDES BENZ	UND	1,00	6,0000	0,00	0,00
11	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA NISSAN	UND	1,00	6,0000	0,00	0,00

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA (54)

14	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA TOYOTA	UND	1,00	6,0000	0,00	0,00
15	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA MARCA VOLKSWAGEM	UND	1,00	6,0000	0,00	0,00

Total do Fornecedor: 0,00

AUTO MECANICA IVAL LTDA (56)

21	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND	UND	1,00	8,0000	0,00	0,00
22	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE	UND	1,00	15,5000	0,00	0,00
29	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA MULLER	UND	1,00	10,5000	0,00	0,00

Total do Fornecedor: 0,00

GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA (51)

4	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA	UND	1,00	7,0000	0,00	0,00
	MARCA FIAT					

Total do Fornecedor: 0,00

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA (50)

17	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA KOMATSU	UND	1,00	8,5000	0,00	0,00
24	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA DYNAPAC	UND	1,00	8,5000	0,00	0,00

Total do Fornecedor: 0,00

PARANA EQUIPAMENTOS S A (52)

16 PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	UND	1,00	10,0000 0,00	0,00
			Total do Fornecedor:	0,00
PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (48)				
18 PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA RANDON	UND	1,00	10,0000 0,00	0,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (48)

19	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	UND	1,00	10,0000	0,00	0,00
32	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA DRESSER	UND	1,00	10,0000	0,00	0,00

34	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA HUBER	UND	1,00	10,5000	0,00	0,00
35	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA MICHIGAN	UND	1,00	10,5000	0,00	0,00
37	PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA FIATTALIS	UND	1,00	10,0000	0,00	0,00

Total do Fornecedor: 0,00

WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (49)

2	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - PASSEIO/UTILITÁRIO DA	UND	1,00	6,1000	0,00	0,00
	MARCA CHEVOLET					

Total do Fornecedor: 0,00

Total Geral: 0,00

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA

Publicação Nº 1635184

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos membros da Diretoria Executiva do Consórcio, para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 30/05/2018 as 08:00 horas, junto a sede do consórcio Localizada na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, para tratar da seguinte ordem do dia:
1° - Andamento das atividades do consórcio;
2° - Participação do Consórcio na reformulação da Legislação Federal que trata sobre a Inspeção/SISBI/SUASA;
3° - Possibilidade de Médicos Veterinários concursados pelo Consórcio realizarem inspeções nos municípios consorciados.
4° - Possibilidade de Médicos Veterinários cedidos para o Consórcio realizarem inspeção nos municípios consorciados;
5° - Discussão sobre a necessidade de contratação de novos funcionários: Médico Veterinário e/ou Tecnólogo em Alimentos;
6° - Encaminhamentos para o Orçamento do exercício de 2019;
7° - Demonstração do rateio referente ao Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000/Processo n° 0000651-70.2016.5.12.0015 que deverá ser pago no ano de 2019;
8° - Relatório referente a Prestação de Contas do Convênio 127/2010 – MDS.
9° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 23 de maio 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio